



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 101ª À 102ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 32
2 AGO. A 3 AGO.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella

PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Reginaldo Duarte
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PSDB - Marcos Guerra
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PFL - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Paulo Elifas
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA			
Comentários à matéria do jornal Folha de S.Paulo intitulada “Projeto de Lei Prevê privatização da Amazônia”. Senador Mozarildo Cavalcanti.	679	primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do distrito federal e dos Municípios.	271
Comentários à matéria do jornal O Globo intitulada “Proposta é abrir licitações e repassar exploração de áreas públicas na região para ONG e empresas privadas”. Senador Mozarildo Cavalcante.	679	Aviso do Ministério da Fazenda, nº 25, de 244 (º 260/2004, na origem), de 21 de julho último, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela pasta, no mês de junho de 2004, a tabela demonstrativa da Dívida consolidada Líquida dos Estados e do distrito Federal e a Relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.....	271
Comentários à coluna do jornalista Jânio de Freitas, publicada no jornal Folha de S.Paulo, de 27 de julho último, sobre decisão da Presidente da República das Filipinas de retirar do território iraquiano o contingente militar filipino. Senadora Serys Slhessarenko.	685	CALAMIDADE PÚBLICA	
Comentários à matéria veiculada na imprensa sobre proposta para exploração de áreas públicas na Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.	709	Pesar pela explosão de um cano de gás em um supermercado no Paraguai. Senador Ramez Tebet.	636
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		CIDADANIA	
Decisões do Supremo Tribunal Federal que inocentaram S.Exa. Senador Duciomar Costa.	676	Comentários à conscientização da sociedade no que se refere ao exercício da cidadania. Aparte Senador Jorge Bornhausen. Senador Ramez Tebet.	635
AVISO		CONGRESSO NACIONAL	
Aviso de Ministro de Estado nº 248/2004, de 8 de julho último, do Ministro da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 347, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	248	Expectativas da votação de projetos importantes para o país, no esforço concentrado do Congresso Nacional na próxima semana. Senadora Ideli Salvatti.	669
Aviso de Ministro de Estado nº 384/2004, de 7 de julho último, do ministro dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao requerimento nº 206, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	248	CORRUPÇÃO	
Aviso do Ministério da Fazenda nº 24, de 2004 (nº 259/2004, na origem), de 21 de julho último, comunicando, nos termos do art. 42 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que nos meses de abril a junho de 2004 não consta qualquer emissão		Faz críticas ao Governo Federal, dando ênfase à denúncia da compra de convites pelo Banco do Brasil para realização de evento que visava arrecadar fundos para a compra da sede do PT. Aparte Senador Jorge Bornhausen. Senador Eduardo Azeredo.....	285

	Pág.		Pág.
EDUCAÇÃO		ESTADO DO AMAZONAS	
Defesa de maiores investimentos na educação pública do País, clamando pela volta do programa Primeira Leitura. Senador Marco Maciel.....	273	Reflexão sobre a necessidade do desenvolvimento da Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	285
Comenta sobre a necessidade da regulamentação da Lei 10.753/03, que institui a Política Nacional do Livro. Senador Marco Maciel.	273	EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Comentário sobre a necessidade de leitura e de investimento em leituras para cegos. Aparte Senador Marco Maciel. Senador Romeu Tuma. ...	274	Descumprimento de acordo do governo na Comissão Mista de Orçamentos, no que tange a interesses do Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	671
Comentário sobre a importância da leitura. Aparte Senador Marco Maciel. Senador Eduardo Azeredo.....	275	FORÇAS ARMADAS	
Comenta sobre o reajuste do valor destinado à merenda escolar. Senadora Ideli Salvati.	669	Comenta sobre a importância do papel social desenvolvido pelas Forças Armadas Brasileira. Senador Luiz Otávio.	292
Realização da segunda Conferência Nacional para Educação no Campo. Senadora Serys Silhesarenko.	685	GOVERNO FEDERAL	
ELEIÇÃO		Faz críticas ao governo federal, dando ênfase à denúncia da compra de convites pelo Banco do Brasil para realização de evento que visava arrecadar fundos para a compra da sede do PT. Aparte Senador Jorge Bornhausen. Senador Eduardo Azeredo.....	283
Lançamento, ontem, da candidatura da prefeita de Palmas à reeleição. Senador Eduardo Siqueira Campos.	281	Faz análise de pesquisas de opinião pública a respeito do Governo Lula. Senador Jorge Bornhausen.	633
ESCLARECIMENTOS		Critica o Governo Federal, informando que o mesmo governo contradiz suas promessas. Aparte Senador Jorge Bornhausen. Senador Sérgio Guerra.	634
Defende a vinda das autoridades públicas ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos. Aparte Senador Eduardo Suplicy. Senadora Heloísa Helena.	291	Critica o Governo Petista. Aparte Senador Jorge Bornhausen. Senador Heráclito Fortes.	635
Comenta sobre o comparecimento ao Senado Federal do Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, e do Presidente do Banco Central do Brasil, Henrique Meirelles, para prestarem esclarecimentos sobre fatos veiculados na imprensa. Senador José Agripino.....	626	Críticas à falta de ação do Governo Federal nos episódios que envolvem os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil. Senador Arthur Virgílio.	637
Defende a vinda das autoridades públicas ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos. Aparte Senador Eduardo Azeredo. Senador Eduardo Suplicy.	649	Comenta sobre a importância da apuração dos fatos que envolvem autoridades do Governo Federal. Senador Sérgio Guerra.....	646
Interesse do Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, em visitar o Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre notícias veiculadas na imprensa. Senador Eduardo Suplicy.....	694	Análise negativa da postura ética praticada pelo PT. Senador Eduardo Azeredo.....	647
ESTADO DE RONDÔNIA		Faz críticas à conduta da política econômica do Governo Federal no tocante aos Agronegócios. Senador Eduardo Azeredo.	647
Comenta sobre a solenidade de lançamento da Terceira Unidade de Processamento de Gás Natural no Estado de Amazonas. Senador Mozarildo Cavalcanti.	285	Análise do otimismo do governo Lula. Senador Arthur Virgílio.....	672
		Falta de investimentos do governo federal no Espírito Santo. Senador João Batista Motta.	678

	Pág.		Pág.
Comenta sobre a importância de se manter um Governo voltado para o bem da sociedade, mesclando força física com a força da alma. Aparte Senadora Serys Silhessarenko. Senador Eduardo Suplicy.	685	sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.	224
HOMENAGEM		Medida Provisória Nº 188, de 2004 que abre crédito extraordinário, em favor do ministério da Defesa, para os fins que especifica.....	240
Elogios ao documentário do Diretor Aníbal Massaini sobre a vida de Pelé. Senador Eduardo Suplicy.	288	OFÍCIO	
HOMENAGEM PÓSTUMA		Ofício de Ministra de Estado do Meio Ambiente nº 1.379, de 2004 de julho último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.....	248
Faz homenagem póstuma ao ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e eminente homem público Sul-Mato-Grossense STÊNIO CONGRO. Senador Ramez Tebet.	277	Ofício do Advogado-Geral da União nº 258/2004, de 2 de julho último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 110, de 2004, do Senador Arthur Virgílio	248
Falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso, do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos advogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vitalino de Melo Filho. Senador Marco Maciel.....	628	Ofício do Banco Central do Brasil nº 1.801/2004, de 22 de julho, informando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 23, de 1996, do Senado Federal, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie, realizadas no período de abril a junho de 2004.	271
Homenageia os falecidos ex-Senador Murilo Paraíso, do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos advogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vitalino de Melo Filho. Aparte Senador Marco Maciel. Senador Heráclito Fortes.	629	PARECER	
Solidariza-se com o Senador José Jorge, no que diz respeito ao falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso e do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos advogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vitalino de Melo Filho. Aparte Senador Marco José. Senador José Jorge.	630	Parecer nº 1.018 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo , que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências. Senador Ramez Tebet. ...	1
Pesar pelo falecimento do Senhor Celso Mello Azevedo ex-prefeito de Belo Horizonte. Senador Eduardo Azeredo.	647	Parecer nº 1.019 de 2004 da Comissão Diretora sobre o projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências. Senador Heráclito Fortes.	2
INCLUSÃO DIGITAL		Parecer nº 1.020, de 2004 da mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 250, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, que solicita a transcrição, no Diário do Senado Federal, para que conste dos Anais desta casa da edição nº 22.984, do jornal “A notícia ‘ do Estado de Santa Catarina, que traz artigos acerca do Dia Internacional da Mulher”. Senador Heráclito Fortes.	3
Comenta sobre a importância da inclusão digital, sendo assim possível a um avanço na informação dos brasileiros. Aparte Senador Marco Maciel. Senador Eduardo Azeredo.	275	Parecer nº 1.021, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, acerca do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com	
MEDIDA PROVISÓRIA			
Medida provisória Nº 187, de 2004 que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares , autorizados pelo Congresso Nacional, e			

	Pág.		Pág.
desfibriladores cardíacos os locais e veículos que específica. Senador Papaléo Paes.	3	Parecer nº 1.028, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004 (nº 2.473, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	28
Parecer nº 1.022, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1.734, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado Pará. Senador Duciomar Costa.....	7	Parecer nº 1.029, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004 (nº 2.650, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação regional Integral, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.....	31
Parecer nº 1.023, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004 (nº 2.597, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. .	13	Parecer nº 1.030, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921/203, na Câmara dos Deputados), eu aprova o ato que renova a permissão outorgada a Paraíso FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	34
Parecer nº 1.024, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004 (nº 2.603, de 2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão a Cachoeira Alta telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	16	Parecer nº 1.031 de 2004 da Comissão de Educação em Caráter Terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004 (nº 2.639, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Sócio Cultural e desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra.	37
Parecer nº 1.025, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004 (nº 1.781, de 2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Conceição do Lago-Açu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney.....	19	Parecer nº 1.032, de 2004 da comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004 (nº 2.839, de 2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp...	40
Parecer nº 1.026, de 2004 da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004 (nº 177/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney.	22	Parecer nº 1.033, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004 (nº 2.872, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio som Juventude Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins. Senador Osmar dias.	43
Parecer nº 1.027, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004 (nº 2.447, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.....	25	Parecer nº 1.034, de 2004 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004 (nº 2.876/03, na Câmara dos Depu-	

Pág.	Pág.
tados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, de São Paulo. Senador João Tenório.....	46
Parecer nº 1.035, de 2004 da comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2004 (nº 3.115, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar se de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo. Senadora Fátima Cleide.....	49
Parecer nº 1.036, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004 (nº 2.891, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato. Senador Reginaldo Duarte.....	52
Parecer nº 1.037 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº 2.918/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo. Senador Sérgio Guerra.....	55
Parecer nº 1.038, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021/203, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.....	59
Parecer nº 1.039, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro rural de Tarumã – ACRUTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres. .	63
Parecer 1.040, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 204 (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres.	66
Parecer nº 1.041, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	69
Parecer nº 1.042, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão. Senador Rosenana Sarney.....	73
Parecer nº 1.043, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.	76
Parecer nº 1.044, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco. Senador Sergio Guerra.	79
Parecer nº 1.045, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão FM tuiuíú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.....	82
Parecer nº 1.046, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo. Senador Duciomar Costa. .	85
Parecer nº 1.047, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004 (nº 2.800, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu,	

	Pág.		Pág.
Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.....	89	lada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carandá, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	111
Parecer nº 1.048, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2004 (nº 2.814/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande do Sul. Senador João Ribeiro.	92	Parecer nº 1.055, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.	114
Parecer nº 1.049, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004 (nº 151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará. Senadora Fátima Cleide.....	96	Parecer nº 1.056, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2004 (nº 3.158, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A CCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.....	118
Parecer nº 1.050, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004 (nº 878, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cobrado, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	99	Parecer nº 1.057, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2004 (nº 34, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuaña, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.	121
Parecer nº 1.051, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004 (nº 3.207, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	102	Parecer nº 1.058, de 2004, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004 (nº 2.840, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo. Senador Mão Santa.	124
Parecer nº 1052, de 2004 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 204 (nº 2.573/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	105	Parecer nº 1.059, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004 (nº 2.858, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Trairy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves.	128
Parecer nº 1.053, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004 (nº 2.701/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	108	Parecer nº 1.060, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004 (nº 2.873, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão	
Parecer nº 1.054, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 143, de 2004 (nº 2.783, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imacu-			

Pág.		Pág.
	sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	
131	Parecer nº 1.061, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004 (nº 2.898, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	
134	Parecer nº 1.062, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	
137	Parecer nº 1.063, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	
140	Parecer nº 1.064, de 2004 da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Boa Vista, Estado de Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	
143	Parecer nº 1.065, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.	
147	Parecer nº 1.066, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	
	Parecer nº 1.067, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.	153
	Parecer nº 1.068, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel de Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel de Alves, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.	156
	Parecer nº 1.069, de 2004 da Comissão de educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	160
	Parecer nº 1.070, de 2004 da Comissão de educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004 (nº 2.569, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	163
	Parecer nº 1.071, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	166
	Parecer nº 1.072, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.964, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ...	169

Pág.	Pág.
<p>Parecer nº 1.073, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.</p>	<p>nº 375, de 2004 (nº 2.723, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p>
172	191
<p>Parecer nº 1.074, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.</p>	<p>Parecer nº 1.080, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004 (nº 54, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.</p>
175	195
<p>Parecer nº 1.075, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.</p>	<p>Parecer nº 1.081, de 2004 da Comissão de Educação sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2002 (nº 1.375, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão da Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p>
179	297
<p>Parecer nº 1.076, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004 (nº 3.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.</p>	<p>Parecer nº 1.082, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2002 (nº 1.559, de 2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga a permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Brando, Estado do Acre. Senador Tião Viana.....</p>
182	300
<p>Parecer nº 1.077, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004 (nº 3.181, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.</p>	<p>Parecer nº 1.083, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2003 (nº 2.799, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.....</p>
185	303
<p>Parecer nº 1.078, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004 (nº 32.482, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado do Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Parecer nº 1.084, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 204 (nº 2.649, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colando do Oeste – RO- a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.</p>
188	306
<p>Parecer nº 1.079, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo</p>	<p>Parecer nº 1.085, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2004 (nº 2.925, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinese de Radiodifusão a executar serviço de</p>

Pág.		Pág.
	radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	
309	Parecer nº 1.086, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2004 (nº 2.935, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.....	312
312	Parecer nº 1.087, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2004 (nº 2.936, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	316
316	Parecer nº 1.088, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2004 (nº 2.937, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.....	319
319	Parecer nº 1.089, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2004 (nº 2.939, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Córrego fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de córrego Fundo, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	322
322	Parecer nº 1.090, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	325
325	Parecer nº 1.091, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fraiburgo Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti. ..	328
328	Parecer nº 1.092, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2004 (nº 2.983, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho...	331
331	Parecer nº 1.093, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2004 (nº 2.992, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....	334
334	Parecer nº 1.094, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2004 (nº 2.993, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	337
337	Parecer nº 1.095, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. .	341
341	Parecer nº 1.096 de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	344
344	Parecer nº 1.097, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.....	347
347	Parecer nº 1.098, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2004 (nº 3.012, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente	

Pág.	Pág.
<p>Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 350</p> <p>Parecer nº 1.099, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2004 (nº 3.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp. 353</p> <p>Parecer nº 1.100, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2004 (nº 3.112, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 356</p> <p>Parecer nº 1.101, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2004 (nº 31, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. 359</p> <p>Parecer nº 1.102, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2004 (nº 3.151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 362</p> <p>Parecer nº 1.103, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. 365</p> <p>Parecer nº 1.104, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2004 (nº 91, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de</p>	<p>São Félix, Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra..... 368</p> <p>Parecer nº 1.105, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2004 (nº 780, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.... 371</p> <p>Parecer nº 1.106, de 2004, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2004 (nº 484, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro..... 374</p> <p>Parecer nº 1.107, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2004 (nº 3.182, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Góis de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. 377</p> <p>Parecer nº 1.108, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2002 (nº 1.234, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rádio Floriano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. 380</p> <p>Parecer nº 1.109, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2003 (nº 2.549, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão. 383</p> <p>Parecer nº 1.110, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003 (nº 1.889, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão..... 386</p> <p>Parecer nº 1.111, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003 (nº 1.995, de 2002, na Câmara</p>

Pág.	Pág.
dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão	411
390 Parecer nº 1.112, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 803, de 2003 (nº 1.428, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal. Senador Paulo Octávio.	414
394 Parecer nº 1.113, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2004 (nº 26, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	417
398 Parecer nº 1.114, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2004 (nº 2.602, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	420
402 Parecer nº 1.115, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	423
405 Parecer nº 1.116, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2004 (nº 2.243, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	427
408 Parecer nº 1.117, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2004 (nº 2.319, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	430
411 Parecer nº 1.118, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe...	414
394 Parecer nº 1.119, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2004 (nº 3.092, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.....	417
398 Parecer nº 1.120, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2004 (nº 3.104, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à LM Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	420
402 Parecer nº 1.121, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2004 (nº 2.629, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Associação Comunitária E Assistencial de Ibicoara – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade delbicoara, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves.	423
405 Parecer nº 1.122, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2004 (nº 2.867, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado Rio Grande do Sul. Senador Marco Maciel.	427
408 Parecer nº 1.123, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2004 (nº 2.874, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo. Senador Mão Santa.....	430
411 Parecer nº 1.124, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2004 (nº 2.879, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a	430

	Pág.		Pág.
permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.....	434		
Parecer nº 1.125, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2004 (nº 2.883, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo. Senadora Maria do Carmo Alves. .	437	Parecer nº 1.131, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.....	456
Parecer nº 1.126, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2004 (nº 2.886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo. Senadora Fátima Cleide.....	440	Parecer nº 1.132, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	459
Parecer nº 1.127, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2004 (nº 2.895, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Marco Maciel.	444	Parecer nº 1.133, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2004 (nº 2.877 de 203, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão, Rádio Difusora Jundiáense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.....	463
Parecer nº 1.128, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.....	447	Parecer nº 1.134, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2004 (nº 2.887 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	466
Parecer nº 1.129, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves.....	450	Parecer nº 1.135, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2004 (nº 28 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ...	469
Parecer nº 1.130, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	453	Parecer nº 1.136, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2003 (nº 3.117, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.....	473
		Parecer nº 1.137, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2004 (nº 1.741 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza permissão a Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP a executar serviço de radiodifusão comunitária na ci-	

Pág.	Pág.
<p>dade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.....</p> <p>Parecer nº 1.138, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2004 (nº 375 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cmateu Leme, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer nº 1.139, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2004 (nº 2.318 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Zuli Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririçu, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.</p> <p>Parecer nº 1.140, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2004 (nº 2.470 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará – ACAECC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.</p> <p>Parecer nº 1.141, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer nº 1.142, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2004 (nº 2.801 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer nº 1.143, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2004 (nº 2.933 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.....</p> <p>Parecer nº 1.144, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Parecer nº 1.145, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2004 (nº 3.089 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Leste sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo. Senador Valdir Raupp.</p> <p>Parecer nº 1.146, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2004 (nº 3.190 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer nº 1.147, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2004 (nº 2.833 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaíma, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer nº 1.148, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2004 (nº 2.861 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.</p> <p>Parecer nº 1.149, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2004 (nº 2.875 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bebedouros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouros, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.</p> <p>Parecer nº 1.150, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2004 (nº 2.986 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins. Senador Demóstenes Torres.</p>	<p>476</p> <p>480</p> <p>483</p> <p>487</p> <p>491</p> <p>495</p> <p>498</p> <p>501</p> <p>505</p> <p>508</p> <p>512</p> <p>516</p> <p>520</p> <p>523</p>

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.151, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado de Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes...	527	de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	551
Parecer nº 1.152, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado de Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	530	Parecer nº 1.158, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2004 (nº 2.715 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	555
Parecer nº 1.153, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2004 (nº 3.017 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	534	Parecer nº 1.159, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2004 (nº 2.748 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã – ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.....	559
Parecer nº 1.154, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2004 (nº 1.669 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Rádio Comunitária Matando FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves filho.	538	Parecer nº 1.160, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2004 (nº 429 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	563
Parecer nº 1.155, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.....	543	Parecer nº 1.161, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2004 (nº 3.239 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai – ACAU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	567
Parecer nº 1.156, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das ruas Nova e Dom Pedro II, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney.....	547	Parecer nº 1.162, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2004 (nº 3.254 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	571
Parecer nº 1.157, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração		Parecer nº 1.163, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2004 (nº 27 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	575

Parecer nº 1.164, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2004 (nº 81 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.....

578

Parecer nº 1.165, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2004 (nº 97 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.

581

Parecer nº 1.166, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2004 (nº 80 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.

584

PARTIDO POLÍTICO

Denúncia da compra de convites pelo Banco do Brasil para realização de evento que visava arrecadar fundos para a compra da sede do Partido dos Trabalhadores. Senador Jorge Bornhausen. ..

283

PEQUENA EMPRESA

Considerações sobre projetos que tratam da saúde das empresas brasileiras, geração de empregos e arrecadação fiscal. Senador Marcos Guerra.

704

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Comenta sobre a imperiosa necessidade do desenvolvimento econômico do país. Senador Eduardo Azeredo.

278

Faz comentário sobre a análise da história político-econômica do País. Aparte Senador Eduardo Azeredo. Senador Eduardo Siqueira Campos.....

280

POLÍTICA DE EMPREGO

Realização, ontem em Santa Catarina, de seminário sobre as parcerias público-privadas. Senadora Ideli Salvatti.

669

POLÍTICA DE TRANSPORTES

Faz críticas ao corte, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de recursos para construção do trecho sul da rodovia BR-101. Senador Jorge Bornhausen.....

283

Comenta sobre a necessidade de recuperação da malha rodoviária nacional. Senador Marco Maciel.

628

Comenta o descaso do governo federal com a BR-101. Senador Leonel Pavan.

667

Audiência, amanhã, do Ministro dos Transportes com o Presidente do Tribunal de Contas da União, para a liberação da obra de duplicação da BR-101. Senadora Ideli Salvatti.

669

Apresentação de projeto de lei que isenta de tributação obras públicas de infra-estrutura. Senador João Batista Motta.

678

Manifestação contrária à liminar concedida por Juiz do Distrito Federal, em que suspende os efeitos da resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres que regulamentou o uso do transporte interestadual de acordo com o que estabelece o Estatuto do Idoso. Senador Paulo Paim.

703

POLÍTICA ECONÔMICA

Comentários ao pronunciamento do Sr. Aloizio Mercadante. Senador Arthur Virgílio.

672

Defende a diminuição da taxa de juros. Aparte Senador Arthur Virgílio. Senador Eduardo Suplicy

675

POLÍTICA FUNDIÁRIA

Importância da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, que regulamenta os denominados “terrenos de marinha”. Senador Marcos Guerra.....

704

POLÍTICA SALARIAL

Louvor ao posicionamento de vários Srs. Senadores na questão do aumento do salário mínimo. Senador Eduardo Siqueira Campos.....

. 281

Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Rodrigo Maia e Onyx Lorenzoni em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, e criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria. Senador Arthur Virgílio.....

712

Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos,

	Pág.		Pág.
Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria. Senador José Agripino.....	713	de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os jovens – PNPE e à Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o serviço voluntário, e dá outras providências.....	201
Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria. Senador Efraim Morais.	719	PROJETO DE LEI DO SENADO	
Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria. Senador Paulo Paim.	720	Projeto de Lei do Senado nº 223, de 204 que altera a Lei nº 9.317/96, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências, concedendo à média empresa regime tributário diferenciado. Senador Marcos Guerra.	653
PROGRAMA SOCIAL		REQUERIMENTO	
Reajuste do valor destinado à merenda escolar. Senador Duciomar Costa.	676	Requerimento nº 1.107, de 2004 que nos termos regimentais, requer que o Projeto da Lei do Senado nº 23, de 2003, que “Acrescenta dispositivos ao artigo 473 da CLT para permitir ao trabalhador faltar ao serviço um dia sem prejuízo da remuneração”, seja apreciado também pela comissão de Assuntos Econômicos –CAE devido à implicações econômicas que a medida poderá trazer ao setor produtivo do País. Senador Aloísio Mercadante....	276
Decisões do Supremo Tribunal Federal que inocentaram S.Exa. Senador Duciomar Costa.	676	Requerimento nº 1.108, de 2004 que requer, nos termos regimentais e de acordo com a tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e eminente homem público sul-mato-grossense STÊNIO CONGRO, ocorrido no dia 25 de julho de 2004: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, à Câmara Municipal de Três Lagoas, à Prefeitura Municipal de Três Lagoas e à redação do Jornal do Povo , na mesma cidade. Senador Ramez Tebet.	276
PROJETO DE LEI		Requerimento nº 1.109, de 2004 com fulcro no inciso I, do artigo 221, do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da casa, requeiro a apresentação de condolências à família pelo falecimento da estilista a alagoana Vera Arruda, ocorrido no sábado último, 31/07/2004, na cidade de São Paulo, em virtude de complicações causada por um câncer no timo (órgão próximo ao coração). Senadora Heloísa Helena.....	277
Projeto de Lei nº 43, de 2004-CN que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.180.400.447,00 para reforço de dotações constates da Lei Orçamentária vigente.	590	Requerimento nº 1.110, de 204 que requer, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Belo Horizonte – Dr. Celso	
Considerações sobre projetos que tratam da saúde das empresas brasileiras, geração de empregos e arrecadação fiscal. Senador Marcos Guerra.	704		
PROJETO DE LEI DA CÂMARA			
Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na casa de origem) que dispõe sobre incentivos à inovações e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.	249		
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO			
Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 186, de 2004) que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.749,			

Mello Azevedo, falecido em 16 de julho do corrente, na Capital mineira. Senador Eduardo Azeredo..... 650

Requerimento nº 1.111, de 2004 que requer voto de aplauso ao Hospital Santa Júlia de Manaus, pela obtenção do prêmio Top Hospitalar, como centro médico regional de excelência. Senador Arthur Virgílio.... 651

Requerimento nº 1.112, de 2004 que requer voto de aplauso à Seleção Brasileira de Vôlei feminino pela conquista do tetracampeonato da Liga Mundial, na cidade italiana de Reggio Calábria. Senador Arthur Virgílio..... 651

Requerimento nº 1.113, de 2004 que requer voto de aplauso ao médico e pesquisador brasileiro Dr. Paulo Fontes, pela sua ascensão ao cargo de co-diretor do setor de transplantes de fígado do Centro médico da Universidade de Pittsburg, Estados Unidos. Senador Arthur Virgílio..... 651

Requerimento nº 1.114, de 204 que nos termos do art. 50, 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os patrocínios feitos pelo Banco do Brasil e suas entidades controladas. Senador Eduardo Azeredo..... 652

Requerimento nº 1.115, de 2004 que requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de favorecimento financeiro, pelo banco do Brasil, com fins políticos-partidários em favor do Partido dos Trabalhadores. Senador Arthur Virgílio. 652

Requerimento nº 1.116, de 2004 que, transcorrendo o mês de setembro deste ano o centenário de fundação e instalação das cidades de Cruzeiro do sul e de Sena de Madureira, no Estado do Acre, requer, nos termos do art. 154, § 5º do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário o presente requerimento para a realização, em data a ser fixada oportunamente pelo Senhor Presidente, entre os dias 1º e 10 de setembro, de uma sessão especial desta casa em homenagem a ambos municípios. Senador Geraldo Mesquita Júnior..... 652

Requerimento nº 1.117, de 2004 ao Sr. Presidente, em adiamento ao Requerimento s/nº, datado de 2 de fevereiro de 204, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Junior e de outros Senadores, requer, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Hora do Expediente da sessão do dia 1º de setembro de 2004 seja destinada a homenagear as cidades de Cruzeiro do Sul e de Sena de Madureira, Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses municípios. Senador Geraldo Mesquita Junior. 652

Requerimento nº 1.118, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento In-

terno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família. Senador Marco Maciel. 653

Requerimento nº 1.119, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-deputado Estadual Felipe Coelho: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família. Senador Marco Maciel. 653

Requerimento nº 1.120, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Marcos Augusto Sá Pereira Freire: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família. Senador Marco Maciel. 653

Requerimento nº 1.121, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Orlano Vitalino de Melo Filho: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família. Senador Marco Maciel. 653

SAÚDE

Comenta sobre a necessidade de uma política sanitária eficaz para o combate às endemias e epidemias que assolam o país. Senador Marcos Guerra..... 294

Comentários ao “Puxão de orelhas” que o Brasil recebeu recentemente da Organização Mundial de Saúde—OMS—devido ao estado de abandono a que foram relegadas ações voltadas para a eliminação de Hanseníase. Senador Mozarildo Cavalcanti..... 709

SENADO FEDERAL

Defesa do cumprimento da agenda deliberativa do Senado Federal durante o período de campanha eleitoral. Senadora Heloísa Helena. 287

TRANSCRIÇÃO

Transcrição de artigo intitulado “Prioridade para o transporte coletivo”, publicado no Jornal “Folha de S. Paulo”, edição de 03 de agosto do corrente. Senador Eduardo Azeredo. 707

Ata da 101ª Sessão Não Deliberativa, em 2 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 1.018 E 1.019 DE 2004

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

PARECER Nº 1.018, DE 2004

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do ilustre Senador Eduardo Azeredo, que “institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.”

O projeto em tela foi distribuído a esse órgão colegiado e à Comissão Diretora.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

O art. 3º determina que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

O Grupo Parlamentar Internacional do Café tem a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e as organizações parlamentares internacionais congêneres.

Na justificação, o autor explica que em declaração conjunta de 18 de setembro de 2003, celebrada em Cartagena, por ocasião da 89ª sessão do Conselho Internacional do Café, e em comemoração aos quarenta anos da Organização Internacional do Café, representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil comprometeram-se a criar uma Frente Parlamentar Internacional da Defesa do Cafeicultor. Seu principal objetivo seria o fortalecimento da cooperação entre os representantes no Poder Legislativo dos dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia. Pretende-se ainda, por meio da Frente, impulsionar iniciativas legislativas concertadas que tragam benefícios à cafeicultura, e, ademais, estimular o envolvimento dos parlamentos dos países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto.

Esclarece ainda a justificação que o Grupo deverá reunir-se em abril de 2004, no Brasil, por ocasião da Conferência Mundial do Café, para a qual serão convidados parlamentares dos países consumidores e produtores para definir as bases da cooperação interparlamentar.

II – Análise

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem se ampliando em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como a União Interparlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar-se também um interesse maior entre os parlamentares pelos rumos que tomam as relações internacionais. Tal interesse decorre do fato de que tais relações já não mais se resumem às grandes questões bélicas e estratégicas, porquanto, com o fim da Guerra Fria, a agenda internacional voltou-se essencialmente para o comércio e os investimentos e as questões da cooperação. Por conseguinte, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo cada vez maiores e mais profundos impactos sobre a estrutura produtiva no interior dos países.

O Brasil é o maior exportador mundial de café, fato que confere ao setor cafeeiro posição de desta-

que em nossa agenda agrícola. O Poder Legislativo não pode, portanto, ficar alheio à crise internacional que assola aquele setor.

A criação de um Grupo Parlamentar Internacional do Café reflete o anseio, por parte dos membros integrantes do Poder Legislativo, de participação nos processos que cercam a evolução do comércio internacional. A chamada “diplomacia de cooperação interparlamentar” passa a revestir-se de acentuada importância no cenário internacional globalizado, por promover o debate interparlamentar sobre determinados temas de grande interesse dos países e por estimular uma produção legislativa harmonizada.

Importa destacar que não se trata, o Grupo ora proposto, de entidade com status jurídico análogo ao do Parlamento Latino-Americano ou ao da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ambos órgãos parlamentares internacionais e institucionalizados por meio de tratados firmados pelos Governos dos Estados Partes.

Por outro lado, cumpre ressaltar que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional voltados para uma temática específica, como é o caso em tela, uma vez que não desfrutam de competência propositiva ou deliberativa no seio do Congresso Nacional.

III – Voto

Por todo o exposto acima, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, que “institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências”.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Assinaram o Projeto de Resolução do Senado nº 55 de 2003, os seguintes Senadores: **Rodolpho Tourinho, Marco Maciel, Marcelo Crivella**, Presidente em exercício, **Helio Costa, Flávio Arns**, relator *ad hoc*, **João Capiberibe, Antonio Carlos Magalhães, Luiz Otávio, Gilberto Mestrinho, Lucia Vânia, Jefferson Pérez, Aelton Freitas, Sibá Machado e Tião Viana**.

PARECER Nº 1.019, DE 2004, DA COMISSÃO DIRETORA

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

A Comissão Diretora é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do ilustre Senador Eduardo Azeredo, que “institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, e dá outras providências”.

Submetido ao exame da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o projeto em tela recebeu parecer favorável do relator, tendo sido aprovado naquela Comissão, em 4 de dezembro de 2003.

O Projeto em tela cria o Grupo Parlamentar Internacional do Café, a ser integrado por membros do Congresso Nacional. O referido Grupo Parlamentar tem a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

O art. 3º determina que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

A criação do referido Grupo inspira-se na Declaração Conjunta de 18 de setembro de 2003, firmada, por ocasião da 89ª sessão do Conselho Internacional do Café realizada em Cartagena, Colômbia, por representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil, pela qual comprometem-se a criar uma Frente Parlamentar Internacional da Defesa do Cafeicultor. Seu principal objetivo seria o fortalecimento da cooperação entre os representantes no Poder Legislativo dos dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia. Pretende-se ainda, por meio da Frente, impulsionar iniciativas legislativas concertadas que tragam benefícios à cafeicultura, e ademais estimular o envolvimento dos parlamentos dos países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto.

II – Análise

A chamada “diplomacia parlamenta?” constitui tendência crescente no âmbito das relações internacionais, uma vez que os temas voltados para o comércio, que exercem profundo impacto sobre a estrutura produtiva dos países, ocupam lugar cada vez mais destacado na agenda internacional.

Na condição de maior exportador mundial de café, o Brasil não pode ficar alheio à crise internacional que assola aquele setor. A criação de um Grupo Parlamentar Internacional do Café reflete o anseio, por parte dos membros integrantes do Poder Legislativo, de participação nos processos que cercam a evolução do comércio internacional.

Conforme destacou o Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, não se trata, o Grupo ora proposto, de entidade com status jurídico análogo ao do Parlamento Latino-Americano ou ao da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ambos órgãos parlamentares internacio-

nais, institucionalizados por meio de tratados firmados pelos Governos dos Estados Partes. Tampouco desfruta o referido Grupo de competência propositiva ou legislativa.

Do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza transnacional voltados para um tema específico, que em nada afeta o funcionamento desta Casa.

III – Voto

Por todo o exposto acima, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, que “Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, e dá outras providências”.

Sala da Comissão, 8, de julho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes** Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Paim** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.020, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 250, de 2004, do Senador Ideli Salvatti, que solicita a transcrição, no Diário do Senado Federal, para que conste dos Anais desta Casa da edição nº 22.984, do jornal “A notícia” do Estado de Santa Catarina, que traz artigos acerca do Dia Internacional da Mulher.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

O requerimento em exame, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, nos termos do art. 210, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita a transcrição, no **Diário Senado Federal**, para que conste dos **Anais** desta Casa, da edição nº 22.984, do Jornal “A Notícia”, do Estado de Santa Catarina, de 8 de março de 2004, que traz diversos artigos acerca do Dia Internacional da Mulher.

II – Análise

Formulado com base no inciso II, do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 250, de 2004, tem por objetivo homenagear as mulheres de todo o País, por meio do registro nos Anais desta Casa, dos exemplos da vitória feminina, transcritos em textos publicados no jornal **A Notícia**, do Estado de Santa Catarina.

Esses textos, publicados no dia 8 de março de 2004 – Dia Internacional da Mulher –, sob o título geral de “Lições contra o preconceito”, trazem histórias de 19 mulheres com características comuns – “determi-

nação, ousadia, coragem, sensibilidade, persistência, dignidade”.

Assim, entendemos ser adequado, meritório e oportuno o pleito da Nobre Senadora Ideli Salvatti. Contudo, observamos que, além dos textos acima mencionados, a edição nº 22.984, do jornal **A Notícia** traz matérias genéricas (policiais, econômicas, esportivas, entre outras) estranhas ao tema “mulher”. Não cabe, portanto, registrá-las nos **Anais** do Senado.

III – Voto

Em face do exposto, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade na proposição que, ademais, atende aos preceitos regimentais, voto pela aprovação do Requerimento nº 250, de 2004, com a seguinte redação:

EMENDA Nº 1 – MESA

Nos termos do art. 210, inciso II, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, no **Diário do Senado Federal**, para que constem dos **Anais**, dos seguintes artigos, publicados na edição nº 22.984, do jornal **A Notícia**, do Estado de Santa Catarina, de 8 de março de 2004, que trazem matéria sobre o Dia Internacional da Mulher e exemplos de vitórias femininas contra a discriminação de gênero:

1. “Conquistas femininas”;
2. “Elas fazem a diferença”;
3. “Em busca da igualdade”;
4. “Luta contra a discriminação”;
5. “Pela bandeira do feminino”;
6. “É preciso coragem e ousadia”;
7. “Lição de vida todos os dias”;
8. “Doses de diplomacia”;
9. “Farda, brinco e baton”;
10. “Oitenta filhos para amar”;
11. “Oração e ervas que salvam”;
12. “Navegadora, mãe e cidadã”;
13. “A guia dos homens no mar”;
14. “Alegria para a avenida”;
15. “Sem tempo para a vaidade”;
16. “Pioneira na política”;
17. “No campo dos homens”;
18. “Adria vence todos os dias”;
19. “Beleza e talento no futsal”.

Sala de Reuniões, 8, de julho de 2004. – **José Sarney**, Presidente. – **Heráclito Fortes**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Paim** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.021, DE 2004

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
acerca do Projeto de Lei do Senado nº 344,
de 2003, de autoria do Senador Tião Viana,
que dispõe sobre a obrigatoriedade de
equipar com desfibriladores cardíacos os
locais e veículos que especifica.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, foi apresentado em Plenário no dia 19 de agosto de 2003, tendo sido distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, sob regime terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Compõe-se de três artigos, sendo o último a sua cláusula de vigência, que a determina passados cento e oitenta dias da publicação da lei.

Em seu art. 1º, estatui que os desfibriladores cardíacos externos semi-automáticos devem ser obrigatoriamente instalados nas estações rodoviárias e ferroviárias, portos, aeroportos, centros comerciais, estádios e ginásios esportivos, hotéis, templos e outros locais com aglomeração ou circulação de pessoas igual ou superior a duas mil por dia (inciso I).

Também deverão estar presentes nas sedes de eventos de qualquer natureza, cuja previsão de concentração ou circulação de pessoas seja igual ou superior a duas mil por dia (inciso II), bem assim em trens, metrô, aeronaves e embarcações com capacidade igual ou superior a cem passageiros (inciso III) e em ambulâncias e viaturas de resgate, policiais e de bombeiros (inciso IV).

O seu parágrafo único dispõe que é obrigatória a presença de pessoa, com ou sem treinamento clínico, designada e treinada para o uso do desfibrilador e para a realização de outros procedimentos práticos auxiliares envolvidos na técnica de ressuscitação cardiopulmonar, nos locais previstos.

O art. 2º comina a penalidade de interdição do estabelecimento, suspensão da operação de transporte ou do evento, conforme o caso, até que a situação seja regularizada, quando da verificação da ausência do desfibrilador nos locais anteriormente indicados.

II – Análise

A matéria versada no Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, inclui-se na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal (art. 24, XII, da Constituição Federal) e sua iniciativa é de qualquer membro ou comissão do Congresso Nacional (art. 61, **caput**, Constituição da República). Materialmente, atende ao mandamento constitucional de que a

saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e outros agravos à integridade das pessoas ou da coletividade (art. 196 da Constituição Pátria).

Não lesiona preceitos ou princípios do nosso ordenamento jurídico e está vazado em boa técnica legislativa e em conformidade com as regras regimentais.

Quanto ao mérito, sua oportunidade e conveniência ao interesse público assoma incontestável, já que as doenças cardiovasculares são a primeira causa de morte no Brasil, compreendendo 38% das mortes de homens e 29% das mortes de mulheres. Demais disso, 820 pessoas morrem diariamente de doenças cardiovasculares, sendo o infarto do miocárdio a de maior incidência. Apenas 49% dos infartados chegam com vida ao hospital e, se for prestado atendimento rápido e apropriado, podem ser salvas 35 vidas a mais em cada mil episódios de infarto agudo do miocárdio.

Essas e outras informações podem ser compulsadas na justificação do projeto, acrescentando, ainda, o autor, que a parada cardíaca com fibrilação ventricular é uma das emergências mais comuns, nesses casos. Quando se utiliza um aparelho desfibrilador no primeiro minuto, revertendo o quadro com choque elétrico, a sobrevida chega a 85%. Sua utilização pode salvar a vida da maioria dos adultos, vítimas de parada cardíaca, uma vez que a desfibrilação elétrica consiste na terapia mais simples e mais importante para o tratamento desses pacientes.

Trata-se, como o próprio nome diz, de aparelhos automáticos, com funcionamento de extrema simplicidade, projetados para serem usados por não médicos. Um microprocessador analisa o ritmo cardíaco da vítima e informa ao operador se o choque elétrico é ou não indicado. Caso haja indicação, o choque é administrado por meio de eletrodos auto-adesivos colados à pele do tórax da vítima. (grifou-se)

A disponibilidade desses desfibriladores, para serem utilizados pelo maior número possível de pessoas não-médicas, e o treinamento desses operadores devem ser estimulados, segundo avaliação da Aliança Internacional dos Comitês de Ressuscitação – que reúne associações médicas dos Estados Unidos, do Canadá, da Comunidade Européia, da África Meridional, da Austrália e da Nova Zelândia, entre outras – da Sociedade Brasileira de Cardiologia, da Sociedade Brasileira de Clínica Médica e do Conselho Nacional de Ressuscitação.

A adoção dessa prática em aeroportos reduziu a taxa de letalidade de 98% para 44%. A bordo de avi-

ões, a taxa de sobrevida após uma parada cardíaca alcançou 40%, quando, antes de sua implementação, era de apenas 2%.

Como se depreende dos dados apontados e das recomendações emanadas de fontes que gozam de

grande credibilidade no meio científico, o mérito da proposição mostra-se de meridiana clareza.

III – Voto

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2003– DECISÃO TERMINATIVA	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/07/2004, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA	
RELATOR: SENADOR PAPALÉO PAES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>Ana Julia Carepa</i>	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
IDELI SALVATTI (PT)	2- FERNANDO BEZERRA (PTB)
FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>Fátima Cleide</i>	3- TIÃO VIANA (PT) - AUTOR <i>Tião Viana</i>
FLÁVIO ARNS (PT)	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
SIBÁ MACHADO (PT)	5- DUCIOMAR COSTA (PTB)
AF. TON FREITAS (PL)	6- VAGO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB) <i>Geraldo Mesquita</i>	7- SERYS SHESSARENKO (PT) <i>Serys Shessarenko</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT)	8- VAGO
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
MÃO SANTA	1- GARIBALDI ALVES FILHO
LEOMAR QUINTANILHA	2- HÉLIO COSTA
MAGUITO VILELA	3- VAGO
SÉRGIO CABRAL	4- JOSÉ MARANHÃO
NEY SUASSUNA	5- PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>
RAMEZ TEBET	6- ROMERO JUCÁ
PAPALÉO PAES	7- GERSON CAMATA – LICENCIADO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
JONAS PINHEIRO	2- CÉSAR BORGES
J. ZAGRIPINO	3- DEMÓSTENES TORRES
PAULO OCTÁVIO	4- EFRAIM MORAIS
MARIA DO CARMO ALVES – AFASTADA	5- JORGE BORNHAUSEN
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB TITULARES	PSDB SUPLENTE
EDUARDO AZEREDO	1- TASSO JEREISSATI
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>	2- LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	3- SÉRGIO GUERRA <i>Sergio Guerra</i>
ANTERO PAES DE BÁRBOS	4- ARTHUR VIRGÍLIO
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	5- MARCOS GUERRA <i>Marcos Guerra</i>
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- OSMAR DIAS
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio da Fonseca</i>	2- VAGO
PPS TITULARES	PPS SUPLENTE
PATRÍCIA SABOYA GOMES	1- MOZARILDO CAVALCANTI

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
 2004-07-07
 344-003

PLS Nº 344, DE 2003.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - I T A DE VOTAÇÃO

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				1- CRISTOVAM BEARQUE (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)			X	
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT) - AUTOR				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIONAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				7- SERYS SILHESSARENKO (PT)			X	
DELÍCIO AMARAL (PT)					8- VAGO				
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO				
LEOMAR QUINTANILHA					2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- VAGO				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON			X	
RAMEZ TEBET					6- ROMERO JUCA				
PAPALEO PAES- RELATOR					7- GERSON CAMALA - LICENCIADO				
TITULARES – PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CESAR BORGES				
JOSÉ AGRIPINO					3- DEMÓSTENES TORRES				
PAULO OCTAVIO					4- EFRAIM MORAIS				
MARIA DO CARMO ALVES - AFASTADA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AVEREDO	X				1- TASSO JEREISSAII				
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN			X	
LEONILIO VILELA FILHO					3- SÉRGIO GUERRA				
ANDRE PAES DE BARROS					4- ARTUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE					5- MARCOS GUERRA				
TITULARES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- VAGO				
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANI			X	

TOTAL: 16 SIM: 17 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 07/07 2004.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ CONPU TADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º RISE)

SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

Em face das considerações expendidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, na forma e conteúdo em que foi vazado.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 24. Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PARECER Nº 1.022, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1 .734 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1.734, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão,

nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 665, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 665, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 665, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 665/02 NA REUNIÃO DE 24/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA <i>Juvênio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

Relator: Cel. Inez

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 665 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 665/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCLÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 665, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1993

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.023, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004 (nº 2.597, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004 (nº 2.597, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão* a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu au. 102, **IV**, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três

para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 015/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
RELATOR	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PÓSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osman Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 015104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SAURININO				
IDELI SALVAJITI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BLARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALDO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVENÇO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.024, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004 (nº 2.603, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Frutas**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004 (nº 2.603, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Cachoeira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 017/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Osmar Dias

BLOGO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR <i>Valmir Amaral</i>	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patrícia Saboya Gomes</i>
--	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 017 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.025, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004 (nº 1.781, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Conceição do Lago-Açu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **ad hoc**: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004 (nº 1.781, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 318, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Conceição do Lago-Açu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 39., ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Conceição do Lago-Açu a

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 057/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 57/104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				LIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELCLÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LORRÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSELANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: OA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/08/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.026, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004 (nº 177/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004 (nº 177, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 070/04 NA REUNIÃO DE 29/10/04 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PEL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARGO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE CARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 70 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.027 DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004 (nº 2.447, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004 (nº 2.447, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 346, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de ra-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 098/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
UCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
RELATOR		
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARGO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	<i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 98 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAISEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEIRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

diodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.028, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004 (nº 2.473, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004 (nº 2.473, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 392, de 19 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três

para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 103/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osman Dias* (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
RELATOR	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 103 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTIUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.029 DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004 (nº 2.650, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Regional Integrada, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 5 de agosto de 2002, que outorga concessão à Fundação Regional Integrada para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de

outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal, Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opina-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 131/04 NA REUNIÃO DE 29/106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide (Relatora ad hoc)</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO) <i>(sem voto)</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 131 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCÓ MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVENCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

mos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Regional Integrada, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.030, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Paraíso FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 700, de 22 de novembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

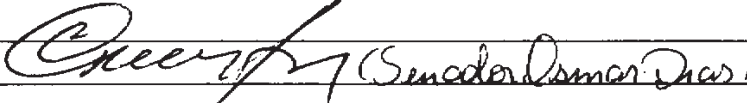
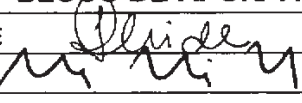

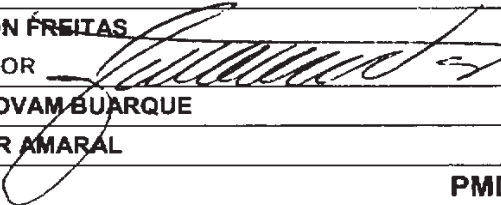
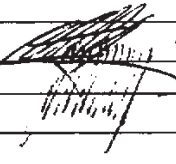
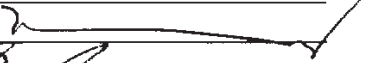
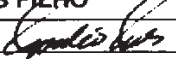
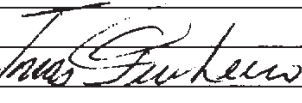
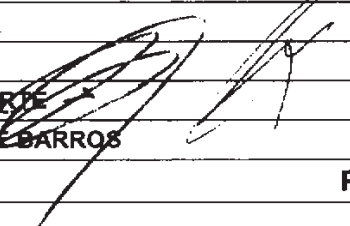
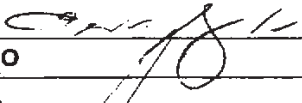
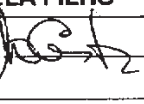
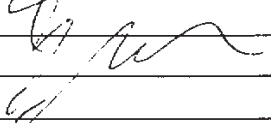

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 159/04 NA REUNIÃO DE 29/10/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR 	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 159 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SA TURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

a Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.031 DE 2004

Da Comissão de Educação em Caráter Terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004 (nº 2.639, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão

são comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004 (nº 2.639, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 866, de 31 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 221, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 221/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA RELATOR <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vanha</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 221/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29-6-04.

PARECER Nº 1.032, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004 (nº 2.839, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004 (nº 2.839, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que renova concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projetode decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 236/04 NA REUNIÃO DE 29 106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>relatorahex</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO) <i>(sem voto)</i>	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 236 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

lidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.033, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004 (nº 2.872, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004 (nº 2.872, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 28, de 22 de fevereiro de 2001, que renova a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a per-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 247/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osvaldo (Senador Osvaldo Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
	RELATOR

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>José</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALGANTI <i>Mozarildo</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
---------------------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 247104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

missão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Reginaldo Duarte**, Relator *ad hoc*.

PARECER Nº 1.034, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004 (nº 2.876/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, de São Paulo.

Relator: Senador **João Tenório**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004 (nº 2.876, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto 13 de junho de 2001, que renova concessão outorgada à Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal,

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contrária preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opi-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 251/04 NA REUNIÃO DE 29 106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MAGIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 251/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL, PPS, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



namos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Reginaldo Duarte**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.035, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2004 (nº 3.115, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar se de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 264, de 2004 (nº 3.115, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos

termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III –Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 164, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacu-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 264/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATORA <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 264 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



piranga Limitada, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.036, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004 (nº 2.891, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004 (nº 2.891, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legis-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 267/04 NA REUNIÃO DE 29/10/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osório (Senador Osório Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DE ARTE RELATOR	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 267 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 106 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

lativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.037 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº2.918/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Relator : Senador **Sérgio Guerra**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº 2.918, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 658, 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 282/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA RELATOR	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

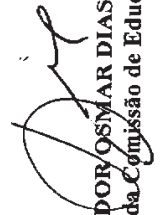
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 282 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Eduardo Azeredo**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes A Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.038, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 301, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 301, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 301/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA RELATOR	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otavio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 301 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCÍDIO AMARAL				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Álvaro Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator **Ad Hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.039 , DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 306/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES RELATOR <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE ELIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 306 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Comunitária do Centro Rural de Tarunã – ACRUTA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.040, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2004 (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2004 (nº 2.566, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão outorgada à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 311, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 311, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 311/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 311 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

outorgada à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.041, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

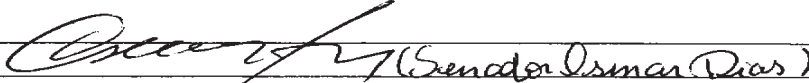

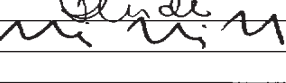

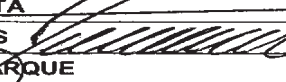

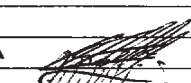
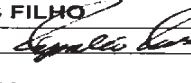
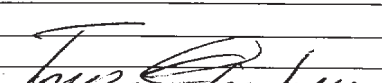

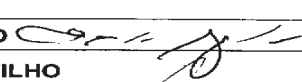

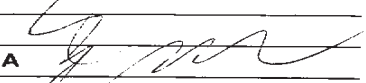

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 315/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (Senador Ismar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA 	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE RELATOR	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 315 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.042, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 47, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 319/04NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 3/19 104

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL, PSE, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 106 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.043, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 320, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 320/04NA REUNIÃO DE 29 106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
RELATOR	
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

(relator ad hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 320104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 320, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.044, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu detrimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 322/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PEL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA RELATOR	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 222 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 322, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.045, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 367, de 19 de março de 2002, que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 329/04 NA REUNIÃO DE 20/10/04 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
	RELATOR <i>Almeida</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
---------------------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 329 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARRANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 329, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.046, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Duciomar Costa**
Relator **Ad Hoc** Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do ad. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 335, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 335/04 NA REUNIÃO DE 29 106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA RELATOR <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

*Relator
ad hoc*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 335104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 335, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.047, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004 (nº 2.800, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004 (nº 2.800, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio EM D.A. Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 292, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicita-

ção foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 358, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 358/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
	RELATOR <i>Almeida Lima</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 358/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 358, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.048 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de decreto legislativo nº 359, de 2004 (nº 2.814/2002, na câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **João Ribeiro**.

Relator ad hoc: Senador **Reginaldo Duarte**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2004 (nº 2.814, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicita-

ção foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 359/04 NA REUNIÃO DE 29 106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
	RELATOR
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya Gomes</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 359104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCÓ MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998,

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.049 , DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004 (nº 151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004 (nº 151, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 604, de 22 de abril de 2002, que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 385, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 385/04 NA REUNIÃO DE 29/10/04 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATORA <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patrícia Saboya Gomes</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 385 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 385, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.050 DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004 (nº 878, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coboato, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004 (nº 878, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coboato. Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 387, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 387/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS RELATOR	2- ROBERTO SATURNINO
IDELE SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 387 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 387, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cobrado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cobrado, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.051, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004 (nº 3.207, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004 (nº 3.207, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.485, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 388, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 388/04 NA REUNIÃO DE 29/10/04 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS RELATOR	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)		3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	<i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	<i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MAGIEL
ROSEANA SARNEY		5- PAULO OCTÁVIO
		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	<i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 388 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 388, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.052, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2004 (nº 2.573/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2004 (nº 2.573, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 119/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> Senador Osmar Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL RELATOR	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> (relator vid. doc)
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pères</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 119 / C4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Eduardo Azeredo**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.053, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004 (nº 2.701/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro,

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc* Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004 (nº 2.701, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 124, de 14 de março de 2001, que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 133/04 NA REUNIÃO DE 29/106 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> <i>Senador Osamar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL RELATOR	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 133104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.054, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2004 (nº 2.783/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2004 (nº 2.783, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 416, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, per-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 143/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Senador Ormáiz Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 143/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
Mozarildo Cavalcanti					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

missão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.055, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - APAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator *ad hoc* senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicita-

ção foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 187/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	
<i>Senador Omar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	RELATOR 3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

(relator ad hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

187104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do Art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes de Redação dada Pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária

PARECER Nº 1.056, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2004 (nº 3.158, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A CCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de

2004 (nº 3.158, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.230, de 11 de julho de 2002, que autoriza a ACCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 216/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARRÓS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

216/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MICZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 216, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 216, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ACCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.057, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2004 (nº 34, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuaña, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 231, de 2004 (nº 34, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de serviço de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 231/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca (Relator ad. h. c.)</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 231 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Juvêncio da Fonseca**, Relator *ad hoc*.

PARECER Nº 1.058, DE 2003

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004 (nº 2.840, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004 (nº 2.840, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o presidente da república submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.070, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Ituverava – Emissora de Frequência Modulada Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna rela-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 237/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 237104

RES - BLOCO DE GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEIDE	X				TIAO VIANA				
LEONARDO	X				ROBERTO SATURNINO				
LEONARDO					DELCIDIO AMARAL				
BERIBE					VAGO				
RICARDO COSTA					VAGO				
REITAS	X				VAGO				
MILTON BUARQUE					VAGO				
MARAL					VAGO				
ILARDES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDO					MÃO SANTA	X			
VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
ALUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
LEONARDO					LUIZ OTÁVIO				
LEONARDO					ROMERO JUCA				
LEONARDO					VAGO				
LEONARDES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
LEONARDO					JONAS PINHEIRO	X			
LEONARDO					JOSÉ AGRIPINO				
LEONARDO	X				MARCO MACIEL				
SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
LEONARDES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
LEONARDO					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDO	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONARDO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LEONARDES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LEONARDO - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LÚCIA VÂNIA	X			
LEONARDO					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDO					JEFFERSON PÉRES				
LEONARDO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
LEONARDO - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

17 SIM: 16

NÃO:

ABS:

AUTOR:

PRESIDENTE: 01

EMENDA AO PDS 237/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

ciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio FM Ituverava Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº - CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 237, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.070, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., originariamente deferida à Ituverava - Emissora de Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 237, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 2.070, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., originariamente deferida à Ituverava – Emissora de

Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –**Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator.

PARECER Nº 1.059, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004 (nº 2.858, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Trairy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves**

Relator **Ad Hoc** Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004 (nº 2.858, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão outorgada à Rádio Trairy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 241/04 NA REUNIÃO DE 29/10/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	RELATOR
(VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>(relator ad hoc)</i>
---------------------------------------	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 241104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 241, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Trairy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.060, 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004 (nº 2.873, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004 (nº 2.873, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 248/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Senador Osmar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
RELATOR	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
REGINALDO DUARTE	4- LÚCIA VÂNIA
ANTERO PAES DE BARROS	
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

(relator ad hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 248 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.061, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004 (nº 2.898/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

I – Relatório

Chega a esta Comissão para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004 (nº 2.898, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 346, de 28 de junho de 2001, que renova permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio de mensagem presidente, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 271/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
RELATOR (Sem voto)	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
REGINALDO DUARTE	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
ANTERO PAES DE BARROS	
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i> (relator ad hoc)	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 271,04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à a constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.062, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator ad hoc: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do

art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 278/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Cecília</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR	
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSEB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 278,04

BLOCO DE GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 6 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.063, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás - ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 279/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MAGIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE ELICACÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 279/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 279, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 279, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.064, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator **ad hoc** Senador **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 290/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide (Relatores ad hoc)</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO) <i>(sem voto)</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOIÇÃO NOMINAL - PDS 290/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 290, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 290, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Fátima Cleide**, Relatora *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos os anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
 Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.065, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade

de de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

Relator: **Senador Jonas Pinheiro**

Relator ad hoc Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 319, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Se-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 297/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA <i>Juvênio da Fonseca</i> (relator col. nec)
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 297 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

nado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.066, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002, que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 300/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL RELATOR	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i> (reintegrado ad hoc)
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 300 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contaria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

PARECER Nº 1.067, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator: **ad hoc**; Senador **Juvêncio Da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002, que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 302/04 NA REUNIÃO DE 29/10/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	RELATOR
SÉRGIO CABRAL	3- PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	4- LUIZ OTÁVIO
	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 202/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – **Juvêncio da Fonseca**, Relator *ad hoc*.

PARECER Nº 1.068, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023 - 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 303/04NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR <i>Helio Costa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Almeida Lima</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patrícia Saboya Gomes</i>
--	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 303 / C4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.069, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534, de 2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator ad hoc: Senador **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 310/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 310 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.070, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004 (nº 2.569, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 312, de 2004 (nº 2.569, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 163 de 27 de março de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 312, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 312/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> <i>Senador Osamar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO RELATOR <i>Luiz Otavio</i> (sem voto)
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo ad hoc</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio</i>
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 3/2 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTIUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 5 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

PARECER Nº 1.071, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 328, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 328, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29-6-04. – Senador **Flávio Arns**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 328/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias
(Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS RELATOR	2- ROBERTO SATURNINO
IDELE SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGÉ	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 328/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.072, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.964/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.962, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 331, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 331, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 331/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS RELATOR	2- ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 331 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.073, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 337, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 337, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 337/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MÁRCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 337/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.074, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047/4 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 338, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 338, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 338/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osni Dias
(Senador Osni Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES RELATOR <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 338/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.075, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator ad hoc: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 276, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 339, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 339, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 339/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> <i>Senador Osmar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Idide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR
(VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i> (relator ad hoc)
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 527/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

PARECER Nº 1.976, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004 (nº 3.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator ad hoc: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 341, de 2004 (nº 3.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de propo-

sições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 341, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 341/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE ELICIAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 341/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 6 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.077, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004 (nº 3.181, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004 (nº 3.181, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 347, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 347, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 347/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>Osmar Dias</i> Senador Osmar Dias
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Ideli</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA	<i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR		
VALDIR RAUPP	<i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	<i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	<i>(relator ad hoc)</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MAGIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sergio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 347 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRUPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.078, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004 (nº 2.482, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator ad hoc: **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004 (nº 2.482, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 425, de 22 de março de 2002, que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 374/04 NA REUNIÃO DE 29/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR GOSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i> (Relator ad hoc)
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 374104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.079, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2004 (nº 2.723 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2004 (nº 2.723, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 428, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso EM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 375/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFD	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 375104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEI PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das eis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.080, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004 (nº 54/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **ad hoc**: Senadora **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004 (nº 54, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de outubro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 378, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 378, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 378/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias
(Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i> (relator ad hoc)	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI RELATOR	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otavio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO <i>Edison</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
---------------------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2004

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

OF. nº 055/2004 – PRES/CAS

Brasília, 13 de julho de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 07 de julho de 2004, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos locais e veículos que especifica”, autoria do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 977

Brasília, 8 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificado erro de remissão no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.501, de 2004, que “Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências”.

Solicito sejam tomadas as devidas providências a fim de que sejam retificados os autógrafos do citado projeto:

Onde se lê:

“Art. 14. Durante os 2 (dois) primeiros meses seguintes à fixação das metas de arrecadação, poderão ser antecipados até 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da Gifa, da parcela do pró-labore referida no art. 5º, inciso II, desta lei, e da GDAJ referida no art. 6º, inciso II, desta lei, observando-se, nesse caso:”

Leia-se:

“Art. 14. Durante os 2 (dois) primeiros meses seguintes à fixação das metas de arrecadação, poderão ser antecipados até 50% (cinquenta por cento) do valor

máximo da Gifa, da parcela do pró-labore referida no art. 5º, inciso II, desta lei, e da GDAJ referida no art. 7º, inciso II, desta lei, observando-se, nesse caso:”

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência informa ao Plenário que os autógrafos do **Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2004**, foram encaminhados à sanção, nos termos da comunicação da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, termo de posse que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

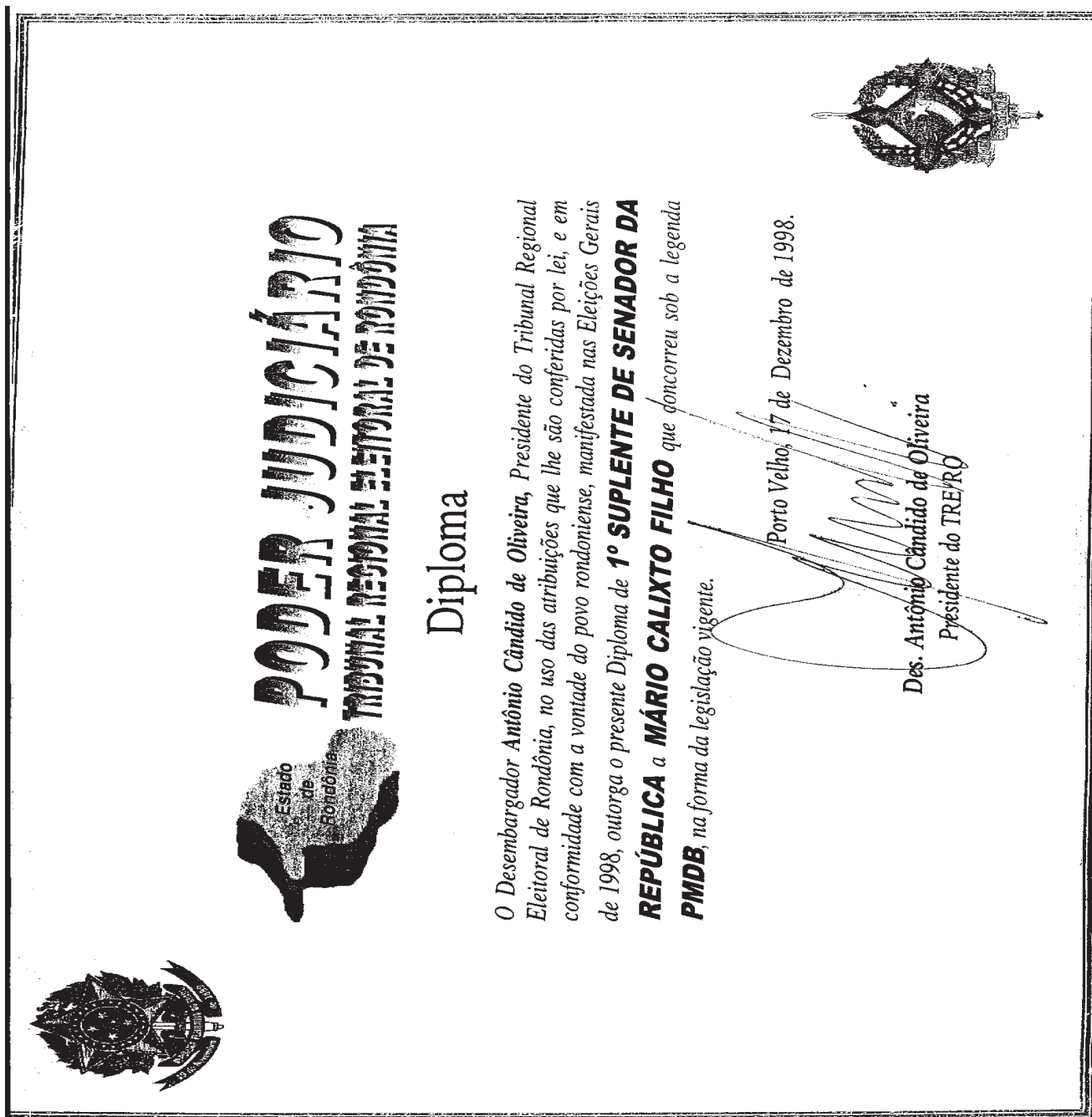
TERMO DE POSSE

Às dezenove horas e quarenta e sete minutos do dia treze de julho de dois mil e quatro, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, compareceram perante o Senhor Presidente, Senador José Sarney, nos termos do parágrafo quarto do artigo quarto do Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor **MÁRIO CALIXTO FILHO**, Primeiro Suplente, convocado em virtude do afastamento do titular, Senador AMIR LANDO, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social. O Suplente convocado apresentou o diploma e documentos previstos em lei. O Senhor Presidente, Senador José Sarney, solicitou ao empossando que, de pé, prestasse o seguinte compromisso: *“Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”*. Prestado o compromisso, o Senhor Presidente, Senador José Sarney, declarou empossado no mandato de Senador da República o Senhor **MÁRIO CALIXTO FILHO**, pela Representação do Estado de Rondônia, passando Sua Excelência a participar dos trabalhos da Casa. O Senador **MÁRIO CALIXTO FILHO** apresentou comunicação de nome parlamentar de **“MÁRIO CALIXTO”** e filiação partidária ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB. O Senhor Presidente, Senador José Sarney, deu as boas-vindas ao Senador **MÁRIO CALIXTO**, desejando-lhe uma feliz convivência entre seus Pares e sucesso no exercício de seu mandato. Em seguida, foi lido pelo Secretário-Geral da Mesa, Senhor Raimundo Carreiro Silva, o presente Termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado.

Senado Federal, em 13 de julho de 2004


Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal


Senador **MÁRIO CALIXTO**

**COMUNICAÇÃO**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 7º do Regimento Interno, comunico meu nome parlamentar e filiação partidária.

Nome parlamentar:

MÁRIO CALIXTO

Filiação partidária:

PMDB.

15/7/2004

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Termo de Posse que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 99, DE 2004

(Nº 432/04, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 25 a 29 de julho corrente, a fim de participar da V Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a ser realizada em São Tomé e Príncipe, e fazer visita oficial ao Gabão e a Cabo Verde.

O tema principal da V Cúpula da CPLP é “Sociedade da Informação como contribuição para a Boa Governança e Transparência nos Países da CPLP”. Estarei transmitindo ao Presidente de São Tomé e Príncipe, Fradique de Melo Menezes, a Presidência da Comunidade.

A Visita de Estado ao Gabão deverá consolidar, no mais alto nível, a ampliação do diálogo bilateral com parceiro africano de apreciável estabilidade econômica e considerável influência em seu entorno regional.

A visita a Cabo Verde, a primeira de um Chefe de Estado brasileiro depois de 18 anos, privilegia um parceiro que mantém com o Brasil uma sólida relação de amizade, cuja base são as identidades culturais e os programas de cooperação. Cabo Verde goza de prestígio internacional e respeitabilidade regional.

Brasília, 22 de julho de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

PS–GSE Nº 918

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Exclência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex^a, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de

Lei de Conversão nº 41, de 2004 (Medida Provisória nº 186/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 7-7-04, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 41, DE 2004,

(Proveniente da Medida Provisória Nº 186, de 2004)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.749, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II – sejam membros de famílias com renda mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11 desta lei;

III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 39 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio; e

IV – estejam cadastrados nas unidades executoras do Programa, nos termos desta lei;

V – (revogado).

§ 1º No mínimo 70% (setenta por cento) dos empregos criados no âmbito do PNPE serão preenchidos por jovens que ainda não tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas

exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido, observará o percentual de que trata o § 1º deste artigo, a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta lei.

§ 3º O PNPE divulgará bimestralmente, inclusive via internet, a quantidade de postos de trabalho gerada pelo PNPE, por ramo de atividade e município, distinguindo os contratos por prazo indeterminado o quantitativo de empregados mantidos pelas empresas contratantes e a relação de jovens inscritos e colocados pelo Programa.

§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico nem o contrato de experiência previsto na alínea c do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º Os jovens que receberem o auxílio financeiro por meio de convênio, nos termos do § 2º do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1999, terão prioridade de atendimento no âmbito do PNPE.” (NR)

“Art. 3º O PNPE será coordenado, executado e supervisionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá debater e sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PNPE.

..... “ (NR)

“Art. 4º O cadastramento do jovem no PNPE será efetuado nas unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, ou em órgãos ou entidades conveniados.

Parágrafo único. (revogado)“ (NR)

“Art. 5º

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 4º A desta lei terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo, no valor de 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por emprego gerado.

I – (revogado);

II – (revogado).

.....

§ 3º (revogado)

..... “ (NR)

“Art. 6º O Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, de modo a

evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

§ 3º O monitoramento de que trata o **caput** deste artigo será efetuado com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e levará em consideração a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa.

§ 4º A empresa que apresentar taxa de rotatividade em seu quadro de pessoal superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, terá cancelada sua adesão ao PNPE, não fazendo jus, a partir da data do cancelamento, à subvenção de que trata o art. 5º desta lei.

§ 5º O Poder Executivo disporá, em regu-
lamento, sobre os critérios a serem adotados para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo.” (NR)

“Art. 8º O empregador deverá manter à disposição da fiscalização do trabalho o comprovante de matrícula e os atestados de frequência mensais, emitidos pelo estabelecimento de ensino, relativamente a cada jovem contratado no âmbito do PNPE ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio.” (NR)

“Art. 9º É vedada a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.749, de 22 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2ºA Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do PNPE poderão ser por tempo indeterminado ou determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho por tempo determinado deverão ter duração mínima de 12 (doze) meses.”

“Art. 4º^{oa} A inscrição do empregador no PNPE será efetuada:

I – via internet;

II – nas unidades dos Correios; ou

III – em órgãos ou entidades conveniados.

§ 1º As inscrições efetuadas em conformidade com os incisos II e III do **caput** deste artigo serão encaminhadas às unidades mais próximas do Sistema Nacional de Emprego – Sine para fins de processamento.

§ 2º Mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 9º desta lei e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União.”

Art. 3º Os §§ 2º e 3º do art. 3ºA da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A

§ 2º O auxílio financeiro poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios.

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

..... “ (NR)

Art. 4º As empresas que já efetuaram a contratação de jovens vinculados ao PNPE poderão beneficiar-se dos novos valores, a partir da edição desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inciso V do art. 2º, o parágrafo único do art. 4º, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 186, DE 2004

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 5º e 6º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio;

.....
§ 1º No mínimo setenta por cento dos empregos criados no âmbito do PNPE serão preenchidos por jovens que ainda não tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido, observará o percentual de que trata o § 1º, a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

.....
§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico nem o contrato da experiência previsto na alínea c do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º Os jovens que recebem o auxílio financeiro por meio de convênio, nos termos do § 2º do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, terão prioridade de atendimento no âmbito do PNPE, suspendendo-se o auxílio financeiro ali previsto quando atendidos pelo PNPE”. (NR)

“Art. 5º

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 4º terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo no valor de seis parcelas bimestrais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por emprego gerado.

.....
“Art. 6º O Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, de modo a evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

.....
§ 3º O monitoramento de que trata o *caput* será efetuado com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e levará em consideração a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa.

§ 4º Será cancelada a adesão ao FNPE da empresa que apresentar taxa de rotatividade em seu quadro de pessoal superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, não fazendo jus, a partir da data do cancelamento, à subvenção de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 5º O Poder Executivo disporá, em regu-
lamento, sobre os critérios a serem adotados para a aplicação do disposto no § 4º.” (NT)

Art. 2º A Lei nº 10.748, de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do PNPE poderão ser por tempo indeterminado ou determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho por tempo determinado deverão ter duração mínima de doze meses.” (NR)

Art. 3º As empresas que já efetuaram a contratação de jovens vinculados ao PNPE poderão beneficiar-se dos novos valores, a partir da edição desta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Brasília, 13 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Ricardo José Ribeiro Berzoini.**

EM. nº 04/GM/MTE.

Brasília, 28 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, possui como objetivos centrais: *a*) a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradores de renda e *b*) a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e a inclusão social.

2. Entre outras ações, o Programa apresenta a linha de subvenção econômica que consiste na concessão de incentivo financeiro para os empregadores que contratarem jovens, de baixa renda e de baixa escolaridade, devidamente cadastrados no PNPE. A linha de subvenção econômica do PNPE foi implementada, de fato, no final de outubro de 2003, após a sanção presidencial que instituiu a Lei nº 10.348, de 22 de outubro de 2003.

3. Durante este primeiro período de operação, de novembro de 2003 a fevereiro de 2004, foi possível constatar algumas restrições ao PNPE, que são passíveis de solução pela presente alteração legislativa,

conforme indica diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

4. A linha de subvenção econômica atua sobre as admissões que as empresas estão dispostas a realizar e, por isso, o desempenho da referida linha depende diretamente do desempenho da economia e do mercado de trabalho. Embora existam fortes indícios de que o desempenho do PNPE foi prejudicado pelo baixo dinamismo econômico constatado durante todo o ano de 2003 e pelo efeito negativo sazonal do mercado de trabalho no período em que operou, é possível localizar pontos restritivos no Programa que podem afetar a sua atratividade em relação a adesão empresarial.

5. Um dos pontos restritivos diz respeito ao valor da subvenção econômica, que está disciplinado no artigo 5º da Lei nº 10.748/2003. Ali se estabelece um valor de subvenção econômica diferenciado para as empresas, de acordo com o porte do estabelecimento. Segundo o texto vigente, grandes e médias empresas recebem metade do valor destinado às micro e pequenas. Isso gera um desestímulo à adesão de grandes e médias empresas e inviabiliza o alcance das metas fixadas para o Programa. o que motiva a urgência da modificação proposta.

6. Uma série de compromissos é assumida pelos empregadores quando contratam um jovem por meio do PNPE. Esses compromissos podem ser entendidos pelos empregadores como restrições, algumas delas mensuráveis monetariamente. Nesse sentido, uma das restrições é a obrigatoriedade de manter o número médio de funcionários pelos 12 meses em que estiver participando ao Programa. A aceitação ou não deste compromisso depende das expectativas das empresas, que parecem apresentar um comportamento tipicamente defensivo, baseados na aversão ao risco. Assim, caso o quadro econômico não demonstre um cenário positivo, as empresas optam por não assumir compromissos de alto risco. Porém, um levantamento nas bases de dados RAIS e CAGED indica que 91,4% das empresas mantiveram ou ampliaram o seu quadro de empregados. Desta maneira, será implementado um sistema de monitoramento da dimensão do quadro de funcionários das empresas, onde a rotatividade individual de cada empresa seria comparada com a rotatividade do setor. Caso a empresa apresente uma rotatividade significativamente mais elevada do que a rotatividade do setor, a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego seria acionada, por meio das Delegacias Regionais do Trabalho, e realizada a verificação relativa às práticas de substituição do mão-de-obra. Caso a empresa apresente taxa de rotatividade em seu quadro de pessoal superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, será desligada do Pro-

grama, não fazendo jus, a partir da data do cancelamento, à subvenção devida.

7. Outro ponto restritivo identificado pelo diagnóstico é a obrigatoriedade de manutenção da vaga do PNPE por parte da empresa. A substituição do jovem contratado é permitida, desde que a empresa contrate outro jovem do Programa em um espaço de 30 dias. Porém, a Lei nº 10.748/2003, no art. 2º, estabelece que os jovens devem ser encaminhados por ordem cronológica de inscrição. A mesma Lei, no parágrafo 2º do art. 7º, estabelece que o jovem que completar 25 anos ou que completar o ensino médio está automaticamente excluído do Programa e a empresa deve substituí-lo. Uma vez que a empresa não tem controle sobre o jovem que lhe é encaminhado, a percepção do risco por parte da empresa de ela receber um jovem prestes a completar o ensino médio ou os 25 anos de idade e ter que demiti-lo durante a sua participação no Programa é grande e os custos decorrentes dessa substituição não são compensados pelo benefício proposto pelo Programa, desestimulando assim a participação empresarial.

8. Também foram identificadas restrições no processo de encaminhamento do jovem às vagas ofertadas no PNPE. Nesse sentido, duas providências já estão sendo tomadas. Em primeiro lugar, está sendo realizado um zoneamento das regiões metropolitanas mais extensas geograficamente, o que irá permitir que os jovens sejam encaminhados para os postos de trabalho de sua região de moradia. No mesmo sentido, será introduzido, no sistema operacional do Programa, o critério de encaminhamento por idade nas ocupações que exijam idade mínima para a contratação.

9. A relevância e a urgência da edição da medida provisória proposta derivam da natureza prioritária que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego possui para o Governo de Vossa Excelência, bem como do seu elevado impacto social. Com eleito, na ausência de caminhos para construir sua independência econômica, os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, público-alvo do Programa, são facilmente atraídos para a criminalidade. O agravamento da delinquência juvenil constatado ao longo da última década requer a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego enquadra-se nesta perspectiva, e as alterações propostas visam simplificar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas.

10. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Ricardo José Ribeiro Berzoin.**

MENSAGEM Nº 236, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, e dá outras providências”.

Brasília, 13 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM. nº 04/GM./MTE

Brasília, em 28 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, possui como objetivos centrais: a) a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda e b) a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e a inclusão social.

2. Entre outras ações, o Programa apresenta a linha de subvenção econômica que consiste na concessão de incentivo financeiro para os empregadores que contratarem jovens, de baixa renda e de baixa escolaridade, devidamente cadastrados no PNPE. A linha de subvenção econômica do PNPE foi implementada, de fato, no final de outubro de 2003, após a sanção presidencial que instituiu a Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

3. Durante este primeiro período de operação, de novembro de 2003 a fevereiro de 2004, foi possível constatar algumas restrições ao PNPE, que são passíveis de solução pela presente alteração legislativa, conforme indica diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

4. A linha de subvenção econômica atua sobre as admissões que as empresas estão dispostas a realizar e, por isso, o desempenho da referida linha depende diretamente do desempenho da economia e do mercado de trabalho. Embora existam fortes indícios de que o desempenho do PNPE foi prejudicado pelo baixo dinamismo econômico constatado durante todo o ano de 2003 e pelo efeito negativo sazonal do mercado de trabalho no período em que operou, é possível localizar pontos restritivos no Programa que podem afetar a sua atratividade em relação a adesão empresarial.

5. Um dos pontos restritivos diz respeito ao valor da subvenção econômica, que está disciplinado no artigo 5º da Lei nº 10.748/2003. Ali se estabelece um valor de subvenção econômica diferenciado para as empresas, de acordo com o porte do estabelecimento. Segundo o texto vigente, grandes e médias empresas recebem metade

do valor destinado às micro e pequenas. Isso gera um desestímulo à adesão de grandes e médias empresas e inviabiliza o alcance das metas fixadas para o Programa, o que motiva a urgência da modificação proposta.

6. Uma série de compromissos é assumida pelos empregadores quando contratam um jovem por meio do PNPE. Esses compromissos podem ser entendidos pelos empregadores como restrições, algumas delas mensuráveis monetariamente. Nesse sentido, uma das restrições é a obrigatoriedade de manter o número médio de funcionários pelos 12 meses em que estiver participando do Programa. A aceitação ou não deste compromisso depende das expectativas das empresas, que parecem apresentar um comportamento tipicamente defensivo, baseados na aversão ao risco. Assim, caso o quadro econômico não demonstre um cenário positivo, as empresas optam por não assumir compromissos de alto risco. Porém, um levantamento nas bases de dados RAIS e CAGED indica que 91,4% das empresas mantiveram ou ampliaram o seu quadro de empregados. Desta maneira, sugere-se que seja adotado como critério de participação empresarial ao PNPE o fato de a empresa não ter diminuído o quadro de funcionários nos 12 meses anteriores à adesão ao Programa. Associado a essa alteração, seria implementado um sistema de monitoramento da dimensão do quadro de funcionários das empresas, onde a rotatividade individual de cada empresa seria comparada com a rotatividade do setor. Caso a empresa apresente uma rotatividade significativamente mais elevada do que a rotatividade do setor, a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego seria acionada, por meio das Delegacias Regionais do Trabalho, e seria realizada a verificação relativa às práticas de substituição de mão-de-obra.

7. Outro ponto restritivo identificado pelo diagnóstico é a obrigatoriedade de manutenção da vaga do PNPE por parte da empresa. A substituição do jovem contratado é permitida, desde que a empresa contrate outro jovem do Programa em um espaço de 30 dias. Porém, a Lei nº 10.748/2003, no art. 2º, estabelece que os jovens devem ser encaminhados por ordem cronológica de inscrição. A mesma lei, no parágrafo 2º do art. 7º, estabelece que o jovem que completar 25 anos ou que completar o ensino médio está automaticamente excluído do Programa e a empresa deve substituí-lo. Uma vez que a empresa não tem controle sobre o jovem que lhe é encaminhado, a percepção do risco por parte da empresa de ela receber um jovem prestes a completar o ensino médio ou os 25 anos de idade e ter que demiti-lo durante a sua participação no Programa é grande e os custos decorrentes dessa substituição não são compensados pelo benefício proposto pelo Programa, desestimulando assim a participação empresarial.

8. Também foram identificadas restrições no processo de encaminhamento do jovem às vagas ofertadas no PNPE. Nesse sentido, duas providências já estão sendo tomadas. Em primeiro lugar, está sendo realizado um zoneamento das regiões metropolitanas mais extensas geograficamente, o que irá permitir que os jovens sejam encaminhados para os postos de trabalho de sua região de moradia. No mesmo sentido, será introduzido, no sistema operacional do Programa, o critério de encaminhamento por idade nas ocupações que exijam idade mínima para a contratação.

9. A relevância e a urgência da edição da medida provisória proposta derivam da natureza prioritária que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego possui para o Governo de Vossa Excelência, bem como do seu elevado impacto social. Com efeito, na ausência de caminhos para construir sua independência econômica, os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, público-alvo do Programa, são facilmente atraídos para a criminalidade. O agravamento da delinquência juvenil constatado ao longo da última década requer a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego enquadra-se nesta perspectiva, e as alterações propostas visam simplificar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas.

10. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente Medida Provisória.

Respeitosamente,

PS.-GSE. nº 918

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004 (Medida Provisória nº 186/04, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-7-04, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

MPV N° 186

Publicação no DO	14-5-2004
Designação da Comissão	17-5-2004
Instalação da Comissão	18-5-2004
Emendas	até 20-5-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	14-5 a 27-5-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	27-5-2004
Prazo na CD	de 28-5-2004 a 10-6-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	10-6-2004
Prazo no SF	11-6-2004 a 24-6-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	24-6-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	25-6-2004 a 27-6-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	28-6-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	12-7-2004 (60 dias)
Prazo Prorrogado	28-09-2004

*Prazo recontado em virtude de prorrogação da Sessão Legislativa

Nota Técnica de Adequação Orçamentária

Brasília, 19 de maio de 2004

Assunto: subsídios para o parecer de adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, e dá outras providências”.

Interessada: Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 186, de 13-5-2004.

1. Introdução

A Constituição Federal estabelece, no art. 62, § 9º, que caberá a uma comissão mista de deputados e senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas Legislativas.

A Resolução nº 1, de 2002– CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, determina, no art. 19, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário, da Casa a que pertencer o relator da matéria, deverá elaborar nota técnica, com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista, no prazo de cinco dias contados da publicação da medida provisória.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela comissão mista: “análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

2. Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória (MP) nº 186, de 13-5-2004, altera diversos dispositivos da Lei nº 10.746/2003, que instituiu o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego. O PNPE possui como objetivos centrais a criação de postos de trabalho para jovens e sua qualificação e preparação para o mercado de trabalho e ocupações alternativas.

Consoante a Exposição de Motivos – EM – nº 4/GM./MTE., durante o primeiro período de operação do Programa, de novembro de 2003 a fevereiro de 2004,

constataram-se algumas limitações do PNPE, as quais a Medida Provisória busca superar. O desempenho do PNPE teria sido prejudicado, também, pelo baixo dinamismo econômico constatado no período.

Uma das principais medidas do PNPE é a linha de subvenção econômica, consistindo na concessão de incentivo financeiro aos empregadores que contratarem jovens cadastrados no Programa, de renda e escolaridade baixas. Pelo art. 5º da Lei nº 10.748/2003, o valor da subvenção depende do porte dos empregadores (até 6 parcelas de R\$200,00 por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento de até R\$1.200.000,00, no ano-calendário anterior, e até 6 parcelas de R\$ 100,00 por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento superior a R\$ 1.200.000,00, no ano-calendário anterior). A MP unifica o valor da subvenção, prevendo 6 prestações bimestrais de R\$ 250,00, por emprego gerado. Não há mais, por conseguinte, variação no montante da subvenção em função do porte das empresas. Além disso, o valor da subvenção foi majorado.

Outra alteração normativa diz respeito aos compromissos assumidos pelos empregadores quando da contratação de jovens por meio do PNPE. Detectou-se que uma das restrições à eficácia do Programa era a exigência, presente no art. 6º da Lei nº 10.748/2003, de o empregador manter o número médio de empregados pelos 12 meses em que estiver participando do Programa. Caso o cenário econômico prospectivo não indicasse um quadro favorável, o empregador evitaria assumir riscos dessa natureza, aos quais estão associados diversos custos. A MP estipula que o Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de trabalhadores da empresa que adere ao Programa, de modo a evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes. A teor do novo § 4º do art. 6º da lei, proposto pela MP, será cancelada a adesão ao PNPE da empresa que apresentar taxa de rotatividade de mão-de-obra superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, não fazendo jus à subvenção econômica.

Constatou-se, ainda, que o dispositivo inscrito no § 2º do art. 7º da lei, estabelecendo que o jovem que completar 25 anos ou finalizar o ensino médio estaria automaticamente excluído do Programa, causava diversos inconvenientes às empresas e atuava como elemento inibidor das contratações. A MP altera a exigência, permitindo a contratação de jovens que tenham concluído o ensino médio, garantindo, contudo, **ex vi** do novo § 1º do art. 2º, que, no mínimo, 70% dos empregos criados sejam preenchidos por jovens que ainda não terminaram o ensino fundamental ou médio.

Uma última alteração trazida pela MP diz respeito à inclusão da possibilidade de contratação de jovens por prazo determinado, ressalvada a hipótese do contrato de experiência. Para tanto, é acrescido o art. 2º-A na Lei nº 10.748/2003, e modificada a redação do § 6º do art. 2º da referida Lei.

3. Subsídios acerca da adequação Financeira e Orçamentária

A Medida Provisória nº 186, de 13-5-2004, altera alguns dispositivos da Lei nº 10.748/2003, porém não modifica, na essência, os preceitos que dizem respeito mais diretamente à adequação financeira e orçamentária do PNPE. Assim é que se mantêm íntegros os arts. 5º, § 4º e 12 da referida lei. O § 4º do art. 5º estipula que a concessão da subvenção econômica fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros, distribuídos na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Já o art. 12 assinala que as despesas com a subvenção econômica e com o auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério do Trabalho e Emprego, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Nesse sentido, as despesas do PNPE apresentam-se como discricionárias, sujeitas a contingenciamento, não cabendo falar, aqui, de despesas obrigatórias. A própria Lei Orçamentária para 2004 classifica as programações do Programa com indicador de resultado primário RP = 2, ou seja, despesas primárias discricionárias. Daí decorre que não é aplicável o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata das exigências para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, porém, deveria ser observado pelo Poder Executivo, já que o aumento real do valor da subvenção econômica caracteriza-se como expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, com potencial para acarretar aumento de despesa, mesmo que não obrigatória. Assim é que deveria ter sido informada, na Exposição de Motivos, a teor do art. 16, I, da Lei Complementar, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2004 e nos dois subseqüentes. Essas informações, sem embargo, não constam da EM.

Deve ser aferida, também, a adequação dessas ações à lei orçamentária anual, em atenção ao art. 16, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Apesar de não ser informado na EM, tudo leva a crer que existe folga suficiente no Orçamento para os gastos do Programa. Isso porque, como já foi mencionado, as expectativas iniciais quanto ao número de contratações no âmbito

do PNPE foram frustradas. A quase totalidade da dotação autorizada do Programa para 2004 mantém-se sem execução orçamentária.

Para ilustrar, segundo o Sistema de Execução Orçamentária disponibilizado pelo Prodasen, atualizado até 7-5-2004, a dotação total autorizada para o Programa 1329 – Primeiro Emprego – atinge R\$ 189,1 milhões, dos quais foi empenhado somente R\$ 1,2 milhão. A ação orçamentária relacionada à concessão da subvenção econômica – “Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego destinado a Jovens” – tem dotação autorizada de R\$92,5 milhões e dotação empenhada de R\$0,2 milhão.

Não se deve olvidar, da mesma forma, das disposições da Lei nº 4.320/1964, na análise da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias. Ressalte-se que a MP em comento autoriza incremento do valor de uma das modalidades de transferência governamental a entidades privadas (subvenções econômicas). A inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções econômicas, definidas no art. 12, § 3º, II, da Lei nº 4.320/1964, como aquelas que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter comercial, agrícola ou pastoril, impõe prévia autorização expressa em lei especial. É o que estipula o art. 19 do referido Diploma Legal. A Lei nº 10.748/2003, modificada agora pela MP nº 186, de 13/05/2004, supre esse requisito. – **Eduardo Andres Ferreira Rodriguez**, Consultor de Orçamentos.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186, DE 2004, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA.

O SR. REGINALDO LOPES (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 186, de 15 de maio de 2004, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego e dá outras providências. Dentre os pontos diagnosticados, a Medida Provisória nº 186 pretende:

a) aumentar o valor e estipular um único patamar de subvenção econômica, objetivando estimular a adesão das grandes e médias empresas;

b) alterar o critério de adesão para permitir a participação das empresas que tenham mantido o número de empregados nos 12 meses anteriores à adesão ao programa e, ao invés de obrigá-las a manter o mesmo número por todo o período de adesão, permitir que haja rotatividade compatível com a média do setor;

c) estabelecer critérios mais coerentes para a substituição de jovem participante do PNPE no caso

de demissão, fixando como critério não somente a data de inscrição no programa, mas também a proximidade da residência;

d) permitir a contratação de jovens com o ensino médio concluído, respeitando o espírito original da proposta ao fixar cota de 70% de contratados com ensino fundamental ou médio não concluídos;

e) permitir a manutenção no emprego de jovens que tenham contemplado o ensino médio ou que tenham alcançado 25 anos de idade, minorando custos de demissões não provocadas pelo empregador.

A Medida Provisória sob análise recebeu farta colaboração de todo o Congresso Nacional. No prazo regimental foram oferecidos 57 emendas à Medida Provisória, de autoria de diversos Parlamentares.

A Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, embora constituída, não se instalou. Assim, o Exm^o Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo respectivo ao Exm^o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

De fato, o alto nível de desemprego juvenil e a necessidade de se adotar políticas adequadas para o enfrentamento da questão, objeto da Medida Provisória nº 186, ensejam o pleno atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 186, de 2004, bem como das Emendas de nºs de 1 a 57, na forma dada pelo Projeto de Lei de Conversão.

Da adequação financeira e orçamentária.

Diante do exposto, concluímos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 186, de 2004, bem como das emendas a ela apresentadas, à exceção da Emenda nº 48, que deixou de atender aos requisitos pertinentes à adequação financeira e orçamentária.

Do mérito.

Contínuos ajustes têm sido feitos para estimular o PNPE, provando sua importância para a sociedade. As contribuições da Relatoria, inseridas no Projeto de Lei de Conversão, são as seguintes:

1) facultar a adesão dos empregadores pela Internet e pelos Correios, desburocratizando e incentivando a adesão dos empregadores ao programa e a consequente oferta de vagas;

2) tornar mais claro o requisito de baixa renda familiar para participação no PNPE, permitindo que os participantes do Programa possam acumular outras subvenções econômicas de programas congêneres e similares, desde que não extrapolem a renda familiar de meio salário mínimo mensal **per capita**;

3) entre essas cumulações possíveis está a do próprio auxílio financeiro criado pela lei do PNPE. Assim, jovens que recebem auxílio financeiro por meio de convênio passam a ter prioridade de atendimento no âmbito do PNPE, sem necessariamente abrir mão do auxílio;

4) para estimular a concessão do auxílio financeiro, ao invés de obrigar o pagamento por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos conveniados, o tomamos facultativo. Isso implica a possibilidade de a União vir a efetuar diretamente os pagamentos devidos aos jovens; e

5) o Projeto de Lei de Conversão contempla solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego para dar nova redação ao **caput** do art. 3º, que versa sobre a coordenação, execução e supervisão do PNPE.

Diante do exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 186, de 2004, e das Emendas nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 14, 16 a 34, 37 a 45, 47 a 49 e 57, a ela apresentadas.

É o parecer, nobre Presidente João Paulo Cunha.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186, DE 2004

(Mensagem nº 236, de 2004)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, e dá outras providências.

Autor Poder Executivo

Relator: Deputado **Reginaldo Lopes**

I – Relatório

O Exm^o Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 236, de 13-5-2004, a Medida Provisória nº 186, de 15 de maio de 2004, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, e dá outras providências”.

A Medida Provisória pretende corrigir, amparada por diagnóstico efetuado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego, “pontos restritivos do programa” que afastaram a adesão empresarial à idéia de fomentar a contratação dos jovens mais sujeitos ao desemprego.

Dentre os pontos diagnosticados, a Medida Provisória 186, de 2004 pretende:

a) aumentar o valor e estipular um único patamar de subvenção econômica objetivando estimular a adesão de grandes e médias empresas;

b) alterar o critério de adesão para permitir a participação das empresas que tenham mantido o número de empregados nos 12 meses anteriores à adesão ao programa e, ao invés de obrigá-las a manter o mesmo número por todo o período de adesão, permitir que haja rotatividade compatível com a média do setor;

c) estabelecer critérios mais coerentes para a substituição de jovem participante do PNPE no caso de demissão, fixando como critério, não somente a data de inscrição no programa, mas também a proximidade da residência;

d) permitir a contratação de jovens com o ensino médio concluído, respeitando o espírito original da proposta ao fixar cota de 70% (setenta por cento) de contratados com ensino fundamental ou médio não concluídos;

e) permitir a manutenção no emprego de jovens que tenham completado o ensino médio ou que tenham alcançado 25 anos de idade, minorando custos de demissões não provocadas pelo empregador.

Segundo a Exposição de Motivos nº 004/MTE, “na ausência de caminhos para construir sua independência econômica, os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, público-alvo do Programa, são facilmente atraídas para a criminalidade. O agravamento da delinquência juvenil constatado ao longo da última década requer a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego enquadra-se nesta perspectiva, e as alterações propostas visam simplificar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas.”

Para minorar o problema do desemprego de jovens e suas nefastas conseqüências para a sociedade, o Poder Executivo encaminha à apreciação do Congresso Nacional esta Medida Provisória nº 186/04,

para tomar o PNPE mais ágil e atrativo para os empregadores, estimulando-os a assumir os riscos da contratação, mesmo diante de um cenário de expectativas conservadoras.

A Medida Provisória sob análise recebeu farta colaboração de todo o Congresso Nacional. No prazo regimental, foram oferecidas 57 (cinquenta e sete) Emendas à Medida Provisória, de autoria dos Senhores

Parlamentares:

Dep. Alice Portugal, Emendas nºs 3, 20, 27, 34, 42 e 51;

Dep. Átila Lira, Emendas 13 e 35;

Dep. Antônio Carlos M. Thame, Emenda nº 12;

Dep. Carlos Alberto Leréia, Emendas nºs 45 e 49;

Dep. Cláudio Magrão, Emendas nºs 16, 44 e 57;

Dep. Daniel Almeida, Emendas nºs 6, 17, 24, 31, 40 e 56;

Dep. Dr. Hélio, Emenda nº 14;

Dep. Inácio Arruda, Emendas nºs 8, 18, 25, 33, 41 e 53;

Dep. Jamil Murad, Emendas nºs 4, 22, 28, 43 e 50;

Dep. Jandira Feghali, Emendas nºs 7, 32, 39 e 54;

Sen. José Jorge, Emendas nºs 9, 10, 11 e 37;

Dep. Lobbe Neto, Emenda nº 15;

Dep. José Carlos Machado, Emenda nº 47;

Sen. Marcelo Crivella, Emendas nº 36 e 46;

Sen. Paulo Octávio, Emenda nº 48;

Dep. Perpétua Almeida Emendas nºs 1, 21, 23, 29, 38 e 55; e,

Dep. Vanessa Grazziotin Emendas nºs 2, 5, 19, 26, 30 e 52.

As Emendas, classificadas segundo os dispositivos a serem alterados na Lei nº 10.748, de 2003, são as seguintes:

a) Supressão dos incisos II e V do art. 2º da Lei nº 10.748, de 2003 a Emenda nº 45, de autoria do Deputado Carlos Alberto Leréia, tenciona dar nova redação ao art. 5º da MP nº 186, de 2004, para revogar os incisos II e V do art. 2º da Lei nº 10.748, de 2003, que fixam como requisitos para a inscrição de jovens no PNPE a ocorrência de baixa renda familiar e não cumulação de percepção de subvenções econômicas com o intuito de ampliar o rol de beneficiários.

b) Nova redação ao inc. III, do art. 2º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterado pelo art. 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 12, do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, cuida de ampliar a abrangência do programa,

autorizando a contratação de jovens que tenham concluído o ensino fundamental,

médio ou de curso de educação de jovens e adultos.

A Emenda nº 13, do Deputado Átila Lira, pretende ampliar a abrangência do programa, possibilitando a contratação de jovens que estejam cursando o ensino superior.

A Emenda nº 14, do Deputado Dr. Hélio, planeja dar maior abrangência ao programa, permitindo a contratação de jovens que estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior a menos de 2 (dois) anos.

c) Supressão do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 10.748, de 2003:

A Emenda nº 09, de autoria do Senador José Jorge, colima suprimir o § 1º do art. 2º da Lei do PNPE para retirar as cotas de contratação de estudantes do ensino médio ou fundamental, sob o argumento de que esses necessitam de bolsas de estudo ou programas especiais de estágio para dar continuidade aos seus estudos.

d) Nova redação ao § 1º, do art. 2º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterado pelo art. 1º da MP nº 186, de 2004:

A Emenda nº 11 do Senador José Jorge, almeja a retirada dos estudantes do ensino fundamental da cota fixada pelo § 1º, Inc. III, do art. 2º, para estimular sua permanência na escola e para possibilitar a contratação de pessoal melhor qualificado.

A Emenda nº 14, do Deputado Dr. Hélio, intenta incluir os estudantes de nível superior na cota de setenta por cento dos contratados.

e) Nova redação ao § 2º, do art. 2º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterado pelo art. 1º da MP nº 186, de 2004:

A Emenda nº 9, de autoria do Senador José Jorge, busca alterar a redação do § 2º do art. 2º da Lei do PNPE, excluindo a observância das cotas de contratação como critério de encaminhamento de jovens participantes do PNPE.

f) Supressão do § 3º, do art. 2º, da Lei nº 10.748, de 2003, e inserção de um artigo 2-B:

As Emendas de nº 50 a 56 objetivam inserir artigo na MP 186 para aumentar o controle social sobre o PNPE por intermédio da obrigatória publicação mensal de dados concernentes ao Programa na Internet.

g) Nova redação ao parágrafo único, do art. 2-A, acrescentado à Lei nº 10.748, de 2003, pelo art. 2º da MP nº 186, de 2004.

A Emenda nº 37, de autoria do Senador José Jorge, possibilita a contratação por prazo determinado por período mínimo de seis meses.

As Emendas nº 38 a 43 permitem a contratação por prazo determinado por período mínimo de dezoito meses. Os Parlamentares signatários apontam que o período de contratação temporária por prazo mínimo de doze meses, coincidente com a duração do subsídio, fixado pelo texto da MP nº 186, de 2004, estimula a contratação sob essa modalidade em detrimento de formas mais protetivas dos interesses dos trabalhadores contratação.

A Emenda nº 44, de autoria do Deputado Cláudio Magrão, acrescenta ao parágrafo a obrigatoriedade da assistência sindical na homologação da rescisão contratual.

h) Nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 10.748, de 2003, alterando a redação do art. 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 15, do Deputado Lobbe Neto, intenta ampliar a rede de cadastramento de jovens e de empregadores utilizando a capilaridade dos serviços nacionais de aprendizagem.

i) Nova redação ao § 1º, do art. 5º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterado pelo art. 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 16, do Deputado Claudio Magrão, explicita a obrigatoriedade de se pagar aos empregados contratados pelo Programa do Primeiro Emprego o piso da categoria profissional.

As Emendas de nºs 17 a 22 asseguram um subsídio de R\$300,00 (trezentos reais) para empregadores com renda igual, ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para aqueles com faturamento superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário anterior. Os Parlamentares proponentes afirmam que é prudente manter a sistemática da Lei nº 10.748, de 2003, que diferencia pequenas e grandes empresas, mas pretendem elevar o valor do subsídio para os dois grupos, priorizando as menores empresas.

j) Nova redação ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterando os art. 1º e 5º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 47, do Deputado José Carlos Machado, altera a sistemática de pagamento dos subsídios de bimestral para mensal a partir do segundo mês subsequente à contratação.

k) Nova redação ao art. 1º da MP 186, de 2004, para suprimir todas as alterações feitas no art. 6º da Lei nº 10.748, de 2003:

As Emendas de nºs 01 a 08, apresentadas por Parlamentares do PC do B, buscam suprimir as modificações apostas ao art. 6º da Lei do PNPE. Os Proponentes entendem que a alteração efetuada pela Medida Provisória nº 186, de 2004, no bojo da Lei nº 10.748, fragiliza os trabalhadores na medida em que permite a substituição de mão-de-obra financiada por recursos orçamentários ao permitir que haja diminuição na média de estoque de empregos conforme a Lei originariamente previa.

l) Nova redação ao art. 6º da Lei nº 10.748, de 2003, com supressão dos parágrafos incluídos pelo art. 1º da MP 186, de 2004:

As Emendas de nºs 23 a 28, apresentadas por Parlamentares do PC do B, obrigam os empregadores inscritos no PNPE a manter, enquanto perdurar vínculo empregatício com jovens inscritos no PNPE, número médio de empregados igual ou superior à média de empregos existentes no estabelecimento nos seis últimos meses da assinatura do termo de adesão, excluídos desse cálculo os participantes do PNPE e de programas congêneres.

m) Nova redação ao art. 6º e ao seu § 4º da Lei nº 10.748, de 2003, com as alterações efetuadas pelo art. 1º da MP 186, de 2004:

As Emendas de nºs 29 a 34, apresentadas por Parlamentares do PC do B, sujeitam os empregadores inscritos no PNPE a manter taxa de rotatividade de mão-de-obra inferior em vinte e cinco por cento à média do setor, na respectiva região, sob pena de desligamento do programa.

n) Suprime o § 4º, do art. 6º, da Lei nº 10.748, de 2003, acrescido pelo art. 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 10, de autoria do Senador José Jorge, busca a supressão do § 4º, acrescido ao art. 6º, pela MP 186, de 2004, sob o argumento de que o mecanismo de controle baseado na taxa de rotatividade do setor é

muito suscetível às particularidades de cada região e por já haver previsão no caput do art. 6º de que o Ministério do Trabalho e Emprego será o responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados das empresas que aderirem ao PNPE.

o) Dá nova redação ao art. 8º, da Lei nº 10.748, de 2003, alterando a redação do 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 35, do Deputado Átila Lira, torna obrigatória a manutenção do certificado de conclusão do ensino médio para apresentação à Fiscalização do Trabalho.

p) Dá nova redação ao art. 9º e insere parágrafo único na Lei nº 10.748, de 2003, alterando a redação do 1º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 36, do Senador Marcelo Crivella, almeja minorar as proibições de contratações de jovens no âmbito do PNPE, limitando os impedimentos de parentesco, ainda que por afinidade, até o 2º grau, apenas no que tange a empregadores e sócios da empresa ou entidade contratante, sem qualquer restrição para pequeno e micro empresas.

q) Suprime o § 3º, do art. 3º-A, da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dando nova redação ao 5º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 46, do Senador Marcelo Crivella, procura retirar os impedimentos para a contratação de parentes ou para a concessão de auxílio aos prestadores de serviço voluntário.

r) Inclusão de artigo na Lei nº 10.748, de 2003, alterando o art. 2º da MP 186, de 2004:

A Emenda nº 57, de autoria do Deputado Cláudio Magrão, compele as empresas a oferecerem periodicamente cursos de capacitação aos seus funcionários.

s) Inclusão de artigo na MP nº 186, de 2004, para modificar a Lei nº 8.036, de 1990, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

A Emenda nº 49, de autoria do Deputado Carlos Alberto Leréia, reduz a alíquota do FGTS de oito para dois por cento no primeiro ano de vigência do contrato abrangido pelo PNPE.

t) Inclusão de artigos na Lei nº 10.748, de 2003, criando sistemática de deduções de despesas com empregados jovens:

A Emenda nº 48, de autoria do Senador Paulo Octávio, pretende inserir deduções em

dobro das despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados com idade entre dezesseis e vinte e um anos.

A Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, embora constituída, não se instalou. Assim, o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo respectivo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Conforme explícita o item 9 da Exposição de Motivos Interministerial supramencionada, “a relevância e a urgência da edição da Medida Provisória proposta derivam da natureza prioritária que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego possui para o Governo de Vossa Excelência, bem como do seu elevado impacto social. Com efeito, na ausência de caminhos para construir sua independência econômica, os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, público-alvo do Programa, são facilmente atraídos para a criminalidade. O agravamento da delinquência juvenil constatado ao longo da última década requer a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego enquadra-se nesta perspectiva, e as alterações propostas visam sim pliticar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas.”

De fato, o alto nível de desemprego juvenil e a necessidade de se adotar políticas adequadas para o enfrentamento da questão, objeto da Medida Provisória nº 186, ensejam o pleno atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Concluiu-se, preliminarmente, pela constitucionalidade do ato, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, uma vez que foram atendidos os pressupostos de relevância e urgência.

Quanto ao mérito da Medida Provisória sob o ponto de vista, constata-se que disciplinar programas de fomento à contratação de jovens mediante subvenções econômicas não se insere entre as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (CF, art. 49) ou de qualquer de suas Casas (CF, arts. 51 e 52). Por outro lado, o conteúdo da Medida Provisória nº 186, de 2004, não se inclui entre as competências privativas

do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º), nem se enquadra entre as matérias enumeradas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que dispõe sobre os casos de vedação de edição de medidas provisórias. Está a matéria objeto da Medida Provisória nº 186, portanto, enquadrada no caso geral do art. 48 da Constituição Federal. Sob esses aspectos, também são constitucionais as Emendas de nºs 1 a 57.

Finalmente, a Medida Provisória em epígrafe e as Emendas de nºs 1 a 49 e 57 nada apresentam em contrário ao ordenamento jurídico vigente, tendo sido também redigidas segundo a boa técnica legislativa.

Por outro lado, as Emendas de nºs 50 a 56, ao disciplinarem sobre o funcionamento da Administração Pública Federal, afrontam o texto constitucional nos artigos 61, § 1º, inc. II, alínea a e o 84, VI, que conferem ao Chefe do Poder Executivo prerrogativas para privativamente organizar o funcionamento da administração federal. O vício apontado, todavia, pode ser sanado no Projeto de Lei de Conversão.

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 186, de 2004, bem como das Emendas de nºs 1 a 57, na forma dada pelo Projeto de Lei de Conversão.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Cumpra analisar a compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 186, de 2004, nos termos do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

A Medida Provisória nº 186, de 13-5-2004, altera alguns dispositivos da Lei nº 10.748/2003, porém não modifica, na essência, os preceitos que dizem respeito mais diretamente à adequação financeira e orçamentária do PNPE. Os artigos 5º, § 4º, que estipula que as subvenções estão condicionadas às disponibilidades dos recursos financeiros, e 12 da referida Lei, que estipula que as despesas com subvenções e com o auxílio financeiro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério do Trabalho e Emprego, foram mantidos íntegros.

Com o não atendimento das expectativas iniciais de contratação no âmbito do PNPE, temos que há folga orçamentária para o incremento das parcelas dos subsídios uma vez que dos R\$ 189,1 milhões, disponíveis para o PNPE, até 7-5-2004, apenas R\$1,2 milhão foram empenhados.

Em relação à Emenda nº 48, de autoria do Senador Paulo Octávio, que pretende inserir deduções em dobro das despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados com idade entre dezesseis e vinte e um anos, temos que a nova modalidade de renúncia fiscal não atende os requisi-

tos previstos na Lei Orçamentária, nem os da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, concluímos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 186, de 2004, bem como das Emendas a ela apresentadas, à exceção da Emenda nº 48 que deixou de atender os requisitos pertinentes à adequação financeira e orçamentária.

Do Mérito

De acordo com os dados recentes do IBGE, a taxa de desemprego entre os jovens é alarmante. Chega a alcançar 18% (dezoito por cento), enquanto a média nacional é de 13,1% (treze vírgula um por cento). A taxa sobe na proporção da pobreza. Entre os jovens pobres, a taxa de desemprego é de 26,2% (vinte e seis vírgula dois por cento), enquanto que entre os mais ricos ela cai para 11,6% (onze vírgula seis por cento).

Encerrada a Conferência Nacional da Juventude, presenciamos, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude, que o desemprego é, justificadamente, um dos maiores temores que afligem nossa mocidade.

O jovem, e isto não lhe podemos furtar, sonha. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, idealizado pelo Presidente Lula e legitimado pelo Congresso Nacional, criou uma expectativa que não pode ser frustrada por dificuldades operacionais do Programa. O jovem sonha e tem pressa. Dessa forma não há como discordar do mérito da Medida Provisória em questão. Os seus efeitos já se fazem sentir. Desde sua edição já dobraram o número de empresas que aderiram ao Programa e o de vagas ofertadas.

As diversas colaborações apresentadas devem ser analisadas sob uma perspectiva técnico-política. Qualquer alteração proposta só pode ser aceita se mantiver o foco do programa e se colaborar no sentido de viabilizar o PNPE como instrumento legítimo para o combate ao desemprego juvenil.

Para preservar o foco do Programa, jovens pobres, desempregados e de baixa qualificação, temos que rejeitar, no mérito, as Emendas de nº 45, que propõe a supressão do requisito de baixa renda familiar; de nº 12, 13 e 14, que pretendem alterar critérios de escolaridade para fins de contratação; de nº 9 e 11, que pretendem alterar a sistemática de cotas para garantir a contratação prioritária de jovens não qualificados; e a de nº 48, que pretende inserir deduções em dobro das despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados com idade entre dezesseis e vinte e um anos.

Visando a incentivar a participação das empresas, sem precarizar os vínculos empregatícios gera-

dos, temos que rejeitar, no mérito, a Emenda de nº 49, que cria alíquota diferenciada para o FGTS do participante do PNPE; a de nº 37, que permite a contratação por prazo determinado em período mínimo de seis meses; e a de nº 57, que obriga as empresas a oferecerem periodicamente cursos de capacitação aos seus funcionários.

A Emenda de nº 10, que procura suprimir o mecanismo de controle baseado na taxa de rotatividade do setor; e a de nº 47, que altera a sistemática de pagamentos dos subsídios e importa na sobreposição de subvenções, devem ser rejeitadas por importarem a quebra da sistemática operacional do Programa.

As Emendas de nº 1 a 8, que pretendem suprimir todas as alterações feitas pela MP 166 ao art. 6º da Lei nº 10.748, de 2003; as de nº 23 a 28, que pretendem obrigar as empresas a manter o estoque de empregos pela média semestral existente na empresa, e as de nº 29 a 34, que obrigam os empregadores a manter taxa de rotatividade de mão-de-obra inferior em vinte e cinco por cento à média do setor, devem ser rejeitadas por manterem um dos principais entraves à adesão do empresariado: o ônus de garantir o nível de empregos em uma economia com perspectivas de crescimento conservadoras.

Na mesma esteira, apesar do nobre intento de aumentar a duração dos contratos por prazo determinado, as Emendas de nº 38 a 43 colidem com a proposta apontada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para estimular a adesão dos empregadores ao PNPE. Somos, portanto, por sua rejeição.

Por sua vez, as Emendas de nº 17 a 22 asseguram subsídios diferenciados para grandes e pequenas e médias empresas. Este tratamento diferenciado foi apontado como um dos pontos de desestímulo à contratação no âmbito do PNPE. A diversidade de tratamento também implica a alteração das rotinas para concessão dos benefícios e dificultam a operacionalização do Programa. Estas razões importam na rejeição das Emendas.

A Emenda de nº 16, que explicita a obrigatoriedade de se pagar aos empregados contratados pelo Programa do Primeiro Emprego o piso salarial da categoria profissional, e a de nº 44, que explicita a obrigatoriedade da assistência sindical na homologação da rescisão contratual, devem ser rejeitadas por já estarem contidas no ordenamento jurídico, sendo desnecessária sua expressa menção.

A Emenda nº 35, que torna obrigatória a manutenção do certificado de conclusão do ensino médio para apresentação à Fiscalização do Trabalho, corrige uma omissão decorrente da inovação trazida pela MP 186, de 2004, que autorizou a contratação de jovens

com o ensino médio concluído, merecendo ser acolhida no Projeto de Lei de Conversão.

As Emendas de nº 50 a 56, que buscam aumentar o controle social sobre o PNPE por intermédio da obrigatória publicação mensal de dados concernentes ao Programa na Internet, muito embora tenham sido consideradas inconstitucionais por vício de iniciativa, são aproveitadas, no mérito, mediante alteração no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.748, de 2003, na forma do Projeto de Lei de Conversão.

A questão do vínculo de parentesco, levantada pelas emendas de nº 36 e 46, recebe novo tratamento considerando que a contratação de empregados que mantêm nível de parentesco não compromete o PNPE, na medida em que se observa os requisitos de baixa renda fixadas pelo art. 2º da Lei. Dessa forma reduzimos os impedimentos do terceiro para o segundo grau, acolhendo parcialmente as emendas no Projeto de Lei de Conversão.

A Emenda nº 15, que objetiva ampliar a rede de cadastramento de jovens e de empregadores utilizando a capilaridade dos serviços nacionais de aprendizagem, já albergada no texto originário da Lei, é acolhida na forma do Projeto de Lei de Conversão.

Contínuos ajustes têm sido feitos para estimular o PNPE, provando sua importância para a Sociedade. As contribuições da Relatoria, inseridas no Projeto de Lei de Conversão, são as seguintes:

1 – facultar a adesão dos empregadores pela Internet e pelos correios, desburocratizando e incentivando a adesão dos empregadores ao Programa e a conseqüente oferta de vagas;

2 – tornar mais claro o requisito de baixa renda familiar para participação no PNPE, permitindo que os participantes do Programa possam cumular outras subvenções econômicas de programas congêneres e similares, desde que não extrapolem a renda familiar de meio salário mínimo mensal per capita;

3 – Entre estas cumulações possíveis está a do próprio auxílio financeiro criado pela Lei do PNPE. Assim jovens que recebem auxílio financeiro por meio de convênio passam a ter prioridade de atendimento no âmbito do PNPE, sem necessariamente abrir mão do auxílio;

4 – Para estimular a concessão do auxílio financeiro, ao invés de obrigar o pagamento por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos conveniados, o tomamos facultativo. Isso implica a possibi-

lidade da União vir a efetuar diretamente os pagamentos devidos aos jovens; e

5 – O Projeto de Lei de Conversão contempla solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego para dar nova redação ao caput do ai. 30 que versa sobre a coordenação, execução e supervisão do PNPE.

Diante do exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 186, de 2004, e das Emendas nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição das Emendas de nºs 01 a 14, 16 a 34, 37 a 45, 47 a 49 e 57 a ela apresentadas.

Sala das Sessões, – Deputado Reginaldo **Lopes**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 41, DE 2004

(MP nº 188, de 2004)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Reginaldo Lopes**

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II – sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, incluídos nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11;

III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio; e

IV – estejam cadastrados nas unidades executoras do Programa nos termos desta Lei.

§ 1º No mínimo setenta por cento dos empregos criados no âmbito do PNPE serão preenchidos por jovens que ainda não tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes,

atendidas as habilidades específicas por elas exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido, observará o percentual de que trata o § 1º, a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

§ 3º O PNPE divulgará bimestralmente, inclusive via internet, a quantidade de postos de trabalho gerada pelo PNPE, por ramo de atividade e município, distinguindo os contratos por prazo indeterminado dos de prazo determinado, o quantitativo de empregados mantidos pelas empresas contratantes e a relação de jovens inscritos e colocados pelo Programa.”

§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico nem o contrato de experiência previsto na alínea “c” do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º Os jovens que receberem o auxílio financeiro por meio de convênio, nos termos do § 2º do Art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, terão prioridade de atendimento no âmbito do PNPE.” (NR)

“Art. 3º O PNPE será coordenado, executado e supervisionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá debater e sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PNPE.”

“Art. 4º O cadastramento do jovem no PNPE será efetuado nas unidades de atendimento do Sine, ou em órgãos ou entidades conveniados.” (NR)

“Art. 5º

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 4º-A terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo no valor de seis parcelas bimestrais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por emprego gerado.

“Art. 6º O Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, de modo a evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

§ 3º O monitoramento de que trata o caput será efetuado com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e levará em consideração a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa.

§ 4º A empresa que apresentar taxa de rotatividade em seu quadro de pessoal superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, terá cancelada sua adesão ao PNPE, não fazendo jus, a partir da data do cancelamento, à subvenção de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 5º O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre os critérios a serem adotados para a aplicação do disposto no § 4º.” (NR)

“Art. 8º O empregador deverá manter à disposição da fiscalização do trabalho o comprovante de matrícula e os atestados de frequência mensais, emitidos pelo estabelecimento de ensino, relativamente a cada jovem contratado no âmbito do PNPE ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio.” (NR)

“Art. 9º É vedada a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.748, de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º-A. Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do PNPE poderão ser por tempo indeterminado ou determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho por tempo determinado deverão ter duração mínima de doze meses.” (NR)

“Art. 4º-A. A inscrição do empregador no PNPE será efetuada:

I – via internet;

II – nas unidades dos Correios; ou

III – em órgãos ou entidades conveniados.

§ 1º As inscrições efetuadas em conformidade com os incisos II e III serão encaminhadas às unidades mais próximas do Sine para fins de processamento.

§ 2º Mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 9º e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União.” (NR)

Art. 3º O § 3º do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A.

§ 2º O auxílio financeiro poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios.

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau. (NR)

Art. 4º As empresas que já efetuaram a contratação de jovens vinculados ao PNPE poderão beneficiar-se dos novos valores, a partir da edição desta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o Inc. V do art. 2º, o parágrafo único do art. 4º, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Sala das Sessões, – Deputado **Reginaldo Lopes**, Relator.

<p>CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA</p> <p>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186 de 2004</p> <p>Ementa: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, e dá outras providências.</p> <p>(Alterando critérios e requisitos para admissão e manutenção de jovens no Programa Primeiro Emprego - PNPE).</p>	<p>AUTOR</p> <p>PODER EXECUTIVO MSC 236/04</p> <p>Sancionado ou promulgado</p> <p>Publicado no Diário Oficial de</p> <p>Vetado</p> <p>Razões do veto-publicadas no</p>
<p>ANDAMENTO</p> <p>1 PLENÁRIO</p> <p>2 Despacho: Publique-se. Submeta-se ao Plenário.</p> <p>3 Prazos: para apresentação de emendas de 12.05.04 a 17.05.04; para tramitação na Comissão Mista de 11.05.04 a 24.05.04, na Câmara dos Deputados de 25.05.04 a 07.06.04 e no Senado Federal de 08.06.04 a 21.06.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 22.06.04 a 24.06.04;</p> <p>4 para sobrestar a pauta: a partir de 25.06.04; para tramitação no Congresso Nacional de 11.05.04 a 09.08.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.08.04 a 30.09.04.</p> <p>5 PLENÁRIO</p> <p>6 Discussão em turno único.</p> <p>7 Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.</p> <p>8</p> <p>9 PLENÁRIO</p> <p>10 Discussão em turno único.</p> <p>11 Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.</p> <p>12</p> <p>13</p> <p>14</p> <p>15</p> <p>16</p> <p>17</p> <p>18</p> <p>19</p> <p>20</p> <p>21</p> <p>22</p>	<p>CONTINUA...</p>

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186/04

(Verso da folha nº 1)

ANDAMENTO

1		
2	PLENÁRIO	
3	Discussão em turno único.	
4	Matéria não apreciada em face da não -conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.	
5		
6		
7	PLENÁRIO (14:15 horas).	
8	Discussão em turno único.	
9	Matéria não apreciada em face da não -conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.	
10		
11		
12	PLENÁRIO	
13	Discussão em turno único.	
14	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
15		
16		
17	PLENÁRIO (15:02 horas)	
18	Discussão em turno único.	
19	Designação do Relator, Dep Reginaldo Lopes (PT-MG), para proferir o parecer pela CMCN a esta MPV e às 57 Emendas a ela apresentadas, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 47 e 49 a 57; pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda nº 48; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emenda de nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das Emendas de nº 1 a 14, 16 a 34, 37 a 45, 47 a 49 e 57.	
20		
21		
22		
23		
24		
25	Discutiram esta matéria: Dep José Thomaz Nonô (PFL-AL) e Dep Eduardo Valverde (PT-RO).	
26	Encerrada a discussão.	
27	Votação preliminar em turno único.	
28	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.	
29		
30		
31	Aprovação, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda nº 48, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.	
32	Em consequência, fica prejudicada a Emenda nº 48.	
33	Votação, quanto ao mérito, em turno único.	
34	Aprovação do PLV000412004, com parecer favorável.	

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186/04

(Folha nº 02)

ANDAMENTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

PLENÁRIO (15:02 horas)

(Continuação da página anterior).

Em consequência ficam prejudicadas, na Câmara dos Deputados, esta MPV e as Emendas a ela apresentadas.
Votação da Redação Final.

Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Reginaldo Lopes (PT-MG).

A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
(MPV 186-A/04) (PLV 41/04)

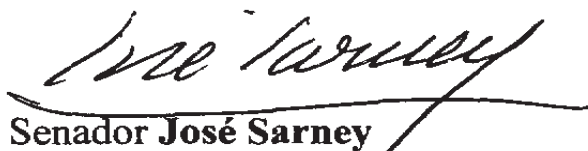
MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004**, que “*altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de julho de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 8 de julho de 2004.



Senador **José Sarney**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.748, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Art. 2º O PNPE atenderá jovens com idade de dezesseis a vinte e quatro anos em situação de desemprego involuntário, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – não tenham tido vínculo empregatício anterior;
- II – sejam membros de famílias com renda mensal **per capita** de até meio salário mínimo;
- III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: (**Vide Medida Provisória nº 186**)
- IV – estejam cadastrados nas unidades executivas do Programa, nos termos desta lei; e
- V – não sejam beneficiados por subvenção econômica de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11.

§ 1º Serão atendidos, prioritariamente, pelo PNPE, os jovens cadastrados no Sistema Nacional de Emprego – Sine até 30 de junho de 2003. (**Vide Medida Provisória nº 186**)

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas requisitadas e a prioridade de que trata o § 1º, observará a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta lei. (**Vide Medida Provisória nº 186**)

§ 3º O PNPE divulgará bimestralmente a relação dos jovens inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e colocados nas empresas, seja pela internet, seja colocando essas relações à disposição do público nos locais de inscrição.

§ 4º Para efeitos desta lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do **caput**, a comprovação da matrícula em estabelecimento de ensino poderá ser feita até no-

venta dias após a data da contratação realizada nos termos desta lei.

§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico, nem o contrato de trabalho por prazo determinado, inclusive o contrato de experiência previsto na alínea **c** do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (**Vide Medida Provisória nº 186**)

§ 7º (**Vide Medida Provisória nº 186**)

Art. 2º-A. (**Vide Medida Provisória nº 186**)

Art. 3º O PNPE será coordenado, executado e supervisionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com o apoio das Comissões Estaduais, Distritais e Municipais de Emprego, e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá propor diretrizes e critérios para a sua implementação, bem como acompanhar sua execução.

§ 1º As ações desenvolvidas no âmbito do PNPE com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, serão acompanhadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá sobre a vinculação, a composição e o funcionamento do Conselho Consultivo do PNPE.

Art. 4º A inscrição do empregador e o cadastramento do jovem no PNPE serão efetuados nas unidades de atendimento do Sine, ou em órgãos ou entidades conveniados.

Parágrafo único. Mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 52 ao 92, e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à geração de empregos destinados a jovens que atendam aos requisitos fixados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 4º terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo no valor de: (**Vide Medida Provisória nº 186**)

I – até seis parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário anterior;

II – até seis parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), por emprego gerado, para o empregador com renda

ou faturamento superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário anterior.

§ 2º No caso de contratação de empregado sob o regime de tempo parcial, o valor das parcelas referidas no § 1º será proporcional à respectiva jornada.

§ 3º As parcelas da subvenção econômica serão repassadas bimestralmente aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação. (Vide Medida Provisória nº 186)

§ 4º A concessão da subvenção econômica prevista neste artigo fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros, que serão distribuídos na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Os empregadores inscritos no PNPE deverão manter, enquanto perdurar vínculo empregatício com jovens inscritos no PNPE, número médio de empregados igual ou superior ao estoque de empregos existentes no estabelecimento no mês anterior ao da assinatura do termo de adesão, excluídos desse cálculo os participantes do PNPE e de programas congêneres. (Vide **Medida Provisória nº 186**)

§ 1º Os empregadores participantes do PNPE poderão contratar, nos termos desta lei:

I – um jovem, no caso de contarem com até quatro empregados em seu quadro de pessoal;

II – dois jovens, no caso de contarem com cinco a dez empregados em seu quadro de pessoal; e

III – até vinte por cento do respectivo quadro de pessoal, nos demais casos.

§ 2º No cálculo do número máximo de contratações de que trata o inciso III do § 1º, computar-se-á como unidade a fração igual ou superior a cinco décimos e desprezar-se-á a fração inferior a esse valor.

§ 3º (Vide **Medida Provisória nº 186**)

§ 4º (Vide **Medida Provisória nº 186**)

§ 5º (Vide **Medida Provisória nº 186**)

Art. 7º Se houver rescisão do contrato de trabalho de jovem inscrito no PNPE antes de um ano de sua vigência, o empregador poderá manter o posto criado, substituindo, em até trinta dias, o empregado dispensado por outro que preencha os requisitos do art. 2º, não fazendo jus a novo benefício para o mesmo posto, mas somente a eventuais parcelas remanescentes da subvenção econômica, ou extingui-lo, restituindo as parcelas de subvenção econômica, devidamente corrigidas pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, para títulos federais.

§ 1º O empregador que descumprir as disposições desta lei ficará impedido de participar do PNPE pelo prazo de vinte e quatro meses, a partir da data da comunicação da irregularidade, e deverá restituir à União os valores recebidos, corrigidos na forma do **caput**.

§ 2º Caso o jovem empregado no âmbito do PNPE venha a, no curso da vigência do contrato de trabalho, deixar de satisfazer aos requisitos previstos no ar!. 2~, fica a empresa dispensada da restituição das parcelas de subvenção econômica recebidas se mantiver o contrato de trabalho pelo prazo remanescente ou substituir o jovem por outro que atenda aos requisitos desta Lei. (Vide **Medida Provisória nº 186**)

Art. 8º O empregador deverá manter à disposição da fiscalização do trabalho o comprovante de matrícula e os atestados de frequência mensais, emitidos pelo estabelecimento de ensino, relativamente a cada jovem contratado no âmbito do PNPE.

Art. 9º É vedada a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios das empresas ou dirigentes da entidade contratante.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1998

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

SEÇÃO V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
 Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

.....
 § 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando: (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967)

.....
 c) de contrato de experiência. (Alínea incluída pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967)

LEI Nº 9.808, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 3º-A. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário com idade de dezesseis a vinte e quatro anos integrante de família com renda mensal **per capita** de até meio salário mínimo. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o **caput** terá valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e será custeado com recursos da União por um período máximo de seis meses, sendo destinado preferencialmente: (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

I – aos jovens egressos de unidades prisionais ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas; e (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

II – a grupos específicos de jovens trabalhadores submetidos a maiores taxas de desemprego. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

§ 2º O auxílio financeiro será pago pelo órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como ao beneficiado pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE. (Incluído pela Lei nº 10.748, de 22-10-2003)

.....

PS.–GSE nº 919

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Romeu Tuma
 Primeiro Secretário do Senado Federal
 Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 187, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-7-04, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
 Primeiro Secretário.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187, DE 2004

Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide de organismo internacional.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único.

§ 2º As tripulações de aeronaves e embarcações militares operando isoladamente e não submetidas a um comando único estão excluídas do disposto nesta lei.

Art. 2º O emprego de tropa no exterior, em missão de paz, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

CAPÍTULO II

Da Remuneração e da Indenização de Tropa no Exterior

Art. 3º Os militares integrantes de tropa brasileira no exterior continuarão recebendo, em moeda nacional, a remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, percebendo, ainda, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior, que será igual ao produto dos valores estabelecidos na Tabela I do Anexo desta lei pelo fator regional fixado.

§ 1º Ao militar designado para a função de Comandante de Organização Militar no Exterior ou de Chefe de Estado-Maior de Grande Unidade ou de Grande Comando será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo desta lei pelo fator regional fixado.

§ 2º Ao militar designado para a função de Subcomandante de Organização Militar no Exterior, nível batalhão ou superior, será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo desta lei pelo fator regional fixado.

§ 3º O fator regional será proposto pelo Ministro de Estado da Defesa e fixado no ato de autorização da missão, com base na avaliação estratégica, operacional e econômica da região da operação de paz, observada a Tabela III do Anexo desta lei.

§ 4º A forma de pagamento das indenizações financeiras a que o militar no exterior faça jus será disciplinada em ato específico do Comandante da Força Singular.

§ 5º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º (décimo terceiro) salário.

§ 6º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento de provento de inatividade e de pensão militar e alimentícia.

§ 7º O direito à percepção das indenizações financeiras inicia-se na data do embarque para o exterior e cessa na data do desligamento de sua sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

§ 8º O pagamento das indenizações financeiras não se interrompe:

I – por motivo de luto;

II – por licença para tratamento de saúde de até 30 (trinta) dias; ou

III – em virtude de viagem ao Brasil, a serviço.

Art. 4º Além da remuneração e das indenizações financeiras previstas no art. 3º desta lei, o militar integrante de tropa brasileira no exterior terá direito a um auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, calculado da seguinte forma:

I – na ida, correspondente a 1 (uma) vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior e acrescida, nos casos específicos, de 1 (uma) vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Funções no Exterior, em moeda estrangeira;

II – na volta, correspondente a 01 (uma) vez o valor da remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, em moeda nacional.

§ 1º No caso de o prazo da missão ser superior a 12 (doze) meses ou ultrapassar este período por motivo de prorrogação, os militares dela participantes terão direito, a cada 03 (três) meses de acréscimo da duração da missão, a um adicional do auxílio previsto no caput deste artigo, correspondente a 1/4 (um quarto) do valor recebido na ida mais 1/4 (um quarto) do valor a receber na volta.

§ 2º O adicional estabelecido no § 1º deste artigo será pago ao militar da seguinte forma:

I – a parcela referente à ida, no local da missão; e

II – a parcela referente à volta, quando do desligamento de sua sede no exterior.

Art. 5º o auxílio previsto no art. 4º desta Lei deverá ser restituído:

I – integralmente, quando o militar, a pedido, deixar de seguir destino; ou

II – parcialmente, quando o militar, por motivo independente de sua vontade, deixar de seguir destino, desde que comprove ter realizado despesas.

§ 1º O auxílio não será restituído pelo militar se, depois de ter seguido destino, for mandado regressar.

§ 2º O auxílio não será restituído pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 6º Os militares integrantes de tropa brasileira empregada no exterior terão direito ao transporte a expensas da União.

Art. 7º Será devida, se for o caso, diária no exterior, paga adiantadamente, para custeio das despesas de alimentação, pousada e locomoção, decorrentes do afastamento de sua sede no exterior por motivo de serviço, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os militares, nos termos desta lei, não terão direito à diária no exterior, quando a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pela União ou por instituição pública, privada ou organismo internacional.

Art. 8º Serão restituídas as diárias:

I – integralmente, quando não ocorrer o afastamento da sede no exterior; e

II – correspondentes aos dias:

a) que ultrapassarem o período de afastamento da sede no exterior, a serviço, quando este afastamento for menor que o previsto; e

b) a que a alimentação, a pousada e a locomoção fora asseguradas pelo Estado ou por organismo internacional.

Parágrafo único. As diárias não serão restituídas pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 9º No caso de falecimento de militar integrante de tropa brasileira, nos termos desta Lei, a União será responsável pelas providências de traslado do corpo, sepultamento e pagamento de um auxílio.

§ 1º O auxílio previsto no caput deste artigo corresponderá ao valor de 2 (duas) Indenizações Financeiras Mensais para Tropa no Exterior e ainda, nos casos específicos, ao de 2 (duas) Indenizações Financeiras Mensais para Funções no Exterior.

§ 2º O auxílio a que se refere o § 1º deste artigo não poderá totalizar valor inferior a US\$ 4,800.00 (quatro mil e oitocentos dólares americanos).

§ 3º Nos casos a que seja necessário o sepultamento no exterior, será assegurado a 2 (dois) membros da família do militar falecido o direito ao transporte de ida e volta até o local em que se encontrar o corpo.

§ 4º Quaisquer benefícios assegurados por outros países ou por organismo internacional a virtude de falecimento do militar serão repassados aos seus beneficiários ou, na falta destes, aos herdeiros legais.

CAPÍTULO III

Do Exercício de Cargos de Natureza Militar Junto a Organismo Internacional

Art. 10. Serão considerados de natureza militar, para fim de aplicação do disposto no inciso I do art. 81 da Lei nº 6.890, de 9 de dezembro de 1990, os cargos

ocupados por militares da ativa das Forças Armadas a organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, que assumam o encargo de remuneração mensal do militar.

Parágrafo único. A agregação do militar enquadrado na situação acima dar-se-á com a suspensão temporária do direito à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios devidos pela União.

Art. 11. O recolhimento dos descontos previstos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será de responsabilidade do militar, obedecendo às disposições do art. 46 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando integrantes de força multinacional nas operações de paz.

Art. 13. Para o cômputo dos cálculos dos valores previstos nesta Lei será considerado o mês com 30 (trinta) dias.

Art. 14. Esta Lei não se aplica aos militares integrantes de tropa brasileira que se encontre no exterior em missão de paz na data de sua publicação.

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º
.....

§ 5º A tropa brasileira em missão de paz, definida como sendo os militares das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios integrantes de contingente armado de força multinacional empregado em operações de paz, reunidos a módulo de emprego operacional, com comando único, empregada no exterior, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organismo internacional ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, terá sua remuneração fixada em legislação específica.” (NR)

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA I

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA TROPA NO EXTERIOR

Postos e Graduações	Parcela em USD
Oficial General	4,400.00
Oficial Superior	4,000.00
Capitão	3,250.00
Tenente	2,960.00
Subtenente e 1 ^o Sargento	2,700.00
2 ^o e 3 ^o Sargento	2,400.00
Cabo e Soldado	972.00

TABELA II

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA FUNÇÕES DE COMANDO NO EXTERIOR

Gratificação de Comando	Valor em USD
Comandante de Grande Unidade ou Unidade e Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade	400.00
Subcomandante de Organização Militar – nível batalhão ou superior	250.00
Comandante de Subunidade Independente ou Tropa de valor inferior	300.00

TABELA III

FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL

Fator	Índice Multiplicador
1	1
2	1,15
3	1,25

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 187, DE 2004

Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta medida provisória dispõe sobre a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide de organismo internacional.

§ 1º Para os efeitos desta medida provisória, considera-se tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único.

§ 2º As tripulações de aeronaves e embarcações militares operando isoladamente e não submetidas a um comando único estão excluídas do disposto nesta medida provisória.

Art. 2º O emprego de tropa no exterior, em missão de paz, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro da Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

CAPÍTULO II

Da Remuneração e da Indenização de Tropa no Exterior

Art. 3º Os militares integrantes de tropa brasileira no exterior continuarão recebendo, em moeda nacional, a remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, percebendo, ainda, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exte-

rior, que será igual ao produto dos valores estabelecidos na Tabela I do Anexo a esta medida provisória pelo fator regional fixado.

Art. 4º Além da remuneração e das indenizações financeiras previstas no art. 3º, o militar integrante de tropa brasileira no exterior terá direito a um auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, calculado da seguinte forma:

I – na ida, correspondente a uma vez o valor da indenização financeira mensal para tropa no exterior e acrescida, nos casos específicos, de uma vez o valor da indenização financeira mensal para funções no exterior, em moeda estrangeira;

II – na volta, correspondente a uma vez o valor da remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, em moeda nacional.

§ 1º No caso de o prazo da missão ser superior a doze meses ou ultrapassar este período por motivo de prorrogação, os militares dela participantes terão direito, a cada três meses de acréscimo da duração da missão, a um adicional do auxílio previsto no caput, correspondente a um quarto do valor recebido na ida mais um quarto do valor a receber na volta.

§ 2º O adicional estabelecido no § 1º será pago ao militar da seguinte forma:

I – a parcela referente a ida, no local da missão; e

II – a parcela referente a volta, quando do desligamento de sua sede no exterior.

Art. 5º O auxílio previsto no art. 4º deverá ser restituído:

I – integralmente, quando o militar, a pedido, deixar de seguir destino; ou

II – parcialmente, quando o militar, por motivo independente de sua vontade, deixar de seguir destino, desde que comprove ter realizado despesas.

§ 1º O auxílio não será restituído pelo militar, se, depois de ter seguido destino, for mandado regressar.

§ 2º O auxílio não será restituído pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 6º Os militares integrantes de tropa brasileira empregada no exterior terão direito ao transporte às expensas da União.

§ 1º Ao militar designado para a função de Comandante de Organização Militar no Exterior ou de Chefe de Estado-Maior de Grande Unidade ou de Grande Comando será devida, em moeda estrangeira, a indenização financeira mensal para funções de comando no exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do anexo a esta medida provisória pelo fator regional fixado.

§ 2º Ao militar designado para a função de Subcomandante de Organização Militar no Exterior, nível batalhão ou superior, será devida, em moeda estrangeira, a indenização financeira mensal para funções de comando no exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do anexo a esta medida provisória pelo fator regional fixado.

§ 3º O fator regional será proposto pelo Ministro de Estado da Defesa e fixado no ato de autorização da missão, com base na avaliação estratégica, operacional e econômica da região da operação de paz, observada a Tabela III do anexo a esta medida provisória.

§ 4º A forma de pagamento das indenizações financeiras a que o militar no exterior faça jus será disciplinada em ato específico do Comandante da Força Singular.

§ 5º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º salário.

§ 6º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento de provento de inatividade e de pensão militar e alimentícia.

§ 7º O direito à percepção das indenizações financeiras inicia-se na data do embarque para o exterior e cessa na data do desligamento de sua sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

§ 8º O pagamento das indenizações financeiras não se interrompe:

I – por motivo de luto;

II – por licença para tratamento de saúde de até trinta dias; ou

III – em virtude de viagem ao Brasil, a serviço.

Art. 7º Será devida, se for o caso, diária no exterior, paga adiantadamente, para custeio das despesas de alimentação, pousada e locomoção, decorrentes do afastamento de sua sede no exterior por motivo de serviço, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os militares, nos termos desta Medida Provisória, não terão direito à diária no exterior, quando a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pela União ou por instituição pública, privada ou organismo internacional.

Art. 8º Serão restituídas as diárias:

I – Integralmente, quando não ocorrer o afastamento da sede no exterior; e

II – correspondentes aos dias:

a) que ultrapassarem o período de afastamento da sede no exterior, a serviço, quando este afastamento for menor que o previsto; e

b) em que a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pelo Estado ou por organismo internacional.

Parágrafo único. As diárias não serão restituídas pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 9º No caso de falecimento de militar integrante de tropa brasileira, nos termos desta Medida Provisória, a União será responsável pelas providências de traslado do corpo, sepultamento e pagamento de um auxílio.

§ 1º O auxílio previsto no caput corresponderá ao valor de duas Indenizações Financeiras Mensais para Tropa no Exterior e ainda, nos casos específicos, ao de duas Indenizações Financeiras Mensais para Funções no Exterior.

§ 2º O auxílio a que se refere o § 1º não poderá totalizar valor inferior a quatro mil e oitocentos dólares americanos.

§ 3º Nos casos em que seja necessário o sepultamento no exterior, será assegurado a dois membros da família do militar falecido o direito ao transporte de ida e volta até o local em que se encontrar o corpo.

§ 4º Quaisquer benefícios assegurados por outros países ou por organismo internacional em virtude de falecimento do militar serão repassados aos seus beneficiários ou, na falta destes, aos herdeiros legais.

CAPÍTULO III

Do Exercício de Cargos de Natureza Militar Junto a Organismo Internacional

Art. 10. Serão considerados de natureza militar, para fim de aplicação do disposto no inciso I do art. 81 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, que assuma o encargo de remuneração mensal do militar.

Parágrafo único. A agregação do militar enquadrado na situação acima dar-se-á com a suspensão temporária do direito à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios devidos pela União.

Art. 11. O recolhimento dos descontos previstos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será de responsabilidade do militar, obedecendo às disposições do art. 46 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. As disposições desta Medida Provisória aplicam-se, no que couber, aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando integrantes de força multinacional nas operações de paz.

Art. 13. Para o cômputo dos cálculos dos valores previstos nesta Medida Provisória será considerado o mês com trinta dias.

Art. 14. Esta Medida Provisória não se aplica aos militares integrantes de tropa brasileira que se encontre no exterior em missão de paz na data de sua publicação.

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º A tropa brasileira em missão de paz, definida como sendo os militares das Forças Armadas e os militares dos Estados, Distrito Federal e aos Territórios integrantes de contingente armado de força multina-

cional empregado em operações de paz, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único, empregada no exterior, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organismo internacional ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pela Congresso Nacional, terá sua remuneração fixada em legislação específica.” (NR)

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** – José Viegas Filho.

ANEXO

TABELA I

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA TROPA NO EXTERIOR	
Postos e Graduações	Parcela em USD
Oficial General	4.400.00
Oficial Superior	4.000.00
Capitão	3.250.00
Tenente	2.960.00
Subtenente e 1º Sargento	2.700.00
2º e 3º Sargento	2.400.00
Cabo e Soldado	972.00

TABELA II

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA FUNÇÕES DE COMANDO NO EXTERIOR

Gratificação de Comando	Valor em USD
Comandante de Grande Unidade ou Unidade e Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade	400.00
Subcomandante de Organização Militar - nível batalhão ou superior	250.00
Comandante de Subunidade Independente ou Tropa de valor inferior	300.00

TABELA III

FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL

Fator	Índice Multiplicador
1	1
2	1,15
3	1,25

MENSAGEM Nº 237, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 187, de 13 de maio de 2004, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional”.

Brasília, 13 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM. nº 256/MD.

Brasília, 12 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Tal iniciativa, Senhor Presidente, visa a estabelecer uma nova forma de remuneração dos militares, constituídos em tropa, mandados para o exterior, diferente da prevista na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, de forma a reduzir os índices de remuneração do pessoal militar, quando participando de Força de Paz no exterior, bem como possibilitar o envio de militares brasileiros para o exercício de cargos em organismo internacional, que assumam o encargo da remuneração mensal do militar.

Quanto à remuneração dos militares têm-se a esclarecer que, atualmente, para o cálculo da retribuição que faz jus o militar em Operações de Paz, levam-se em consideração as normas constantes na Lei de Retribuição no Exterior (Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972), fazendo-se apenas a exclusão do Auxílio-Familiar, visto que esses militares não cumprem missão acompanhados da família.

No entanto, a situação dos militares brasileiros integrantes de força multinacional, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único, é diferenciada, uma vez que nesse caso, parte dos

recursos empenhados pelo governo brasileiro nas Missões de Paz retomará ao Tesouro Nacional, por meio de reembolsos efetuados por outros Países ou Organismo Internacional. Dessa forma as despesas reembolsáveis não devem ser consideradas como custo real para o Brasil.

O custo de uma Operação de Paz estará, em linhas gerais, limitado aos gastos com pagamento de pessoa! no exterior e às despesas com viagens de inspeção, apoio e coordenação. Os demais custos serão reduzidos ou cobertos pelas indenizações e reembolsos previstos na legislação da ONU para este tipo de evento.

Com o advento de uma legislação específica para o pagamento dos militares das Forças Armadas integrantes de Operações de Paz, como tropa, haverá a possibilidade de aumentar a participação de militares brasileiros nas referidas missões uma vez que ocorrera a redução da despesa da União com parte do pagamento dos militares feita em moeda nacional e a simplificação da estrutura remuneratória.

Por se tratar de matéria relevante para o Brasil, no sentido de que proporcionará uma maior participação das nossas Forças Armadas no contexto internacional, este Ministério entende ser conveniente estipular, de forma clara, normas sobre o pagamento dos militares integrantes de força multinacional.

No que concerne ao envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos junto a organismo internacional, vale destacar que regulamente, o Brasil tem recebido convites para indicar militares para preencher vagas em organismos tais como Departamento de Operações de Paz (DPKO) da ONU, mas devido aos prejuízos acarretados à carreira, por falta de amparo jurídico, não têm sido enviados representantes, o que tem impedido uma maior inserção do País no contexto internacional das nações.

Neste sentido, tal medida permitiria o envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos em organismos internacionais, assegurando que as atividades exercidas sejam consideradas de natureza militar, o que os enquadraria como agregados, em serviço ativo, evitando, assim, os prejuízos à carreira militar. Ademais, asseguraria que, enquanto no exercício dos mencionados cargos, não caberia o pagamento de remuneração mensal e de outros direitos previstos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, pelo Comando de Força específico, já que o organismo internacional assumiria o ônus financeiro, desonerando a União, assim, dos mencionados encargos.

A edição destas novas disposições deverá, necessariamente, ser efetuada por meio de medida provi-

sória. Para comprovar a assertiva, será preciso, inicialmente, verificar se o binômio que autoriza a edição de Medidas Provisórias – a relevância e a urgência – se encontram presentes no caso.

O ato normativo sem dúvida alguma pode ser considerado de extrema relevância, tendo em vista que se trata de medida que irá acarretar economia para o erário, tornando a remuneração recebida pelo militar mais próxima da retribuição que é custeada pela ONU. Isto permitirá ao país aumentar a participação de militares brasileiros nas missões de paz, uma vez que ocorrerá a redução da despesa da União com parte do pagamento dos militares feita em moeda nacional e a simplificação da estrutura remuneratória.

É necessário ainda observar que esta participação cada vez mais numerosa da tropa brasileira em missões de paz também auxilia o pleito nacional em obter uma cadeira permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

A urgência também se encontra perfeitamente caracterizada, uma vez que o país encontra-se na iminência de envio de tropas para manutenção de paz no Haiti, encontrando-se a situação dependente somente da solicitação formal da Organização das Nações Unidas, o que deve ocorrer em breve, tendo em vista a situação que está atravessando o país caribenho.

O Secretário-Geral da ONU deverá apresentar um relatório sobre o Haiti ainda nesta semana. Em seguida, fica a critério do Conselho de Segurança a aprovação de resolução para substituir a atual Força Multinacional de emergência, que se encontra atuando hodiernamente em operações de manutenção de paz.

Ressalte-se que o país deverá assumir o comando da nova Força, sendo, dessa forma, necessário que seja enviado um contingente maior, fato que somente será possível caso seja aprovada a presente medida. A participação brasileira de forma efetiva, o que pode garantir um respeito internacional cada vez maior ao país, também depende da aprovação do presente projeto de lei.

Deve-se ainda observar que não existirá problema no que tange à iniciativa da medida, uma vez que projetos de lei que disponham sobre a remuneração de militares das Forças Armadas são de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo o disposto na alínea f do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

Por fim, frise-se que, com o advento da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, ficou estabelecida uma série de casos em que se encontra vedada a edição de Medidas Provisórias, **verbis**:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos suplementares, ressalvado o previsto no art 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

O simples exame da matéria conduz à constatação de que o projeto em tela não trata de nenhuma das matérias sobre as quais incide vedação constitucional, estando, portanto, plenamente apto a ser editado via Medida Provisória.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição do Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

PS.-GSE. nº 919

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 187, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-7-04, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro Secretário.

MPV Nº 187

Publicação no DO	14-5-2004
Designação da Comissão	17-5-2004
Instalação da Comissão	18-5-2004
Emendas	até 20-5-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	14-5 a 27-5-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	27-5-2004
Prazo na CD	de 28-5-2004 a 10-6-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	10-6-2004
Prazo no SF	11-6-2004 a 24-6-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	24-6-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	25-6-2004 a 27-6-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	28-6-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	12-7-2004 (60 dias)
Prazo Prorrogado	28-09-2004

*Prazo recontado em virtude de prorrogação da Sessão Legislativa

NOTA TÉCNICA DE MP – Nº 19/2004

SUBSÍDIOS À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2004, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

“Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre o envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.”

I – Relatório

A Medida Provisória (MP) em exame dispõe sobre a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide de organismo internacional.

Estabelece a MP que os militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes de tropa brasileira no exterior, continuarão recebendo em moeda nacional a remuneração prevista na legislação pertinente e perceberão ainda, em moeda estrangeira uma indenização financeira mensal, em moeda estrangeira, variável em função do cargo e do comando do militar. Tais indenizações variam de US\$972,00 para soldado até US\$4.400,00 para oficial general, podendo ser multiplicada por até 1,25 em função da região da ação militar.

A MP regula ainda a participação de militares brasileiros em cargos de natureza militar junto a organismos internacionais dos quais o Brasil participe e que assumam o encargo de remuneração mensal dos mesmos.

II – Subsídios

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias, contado da publicação da MP, emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (caput do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada Resolução que:

“§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas

provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

A lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007 ainda não foi sancionada, o que torna inviável a análise da compatibilização da MP com o mesmo.

No que concerne a adequação da MP à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à criação de cargos e gratificações, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no Art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

“Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem (grifo nosso) ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título: pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (grifo nosso);

II – se houver autorização específica (grifo nosso) na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2004 (art. 82 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003) estabelece que a concessão de quaisquer vantagens e a criação de cargos, empregos e funções devem constar de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A lei orçamentária para o exercício de 2004 (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no seu “Quadro VII – Autorizações específicas de que trata o art. 82 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, para atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição”,

não traz autorização para a concessão da vantagem de que trata a MP.

Quanto à disponibilidade de recursos para pagamento, registre-se que em 2003 o Ministério da Defesa dispendeu R\$ 21.111 milhões com pagamento de pessoal e encargos sociais e para 2004 existe uma autorização para gasto de R\$21.204 milhões.

Há que se analisar ainda a proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os gastos resultantes da edição da Medida Provisória enquadram-se na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou medida provisória que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios). Nesse sentido, a norma fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A EM nº 00256/MD, de 12 de maio de 2004 do Senhor Ministro da Defesa (que acompanha a MP) informa, contudo, no seu segundo parágrafo:

“Tal iniciativa, Senhor Presidente, visa a estabelecer uma nova forma de remuneração dos militares, constituídos em tropa, mandados para o exterior, diferente da prevista na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, **de forma a reduzir os índices de remuneração do pessoal militar, quando participando de Força de Paz no exterior**, bem como possibilitar o envio de militares brasileiros para o exercício de cargos em organismo internacional, que assumam o encargo de remuneração mensal do militar. (grifo nosso).

Brasília, 18 de maio de 2004. – **Francisco de Paula Schettini**, Consultor de Orçamento.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187,
DE 2004, PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA.**

O SR. NILSON MOURÃO (PT– AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a medida provisória em apreço dispõe sobre a remuneração de militares brasileiros que a serviço da União integrem contingente armado de força multinacional, empregado em operações de paz em cumprimento a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Ela também dita regras sobre

o envio de militares brasileiros para o exercício de cargos junto a organismos internacionais.

O essencial desta medida provisória está contido nos seus capítulos II e III. O capítulo II trata da remuneração e da indenização de tropa no exterior. Já o capítulo III dispõe sobre o exercício de cargos de natureza militar junto a organismos internacionais.

No que tange à remuneração e indenização de tropa no exterior, o primeiro objetivo básico da medida provisória é o de dar um tratamento diferenciado à remuneração de militares brasileiros envolvidos em operações de paz. Atualmente, tal remuneração é regulamentada pela Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

De acordo com as regras atuais, plasmadas por esta lei, o pessoal civil e militar no exterior tem direito a uma remuneração em moeda forte, normalmente o dólar americano. Tal remuneração, além de fazer frente às despesas extraordinárias, diárias, deslocamentos, substitui com vantagem os salários recebidos em território nacional. Ademais, essa remuneração conta para efeito de cálculo do 13º salário e férias.

Com a presente medida provisória o pessoal militar que participa de operação de paz continuará a receber seus salários em moeda nacional, acrescidos de indenização financeira mensal, estipulado em dólar norte-americano, além de diárias para os períodos de deslocamento.

Essa mudança permitirá considerável redução de custos em nossas participações em operações de paz.

Tomando como exemplo a participação brasileira na missão de paz na ONU no Haiti, verifica-se que o custo semestral para a união deste empreendimento seria, caso as nossas tropas fossem remuneradas com base na Lei nº 5.809, de 1982, de aproximadamente 33 milhões e 700 mil. Entretanto, com esta medida provisória, as despesas semestrais da União com a missão da ONU no Haiti cairão no que se refere aos pagamentos feitos com o dólar norte-americano, para 16 milhões 741 mil dólares, o que representa uma economia de 50% em moeda forte.

Mesmo se somarmos a essa despesa em dólares 16 milhões 741 mil dólares os custos relativos aos salários que continuarem a ser pagos em reais, chegaremos ao cômputo total, medido em dólares, de 22 milhões 841 mil por semestre, o que ainda representa redução de despesa da ordem de 33%.

No quadro a seguir temos as relações das indenizações por graduação militar. Oficial general receberá uma indenização mensal de 4 mil e 400 dólares americanos; oficial superior, de 4 mil dólares; capitão, de 3 mil 250 dólares; tenente, de 2 mil 960 dólares; subtenente e primeiro sargento, de 2 mil e 700 dólares; 2º e 3º sargentos, de 2 mil e 400 dólares; cabo e soldado, de 972 dólares.

Cabe acrescentar que os oficiais que estão no porte de comando nas operações de paz receberão

uma segunda indenização financeira, de menor vulto, de 400 dólares.

Sr. Presidente, em relação às emendas apresentadas, nenhuma delas, a nosso ver, merece aprovação. As Emendas nºs 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9 são inteiramente desnecessárias e decorrem de uma incompreensão no texto da medida provisória, a qual contempla as preocupações dos autores.

Já a Emenda nº 5 propõe que o auxílio para a volta ao País seja pago também em dólares e não em moeda nacional, como determina a medida provisória. Tal modificação é absurda, pois o transporte para casa é efetuado sem ônus para os militares. O auxílio tem por finalidade, apenas, fazer frente aos gastos com pernoites e alojamentos já em território nacional. Daí não haver necessidade de que o auxílio para a volta à casa seja pago em dólares norte-americanos.

Por sua vez, a Emenda nº 4 desvirtua integralmente a medida provisória, uma vez que determina que as remunerações obedeçam aos ditames da antiga norma, a Lei nº 5.809, justamente o que a presente propositura visa modificar.

Finalizo meu parecer, Sr. Presidente, informando às Sr^{as} e Srs. Deputados presentes em plenário que a aprovação da medida provisória é de fundamental importância para a política externa que o Presidente Lula desenvolve, sobretudo com o objetivo de conseguir para o País uma cadeira no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Sr. Presidente, o parecer é pela aprovação da Medida Provisória nº 187, de 2004, enviada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

É este o parecer, Sr. Presidente.

<p>CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA</p> <p>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187 de 2004</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.</p>	<p>AUTOR</p> <p>PODER EXECUTIVO MSC 237/04</p> <p>Sancionado ou promulgado</p> <p>Publicado no Diário Oficial de</p> <p>Veitado</p> <p>Razões do veto-publicadas no</p>
<p>ANDAMENTO</p> <p>1 PLENÁRIO</p> <p>2 Despacho: Submeta-se ao Plenário.</p> <p>3 Prazos: para apresentação de emendas de 15.05.04 a 20.05.04; para tramitação na Comissão Mista de 14.05.04 a 27.05.04, na Câmara dos Deputados de 28.05.04 a 10.06.04 e no Senado Federal de 11.06.04 a 24.06.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 25.06.04 a 27.06.04; para sobrestar a pauta: a partir de 28.06.04; para tramitação no Congresso Nacional de 14.05.04 a 12.08.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 01.08.04 a 30.09.04.</p> <p>9 PLENÁRIO</p> <p>10 Discussão em turno único.</p> <p>11 Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.</p> <p>15 PLENÁRIO</p> <p>16 Discussão em turno único.</p> <p>17 Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.</p> <p style="text-align: right;">CONTINUA...</p>	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187/04

(Verso da folha nº 1)

ANDAMENTO

1		
2		
3	PLENÁRIO	
4	Discussão em turno único.	
5	Matéria não apreciada em face da não -conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.	
6		
7	PLENÁRIO (14:15 horas).	
8	Discussão em turno único.	
9	Matéria não apreciada em face da não -conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.	
10		
11		
12	PLENÁRIO	
13	Discussão em turno único.	
14	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.	
15		
16		
17	PLENÁRIO (15:02 horas)	
18	Discussão em turno único.	
19	Designação do Relator, Dep Nilson Mourão (PT-AC), para proferir o parecer pela CMCN a esta MPV e às 9 Emendas a ela apresentadas, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 9.	
20	Discutiram esta matéria: Dep Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep Gilberto Nascimento (PMDB-SP).	
21	Encerrada a discussão.	
22	Votação preliminar em turno único.	
23	Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.	
24	Votação, quanto ao mérito, em turno único.	
25	Rejeição das Emendas de nºs 1 a 9, com parecer contrário.	
26	Aprovação desta MPV.	
27	Votação da Redação Final.	
28	Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Nilson Mourão (PT-AC).	
29	A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.	
30	(MPV 187-A/04)	
31		
32		
33		
34		

(Folha nº 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187/04

ANDAMENTO

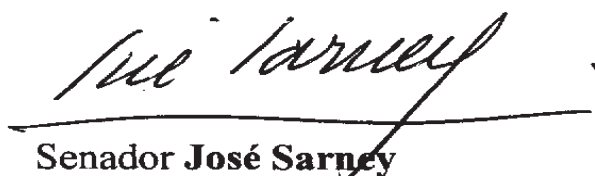
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

MESA
Remessa ao SF, através do Of. PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 187, de 13 de maio de 2004**, que “*dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de julho de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 8 de julho de 2004.



Senador **José Sarney**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.809, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972.

Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

Art 1º Esta lei regula a retribuição no exterior e dispõe sobre outros direitos dos funcionários públicos e dos militares, em serviço da União no exterior.

“5º A tropa brasileira em missão de paz, definida como sendo os militares das Forças Armadas e os militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios integrantes de contingente armado de força multinacional empregado em operações de paz, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único, empregada no exterior, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organismo internacional ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, terá sua remuneração fixada em legislação específica.” (NR)

Art 46. Os proventos de aposentadoria do funcionário público e os de inatividade do militar continuam a ser calculados de acordo com a respectiva legislação específica, baseados unicamente na retribuição ou remuneração no País, neles não devendo ser computadas as somas recebidas, a qualquer título, quando em serviço no exterior.

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 2.215-10, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

PS-GSE nº 420

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa

Medida Provisória nº 188, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-7-04, que ‘Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.’, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**
Primeiro Secretário

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188, de 2004

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, para atender às programações constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 3º desta lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M P D	I O D	F U T	VALOR
		0032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS						167.750.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
05 212	0032 09AJ	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE	F	1	1	90	0 300	13.763.000
05 212	0032 09AJ 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	13.763.000
			F	1	1	90	0 300	5.163.000
			F	3	2	90	0 300	6.420.000
			F	4	2	90	0 300	2.180.000
05 212	0032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI	F	1	1	90	0 300	153.987.000
05 212	0032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL	F	3	2	90	0 300	153.987.000
			F	1	1	90	0 300	50.138.910
			F	3	2	90	0 300	65.770.807
			F	4	2	90	0 300	38.057.283
		TOTAL - FISCAL						167.750.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						167.750.000

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188,
DE 18 DE MAIO DE 2004**

**Abre crédito extraordinário, em favor
do Ministério da Defesa, para os fins que
especifica.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art 62, combinado com o § 1º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, para atender às programações constantes do Anexo desta medida provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INACIO LULA DA SILVA.**

ORGAO : 5000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 50181 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	EGR	R	M	J	F	VALOR
			S	P	O	D	U	
			F	D				
0032		ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS						167.750.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
05 212	0033 00AJ	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE						13.763.000
05 212	0033 00AJ 0001	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL						13.763.000
			F 1	1	90	0	300	5.163.000
			F 3	2	90	0	300	6.420.000
			F 4	2	90	0	300	2.180.000
06 212	0033 00AK	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O HAITI						153.987.000
05 212	0033 00AK 0001	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL						153.987.000
			F 1	1	90	0	300	50.158.910
			F 3	2	90	0	300	65.770.807
			F 4	2	90	0	300	38.057.283
		TOTAL - FISCAL						167.750.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						167.750.000

EM. nº 91/2004-MP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de medida provisória que abre crédito extraordinário, no valor de 167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA/AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	RS 1,00 ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA DEFESA	167.750.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	167.750.000	
- Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas	167.750.000	
- Missão das Nações Unidas para o Timor Leste	13.763.000	
- Missão das Nações Unidas para o Haiti	153.987.000	
Subtotal	167.750.000	
Superávit financeiro		167.750.000
TOTAL	167.750.000	167.750.000

2. Com relação à participação brasileira na Missão das Nações Unidas em Timor Leste, cumpre destacar que a permanência das Forças brasileiras foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 deste mês. Vale também esclarecer que, atendendo ao convite formulado pela Organização das Nações Unidas – ONU, foi determinado o envio adicional de uma unidade de emprego rápido composta de 125 (cento e vinte e cinco) homens do Comando do Exército, de forma a apoiar ainda mais a consolidação da democracia daquele País.

3. No que concerne à participação brasileira no Haiti, o Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu, de acordo com a Resolução nº 1.529/2004, de 29 de fevereiro de 2004, a deterioração da situação política daquele país, decidindo autorizar Força Multinacional de Emergência a partir de 1º de março e declarou, na mesma Resolução, a prontidão do Conselho em estabelecer, no prazo máximo de 90 dias, força de estabilização, à qual o Brasil foi convidado a liderar, para dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela Força Multinacional de Emergência no Haiti.

4. Essa força de estabilização será composta de um contingente armado de força multinacional, integrado por um mil e duzentos militares, por cerca de seis meses na Operação de Paz do Haiti, cumprindo os compromissos assumidos pelo País junto à Organização das Nações Unidas – ONU.

5. O Governo brasileiro já havia deslocado um destacamento de fuzileiros navais para prestar segurança às instalações brasileiras e aos funcionários brasileiros em serviço naquele país, e propiciado o emprego adequado da tropa brasileira, como integrante de

força multinacional. Esse destacamento de militares, composto por elementos das três Forças singulares, contribuiu também no levantamento de informações técnicas específicas essenciais para o sucesso da participação brasileira naquela Operação.

6. Uma vez que tanto a permanência de nossas tropas em Timor Leste quanto o envio de nova Missão ao Haiti não eram previsíveis quando da elaboração do Orçamento de 2004 e que os recursos necessários a essas operações são imprescindíveis e urgentes, pois serão utilizados ainda no presente mês de maio, propomos a Vossa Excelência a presente abertura de crédito extraordinário por medida provisória.

7. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, estando em conformidade com as disposições do art. 62, combinado com § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória.

Respeito semente,

MENSAGEM Nº 254, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 188, de 18 de maio de 2004, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica".

Brasília, 18 de maio de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

EM nº 91/2004-MP

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de medida provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$167.750.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMA/AÇÃO	R\$ 1,00	
	SUPLEMENTAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA DEFESA	167.750.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	167.750.000	
- Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas	167.750.000	
- Missão das Nações Unidas para o Timor Leste	13.763.000	
- Missão das Nações Unidas para o Haiti	153.987.000	
Subtotal	167.750.000	
Superávit financeiro		167.750.000
TOTAL	167.750.000	167.750.000

2. Com relação à participação brasileira na Missão das Nações Unidas em Timor Leste, cumpre destacar que a permanência das Forças Brasileiras foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 deste mês. Vale também esclarecer que, atendendo ao convite formulado pela Organização das Nações Unidas – ONU, foi determinado o envio adicional de uma unidade de emprego rápido composta de 125 (cento e vinte e cinco) homens do Comando do Exército, de forma a apoiar ainda mais a consolidação da democracia daquele país.

3. No que concerne à participação brasileira no Haiti, o Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu, de acordo com a Resolução nº 1.529/2004, de 29 de fevereiro de 2004, a deterioração da situação política daquele país, decidindo autorizar Força Multinacional de Emergência a partir de 1º de março e declarou, na mesma resolução, a prontidão do Conselho em estabelecer, no prazo máximo de 90 dias, força de estabilização, a qual o Brasil foi convidado a liderar, para dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela Força Multinacional de Emergência no Haiti.

4. Essa força de estabilização será composta de um contingente armado de força multinacional. integrado por um mil e duzentos militares, por cerca de seis meses na Operação de Paz do Haiti, cumprindo os compromissos assumidos pelo País junto à Organização das Nações Unidas – ONU.

5. O Governo brasileiro já havia deslocado um destacamento de fuzileiros navais para prestar segurança às instalações brasileiras e aos funcionários brasileiros em serviço naquele país, e propiciado o emprego adequado da tropa brasileira, como integrante de força multinacional. Esse destacamento de militares, composto por elementos das três Forças singulares, contribuiu também no levantamento de informações técnicas específicas essenciais para o sucesso da participação brasileira naquela Operação.

6. Uma vez que tanto a permanência de nossas tropas em Timor Leste quanto o envio de nova Missão ao Haiti não eram previsíveis quando da elaboração do Orçamento de 2004 e que os recursos necessários a essas operações são imprescindíveis e urgentes, pois serão utilizados ainda no presente mês de maio, propomos a Vossa Excelência a presente abertura de crédito extraordinário por medida provisória.

7. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, estando em conformidade com as disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória.

Respeitosamente,

PS-GSE nº 920

Brasília, 13 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador Romeu Tuma

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 188, de 2004, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 7-7-04, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 188

Publicação no DO	19-5-2004
Emendas	até 25-5-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	19-5 a 1º-6-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	1º-6-2004
Prazo na CD	de 2-6-2004 a 15-6-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15-6-2004
Prazo no SF	16-6-2004 a 29-6-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	29-6-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	30-6-2004 a 2-7-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-7-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	4-8-2004 (60 dias)

*Prazo recontado em virtude de prorrogação da Sessão Legislativa

NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 21 de maio de 2004

Assunto: subsídios para o parecer de adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 188, de 18 de maio de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica”.

Interessada: Comissão Mista.

1 Introdução

A Constituição Federal estabelece, no art. 62, § 9º, que caberá a uma comissão mista de deputados e senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas Legislativas.

A Resolução nº 1, de 2002–CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, determina, no art. 19, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário, da Casa a que pertencer o relator da matéria, deverá elaborar nota técnica, com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista, no prazo de cinco dias, contados da publicação da medida provisória.

Referida resolução, em seu art. 2º, § 6º, estabelece também que, no caso de a medida provisória versar sobre crédito extraordinário, em consonância com o art. 166, § 1º, I, da Constituição Federal, o exame e o parecer da matéria caberão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Os ritos e os prazos de tramitação, sem embargo, são os mesmos das demais medidas provisórias.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002–CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela comissão mista: “análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

2 Síntese da Medida Provisória

A presente Medida Provisória abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$167,75 milhões. Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem

de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003.

No Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, a Medida Provisória abre créditos de R\$46,3 milhões, dos quais R\$26,3 milhões referentes a repasse do Orçamento Fiscal da União, sob a forma de participação acionária no capital (inversão financeira), e R\$20,0 milhões concernentes a anulação parcial de dotação orçamentária.

A distribuição das dotações acrescidas no presente crédito será demonstrada em seguida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	VALOR (R\$)
- 52101 – Ministério da Defesa	
Missão das Nações Unidas para o Timor Leste	13.763.000
Missão das Nações Unidas para o Haiti	153.987.000
TOTAL	167.750.000

Fonte: Medida Provisória nº 188, de 18.05.2004, e Exposição de Motivos nº 091/2004 – MP.

A Exposição de Motivos – EM – nº 91/2004–MP, assinala as razões pelas quais entendeu o Poder Executivo ser necessário lançar mão do instituto da medida provisória para abrir crédito extraordinário ao Orçamento da União para 2004.

A permanência das Forças brasileiras na Missão das Nações Unidas em Timor Leste foi prorrogada por mais 12 meses, a partir de 20 de maio de 2004. Atendendo ao convite formulado pela Organização das Nações Unidas, foi determinado, ainda, o envio adicional de uma equipe de emprego rápido, composta por 125 homens do Comando do Exército, àquele país.

Quanto à participação brasileira no Haiti, o Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu, de acordo com a Resolução nº 1.529, de 29-2-2004, a deterioração da situação política naquele país, autorizando a mobilização de força multinacional de emergência, a partir de 1º de março de 2004, e declarando, na mesma resolução, a prontidão do Conselho em estabelecer, no prazo máximo de 90 dias, força de estabilização, a qual o Brasil foi convidado a liderar, para dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela força multinacional de emergência no Haiti.

A força de estabilização será composta por contingente armado de força multinacional, integrado por 1.200 militares, com atuação prevista de 6 meses na operação de paz no Haiti.

Ressalta a EM que o Governo brasileiro já havia deslocado um destacamento de fuzileiros navais para prestar segurança às instalações e funcionários brasileiros em serviço naquele país.

3 Subsídios acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

Tratando-se a matéria de crédito adicional, a medida provisória deve guardar conformidade com o disposto nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 10.707/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004. Além disso, deve estar em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e com os ditames constitucionais referentes ao Direito Financeiro.

Um aspecto a ser avaliado é a possibilidade de o Poder Executivo abrir crédito extraordinário para a finalidade prevista na Medida Provisória nº 188, de 18 de maio de 2004. Preconiza o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública...” Imprescindível, pois, tratar-se de despesas imprevisíveis e urgentes. No caso atual, parece evidente o atendimento do requisito da urgência, porquanto o objeto do gasto não é passível de submeter-se ao processo legislativo normal de um projeto de lei de crédito adicional. A atuação externa dos militares brasileiros atende a prazos exíguos definidos pelas Nações Unidas, em prol da pacificação política e social do Haiti e da manutenção da ordem no Timor Leste.

O crédito extraordinário atende, também, ao pressuposto da imprevisibilidade. Conforme assinalado na EM, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2004, tanto a permanência das tropas em Timor Leste como o envio de nova missão ao Haiti não eram previsíveis. O Poder Executivo informa, ainda, que os recursos do crédito em tela serão utilizados ainda no mês de maio corrente.

Por outro lado, o crédito em comento, tomado isoladamente, afeta negativamente a consecução da meta de resultado primário definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao autorizar despesas primárias compensadas por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Conquanto o art. 63, § 11, da LDO 2004 exija apenas dos projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias demonstrativo de que não afetam o resultado primário ou indicação das compensações necessárias, em nível de subtítulo, a

interpretação do dispositivo deveria ser sistemática, estendendo a determinação também às medidas provisórias. Somente assim se alcançaria uma maior transparência na gestão fiscal. O Poder Executivo deveria, por conseguinte, ter incluído, ao menos na exposição de motivos, o detalhamento, em nível de subtítulo, das compensações necessárias para a preservação da meta do resultado primário.

Por outro lado, a utilização do superávit financeiro como fonte de crédito adicional está em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964. Não foi informado, na EM, o valor apurado de superávit financeiro no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003. Tampouco a informação encontra-se disponível na internet. Porém, historicamente, o valor do superávit financeiro é muito superior ao montante do presente crédito extraordinário, sugerindo que existe saldo para atendimento deste crédito¹. _ Eduardo Andres Ferreira Rodriguez, Consultor de Orçamentos.

¹ O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Governo Federal, de outubro de 2003, indicava superávit financeiro de cerca de R\$217.599,9 milhões em outubro de 2003, correspondente à diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188, DE 2004, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida provisória é constitucional e atende à boa técnica legislativa. Somos pela sua aprovação.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188, DE 2004.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida provisória é constitucional e atende à boa técnica legislativa. Somos pela sua aprovação.

Parecer escrito encaminhado à Mesa.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA	MEDIDA PROVISÓRIA N° 188	de 2004	AUTOR
Ementa:	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.		
	(Destinando recursos para o Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas e para o envio de militar para as Missões das Nações Unidas para o Timor Lste e para o Haiti).		
ANDAMENTO	Publicado no Diário Oficial de		
02.06.04	PLENÁRIO Despacho: Submeta-se ao Plenário. Prazos: para apresentação de emendas de 20.05.04 a 25.05.04; para tramitação na Comissão Mista de 19.05.04 a 01.06.04, na Câmara dos Deputados de 02.06.04 a 15.06.04 e no Senado Federal de 16.06.04 a 29.06.04; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 30.06.04 a 03.08.04; para sobrestar a pauta: a partir de 04.08.04; para tramitação no Congresso Nacional de 19.05.04 a 18.08.04; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 19.08.04 a 17.10.04.		
05.07.04	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
06.07.04	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não -conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.		
	CONTINUA...		

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188/04

(Verso da folha nº 1)

ANDAMENTO

1		
2		
3	06.07.04	PLENÁRIO (14:15 horas). Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 1 da pauta, com prazo encerrado.
4		
5		
6		
7		PLENÁRIO
8	07.07.04	Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 183/04, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9		
10		
11		
12		PLENÁRIO (15:02 horas)
13	07.07.04	Discussão em turno único. Designação do Relator, Dep Luiz Sérgio (PT-RJ), para proferir o parecer pela CMPOPF a esta MPV, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. Encerrada a discussão. Votação preliminar em turno único. Aprovação, em apreciação preliminar, do Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Votação, quanto ao mérito, em turno único. Aprovação deste MPV. Votação da Redação Final. Aprovação da Redação Final oferecida pelo Relator, Dep Luiz Sérgio (PT-RJ). A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 188-A/04)
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		MESA
31		Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
32		
33		
34		

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com referência às Medidas Provisórias que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as proposições passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultimem suas votações.

Esclarece, ainda, que as **Medidas Provisórias nºs 186 e 187, de 2004**, tiveram seus prazos de vigência esgotados e prorrogados por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 10 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

PS.-GSE. nº 921

Brasília, 13 de julho de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (MP nº 178/04), o qual “Autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.890, de 2 de julho de 2004.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência informa que o **Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004**, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004, retorna à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 248/2004, de 8 de julho último, do Ministro da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 347, de 2004, do Senador Arthur Virgílio; e

Nº 384/2004, de 7 de julho último, do Ministro dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 206, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO DA MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

– Nº 1.379/2004, de 2 de julho último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

OFÍCIO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

– Nº 258/2004, de 2 de julho último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 110, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

PS.-GSE. nº 925

Brasília, 13 de julho de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a Emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 3.303, de 2004, da Câmara dos Deputados (PLC nº 33/04), o qual “Altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ‘dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências’.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS.–GSE. nº 926

Brasília, 14 de julho de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 59 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de injuridicidade, do Projeto de Lei nº 6.390/02, do Senado Federal (PLS nº 409/99, na origem), que “Altera os arts. 126, 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para permitir a remição de pena por meio do estudo”.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 2004**

(Nº 3.476/2004, na Casa de origem)

**Dispõe sobre incentivos à inovação e à
pesquisa científica e tecnológica no ambien-
te produtivo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 219 e 219 da Constituição.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V – Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 9.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

CAPÍTULO II

**Do Estímulo à Construção de Ambientes
Especializados e Cooperativos de Inovação**

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Art. 4º As ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade—fim, nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICT, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

Art. 5º Ficam a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

CAPÍTULO III

Do Estímulo à Participação das ICT no Processo de Inovação

Art. 6º É facultado à ICT celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o caput deste artigo, deve ser precedida da publicação de edital.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento.

§ 3º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 4º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 5º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 7º A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 8º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os objetivos desta lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá de aprovação pelo órgão ou autoridade máxima da ICT.

§ 2º O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor, o militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 6º desta lei.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento

e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

Art. 11. A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

Art. 12. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 13. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima da 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação prevista no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

§ 4º A participação referida no caput deste artigo será paga pela ICT es prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 14. Para a execução do disposto nesta lei, ao pesquisador público é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da ICT de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo, cargo militar ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período do afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Força à qual se subordina a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 15. A critério da administração pública, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o caput deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renováveis por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 9.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta lei;

III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Art. 17. A ITC, por intermédio do ministério ou órgão ao qual seja subordinada ou vinculada, manterá o Ministério da Ciência e Tecnologia informado quanto:

I – à política de propriedade intelectual da instituição;

II – às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

III – às proteções requeridas e concedidas; e

IV – aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade anual, com vistas à sua divulgação, ressalvadas as informações sigilosas.

Art. 18. As ICT, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º, 5º, 8º e 9º, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, percebidos pelas ICT, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPITULO IV

Do Estímulo à Inovação nas Empresas

Art. 19. A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento,

para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

§ 1º As prioridades da política industrial e tecnológica nacional de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

§ 5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica do FNDCT, não sendo obrigatória sua aplicação na destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de outros recursos do FNDCT destinados à subvenção econômica.

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º Considerar-se a desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

Art. 21. As agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICT.

CAPÍTULO V

Do Estímulo ao Inventor Independente

Art. 22. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O núcleo informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Adotada a invenção por uma ICT, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

CAPÍTULO VI

Dos Fundos de Investimento

Art. 23. Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.395, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários editará normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 24. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

VII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.

..... (INR)
“Art. 4º

.....
IV – 3 (três) anos, nos casos dos incisos VI, alínea h, e VII do art. 2º;
Parágrafo único.
V – no caso do inciso VII do art. 20, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos.” (NR)

Art. 25. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24.
XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.” (NR)

Art. 26. As ICT que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Art. 27. Na aplicação do disposto nesta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do País e na Amazônia, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

II – atender a programas e projetos de estímulo à inovação na indústria de defesa nacional e que ampliem a exploração e o desenvolvimento da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e da Plataforma Continental;

III – assegurar tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e

IV – dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Art. 28. A União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, projeto de lei para atender o previsto no caput deste artigo.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.476, DE 2004**

Dispõe sobre incentivos à Inovação e à pesquisa científica e tecnológica no

ambiente produtivo, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Especial.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtiva, com vistas ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, novo cultivar ou cultivar essencialmente derivado e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V – Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por urna ou mais ler com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

CAPÍTULO II

Do Estímulo À Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de inovação

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica.

Art. 4º As ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, e sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade fim, nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, critérios e requisitos estabelecidos em edital aprovados pelo órgão máximo da ICT, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

Art. 5º Ficam a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

CAPÍTULO III

Do Estímulo à Participação das ICT no Processo de Inovação

Art. 6º É facultado à ICT celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

§ 1º O contrato para os fins de que trata o caput, com cláusula de exclusividade, deve ser precedido de chamada pública, na forma do regulamento.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no caput poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento.

§ 3º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 4º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1995.

§ 5º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

§ 6º Os valores auferidos no contrato referido no caput serão incluídos no orçamento da ICT e deverão ser utilizados, exclusivamente, na consecução dos seus objetivos institucionais, observado o disposto no ar. 13.

Art. 7º A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 5º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com suas finalidades e com os objetivos desta lei.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput dependerá de aprovação pelo órgão máximo da ICT.

§ 2º O servidor, militar ou empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que tenha firmado acordo de parceria, nos termos do art. 9º sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de

pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor, militar ou empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput poderá receber bolsa de estímulo à inovação, diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em contrato, a propriedade intelectual e a participação nos resultados do uso das criações resultantes da parceria,

assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 6º

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocado pelas partes contratantes.

Art. 10 Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas, observado o limite máximo fixado em regulamento.

Art. 11. A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deverá ser proferida pela autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

Art. 12. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de 101 divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente, ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 13. É assegurada ao criador, limitada a um terço do total, participação nos ganhos econômicos auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia ou de exploração de criação protegida, da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação prevista no caput obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

§ 4º A participação referida no caput será paga pela ICT em prazo não superior a um ano, após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 14. Para a execução do disposto nesta lei, ao pesquisador público é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da 101 de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo, cargo militar ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas na forma do § 2º, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Força à qual se subordine a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 15. A critério da administração pública, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o caput dar-se-á pelo prazo de até três anos consecutivos, renovável por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no

inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo do inovação tecnológica:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta lei;

III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Art. 17. A ICT, por intermédio do Ministério ou órgão ao qual seja subordinada ou vinculada, manterá o Ministério da Ciência e Tecnologia informado quanto:

I – à política de propriedade intelectual da instituição;

II – às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

III – às proteções requeridas e concedidas; e

IV – aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

Parágrafo único, As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade anual, com vistas à sua divulgação, ressaltadas as informações sigilosas.

Art. 18. Na elaboração e execução dos seus orçamentos, as ICT adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de propriedade intelectual, inclusive para permitir o recebimento dos ganhos econômicos decorrentes da exploração dos títulos de propriedade intelectual, as despesas para a proteção e os pagamentos correspondentes devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros provenientes da exploração da propriedade intelectual constituem receita própria da ICT.

CAPÍTULO IV

Do Estímulo à Inovação nas Empresas

Art. 19. A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajustes específicos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT e sua aplicação nas finalidades específicas a que por lei estejam vinculados.

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o *caput* a criação intelectual pertinente ao seu objeto, cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido das atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

Art. 21. As agências de fomento e de formação de recursos humanos deverão promover ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas.

CAPÍTULO V

Do Estímulo ao Inventor Independente

Art. 22. Ao inventor independente, que comprove depósito de pedido de patente, é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que decidira livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O núcleo informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o *caput*.

§ 3º Adotada a invenção por uma ICT, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

CAPÍTULO VI

Dos Fundos de Investimento

Art. 23. Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários editará normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos, no prazo de noventa dias da data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 24. A Lei nº 8.745, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocu-

pante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.

..... (NR)

“Art. 4º

.....
IV – três anos, nos casos dos incisos VI, alínea “h”, e VII do art. 2º;

.....

Parágrafo único.

.....

V – no caso do inciso VII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda seis anos.”

(NR)

Art. 25. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.” (NR)

Art. 26. É vedado à ICT integrante da administração direta ou constituída sob a forma de autarquia ou fundação pública utilizar-se do disposto nesta Lei para explorar atividade econômica.

Art. 27. As 101 que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta Lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Brasília,

MENSAGEM Nº 194, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Brasília, 28 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 319

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.476, de 2004, que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa

científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 194, de 2004.

Brasília, 16 de junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 28 – MCT/MDIC/MF/Casa Civil

Brasília, 27 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Um passo relevante para a consecução das metas na área de ciência e tecnologia é a formulação de sistema legal, cujo conteúdo possa dinamizar a relação entre universidades, institutos de pesquisa e o setor produtivo nacional.

Em situações de economia saudável a inovação tecnológica deve ser decorrente de um ambiente que produz ciência de ponta e influência direta e indiretamente o setor produtivo, principalmente através dos setores de pesquisa e desenvolvimento constituídos no interior das empresas. Ocorre que, fruto do modelo de desenvolvimento adotado por décadas no País, resultou na prática que raramente as empresas, mesmo as de grande porte e utilizadoras de tecnologia de ponta, contam com tais setores nas suas estruturas.

Nesse contexto, tendo em vista que a produção científica, especialmente aquela proveniente das Universidades públicas, que constituem significativa parte da produção nacional, evidencia um contraste marcante entre um país que produz ciência de fronteira mas que não interage, como poderia e deveria, com o setor produtivo. Como consequência, incorporamos pouca tecnologia de ponta diretamente nos produtos, tornando-os pouco competitivos, seja no mercado interno como externo.

O desafio de preparar, viabilizar e consolidar o salto tecnológico indispensável ao País é um caminho árduo da mudança não somente institucional ou econômica, mas, sobretudo, cultural. Não é crível admitir que, em pleno século XXI, ainda parem olhares desconfiados para a união de esforços em um ambiente de interação entre iniciativa pública e iniciativa privada. O primeiro passo, portanto, para o aumento consistente da produção científica e tecnológica no País é a criação de mecanismos reguladores dessa relação.

Para tanto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências”, em substituição ao Projeto de Lei nº 7.282, de 2002, cuja retirada já foi por Vossa Excelência solicitada ao Congresso Nacional. Esta nova proposta apresenta soluções há muito debatidas

na sociedade, carecedoras, tão-somente, de marco legal, de iniciativa do Governo Federal.

O projeto de lei em questão tem o grande mérito de tentar enfrentar esse desafio, em particular quando reconhece que entre as soluções apontadas para corrigir rumos está incrementar a interação entre Instituições Científicas e Tecnológicas, incluindo os Centros de Educação Tecnológica, que afinal produzem ciência de qualidade, pelo menos algumas delas, e o parque produtivo. Em perspectiva, é correto prever que tal interação possa constituir mais um diferencial positivo a favor de gradativamente incorporarmos mais tecnologia nos nossos produtos e desta forma os transformarmos em mais competitivos.

Ressalte-se, por oportuno, que a proposição tem como princípio adjacente dar mais racionalidade e organicidade ao texto proposto pelo PL nº 7.282/2002, além de adaptá-lo as estratégias e políticas do atual Governo, em especial à nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, recentemente lançada. Com efeito, o Governo Federal aperfeiçoou e remodelou uma proposta existente, ao invés de reinventar a roda, trazendo como característica principal para esse novo texto ser fruto de amplo processo de discussão com a sociedade civil e com órgãos do Governo.

É bem verdade que o texto legal, por si só, não terá o condão de transformar a realidade da produção científica e tecnológica nacional, mas é elemento relevante para a garantia do ambiente propício ao desenvolvimento de cultura de inovação e emancipação tecnológica do País.

De início, o Capítulo I do texto apresenta as definições conceituais que conduzem à compreensão das disposições normativas. Na estrutura estabelecida, o Capítulo II trata do estímulo à construção de um ambiente de inovação, trazendo os comandos permissivos para a interação profícua entre as entidades de pesquisa e a iniciativa privada. Em especial, destaca-se a sinergia para viabilização de empresas emergentes, por meio do processo de incubação, e a colaboração com empresas consolidadas.

No contexto de estímulo à participação das entidades públicas de pesquisa no processo de inovação, o Capítulo III traz mecanismo de suma relevância. Trata-se da transferência e o licenciamento de tecnologia de nossas universidades e institutos de pesquisa públicos para o setor produtivo nacional. Evitando tangenciar o problema da aplicação inadequada da Lei nº 8.666/1993, cuja formulação não foi direcionada para a matéria tecnológica, o presente projeto traz modificação ao texto dessa lei, dispensando das modalidades de licitação a contratação para transferência e licen-

ciamento de tecnologia pelas instituições científicas e tecnológicas.

O texto apresentado estabelece duas formas de tratamento à questão. Primeiramente, em se tratando de contratação com cláusula de exclusividade para exploração da criação, o projeto prevê a modalidade de chamada pública, cujo procedimento será oportunamente regulamentado. Em outra hipótese, havendo fundamento para contratar sem exclusividade de exploração, as entidades públicas de pesquisa poderão fazê-lo diretamente com os interessados do setor produtivo.

Com a disposição acima proposta, findam-se os inúmeros obstáculos que impediam a exploração pela sociedade dos produtos e processos inovadores produzidos dentro das universidades e instituições públicas de pesquisa. É selada, assim, de forma objetiva a relação entre tais entidades públicas e o setor produtivo nacional.

A esse respeito, é importante ressaltar que as instituições científicas e tecnológicas não exercem a atividade de exploração econômica, tal como previsto no artigo 173, da Constituição Federal do Brasil. Isso porque, em primeiro lugar, o objeto do contrato de que trata o art. 6º do Projeto não consiste na atividade primária das instituições científicas e tecnológicas, mas é resultante secundário das atividades de pesquisa. É de se lembrar que a exploração econômica propriamente dita dar-se-á pelo licenciado, cujo intuito é justamente adquirir o direito de uso e exploração do objeto contratado. As instituições científicas e tecnológicas, por sua vez, não têm por escopo explorar a criação resultante das suas atividades de pesquisa.

O comando normativo do art. 6º é fundado em relevante interesse coletivo, visto que sua finalidade é fazer chegar à sociedade produtos e processos que garantam a melhoria da qualidade de vida da população. O setor produtivo, objetivo final dos ditames do artigo 173, da Constituição Federal, é o maior interessado na implementação das medidas trazidas no artigo sob comento, vez que será ele diretamente beneficiado pela possibilidade de explorar economicamente produtos e processos resultantes de linhas de pesquisa.

Outra relevante alteração proposta é a permissão legal à prestação de serviços por parte das instituições científicas e tecnológicas. A iniciativa fará permitir ao setor produtivo maior simbiose com os pesquisadores públicos brasileiros, sendo certo que a relação artificial hoje vigente passará à transparência necessária no convívio público-privado. A prestação de serviços implicará no pagamento de remuneração ao pesquisador envolvido, sob a forma de adicional variável.

No que concerne à parceria prevista no art. 9º para desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, dada entre instituições públicas de pesquisas e instituições privadas, o texto ora proposto impõe a consecução de contrato cujo objeto trate os aspectos envolvendo a titularidade da propriedade intelectual das criações resultantes da parceria. Nesse caso, os pesquisadores públicos poderão perceber bolsas de estímulo à inovação, uma nova categoria de bolsa. No contexto apresentado, prevê o art. 13 o reconhecimento do pesquisador público ao garantir sua participação, em até um terço do total dos ganhos previstos contratualmente, caso tenha sido inventor, obtentor ou autor da criação objeto da relação.

A fim de estimular a atividade empreendedora, latente nas instituições científicas e tecnológicas, pretende-se possibilitar o afastamento, por prazo de até três anos consecutivos, renovável por igual período, do pesquisador público interessado em estabelecer atividade empresarial relativa à inovação. Entretanto, fica definitivamente excluído do texto ora apresentado a hipótese, cogitada no Projeto de Lei nº 7.282/2002, de pagamento de indenização ao pesquisador que solicita o afastamento definitivo para desenvolvimento de atividade empresarial. Acreditamos que a proposta original implica em medida sem benefício relevante à sociedade e conduz ao ônus injustificado, por parte das instituições científicas e tecnológicas, de perderem um pesquisador e ainda serem obrigadas a pagar indenização.

A intenção de formar um contexto propício ao desenvolvimento tecnológico do País ensejou inúmeras discussões acerca do papel do Governo Federal e da forma de utilização de ferramentas como os fundos setoriais de ciência e tecnologia. O resultado da análise da experiência estrangeira e a contribuição de atores diretamente envolvidos com o tema da inovação sustentaram a defesa de uma posição antes polêmica. Ponto nevrálgico do desenvolvimento tecnológico de um País, o fomento direto ao setor produtivo foi incluído na presente proposta com o objetivo de fortalecer a inovação de processos e produtos, consolidando, assim, a competitividade da indústria nacional.

Cabe ressaltar que o mecanismo de incentivo público ao setor produtivo para desenvolvimento tecnológico é conduta permitida nos acordos e tratados internacionais, em especial, no âmbito da Organização Mundial do Comércio. Nos principais países cuja produção tecnológica é significativa, a atuação do Poder Público não prescinde do apoio direto à iniciativa privada, verdadeiro pólo atrativo e interessado na inovação.

Assim é que o projeto prevê a possibilidade de concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura ao setor produtivo nacional. Nos termos do seu art. 19, a União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento. Autoriza-se a concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente. No caso de subvenção econômica a empresa beneficiária deverá assumir obrigação de contrapartida, na forma estabelecida nos instrumentos de ajustes específicos. Será, finalmente, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e sua aplicação nas finalidades específicas a que por lei estejam vinculados.

A medida impõe mudanças culturais de grande relevo ao País, superando o obstáculo ideológico na utilização dos recursos públicos pela iniciativa privada. A importância e ousadia de uma proposição dessa natureza serão fatores definitivos para o alcance dos resultados esperados, vale dizer, o estímulo ao ambiente de produção inovadora de produtos e processos pelas empresas nacionais.

Configuram-se, ainda, duas propostas de atuação da União Federal, de tal sorte que fique garantida a possibilidade de contratar empresas nacionais e entidades sem fins lucrativos para a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento com vistas à solução de problema específico e estratégico para o País. Dessa forma, pretende-se assegurar, para o mesmo escopo, a possibilidade de a União participar da constituição de empresa de propósito específico.

A proposição destaca atenção ao pesquisador independente, garantindo um canal de interlocução entre esse particular e as instituições científicas e tecnológicas. Pretende-se assegurar o suporte técnico necessário à viabilização de uma idéia inovadora objeto de pedido de patente.

Por fim, conhecidos os percalços a que se submetem as empresas nacionais na tentativa de investir em pesquisa e desenvolvimento, assume-se como essencial o esforço futuro na concepção de um regime fiscal favorável à inovação. Tal medida, porém, será objeto

de proposição específica, a ser desenvolvida no âmbito do Governo de Vossa Excelência, e cuja proposta ser-lhe-á oportunamente apresentada, em consonância com os objetivos do presente projeto.

Essas são as razões precípuas que motivaram a formulação das medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, cujo conteúdo compõe a anexa proposta que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Finalmente, em face da importância crucial do tema e a forte expectativa que em torno dele se criou, rogo à Vossa Excelência que, na forma do artigo 64, § 1º da Constituição Federal, seja solicitada urgência constitucional para tramitação deste projeto.

Respeitosamente,

Assinado por: **Eduardo Campos, Luís Fernando Furlan, Antonio Pallocci e José Dirceu Oliveira e Silva.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento, a pesquisa e a capacitação tecnológica.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o de-

envolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A cessão far-se-á mediante portaria publicada no **Diário Oficial** da União.

§ 3º Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I – para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de

utilidades, ressalvado o disposto no § 8º e respeitados os limites dos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo;

II – para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Cadeira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento para a comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III – para o trabalhador autônomo, equiparado, empresário e facultativo: o salário-base, observado o disposto no art. 29.

§ 1º Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º O limite mínimo do salário-de-contribuição é de um salário-mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

§ 4º O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 6º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a previdência complementar, pública e privada, em especial, para os que possam contribuir acima do limite máximo estipulado no parágrafo anterior deste artigo.

§ 7º O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º O valor total das diárias pagas, quando excedente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal, integra o salário-de-contribuição pelo seu valor total.

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição:

a) as cotas do salário-família recebidas nos termos da lei;

b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

c) a parcela **in natura** recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Minis-

tério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

d) os abonos de férias não excedentes aos limites da legislação trabalhista;

e) a importância recebida a título de aviso prévio indenizado, férias indenizadas, indenização por tempo de serviço e indenização a que se refere o art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984;

f) a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;

g) a ajuda de custo recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado;

h) as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal;

i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com a lei específica.

.....
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para

obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.848, de 27-5-98)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou com-

prometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelos licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos do acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.1883, de 8-6-94)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Inciso incluído pela Lei nº 8.1883, de 8-6-94)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 desta lei: (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço

contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, Finep, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Inciso incluído pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 26-4-2002)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Inciso incluído pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Inciso incluído pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – realização de recenseamentos;

IV – admissão de professor substituto e professor visitante;

V – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;

II – doze meses, no caso do inciso III do art. 2º;

III – doze meses, no caso do inciso IV do art. 2º.

IV – até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou do Secretário da Presidência da República sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 75. O pedido de patente originário do Brasil cujo objeto interesse à defesa nacional será processado em caráter sigiloso e não estará sujeito às publicações previstas nesta lei.

§ 3º A exploração e a cessão do pedido ou da patente de interesse da defesa nacional estão condicionadas à prévia autorização do órgão competente, assegurada indenização sempre que houver restrição dos direitos do depositante ou do titular.

Art. 93. Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, às entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, federal, estadual ou municipal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– O Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– O Senhor Presidente da República adotou, em 15 de julho de 2004, e publicou no dia 16 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 198, de 2004**, que “altera dispositivos das Leis nºs 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que *dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativo – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, e dá outras providências.*”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB) 1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL) 2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB) 3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB) 4. Lúcia Vânia (PFL)

PMDB

Renan Calheiros 1. Luiz Otávio
Hélio Costa 2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral 3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT) 1. Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB) 2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB) 3. Ana Júlia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Péres 1. Almeida Lima

PL(1)

Magno Malta 1. Aelton Freitas

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti 1. vago

(¹)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(²)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares Suplentes

PT

Arlindo Chinaglia 1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin 2. Ivan Valente

PMDB

José Borba 1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho 2. Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia 1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia 2. Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry 1. Celso Russomanno

PSDB

Custódio Mattos 1. Alberto Goldman

PTB

José Múcio Monteiro 1. Ricarte de Freitas

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel 1. Miguel de Souza

PPS

Júlio Delgado 1. Lupércio Ramos

PSB

Renato Casagrande 1. Dr. Evilásio

PRONA*

Enéas 1. vago

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 16-7-2004**
- Designação da Comissão: **2-8-2004**
- Instalação da Comissão: **3-8-2004**
- Emendas: **até 6-8-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **1º-8-2004 a 14-8-2004** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **14-8-2004**
- Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**
- Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

- Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 15 de julho de 2004, e publicou no dia 16 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 199, de 2004**, que “institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que *dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.*”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	
Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PFL)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino
João Capiberibe	2. Geraldo Mesquita Júnior
Duciomar Costa	3. Ana Júlia Carepa
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PL(1)	
Magno Malta	1. Aelton Freitas

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti 1.vago

- (1) O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.
 (2) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PT	
Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente
PMDB	
José Borba	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Gustavo Fruet
PFL	
José Carlos Aleluia	1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	2. Onyx Lorenzoni
PP	
Pedro Henry	1. Celso Russomanno
PSDB	
Custódio Mattos	1. Alberto Goldman
PTB	
José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
Bloco (PL/PSL)	
Sandro Mabel	1. Miguel de Souza
PPS	
Júlio Delgado	1. Lupércio Ramos
PSB	
Renato Casagrande	1. Dr. Evilásio
PDT*	
Dr. Hélio	1. Pompeo de Mattos
Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.	
De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
– Publicação no DO: 16-7-2004	
– Designação da Comissão: 2-8-2004	
– Instalação da Comissão: 3-8-2004	
– Emendas: até 6-8-2004 (7º dia da publicação)	
– Prazo final na Comissão: 1º-8-2004 a 14-8-2004 (14º dia)	
– Remessa do processo à CD: 14-8-2004	

– Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**

– Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de julho de 2004, e publicou no dia 21 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 200, de 2004**, que “dispõe sobre o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
----------------------	------------------------

José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
---------------------	----------------------------

Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
------------------------	---------------------------------

Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PFL)
-------------------------	----------------------

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
-----------------	----------------

Hélio Costa	2. Ney Suassuna
-------------	-----------------

Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho
---------------	--------------------------

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino (PT)
---------------------	---------------------------

João Capiberibe (PSB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
-----------------------	----------------------------------

Duciomar Costa (PTB)	3. Ana Júlia Carepa (PT)
----------------------	--------------------------

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PL(1)

Magno Malta	1. Aelton Freitas
-------------	-------------------

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

(¹) O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(²) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PT

Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente

PMDB

José Borba	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia	1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	2. Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PSDB

Custódio Mattos	1. Alberto Goldman
-----------------	--------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel	1. Miguel de Souza
--------------	--------------------

PPS

Júlio Delgado	1. Lupércio Ramos
---------------	-------------------

PSB

Renato Casagrande	1. Dr. Evilásio
-------------------	-----------------

PCdo B*

Renildo Calheiros	1. Jamil Murad
-------------------	----------------

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **21-7-2004**

– Designação da Comissão: **2-8-2004**

– Instalação da Comissão: **3-8-2004**

– Emendas: **até 6-8-2004** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **1º-8-2004 a 14-8-2004** (14º dia)

– Remessa do processo à CD: **14-8-2004**

– Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**

– Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 23 de julho de 2004, e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 201, de 2004**, que “autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos com data de início posterior a fevereiro de 1994, e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PFL)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PL(1)

Magno Malta	1. Aelton Freitas
-------------	-------------------

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

(¹)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(²)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PT

Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente

PMDB

José Borba	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia	1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	2. Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PSDB

Custódio Mattos	1. Alberto Goldman
-----------------	--------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel	1. Miguel de Souza
--------------	--------------------

PPS

Júlio Delgado	1. Lupércio Ramos
---------------	-------------------

PSB

Renato Casagrande	1. Dr. Evilásio
-------------------	-----------------

PSC*

Pastor Amarildo	1. Renato Cozzolino
-----------------	---------------------

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **26-7-2004**
- Designação da Comissão: **2-8-2004**
- Instalação da Comissão: **3-8-2004**
- Emendas: **até 6-8-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **1º-8-2004 a 14-8-2004** (14º dia)

– Remessa do processo à CD: **14-8-2004**

– Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**

– Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 23 de julho de 2004, e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 202, de 2004**, que “altera a legislação tributária federal.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PFL)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Peres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PL(1)

Magno Malta	1. Aelton Freitas
-------------	-------------------

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

(¹) O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(²) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PT

Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente

PMDB

José Borba Mendes Ribeiro Filho	1. André Luiz 2. Gustavo Fruet
---------------------------------	-----------------------------------

PFL

José Carlos Aleluia Rodrigo Maia	1. José Roberto Arruda 2. Onyx Lorenzoni
----------------------------------	---

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PSDB

Custódio Mattos	1. Alberto Goldman
-----------------	--------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel	1. Miguel de Souza
--------------	--------------------

PPS

Júlio Delgado	1. Lupércio Ramos
---------------	-------------------

PSB

Renato Casagrande	1. Dr. Evilásio
-------------------	-----------------

PV*

Sarney Filho	1. Edson Duarte
--------------	-----------------

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-7-2004**

– Designação da Comissão: **2-8-2004**

– Instalação da Comissão: **3-8-2004**

– Emendas: **até 6-8-2004** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **1º-8-2004 a 14-8-2004** (14º dia)

– Remessa do processo à CD: **14-8-2004**

– Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**

– Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de julho de 2004, e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 203, de 2004**, que “altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que *dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências*.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	1. Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	2. Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	4. Lúcia Vânia (PFL)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	1. Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	3. Ana Júlia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PL(1)

Magno Malta	1. Aelton Freitas
-------------	-------------------

PPS(2)

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

(¹) O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(²) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PT

Arlindo Chinaglia	1. Fernando Ferro
Angela Guadagnin	2. Ivan Valente

PMDB

José Borba	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia	1. José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	2. Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PSDB

Custódio Mattos	1. Alberto Goldman
-----------------	--------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel	1. Miguel de Souza
--------------	--------------------

PPS

Júlio Delgado	1. Lupércio Ramos
---------------	-------------------

PSB

Renato Casagrande	1. Dr. Evilásio
-------------------	-----------------

PRONA*

Enéas	1. vago
-------	---------

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **29-7-2004**

– Designação da Comissão: **2-8-2004**

– Instalação da Comissão: **3-8-2004**

– Emendas: **até 6-8-2004** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **1º-8-2004 a 14-8-2004** (14º dia)

– Remessa do processo à CD: **14-8-2004**

– Prazo na CD: **de 15-8-2004 a 28-8-2004** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **28-8-2004**

– Prazo no SF: **de 29-8-2004 a 11-9-2004** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **11-9-2004**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 12-9-2004 a 14-9-2004** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-9-2004** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **29-9-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 23, de 2004** (nº 238/2004, na origem), de 8 de julho passado, do Minis-

tério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de maio de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 8, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o teor do Aviso nº 23, de 2004

Aviso nº 238/GMF

Brasília, 8 de julho de 2004

Assunto: Demonstrativo das Emissões do Real – Maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o anexo demonstrativo das emissões do Real relativo ao mês de maio de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, – **Bernard Appy**, Ministro de Estado da Fazenda, interino.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência recebeu, do Ministério da Fazenda, os seguintes **Avisos**:

– **nº 24, de 2004** (nº 259/2004, na origem), de 21 de julho último, comunicando, nos termos do art. 42 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que nos meses de abril a junho de 2004 não consta qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

– **nº 25, de 2004** (nº 260/2004, na origem), de 21 de julho último, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de junho do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Os expedientes, anexados ao processado do Aviso nº 9, de 2004, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

São os seguintes os Avisos nºs 23 e 24, de 2004.

Aviso nº 259 /GMF

Brasília, 21 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Brasília - DF

Assunto: Art. 42 da Resolução do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informo que não consta de nossos registros, nos meses de abril a junho de 2004, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atenciosamente, – **Antonio Palocci Filho**, Ministro de Estado da Fazenda.

Aviso nº 260 /GMF

Brasília, 21 de julho de 2004

Assunto: Relatório das Operações de Crédito e Quadro Demonstrativo dos Estados e do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, encaminho, em anexo, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério, no mês de junho de 2004, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Esclareço a Vossa Excelência que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente, – **Antonio Palocci Filho**, Ministro de Estado da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o **Ofício nº 1.801/2004**, de 22 de julho último, informando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 23, de 1996, do Senado Federal, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Es-

tados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie, realizadas no período de abril a junho de 2004.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 23, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o ofício recebido:

PRESI-2004/I.801

Brasília, 22 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso
70165-900 Brasília

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 3º da Resolução do Senado nº 23, de 1996, que determina sejam informadas ao Senado Federal as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter não-reembolsável, assim caracterizadas as doações internacionais e outras da espécie, relacionamos a seguir as operações analisadas e registra-

das no Banco Central do Brasil, no período de abril a junho de 2004.

Projeto: Projeto de Desenvolvimento Integrado da Bahia - Viver Melhor II;

Valor: US\$990.000,00;

Doador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Receptor: Governo do Estado da Bahia;

Processo: 0401247243, autorizado em 31-5-2004;

Projeto: Projeto de Desenvolvimento Integrado do Amazonas para a Zona Franca Verde;

Valor: US\$958.500,00;

Doador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Receptor: Governo do Estado do Amazonas;

Processo: 0401254070, autorizado em 22-6-2004;

Essas são as informações que, no momento, temos a transmitir a Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Henrique de Campos Meirelles**, Presidente.

DOAÇÕES

PT: 0201142935

Posição: 30.06.2004

DATA	VL.MOEDA	MOEDA	VALOR US\$	BENEFIC.	DOADOR	Pt.	COM. SENADO
27/03/2002	2.250.000,00	US\$	2.250.000,00	Energia Renovável	BID	0201139769	Presi-2002/1206.2
27/03/2002	647.500,00	US\$	647.500,00	Educação Superior	BIRD	0201140010	Presi-2002/1206.2
28/03/2002	5.000.000,00	US\$	5.000.000,00	Corredores Ecológicos	BIRD	0201139771	Presi-2002/1206.2
24/04/2002	200.000,00	US\$	200.000,00	Sistema Estadual de Saúde	BIRD	0101102402	Presi-2002/3262
17/09/2002	6.500.000,00	SDR	4.954.117,00	Projeto Biodiversidade	BIRD	0201161459	Presi-2002/3262
30/09/2002	254.900,00	US\$	254.900,00	Educação Básica	BIRD	0201162570	Presi-2002/3262
20/02/2003	750.000,00	US\$	750.000,00	Transporte Urbano	BID	0301185543	Presi-2003/1455
21/02/2003	860.000,00	US\$	860.000,00	Saneamento Ambiental	BIRD	0301187879	Presi-2003/1455
21/05/2003	5.100.000,00	EURO	4.369.505,98	Mata Atlântica	KFW	0301200425	Presi-2003/4521
25/06/2003	7.669.378,22	EURO	6.634.525,00	Mata Atlântica	KFW	0301202690	Presi-2003/4521
25/11/2003	500.000,00	US\$	500.000,00	Programa Apoio Concertação Nacional	BIRD	0301228669	Presi-2004/0475
19/12/2003	6.135.502,57	EURO	4.953.658,68	Mata Atlântica	KFW	0301231238	Presi-2004/0475
10/03/2004	450.080,00	US\$	450.080,00	Programa de Cultura e Cidadania	BID	0401240230	Presi-2004/1480
31/05/2004	990.000,00	US\$	990.000,00	Viver Melhor II	BIRD	0401247243	
22/06/2004	958.500,00	US\$	958.500,00	Zona Franca Verde	BIRD	0401254070	

DEMONSTRATIVO DOAÇÕES 1

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Comissão de Educação que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

Of nº CE/046/2004

Brasília, 29 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 665, de 2002 e 015, 017, 057, 070, 098, 103, 131, 159, 221, 236, 247, 251, 264, 267, 282, 301, 306, 311, 315, 319, 320, 322, 329, 335, 358, 359, 385, 387, 388 de 2004.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

Of nº CE/047/2004

Brasília, 29 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 119, 133, 143, 187, 216, 231, 237, 241, 248, 271, 278, 279, 290, 297, 300, 302, 303, 310, 312, 328, 331, 337, 338, 339, 341, 347, 374, 375 e 378 de 2004.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os expedientes lidos vão à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, por 20 minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo a época do imobilismo perfeccionista,

na qual, sob o pretexto de se avaliar um determinado programa em andamento, o Governo interrompe sua execução sem algo melhor para substituí-lo.

No setor da Educação, vimos o caso recente do Programa Nacional de Biblioteca da Escola, criado em 1998. A licitação para a compra dos livros, que deveria ocorrer em maio passado para distribuição no ano letivo de 2005, foi suspensa, alegando o Governo que, apesar de ter o controle da distribuição dos livros, não tem informações sobre se estão sendo adequadamente utilizados. A consequência prática foi a paralisação do programa.

Vem-me à memória o Programa Nacional do Livro Didático, felizmente sem solução de continuidade. Devo, a propósito, dizer que esse programa, chamado Prodeli, foi iniciado ao tempo em que eu era Ministro da Educação, na administração do Presidente José Sarney. Na ocasião, em 1986, chegamos a distribuir 30 milhões de livros didáticos e o programa não parou de crescer de 1985 até os nossos dias

É lógico que enfrentávamos problemas sérios, inclusive logísticos, para a distribuição de grande quantidade de livros a um elevado número de escolas. Para falar em números mais atuais, que, de 1995 a 2001, foram distribuídos quase 620 milhões de livros, 110 milhões somente no ano de 2001. O mais importante, no entanto, é que a partir de 1996 todas as crianças iniciaram o ano escolar com os livros em suas mochilas. Não se parou de melhorar.

Faz parte do Programa Nacional Biblioteca da Escola, cuja suspensão estou a criticar, o Projeto Literatura em Minha Casa, pelo qual as crianças que concluíam a 4ª série do Ensino Fundamental nas escolas públicas recebiam de presente uma coleção de livros de literatura. O projeto estava em execução há quatro anos e, no ano passado, fora estendido aos alunos da 8ª série e aos estudantes do sistema de educação de jovens e adultos. Cerca de 60 milhões de exemplares eram distribuídos anualmente. Esse projeto também parou. Por que parou?

Em artigo intitulado *Esteira, cama e livro*, publicado na edição de 5 de maio último, do **Jornal do Brasil**, a escritora Ana Maria Machado critica, com seu talento e conhecimento do assunto, a decisão do Governo, suas consequências educacionais e culturais.

De acordo com informações da acatada escritora, o Ministério da Educação “não questionou a qualidade dos livros nem a eficácia de sua distribuição” e sim “que o Ministério não tem controle sobre sua utilização, não sabe se as crianças estão lendo bem”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos maiores problemas educacionais na administração da educação no País diz respeito à descontinuidade dos

programas. Na medida em que os programas não têm continuidade faz com que o alfabetizando e o educando sejam duramente prejudicados. É o que se passa com relação ao programa que foi agora suspenso.

As crianças levarem para casa os livros comprados pelo Governo, longe de ser um provável desperdício é a oportunidade para que os adultos também os leiam, mesmo que tenham sido escritos para o público infantil. O adulto será motivado a ler para poder explicar para o filho, para o sobrinho, para o neto, para o afilhado, ou para o filho do vizinho, amigo do próprio filho.

Sr. Presidente, todos conhecemos a grande vitória da Coréia do Sul, que conseguiu extraordinário feito na educação, nas últimas décadas. Entre as muitas conquistas cito o esforço em prol da educação continuada, realizado quando foi percebido, com acerto, que a educação formal atendia apenas a 25% da população. O ensino passou a ser para toda a nação, 75% atendida pela educação continuada, do Ensino Fundamental ao Superior.

Uma das preocupações do governo coreano, para recuperar o tempo perdido sem novas perdas desse valiosíssimo insumo, foi fazer e refazer, sem paradas, avaliando uma fase enquanto implementava outra, arrumando a carga com o trem em pleno movimento. Quando o bem é perecível, o excesso de zelo pode levar à perda de toda a carga. E nada é mais perecível do que o tempo. Temos apenas 500 anos de idade. O País não é somente uma Nação dos jovens, mas também é uma Nação jovem. Temos, portanto, muito a aprender com povos de cultura multimilenar.

Sr. Presidente, minha perplexidade não se esgota no que falei até agora. No setor educativo e, especificamente, no aspecto do livro, ainda há algo a mais a comentar. Temos visto o grande número de pessoas, principalmente crianças, nas feiras de livros. É um fenômeno que deve ser potencializado pelo Governo como um fator a mais para a solução da grave questão da educação em nosso País.

Passo importante, a meu ver, para que continuemos a melhorar e desenvolver o hábito da leitura foi dado com a aprovação da Lei nº 10.753, de 31 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, iniciativa, aliás, do Senado Federal, por intermédio de projeto apresentado pelo hoje Presidente, Senador José Sarney. O artigo 1º da referida Lei lista doze diretrizes, sendo a primeira “assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro”. Ora, para a consecução dessa e da maioria das demais diretrizes, a participação da indústria editorial privada brasileira é essencial, bem como a regulamentação da lei que está a cargo do Poder Executivo Federal. Não regulamentada, a lei não terá plena eficácia.

Informações de pessoas e entidades, que aguardam a regulamentação da Lei nº 10.153 e que já procuraram os órgãos do Governo envolvidos com a questão, não são nada encorajadoras. Enquanto pleiteiam medidas complementares práticas e tecnicamente exequíveis que permitam a implementação dos objetivos estabelecidos pela nova legislação, têm encontrado apenas iniciativas voltadas para burocratizar procedimentos e introduzir praxes cartoriais que, longe de ajudar a cumprir os objetivos da lei, servirão apenas para torná-la inexecutável. É o Governo colocando a referida proposição na pasta daquelas leis que não “pegaram”.

Essas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são algumas de minhas preocupações – não todas – com relação a esse grave problema da educação brasileira.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Marco Maciel, quando possível, V. Ex^a pode me conceder um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço, com prazer, o nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Eu e a Senadora Heloísa Helena estávamos prestando muita atenção no discurso de V. Ex^a, na reabertura dos nossos trabalhos, pois é importante chamar às falas aqueles que são responsáveis pela educação. Outro dia eu estava amargurado. Não sei se V. Ex^a diz algo a respeito em seu discurso, quando fala do hábito da leitura: em São Paulo há um desenvolvimento muito forte desse hábito, implementado pela Secretaria da Cultura. Assustei-me quando o Ministro Tarso Genro proibiu a distribuição de livros não didáticos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Exatamente a isso estou me referindo.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Foi algo tão deprimente para mim, que até peço perdão pelo exemplo. Eu amo a minha sogra, mas acredito que o Ministro Tarso Genro pensou que a educação era a sogra dele. Ele retirou a possibilidade de a criança aprender o hábito da leitura, que é o que realmente faz a educação. Quando, numa prova, a criança não sabe interpretar um texto, o que lhe falta? A leitura. Aqui no Senado, temos desenvolvido um trabalho direcionado para os cegos, a impressão em braile. Por onde tenho passado, Senador Marco Maciel, pedem-me, encarecidamente, que desenvolvamos um trabalho voltado para o livro didático, pois o Governo não distribui livro didático para o deficiente visual. A Senadora Heloísa Helena é uma liderança nisso, e tem nos acompanhado na distribuição. É algo tão impressionante e o Estado não se preocupa. Senador Marco Maciel, desculpe-me falar isso no seu discurso, mas é algo que nos revolta, que nos

intranqüiliza e nos dá desesperança. Um futuro com um cultura mais correta está longe de ser alcançado pelas nossas crianças. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Romeu Tuma, eu que tomo a iniciativa de agradecer o aparte de V. Ex^a, pois foi ao fulcro da questão quanto se reportou ao cancelamento do projeto Literatura em Minha Casa. Era um projeto que ajudava muito a melhorar o processo de alfabetização da criança, sobretudo por incentivar o hábito da leitura, o qual, adquirido muito cedo, permanecerá para sempre e ela estará sempre se enriquecendo. Com esse projeto, ganhava não apenas o aluno, de um modo geral, mas também toda a família, que começava a tomar conhecimento de livros da literatura brasileira, contribuindo para conhecer melhor o País, aperfeiçoando, portanto, o desempenho cultural de toda a família.

O que me surpreende é que esse programa foi, como V. Ex^a já constatou concretamente em São Paulo, de uma hora para outra, suspenso para avaliação, o que significou praticamente o seu cancelamento. Naturalmente, isso trará conseqüências nocivas aos esforços feitos para melhorar a prestação educacional por parte do setor público. A suspensão é grave. Penso até que os programas devem estar sempre sendo avaliados e reavaliados. Acho isso muito positivo. Agora, o que não se concebe é que se cancele um programa sob o argumento de que ele precisa ser avaliado. Nesse sentido, creio que essa medida foi extremamente prejudicial à educação brasileira.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço o nobre Senador Eduardo Azeredo, com prazer.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Marco Maciel, como o Senador Romeu Tuma, quero também trazer os meus cumprimentos pela oportunidade de seu pronunciamento, que deve servir de alerta ao Governo. Essa não deve ser apenas uma revisão. O Governo deve retomar o programa em poucos dias. É evidente que a leitura de livros que não sejam apenas didáticos é fundamental para a formação do brasileiro. No futuro, quando houver pessoas com menos cultura, dirão que falta prioridade à educação. Isso ocorrerá, porque não se deu essa prioridade no passado. Então, essa é a importância de se olhar a origem. Aproveito este momento, porque V. Ex^a também é uma pessoa muito ligada à questão da informatização, da inclusão digital no Brasil.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – É verdade.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Nesse período de recesso do Congresso, vimos o Presidente da República se referir, finalmente, à inclusão social. Já

estamos caminhando para o segundo ano. Já estamos há um ano e meio de Governo. A questão da inclusão digital ainda não avançou nada nesse Governo. Ela foi, felizmente, objeto de discurso do Presidente. Mas aí também poderia haver um avanço significativo na questão da informação dada aos brasileiros, à juventude, em especial. Mais uma vez, aproveitando o discurso de V. Ex^a, quero alertar para a questão do Fust. Um dos objetivos do Fust é a colocação de computadores em escolas, para que os alunos, não somente os de melhor capacidade financeira, possam aprender o que é a utilização da moderna tecnologia da informação. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. Espero que o Governo não fique apenas na retórica em relação ao programa de tecnologia da informação para a juventude brasileira.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Eduardo Azeredo, acolho com muito prazer o substancial aparte de V. Ex^a. A exemplo do que afirmou o Senador Romeu Tuma, devo dizer que V. Ex^a tem razão ao insistir na importância desses chamados livros paradidáticos. Ainda temos uma parcela da população constituída de autodidatas. Essas pessoas geralmente começaram a se enriquecer culturalmente não com a leitura de livros meramente didáticos, mas compulsando livros de literatura. Assim, conseguiram desenvolver o gosto pela leitura e, conseqüentemente, passaram a ter um papel mais ativo na vida nacional. Fiquei satisfeito ao ouvir o aparte de V. Ex^a, que demonstra preocupação com essa decisão do Governo.

V. Ex^a conhece bem os problemas da educação e, de modo especial, com essas novas tecnologias digitais, pois é um dos chamados *papas* no assunto. Como conhecedor desse território, das modernas tecnologias que marcam o século XXI, V. Ex^a sabe o quanto é importante que continuemos a investir em conhecimento.

Sempre cito uma frase de Norberto Bobbio, que considero muito atual. Quando lançou um de seus últimos livros – *O Tempo da Memória* –, em uma entrevista que deu na Universidade de Turim, disse que o mundo já se dividiu entre nações ricas e pobres, fortes e fracas. Agora irá se dividir entre as que sabem e as que não sabem. Com isso, Bobbio queria dizer – insisto em afirmar – que a grande questão do Século XXI é educação, ciência e tecnologia.

Se o Brasil quer ser uma Nação com destaque um papel neste século, deixando de ser o *País do futuro* para ser o *País do presente*, deverá investir cada vez mais em educação e na inclusão digital, a fim de, mais uma vez, não procrastinar nossos sonhos.

Na educação, não está embutido apenas o acesso ao conhecimento, mas, de forma muito saliente, o

acesso à participação cívica e à participação política. Somente uma pessoa que tenha conhecimento no campo da cultura letrada e da cultura digital, é capaz de participar ativamente da vida pública de seu País. Somente assim, será um cidadão na verdadeira acepção da palavra.

Portanto, a cidadania passa – o que digo é óbvio, mas é importante repetir, porque o óbvio nem sempre se executa – pela educação. Se não investirmos cada vez mais em educação, a plena cidadania brasileira será sempre uma quimera.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, fazendo um apelo ao Governo Federal, de modo especial ao Ministro Tarso Genro, para que reveja a decisão de suspender esse programa, que permite a distribuição de livros didáticos e paradidáticos às crianças, oferecendo, assim, condições para melhorar o ensino em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.107, DE 2004

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2003, que “Acrescenta dispositivo ao artigo 473 da CLT para permitir ao trabalhador faltar ao serviço um dia sem prejuízo da remuneração”, seja apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE devido às implicações econômicas que a medida poderá trazer ao setor produtivo do País.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2004. – **Aloísio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e

eminente homem público sul-mato-grossense STÊNIO CONGRO, ocorrido no dia 25 de julho de 2004:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, à Câmara Municipal de Três Lagoas, à Prefeitura Municipal de Três Lagoas e à redação do **Jornal do Povo**, na mesma cidade.

Justificação

A morte de um homem público é ocasião privilegiada para aquilatar a amplitude e o significado de sua atuação. Livre das parcialidades que marcam a disputa política, seu legado pode então ser avaliado com serenidade por seus concidadãos. A consternação que tomou conta da sociedade sul-mato-grossense, e particularmente três-lagoense, por ocasião do falecimento de Stênio Congro, bem como as inúmeras homenagens que desde então lhe têm sido prestadas, constituem convincente testemunho de que o povo soube reconhecer a fecundidade de sua longa vida, em grande parte dedicada à defesa dos valores mais profundos de sua gente.

Stênio foi Advogado, Procurador de Justiça, Vereador. Ocupou a Presidência da Câmara Municipal de Três Lagoas em dois mandatos. Por longos anos dirigiu o **Jornal do Povo**, um dos mais influentes da região. Em todas essas atividades, deixou a marca de seu caráter, que pede ser resumida em poucas palavras: lealdade, coerência, firmeza. Lealdade para com os ideais que nortearam toda a sua vida. Coerência e firmeza para defendê-los mesmo nas condições mais adversas.

Stênio Congro abraçava causas públicas com destemor e sabia ser amigo de seus amigos. As qualidades que marcaram sua atuação pública são as mesmas que definiam seu relacionamento com quantos tiveram o privilégio de privar de sua convivência, seja no âmbito profissional ou pessoal.

Stênio casou-se com D. Julieta Salum em 1950. Ao longo de um sólido e dourado relacionamento, tiveram quatro filhos (Rosário Congro Neto, Maria das Graças, Carmem e Andréia), que são hoje os herdeiros maiores de seus ideais, e que saberão, certamente, levar adiante esse legado.

É com profunda emoção que apresento este Requerimento, pois com a morte de Stênio Congro, perdi não apenas uma importante referência de minha vida pública, mas um amigo insubstituível.

Stênio Congro viveu oitenta e cinco anos bem vividos. Sua memória e seu exemplo perdurarão muito mais do que isso.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2004. – Senador **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa encaminhará o voto de pesar e as solicitações constantes do requerimento de autoria do Senador Ramez Tebet, e concede a palavra a S. Ex^a para encaminhá-lo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita emoção que ocupo a tribuna do Senado da República, porque a minha cidade natal, Três Lagoas, e Mato Grosso do Sul perderam um grande homem público. Perderam Stênio Congro, advogado militante, ex-Promotor de Justiça, membro do meu Partido, o PMDB, e talvez o decano da imprensa sul-mato-grossense.

Stênio Congro partiu há uma semana, deixando saudade imorredoura no coração de todos aqueles que o conheceram. Seu passamento foi pranteado por toda a população da cidade onde ele morou por quase toda a sua vida.

Eu, particularmente, perdi um amigo insubstituível, Senadora Heloísa Helena, um desses homens públicos cuja marca poucos têm hoje, porque Stênio Congro pautou sua vida pública no ideal de servir a coletividade. Era um homem que tinha sentimento partidário, que não abriu mão dos seus postulados, que soube ser amigo dos seus companheiros e que, sobretudo, tinha uma marca que serve de exemplo nesses dias tortuosos que estamos vivendo: a lealdade aos seus amigos e, sobretudo, aos seus ideais.

O seu enterro foi comovente na cidade onde nasceu. Embora não tenha nascido em Três Lagoas, ele a adotou como se fora sua, ao longo de mais de setenta anos, tenho certeza, de convivência com a população daquela cidade. De tal ordem que, quando o féretro de Stênio Congro ia sendo conduzido ao cemitério – e isso foi importante –, alguém me disse: “Senador, as homenagens são inesquecíveis; não cabem tantas coroas de flores aqui. Já ouvi V. Ex^a, na tribuna, prestar homenagens póstumas a muitos homens públicos. Não se esqueça” –disse-me esse nosso amigo – “de registrar a morte de Stênio Congro no Senado da República, até mesmo porque a Pátria começa no solo onde nós habitamos”. Ao falar, vi o quanto nossa instituição é respeitada, mas vi também o quanto Stênio Congro era querido e estimado por tantos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Falando aqui da tribuna do Senado, lembro-me até da sua lealdade, da amizade que ele dedicava a uma pessoa que passou pelo Senado da República. Refiro-me a um sul-mato-grossense que teve a honra de presidir o Senado da República, José Fontanilhas Fragelli, que hoje mora em Aquidauana.

Stênio partiu deixando sua esposa, Julieta Salum Congro, e seus filhos, Rosário Congro Neto, advogado militante, atualmente dedicado à comunicação social em Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, e suas irmãs, Maria das Graças, Carmem e Andréia. Esses são hoje os herdeiros maiores dos ideais de Stênio Congro, e tenho certeza de que saberão levar avante esse legado.

Senador Marco Maciel, concedo, com muita honra, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador Ramez Tebet, associe-me às palavras de V. Ex^a e apresento, por seu intermédio, os sentimentos à família do ilustre falecido. O testemunho de V. Ex^a certamente é um conforto para os amigos, admiradores e familiares de Stênio Congro. Este é o aparte que gostaria de fazer ao encaminhamento de V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, sei que meu tempo é curto e vou encerrar, mas gostaria de explicar por que estou falando assim: é que não tive oportunidade, uma vez que não sou dado a falar à beira de um túmulo, ainda mais no passamento desse grande amigo, que deixa imorredoura saudade no meu coração. Assim, falo da tribuna do Senado, atendendo aos anseios da população de Três Lagoas e, por que não dizer, da população sul-mato-grossense.

Não suportaria deixar passar em branco o registro que faço, com emoção, para os anais do Senado da República, desse que foi um grande homem público e, para mim, um amigo praticamente insubstituível.

Muito obrigado a V. Ex^a por me ter permitido usar desta tribuna assim rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Ainda sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.109, DE 2004

Com fulcro no inciso I, do artigo 221, do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, requeiro a apresentação de condolências à família pelo falecimento da estilista alagoana Vera Arruda, ocorrido sábado último, 31-7-2004, na cidade de São Paulo, em virtude de complicações causada por um câncer no timo (órgão próximo ao coração).

Justificação

Nascida em Palmeira dos Índios, Vera Arruda estreou em 1998, em São Paulo, com um desfile no Phytoervas Fashion Awards.

Foi convidada para estudar no Studio Berçot, em Paris, onde começou a desenvolver acessórios para grifes como a Ellus e a Rosa Chá.

Criativa e ousada, a alagoana era tida como expoente no recente cenário da moda brasileira. Foi precursora de um estilo artesanal e romântico, que virou febre entre outras jovens estilistas, com o uso de patchwork, estampas, bordados e croché.

Apesar de identificada por sua origem nordestina, ela recusava veementemente o rótulo de regional.

“Detesto rótulos, não faço artesanato, nem folclore”.

“Quando você se depara com a expressividade do trabalho de um John Galliano ou de um Jean-Patd Gaultier, que também abusam de cores e estampas, logo essa idéia vai por água abaixo. Les não são nordestinos.”

Vera descobriu o tumor no timo no ano passado, depois de passar por uma série de exames e por uma cirurgia para investigar a origem de uma paralisia facial que estava apresentando.

Vera disse que se sentia traída pela doença. “Nunca fui da bebida, drogas ou cigarro. Nunca fiz nada que prejudicasse minha saúde. Depois vi que não poderia me sentir vítima. E me fiz forte”.

Pelo exemplo de vida, dessa mulher forte, que não deixava de criar, nem mesmo quando fazia quimioterapia, autêntica alagoana, que muito nos orgulha, é que requeiro a esse Plenário a apresentação de condolências a família de Vera Arruda.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa encaminhará, de acordo com o requerido pela nobre Senadora, os votos de condôlência à família.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Continuando a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, do PSDB de MG.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, nobre Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO – (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na oportunidade em que esta Casa retoma suas atividades parlamentares, trago hoje desta tribuna para reflexão de todos nós e da opinião pública o tema do desenvolvimento, questão sempre presente dentre os assuntos que mais interessam aos brasileiros.

Essa é uma questão recorrente, há muitos anos discutida em todas as esferas e, particularmente, nas Casas do Congresso Nacional. Contudo, agora é um tema de especial importância. Afinal, estamos vivendo

a quadra de um governo que foi eleito com os votos de esperança por tempos melhores, por progresso e pela criação de 10 milhões de empregos.

Também não foi à toa que, durante o recesso, o próprio Palácio do Planalto instituiu a sua Câmara de Desenvolvimento Econômico. Diga-se de passagem, mais uma das inúmeras comissões criadas recentemente para discutir problemas. São Intermináveis discussões, como se o Governo estivesse em campanha eleitoral, e não investido da responsabilidade de dar soluções efetivas às questões.

É que desenvolvimento é uma exigência real da Nação. E, se o Governo ainda não tem um plano para implementá-lo, então a saída, ao menos por ora, foi continuar fazendo retórica do assunto para absorver e neutralizar críticas e divergências internas em seu Partido e na aliança governista.

Ocorre, porém, que desenvolvimento não são palavras. Por isso, esta Casa deve estar atenta ao que de fato vem acontecendo na economia e na sociedade brasileiras e no que deveria estar acontecendo para que o País de fato se desenvolvesse.

Não vamos negar certos dados positivos que indicam melhoras no comportamento da economia. Faço parte da Oposição, mas o meu partido, o PSDB, e os nossos aliados não sofrem da cegueira daqueles que faziam ferrenha, radical e preconceituosa marcação sobre o Governo Fernando Henrique.

Acho natural que o governo atual “marqueteie” indicadores verificados entre maio e junho deste ano, como a queda de meio ponto percentual na taxa de desemprego ou um aumento de menos de 0,9 por cento no nível do emprego formal.

Tais números, porém, não são nenhuma “brastemp”, nenhuma maravilha. Pode-se afirmar que o aquecimento da economia resulta mais da agilidade e preparo da empresa brasileira em reconquistar espaços e reocupar a capacidade ociosa da indústria. O fator determinante tem sido a expansão das exportações causada pelo crescimento da economia mundial. Esta é uma verdade da qual não há como fugir: a economia mundial é que tem possibilitado que as nossas exportações cresçam e, com isso, tenhamos um crescimento das atividades ligadas à exportação.

Ao comemorar os atuais indicadores, o próprio governo desmente, **a posteriori**, aqueles que antes tanto atacaram a política econômica da qual hoje se orgulham.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ninguém de bom senso e com responsabilidade política pode negar, portanto, tais indicadores, ainda que tímidos. Se assim fizesse, estaria prejudicando o País que deles depende para tranquilizar e atrair investidores. Estaria

também fazendo o jogo do pessimismo militante que caracterizou nossos adversários atualmente no Poder. Mas daí a se crer que o Brasil está em rota de desenvolvimento vai uma longa distância!

Na acepção que aqui focalizo, desenvolvimento significa o avanço do progresso econômico, mas integrado com o social e o político, e com o máximo aproveitamento e crescimento dos recursos naturais, do capital e do trabalho.

Os recursos naturais estão subaproveitados, desperdiçados ou dilapidados, como é o caso de certas partes da Amazônia. O capital está aplicado no mercado financeiro, rendendo cada vez mais com juros. E o trabalho, desvalorizado pela escassez de oferta de empregos e pela informalidade que continua campeando no País.

Não se pode confundir planejamento operacional com análise de cenários futuros. Portanto, não há comprovação de que exista algum plano completo e consistente do governo visando atingir metas de desenvolvimento e tampouco clareza de que ele ainda vá apresentá-lo e realizá-lo.

Ainda não se vêem sinais convincentes de que o governo se oriente por uma visão ampla, entendimento profundo da complexa realidade brasileira, ousadia para agir. Falta também diálogo político autêntico e amplo que corresponda ao porte do Brasil e de seus desafios. Ainda não se vêem sinais, portanto, que possam nos dar tranqüilidade quanto aos nossos rumos.

O governo desperdiça oportunidades e deixa de usar criatividade e ousadia. Poderia fazer avançar bem mais as reformas do Estado, da legislação e dos marcos regulatórios e atrair capitais diretos para empreendimentos e projetos de envergadura. Sobram, no entanto, inventividade para criticar, para tributar, para arrecadar impostos, fazer **marketing**, criar cargos, centralizar o poder e partidarizar e aparelhar a administração pública.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Juscelino Kubitschek de Oliveira – indubitavelmente o maior de todos os grandes presidentes brasileiros –, ao assumir o seu governo em 1956, tinha um completo Plano de Metas, que explicitou à Nação durante o processo eleitoral.

Mais do que isso, JK cumpriu o que prometeu! Chegou inclusive a acrescentar, em meio à campanha, a construção de Brasília. Genialmente, chamou-a de “meta-síntese”, porque a articulou com as demais trinta metas que ele havia formulado.

Com isso, o Brasil sabia para onde iria sob a presidência de Juscelino. Mobilizaram-se energias que o País nunca imaginara possuir e que foram reveladas através de uma participação verdadeira de toda a sociedade. Houve um genuíno mutirão nacional de pro-

gresso, um ambiente generalizado de entusiasmo e criatividade. A Bossa Nova, o Cinema Novo e a glória do Brasil em diversos esportes foram evidências da construção do novo Brasil.

E qual foi, Sr^{as} e Srs. Senadores, o norte proposto e seguido por JK? Foi exatamente o do desenvolvimento, que ele buscou alcançar pelos caminhos paralelos e simultâneos de investimentos na infra-estrutura de energia e transportes, da educação, da industrialização, da modernização da agricultura e da criação e implantação da Sudene.

Tudo isso teve por pressuposto e objetivo estratégico a interiorização e integração do País, por meio da qual deveria resultar – e resultou – a redução de diferenças regionais e sociais.

A propósito do êxodo rural, por exemplo, ele dizia que “faltava ao Brasil não (...) uma política de retenção do homem no campo, e sim desenvolvimento econômico!”

De fato, só o desenvolvimento como processo integral e integrado proporciona as oportunidades reais que geram a redução das diferenças entre regiões, classes sociais e pessoas.

A redução das diferenças pela interiorização do progresso é o que interessa à maioria do povo. É o fator que comprova concretamente se está havendo desenvolvimento e, por conseqüência, justiça social. como frisei, a valiosa herança de JK ainda está aí. Foi o que tive oportunidade de ver ao visitar, poucos dias atrás, o Estado do Mato Grosso.

Há menos de 50 anos aquele belo Estado estava isolado do resto do País pela distância e pela falta de integração na infra-estrutura nacional. Hoje, exhibe o invejável índice de 11% de crescimento anual de sua economia. É um produto que frutificou das sementes lançadas propositadamente pelo saudoso Presidente Kubitschek, um resultado da conquista do Brasil central e do forte agronegócio que lá se consolidou. A atual realidade do Mato Grosso demonstra por que um governo precisa ter visão de futuro e determinação férrea de trabalhar no presente. O mesmo repete-se nos estados do Mato Grosso do Sul, de Tocantins e Goiás.

Cumprir as metas da macroeconomia financeira, manter o controle da inflação e do câmbio, observar estritamente os parâmetros da responsabilidade fiscal são preliminares e meios, não fins.

Merece boa nota a condução que vem sendo dada pelas autoridades da equipe econômica. Entretanto, uma política de desenvolvimento não se resume a aplicar a cartilha dos fundamentos macro-econômicos, de modo até mais realista que qualquer rei financista.

Para fazer acontecer o progresso que a população espera, o governo tem que agir em paralelo e diuturno

namente na gestão administrativa. Aos brasileiros não basta nem interessa apenas o controle das finanças públicas. Essa é uma obrigação dos governos. Também não lhe bastam ações assistencialistas, paliativas ou apenas pontuais. São necessárias, sim, medidas estruturais articuladas num conjunto de ações estratégicas duradouras e estáveis, que produzam continuamente novos postos de trabalho, melhor sistema educacional, de transporte, de segurança e de saúde pública.

Não se pode permitir que mofem nos cofres da União os excedentes das metas de superávit fiscal, arrancados a duras penas dos contribuintes, a menos que se pretenda, com crueldade, acumular dinheiro para gastar em futuro mais próximo – quem sabe nas eleições de 2006?

É necessário cuidar das estradas esburacadas, intransitáveis, que no Brasil viraram matadouros de gente. Creio que todos os que puderam, durante esse recesso de 19 dias, visitar suas bases viram o estado calamitoso das estradas brasileiras: é uma irresponsabilidade manter as estradas como estão, provocando a perda de vidas e aumentando custos. O governo continua fazendo superávit fiscal acima do previsto pelo FMI e continua não utilizando os recursos da Cide, que se destinam obrigatoriamente às estradas e aos transportes.

É preciso fazer com que o BNDES retome investimentos em setores produtivos em vez de apenas polemizar para que mude a política macroeconômica – o que seria, aliás, desastroso. É preciso combater a criminalidade e a corrupção, ampliar e melhorar as escolas públicas e os postos de saúde.

Essas são, aparentemente, ações de varejo. Mas apenas aparentemente, pois o varejo é o desdobramento do atacado representado pelos objetivos estratégicos dos governos. Quando eles os têm, o chamado “varejo” é o tijolo por tijolo que se coloca na construção do desenvolvimento.

Ouçõ o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, representante do Tocantins, um dos Estados que, como mencionei, apresenta grande desenvolvimento no Brasil.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, meu nobre colega Senador Eduardo Azeredo, grande e sempre lembrado ex-Governador do Estado de Minas Gerais. Hoje, com a sua participação e apoio, está à frente do Governo do Estado um dos grandes expoentes da política nacional, o Governador Aécio Neves. Senador Eduardo Azeredo, o que me motivou, além do dever como colega, a cumprimentá-lo pelo seu brilhante pronunciamento sobre a análise da história político-econômica do País foi fundamentalmente a citação por parte de V. Ex^a do nome de Jus-

celino Kubitschek de Oliveira, outro mineiro ilustre e, sem dúvida alguma – concordo com as palavras de V. Ex^a –, talvez o maior de todos os Presidentes da República do País, exatamente quem nos ensinou a mudança da Capital, o que, seguramente, terá sido fator determinante para que pudesse surgir e ressurgir, no povo tocantinense, a esperança de uma luta secular pela criação do Tocantins. A Belém-Brasília foi, sem dúvida alguma, o grande impulso que tivemos para a reocupação de uma parte então abandonada do território brasileiro. Ao citar Tocantins, V. Ex^a me obriga, com o sentimento de responsabilidade maior por representar aquele Estado, a agradecer V. Ex^a. Somos, sim, junto com Mato Grosso – tão bem governado por Marconi Perillo – e Goiás, esta parte do Brasil novo que vai dando certo. E vai dando certo independente de Governo, mas por suas vocações naturais. Senador Eduardo Azeredo, o que diz V. Ex^a de mais importante? A diferença entre intenção e gesto. Não há que se questionar aqui a intenção do brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva. A questão é projeto. Juscelino Kubitschek fez os seus 50 anos em cinco, estabeleceu metas, assim como Roosevelt estabeleceu metas para os 100 primeiros dias. Há que haver planejamento, projeto de Nação. E gostaria de destacar alguns pontos, Senador Eduardo Azeredo. O Brasil inteiro se viu surpreso ao ver publicado nas manchetes dos principais jornais: “TCU determina suspensão do Programa Primeiro Emprego”, programa este que, a bem da verdade, não gerou emprego algum. O **Jornal de Brasília** destacou ontem em manchete: “Crédito para baixa renda não deslança”. Não deslança porque não há renda, não há salário, não há emprego. A economia não cresce, o ajuste fiscal continua, mas não há desenvolvimento. Portanto, 400 mil jovens deixam de ter sua inserção no mercado de trabalho por falta dessas oportunidades. Só quero registrar, Senador Eduardo Azeredo, que hoje se encontram em Palmas, capital do Estado do Tocantins, ninguém menos do que os Governadores Geraldo Alckimin, Aécio Neves, Cássio Cunha Lima, Lúcio Alcântara, Marconi Perillo, Simão Jatene, Ivo Cassol e o anfitrião, Governador Marcelo Miranda, e não é outro o assunto, Senador Eduardo Azeredo. E discutem aqueles que são responsáveis por mais de 50% do PIB nacional, os Governadores do PSDB, que, aliás, diga-se de passagem, são os que estão melhores colocados na avaliação da população. É grande a responsabilidade do nosso Partido. É grande a responsabilidade de V. Ex^a. E esta análise isenta, desapaixonada, mas verdadeira é, na verdade, o papel que temos exercido no cenário nacional: o de uma Oposição responsável, construtiva e crítica, porque assim merece o atual Governo. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Eduardo Siqueira Campos. Suas palavras vêm realmente enriquecer o meu pronunciamento, porque a minha preocupação, aqui, é a de alertar para a necessidade de um plano de governo, de desenvolvimento para este País. E um desenvolvimento distribuído, e não apenas localizado.

Sabemos que a construção de Brasília foi muito criticada pela Oposição da época, que considerava que a cidade seria apenas um centro administrativo. Mas não foi. Brasília significou a conquista deste Brasil interiorano, que hoje é o sustentáculo da economia com o agronegócio. Foi Brasília que tornou possível a construção de estradas, que atraiu um número tão grande de habitantes que estariam, de outra feita, aumentando a superpopulação das cidades litorâneas brasileiras.

Juscelino Kubitschek foi, sem dúvida alguma, um homem predestinado e diferenciado, um político extremamente diferente da política normal do Brasil. Juscelino soube enxergar o brasileiro, trazer-lhe esperança e valorizá-lo. Mas existe uma grande diferença entre fazer um belo discurso e ter planos efetivos.

Quando um governo não tem plano, o varejo é simplesmente desperdício ou pulverização dos recursos, sempre poucos diante das enormes necessidades de uma nação, ou ainda apenas o atendimento a clientelas menores.

E esses clientes podem confundir-se com interesses, corporações ou com um partido, porém, jamais, com o desenvolvimento nem com a magnitude do Brasil.

V. Ex^a referiu-se ao encontro de Governadores do PSDB em Tocantins. Tais Governadores têm-se reunido a cada três ou quatro meses para discutirem, de maneira madura, as questões brasileiras, contribuindo com o Governo Federal quando necessário, pois o nosso Partido faz uma oposição responsável que sabe reconhecer, sim, que existem, no momento, dados econômicos importantes de crescimento do País, mas que alerta para que tais dados não sejam apenas uma bolha, nem sirvam apenas para fins eleitorais de uma divulgação excessiva. Há também dados muito negativos que continuam persistindo no País e que não podem ser esquecidos.

Os números positivos que surgem agora não podem servir para que se iluda a opinião pública, como se o Brasil estivesse vivendo às mil maravilhas, mas devem, sim, servir para chamar o Governo a ser mais humilde e mais gestor, a buscar a harmonia interna de modo a não deixar incertezas sobre os seus propósitos. E deve servir ainda para abrir-se ao diálogo mesmo com

as forças políticas díspares, visando a entendimentos mais altos que levem ao progresso do País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta retomada dos trabalhos do Congresso Nacional, do Senado da República, quero mostrar a necessidade de que o desenvolvimento tenha planos que não sejam apenas de momento e que o Brasil não perca tempo nessa luta mundial por espaço no mundo globalizado.

Há países semelhantes ao nosso que estão crescendo a percentuais mais elevados ano a ano, que estão sabendo aproveitar, de maneira mais adequada, as oportunidades que se apresentam. O Brasil, portanto, precisa ter regras claras e, antes de tudo, ter um Governo que entenda que a democracia brasileira está se fortalecendo cada vez mais. Assim, não podemos pensar na hipótese de um partido único, detentor da sabedoria e da verdade, e que, portanto, deveria governar todo o País. É fundamental que tenhamos sempre a disparidade, a diferença de idéias, pois assim o Brasil pode crescer de maneira mais segura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Muito obrigado a V. Ex^a.

Pela Liderança do PSDB, devidamente autorizado, passo a palavra, por cinco minutos, ao ilustre Senador Eduardo Siqueira Campos, para uma comunicação urgente e de interesse partidário.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de saudar, na pessoa de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, que preside os trabalhos, a Senadora Heloísa Helena, os Senadores Geraldo Mesquita, Mozarildo Cavalcanti, Heráclito Fortes, Marco Maciel, Ramez Tebet, Eduardo Azeredo e Jorge Bornhausen, enfim, os colegas que estão aqui, hoje, para a alegria da população brasileira, revendo o Senado novamente em atividade.

E digo alegria, Senadora Heloísa Helena, porque esta Casa teve coragem de optar por um salário mínimo, eu diria, um pouco mais digno. Esta Casa teve coragem de enfrentar o Governo e de impor a PEC paralela. É bem verdade que ela ainda dormita na Câmara dos Deputados, mas há de se tornar realidade. E registre-se: este Senado, em que pese, Senadora Heloísa Helena, as suas contradições ou, podemos dizer, os seus defeitos, mas eu diria que, em termos de Legislativo, nunca houve um período na História

do Senado que tenha deixado esta Casa tão próxima da população brasileira. Reputo a V. Ex^a, por exemplo, uma das responsáveis por essa proximidade.

O Senado está renovado, Senador Geraldo Mesquita. Eu renovo as minhas esperanças, as minhas expectativas de, como integrante desta Casa, continuar os trabalhos sempre de forma ativa e clara. Não foram poucas as conquistas. Vimo-nos aqui em meio a um debate, a uma polêmica muito grande com relação aos vereadores. Não sabem V. Ex^{as}, Senadora Heloísa Helena e Senador Geraldo Mesquita, que também contribuíram muito para essa questão, como fui recebido nas ruas de Palmas, a nossa capital, e nas ruas das cidades onde visitei, inclusive fora do meu Estado, na própria capital do Estado de São Paulo, onde, parado por alguns populares, disseram-me “Senador Eduardo Siqueira Campos, este País fica devendo a V. Ex^a, juntamente com os outros Senadores que também se posicionaram naquele momento, por alguma coisa que a população definitivamente aprova e aprovou.”

Portanto, é sempre hora de termos coragem de assumir posturas e de nos orgulharmos de integrar esta Casa e representar nossos Estados.

Sr. Presidente, ontem, 1º de agosto, foi o lançamento da candidatura da Prefeita de Palmas, Nilmar Gavino Ruiz, que pretende se reeleger. Participaram do evento os Governadores do PSDB, Lúcio Alcântara, Ivo Cassol, Cássio Cunha Lima e Marcelo Miranda. Foi, também, o aniversário do criador do Estado do Tocantins, o fundador de Palmas, a nossa capital, o cidadão José Wilson Siqueira Campos. Fora do poder, sem mandato por opção, ainda é carinhosamente tratado pela nossa população. Foi um dia de festa. A população de Palmas tem realmente muito o que comemorar e muito orgulho pela passagem do aniversário do seu fundador.

A população também deve se orgulhar por ter uma professora honrada e séria dirigindo os rumos da cidade. S. Ex^a provou que é possível fazer algo pela população quando se tem vontade política. A Prefeita Nilmar, professora de carreira, ex-Secretária de Educação do Município e ex-Secretária de Educação do Estado, afirmou que faria um forte trabalho na educação e que não iria estatizar o sistema de transporte coletivo urbano, mas trabalharia com os concessionários de forma que a população pudesse esperar dela pelo menos passagens sem aumentos abusivos. Foi um desafio enorme para a Prefeita cumprir com o compromisso feito com a população de Palmas, o que está sendo feito há quase quatro anos, tempo de sua administração.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, a Prefeita disse que Palmas seria a primeira capital a ter trans-

porte coletivo urbano gratuito no domingo, para que as famílias que trabalham a semana inteira, pagando passagens, sem as reais condições para fazê-lo, pudessem visitar bibliotecas, museus, praias, logradouros públicos, parques. Quando fez essa proposta, a Prefeita foi muito criticada, porque seus opositores diziam que ela não era viável. Entretanto, reafirmo, da tribuna do Senado Federal, que Palmas, nos três anos e sete meses em que está sob a administração da Prefeita Nilmar Gavino Ruiz, está cumprindo rigorosamente essa promessa. Senadora Heloísa Helena, Palmas é uma cidade em que o trabalhador, no dia de domingo, pega um ônibus, no ponto mais próximo da sua casa, e vai a qualquer lugar da cidade gratuitamente.

Para que isso não causasse um prejuízo, um desestímulo e até mesmo a retirada de linhas por parte dos empresários, estabeleceu-se que, em determinados horários, o ônibus passaria regularmente para quem quisesse pagar. É bom respeitar aqueles que fazem a opção por tomar um ônibus mais vazio, com menos gente, pagando a passagem. Entretanto, logo em seguida, no próximo horário, passa o ônibus gratuito. É verdade que esse passa um pouco mais cheio, às vezes, lotado; outras, com todos sentados. Todavia, há o transporte gratuito.

Foi uma negociação imposta pela Prefeita ao setor de transportes coletivos urbanos que está nas mãos da iniciativa privada, mas é uma concessão pública. O povo de Palmas comemora. A população de baixa renda vai de um canto a outro da cidade, com transporte coletivo urbano gratuito. Eu diria que nem é gratuito, pois é uma concessão em que apenas parte do lucro da empresa está sendo colocada a serviço da população. É simples, quando se quer. Em Palmas, funciona o transporte para os espaços públicos, parques, praias.

Em Palmas, acabou-se a tradição de sair para viajar de férias. Ao contrário, o Brasil inteiro está lotando os hotéis, em função das condições turísticas de um lago extraordinário que é, no mínimo, dez vezes maior que o de Brasília. Lá, há a segunda maior ponte do Brasil. Aliás, sobre água doce, é a maior do Brasil. São oito quilômetros e meio de ponte sobre o lago de Palmas, um represamento do rio Tocantins.

Quando se construiu o Aeroporto Internacional da cidade, alguns brincaram, perguntando o motivo de um aeroporto internacional no centro do Brasil. É simples: hoje, neste País, as cargas que vêm do exterior passam direto para São Paulo. Lá, elas são redistribuídas e voltam para Mato Grosso, Tocantins, Goiás. Nós, que estamos pensando numa logística de transporte que envolva a Ferrovia Norte-Sul e a Hidrovia Araguaia-Tocantins, temos de ter a possibilidade, como a capital

mais central do País, de termos uma central geral de distribuição de cargas.

Então, tudo isso que foi dito aqui sobre falta de planejamento, de projetos, de programas não é a realidade do nosso Estado e da nossa capital. Os nossos projetos funcionam. Não ocorre o amadorismo e a falta de conhecimento, como ocorreu no Programa Primeiro Emprego, suspenso pelo Tribunal de Contas da União. Vejam a expectativa que o programa gerou na juventude, visto que, anualmente, 400 mil jovens ficam sem vagas no mercado de trabalho! Quando ouviram falar do Primeiro Emprego, pensaram que se tratava de um programa estudado, um projeto pronto, apresentado à população, o qual iria absorver, pelo menos, parte dessas pessoas. No entanto, o programa sofreu vários reparos do Tribunal de Contas da União, que inclusive recomendou a sua suspensão.

Portanto, Sr. Presidente, temos toda a confiança de que, com a grande largada ocorrida ontem, que teve a participação de vários Governadores, a Prefeita de Palmas, a Professora Nilmar Gavino Ruiz, obterá das urnas a sua reeleição e poderá pôr em prática os programas de parceria com o Governo do Estado. Foi uma grande festa em Palmas.

Saúdo a presença dos oito Governadores mencionados, que estão visitando Palmas e são responsáveis pelos maiores Estados e pelos melhores desempenhos, o que me deixa muito orgulhoso de integrar o PSDB e de poder transmitir aos meus Pares no Senado e à opinião pública nacional esse importante encontro que está sendo sediado em Palmas, capital do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Jorge Bornhausen, se V. Ex^a estiver em condições de usar da palavra, a Presidência inverterá o ordem dos oradores inscritos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen pelo prazo de vinte minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, por força da votação da LDO, trabalhou até o dia 12 de julho. Hoje recomeçam as atividades no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Pouco tempo tivemos de recesso. Esperávamos que, nesse período, o Governo, que tem sido constantemente alertado de seus erros, equívocos, retrocessos, contradições e crises morais, melhorasse o seu comportamento e aproveitasse o descanso das vozes da Oposição para pautar a sua conduta de modo a que não precisássemos, já no primeiro dia, vir a esta tribuna, na qualida-

de de Senador por Santa Catarina e de Presidente do PFL, apontar as situações mais constrangedoras que já vimos na história política do Brasil.

Eu poderia falar da política externa, dos equívocos com o Mercosul, tão bem falado pelo Governo e tão contestado – o País – pelos seus parceiros, especialmente a Argentina. Eu poderia eu falar da Alca, que não teve andamento adequado, ou do acordo com a União Européia, que foi absolutamente paralisado. Poderia, com muita tranqüilidade, contestar as chamadas vagas de aumento de empregos, quando, na realidade, o Governo esconde que, no ano passado, um milhão de novos desempregados foi adicionado à conta maldita e a promessa de 10 milhões de empregos aumentou, agora, para 11 milhões. Os empregos formais que vieram ocupar a capacidade ociosa das empresas, especialmente do setor industrial, não são suficientes nem mesmo para receber a nova leva de jovens brasileiros que ingressa no mercado de trabalho.

Poderia eu falar – e não vou deixar de dar um toque – sobre um assunto diretamente ligado ao meu Estado, a Santa Catarina, que é exemplar na Federação e sofreu o desrespeito e a falta de consideração do Governo do PT e do Presidente Lula. No dia 12, na votação da LDO, houve um corte de R\$160 milhões destinados à duplicação do trecho sul da BR-101. São recursos que equivalem ao valor destinado, na mesma sessão, ao luxuoso e dispensável avião que vem sendo adquirido pelo Presidente Lula, de forma inédita, porque, pela primeira vez, vejo um comprador de avião pagar antes de receber, quando a regra é sempre receber para depois pagar. Estamos vendo o maior desperdício de dinheiro público na compra desse avião. É uma irresponsabilidade em um País que não tem as suas verbas liberadas para os planos sociais apresentados.

A BR-101 tem uma longa história. Em 1994, ela foi prometida pelo Presidente Fernando Henrique, na minha presença, quando candidato a Presidente da República. Foi feito o projeto, buscado o financiamento no BID, realizada a etapa norte, e preparado o edital para a etapa sul, já com atraso, por causa de empecilhos de natureza ambiental e de absurdos lançados pela Funai.

Tivemos que contestar o edital feito pelo Ministério dos Transportes, dirigido, naquela época, pelo PMDB, e o Tribunal de Contas exigiu uma reformulação no edital. O Ministro dos Transportes do Governo Lula, como ato geral, nos primeiros quinze dias de governo, suspendeu todas as obras que vinham do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E teve início o drama da duplicação da BR-101, em Santa Catarina. É drama que não acaba, drama pelo corte na LDO,

drama das famílias que choram seus mortos naquela estrada, denominada “estrada da morte”, drama dos que exportam, drama dos caminhoneiros.

E, agora, para completar a novela do atraso, da falta de competência, da má gerência do Governo Federal, vemos o Tribunal de Contas da União impugnando o edital de licitação do Dnit relativo à fiscalização e acompanhamento da estrada.

Os órgãos do Governo perderam a memória. Seus melhores funcionários foram substituídos por quem possuía estrelinha, carteirinha do PT. E agora os erros são cometidos e julgo que seja por inexperiência, por má gerência, por falta de conhecimento, por má administração, e não por desonestidade.

Mas isso faz com que Santa Catarina sofra, que as obras da estrada atrasem. E a responsabilidade não é apenas do PT. Em praça pública, o então candidato e atual Presidente da República e o atual Governador Luiz Henrique assumiram o compromisso, de mãos dadas, da construção dessa estrada. E o Governo do Estado não reage, não protesta. Ao contrário, continua apoiando o PT. A resposta dos catarinenses a esses atos de pouco caso, de descaso, que nos levam a ser o zero da BR-101, certamente será dada nas urnas, onde vamos derrotá-los de forma contundente para mostrar que lá existe reação e que em 2004 já vamos dar o aviso prévio para as eleições de 2006.

Mas, hoje, ainda gostaria de falar sobre um fato que me deixou estupefato: as notícias de que o Banco do Brasil, um banco estatal, em sua maioria do Governo brasileiro, que tem milhões de acionistas, de forma irresponsável, na prática da improbidade administrativa, comprou R\$70 mil em convites de uma festa de uma dupla sertaneja para recolher fundos para a construção da sede do PT. Isso é doação, não é patrocínio. É doação direta dos cofres públicos para os cofres do PT.

Nunca se viu isso no Brasil democrático. Isso é inacreditável e não pode passar em branco. A voz da Oposição tem que estar presente e as medidas têm que ser tomadas de acordo com o que determina a lei. É assim que estamos encarando. A irresponsabilidade foi confirmada. O Presidente do Banco do Brasil não contestou, apenas disse que deveriam ter pedido a devolução e não o fizeram. Se receberam o dinheiro de volta da churrascaria que patrocinou o evento não sei, isso está dito, não sei se confirmado. Mas o fato é que estamos diante de uma ilegalidade brutal, e o PFL não só a denunciou de forma imediata quando o assunto surgiu na imprensa, como toma agora as providências devidas para que o abuso seja penalizado e para que fatos que denigrem a democracia brasileira não sejam repetidos.

Estamos, hoje, apresentando ao Tribunal Superior Eleitoral uma denúncia sobre esse ato de improbidade. A pena está prevista na lei. A pena que estamos pedindo não recompensa o cidadão brasileiro, mas penaliza quem cometeu a ilegalidade. O que diz a lei? Aqueles partidos políticos que receberem doações ilegais estarão sujeitos à suspensão, por um ano, da distribuição do fundo partidário.

Acho pouco para tanto atrevimento, mas como a pena é essa, como a denúncia é muito clara, como não há o que contestar, como há uma confissão declarada da direção do Banco do Brasil, estamos pedindo a apenação, na forma da lei.

Mas não ficaremos por aí, pois temos a obrigação de ir mais longe. Estamos entrando com a nossa representação junto ao Ministério Público, como já o fez o PSDB, para que haja o competente inquérito, a fim de que os responsáveis sejam punidos, como também estamos entrando com um pedido de auditoria especial no Tribunal de Contas da União, para que a ilegalidade apontada não seja repetida e os responsáveis também sejam advertidos e punidos.

Quero ressaltar que o gesto lógico e correto de um administrador público, quando há a ocorrência de uma improbidade administrativa inegável, é demitir os responsáveis. O Banco do Brasil tem a nomeação do seu Presidente de forma direta, por decreto do Presidente da República, e os seus diretores são escolhidos pelo Conselho de Administração, presidido pelo Ministro da Fazenda. A falta de autoridade e de ação do Presidente da República, não utilizando o poder que tem de demitir **ad nutum** quem comete um ato de improbidade, e a falta de ação do Ministro da Fazenda, responsável pela presidência do Conselho, remetemos à situação de, lamentavelmente, considerá-los co-responsáveis de uma ação de responsabilidade pública, o que é muito grave.

Quanto a outros fatos colocados na imprensa, em relação ao Banco Central e ao Banco do Brasil, já que um dirigente saiu por vontade própria, da mesma maneira que Waldomiro Diniz, que saiu a pedido e não demitido, espero que quem saiu preste contas ao Congresso e à Justiça e que quem não o fez ofereça sua presença ao Senado e à Câmara, para que, se tiverem documentos adequados, mostrem sua inocência. Procurem demonstrar isso antes de serem chamados; não demorem em seus passos. Essa é a obrigação do homem público quando pairam acusações dessa natureza na imprensa.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Jorge Bornhausen, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo, eminente representante de Minas Gerais.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Jorge Bornhausen, imagine V. Ex^a se esse fato tivesse ocorrido no Governo passado. O PT, da maneira agressiva como fez oposição, estaria quieto como está hoje? Certamente, não. Causa-nos estranheza que um partido que sempre foi extremamente precipitado – e o Senador Eduardo Suplicy pode-nos ajudar, já que é um homem preocupado com a questão ética – nas denúncias e nas críticas agora queira passar uma borracha nesse assunto. Não há como negar: isso é um escândalo. Trata-se de recurso de um banco público, obtido com a realização de um **show**, destinado a contribuir para a compra da sede de um partido político. Isso foi reconhecido pelo presidente do banco. E, se ele próprio não sai, que pelo menos demita quem tomou essa atitude em nome do banco, como ele mesmo disse. Podemos lembrar de quantos pronunciamentos já foram feitos por V. Ex^a e por representantes do PFL, do PSDB e do PDT chamando a atenção para a partidarização da administração pública brasileira, para a maneira como o Governo está colocando militantes, às vezes até não preparados, em vários dos seus postos-chaves. A consequência são medidas que confundem Governo com partido político. Senador Jorge Bornhausen, no caso específico, não interessa de quem foi o **show**. Sou amigo pessoal de Zezé Di Camargo e Luciano, e tenho certeza de que essa dupla, reconhecidamente popular e de valor, foi usada pelo Partido dos Trabalhadores. O PT está utilizando o nome deles para auferir vantagens que não são corretas na vida pública. Não tenho dúvidas de que a Oposição e V. Ex^a, com seu discurso, estão corretos ao buscarem o esclarecimento desse assunto. O Brasil não pode colocar esse fato debaixo do tapete, pois é muito grave para que seja encerrado assim.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo, que conduz também o seu raciocínio nos termos adequados e de respeito à legislação.

Já há o absurdo da contribuição partidária daqueles que exercem cargo em comissão. Aqui, foram criados quase três mil cargos para a utilização de nomeações do PT, diretamente do caixa da União para o do Partido dos Trabalhadores, e daí as acusações do uso do poder econômico, de forma flagrante, pelo Partido nessas eleições. Foram essas arrecadações que proporcionaram esse **show** de contratações, porque não há mais militantes, conforme a imprensa demonstra nas declarações daqueles que são flagrados

pedindo votos e levantando bandeiras e que não têm nenhum amor à causa.

Chegou a hora de se dar um basta nisso. Haverá uma eleição com primeiro turno em 03 de outubro e com segundo turno em 31 de outubro. Esse Partido, que se utiliza desses esquemas governamentais de forma impune e descarada, deve pagar a sua conta, na forma da lei, como estamos pedindo junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Queremos e temos a certeza de que a conta vai ser paga pelo voto do eleitor, repudiando aqueles que estão tripudiando sobre a sociedade brasileira e não cumprem promessas; que se comprometeram a dobrar o salário mínimo e nada fizeram; que prometeram dez milhões de emprego e aumentaram o desemprego; que, por incompetência e má-gestão, produziram, no Brasil, uma recessão no ano passado e, agora, querem maximizar um crescimento modesto, insignificante, que não vai recuperar os empregos perdidos em 2003.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador Jorge Bornhausen.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Senador Mozarildo Cavalcanti, invertendo a ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dedicar algumas palavras a um tema que me é muito caro: o destino, o futuro da Amazônia e a falta que faz ao Brasil um projeto de desenvolvimento, bem delineado e abrangente, para aquela região. Desejo, também, comemorar as palavras do Presidente Lula, não faz muito – no final de abril, defendendo projetos desenvolvimentistas para a Amazônia. Um pouco adiante, voltarei aos detalhes do pronunciamento do Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos ocupar e desenvolver a Amazônia. É preciso fazê-lo segundo uma ação deliberada e racional. Não nos convêm a estagnação e a pobreza, tampouco a devastação ambiental. São situações que não queremos, que não são boas para quem vive lá e nem servem ao Brasil.

A Amazônia não deve continuar sendo um vazio pobre, de escassa população, entregue a ações descontroladas de todo tipo e a ONGs internacionais, ou financiadas do exterior, que agem como se o Brasil não tivesse soberania sobre mais da metade do território nacional.

Existem, em relação à Amazônia, dois tipos de atitude: a primeira enxerga uma conspiração ativa que quer nos arrebatar aquela imensa área territorial seja

por súbita invasão militar, seja por uma intempestiva decisão internacional de ali anular a soberania brasileira, de separá-la de nosso território. A outra postura é a de que nada de urgente é preciso fazer. A Amazônia permanecerá sendo um aprazível e miserável megaparque natural sob a custódia dos brasileiros, que pouco pode acrescentar à nossa economia e aos nossos interesses.

A verdade, no entanto, Sr. Presidente, está no meio. A persistir nossa passividade, nossa falta de projeto coerente, nossa inação, ocorrerá lenta e gradual corrosão e esvaziamento do domínio brasileiro na região. Ali estão penetrando, aos poucos, os mais diversos interesses, as mais variadas presenças e ocupações. Nas próximas décadas, um mundo influenciado pelo fanatismo da intocabilidade da natureza, sedento de riquezas naturais e abarrotado de densas populações não tolerará o atual vazio brasileiro na Amazônia, a atual indefinição que cerca sua ocupação.

Quanto a esse aspecto, Sr. Presidente, é bom dizer que, embora seja um vazio demográfico, na Amazônia vivem 25 milhões de brasileiros, correspondendo a uma população igual à Venezuela, país vizinho ao Brasil.

Sr. Presidente, volto à fala presidencial a que me referi. No dia 22 de abril próximo passado, realizou-se na cidade de Coari, Estado do Amazonas, a solenidade de inauguração da terceira unidade de processamento de gás natural do campo de Urucu, da Petrobrás, que eleva a capacidade de produção local do gás natural de seis milhões de metros cúbicos por dia para dez milhões.

Essa ampliação faz parte do projeto de energia a gás da Petrobras para a Amazônia, orçado em US\$1 bilhão e que prevê a construção de dois gasodutos: Urucu-Manaus e Urucu-Porto Velho. O gasoduto para Manaus já obteve o seu licenciamento ambiental, dado pelo Ipaam – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. Já o gasoduto para o norte de Rondônia está com o seu projeto suspenso por embargo judicial, patrocinado por ONGs, isto é, por organizações não-governamentais.

A inauguração em Coari contou com a presença do Presidente da República, acompanhado do Governador do Amazonas, Eduardo Braga, dos Ministros Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social, Dilma Rousseff, de Minas Energia, Alfredo Nascimento, dos Transportes, e do Presidente da Petrobras, o ex-Senador José Eduardo Dutra. Não esteve presente a Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente.

Em notável pronunciamento, o Presidente Lula afirmou que o Brasil precisa aprender que a Amazônia não é apenas um santuário da humanidade, que seus

habitantes têm o direito de viver dignamente e que, se queremos um desenvolvimento sustentável que proteja o meio ambiente, precisamos ter energia, pois sem ela nada conseguiremos fazer.

Sr. Presidente, creio que essa manifestação firme do Presidente Lula é de suma importância pois ajuda a tirar a questão ambiental do imobilismo em que se encontra. Imobilismo que se deve ao choque dentro do Governo entre duas tendências: por um lado, a do fanatismo da intocabilidade da natureza, ideologia importada de países que já se aproveitaram à exaustão de sua própria natureza e atingiram, portanto, o pleno desenvolvimento; por outro, a ideologia que nos serve, a do desenvolvimento com responsabilidade ambiental, o direito sagrado do povo brasileiro de aproveitar os recursos naturais do nosso País.

O tema da energia, Sr. Presidente, é presença constante nesse cabo de guerra ideológico em que se joga com o destino do Brasil, da pobreza brasileira e, especificamente, da pobreza amazônica. Por exemplo, a mega ONG multinacional WWF vem, há meses, fazendo uma campanha mundial contra as hidrelétricas em nome da intocabilidade da natureza, nessa fúria absurda contra uma energia que é barata, renovável, não poluente e de impacto ambiental perfeitamente sanável e compensável. Lamentavelmente, a revista **Veja** caiu no conto de vigário da WWF Internacional e publicou, na sua edição do dia 7 de julho, página 40, matéria refletindo essa fobia anti-hidrelétricas, contendo balelas como o falso dado de que o rio Amazonas já possui ou já teria 11 barragens.

Ora, Sr. Presidente, construção de hidrelétricas para o desenvolvimento do Brasil é tema que envolve a Amazônia, onde é imenso o potencial hidrelétrico a explorar. A respeito disso, devemos nos orgulhar da firme e ilustre posição manifestada pela Ministra Dilma Rousseff recentemente, no início de julho, na Conferência Internacional sobre Energias Renováveis, realizada em Bonn, Alemanha, encontro intensamente patrocinado pelo governo alemão.

A Ministra Dilma defendeu a tese de que qualquer hidrelétrica produz energia renovável e não poluente, podendo, portanto, ter acesso aos financiamentos internacionais reservados à energia renovável. Em entrevista ao caderno de ecologia do **Jornal do Brasil**, de 1º de julho, Dilma Rousseff deixa claro que entendeu que aquele grande evento ecológico organizado pelos alemães se destinava, acima de tudo, a promover a venda de turbinas eólicas alemãs ao Terceiro Mundo. Turbinas eólicas que produzem energia elétrica três vezes mais cara do que a das usinas hidrelétricas.

Ao Brasil interessa um programa limitado de usinas eólicas, para começarmos a dominar essa tec-

nologia e para atender a situações geográficas muito específicas e favoráveis. Mas não podemos nos esquecer de que a energia eólica é pesadamente subsidiada com dinheiro do Governo, que faz falta, por exemplo, à saúde, à educação e à infra-estrutura.

Para sermos justos, a conferência alemã sobre energia renovável também defendeu a energia de biomassa, e essa interessa muito ao Brasil, pois é feita de tecnologia brasileira que gera empregos para brasileiros. Bons exemplos de energia de biomassa são o álcool automotivo e o biodiesel. O programa do biodiesel está apenas começando, mas promete aproveitar o óleo da mamona, que pode ser plantada em pequenas propriedades do Nordeste, e o óleo de dendê, palmeira que se dá muito bem na Região Norte.

Sr. Presidente, é complexa a questão do desenvolvimento da Amazônia. Essa complexidade, somada ao impasse ideológico que mencionei, vem retardando decisões importantes e urgentes. Estamos a necessitar de uma definição, de um projeto, de um desenho sobre a imensa Amazônia brasileira que diga as coisas claramente, assim: preservaremos áreas tais e tais intocadas; definiremos as restrições tais e tais nas outras áreas; praticaremos agricultura, extração de madeira, mineração e aproveitamentos hidrelétricos com os cuidados tais e tais com o meio ambiente. Do mesmo modo, e com os devidos critérios, lá construiremos estradas, hidrovias e gasodutos. E a população crescerá, sim, e ocupará novos espaços segundo as diretrizes que serão estabelecidas.

Repito: precisamos bater o martelo, mostrar ao mundo e aos ideólogos internos um desenho do qual não haverá recuo, que irá se cumprir. Com essa firmeza, que refletirá um espírito de desenvolvimento com plena responsabilidade e também com cuidado ambiental, se encerrarão as manobras protelatórias e o jogo do corpo mole em relação à Amazônia, jogo que não é do interesse do povo brasileiro.

Com essas firmes definições e com a adoção de um tal balizamento, não tornaremos a ver Ministro do Meio Ambiente boicotando festa de progresso para o Brasil, como aconteceu em abril, em Coari, festa prestigiada pelo Presidente Lula. Com esse balizamento decidido e firme, garantiremos o respeito internacional, para a obtenção do qual é imprescindível que respeitemos, antes de mais nada, nossos próprios interesses, os interesses dos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, eu não deveria usar da palavra por estar ocupando a Presidência, mas não posso deixar de dizer que, na semana que se encerrou, estive, por três dias, na Região Amazônica. Como

V. Ex^a sabe, sou um apaixonado por aquela Região. Discuti com o Prodasen um projeto que se desenvolve no Instituto Genius, sobre comando de voz, e tive a felicidade de assistir, pela televisão, a uma demonstração do gasoduto a que V. Ex^a se referiu, que não causa nenhum impacto ambiental com prejuízo para a estabilidade naquela região. Foi uma demonstração de entusiasmo para quem assistiu e de fé de que aquilo realmente vai trazer um progresso imenso para a região amazônica, tantas vezes desrespeitada por ambições diferenciadas, o que V. Ex^a não tem cansado de trazer ao conhecimento da população brasileira. Parabéns.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Peço permissão a V. Ex^a para incluir sua observação em meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado.

Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem a palavra por vinte minutos, para o nosso prazer de ouvi-la.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Romeu Tuma.

Hoje, a Casa retoma os trabalhos, ainda esvaziada do ponto de vista das estruturas anatomofisiológicas que por aqui circularam hoje. Entretanto, espero realmente que, na volta aos trabalhos, além da chamada conclusão da pauta pendente do primeiro semestre... Aliás, pendente não por omissão da Casa. Sempre tenho muitas críticas ao Senado Federal pelo fato de que, muitas vezes, acaba garantindo que a maioria dos Parlamentares, por serem da base de bajulação do Governo, pense mais nos seus medíocres interesses pessoais que nos interesses do povo brasileiro, da coletividade. Entretanto, temos a obrigação de reconhecer que a pauta que ficou pendente nesta Casa não o ficou por responsabilidade do Senado Federal, mas, infelizmente, porque a Casa acabou sendo, de tal forma, obstaculizada pelas medidas provisórias. O que inviabilizou, repito, a aprovação de determinadas matérias pendentes. Não votarei favoravelmente a algumas dessas matérias, aquelas que fazem parte da farsa política implementada pelo Governo Lula, da mesma maneira que fazia o Governo Fernando Henrique Cardoso para vender à sociedade determinadas matérias, numa panacéia de resolver os males do Brasil. De fato, nada mais são do que velhas propostas irresponsáveis de aprofundamento do projeto neoliberal, de privatização enrustida, como a que está sendo apresentada à Casa e à opinião pública como se fosse importante, que é o projeto de PPP – Parceria Público-Privada. Trata-se de um velho projeto de privatização viabilizado na Inglaterra, com Margareth Thatcher, que foi um fracasso absoluto. Portanto, não passa de uma

privatização enrustida, do mesmo modo que outras matérias também foram apresentadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que a conclusão da chamada pauta pendente na Casa já iniciará de forma impossibilitada, porque, de fato, a grande maioria das matérias referentes à reforma do Judiciário ainda não foram votadas, visto que há mais de 200 emendas destacadas a serem votadas. Como o Governo editou novas medidas provisórias, já passa a obstaculizar a votação da reforma do Judiciário e também outras matérias.

Espero que o Senado tenha a sensibilidade necessária de não fazer aquilo que o Regimento autoriza, mas não impõe, que é o esvaziamento das sessões deliberativas em razão da conjuntura política eleitoral. Não adianta ninguém vir com discurso demagógico, dizendo que a eleição é muito importante e, portanto, todos os Parlamentares devem estar envolvidos no processo. Todos nós sabemos que podemos nos envolver no debate eleitoral sexta-feira, sábado, domingo, segunda-feira ou quinta-feira. Muitas vezes esta Casa funciona, de fato, apenas às terças e quartas-feiras, porque às quintas-feiras já se colocam em pauta matérias que não são polêmicas, tendo em vista que muitos Parlamentares viajam.

Espero que tenhamos a sensibilidade necessária para não repetir aquilo que é autorizativo, mas para o que, efetivamente, não existe imposição nenhuma de se fazer.

Fica muito feio para esta Casa não ter, durante sessenta dias, sessões deliberativas, com os Parlamentares recebendo exatamente o mesmo salário, e muitos fazendo demagogia, dizendo que estão defendendo a democracia representativa, quando nada mais estão fazendo do que defendendo seus interesses eleitorais nos Municípios espalhados pelo País, algo que efetivamente eles têm prazo para fazer mesmo dando conta da agenda da Casa.

Outra coisa que considero importante – e espero que esta Casa tenha autoridade política para conseguir viabilizar e que a base de bajulação do Governo, em vez de defender as suas corriolas empregadas possam defender o interesse público – é ouvirmos nesta Casa o Presidente do Banco Central e o Presidente do Banco do Brasil, personalidades do chamado coração do Governo, que representam justamente a política econômica que tem patrocinado crimes contra a administração pública de forma vexatória e vergonhosa.

Eu vou apresentar, Senador Romeu Tuma, e já devíamos ter feito isto, todos reconhecemos, uma emenda à Constituição para que determinadas autoridades, agentes públicos, seja quem for, tenham a obrigação de prestar esclarecimentos a esta Casa. Imaginem,

o Presidente do Banco Central, que não é um cargo qualquer... Aliás, no cínico memorial das contradições do tribunal de inquisição que levou à minha expulsão do PT, uma das coisas era justamente o fato de eu não ter votado em Henrique Meirelles. Então, imaginem alguém que comprou um mandato de Deputado Federal do PSDB, renunciou a este mandato para assumir a Presidência do Banco Central, alguém que foi presidente mundial do sexto maior conglomerado financeiro do mundo. E não é à toa que o Bank Boston, a quem ele serviu, por ser o segundo maior credor do Brasil, foi quem mais ganhou com essa ortodoxia monetária patrocinada por ele e pelo Governo Lula. Aquele mesmo senhor foi acometido de uma amnésia seletiva e esqueceu de comunicar à Justiça Eleitoral R\$53 milhões. Já imaginaram o que é isso? Um outro, o Presidente do Banco do Brasil, esqueceu de comunicar milhares de dólares. Essas coisas acontecem, e simplesmente não se estabelecem os procedimentos investigatórios, os mecanismos importantes e necessários.

Espero que essas autoridades venham a esta Casa e prestem os esclarecimentos necessários. Nada pior, para o aprimoramento da democracia representativa, quando o pobre, o ladrão de galinha, o pobre da periferia é punido com eficácia e o rigor da lei; e um banqueiro, um grande político, um grande empresário, uma autoridade, seja Presidente do Banco Central ou da República, cometem crimes contra a administração pública e, simplesmente, a resposta é o silêncio sepulcral. Espero que esta Casa estabeleça os procedimentos investigatórios necessários para garantir as investigações necessárias e a punição dessas personalidades políticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora, há duas medidas provisórias trancando a pauta. Hoje, foram lidas mais três, e há um projeto de lei de urgência do Governo central. Então, estamos com a pauta bem bloqueada.

Senador Eduardo Suplicy, tem V. Ex^a a palavra por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar, hoje, de dois assuntos. O primeiro é que seria interessante que, mesmo nesta semana não deliberativa de trabalhos, pudéssemos ter uma reunião na Comissão de Assuntos Econômicos para ouvirmos especialmente o Presidente do Banco Central e, possivelmente até, o Presidente Casseb, do Banco do Brasil.

Também quero falar de um assunto muito importante para o Brasil, mas com espírito de júbilo, porque

tive a oportunidade de assistir a “Pelé Eterno”, filme de Aníbal Massaini sobre os mais de trezentos e cinquenta gols registrados dos mais de mil gols de Pelé. Feliz foi o diretor ao conseguir documentar a história de Pelé desde menino, filho do jogador Dondinho e que teve uma infância muito modesta. Ele realizou os mais diversos trabalhos que um menino de família sem grande remuneração pode fazê-lo.

Gostaria de fortemente recomendar a cada brasileiro e mesmo a pessoas no exterior que assistam ao filme, que faz muito bem às pessoas, prezado Senador Romeu Tuma, que preside os trabalhos da Casa. Trata-se de um filme importante para a afirmação dos brasileiros como negros, pois Pelé inclusive descreve como ele, na condição de negro, conseguiu manter uma fé extraordinária. É também um exemplo de determinação.

Há uma cena notável no filme, Senadora Heloísa Helena, quando Pelé conta que, ao lado de seu pai, ouviu o jogo Brasil X Uruguai, no Maracanã, pelo rádio. Seu pai era um grande jogador de futebol que, em certo momento da vida, sofreu uma grave contusão e não pôde mais continuar. Mas, eis que o Pelé se surpreende quando percebe, na hora em que o Uruguai fez dois a um e daí vence a Copa do Mundo em 1950, seu pai Dondinho chorar. Naquele instante ele disse a seu pai que ele iria fazer de tudo para ajudar o Brasil a ser campeão. É uma coisa bonita!

Depois, o talento, a dedicação do Pelé, sua coragem para enfrentar os adversários, que por vezes e com tanta frequência eram muito duros com ele. Uma das coisas interessantes que li a respeito do filme foi o depoimento de um dos marcadores do Pelé – acho que é o Schultz, um beque alemão –, dizendo que o que mais o impressionava no Pelé era o seu próprio olhar. Porque o Pelé olhava olho no olho para seu marcador, e olhava de tal maneira que – vejam – descobriu-se depois que o Pelé tinha miopia, problema de vista. Mas uma das suas qualidades, segundo disseram, era que o Pelé era capaz de ter uma visão de 360 graus, simplesmente conseguia ver o campo todo. Mas ele estava sempre com a cabeça erguida olhando para cima, tendo a visão completa do campo. Mas o que o Schultz mencionou é que, como Pelé olhava com tanta firmeza o seu marcador que este ficava com receio, na hora que em ele foi olhar os seus olhos, o Pelé já tinha escapado com bola e tudo.

Os corintianos, os palmeirenses, os vascaínos, os flamenguistas, os torcedores de todas as torcidas, ao verem esse filme, também ficarão emocionados, maravilhados com o talento notável de Pelé.

Gostei tanto do filme que telefonei no dia seguinte para o Pelé e para o Aníbal Massaíni dizendo: “Logo que se iniciarem os trabalhos no Senado Federal, farei um pronunciamento”. E aqui estou cumprindo e recomendando a todos os brasileiros a assistirem a esse filme. Inclusive tenho sugerido à Prefeita Martha Suplicy, de São Paulo, que nos Centros Educacionais Unificados, que são agora os cinemas e teatros, na periferia de São Paulo, abra-se a oportunidade para todas as crianças e adultos assistirem a esse filme devido à inspiração que lhes poderá dar para acreditarem em si próprias, para terem muita auto-estima e conseguirem superar os grandes obstáculos que, por vezes, as pessoas têm na vida. Assim como a Senadora Heloísa Helena que, vindo do sertão de Alagoas, se constitui num exemplo de mulher: com uma auto-estima formidável, soube dar os passos, por exemplo, para estar aqui no Senado.

Senadora Heloísa Helena, recomendo este filme a V. Ex^a e ao Senador Eduardo Azeredo para que o assistam. O Senador, inclusive, como mineiro, sabe que o Pelé é de Três Corações, justamente onde ele teve essa origem humilde. Como esse filme fará bem! Eu já era torcedor do Santos, porque meu pai, em 1912, morava em Santos aos 16 anos, foi fundador e jogou no primeiro time amador do Santos. Então, quando eu era menino, meu pai costumava levar-me aos campos de futebol, e comecei a gostar do Santos ao tempo ainda – a Senadora Heloísa Helena não vai entender tanto, mas o Senador Romeu Tuma vai entender – de Manga, Hélivio, Ivan, Ramiro, Formiga e Zito, 109, Antoninho, Nicássio, Vasconcelos e Tite. O Senador Romeu Tuma sabe o que é isso. Até que, em 1956 – eu tinha 15 anos –, chegou o Pelé e foi uma maravilha! O Santos parecia o que é hoje. Ontem, goleou de 6 X 0 o Payssandu. Com todo o respeito às pessoas de Belém do Pará.

Sabem por que o Santos está jogando tão bem há três jogos? No dia seguinte, liguei para o Pelé, que não estava e ligou-me depois. Naquela tarde, Pelé foi assistir ao filme em companhia dos atuais jogadores do Santos, em Santos. Ficaram tão inspirados que venceram naquela noite. Até agora não pararam de vencer. Ontem, golearam de 6 X 0! Imaginem se todas as pessoas no Brasil assistirem ao filme. Vai fazer muito bem às pessoas.

O Presidente Lula convidou-me para assistir ao filme no Palácio do Planalto. No entanto, eu estava em missão nos Estados Unidos com uma delegação de Parlamentares que foi dialogar com os senadores

e deputados norte-americanos. Não pude ir. Depois, tive a felicidade de assistir ao filme.

Da mesma maneira que meu pai incentivou-me a gostar do Santos, levei meus filhos Eduardo, o Supla, André e João. Os três são santistas. Até o meu neto de dois anos nasceu e recebeu uma camisa do Santos. É algo muito próprio dos brasileiros que gostam de futebol.

Fica a minha recomendação para que assistam ao filme “Pelé Eterno”, de Aníbal Massaini. Assistir a ele fará muito bem a cada brasileiro e brasileira – as mulheres também vão gostar! Chorei logo no início do filme ao rever aquelas cenas, inúmeras delas muito comoventes. Acredito que vê-las só fará bem ao ser humano e a nós, brasileiros.

Na sexta-feira, diante das reportagens das revistas **IstoÉ** e **Veja**, resolvi telefonar para o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, pessoa que, avalio, tem merecido o respeito desta Casa – sei que a Senadora Heloísa Helena diverge de mim nesse aspecto, aliás é bom que haja o princípio do respeito pelas diferenças. Muitos Senadores e também o Senador Eduardo Azeredo – tenho observado nos diálogos havidos na Comissão de Assuntos Econômicos – têm demonstrado ter pelo Presidente Henrique Meirelles grande respeito pela seriedade com que ele tem se conduzido.

Surgiram algumas dúvidas sobre suas declarações de rendimentos, de bens e a de domicílio eleitoral. Telefonei para S. Ex^a e falei-lhe sobre essas dúvidas, dizendo que, num caso como esse, se estivesse em sua posição, procuraria esclarecer de pronto esse assunto perante os Senadores na Comissão de Assuntos Econômicos, que tem, justamente, a responsabilidade de apreciar, argüir e acolher ou rejeitar indicações para a presidência e Diretorias do Banco Central.

Aliás, o Presidente Henrique Meirelles tem feito questão de estar aqui periodicamente – em maio ou junho último, S. Ex^a esteve aqui prestando esclarecimentos. Disse a S. Ex^a que, tomar a iniciativa de comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos – algo que poderia ser combinado com o Presidente Ramez Tebet – só fará S. Ex^a ser mais respeitado. Nessa ocasião, o Presidente Henrique Meirelles até poderia comentar as informações mais recentes relativas à economia brasileira, que têm demonstrado uma melhoria significativa no que diz respeito aos indicadores da atividade na agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços. A taxa de emprego, por três meses, vem consistentemente melhorando, tanto pelo índice do IBGE quanto do Dieese; a taxa de inflação tem se

mantido sob controle, em níveis bastante razoáveis para os padrões históricos da economia brasileira; o equilíbrio externo está acontecendo, ou seja, há uma combinação de equilíbrio externo, inflação bastante controlada e economia passando a crescer de acordo com a expectativa de tantos que desejam a melhoria da economia brasileira, com a melhoria também das oportunidades de emprego. Avalio que poderia ser essa uma reunião muito positiva.

O Presidente Henrique Meirelles agradeceu-me a iniciativa e disse que iria dialogar com o Ministro Antonio Palocci. Eu disse que conversaria com o presidente da comissão, Senador Ramez Tebet, o que de fato fiz. S. Ex^a me disse que, havendo um número suficiente e significativo de senadores aqui, a reunião poderia acontecer, quem sabe, amanhã ou quarta-feira.

Observo, contudo, Senador Romeu Tuma, que já temos hoje, segunda-feira, em que pese o fato de nenhuma das sessões desta semana ser deliberativa – e o Senador Eduardo Azeredo me disse isso há pouco –, um número significativo de senadores aqui presentes.

Havendo esse número significativo, a reunião poderia se dar amanhã, e poderíamos contar também com a presença do presidente do Banco do Brasil, Carlos Casseb*, que aproveitaria a oportunidade para também prestar esclarecimentos quanto às dúvidas que foram levantadas.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo com muita honra.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, de início eu gostaria de dizer que nós, da Oposição, vemos situações diferentes nos casos que envolvem o presidente do Banco do Brasil e o presidente do Banco Central. Quanto ao Banco do Brasil, nós tivemos oportunidade de colocar, houve um patrocínio, a compra de mesas em um *show* beneficente, a favor de um partido político. Isso já foi reconhecido. O próprio presidente do Banco disse que o pessoal da área de *marketing* fez isso sem que ele soubesse. Então, é uma questão diferente de uso irregular de recursos de um banco público.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas dizer que, neste ponto, estou de acordo com a avaliação que V. Ex^a faz. Houve um procedimento incorreto, que, felizmente, foi sustado, corrigido. A Oposição tem todo o direito de se manifestar. Inclusive, nós, do Partido dos Trabalhadores, dissemos à Direção Nacional, na reunião da executiva que se realizou no sábado retrasado, que esse procedimento é totalmente inaceitável. Ainda bem que foi

corrigido, porque sempre fomos muito críticos quanto a procedimentos dessa natureza e não poderíamos admiti-los.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Sim, perfeito! Quanto a essa questão, pela Oposição, vamos apresentar requerimento amanhã para que o Banco do Brasil explicithe todos os patrocínios que fez, o que deverá ajudar a esclarecer o caso. Com relação ao Banco Central, V. Ex^a disse muito bem quando disse que o Presidente Henrique Meirelles é um homem muito preparado, que ocupa um cargo extremamente importante. Quando esteve aqui no Senado, soube traduzir em palavras suas intenções, seu plano à frente da área monetária do Brasil. O que queremos é que haja um esclarecimento cabal. Não se discutem atitudes dele em relação à sua atividade no Banco Central. A imprensa tem veiculado questões de sua vida particular. Entretanto, pelo cargo que ocupa, evidentemente, as questões que lhe dizem respeito particularmente também precisam ser devidamente esclarecidas. Esperamos que possa comparecer aqui de maneira democrática. Pela experiência e pela posição que tem, tenho certeza de que poderá sair-se muito bem. De antemão, quero dizer que o PSDB não faz restrição à atuação do Presidente Henrique Meirelles, nós mantemos o respeito por S. Ex^a e queremos que isso seja devidamente esclarecido. Vir aqui ao Senado seria uma oportunidade muito boa sim. Nunca é demais lembrar que o chamado “Risco Lula”, que levou o Brasil até dois mil e tantos pontos, com o dólar chegando perto de R\$ 4, aconteceu porque existiam dúvidas quanto à atuação, ao assumir, do Presidente Lula relativamente à questão monetária do Brasil. Com a indicação do Presidente Henrique Meirelles, que é um homem reconhecido mundialmente, houve de imediato um apaziguamento das expectativas. Apesar de achar que deveria ser um pouco mais ambicioso, audacioso, na questão dos juros, reconhecemos que ele foi importante para o processo de transição de governo que aconteceu. Já é hora de começar a avançar um pouco mais porém. Como mencionei em meu pronunciamento, o crescimento que o Brasil vive no momento não pode ser confundido: é um crescimento que acontece porque a economia nacional está aquecida e isso aquece a nossa atividade exportadora e, especialmente, os segmentos que trabalham na exportação. Nós não estamos cegos e não queremos menosprezar esse crescimento, mas não queremos também que se iluda o governo e iludam-se os brasileiros, porque vários outros pontos precisam ser enfrentados pelo governo

para garantir um crescimento e um desenvolvimento de fato neste País.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Acredito que as autoridades monetárias, o Copom, poderão dar passos nesse sentido agora, inclusive com a compreensão de que a taxa de juros, se cair moderadamente, poderá contribuir para o aumento da oferta de bens e serviços; poderá contribuir para os investimentos, o que resultará no aumento da oferta de bens e serviços, e isso poderá contribuir igualmente para a estabilidade de preços.

Então, para obter a estabilidade de preços não se deve apenas breçar a demanda por bens e serviços, mas, sim, estimular o crescimento da oferta de bens e serviços.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, concedo a palavra a V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Suplicy, é apenas para complementar, porque tive oportunidade de falar sobre isso há pouco. V. Ex^a defende a vinda das autoridades públicas. Sei que V. Ex^a poderá, inclusive, assinar comigo uma proposta de alteração da Constituição – o que já deveríamos ter feito – criando a obrigatoriedade de qualquer agente público ter de vir prestar esclarecimentos ao Congresso Nacional, e não apenas os Ministros. Quero apenas complementar, porque o Senador Eduardo Azeredo tratou da questão do Presidente do Banco do Brasil, da denúncia de que o departamento de *marketing* estava utilizando dinheiro público como uma medíocre caixinha de objetos pessoais. Não se pode favorecer quem quer que seja, tenha um tucaninho ou uma estrelinha na lapela, já que isso caracteriza crime contra a administração pública. Penso que S. S^a não tem que vir apenas por isso. Ele tem que explicar as denúncias – embora não exista gradualidade da corrupção, ou seja, não há o meio honesto e o mais honesto –, tem que explicar o porquê, por exemplo, de ter omitido, na sua declaração, mais de US\$500 mil, e se está envolvido em determinadas operações de um banco americano que está sendo investigado pelo Ministério Público de Nova Iorque por lavagem de dinheiro. Então, não se trata de uma coisinha qualquer, embora não seja coisa pequena utilizar o espaço público para favorecer corriolas políticas, sejam elas de quem forem. E no caso do Presidente do Banco Central, é fundamental que ele venha, porque não se trata de algo simples. E estou convicta de que V. Ex^a também não considera

simples omitir da Justiça Eleitoral R\$50 milhões. Não é algo simples ou uma coisa qualquer. Senador Eduardo Suplicy, sei que V. Ex^a pensa tal qual os velhos humanistas espanhóis – é como também penso –, que a lei deve ser flexível para o fraco, firme para o forte e implacável para o contumaz. Sei também que V. Ex^a compartilha das idéias da grande Hanna Arendt – não tenho dúvida disso –, que dizia algo muito bonito: que podemos julgar fenômenos éticos e morais da mesma forma como sabemos dizer se uma rosa do nosso jardim é mais bonita do que a outra, porque temos capacidade de pensar. Nesta Casa, então, onde o mais besta não anda, voa, e onde alguns realmente compõem o verdadeiro serpentário da política nacional, com certeza temos obrigação de analisar esse caso com serenidade, com cautela, dando espaço necessário para que as pessoas se expliquem. É de fundamental importância dizer que não se trata apenas de “denuncismo” irresponsável, mas de indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública. V. Ex^a, como eu e muitos outros da Casa, sabe o que são a dor e o significado, para uma sociedade que quer aprimorar a sua democracia representativa, de uma pessoa grande patrocinar um crime e a resposta ser o silêncio da omissão e da cumplicidade. Um pobre – muitas vezes, o mais pobre – acaba sendo atingido com o rigor, com a voracidade e com a ferocidade da lei, quando, muitas vezes, ele está fazendo alguma coisa para sobreviver. Então, saúdo o pronunciamento de V. Ex^a que, como sempre, inspira-me pela generosidade e pela emoção, também quando fala em determinados filmes. Vou levar meus meninos para assistir ao filme sobre Pelé.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Que idade têm seus meninos?

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – O “bebezinho” tem 18 anos e o primeiro, 20.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Eles vão gostar muito do filme **Pelé Eterno**. Pode ter certeza.

Tenho convicção, até porque o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, disse-me, que seus atos estão respaldados pela lei, de que S. Ex^a poderá vir aqui. Tomando essa iniciativa, os fatos se esclarecerão muito melhor, inclusive do ponto de vista do Governo Lula, para tranqüilidade de todos que desejam o sucesso da evolução da economia brasileira.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Os Srs. Senadores Luiz Otávio e Marcos Guerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210 inciso I e o § 2º do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituição Federal, em seu artigo 142, caracteriza nossas Forças Armadas – constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica – como instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina e subordinadas à autoridade suprema do Presidente da República.

A Carta Magna acrescenta que as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos Poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes Poderes, à salvaguarda da lei e da ordem.

O que o texto constitucional não nos permite entrever, Sr. Presidente, é o relevante e significativo serviço de caráter social que as três instituições militares nacionais prestam ao País, em especial à sua juventude. Quero, portanto, emprestar a este pronunciamento o objetivo de corrigir essa injustiça e enaltecer, devidamente, os inúmeros benefícios que as Forças Armadas proporcionam à nossa mocidade e, por conseqüência, à sociedade brasileira como um todo.

Sr. Presidente, no ano em que completam 18, todos os jovens brasileiros devem proceder a um ato obrigatório em nosso País: o alistamento para o serviço militar.

Muito se discute a respeito da obrigatoriedade do serviço militar no Brasil. Não é essa a questão que pretendo abordar, Sr. Presidente. O que pretendo, neste pronunciamento, é demonstrar os benefícios que o período passado nos quartéis tem proporcionado à nossa mocidade, especialmente aos jovens de baixa renda; benefícios que têm natureza não apenas moral, como também, em tempos mais recentes, profissional e econômica.

Antes de tudo, é preciso desconstruir um mito: o de que os jovens têm medo ou aversão ao serviço militar. Trata-se de uma impressão das mais equivocadas, sem qualquer correspondência com a realidade. Em 2002, a **Folha de S.Paulo** realizou uma enquete com adolescentes da capital paulista e constatou que, para a maior parte deles, o serviço militar não assusta.

Antes o contrário: o serviço militar, para muitos, é uma etapa ansiosamente esperada, uma meta a alcançar. Repetindo um trocadilho que a **Folha** utilizou em sua reportagem, a farda não é um fardo. Alistar-se

e descobrir seu nome entre os incorporados ao serviço militar corresponde, especialmente para o jovem das classes menos privilegiadas, a uma aprovação no vestibular.

A verdade é que não há vagas anuais suficientes nas Forças Armadas para suprir a demanda dos jovens que, voluntariamente, desejam prestar o serviço militar. Por diversos motivos – o principal deles referente a questões orçamentárias –, o número de vagas oferecidas nas casernas, há tempos, está aquém da quantidade de alistados voluntários.

Essa situação vem se agravando mais e mais nos últimos anos. O percentual de candidatos incorporados em relação ao número de alistados vem diminuindo desde a década de 1980.

Em 1987, por exemplo, dos quase um milhão e 400 mil jovens que se alistaram, cerca de 130 mil – 9,33% dos alistados – foram incorporados. A partir do início dos anos 90, esse percentual vem caindo progressivamente. Em 2001, mais de um milhão e meio de jovens se alistaram, mas apenas cerca de 78 mil foram incorporados ao serviço militar.

Em outras palavras, Sr. Presidente, pouco mais de 5% dos alistados foram aproveitados para o serviço. É um percentual de incorporação muito pequeno, especialmente quando temos em vista que a proporção de voluntários é, sem sombra de dúvida, superior a esses 5%. Ou seja: milhares de jovens, ansiosos pela convocação e dispostos a prestar o serviço militar, voltam para casa frustrados, levando no bolso uma dispensa que não pediram.

Em 2002, a situação dramática do serviço militar atingiu o paroxismo. Numa decisão inédita na história brasileira, 44 dos 52 mil recrutas convocados em março daquele ano foram dispensados antes da conclusão do serviço militar.

Essa medida drástica e extrema foi motivada pelo bloqueio de 42% do orçamento de R\$5,2 bilhões que havia sido previsto para as Forças Armadas naquele ano. A dispensa antecipada dos recrutas foi apenas uma das inúmeras medidas que os militares tiveram de tomar para conter despesas e acomodar-se ao novo e reduzido orçamento.

Sr^{as} e Srs. Senadores, lembro-me que, à época, ouvi, de muitas pessoas, o mesmo questionamento: todo o barulho que os militares fizeram a respeito dessa dispensa antecipada não seria tempestade em copo d'água? Afinal, a antecipação da dispensa em alguns meses não teria todo esse impacto na vida dos 44 mil recrutas liberados.

Sr. Presidente, esse raciocínio não poderia ser mais equivocados. Nesse particular, faço minhas as palavras ditas, à época, pelo General Luiz Gonzaga Lessa, presidente do Clube Militar: “Quando se libera prematuramente um soldado, estamos deixando, na sua formação, grandes lacunas.”

A verdade contida nessas palavras pode ser comprovada por uma simples conversa com qualquer pessoa que tenha cumprido o serviço militar obrigatório. Eu, particularmente, desconheço pessoa que tenha servido e não tenha avaliado o tempo passado na caserna como uma experiência essencialmente positiva.

Para não precisarmos ir muito longe, peço licença a V. Ex^{as} para dar meu próprio depoimento de reservista.

Fui um dos brasileiros que tiveram o privilégio de servir às Forças Armadas do seu País. Servi como tenente R2 no Município de Marabá, no Pará, e posso afirmar que foi uma das experiências mais marcantes, satisfatórias e gratificantes de toda a minha vida.

Somente hoje, observando em retrospecto meu tempo na caserna, é que percebo a dimensão da importância que o serviço militar teve na minha formação moral.

Sr. Presidente, é triste constatar que a educação, no Brasil, ainda apresenta falhas graves. Há muito a caminhar antes de atingirmos níveis ideais no que diz respeito à formação intelectual de nossos cidadãos.

Nesse particular, as Forças Armadas estão, há décadas, contribuindo de forma relevante para a educação do nosso povo. A experiência do serviço militar é determinante para vários níveis da formação do jovem brasileiro, complementando a educação formal das escolas tradicionais com a transmissão de ensinamentos práticos e de valores essenciais para a vida em comunidade.

Um desses valores é a prática da democracia. Durante o serviço militar, não há qualquer tipo de distinção entre os recrutas. Negros, brancos, ricos, pobres, todos têm os mesmos deveres e os mesmos direitos, todos se sujeitam às mesmas tarefas, todos vestem a mesma farda. Todos são iguais perante as normas. Esse tipo de experiência ensina, como me ensinou, a ver no próximo um igual e a enxergar o outro como ele é, para além do poder econômico, do nível educacional e da cor da pele.

Outro valor é a responsabilidade. Antigamente, o jovem arrimo de família fazia jus à dispensa do serviço militar. Hoje, com o quadro de escassez de emprego que enfrentamos, a situação se inverteu: o recruta, muitas

vezes, é, ele próprio, o arrimo de sua família, com o parco soldo que recebe durante o serviço militar.

Em outras palavras, Sr. Presidente, o serviço militar tornou-se, no Brasil de hoje, uma opção de emprego e de formação profissional para o jovem brasileiro.

Essa nova faceta da caserna foi percebida e está sendo explorada pelo Palácio do Planalto. Recentemente, o Presidente Lula anunciou que, neste ano, o Governo pretende viabilizar a incorporação de cem mil novos recrutas, numa tentativa de combater o desemprego e afastar o jovem da criminalidade, em especial nos grandes centros urbanos.

Essa iniciativa vem somar-se ao Projeto Soldado Cidadão, que promoverá, neste ano, a incorporação especial de 24,5 mil pessoas em todo o País. Poderão participar, além dos jovens que completam 18 anos em 2004, os jovens que foram dispensados a partir de 2001.

Por meio do Projeto Soldado Cidadão, as Forças Armadas estão oferecendo um programa de treinamento profissionalizante e de noções de civismo e cidadania aos jovens incorporados, com a possibilidade, havendo disponibilidade de vagas, de estender a oferta a jovens não incorporados.

Para desenvolver o programa, o Ministério da Defesa conta com a parceria do Senai, do Senac, da Confederação Nacional do Comércio, da Confederação Nacional da Indústria e da Fundação Centro Federal de Educação Tecnológica. Os cursos oferecidos cobrem várias áreas profissionais, como telecomunicações, mecânica de automóveis, construção civil, preparação e conservação de alimentos, confecção, eletricidade, comércio, informática e saúde.

Sr^{as} e Srs. Senadores, as Forças Armadas, como pudemos verificar, desempenha importante papel educativo na formação moral do jovem brasileiro. Recentemente, e por motivos conjunturais, somaram-se aos tradicionais benefícios cívicos do serviço militar o combate ao desemprego e o afastamento do jovem da criminalidade.

Não obstante a importância das recentes iniciativas do Governo Lula que tentam associar o serviço militar à formação profissional e ao emprego, não se deve perder de vista o bem maior proporcionado pelas Forças Armadas aos jovens: uma forte base moral e cívica, que prepara o jovem para a vida em sociedade e para o pleno exercício da cidadania.

O próprio Presidente fez questão de frisar esse ponto quando disse: “Eu não estou preocupado apenas com a formação profissional. Estou preocupado, também, com a formação do homem, porque hoje há

um processo de desagregação familiar conduzido pela pobreza”. Ao fazer tal afirmação, o Presidente Lula ecoa as palavras do Papa João Paulo II, que assim se pronunciou acerca do serviço militar: “O serviço militar aprimora e fortifica o caráter das pessoas, preparando-as para enfrentar com mais segurança e coragem as provas da vida.”

De fato, as Forças Armadas têm se consolidado como as guardiãs de valores cruciais como a disciplina, a hombridade, a solidariedade, a democracia e o amor à Pátria. E têm, ao longo dos anos, transmitido esses valores a todos os jovens que passam por seus quadros.

Minhas congratulações, portanto, às Forças Armadas brasileiras, que, sem alarde, tanto fazem pela educação em nosso País. E meus votos de sucesso ao Projeto Soldado Cidadão, que acrescenta a formação profissional ao extenso rol de benefícios proporcionados pelo serviço militar ao jovem brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será que o Brasil conhece “aquele tipo de uma raça que, entre as formadoras de nossa nacionalidade, se perpetua a vegetar de cócoras, incapaz de evolução e impenetrável ao progresso?”

Essa pergunta foi feita por Rui Barbosa, em um discurso que se tornou célebre. Referia-se a Jeca Tatu, o personagem criado por Monteiro Lobato para caracterizar o caboclo brasileiro, o matuto – aquele indivíduo que parece ser indolente, preguiçoso, desinteressado de tudo o que o rodeia.

Na verdade, Jeca Tatu – como o retratou Lobato, e Rui o imortalizou, representa o brasileiro sem instrução e sem cultura, subnutrido, atormentado por mil mazelas físicas e morais, ameaçado por endemias e epidemias, às vezes causadas pela própria ignorância: doença de Chagas, esquistossomose, tuberculose, lepra, opilação, malária, febre amarela, dengue, cólera, e tantas outras, que periodicamente retornam às manchetes dos noticiários e assustam a população.

Depois de algum tempo, o número de mortos diminui, as notícias são esquecidas, e as pessoas continuam suas vidas, até que um novo surto se manifeste.

Com a migração dos caboclos para as periferias urbanas, com toda a bagagem de poucos bens e muitas misérias, as doenças “da roça” passaram a ameaçar também as camadas socioeconômicas mais altas. Hoje em dia, estamos todos expostos às doenças contagiosas, Senhor Presidente, pois os agentes

transmissores não fazem distinção entre as classes sociais e econômicas.

Ao menos por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que as providências necessárias ao controle e, se possível, à erradicação desses males sejam tomadas. Para tanto, devemos identificar primeiro os responsáveis.

Sr. Presidente, enquanto a sociedade brasileira esteve dominada por uma economia agroexportadora, com base na monocultura cafeeira, o que se exigia do sistema de saúde era, principalmente, uma política de saneamento, destinada aos espaços de circulação das mercadorias exportáveis e à erradicação ou controle das doenças.

Por essa razão, desde o final do século XIX até o início da década de 60, no século passado, predominou a estratégia das campanhas sanitárias. Popularizou-se a figura do agente de saúde, logo apelidado de “matamosquito” pela população urbana.

Gradualmente, após o controle das epidemias nas grandes cidades, o modelo campanhista deslocou sua ação para o campo, tendo como foco o combate às chamadas endemias rurais. Naquela época, a principal atividade econômica era a agricultura.

Permitam-me, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, uma breve síntese da questão. Desde a 2ª Guerra Mundial, foram criadas, no Brasil, três instituições bastante eficazes contra as endemias e pandemias que assolavam o nosso território: a Campanha Nacional da Malária, o Departamento Nacional de Endemias Rurais e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP). Todas essas organizações buscaram desempenhar-se de suas tarefas, de forma satisfatória.

Com o tempo, as duas primeiras foram reunidas na SUCAM (Superintendência das Campanhas de Saúde Pública), e o SESP, transformado na Fundação Nacional de Saúde Pública. Segundo as pesquisas que efetuei, estas duas novas organizações mantiveram o mesmo padrão de eficácia das anteriores, em benefício das populações interioranas. Finalmente, essas últimas entidades sanitárias foram integradas na Fundação Nacional de Saúde.

O **Jornal de Medicina**, na edição de janeiro de 2000, sob o título “Epidemias – elas estão de volta”, informa que a Fundação Nacional de Saúde estava “fadada a ser o túmulo da saúde pública brasileira, já que foi submetida a um processo de sucateamento, degradação e desestímulo funcional. Posteriormente, as tarefas que lhe competiam foram repassadas aos municípios, ainda que esses se mostrassem incapazes

de realizá-las”. Tudo isto, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocorreu no Governo Collor.

Sr. Presidente, nobres Colegas, talvez V. Ex^{as} estejam se perguntando por que motivo, em vez de discutir aspectos relacionados ao mundo do trabalho, estou abordando este tema de saúde pública.

Assim que tomei posse nesta Casa, recebi um ofício do Presidente da Câmara Municipal de Colatina (ES), Genivaldo José Lievore, encaminhando-me um Requerimento, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, aprovado em sessão ordinária, no qual eram solicitadas as necessárias gestões para a “reativação da SUCAM da Fundação Nacional de Saúde”.

Naquele documento, o Vereador esclarece “que tal solicitação objetiva combater eficazmente as Endemias e Epidemias que estão sempre voltando, como Malária, Tifo, Dengue, Febre Amarela, pois a política de saúde de muitos pequenos e médios municípios deixa a desejar, e bem sabemos que os insetos desconhecem fronteiras de Estados e Municípios”.

Na seqüência, Sr^{as} e Srs. Senadores, enviei ofício ao Exm^o Ministro da Saúde, Humberto Sérgio Costa Lima, encarecendo-lhe o obséquio de verificar a possibilidade de reativação daquela Superintendência, já que as políticas de saúde adotadas em municípios adjacentes diferem sobremaneira, necessitando, portanto, de uma coordenação atuante, para um combate efetivo a esses males que castigam a população.

Fui informado, posteriormente, que o último documento foi encaminhado à Secretaria de Vigilância em Saúde – SUS, vinculada ao Ministério da Saúde, em cujo âmbito o assunto se insere.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa última tramitação do pedido me trouxe a quase certeza de que fechou-se o circuito, e nenhuma decisão será tomada.

Recentemente, tive em minhas mãos o Relatório Final da Primeira Conferência Nacional de Vigilância Sanitária. Entre as deliberações, constam:

“b) – incluir a participação do Município na formulação de políticas e na execução de ações de Vigilância Sanitária realizadas, em seu território, por outros níveis de governo, com atenção às prioridades e características locais, e a elaboração de projetos a partir de demandas da comunidade; e

c) – a descentralização deve garantir que sejam realizadas ações de Vigilância Sanitária em todos os municípios, de forma compatível com o nível de gestão (...), efetivando a Vigilância Sanitária no contexto do SUS;”

Sr^{as} e Srs. Senadores, sem orientação técnica e com poucos recursos, como irão os pequenos municípios do interior enfrentar endemias e epidemias? Tuberculose, sarampo, dengue, malária, cólera, hanseníase, embora pareçam enfermidades do passado, têm feito milhares de vítimas a cada ano no Brasil.

Nunca conseguimos erradicar totalmente a febre amarela. E mais, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mosquito transmissor da dengue – o **Aedes Aegypti** – é também o vetor responsável por transformar a febre amarela silvestre em urbana. Mas, enquanto a febre amarela é uma ameaça, a tuberculose já está disseminada pelo Brasil e pelo planeta. Havia um falso mito de que era uma doença do passado; na verdade, o mundo vive uma pandemia de tuberculose. 22 países concentram 80% dos casos de tuberculose; o Brasil, entre eles, ocupa o quinto lugar em número de casos notificados. Aqui, a tuberculose nunca chegou a ser controlada e continua sendo um problema de saúde pública.

O mesmo ocorre com a hanseníase ou lepra, que está diretamente associada à pobreza e a falta de higiene, com a meningite e com o cólera. Entretanto, Sr. Presidente, por que as doenças voltam?

Na opinião do Conselho Federal de Medicina, vários fatores contribuem para o reaparecimento das doenças, que é inversamente proporcional aos investimentos na área da Saúde. Dentre eles, destaca-se o abandono das medidas de prevenção e controle.

Sabe-se que a Fundação Nacional de Saúde vem se organizando, há algum tempo, para enfrentar esses problemas, inclusive ampliando as campanhas de vacinação, montando uma coordenação específica para tratar de doenças antigas e novas, encaminhando técnicos ao exterior para treinamento. Essas providências devem resultar na criação de uma equipe de epidemiologistas em reais condições de investigar as doenças e estabelecer as diretrizes para combatê-las.

Ocorre, no entanto, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, que a saúde e a vida de milhões de brasileiros estão em perigo. E não são somente as populações

pobres ou as do campo. Todos os brasileiros estão em risco! A humanidade está em risco, Sr. Presidente! Na última epidemia de sarampo, por exemplo, o vírus veio da Itália para São Paulo. A economia globalizada estimulou os movimentos migratórios. Com isso, aboliram-se as fronteiras também para as doenças.

Segundo os especialistas, porém, a principal causa é o desequilíbrio da natureza, resultante da derrubada das matas e da invasão das áreas onde vivem animais e mosquitos.

Em termos da competência do Poder Legislativo nesta questão, Sr. Presidente, é preciso discutir o financiamento da saúde. A Inglaterra, que tem uma população três vezes menor que a nossa, investe dez vezes mais nessa área. E em saúde, Sr^{as} e Srs. Senadores, como em tudo na vida, é melhor prevenir que remediar.

Para evitar o ressurgimento e o recrudescimento dessas doenças, são imprescindíveis as ações de prevenção, porque, quando uma doença encontra as condições sociais e se instala, fica muito mais difícil a sua erradicação. E infelizmente, em nosso País, existem as condições propícias a essas moléstias, em razão do baixo nível de qualidade de vida da maioria do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que o Congresso define os parâmetros para a elaboração do Orçamento, precisamos considerar que, como ouvi outro dia, de um prefeito capixaba, os brasileiros estão morrendo por descaso das autoridades da área de saúde pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

Ata da 102ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 3 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária Da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, Heráclito Fortes,
Paulo Otávio e Marcos Guerra*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres da Comissão de Educação que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.081, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2002 (nº 1.375, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão da Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator ad hoc: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2002 (nº 1.375, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão da Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 4 de junho de 2001, que outorga concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que

outorga concessão da Pantanal Som e Imagem Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 375/02 NA REUNIÃO DE 23/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Cezar</i> (Senador Gomes Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crísto</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA <i>Juvenio da Fonseca</i> (Relator ad hoc)
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 375/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.082, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2002 (nº 1.559, de 2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga a permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Relator: Senador **Tião Viana**

Relator ad hoc: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2002 (nº 1.559, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 274, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

o exame da documentação que acompanha o PDS nº 605, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 605, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 605/02 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osvaldo</i> (Senador Osvaldo Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA RELATOR
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARGO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 605 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.083, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2003 (nº 2.799, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 877, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que

dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 948, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 948, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 948/03 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> Sen. Osmar Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
RÉGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 170/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.084, DE 2004

Da Comissão De Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2004 (nº 2.649, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colando do Oeste – RO – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2004 (nº 2.649, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

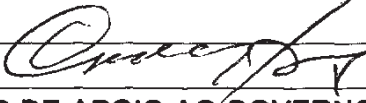
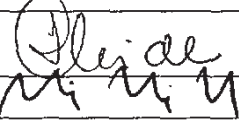
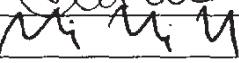
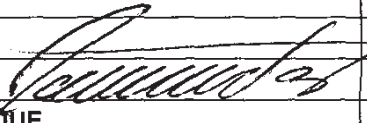
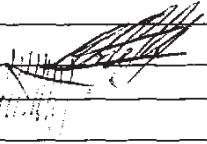
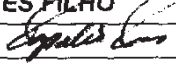


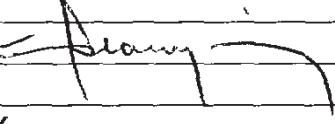
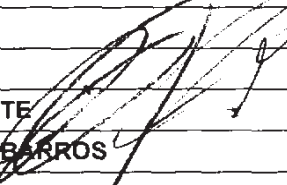
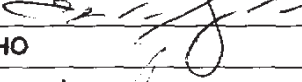
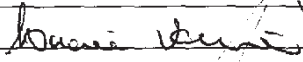
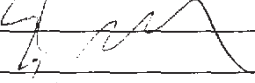

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 163/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATORA 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 163 / 04

BLOCO DE VOTAÇÃO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CI

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.085, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2004 (nº 2.925, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2004 (nº 2.925, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

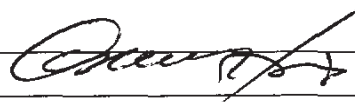
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 165/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 465104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.086, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2004 (nº 2.935/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2004 (nº 2.935, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 49, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

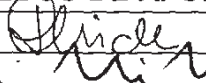
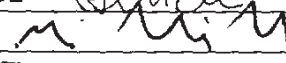
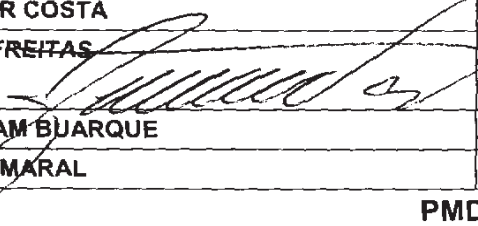
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 167/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

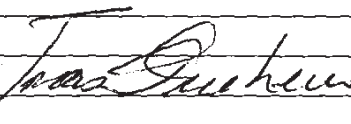
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR 	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

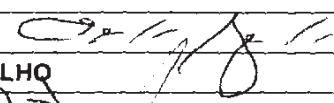
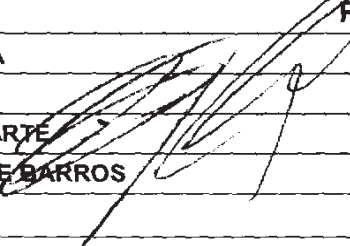

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO) 	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

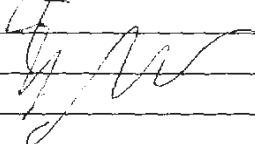
PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS 	4- LÚCIA VÂNIA 

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 16704

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUJO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.087, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2004 (nº 2.936, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2004 (nº 2.936, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 168/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

LISTA DE VOTANTES NOMINAIS - PDS 168 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.088, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2004 (nº 2.937, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2004 (nº 2.937, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 169/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	RELATOR
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 169104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCLÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EPRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.089, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2004 (nº 2.939, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2004 (nº 2.939, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 63, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

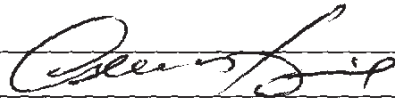
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 170/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 170/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIDO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.090, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão outorgada à Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 175/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias Sm. Osman Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARGO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 175 / C4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCEÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.091, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fraiburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**.

Relator "Ad Hoc": Senador **Flávio Arns**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão outorgada à Rádio Fraiburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

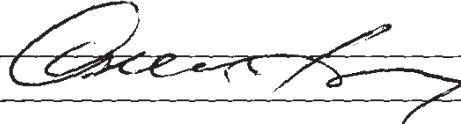
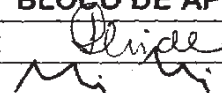
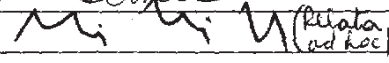
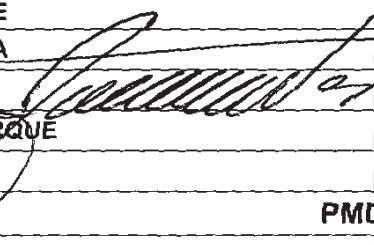
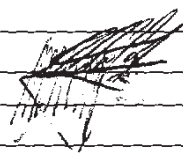
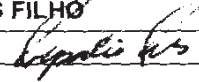
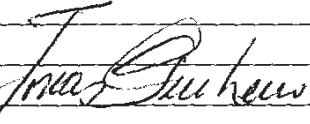
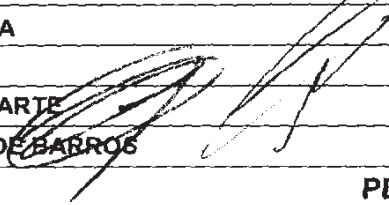
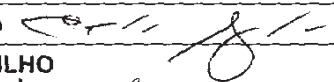
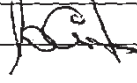
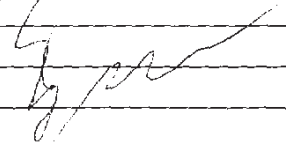

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Fraiburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 176/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Sen. Osmar Dias
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	 (Relator ad hoc)	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR		
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA 
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE V. AÇÃO NOMINAL - PDS 176104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MÁGUITO VILFELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

PARECER N° 1.092, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 178, de 2004 (n° 2.983, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**.

Relator “Ad Hoc”: Senador **Juvêncio da Fonseca**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo n° 178, de 2004 (n° 2.983, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 178, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei n° 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 178, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

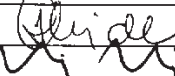

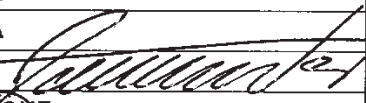
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 178/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

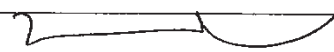
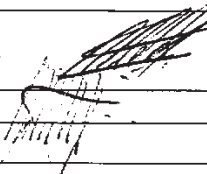
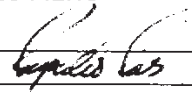


Sen. Osmar Dias

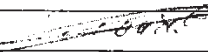
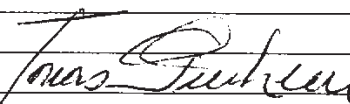
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

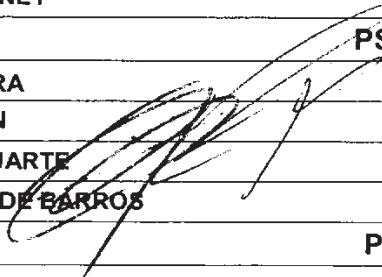
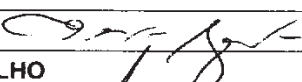
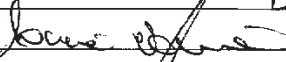
PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	RELATOR
(VAGO)	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

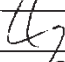
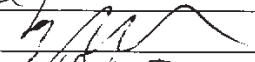
PFL

DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA 

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES  (Relator ad hoc)
--	---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 17804

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER N° 1.093, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 184, de 2004 (n° 2.992, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo n° 184, de 2004 (n° 2.992, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 458, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 184, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei n° 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 184, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 184/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS RELATOR <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osamar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 324/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER N° 1.094, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 185, de 2004 (n° 2.993/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo n° 185, de 2004 (n° 2.993, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza, a Rádio Comunitária Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n° 462, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 185, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei n° 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

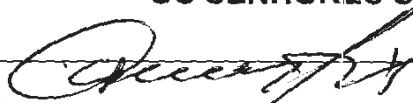
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 185, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

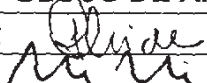
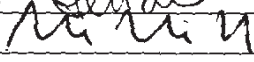
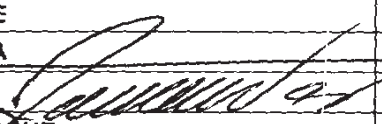
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 185/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Osmar Dias

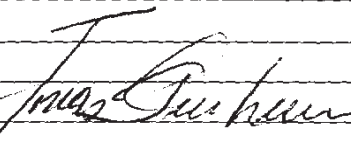
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

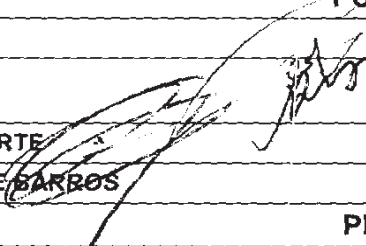
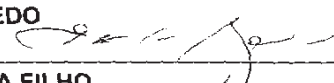
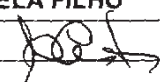
PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

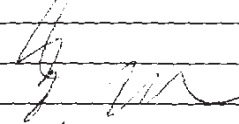
PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO


PSDB

SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO RELATOR 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 185/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: 31 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.095, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 480, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 186/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias

Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON EREITAS	6- (VAGO)
RELATOR <i>Aelton Ereitas</i>	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 186104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1096, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 188/04 NA REUNIÃO DE 24/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sem: Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 488/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	<input checked="" type="checkbox"/>				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	<input checked="" type="checkbox"/>				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>				MÃO SANTA	<input checked="" type="checkbox"/>			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	<input checked="" type="checkbox"/>				PAPALEO PAES	<input checked="" type="checkbox"/>			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	<input checked="" type="checkbox"/>			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO	<input checked="" type="checkbox"/>			
REGINALDO DUARTE	<input checked="" type="checkbox"/>				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.097, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

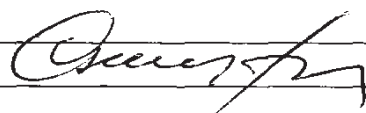
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 189/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



sem Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

489/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELION FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
V/ALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 54

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/08/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.098, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2004 (nº 3.012, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2004 (nº 3.012, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 192/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PEL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSBB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELA CACÃO

LISTA DE VOTA, NOMINAL - PDS 192104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.099, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2004 (nº 3.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2004 (nº 3.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 197, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 197, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 197/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10h
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osmar Dias</i>	Sen: Osmar Dias
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Fátima Cleide</i> RELATOR AD HOC	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA	<i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR (VAGO)	<i>Valdir Raupp</i> (sem voto)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 197/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

PARECER Nº 1.100, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2004 (nº 3.112, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 875, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Jalles Machado para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a aprecia-

ção dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição, oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 210/04 NA REUNIÃO DE 29/10/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Cezar</i>	Sen. Demar Dues
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)		3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	<i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 210/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	<input checked="" type="checkbox"/>				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	<input checked="" type="checkbox"/>				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	<input checked="" type="checkbox"/>			
MAGUITO VILELA	<input checked="" type="checkbox"/>				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	<input checked="" type="checkbox"/>				PAPALÉO PAES	<input checked="" type="checkbox"/>			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO	<input checked="" type="checkbox"/>			
REGINALDO DUARTE	<input checked="" type="checkbox"/>				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	<input checked="" type="checkbox"/>				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.101, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2004 (nº 31, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

Relator **ad hoc**: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 228, de 2004 (nº 31, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 311, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa,

radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 228, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 228/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>[assinatura]</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>[assinatura]</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>[assinatura]</i>	1- MÃO SANTA <i>[assinatura]</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>[assinatura]</i>
VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>	3- PAPALÉO PAES <i>[assinatura]</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>[assinatura]</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>[assinatura]</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[assinatura]</i> (Relator ad hoc)
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 228104

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1102, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2004 (nº 3.151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2004 (nº 3.151, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 989, de 12 de junho de 2002, que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 262/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osório</i> Sen. Osmair Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR GOSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARGO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 262104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/06/2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1103, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.”

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 291, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 291/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crishu</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge</i>	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL - PDS 291 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

PARECER Nº 1104, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2004 (nº 91, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Relator **Ad Hoc** Senador **Eduardo Azevedo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2004 (nº 91, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 321, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de-

vendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 381, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 381, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 381/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA RELATOR <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio</i> (relator ad hoc)
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 331104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUJZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFERAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.105, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2004 (nº 780, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2004 (nº 780, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que outorga a concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a concessão à Rádio O Guri AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 407/04 NA REUNIÃO DE 29/08/04.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osvaldo</i> (Senador Osvaldo Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
RELATOR	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
REGINALDO DUARTE	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
ANTERO PAES DE BARROS	
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 407/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 37 SIM: 36 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.106, DE 2004

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2004 (nº 484, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2004 (nº 484, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão , 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 565 / 04 NA REUNIÃO DE 29/08/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature]
(Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>[Handwritten signature]</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Handwritten signature]</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>[Handwritten signature]</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Handwritten signature]</i>
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten signature]</i>	3- PAPALÉO PAES <i>[Handwritten signature]</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten signature]</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR <i>[Handwritten signature]</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>[Handwritten signature]</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten signature]</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten signature]</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten signature]</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 565104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1107, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2004 (nº 3.182/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 571, de 2004 (nº 3.182, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

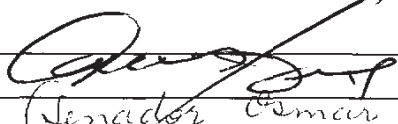
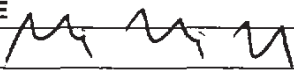
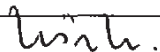

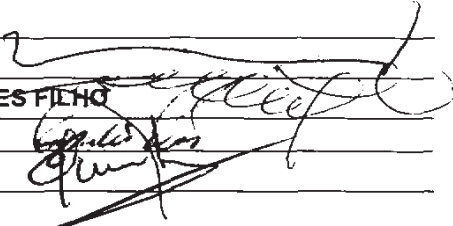
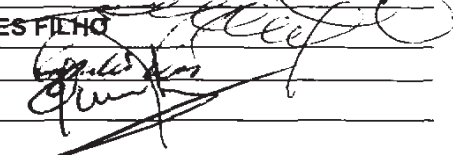
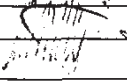
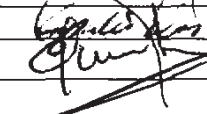
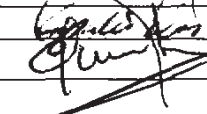
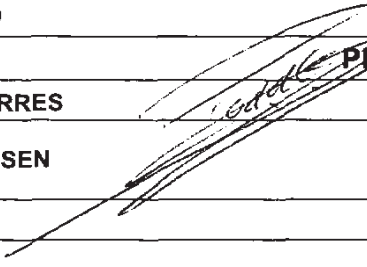

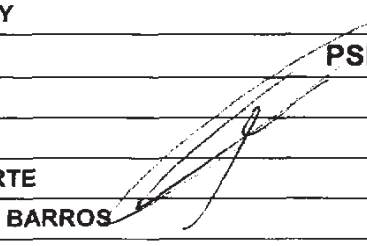
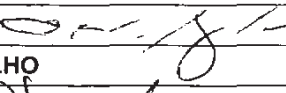
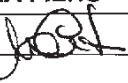
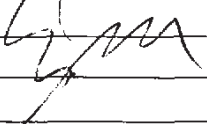
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 571, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 571 / 04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE ELICIAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 571 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVENCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.108, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2002 (nº 1.234/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floriano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2002 (nº 1.234, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floriano Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

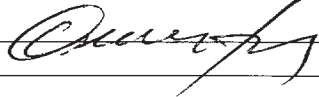
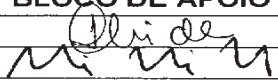
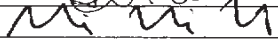
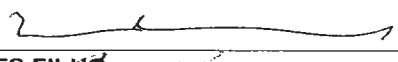

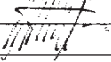
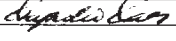
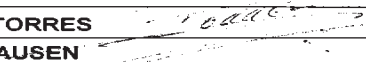
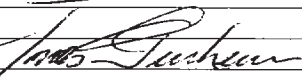
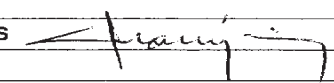
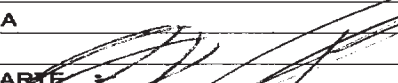
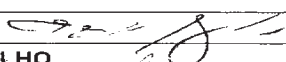
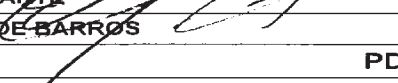
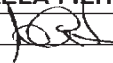
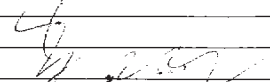
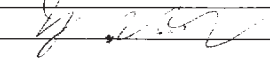


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2002, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Floriano Ltda.; para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 158/02 NA REUNIÃO DE 29/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR 
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS 	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA 
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI 	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 158 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 14 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 10/6 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988

Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.109, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2003 (nº 2.549, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator (ad hoc) Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2003 (nº 2.549, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 513, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

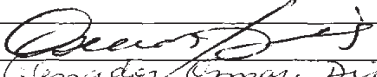
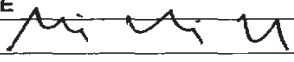
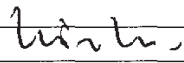

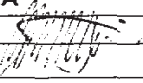
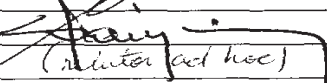
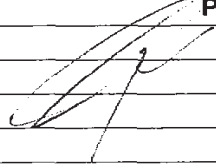
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 513, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 513/03 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		
		(Senador Omar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)		3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
RELATOR		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)	 (relator ad hoc)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 513 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 08 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.110, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003 (nº 1.889/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **Ad Hoc** Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003 (nº 1.889, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 763, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 685, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 685, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 685/03 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>MUN</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>lietu</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>[Signature]</i>	1- MÃO SANTA <i>[Signature]</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Signature]</i>
VALDIR RAUPP <i>[Signature]</i>	3- PAPALÉO PAES <i>[Signature]</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>[Signature]</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
RELATOR	
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	1- EDISON LOBÃO <i>[Signature]</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>[Signature]</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>[Signature]</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>[Signature]</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>[Signature]</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>[Signature]</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 685 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MUZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: DJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.111, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003 (nº 1.995/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003 (nº 1.995, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 793, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 686, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 686, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 686/03 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>M. M. M.</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Amador</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>linh.</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>H. Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Maguito</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
RELATOR	
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efrain</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

686 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
V ALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do Art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.112 DE 2004

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 803, de 2003 (nº 1428/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA - Taguatinga – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

Relator (ad hoc): Senador **Efraim Moraes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 803, de 2003 (nº 1.428, de 2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. — QNA — Taguatinga — DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 803, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

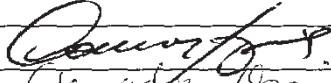
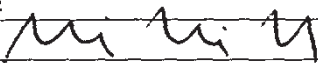
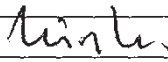

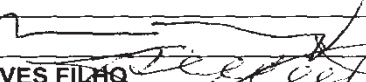
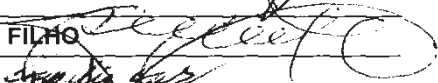
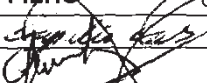

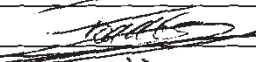


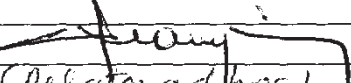
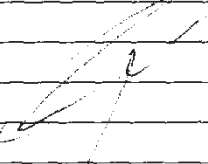
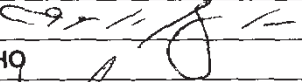
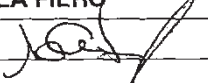
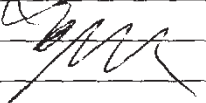
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 803, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 803/03 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE:  (Senador Osniro Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL
(VAGO) (Relator ad hoc)	5- PAULO OCTÁVIO
	RELATOR
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - PDS 803 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 06 / 2004


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.113, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto legislativo nº 1, de 2004 (nº 26/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator (**ad hoc**): Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2004 (nº 26, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Clube de Valença Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Valença Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda., outorgada originalmente à Rádio Clube de Valença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 001/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osmar Dias* SEN: Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Rupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL RELATOR	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pêres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 01,04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					DELCÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE. MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/10/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 61 / 04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 1, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda., outorgada originalmente à Rádio Clube de Valença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 1.114, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2004 (nº 2.602/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator *ad hoc*: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 16, de 2004 (nº 2.602, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 302, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos

ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 016/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> SEN. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Delvile</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>RELATOR (AD HOC)</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i> (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCA
	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGÉ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MAGIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 16 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELION FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/06/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.115, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azevedo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 32, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


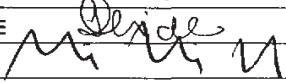


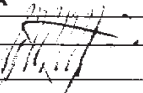
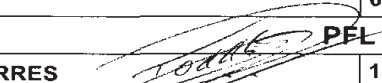
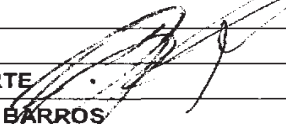

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 32, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 032/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SR: OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL RELATOR		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 32 104

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 1061 2004

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.116, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2004 (nº 2.243/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2004 (nº 2.243, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos á competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2004, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 081/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osamar Dias</i>	SEN: OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	<i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	<i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	<i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	<i>Cristovam Buarque</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>Valmir Amaral</i>	8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA	<i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	<i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL RELATOR	<i>Sérgio Cabral</i>	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	<i>José Maranhão</i>	5- ROMERO JUCA
		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	<i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	<i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>José Jorge</i>	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	<i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	<i>Roseana Sarney</i>	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	<i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	<i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	<i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS	<i>Osamar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	<i>Almeida Lima</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 81 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SA TURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARRÓS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.117, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2004 (nº 2.319/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azevedo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2004 (nº 2.319, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


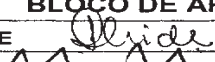
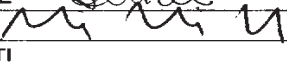

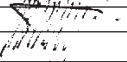

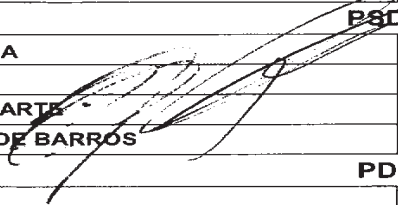
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. –

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 083/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
RELATOR		6- (VAGO)
JOSÉ MARANHÃO		
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 83 / 04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELISALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.118, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**
Relator *ad hoc*: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

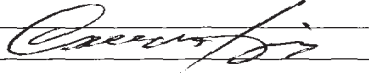

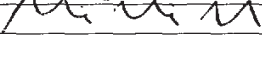
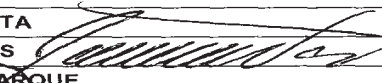


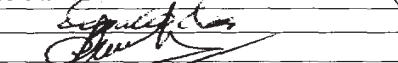

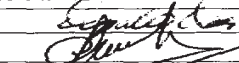
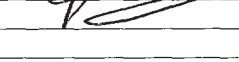



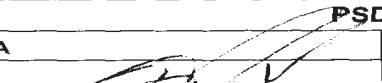
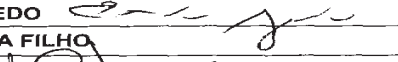
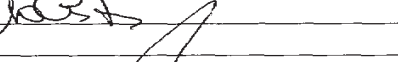

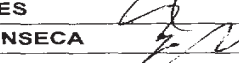
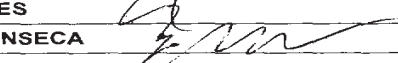
III- Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 158/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA 	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO 
ANTERO PAES DE BARROS 	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 158 109

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
ÍDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.119, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2004 (nº 3.092/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2004 (nº 3.092, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 201, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 201, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 201/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	RELATOR (sem voto)
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCA
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 201 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					RÔMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 106 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.120, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2004 (nº 3.104/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2004 (nº 3.104, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.097, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o

parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2004, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 206/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Domênico Dias</i> (Senador Domênico Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES RELATOR <i>Papaléo Paes (sem voto)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pêres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 206 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 66 SIM: 15 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.121, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2004 (nº 2.629/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**
Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2004 (nº 2.629, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 659, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo,

pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

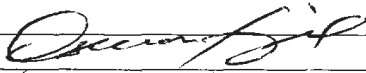
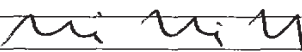


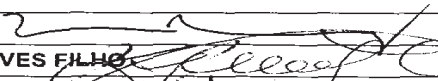
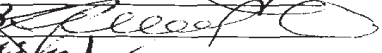
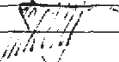
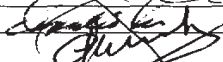
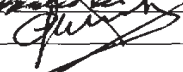


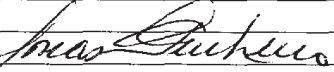
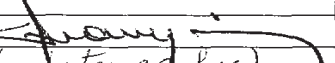
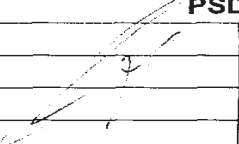
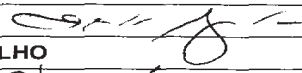


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 220/04 NA REUNIÃO DE 29 / 06 / 04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		
		(Senador Osmar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA 		1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 		3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)		4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES 		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 		2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 		4- MARCO MAGIEL
(VAGO) <i>(refator ad hoc)</i>		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA 		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA 
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA 
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 200 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 05



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.591, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º.....

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.122, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2004 (nº 2.867/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator ad hoc: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2004 (nº 2.867, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 243/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	RELATOR
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 243 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 10 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.123, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2004 (nº 2.874/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultural Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2004 (nº 2.874, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultural Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Cultura de Ituverava Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 249, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Empresa de Radiodifusão Cultura Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

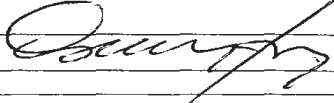
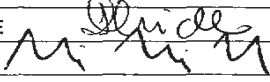
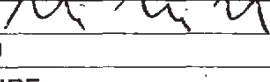
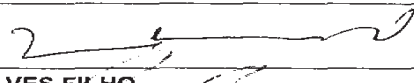
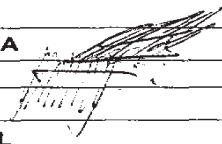
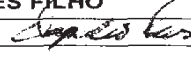
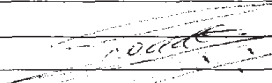
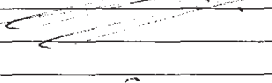
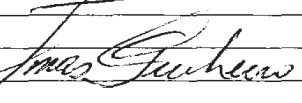
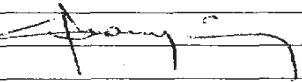
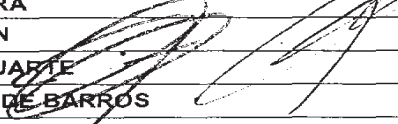
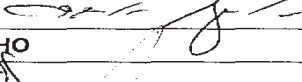
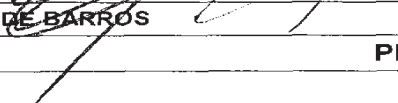
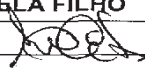
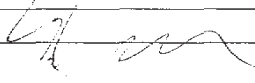
EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 249, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultural Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 249/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sr. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) 	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN 	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS 	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
MEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 249104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
A CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
JO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
SALVATI					DELÍCIO AMARAL				
CAPIBERIBE					VAGO				
OMAR COSTA					VAGO				
IN FREITAS					VAGO				
OVAM BUARQUE					VAGO				
R AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
COSTA					MÃO SANTA	X			
JO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
					LUIZ OTAVIO				
J CABRAL					ROMERO JUCA				
MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
STENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
ORGE					JOSÉ AGRIPINO				
MORAIS	X				MARCO MACIEL				
					PAULO OCTAVIO				
JA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ILDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
JO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 100 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 247/04

SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
A CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
JO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
CAPIBERIBE					VAGO				
MAR COSTA					VAGO				
ANTON FREITAS					VAGO				
JVAM BUARQUE					VAGO				
FRANCISCA R. AMARAL					VAGO				
SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
COSTA					MÃO SANTA	X			
TO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
					LUIZ OTAVIO				
CABRAL					ROMERO JUCA				
ARANHÃO					VAGO				
SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
STENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
ORGE					JOSE AGRIPINO				
MORAI	X				MARCO MACIEL				
MA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAVAN	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
ALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LÚCIA VANIA	X			
DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
ALDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *af*

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO, Nº 249, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultural Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Ituverava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 1.124, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2004 (nº 2.879/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2004 (nº 2.879, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 253, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


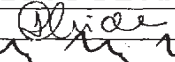
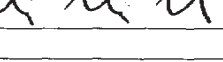




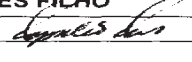
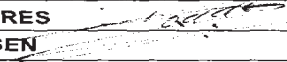
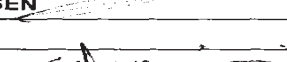

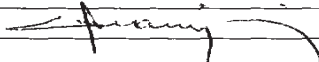
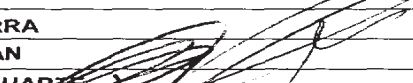


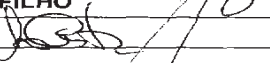

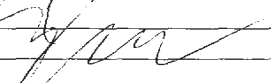

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 253, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 253/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA RELATOR 
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)		3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
		6- (VAGO)
RFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)		4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY		5- PAULO OCTÁVIO
		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA 
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA 
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 253 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEELI SALVAITI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 67 SIM: 16 NÃO: 51 ABS: 11 AUTOR: 11 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do Art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.125, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2004 (nº 2.883/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**
Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2004 (nº 2.883, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão outorgada à Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e

223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

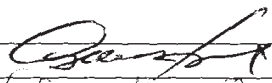
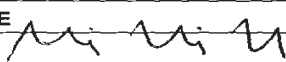

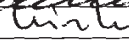

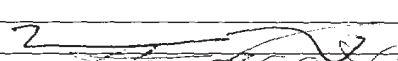


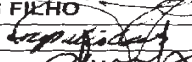
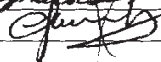
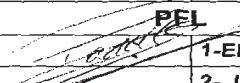
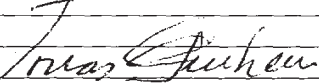
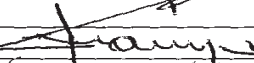
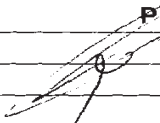
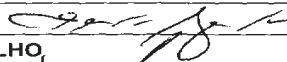

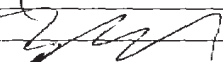
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 257/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Demar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PEL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(mediator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 257/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.126, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2004 (nº 2.886/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2004 (nº 2.886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem

instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na legislação pertinente, ficando caracterizado que a entidade Rádio Tangará de Marília FM Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário

da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 259, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente deferida à Rádio Clube de Vera Cruz Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 259/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATORA <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARÇO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 259/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 259104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SAROYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 259, DE 2004**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente deferida à Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988

Seção II

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

PARECER Nº 1.127, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2004 (nº 2.895/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator (**ad hoc**): Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2004 (nº 2.895, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 355, de 24 de julho 2000, que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 269/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MÁRCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	RELATOR
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osamar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pêres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 269 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANLI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.128, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 313, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 313, de 2004, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 313/04 NA REUNIÃO DE 29/06 104
OS SENHORES SENADORES:

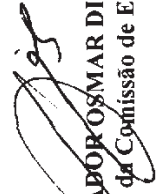
PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES RELATOR <i>Papaléo Paes (sem voto)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator da hora)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 313 / 04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.129, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**
Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Podaria nº 281, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atri-

buições do Congresso Nacional nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

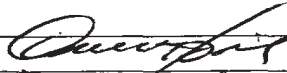
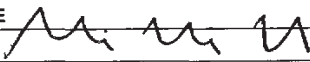
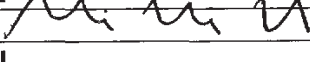
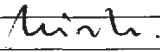

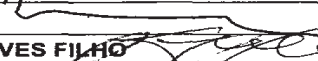
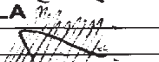

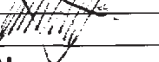



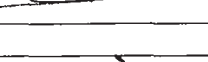

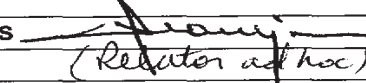

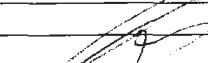
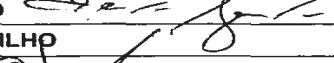
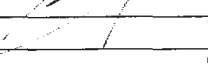


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Rádio Ativa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 340/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP (VAGO) 	3- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS 	4- MÁRCO MACIEL
(VAGO) 	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS 	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 340 / 04

TITULARES - BLOCO DE AO GOVERNO (PT, FSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, FSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.130, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator **ad hoc**: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão

à Nova Rádio Zenith Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 342, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, 11, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 342, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 342/04 NA REUNIÃO DE 29/06 10^h
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Domênico Dias</i> (Senador Domênico Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES RELATOR <i>Luiz Otávio (sem voto)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 342 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0J

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.131, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão Sistema 90 de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 343/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Amador Amar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES RELATOR <i>Sérgio Pères (sem voto)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE CARROS <i>Antero Paes de Carros</i>	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 343 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: DJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.132, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 346/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCA
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARGO MACIEL RELATOR
(VAGO) <i>(relator ad hoc)</i>	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 346 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 06 / 2004

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.618, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.133, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2004 (nº 2.877/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão, Rádio Difusora Jundiaense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator *ad hoc*: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2004 (nº 2.877, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão outorgada à Rádio Difusora Jundiaense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora Jundiaense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 366/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias SEN: OSMAR DIAS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>RELATOR (AD MP/C)</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO <i>Edison</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 366 / P 4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPÍBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON PREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 4º. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.134 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2004 (nº 2.887, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2004 (nº 2.887, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001, que renova permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

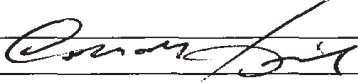
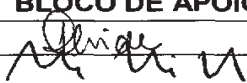
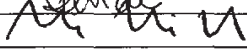


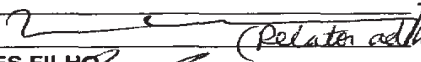
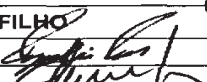

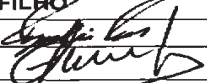
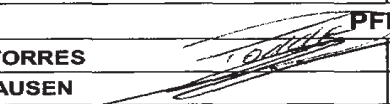

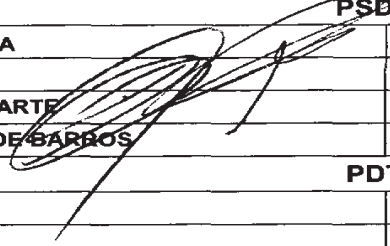
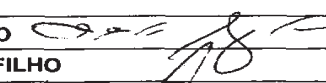
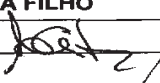
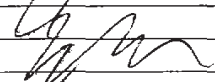
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 367/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  SEN. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA  (Relator ad hoc)
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 367 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELCEIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUIO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 08 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.135, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2004 (nº 28 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 377, de 2004 (nº 28, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 322, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 377, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

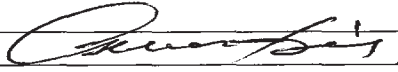
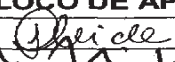
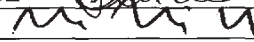

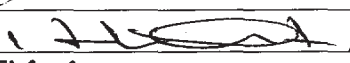


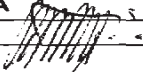
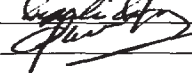


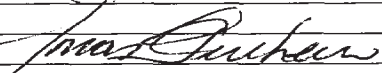
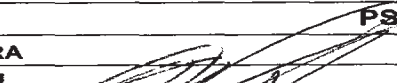
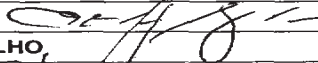

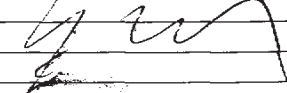
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 377, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Magui – Comunicação e Marketing Ltda., a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 377/04 NA REUNIÃO DE 29/06/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  SEN. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE 	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR 	1- MÃO SANTA 
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIÉL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA 
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 377 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.136, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2003 (nº 3.117/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Pães**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2003 (nº 3.117, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 649, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 649, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 649/03 NA REUNIÃO DE 30 106 104 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i> (ad. huc)
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ ÁGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES RELATOR

COMISSÃO DE L. JCAÇÃO

LISTA DE VOT: O NOMINAL - PDS 649103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSE, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PAIRÚCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
ELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.137 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2004 (nº 1.741/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2004 (nº 1.741, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 315, de 25 de maio de 2001 que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 56, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

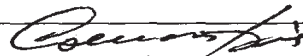
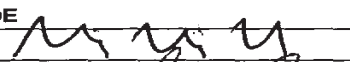
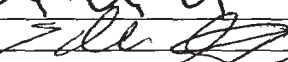





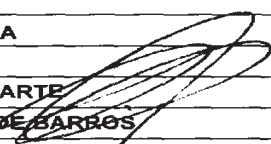
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 56, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 056 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA RELATOR		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)		3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO		5- ROMERO JUCÁ
		6- (VAGO)
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)		4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY		5- PAULO OCTÁVIO
		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 56 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PSE, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PSE, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE				TIAO VIANA			
FLAVIO ARNS	X			ROBERTO SATURNINO			
IDELI SALVATTI	X			DELCIDIO AMARAL			
JOAO CAPIBERIBE				VAGO			
DUCIOMAR COSTA				VAGO			
AELTON FREITAS	X			VAGO			
CRISTOVAM BUARQUE	X			VAGO			
VALMIR AMARAL				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X			MÃO SANTA	X		
MAGUITO VILELA				GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			PAPALÉO PAES	X		
VAGO				LUIZ OTAVIO	X		
SÉRGIO CABRAL				ROMERO JUCA			
JOSÉ MARANHÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES				EDISON LOBÃO			
JORGE BORNHAUSEN				JONAS PINHEIRO	X		
JOSÉ JORGE				JOSÉ AGRIPINO			
EFRAIM MORAIS	X			MARCO MACIEL	X		
VAGO				PAULO OCTAVIO			
ROSEANA SARNEY				JOÃO RIBEIRO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA				ARTHUR VIRGILIO			
LEONEL PAVAN				EDUARDO AZEREDO			
REGINALDO DUARTE	X			TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ANTERO PAES DE BARROS				LÚCIA VÂNIA			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS				JEFFERSON PERES			
ALMEIDA LIMA				JUVÊNCIO DA FONSECA	X		
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI				PATRICIA SABOYA GOMES			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.138 , DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2004 (nº 375/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2004 (nº 375, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 071 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE *Osmar Dias* (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crish</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 71 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.139, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2004 (nº 2.318/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Zuli Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririçu, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**.
Relator *ad hoc*: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2004 (nº 2.318, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 404, de 19 de março de 2002, que autoriza a Fundação Zuli Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririçu, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Zuli Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririáçu, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 082/04 NA REUNIÃO DE 30 106104 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Senador Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crish</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otavio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ <i>Romero</i>
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO <i>Edison</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS (VAGO) <i>Efrain</i>	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	RELATOR

COMISSÃO DE E. CAÇÃO LISTA DE VOTA, O NOMINAL - PDS 82 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, FIBRE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, FIBRE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/06/2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos os anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.140 , DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2004 (nº 2.470/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará – ACAECC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Cedro, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2004 (nº 2.470, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 383, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará (ACAECC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Cedro, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará (ACAECC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Cedro, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 101/04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Campes* (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Diad</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Lee</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBÉ	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Amendes</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>linh.</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES-FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo (relator ad hoc)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Paes</i>

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES RELATOR
----------------------	-------------------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 101/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA KLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.141, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Cultura D'Oeste S.A., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por

meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na legislação vigente, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Lavras Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 138, de 2004, a seguinte redação:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de outubro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cultura D'Oeste S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 138 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - LISTA DE VOTA, O NOMINAL - PDS 138 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 138 R4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/08/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 138, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 10 de outubro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cultura D'Oeste S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.142, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2004 (nº 2.801/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2004 (nº 2.801, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, per-

missão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 144 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Caricofis (Senador Omar Dias)</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 144 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, FIBRE PL, PSB, FIBRE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, FIBRE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1143, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2004 (nº 2.933, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator *ad hoc*: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2004 (nº 2.933, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 166 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES <i>(relator ad hoc)</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 166104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/106/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.144, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2004 (nº 2.982/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2004 (nº 2.982, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 452, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 177 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> Sen. Osmar Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE <i>João</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL <i>Valmir</i>	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO FAES RELATOR <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL <i>Sergio</i>	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO <i>Jose</i>	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	1- EDISON LOBÃO <i>Edison</i>
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge</i>	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE <i>Jose</i>	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY <i>Roseana</i>	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sergio</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel</i>	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar</i>	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA <i>Almeida</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 177104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NA)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 1.145, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2004 (nº 3.089/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 200, de 2004 (nº 3.089, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de julho de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 200 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osny</i> Senador Osny Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL <i>Delcídio Amaral</i>
JOÃO CAPIBERIBE <i>João Capiberibe</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDFALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP RELATOR <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO <i>Edison</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE <i>Jose</i>	3- JOSÉ AGRÍPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARGO MACIEL <i>Margo</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2001/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELÍCIO AMARAL	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
ERRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.146, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2004 (nº 3.190/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2004 (nº 3.190, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 218 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 218/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PRL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PRL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.147, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2004 (nº 2.833/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joáima, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2004 (nº 2.833, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1886, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joáima, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joáima, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 224 /04 NA REUNIÃO DE 30 10 6 104 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS (VAGO) <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 224 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS, PFB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS, PFB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº 1.148, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2004 (nº 2.861/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **ad hoc**: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2004 (nº 2.861, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu

nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Tupi AM Ltda. atendeu aos demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 242, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 20 de julho de 1992, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., outorgada originariamente á Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 242 /04 NA REUNIÃO DE 30/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Mirny</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Silvia</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Samuel</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Nival</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Relator do HOC</i>
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 242104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DÚCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 242/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCLÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/10/2004

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 242, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 20 de julho de 1992, a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., outorgada originariamente à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004 – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.149 DE 2004

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2004 (nº 2.875/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bebedouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator *ad hoc*: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2004 (nº 2.875, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bebedouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

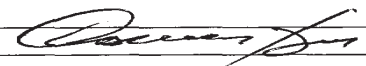
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Bebedouro Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 250 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Osman Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBÉ RELATOR	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE ELIÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 250 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.150 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2004 (nº 2.986/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator *ad hoc*: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2004 (nº 2.986, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa,

observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 283 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>relatora ad h</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 283104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

Dias
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.151, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 289, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 289/04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Rupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes (relator ad hoc)</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Peres</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES RELATOR

LISTA DE VO. ÇÃO NOMINAL - PDS 289 104

COMISSÃO DE JUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 08 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.152, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator *ad hoc*: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 293/04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE <i>João Capiberibe</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>Duciomar Costa</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL <i>Valmir Amaral</i>	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir Raupp</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes (relator ad hoc)</i>
SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN <i>Jorge Bornhausen</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO) <i>Efraim Morais</i>	4- MÁRCO MACIEL
ROSEANA SARNEY <i>Roseana Sarney</i>	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osamar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES RELATOR

COMISSÃO DE L. JCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 233/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MÁGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LÉONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº 1.153, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298) de 2004 (nº 3.017, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2004 (nº 3.017, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002, que autoriza a execução de serviço de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 298 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>Osman Dias</i> Sen: Osman Dias
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio</i>	2- ROBERTO SATURNINO	
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL	
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)	
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)	
AELTON FREITAS RELATOR <i>Aelton</i>	6- (VAGO)	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)	
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)	
PMDB		
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA	
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>	
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>	
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>	
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ	
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)	
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>	
JOSÉ JORGE <i>Jorge</i>	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Agripino</i>	
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco</i>	
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO	
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO	
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO	
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO	
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO	
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA	
PDT		
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>	
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>	
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES	

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO

LISTA DE V. AÇÃO NOMINAL - PDS 298/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para explora-

ção do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.154, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de

2004 (nº 1.669 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matando FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator (ad hoc): Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2004 (nº 1.669, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 308, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 308, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 308, de 2004, a seguinte redação:

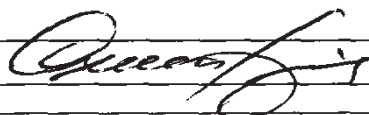
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 308 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOT...ÃO NOMINAL - PDS

308/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSC, PPSB, PPS, PPSD, PSD, PSDB, PSE, PSL, PSM, PVL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: Cd

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/08/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 308/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇ. J

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÇIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 308, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um bem a serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, um bem a serviço de Campestre a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº 1.155, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 314/04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTANTES NOMINAL - PDS 314 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANTA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1888

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NA)

PARECER Nº 1.156, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

Relator: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **Ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com, o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XIII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 316 /04 NA REUNIÃO DE 30/10/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osmar Dias* Senador Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Cleide</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

Relator
Adilton

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 316 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 35 SIM: 34 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95. DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NA)

PARECER Nº 1.157 , DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 336, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 336, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 336 /04 NA REUNIÃO DE 30 106 104 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efrain</i>	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 336 / 04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

SEXADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº 1.158, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2004 (nº 2.715 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2004 (nº 2.715, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 355, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 355, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 355 /04 NA REUNIÃO DE 30/10/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>M N M</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crish</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR <i>H. Costa</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ <i>Romero</i>
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efrain</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO I EDUCAÇÃO LISTA DE FAÇÃO NOMINAL - PDS 355104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº 1.159, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2004 (nº 2.748/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã – ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2004 (nº 2.748, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 819, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã – ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã – ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 357 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE

Fátima Cleide

1- TIÃO VIANA

FLÁVIO ARNS

2- ROBERTO SATURNINO

IDELI SALVATTI

Ideli Salvatti

3- DELCÍDIO AMARAL

JOÃO CAPIBERIBE

4- (VAGO)

DUCIOMAR COSTA

5- (VAGO)

AELTON FREITAS
RELATOR

Aelton Freitas

6- (VAGO)

CRISTOVAM BUARQUE

Cristovam Buarque

7- (VAGO)

VALMIR AMARAL

8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA

Hélio Costa

1- MÃO SANTA

MAGUITO VILELA

Maguito Vilela

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- PAPALÉO PAES

(VAGO)

4- LUIZ OTÁVIO

SÉRGIO CABRAL

5- ROMERO JUCÁ

JOSÉ MARANHÃO

6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES

1- EDISON LOBÃO

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- JOSÉ AGRIPINO

EFRAIM MORAIS

Efraim Moraes

4- MARCO MACIEL

(VAGO)

5- PAULO OCTÁVIO

ROSEANA SARNEY

6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA

1- ARTHUR VIRGÍLIO

LEONEL PAVAN

2- EDUARDO AZEREDO

REGINALDO DUARTE

3- TEOTÔNIO VILELA FILHO

ANTERO PAES DE BARROS

4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS

1- JEFFERSON PÉRES

ALMEIDA LIMA

2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI

1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOÇÃO NOMINAL - PDS 557/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.160, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2004 (nº 429/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2004 (nº 429, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 362, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 362, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 362 /04 NA REUNIÃO DE 30/10/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Mirny</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBÉ	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Elton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE JTAÇÃO NOMINAL - PDS 262 104

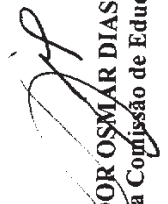
COMISSÃO : EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes”. (NR)

PARECER Nº1.161, DE 2004**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2004 (nº3.239/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unaí – ACAU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2004 (nº 3.239, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unaí – ACAU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 369, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 369, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unaí – ACAU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 369 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osamar Dias* Sr. OSIMAR DIAS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>Maguito</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP (VAGO) <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS (VAGO) <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

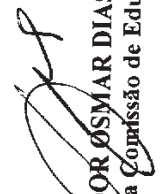
LISTA DE VOTOS - NÃO NOMINAL - PDS 369 104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER N° 1.162, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 370, de 2004 (n° 3.254/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n° 370, de 2004 (n° 3.254, de 2003, na Câmara dos Deputados) destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 1.736, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – AGRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 370, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 370, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 370 /04 NA REUNIÃO DE *30/06/04* OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> Sen. Osman Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS RELATOR <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES-FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO <i>Jose Agripino</i>
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero</i>	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTA, NOMINAL - PDS 370/04

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 08 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.163, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 376, de 2004 (Nº 27 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 376, de 2004 (Nº 27, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o, ato constante da Portaria Nº 643, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de serviço de radiodifusão sonora, nos termos do ad. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS Nº 376, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o POS Nº 376, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 376 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osmar Dias* (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 376 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSE MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 DE 1204

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988*

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.164, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2004 (nº 81/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 580 de 2004 (nº 81, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 14 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 380, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 380, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 380 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP (VAGO)	3- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	4- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	5- ROMERO JUCÁ
	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPIANO
EFRAIM MORAIS (VAGO)	4- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO
	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE JTAÇÃO NOMINAL - PDS 380/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art.64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.165, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2004 (nº 97/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 384, de 2004 (nº 97, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., – ME para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 329, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., – ME, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

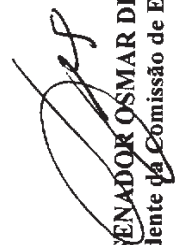
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 384 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE <i>Osório</i> (Senador Osório Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>Arns</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA RELATOR <i>Helio</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	3- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas</i>
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4- MARCO MACIEL <i>Marco</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio</i>
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VO.ÇÃO NOMINAL - PDS 584/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 6 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 06 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.166, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2004 (nº 80 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

Relator (ad hoc) Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2004 (nº 80, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.785, de 6 dezembro de 2002, que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da

Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

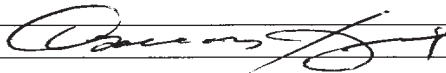
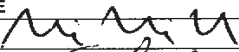
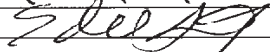

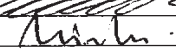

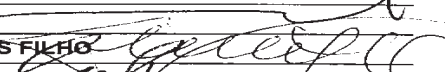
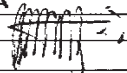

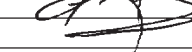
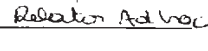

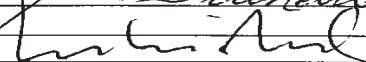

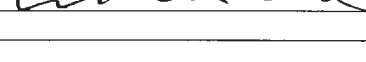

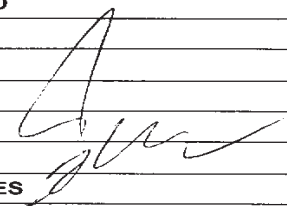
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 395 /04 NA REUNIÃO DE 30/06/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen: Osmar Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI 	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
RELATOR	6- (VAGO)
AELTON FREITAS 	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
(VAGO)	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ 
JOSÉ MARANHÃO	6- (VAGO)
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ ÁGRIPINO 
EFRAIM MORAIS 	4- MARCO MACIEL 
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE 	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE L JCAÇÃO LISTA DE VGT...ÃO NOMINAL - PDS 395104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
VAGO					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

- O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Os pareceres lidos vão à publicação.
O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A Presidência recebeu o Ofício nº 48, de 2004, da

Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 375 e 605, de 2002; 948, de 2003; e 163, 165, 167 a 170, 175, 176, 178, 184 a 186, 188, 189, 192, 197, 210, 228, 262, 291, 381, 407, 565 e 571, de 2004.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/48/2004

Brasília, 29 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 375, 605, de 2002, 948, de 2003 e 163, 165, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 178, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 197, 210, 228, 262, 291, 381, 407, 565 e 571 de 2004.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência ainda recebeu o Ofício nº 49, de 2004, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 158, de 2002; 513, 685, 686 e 803, de 2003; 1, 16, 32, 81, 83, 158, 201, 206, 220, 243, 249, 253, 257, 259, 269, 313, 340, 342, 343, 346, 366, 367 e 377, de 2004.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/049/2004

Brasília, 29 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 158 de 2002, 513, 685, 686 e 803 de 2003 e 1, 16, 32, 81, 83, 158, 201, 206, 220, 243, 249, 253, 257, 259, 269, 313, 340, 342, 343, 346, 366, 367 e 377 de 2004.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência também recebeu o Ofício nº 51, de 2004, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 649, de 2003, 56, 71, 82, 101, 138, 144, 166, 177, 200, 218, 224, 242, 250, 283, 289, 293, 298, 308, 314, 316, 336, 355, 357, 362, 369, 370, 376, 380, 384 e 395, de 2004.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of. nº CE/051/2004

Brasília, 30 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 649 de 2003 e 56, 71, 82, 101, 138, 144, 166, 177, 200, 218, 224, 242, 250, 283, 289, 293, 298, 308, 314, 316, 336, 355, 357, 362, 369, 370, 376, 380, 384 e 395 de 2004.

Atenciosamente, Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto

recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que *institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Mensagem nº 133, de 2004 – CN (nº 440/2004, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e no § 6º do art. 70 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2004.

A mensagem vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 100, de 2004 (nº 437/2004, na origem), de 23 julho passado, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do § 4º do art. 70 da Lei nº 10.707, de 2003, o relatório contendo os novos limites que caberão ao Senado Federal, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

O expediente, anexado à Mensagem nº 34, de 2004, vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude da publicação de retificação no Diário Oficial da União desta data, fica assim estabelecido o calendário de tramitação da Medida Provisória nº 201, de 2004.

Publicação no DO: 26-7-2004

Retificada em: 3-8-2004

Designação da Comissão: 2-8-2004

Instalação da Comissão: 3-8-2004

Emendas: até 9-8-2004 (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão: 3-8-2004 a 16-8-2004 (14º dia)

Remessa do processo à CD: 16-8-2004

Prazo na CD: de 17-8-2004 a 30-8-2004 (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF: 30-8-2004

Prazo no SF: de 31-8-2004 a 13-9-2004 (42º dia)

Se modificado, devolução à CD: 13-9-2004

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 14-9-2004 a 16-9-2004 (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 17-9-2004 (46º dia)

Prazo final no Congresso: 1º-10-2004 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, ofício da Liderança do PL no Senado Federal que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.005-04/ SFLID-PL

Brasília, 2 de agosto de 2004.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para fazer a indicação do Senador Aelton Freitas, como membro titular e do Senador Magno Malta, como membro suplente, para integrarem a Comissão Temporária Interna “Ano da Mulher – 2004”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Magno Malta**, Líder do PL

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência designa o Senador Aelton Freitas, como titular, e o Senador Magno Malta, como suplente, para integrarem a Comissão Especial Temporária criada pelo Requerimento nº 501, de 2004, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº953

Brasília, 3 de agosto de 2004

Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pedro Chaves passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Luiz Bittencourt, que passa à qualidade de suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2004-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.180.400.447,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.180.400.447,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS							35.000.000
		ATIVIDADES							
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							35.000.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							35.000.000
			F	1	1	90	0	300	35.000.000
		TOTAL - FISCAL							35.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							35.000.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551		ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL							35.000.000
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							35.000.000
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	35.000.000
TOTAL - FISCAL									35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0580		DEFESA JURIDICA DA UNIAO							84.496.646
		ATIVIDADES							
03 122	0580 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							84.496.646
03 122	0580 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	84.496.646
TOTAL - FISCAL									84.496.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									84.496.646

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20154 - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									200.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							200.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	200.000
0580 DEFESA JURIDICA DA UNIAO									60.000.000
ATIVIDADES									
03 122	0580 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							60.000.000
03 122	0580 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	60.000.000
TOTAL - FISCAL									60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									60.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.526.976
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.526.976
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	2.526.976
0753 DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E PRODUCAO GRAFICA									521.378
ATIVIDADES									
04 122	0753 2805	FUNCIONAMENTO DO PARQUE GRAFICO							521.378
04 122	0753 2805 0001	FUNCIONAMENTO DO PARQUE GRAFICO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	521.378
TOTAL - FISCAL									521.378
TOTAL - SEGURIDADE									2.526.976
TOTAL - GERAL									3.048.354

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											40.921.338
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								40.921.338	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351		40.921.338	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											41.363.996
ATIVIDADES											
20 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								41.363.996	
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300		41.363.996	
TOTAL - FISCAL										41.363.996	
TOTAL - SEGURIDADE										40.921.338	
TOTAL - GERAL										82.285.334	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											222.492.300
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								222.492.300	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351		222.492.300	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											8.765.995
ATIVIDADES											
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								8.765.995	
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300		8.765.995	
TOTAL - FISCAL										8.765.995	
TOTAL - SEGURIDADE										222.492.300	
TOTAL - GERAL										231.258.295	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									281.332
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							281.332
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							281.332
			S	1	1	90	0	351	281.332
0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL									4.619.825
ATIVIDADES									
04 122	0776 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.619.825
04 122	0776 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							4.619.825
			F	1	1	90	0	300	4.619.825
TOTAL - FISCAL									4.619.825
TOTAL - SEGURIDADE									281.332
TOTAL - GERAL									4.901.157

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE
FISCALIZACAO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									297.300.593
ATIVIDADES									
04 129	0770 2238	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							297.300.593
04 129	0770 2238 0001	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL							297.300.593
			F	1	1	90	0	332	297.300.593
TOTAL - FISCAL									297.300.593
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									297.300.593

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.142.467
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.142.467
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	5.142.467
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.595.492
ATIVIDADES									
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.595.492
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	1.595.492
TOTAL - FISCAL									1.595.492
TOTAL - SEGURIDADE									5.142.467
TOTAL - GERAL									6.737.959

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.189.405
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.189.405
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	351	7.189.405
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									4.524.044
ATIVIDADES									
12 361	1061 2991	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL							4.524.044
12 362	1061 2991 0033	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	4.524.044
TOTAL - FISCAL									4.524.044
TOTAL - SEGURIDADE									7.189.405
TOTAL - GERAL									11.713.449

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26205 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CAMPOS

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									823.536
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							823.536
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	351	823.536
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.255.398
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.255.398
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	2.255.398
TOTAL - FISCAL									2.255.398
TOTAL - SEGURIDADE									823.536
TOTAL - GERAL									3.078.934

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									756.794
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							756.794
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	1	1	90	0	351	756.794
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.283.439
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.283.439
12 363	1062 2992 0025	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	312	2.283.439
TOTAL - FISCAL									2.283.439
TOTAL - SEGURIDADE									756.794
TOTAL - GERAL									3.040.233

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.092.908
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.092.908
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.092.908
			S	1	1	90	0	351	1.092.908
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									927.166
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							927.166
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							927.166
			F	1	1	90	0	312	927.166
TOTAL - FISCAL									927.166
TOTAL - SEGURIDADE									1.092.908
TOTAL - GERAL									2.020.074

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.315.308
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.315.308
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.315.308
			S	1	1	90	0	351	1.315.308
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.391.434
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.391.434
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.391.434
			F	1	1	90	0	312	2.391.434
TOTAL - FISCAL									2.391.434
TOTAL - SEGURIDADE									1.315.308
TOTAL - GERAL									3.706.742

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.494.907
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.494.907
09 272	0089 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.494.907
			S	1	1	90	0	351	1.494.907
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.170.393
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.170.393
12 363	1062 2992 0024	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							2.170.393
			F	1	1	90	0	312	2.170.393
TOTAL - FISCAL									2.170.393
TOTAL - SEGURIDADE									1.494.907
TOTAL - GERAL									3.665.300

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									856.158
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							856.158
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							856.158
			S	1	1	90	0	351	856.158
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.238.207
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.238.207
12 363	1062 2992 0042	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.238.207
			F	1	1	90	0	312	2.238.207
TOTAL - FISCAL									2.238.207
TOTAL - SEGURIDADE									856.158
TOTAL - GERAL									3.094.365

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.550.127
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.550.127
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	1	1	90	0	351	1.550.127
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									4.481.066
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.481.066
12 364	1073 4009 0032	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	1	1	90	0	312	4.481.066
TOTAL - FISCAL									4.481.066
TOTAL - SEGURIDADE									1.550.127
TOTAL - GERAL									6.031.193

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.067.350
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.067.350
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	351	2.067.350
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									4.837.041
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.837.041
12 364	1073 4009 0052	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	312	4.837.041
TOTAL - FISCAL									4.837.041
TOTAL - SEGURIDADE									2.067.350
TOTAL - GERAL									6.904.391

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.854.498
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.854.498
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	351	4.854.498
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									9.267.546
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.267.546
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	9.267.546
TOTAL - FISCAL									9.267.546
TOTAL - SEGURIDADE									4.854.498
TOTAL - GERAL									14.122.044

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.438.495
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.438.495
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	351	1.438.495
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.830.263
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.830.263
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	2.830.263
TOTAL - FISCAL									2.830.263
TOTAL - SEGURIDADE									1.438.495
TOTAL - GERAL									4.268.758

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.888.527
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.888.527
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	351	5.888.527
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									9.410.841
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.410.841
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	9.410.841
TOTAL - FISCAL									9.410.841
TOTAL - SEGURIDADE									5.888.527
TOTAL - GERAL									15.299.368

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.632.516
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.632.516
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	351	2.632.516
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									6.007.966
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.007.966
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	312	6.007.966
TOTAL - FISCAL									6.007.966
TOTAL - SEGURIDADE									2.632.516
TOTAL - GERAL									8.640.482

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.794.271
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.794.271
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							4.794.271
			S	1	1	90	0	351	4.794.271
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									6.931.557
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.931.557
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA							6.931.557
			F	1	1	90	0	312	6.931.557
TOTAL - FISCAL									6.931.557
TOTAL - SEGURIDADE									4.794.271
TOTAL - GERAL									11.725.828

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.705.085
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							3.705.085
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA							3.705.085
			S	1	1	90	0	351	3.705.085
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									8.029.090
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.029.090
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA							8.029.090
			F	1	1	90	0	312	8.029.090
TOTAL - FISCAL									8.029.090
TOTAL - SEGURIDADE									3.705.085
TOTAL - GERAL									11.734.175

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										4.675.032
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								4.675.032
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								4.675.032
			S	1	1	90	0	351		4.675.032
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										7.652.186
ATIVIDADES										
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								7.652.186
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								7.652.186
			F	1	1	90	0	312		7.652.186
TOTAL - FISCAL										7.652.186
TOTAL - SEGURIDADE										4.675.032
TOTAL - GERAL										12.327.218

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										4.133.854
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								4.133.854
09 272	0089 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								4.133.854
			S	1	1	90	0	351		4.133.854
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										7.466.534
ATIVIDADES										
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								7.466.534
12 364	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								7.466.534
			F	1	1	90	0	312		7.466.534
TOTAL - FISCAL										7.466.534
TOTAL - SEGURIDADE										4.133.854
TOTAL - GERAL										11.600.388

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.593.843
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.593.843
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	351	4.593.843
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									6.117.357
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.117.357
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	6.117.357
TOTAL - FISCAL									6.117.357
TOTAL - SEGURIDADE									4.593.843
TOTAL - GERAL									10.711.200

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.069.455
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.069.455
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	351	10.069.455
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									20.724.114
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							20.724.114
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	20.724.114
TOTAL - FISCAL									20.724.114
TOTAL - SEGURIDADE									10.069.455
TOTAL - GERAL									30.793.569

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												2.608.195
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS										2.608.195
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	I	I	90	0	351				2.608.195
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI												7.532.424
ATIVIDADES												
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO										7.532.424
12 364	1073 4009 0042	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	I	I	90	0	312				7.532.424
TOTAL - FISCAL												7.532.424
TOTAL - SEGURIDADE												2.608.195
TOTAL - GERAL												10.140.619

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												2.661.169
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS										2.661.169
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	I	I	90	0	351				2.661.169
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI												5.979.004
ATIVIDADES												
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO										5.979.004
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	I	I	90	0	312				5.979.004
TOTAL - FISCAL												5.979.004
TOTAL - SEGURIDADE												2.661.169
TOTAL - GERAL												8.640.173

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.891.126
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.891.126
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	I	I	90	0	351	1.891.126
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.949.113
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.949.113
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	I	I	90	0	312	1.949.113
TOTAL - FISCAL									1.949.113
TOTAL - SEGURIDADE									1.891.126
TOTAL - GERAL									3.840.239

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									81.085
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							81.085
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	I	I	90	0	351	81.085
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.221.811
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.221.811
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	I	I	90	0	312	3.221.811
TOTAL - FISCAL									3.221.811
TOTAL - SEGURIDADE									81.085
TOTAL - GERAL									3.302.896

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.132.963
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.132.963
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.132.963
			F	1	1	90	0	312	3.132.963
TOTAL - FISCAL									3.132.963
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.132.963

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.233.107
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							2.233.107
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.233.107
			S	1	1	90	0	351	2.233.107
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.206.753
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.206.753
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.206.753
			F	1	1	90	0	312	2.206.753
TOTAL - FISCAL									2.206.753
TOTAL - SEGURIDADE									2.233.107
TOTAL - GERAL									4.439.860

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.183.965
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.183.965
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	351	1.183.965
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.745.303
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.745.303
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	2.745.303
TOTAL - FISCAL									2.745.303
TOTAL - SEGURIDADE									1.183.965
TOTAL - GERAL									3.929.268

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.206.919
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.206.919
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	351	1.206.919
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.306.186
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.306.186
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA	F	1	1	90	0	312	5.306.186
TOTAL - FISCAL									5.306.186
TOTAL - SEGURIDADE									1.206.919
TOTAL - GERAL									6.513.105

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.769.587
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.769.587
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0	351	1.769.587
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									8.065.100
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.065.100
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	312	8.065.100
TOTAL - FISCAL									8.065.100
TOTAL - SEGURIDADE									1.769.587
TOTAL - GERAL									9.834.687

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.107.577
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.107.577
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	351	1.107.577
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.310.207
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.310.207
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	2.310.207
TOTAL - FISCAL									2.310.207
TOTAL - SEGURIDADE									1.107.577
TOTAL - GERAL									3.417.784

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										925.054
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								925.054
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	351		925.054
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										2.145.649
ATIVIDADES										
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								2.145.649
12 364	1073 4009 0013	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	312		2.145.649
TOTAL - FISCAL										2.145.649
TOTAL - SEGURIDADE										925.054
TOTAL - GERAL										3.070.703

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.615.979
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								1.615.979
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	351		1.615.979
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										5.078.259
ATIVIDADES										
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								5.078.259
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	312		5.078.259
TOTAL - FISCAL										5.078.259
TOTAL - SEGURIDADE										1.615.979
TOTAL - GERAL										6.694.238

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.745.078
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.745.078
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	351	1.745.078
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									7.595.181
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							7.595.181
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	7.595.181
TOTAL - FISCAL									7.595.181
TOTAL - SEGURIDADE									1.745.078
TOTAL - GERAL									9.340.259

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.419.125
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.419.125
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	351	1.419.125
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.859.262
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.859.262
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	2.859.262
TOTAL - FISCAL									2.859.262
TOTAL - SEGURIDADE									1.419.125
TOTAL - GERAL									4.278.387

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									796.472
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							796.472
09 272	0089 0181 0022	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI	S	1	1	90	0	351	796.472
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.547.221
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.547.221
12 364	1073 4009 0022	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PIAUI	F	1	1	90	0	312	2.547.221
TOTAL - FISCAL									2.547.221
TOTAL - SEGURIDADE									796.472
TOTAL - GERAL									3.343.693

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									785.858
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							785.858
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	351	785.858
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.308.330
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.308.330
12 364	1073 4009 0028	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	1	90	0	312	2.308.330
TOTAL - FISCAL									2.308.330
TOTAL - SEGURIDADE									785.858
TOTAL - GERAL									3.094.188

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26282 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.538.024
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.538.024
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	351	2.538.024
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.904.329
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.904.329
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	5.904.329
TOTAL - FISCAL									5.904.329
TOTAL - SEGURIDADE									2.538.024
TOTAL - GERAL									8.442.353

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									674.640
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							674.640
09 272	0089 0181 0054	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	1	1	90	0	351	674.640
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									4.320.378
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.320.378
12 364	1073 4009 0054	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	1	1	90	0	312	4.320.378
TOTAL - FISCAL									4.320.378
TOTAL - SEGURIDADE									674.640
TOTAL - GERAL									4.995.018

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.004.397
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.004.397
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	I	1	90	0	351	2.004.397
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									3.599.853
ATIVIDADES									
06 122	0662 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.599.853
06 122	0662 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	I	1	90	0	300	3.599.853
TOTAL - FISCAL									3.599.853
TOTAL - SEGURIDADE									2.004.397
TOTAL - GERAL									5.604.250

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.380.496
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.380.496
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	I	1	90	0	351	1.380.496
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.844.695
ATIVIDADES									
14 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							3.844.695
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	I	1	90	0	300	3.844.695
TOTAL - FISCAL									3.844.695
TOTAL - SEGURIDADE									1.380.496
TOTAL - GERAL									5.225.191

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							5.439.285
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.439.285
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							5.439.285
			S	1	1	90	0	351	5.439.285
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							1.737.921
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.737.921
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							1.737.921
			S	1	1	90	0	300	1.737.921
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.177.206
TOTAL - GERAL									7.177.206

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							155.176.302
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							155.176.302
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							155.176.302
			S	1	1	90	0	351	155.176.302
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							194.374.943
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							194.374.943
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							194.374.943
			S	1	1	90	0	300	194.374.943
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									349.551.245
TOTAL - GERAL									349.551.245

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									23.620.483
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							23.620.483
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	23.620.483
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									85.765.217
ATIVIDADES									
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							85.765.217
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	85.765.217
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									109.385.700
TOTAL - GERAL									109.385.700

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVS

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									838.537
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							838.537
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	838.537
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									9.842.017
ATIVIDADES									
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							9.842.017
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	9.842.017
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.680.554
TOTAL - GERAL									10.680.554

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									187.134.508
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							187.134.508
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	187.134.508
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									82.026.772
ATIVIDADES									
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							82.026.772
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	82.026.772
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									269.161.280
TOTAL - GERAL									269.161.280

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									32.335.580
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							32.335.580
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	351	32.335.580
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									53.805.597
ATIVIDADES									
11 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							53.805.597
11 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	53.805.597
TOTAL - FISCAL									53.805.597
TOTAL - SEGURIDADE									32.335.580
TOTAL - GERAL									86.141.177

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.174.050
ATIVIDADES									
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							3.174.050
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							3.174.050
			F	1	1	90	0	300	3.174.050
TOTAL - FISCAL									3.174.050
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.174.050

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									19.221.508
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							19.221.508
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							19.221.508
			S	1	1	90	0	351	19.221.508
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									19.221.508
TOTAL - GERAL									19.221.508

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.409.265
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.409.265
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							5.409.265
			S	1	1	90	0	351	5.409.265
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.409.265
TOTAL - GERAL									5.409.265

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.217.216
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							6.217.216
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							6.217.216
			S	1	1	90	0	351	6.217.216
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									9.034.875
		ATIVIDADES							
21 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							9.034.875
21 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							9.034.875
			F	1	1	90	0	300	9.034.875
TOTAL - FISCAL									9.034.875
TOTAL - SEGURIDADE									6.217.216
TOTAL - GERAL									15.252.091

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									23.941.114
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							23.941.114
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	I	I	90	0	351	23.941.114
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									10.081.404
ATIVIDADES									
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							10.081.404
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	I	I	90	0	300	10.081.404
TOTAL - FISCAL									10.081.404
TOTAL - SEGURIDADE									23.941.114
TOTAL - GERAL									34.022.518

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									28.997.254
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							28.997.254
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	I	I	90	0	351	28.997.254
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									19.602.592
ATIVIDADES									
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							19.602.592
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	I	I	90	0	300	19.602.592
TOTAL - FISCAL									19.602.592
TOTAL - SEGURIDADE									28.997.254
TOTAL - GERAL									48.599.846

MENSAGEM Nº 454

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos

órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$2.180.400.447,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 30 de julho de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva.**

00001.008983/2004-54

EM nº 00204/2004-MP

Brasília, 29 de julho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$ 2.180.400.447,00 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), em favor dos órgãos a seguir relacionados:

R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
Câmara dos Deputados	35.000.000
Senado Federal	35.000.000
Presidência da República	3.048.354
Advocacia-Geral da União	144.696.646
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	82.285.334
Ministério da Fazenda	533.460.045
Ministério da Educação	281.666.103
Ministério da Justiça	10.829.441
Ministério da Previdência Social	356.728.451
Ministério da Saúde	389.227.534
Ministério do Trabalho e Emprego	86.141.177
Ministério dos Transportes	45.220.491
Ministério das Comunicações	19.221.508
Ministério do Meio Ambiente	5.409.265
Ministério do Desenvolvimento Agrário	15.252.091
Ministério da Defesa	120.434.532
Ministério da Integração Nacional	16.779.475
TOTAL	2.180.400.447

2. O crédito proposto destina-se ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes da convocação extraordinária do Congresso Nacional ocorrida em janeiro do corrente exercício, bem como de reestruturações da remuneração de diversas carreiras do Poder Executivo.

3. Os recursos necessários ao atendimento desta proposição são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do *Alguém*

art. 167, inciso V, da Constituição, nas seguintes fontes de recursos:

RS 1,00

ORIGEM	VALOR
Fonte 300 - Recursos Ordinários	767.912.748
Fonte 312 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	185.753.115
Fonte 332 - Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF	297.300.593
Fonte 351 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	929.433.991
TOTAL	2.180.400.447

4. Esclareço, inclusive a propósito do que determina o § 11 do art. 63 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004 - LDO 2004, que as alterações na programação orçamentária resultantes da abertura desse crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, conforme abaixo demonstrado, tendo em vista que as despesas em questão foram consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre de 2004, previsto no § 6º do art. 70 da LDO 2004, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 440, de 23 de julho de 2004.

GRUPO	DOTAÇÃO	PREVISÃO	MARGEM PARA	MOVIMENTAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA	ATUAL (2)	(3)	CRÉDITO	LÍQUIDA DO CRÉDITO
(1)	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)
PESSOAL	84.415,0	87.534,2	3.119,2	2.180,4

(1) Compatível com o detalhamento do Item 4 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre de 2004.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamen

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado

Aviso nº 887 – C. Civil

Em 30 de julho de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.180.400.447,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **Swedenberger Barbosa**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DOU**, 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DOU**, 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo fi-

nanceiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto Rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DOU** 3-6-1964)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor,

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos

sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165. § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2004, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes do Anexo IV desta Lei;

II – as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo IV desta Lei;

III – as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público constantes da proposta orçamentária.

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º deste artigo aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 6º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo informará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público, com base na informação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 6º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 4º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII, alíneas **h** e **i**, do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 7º Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, na forma prevista no texto da lei orçamentária, ou encaminhará projeto de crédito adicional:

I – até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;

II – até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

§ 8º Aplica-se o disposto no § 6º deste artigo a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, inclusive por ocasião da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000,

com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

§ 9º (VETADO)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 8-8 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 16-8 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 21-8 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 31-8 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, concedo a palavra ao Líder José Agripino, cuja presença neste plenário saúdo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há seguramente quinze dias que as revistas de circulação nacional e os jornais, principalmente do Rio e de São Paulo, vêm tratando, nas suas manchetes, de um assunto de que não aprecio falar aqui da tribuna, mas é meu dever falar dele, é meu dever cobrar, porque é meu dever interpretar o sentimento da sociedade. Falam em corrupção, em desvio de padrão ético, em coisas pouco recomendáveis que teriam sido praticadas por dirigentes do Banco do Brasil e do Banco Central, pessoas que precisam dar exemplo. A vida pública é feita por pessoas que exercem a liderança, e quem é líder tem a obrigação de dar exemplo. O que um Presidente da República faz é acompanhado por toda a sociedade, e isso pauta comportamentos, para o bem ou para o mal.

No setor da economia e das finanças, o comportamento de dirigentes do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do Banco Central, o guardião da moeda, sinaliza para toda a economia do Brasil, do cidadão mais pobre ao empresário mais rico. Pois bem, há quinze dias, as revistas, a grande Imprensa martela, cobra e denuncia distorções de conduta que teriam sido praticadas pelo Presidente do Banco do Brasil, pelo Presidente do Banco Central e pelo Diretor de Política Monetária do Banco Central.

Ouvi hoje, no noticiário matutino da televisão, entre algumas manifestações da Oposição e do Governo, uma que me causou espécie: a declaração de um homem que reputo equilibrado, decente, honrado, o

Ministro de Estado Márcio Thomaz Bastos. S. Ex^a dizia estar estupefato com o que estava vendo e ouvindo, lendo nos jornais e nas revistas, e que pensava se tratar de uma campanha contra o Presidente do Banco Central e o Presidente do Banco do Brasil.

Sr. Presidente Romeu Tuma, V. Ex^a, como eu, sabe que, há quinze dias, esse assunto não sai da primeira página dos jornais e da capa de revistas. Mas V. Ex^a sabe, como eu sei, que nem o dólar disparou por conta das denúncias, nem o risco Brasil subiu, nem a bolsa de valores despencou. O mercado não se perturbou, apenas está acompanhando os fatos. Ele está em **stand by**. Quem está estupefato é o cidadão brasileiro.

Quero relatar a V. Ex^a e a meus Pares o que ouvi de brasileiros do meu Estado. Senador Garibaldi Alves Filho, como comentei com V. Ex^a no avião que nos trouxe de Natal para cá, estive em Mossoró na sexta-feira, em uma movimentação de rua ao lado da minha candidata à prefeita, e em Ielmo Marinho, Município bem menor, próximo de Natal, em um comício em favor do meu candidato. Em Mossoró, fiz uma caminhada ao lado de populares – homens, mulheres, jovens, crianças – e, em Ielmo Marinho, fui obrigado a andar um quilômetro a pé para chegar ao local do comício, pelo meio do povo.

Sr. Presidente Romeu Tuma, quanta gente eu vi! Quanta manifestação! No contato direto com as pessoas, ficamos entregues ao contato e à conversa.

Em Ielmo Marinho, um município agrícola, uma mulher, até de muito boa conversa, perguntou-me: “Senador, que história é essa de agora autoridade poder comprar de si próprio um patrimônio? Ele é dono de uma chácara, compra de si próprio, recebe o dinheiro e não declara nada para não pagar imposto! Então, agora autoridade tem direito de fazer isso”? Essa foi a observação de um popular de Ielmo Marinho.

Em Mossoró, a pergunta que ouvi veio de um jovem, que não tinha mais de 20 anos. Na caminhada que fazia ao lado da minha candidata à prefeita, ele me perguntou: “Senador, quer dizer que agora o Banco do Brasil pode ajudar a comprar sede própria de partido político? Quer dizer que agora o Banco do Brasil, que está acionando os agricultores, pode, pela sua diretoria, dar dinheiro para a compra de sede própria de partido político”?

Senador Luiz Otávio, o que está passando para o cidadão brasileiro hoje, que está ouvindo pela televisão e pelas rádios e vendo nos jornais a repetição dos nomes Henrique Meirelles, Casseb e Candiota, são esses dois recados, entre outros fundamentalmente, Senador Marco Maciel.

Perguntou-me o jovem conterrâneo de Mossoró: “Quer dizer que agora o Banco do Brasil pode dar dinheiro para compra de sede de partido político? Mudou tudo

neste País”? E a mulher de Ielmo Marinho: “Quer dizer que agora alguém pode comprar de si próprio uma propriedade, uma chácara, para não pagar imposto e ainda pegar o homem que comprou com a mala de dinheiro no aeroporto para não declarar a operação”? É isso.

Presidente Romeu Tuma, o que me traz a esta tribuna hoje não é uma atitude raivosa, mas o desejo de interpretar o sentimento desses brasileiros que estão indignados e que merecem respostas, como também V. Ex^a, eu, o Senado e o Congresso.

Não adianta nota oficial. Depois do Waldomiro, não adianta. Este Governo não atende mais ao padrão ético e moral, não atende mais às exigências da sociedade com a divulgação de notas de porta-vozes ou de notas oficiais da assessoria de imprensa. Não. Acabou. Isso é coisa do passado. A vestal que era o Governo do PT não é mais; não adianta, tem que prestar conta.

Não quero fazer prejulamento. Tenho o Sr. Henrique Meirelles em boa conta, mas entre eu achar e ele ser há uma distância, e quem tem que provar é ele. Se ele está tranquilo como declarou, ele precisa se oferecer para vir ao Congresso, para vir ao Senado e dar as respostas às perguntas básicas sobre o seu domicílio real, eleitoral e fiscal no Brasil, pois ele morava nos Estados Unidos. O ano correto é 2001, 2002 ou 2003? O esclarecimento é necessário porque há divergências na declaração do patrimônio, e a divergência na declaração do patrimônio está atribuída à data de moradia, de fixação de residência. A distorção entre a residência e a obrigação fiscal que ele teria no Brasil – pasmem! – ocasionou um haver na sua declaração de Imposto de Renda no valor de R\$54 mil. Ou seja, pela declaração feita, ele teria que receber uma devolução de R\$54 mil. Quatro horas e meia depois de a revista **IstoÉ** tê-lo instado com um questionário, foi feita uma ratificação. Em vez de ter de receber R\$54 mil, deveria pagar R\$110 mil.

Pode até ser que haja justificativa, mas eu e o Brasil todo queremos saber. Não quero fazer juízo de valor antecipado, mas o Brasil quer saber – os brasileiros de Viçosa; de Campinas do seu Estado, Sr. Presidente; de Gravatá, do Estado de Pernambuco; de Blumenau, do Estado de Santa Catarina; de Maués, no Amazonas; de Teresina, do Senador Heráclito Fortes. E a nossa obrigação, Sr. Presidente, é interpretar o sentimento do cidadão e cobrar, sem fazer juízo de valores. Não há condenação prévia. Mas temos o direito de conhecer a verdade, que não vai ser repostada por meio de notas oficiais.

Quanto à pergunta do meu conterrâneo de Mossoró sobre se o Banco do Brasil pode fazer doação para compra de sede própria de partido político, ele ouviu a história do Porcão, a história dos R\$70 mil comprados em mesas para o **show** da dupla sertaneja que faz **show** em São Paulo e no Rio de Janeiro para angariar fundos

para compra de sede própria, orçada em R\$15 milhões. Que partido megalômano: R\$15 milhões para compra de uma sede própria! Bonito! E pretende fazê-lo às custas do Banco do Brasil, às custas do acionista individual do Banco do Brasil! Ele concorda com isso? Tenho que falar pelo acionista do Banco do Brasil. É minha obrigação, como Senador de Oposição, cobrar lisura de procedimentos. Tanto não foi lisa e correta a atitude que o Porcão, depois da denúncia, devolveu o dinheiro.

O diretor do Banco do Brasil fez sua **mea culpa** e desmanchou tudo. Mas, se não tivesse sido verificada a prática da compra dos ingressos, estaria tudo feito, como estava feita a declaração do Imposto de Renda do Sr. Henrique Meirelles, com o direito declarado de receber R\$54 mil e não de pagar R\$110 mil.

Há mais, Sr. Presidente. Sobre o Sr. Carlos Casseb, que continua Presidente do Banco do Brasil, que preside a instituição que comprou R\$70 mil em mesas para o **show** que ajudaria na compra da sede do PT – o que indignou meu conterrâneo de Mossoró –, há denúncias de que fez transferências para bancos no exterior no valor de US\$593 mil. O Sr. Candiota fez transferências no valor de US\$1,290 milhão. Denunciado, pediu demissão, que foi aceita. Não sei se foi negociada, mas o fato é que quem pediu reconheceu que havia praticado algo irregular e quem a aceitou entendeu que a falta cometida era grave e justificava a demissão.

Então, o Sr. Candiota saiu da Diretoria de Política Monetária do Banco Central. Qual é a diferença entre transferir sem declarar e sem pagar imposto US\$1.290.000 ou US\$600 mil? Ambas são quantias vultosas. Por que se penaliza o Sr. Candiota e se mantém o Sr. Casseb? Será que o Sr. Casseb tem justificativas que o Sr. Candiota não tinha? Para isso, é preciso que ele venha aqui e se justifique. Estamos à espera disso.

Eu não faço prejulamento ou condenação prévia, mas tenho a obrigação de cobrar, em nome dos meus conterrâneos que estão indignados, de norte a sul e de leste a oeste deste País. O que estamos querendo é isso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se os acusados não forem descartados, daqui para frente o acusado será o próprio Governo. Esse contencioso é do Governo. Ou o Governo recomenda que seus acusados venham ao Congresso prestar esclarecimentos, ou o acusado será o próprio Governo.

Não venho pedir demissão de ninguém. Nomear ou demitir é prerrogativa do Presidente da República. Sua Excelência pode pagar um preço muito alto perante a consciência dos brasileiros. Está com o Governo a palavra.

Sr. Presidente, se porventura entre hoje e amanhã, os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil não se dispuserem a vir ao Senado, de preferência à Comissão de Assuntos Econômicos, meu Partido, por meio de

minha Liderança, tomará a iniciativa de fazer o convite por escrito para que aqui venham esclarecer as dúvidas dos brasileiros e para que, se o Governo quiser, mantenha seu padrão ético, o que é exigência do povo do Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Concedo o aparte, com o maior prazer, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – O aparte não pode ser concedido porque o orador fala pela Liderança e porque o tempo de S. Ex^a já está esgotado.

Depois, V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, pode falar pela Liderança, se for o caso. Já neguei aparte ao Senador Heráclito Fortes. Peço desculpas a V. Ex^a, mas assim procedo para dar continuidade aos trabalhos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me apenas dizer que, como estou inscrito na tarde de hoje, falarei do tema. Desde já, convidado o Senador José Agripino para dialogarmos, porque eu concederei o aparte a S. Ex^a na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a está inscrito. O tempo do Senador José Agripino está esgotado. Se o tempo de V. Ex^a esgotar sem que tenha concedido o aparte, também não permitirei que o faça. Desculpe-me, Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, darei o aparte no meu tempo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, infelizmente não posso conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, mas assistirei ao pronunciamento de S. Ex^a com o maior prazer.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem V.Exa a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero fazer uma indagação. Como todos sabem, iniciamos a votação da reforma do Judiciário, uma das mais importantes que tramitam nesta Casa.

No último dia antes do recesso, aprovamos praticamente por unanimidade o texto básico da reforma – foram 63 votos favoráveis e 1 contrário -, e ficou acertado que, depois do recesso, na primeira semana de votação, votaríamos os destaques da reforma do Judiciário, que já tramita há doze anos.

Portanto, é necessário que essa matéria seja votada o mais rapidamente possível. Sr. Presidente, fiquei surpreso ao ver a Ordem do Dia prevista para terça-feira, dia 10 de agosto, às 14 horas e 30 minutos, publicada no avulso de hoje. Nela há treze itens lista-

dos, mas não consta a reforma do Judiciário. Como já iniciamos a votação dessa reforma, imagino que deveria ser o primeiro item da Ordem do Dia. Sei que algumas medidas provisórias trancam a pauta e quero saber se impedem a continuação da votação de matérias. Peço uma explicação da Mesa sobre essa questão.

Também quero apelar a V.Ex^a e ao Presidente José Sarney no sentido de marcar uma reunião de Líderes para a próxima terça-feira, para que possamos programar os destaques que serão votados. São cento e setenta e poucos destaques, muitos repetidos, mas temos que escolher quais serão votados.

Apresento essas duas indagações, Sr. Presidente, com as minhas escusas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador José Jorge, as medidas provisórias impossibilitam a votação de outras matérias. Mas já foi agendada uma reunião dos Líderes, na próxima terça-feira, que contará com a presença de V. Ex^a e do Presidente, para que essa matéria seja o primeiro item da Ordem do Dia, assim que sejam apreciadas as medidas provisórias.

Medidas provisórias não param de chegar; já há cinco medidas e um projeto de lei de urgência. Mas o Presidente já marcou essa reunião com as lideranças, para qual V. Ex^a certamente será convidado. Não sei se o convite já chegou a V. Ex^a, mas, segundo informa o Sr. Secretário-Geral da Mesa, Sr. Carreiro, o nome de V. Ex^a está na lista.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a o esclarecimento. Ainda não recebi o convite, mas há tempo, Daqui para terça-feira, certamente o convite chegará, e eu estarei presente à reunião. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a é a figura mais importante na discussão da matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não a mais importante.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos nossos grandes problemas atuais é a expansão e a melhoria da infraestrutura nacional para fazer face às necessidades do desenvolvimento do País, especialmente nas regiões de menor desenvolvimento relativo, como é o caso do Nordeste e do Norte do Brasil.

Nesse quadro, a malha rodoviária assume, como sabemos, aspectos relevantes inadiáveis. É nesse caso que se encontra um exemplo que desejo aqui salientar, graças a uma corajosa decisão do Governador Jarbas

Vasconcelos: a continuidade das obras de ampliação da BR-232, no Estado de Pernambuco.

Percorrendo Pernambuco, de leste a oeste, do Recife até a cidade de Parnamirim, próxima à Chapada do Araripe, a BR-232, hoje denominada justa e merecidamente Rodovia Luiz Gonzaga, tem mais de 550 quilômetros de extensão e é considerada a espinha dorsal do Estado, percorrendo 24 Municípios da região metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco.

Nesse contexto, a Rodovia Luiz Gonzaga é essencial não só para o Estado social e economicamente, mas também para o Brasil. Autorizado pelo Governo Federal, mas sem ter ainda recebido todo o esperado e necessário aporte de recursos financeiros da União, o Governador Jarbas Vasconcelos já duplicou o trecho da rodovia entre o Recife e Caruaru e agora está iniciando a fase seguinte do projeto, a duplicação do trecho Caruaru-São Caetano, numa extensão de 20 quilômetros de recuperação da pista existente e da construção de outro tanto para a duplicação da via, com investimentos superiores a R\$82 milhões e previsão de conclusão em 24 meses.

Em solenidade ocorrida quinta-feira da semana passada, o Governador Jarbas Vasconcelos, na presença do Vice-Governador Mendonça Filho, seu companheiro de trabalho, e de Parlamentares Federais e Estaduais, autorizou o início das obras, que serão executadas pela Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Pernambuco, dirigida pelo competente Secretário Fernando Dueire.

Durante a realização da obra, está prevista a criação de 500 empregos diretos e 1.500 indiretos, além da geração de impostos da ordem de R\$ 9 milhões. Com a conclusão dos trabalhos, prevê-se a redução de acidentes, crescimento da economia do Agreste e Sertão, estímulo ao desenvolvimento dos Municípios da região, melhoria do escoamento da produção e potencialização do turismo nacional e internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores – esperamos, penso ser este o sentimento de toda a bancada federal de Pernambuco – que o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula, reconheça os esforços do Governo Jarbas Vasconcelos e libere com rapidez as verbas, para que o povo pernambucano não pague sozinho o custo da duplicação do trecho de uma rodovia que é, como a sigla indica, uma rodovia federal.

Desejo, por oportuno, Sr. Presidente, pedir para que conste do meu pronunciamento os dados básicos sobre a BR-232, bem assim a área que está sendo agora ampliada entre Caruaru e São Caetano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito esta ocasião para fazer o registro, para todos nós muito triste, do falecimento, durante o período do recesso parlamentar, do Senador Murilo Paraíso.

Murilo Paraíso, nascido em 1924, professor da Escola de Engenharia, foi Secretário de Viação e Obras Públicas, Deputado Estadual em duas Legislaturas, com excelente desempenho e, ao tempo em que governei o Estado de Pernambuco, foi Diretor Presidente da Celpe – Companhia Energética de Pernambuco.

Murilo Paraíso desempenhou mandato no Senado com invulgar talento, porque era um homem público na plena acepção do termo. Casado com D. Marina, deixou um legado que honra sua família sobretudo no campo moral que todo pernambucano reconhece e que o Senado pôde testemunhar ao tempo em que exerceu o cargo de Senador da República, durante mais de dois anos.

A sua posse no Senado se deu em decorrência do falecimento do Senador e ex-Governador Paulo Guerra, do qual era suplente. No Senado, realizou notável trabalho, não só por conhecer bem os problemas do nosso Estado, Pernambuco, mas também por ser uma pessoa que dominava, como poucos, os problemas da nossa região e do País.

Sr. Presidente, ao tempo em que registro o falecimento do Senador Murilo Paraíso, desejo também, por oportuno, lembrar que também faleceu em Pernambuco, no mês de julho, igualmente, o ex-Deputado Estadual Felipe Coelho.

O Deputado Felipe Coelho foi, num recorde, onze vezes consecutivas Deputado Estadual na Assembléia Legislativa de Pernambuco, além de ter sido Secretário de Administração do Governo Eraldo Gueiros. Era um político conhecido pela determinação e pela aplicação ao trabalho parlamentar. Natural do Ouricuri, cidade do sertão de Pernambuco, iniciou a vida política pela UDN em 1950. Através de sucessivos mandatos, permaneceu na vida pública, só interrompida por breves exercícios de funções no Executivo. Devo também dizer que Felipe Coelho deixou uma família exemplar. Um de seus filhos é hoje vereador à Câmara Municipal de Olinda, o Vereador Anísio Coelho.

Lembrar Felipe Coelho é lembrar a garra do sertanejo. Ele era alguém que se aplicava com tal denodo aos problemas da sua região, o Araripe, que, na Assembléia, era sempre carinhosamente chamado de o tigre do Araripe, pela veemência com que defendia os temas do interesse da sua região.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço com prazer o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Marco Maciel, é com profunda tristeza que me associo a V. Ex^a, quando registra, da tribuna do Senado Federal, o falecimento desses dois ilustres pernambucanos, com os quais tive a felicidade de conviver na minha

rica passagem, quando jovem, pelo Estado de V. Ex^a. Não só com o Dr. Murilo Paraíso, como o secretário de obras, em vários mandatos, de vários Governadores como Cid Sampaio, Paulo Guerra, e também a atuação parlamentar dele aqui no Senado da República. Era um homem público exemplar e, acima de tudo, um excelente companheiro e amigo. Felipe Coelho, V. Ex^a definiu bem, ou seja, exatamente como os pernambucanos o definem: o Tigre do Araripe, pela sua determinação, pela sua garra e, acima de tudo, pela sua combatividade. Portanto, eu me associo a V. Ex^a nesta homenagem. Pernambuco, com certeza, perde dois homens públicos de grande valia para a história do Estado. Agradeço o aparte a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Heráclito Fortes, pelo testemunho que dá tanto sobre o Senador Murilo Paraíso quanto sobre o Deputado Felipe Coelho. V. Ex^a, que fez vida pública em Pernambuco e a iniciou, podemos dizer no nosso Estado, bem conhece os seus conterrâneos por adoção. Por isso o seu depoimento é muito bem acolhido.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço agora, com satisfação, o Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Marco Maciel, eu gostaria também de me solidarizar com V. Ex^a nesta homenagem que faz a esses dois ilustres pernambucanos. Felipe Coelho foi o Deputado que mais mandatos teve na Assembléia Legislativa. Tive oportunidade de trabalhar com ele quando eu era Secretário de Estado, por três vezes, inclusive no governo de V. Ex^a. Trabalhamos juntos e pude comprovar o trabalho e a atividade dele em favor da região do Araripe. O ex-Senador Murilo Paraíso também foi nosso companheiro no governo de V. Ex^a, quando eu era Secretário de Educação e ele, Presidente da Celpe. Esse pernambucano deu também grande contribuição tanto na vida pública quanto no setor privado. Assim, são duas grandes perdas para Pernambuco. Gostaria também de me solidarizar com a família desses dois grandes pernambucanos. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador José Jorge, eu agradeço a manifestação de V. Ex^a que conheceu a ambos muito bem. V. Ex^a participou de governos em nosso Estado, que contaram, em sua equipe, com a presença, tanto de Murilo Paraíso quanto de Felipe Coelho. O depoimento de V. Ex^a confirma o que já disse o Senador Heráclito Fortes e enriquece o meu pronunciamento, posto que exalta as figuras dos ilustres desaparecidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito para ainda registrar dois outros falecimentos ocorridos em Pernambuco. Refiro-me primeiramente ao passamento do grande advogado Marcos Augusto Sá Pereira Freire, modelo não somente de advogado mas também de chefe de família e de cidadão. Era casado com D. Laís, deixou muitos filhos – o primogênito inclusive chefiava um grande escritório de advocacia no Recife. O advogado Marcos Freire, como era conhecido, foi Procurador da Caixa Econômica Federal durante mais de trinta anos.

Formou-se em Direito na turma de 1945, uma turma emblemática, posto que foi a primeira após a redemocratização do País, coetânea à queda de Getúlio Vargas. Ao lado de funções públicas, militava na advocacia. Deixou um rico testemunho de vida, inclusive de vida religiosa, pois era católico praticante. Devo também mencionar que seu pai, o Desembargador Genaro Freire, ilustre figura, marcou época na magistratura pernambucana.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, por fim, quero referir-me ao falecimento de outro advogado que marcou a vida jurídica do Estado de Pernambuco. Menciono, com pesar, o passamento ocorrido semana passada do advogado Urbano Vitalino de Melo Filho, aos 63 anos de idade, deixando viúva D. Ruth e órfãos muitos filhos, todos formados e seguidores dos ideais do pai.

Além de advogado, foi Presidente da OAB, seção de Pernambuco, membro do Conselho Federal da OAB durante 12 anos, Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, Vice-Presidente da União Ibero-Americana de Advogados e Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Recife. Assim como aconteceu com Marcos Augusto de Sá Pereira Freire, Urbano Vitalino de Melo Filho formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, a tradicional Casa de Tobias Barreto. Tinha também uma grande liderança no campo religioso, sobretudo na Igreja Presbiteriana, confissão a que pertencia.

Sr. Presidente, ao encerrar as minhas palavras, devo dizer que os falecimentos desses dois ilustres políticos – o Senador Murilo Paraíso e o Deputado Felipe Coelho –, bem como desses ilustres advogados – Marcos Augusto de Sá Pereira Freire e Urbano Vitalino Filho –, muito entristeceram Pernambuco e tornaram o nosso Estado menor.

É sempre bom ter presente que, com sua morte, eles nos deixam exemplos. Isso nos faz robustecer a convicção de que os vivos são muito mais governados pelos mortos do que pensamos. Se a morte nos entristece, de um lado, nos enriquece, por outro, porque eles deixaram belos testemunhos que nos ajudam a prosseguir a caminhada que estamos desenvolvendo para construir uma Nação que não seja apenas forte

sob o ponto de vista econômico, mas que seja, igualmente, uma Nação desenvolvida e justa.

Por isso, Sr. Presidente, peço ao Senado Federal, por intermédio de sua Mesa Diretora, que manifeste às famílias dos estimados falecidos, cujas memórias recordamos, o nosso sentimento de pesar que, creio, é o sentimento de todo o Estado de Pernambuco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A duplicação e restauração da BR-232 – Rodovia Luiz Gonzaga – faz parte de uma visão estratégica de governo que privilegia o planejamento de longo prazo e as ações integradas nas diversas esferas do poder público. A continuação da duplicação e restauração da BR-232, até São Caetano, é uma necessidade para o desenvolvimento do Estado. Autorizando o início das obras, o governador Jarbas Vasconcelos concretiza mais uma etapa de um projeto estruturador de longo alcance e de considerável impacto para a economia de Pernambuco.

A obra, que será realizada em parceria com a União, totalizará um investimento superior a R\$ 82 milhões, gerando cerca de 2.000 empregos diretos e indiretos, devendo ser concluída em dois anos. Embora tenha uma extensão de 19,8km, totalizará mais de 53km de pistas, ao se considerar as vias principais, laterais, retornos e acessos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

SR. MARCO MACIEL

DADOS TÉCNICOS DA OBRA

Investimento em obras.....	R\$ 82,3 milhões
Consultoria.....	R\$ 1,8 milhão
Prazo de execução.....	24 meses
Quantidade de equipamentos a ser utilizada.....	260 unidades
Terraplenagem.....	1.605.494m ³
Pavimento asfáltico (CBUQ).....	122.000 toneladas
Concreto estrutural.....	3.380m ³

PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO

Início - km 129,90, no viaduto sobre a BR-104/PE, em Carrara.
 Final - km 149,70, na interseção com a BR-423/PE, em São Caetano.
 Extensão de pista existente a restaurar - 19,31 km.
 Extensão de pista nova a construir - 19,21 km.
 Extensão de vias laterais, acessos e 12 retornos duplos a construir - 14,50 km.
 Serão construídas 2 passarelas para pedestres.
 Total de vias a restaurar, construir e pavimentar em CBUQ no trecho - 53,02 km.

OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

As obras de arte especiais existentes que serão ampliadas e as obras novas que serão construídas totalizam 179,10m de extensão, com 2.733m² de área construída.

IMPACTOS ECONÔMICOS

Durante a Obra

Geração de empregos: 500 diretos e 1.500 indiretos.
 Geração de impostos: R\$ 9.000.000,00.

Após a Obra

Redução do custo de transporte.
 Incremento da indústria regional.
 Redução de acidentes.
 Estímulo ao desenvolvimento dos municípios da área de influência da obra.
 Melhoria no escoamento da produção.
 Potencialização do turismo (Circuito do Frio, festas juninas e religiosas).

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todo homem público, principalmente os dirigentes partidários, acompanha com muito interesse as pesquisas realizadas pelos institutos especializados. Isso se faz com mais acuidade exatamente no período eleitoral. Essas pesquisas revelam sempre o retrato da situação vivida no Município, no Estado e no País.

É evidente que faço esse acompanhamento como Presidente Nacional do PFL, em âmbito nacional, e como Senador por Santa Catarina, em âmbito estadual. É evidente também que todas as pesquisas até agora publicadas mostram a queda vertiginosa da aprovação do Presidente da República.

No caso de Santa Catarina, o ruim/péssimo cresceu demais, porque os catarinenses não se conformam com a maneira como o Presidente do Brasil está tratando nosso Estado. Sua Excelência está nos discriminando, postergando uma obra que, em praça pública, assumiu o compromisso de realizar juntamente com o Governo do Estado. Refiro-me à duplicação da BR-101 no trecho sul. O Presidente vai a Santa Catarina de avião, não visita a estrada – nem mesmo a conhece -, não lhe dá prioridade política. Fica pensando no avião que vai custar 160 milhões aos cofres públicos e vai continuar não conhecendo a estrada.

É interessante examinarmos nessas pesquisas aquilo que os brasileiros estão considerando de mais preocupante em todos os lugares, especialmente nos grandes centros. O item número um das preocupações do brasileiro hoje é o emprego. Daí por que em qualquer pesquisa a preocupação maior é com o desemprego. E o desemprego é fruto de quê? É fruto da incompetência administrativa de um Governo que prometeu e não cumpriu.

Em 2003, a que assistimos? Em primeiro lugar, ao uso daquilo que os integrantes do Governo, quando na Oposição, condenavam, ou seja, a política econômica do Governo anterior. Aumentaram os juros, quando deviam baixá-los; aumentaram o compulsório, quando deviam baixá-lo. Custaram a baixar os juros, perderam a oportunidade, mas aumentaram tributos com frequência e seqüência, atrapalhando a atividade do setor produtivo, causando recessão e colocando mais de 1 milhão de desempregados em busca da conquista da cidadania. Agora, depois de elevarem a taxa de desemprego a 13% – em São Paulo ela chegou a 20% -, fazem forte campanha dizendo que estão recuperan-

do os empregos. Falam em 800 mil empregos formais neste ano. Ora, se considerarmos o ingresso da força jovem de trabalho – de 1.600.000 – veremos que não houve progresso. Nós continuamos com o déficit de 1 milhão do ano passado e aqueles 10 milhões prometidos pelo candidato à Presidência da República, hoje Presidente, isto é, 11 milhões de empregos devem ser criados e já não há mais quatro anos de Governo, mas menos de dois anos e meio, graças a Deus. E o Primeiro Emprego, que resultados teve? Palpáveis: míseros empregos foram aumentados e o Programa tem de ser novamente alterado porque não produziu resultados. O desemprego está em primeiro lugar nas preocupações do brasileiro porque é difícil não encontrar numa família alguém desempregado, muitos com título universitário.

O segundo ponto que chama a atenção na análise dessas pesquisas é a preocupação com a segurança, com a violência.

Quero lembrar que o Presidente da República, como candidato, dizia que iria criar uma secretaria nacional que ficaria dentro do Palácio, sob a sua coordenação, que iria atingir todos os Estados e melhorar a segurança dos brasileiros.

Realmente foi criada a Secretaria de Segurança Nacional, mas não ocorreu nenhum resultado de ordem prática. As verbas não são liberadas, os presídios não são construídos. Além disso, com o aumento do desemprego, a insegurança cresce juntamente com a violência. E o campo? No campo, o MST, com auxílio de organismos governamentais, aumenta a insegurança, aumenta as invasões, a violência e as mortes.

Essa é a contabilidade levada em conta pela sociedade brasileira quando aponta a segurança como uma grande preocupação.

Mas não fica aí, é interessante constatar que quando numa pesquisa de opinião pública se pergunta se há inflação – e a inflação é grande -, a resposta de 80% dos entrevistados é positiva. Na verdade, o que o cidadão simples está dizendo na resposta a essa pesquisa é que houve perda no poder aquisitivo do trabalhador brasileiro. Essa perda foi de 13%. O que valia 100 em 2003 passou a valer 87 em termos de salário. As pessoas mais simples assimilam essa perda salarial e a condenam respondendo que há grande inflação. Há, portanto, um aviso muito sério no que diz respeito a essa perda salarial, que também não está sendo recomposta.

Outro item que aparece com muito peso nas pesquisas de opinião pública são as promessas não cumpridas. Qual é a reação do cidadão brasileiro, da mulher brasileira, da trabalhadora, do trabalhador, diante de um Governo cujo candidato e cujo Partido

prometeram dobrar o salário mínimo e conseguiram retirar dele 15 reais sem responsabilidade com a promessa feita, promessa que deveria, na realidade, ser cumprida? Lembro que quando um candidato se dirige aos eleitores ele faz um contrato com a sociedade. Ao afirmar que vai criar 10 milhões de empregos, ao afirmar que vai dobrar o salário mínimo, ele estabelece um contrato com o eleitor, que a ele adere de forma tácita e expressa mas oculta nas urnas e tem o direito de reclamar, de protestar e de indicar as promessas não cumpridas, como aquelas que se tornam grandes reclamações da sociedade brasileira. Mas o índice é progressivo nas respostas negativas e nas preocupações com a ação governamental.

Surge aí também o item corrupção, que passou a fazer parte integrante dessas pesquisas a partir do dia 13 de fevereiro deste ano, quando foi flagrado o Sr. Waldomiro Diniz combinando propinas com alguém que não merecia respeito da sociedade. A partir daquele momento, os olhos voltaram-se para os atos de quebra de ética e corrupção. A sociedade brasileira mostra a sua preocupação porque a CPI foi abafada – se bem que ainda acreditamos que o Supremo Tribunal Federal vá permitir que ela venha a existir no Congresso Nacional. Ao ser abafada, todavia, o sintoma de corrupção ficou mais claro, mais evidente e mais presente perante a sociedade. E isso aparece, como aparecem as ONGs que tomam o dinheiro do FAT e não realizam os seus trabalhos; como aparece agora a Ágora; como aparece também, sem dúvida alguma, o caso de Santo André, não esclarecido e que se foge da sua solução definitiva, que a sociedade quer e exige. Não podemos deixar de citar esse item porque está nas pesquisas feitas nesse período eleitoral. E, agora, crescem-se os R\$70 mil doados pelo Banco do Brasil aos cofres do PT, um ato de improbidade administrativa.

Concedo o aparte ao eminente Líder Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Jorge Bornhausen, o seu discurso tem a segurança da sua habitual e tradicional forma de abordagem política e parlamentar. Amplo, constata situações que estão evidentemente confirmadas pelos fatos. Do ponto de vista social e econômico, o Governo do Presidente Lula contradiz as suas promessas. Estive em Pernambuco, nesses dias iniciais de campanha, e encontrei no meu Estado, como de resto deve ser no Nordeste inteiro, uma situação de total e completa desassistência aos Municípios. Um exemplo da forma precária como as coisas estão sendo tratadas é o Bolsa-Escola, programa que tem consenso no Brasil. Os seus pagamentos estão atrasados às Prefeituras do Nordeste – seguramente, deverão também estar atrasados a outras

Prefeituras. O Governo Federal não está cumprindo com essa mínima prioridade. Então, essa promessa, esse discurso, esse *marketing* são absolutamente descolados da prática e dos fatos. Os fatos são diferentes do que afirmam as autoridades e a sua enorme propaganda. Agora, essa sucessão de denúncias, de constatações, que não são simplesmente resolvidas, como essa última a que o Senador Jorge Bornhausen acaba de se referir. Como imaginar que uma instituição da relevância, da tradição, do peso do Banco do Brasil se preste a esse tipo de utilização? Lembro-me de que, quando se deu no Brasil uma certa festa de uso heterodoxo e irregular de instituições bancárias estaduais, muitos se levantaram para pedir o fechamento dos bancos estaduais. Muitas vezes, os Bancos eram acusados de fazer uma certa atividade político-partidária, mas agora é o Banco do Brasil que, com o seu peso, a sua importância na história econômica brasileira, a sua relevância do ponto de vista da opinião pública, presta-se a entrar em processo de financiamento elementar para um Partido que instrumentaliza tudo. Só um cego não vê o festival que o PT está armando no Brasil. Nós da Oposição já estamos avisando isso há bastante tempo. Os subaliados do Governo – porque só há Governo do PT, os outros são subaliados – não vão demorar a perceber o peso desse projeto de partido único que instrumentaliza tudo, que não respeita regras, normas, nem a lei. As denúncias se sucedem aqui e não aparece ninguém para esclarecê-las. O Ministro da Saúde, que é do meu Estado, está convocado para comparecer ao Senado faz dois meses, não deu a cara, não apareceu. O Sr. Henrique Meirelles e o Presidente do Banco do Brasil estão evidentemente desafiados, confrontados. Ora, se realmente têm o que dizer, se estão prontos para esclarecer ao País sobre o que é necessário, por que não comparecer logo? Por que não se apresentar? Por que essa idéia de fazer as coisas, e deixar o tempo passar, nessa “proteção”? Na verdade, o que protege é o privilégio e a impunidade. A palavra do Senador Jorge Bornhausen, com a sua relevância de Senador e de Presidente do PFL, é fundamental neste momento da vida brasileira em que estamos precisando reagir com indignação ao dismantelo, à desordem. Há sinais evidentes de corrupção que precisam ser enfrentados.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, eminente Líder, Senador Sérgio Guerra, cujas palavras trazem acréscimo àquilo que estamos mostrando da tribuna do Senado à Nação. Quero dizer que a resposta virá do eleitor brasileiro. Ele vai responder nas urnas e teremos realmente um Governo reprovado não só na pesquisa, mas sobretudo no voto, num aviso prévio de 2004 para 2006.

Concedo a palavra ao eminente Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Jorge Bornhausen, é oportuno e preciso o pronunciamento que V. Ex^a faz. Associo-me ao aparte do Senador Sérgio Guerra. Felizmente, está no plenário o Senador Arthur Virgílio. Éramos Deputados Federais quando – por trote praticado por funcionários – foi publicado no **Diário Oficial da União** que o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso teria contratado uma cantora nacional para comemoração do seu aniversário. Ficamos estarrecidos porque não era praxe – e nunca o foi – o Presidente Fernando Henrique fazer esse tipo de comemoração. Logo se descobriu que se tratava de um trote de mau gosto. Mas antes que viesse o desmentido, o PT correu para o plenário da Câmara dos Deputados para pedir o *impeachment* do Presidente da República e de todos os envolvidos no caso. Vejam bem V. Ex^{as}! Naquela época, acusava-se de ser uma verba de representação do gabinete do Presidente da República e não de um banco. E parabeno V. Ex^a, Senador Jorge Bornhausen, pelo alerta que faz em relação às pesquisas que começam a ser divulgadas no País. Quero apenas apresentar um dado do meu Estado: o prenúncio da campanha mais rica em Teresina é exatamente a do PT. Pode até ser que a situação agora mude de curso, mas, dias atrás, havia a expectativa de essa mesma dupla fazer uma apresentação em benefício da candidata do PT, cuja intenção de votos, com tudo isso, está em torno de 6%, disputando o quarto ou o quinto lugar. Esse é o retrato, Senador Jorge Bornhausen. No entanto, no Piauí, acontecerá um fenômeno: o PT crescerá 300% – acredito até que 500%. Em 224 Municípios, o PT tem um prefeito. Com as eleições, o PT passará a ter três ou quatro prefeitos; estourando, cinco. Esse é exatamente o resultado do que se plantou ao longo desses dois anos. Parabeno V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Senador Heráclito Fortes, agradeço a V. Ex^a, cuja memória privilegiada lembra um fato que foi objeto de críticas por parte da Oposição à época, sem que tenha havido a necessária averiguação de sua veracidade. E agora, se a imprensa não tivesse denunciado que a mesma dupla que fez o *show* em benefício da sede do PT teria o patrocínio de R\$5 bilhões do Banco do Brasil, certamente isso poderia ter-se concretizado, o que seria altamente lamentável.

Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a para completar meu discurso, já que concedi apartes. Quero ainda mostrar que criaram um item nas pesquisas que não aparecia anteriormente e que mostra o amadurecimen-

to da sociedade: o índice de rejeição ao aumento dos tributos. O item da carga tributária já é apontado pelo eleitor brasileiro como inibidor do processo de crescimento do País. Fico feliz com isso, porque muitas vezes me senti a voz solitária quando defendia nesta Casa o Código de Defesa do Contribuinte, quando mostrava a diferença existente entre o cidadão contribuinte e o Fisco. O Fisco estava sempre acima, sempre maior, sempre autoritário e arbitrário.

Houve várias etapas de aumento de carga tributária. Começou no Governo de transição, quando seus integrantes, autorizados pelo Presidente eleito, propuseram aumento no PIS de 0,65% para 1,65%; aumento na Cide para até 0,80%, partindo de 0,30%; aumento de 143% na CSLL para as prestadoras de serviço; no final do ano passado, como presente de natal do Governo em prol do seu caixa e contra o contribuinte brasileiro, aumentaram a Cofins de 3% para 7,6%.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Ramez Tebet, peço que seja breve, porque o tempo de S. Ex^a, o Senador Jorge Bornhausen, já se esgotou.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Sr. Presidente, serei breve. Senador Jorge Bornhausen, é uma honra apartear-lo, pela capacidade e inteligência que demonstra na análise dos principais problemas que atingem a sociedade brasileira. V. Ex^a toca em um ponto fundamental, que tenho observado independentemente de ler pesquisas. Creio que a sociedade vai vencer a classe política e o Governo. Vai haver diminuição da carga tributária por exigência da sociedade brasileira. A cidadania está melhorando, a sociedade brasileira está exigindo. E lembro um exemplo recente, Senador Jorge Bornhausen, uma vez que V. Ex^a tocou na ferida: para fazer face ao pagamento dos aposentados, a primeira reação do Governo foi a de aumentar em 0,6% a contribuição social – que passou de 2% para 2,06%. A sociedade – os produtores, a classe empresarial, os comerciantes – reagiu de tal forma que o Governo teve que voltar atrás. E o Governo, que pensava em fazer face a essa despesa com o aumento de tributo, recuou e disse que havia excesso na arrecadação, ficando, portanto, o índice do tributo no mesmo patamar. Isso demonstra a força da sociedade, e o fato foi captado por V. Ex^a, cujo senso, aliás, é admirado por todos nesta Casa. Essa é uma observação importante do pronunciamento que V. Ex^a, infelizmente, finaliza.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Eu agradeço a V. Ex^a e tenho a honra de ser seu Colega no Senado, de ter participado desta Casa quando V. Ex^a muito bem a presidiu. Suas argumentações são absolutamente corretas. E eu diria mais quanto àquela

proposta do Governo, do Ministério da Previdência, de aumentar 0,6% na folha de pagamento dos empresários, que já pagam 20% sobre ela: se houve o recuo, como diz muito bem V. Ex^a, esse recuo não foi completo. Eles recuaram também no compromisso de baixar o IPI sobre bens de capital. Eles não deram um recuo simples, mas um recuo duplo, pois continuam permitindo que a carga tributária ultrapasse 40%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero encerrar o discurso, congratulando-me com as associações comerciais e industriais deste País, que estão ajudando a sacudir o cidadão contribuinte. Vejam bem: o empresário recebe o imposto do contribuinte; ele é o arrecadador, mas é o cidadão brasileiro que paga o imposto, é ele que compra o produto acrescido do imposto. Pois bem, nasceu em Joinville, cidade de Santa Catarina, por obra da inteligência dos dirigentes da Associação Comercial e Industrial, o Feirão dos Impostos. Agora, a Associação Comercial e Industrial de São Paulo, dirigida pelo eminente brasileiro Guilherme Afif Domingos, fez um movimento, muito bem-sucedido, mostrando, em cada produto, a incidência dos impostos. E aí vamos verificar as grandes aberrações!

Agora, esse movimento cresceu, e, no próximo dia sete, no sábado, será realizada a Feira dos Impostos em todas as capitais do Brasil e em mais 96 cidades. E então aumentará o índice dos que se preocupam com o aumento da carga tributária, dos que se preocupam com a asfixia sofrida pelo setor produtivo, que leva ao item primeiro, o desemprego, e ao segundo, a insegurança. É uma lição para o Governo.

Espero que o Governo leia as pesquisas, e, nas urnas, ele terá a grande resposta: o desabafo do cidadão, absolutamente desanimado com as ações até agora desenvolvidas pelo Governo do PT e com a sua falta de cumprimento da palavra exercida em plena campanha eleitoral.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, pergunto se V. Ex^a poderia ceder a palavra ao Senador Ramez Tebet, que, há muito tempo, pediu a palavra para uma comunicação urgente. Ficaria agradecido a V. Ex^a, a quem concederei a palavra em seguida. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e ao Senador Arthur Virgílio.

Aproveito estes poucos instantes para registrar a dor e o sofrimento do povo paraguaio diante da terrível tragédia que se abalou sobre aquele país, ocorrida num supermercado da periferia de Assumpção. O Paraguai, neste momento, está chorando a morte de trezentas e quarenta pessoas, provocadas por um incêndio em um supermercado.

Sr. Presidente, essas coisas afetam o sentimento das pessoas. O Brasil e o Paraguai, que, no passado, de 1864 a 1870, travaram uma guerra sangrenta, hoje são países irmãos. O meu Estado, Mato Grosso do Sul, é o representante do Brasil dessa afinidade com o povo paraguaio. E por quê? Porque são cinco cidades gêmeas, são cinco cidades limítrofes com o país vizinho. As cidades de Ponta Porã, de Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho e Bela Vista são limítrofes. É grande a faixa de fronteira entre o Brasil e o Paraguai. A nossa cultura se confunde na música, na culinária. Os nossos povos estão unidos. E essa dor que atinge hoje o povo paraguaio atinge o povo sul-mato-grossense e o brasileiro.

Sr. Presidente, não que eu seja o porta-voz do Senado da República, longe de mim, mas sou aqui o representante de Mato Grosso do Sul, aquele que mais de perto convive com os nossos irmãos do Paraguai. De tal sorte que tenho absoluta certeza de que, infelizmente, entre as vítimas dessa tragédia, há parentes de paraguaios ou de pessoas que residem em território sul-mato-grossense, em território brasileiro.

Aproveito a oportunidade para dizer que fez bem o governo brasileiro em prestar esse socorro humanitário ao povo paraguaio. A nossa Santa Casa de Campo Grande, uma das maiores do Brasil, passando, no momento, por extrema dificuldade, abriu suas portas para o atendimento das vítimas, dos feridos dessa tragédia no Paraguai.

Esse é o registro do Senado da República. Nós todos aqui lamentamos e choramos profundamente o ocorrido no país vizinho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não adianta analisar as causas, não adianta analisar o gesto tresloucado do dono do supermercado, que, segundo dizem, teria fechado as portas do supermercado com receio de as pessoas saírem carregando as mercadorias sem pagar. Mas não é esse o exemplo do povo paraguaio. Tenho certeza disso. Conheço bem o povo paraguaio, conheço os paraguaios que residem em Mato Grosso do Sul, tenho muitos e muitos amigos no Paraguai, em Assumpção, em Porto Juan Cabalero, em Bela Vista, no Paraguai e tantos outros municípios daquele país. Sei, portanto, que é um povo amigo, um povo bom, um povo que, neste momento, com toda a certeza, está choran-

do a morte de seus entes queridos. Nós, do Brasil, não podemos ficar alheios a isso, Sr. Presidente.

O Presidente da República tem viajado pelo mundo, perdendo dívidas de países devedores do Brasil. Se ele procedeu acertadamente ou não, isso não sei, mas sei que procedeu acertadamente ao determinar o auxílio humanitário do Governo brasileiro aos nossos irmãos do Paraguai, fez muito bem o Senhor Presidente da República e por isso merece os nossos aplausos.

Era esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o registro que modestamente, no prazo da comunicação inadiável, que é um prazo rápido, eu desejaria fazer para ficar consignado nos Anais do Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Ramez Tebet, a Mesa se solidariza com V. Ex^a pelas suas palavras com relação a este momento de amargura que vive o povo paraguaio. O Senado faz de V. Ex^a seu porta-voz.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício do Senador Luiz Pontes, comunicando que está reassumindo a cadeira de Senador da República pelo Estado do Ceará a partir desta data, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 1/04 – GSLP

Brasília, 3 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que estou reassumindo a cadeira de Senador da República, pelo Estado do Ceará, a partir desta data.

Cordialmente, – Senador **Luiz Pontes**.

O Governador do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a partir de 29 de julho de 2004, nos termos do art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, Luiz Alberto Vidal Pontes, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário de Estado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Governo.

Palácio Iracema do Estado do Ceará, 29 de julho de 2004. – **Lúcio Gonçalo de Alcântara**, Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder, por

cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fatos graves vieram à tona no País um pouco antes do e durante o recesso parlamentar e envolveram duas figuras de importância no cenário financeiro do Brasil: o Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, e o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles. Um e outro ficaram sob suspeição. Natural seria que o Presidente Lula adotasse o que, em situações desse gênero, seria o natural, o normal, até para restabelecer a própria credibilidade da condução da política brasileira pelo governo do Presidente Lula.

O que se vê, no entanto, não é nada disso. O Presidente Lula está à espera não se sabe do que para colocar ordem na casa. Mas não. O que o Presidente faz é bancar o avestruz, fingindo que, em seu redor, reina a calma e a tranqüilidade, que tudo estaria em paz. Não está. Por isso, já é hora de o Presidente já não se fazer de avestruz e já chegou também o momento de desenfiar o bico do buraco, que pode ser muito profundo.

Não, Presidente Lula, os fatos de que a Nação vai tomando ciência são repletos de contradições. Tudo, aliás, muito parecido com o governo petista. Na CPI do Banestado, muita coisa veio a público em torno do Banco do Brasil e do Banco Central.

Ademais, é preciso lembrar a esse Governo que o Presidente do Banco Central é o guardião da moeda nacional. Só isso justificaria uma ação pronta, imediata, do Presidente Lula. Em nome da respeitabilidade, em nome dos brasileiros.

Tenho pelo Presidente do Banco Central uma relação de respeito pessoal. Contudo, as evidências falam mais alto. Os fatos são graves e exigem explicações. Duas das nossas maiores revistas estampam esta semana reportagens completas, repletas de pormenores, o que sugere a demissão dos dois Presidentes.

Como de costume, o Governo prefere a cômoda conduta de se manter alheio ao que vê acontecer em sua volta.

No começo deste Governo, o País assistiu a uma série de trapalhadas, mas, a esta altura, seria de se supor que as coisas se endireitassem. Estão, ao contrário, cada vez mais confusas, para não dizer tortas ou, no mínimo, singrando por caminhos tortuosos.

Permanecer nessa postura de avestruz ou de avestruzeiro é o menos recomendável. Não se pode fingir que nada acontece de anormal. É preciso encarar a realidade estampada no noticiário.

Que o Presidente Lula aceite as ponderações de uma nação que, ao contrário do Governo, não está nem um pouco anestesiada e a tudo assiste, ainda com alguma esperança de um gesto de grandeza.

Não é possível protelações, sob pena de o próprio Governo se contaminar com as ações a que os brasileiros assistem aturdidos e que estão nas páginas dos jornais e das revistas.

Não parece – e com certeza não é nada normal que o nosso principal banco, o Banco do Brasil, se coloque a serviço de um partido político, como aconteceu no já famoso **show do porcão**, com a compra de ingressos de um espetáculo armado para ajudar na construção da nova sede do PT. A Nação não quer que isso vire rotina ou, como diz um velho adágio, que *se passe de porco a porquinho*.

Por pouco, por muito pouco, isso não veio a ocorrer. O mesmo Banco do Brasil, como toda a imprensa denunciou, preparava-se para financiar uma dupla sertaneja, que sairia país afora, em **shows** pró-PT.

Os fatos que trazem o Presidente do Banco Central ao noticiário são do conhecimento da sociedade. Não há quem não estranhe o que está sucedendo. O afastamento de Luiz Augusto Candiota, que era o Diretor de Política Monetária do Banco Central está longe de explicar ou de desviar a crise eclodida ao lado do cofre da União. Ninguém estranha. Só o Presidente Lula não parece impressionar-se com o que é por demais evidente.

Leio na **Folha de S. Paulo** de hoje que Lula acha que os dois – Meirelles e Casseb – devem continuar em seus cargos. Mais ainda, o Presidente avalia que não havia razões suficientes para que Candiota, o Diretor de Política Monetária do Banco Central, deixasse o cargo.

Recebo agora também a informação de que, depois de uma conversa, esta manhã, com o Presidente Lula, Meirelles resolveu vir ao Senado para prestar esclarecimentos.

Diz a **Folha**:

O Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, irá ao Congresso Nacional prestar esclarecimentos sobre as denúncias publicadas nas últimas semanas em relação a suas declarações de renda e patrimônio. No entanto, a realização de audiência dependerá de convite do próprio Congresso.

Mais do que o convite do Senado há um outro convite. Mesmo que Meirelles aqui venha ou deixe de vir, já é tarde e ao Presidente Lula não resta outra alternativa a não ser a demissão imediata dos dois dirigentes.

A demissão de Meirelles é vista como imperativo e passa a ser um pré-requisito para o reinício dos debates em torno da autonomia do Banco Central. Ou seja, manter Meirelles significa o Presidente Lula, na prática, abrir mão do debate relevante para a economia brasileira a respeito da autonomia do Banco Central. Não há quem de bom senso neste País aceite ou acredite como veraz, como possível, como verossímil, que se possa tocar o projeto de autonomia do Banco Central com o Presidente desse órgão cercado de suspeições, que até poderiam passar como desimportantes se se tratasse de um comerciante, mas que são importantíssimas, porque simbólicas, em se tratando do guardião da moeda brasileira.

O Senado e o Congresso estão prontos para o debate sobre a autonomia e para o exame de novos nomes para substituir os diretores. É fundamental que a escolha recaia em figuras respeitáveis e de reputação ilibada.

Estou anexando a este pronunciamento as matérias publicadas esta semana por duas de nossas maiores revistas – **IstoÉ** e **Veja** –, para que passem a constar dos anais do Senado da República, tornando mais fácil a análise futura do Governo Lula.

A Nação ainda tem presente na lembrança, sem aceitar, o aparelhamento da máquina estatal com a colocação em postos técnicos de pessoas nem sempre à altura. Era suficiente ter a carteira do Partido dos Trabalhadores. O aparelhamento é o que mais convém ao PT, sobretudo para as finanças do Partido.

Este Governo deveria alterar sua conduta. Este é um Governo que não demite, mas espera que seus auxiliares se demitam. Foi assim no caso Waldomiro, dos Bingos, e da mesma forma, agora, com o Diretor de Política Monetária do Banco Central, Sr. Luís Augusto Candiota. O Governo Lula não demite ninguém e vai mais longe: passa a mão na cabeça de quem não se comporta, como se afagos resolvessem os problemas.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que anexe as matérias de **ISTOÉ** e **Veja** aos Anais da Casa e conclua esta comunicação de Liderança com duas afirmações básicas.

Em primeiro lugar, não basta dizerem – e não me comove este tipo de crítica – que o Senador Arthur Virgílio, ou o Senador Fulano de Tal, porta-se como o Governo PT no passado. Isso não é verdade. Não vou parar de denunciar a corrupção, ou as irregularidades, para não me compararem com o PT do passado. A vingar essa tese, silencia-se a Oposição para poderem falcatruar à vontade neste País. Por medo de compa-

ração com o PT do passado a Oposição iria omitir-se de fazer o papel fiscalizador que lhe cumpre.

Em segundo lugar, não é verdade que a Oposição estaria agitando as condições de mercado. O Sr. Rodrigo Azevedo, que reputo um homem preparado, à altura de ser um bom diretor do Banco Central, acalmou o mercado, que começava a se agitar com o fato de Candiota não ser demitido. Então, não é verdade que o fato de se substituir Meirelles por alguém da mesma linha, sob orientação do Ministro Palocci, vá provocar alguma turbulência de mercado. Não é verdade.

Acrescento um terceiro ponto a esses dois. Estamos presenciando uma cena insólita no Brasil: o Governo, por razão meramente tática, deixa de fazer o que é moral. Não quer passar a impressão de que há alguma contaminação em sua política econômica, sobretudo em sua equipe econômica, por isso insiste em manter Cássio Casseb, que não vai subsistir, não vai sobreviver nesse episódio. Insiste em manter Henrique Meirelles, mesmo sabendo que daqui a meses terá de substituí-lo, sim, Senhor Presidente Lula! Ou seja, não faz tudo de uma vez porque tem o fato eleitoral à porta. Não faz tudo de uma vez, mesmo sabendo que as condições de credibilidade começam a falecer para os importantes dirigentes do Banco Central e do Banco do Brasil.

Portanto, como Líder do PSDB, quero dizer que, se o Presidente não demite, até porque não demitiu Waldomiro Diniz, se o Presidente não demite, até porque não demitiu Luís Augusto Candiota, e se resolve manter Henrique Meirelles e Cássio Casseb, eu estarei no debate, na CPI do Banestado, como pretende o Presidente Antero Paes de Barros, estarei no debate na Comissão de Assuntos Econômicos, como pretende o Senador Eduardo Suplicy, mas entendo que o que afirmaria o Presidente Lula seria, sem dúvida alguma, ele assinar o decreto de demissão do Presidente Henrique Meirelles e do Presidente Cássio Casseb, para que pudesse tirar qualquer mácula da perspectiva de Governo que vai realizando, ele que tem compromisso fundamental com a ética, sim.

Não tenho medo algum de comparações. Se quiserem, comparem, pois é bem diferente a forma como vejo a economia do que via o PT do passado. Não vou deixar de fiscalizar por patrulhamentos, partam de onde partirem.

Volto a dizer que não há a menor possibilidade de mercados se agitarem porque atitudes foram tomadas, a não ser que tenham sido na direção equivocada. E não foi tomada de maneira equivocada a atitude de nomear Rodrigo Azevedo para o lugar de

Candiota, que estava impedido de continuar à frente do Banco Central.

Para mim, o Presidente do Banco Central tem que ter as suas contas claras, tem que ter a sua vida limpa e tem que ter a sua vida parecendo clara e limpa. Um diretor ou presidente do Banco do Brasil ou do Banco Central não deve lidar com doleiro. E que fique aqui um desafio posto para o Governo Lula. Se passar a mão na cabeça desses que hoje estão sob suspeição, acontecerá algo muito simples: outras pessoas, sem garantia de responder pela sua própria integridade, vão continuar aceitando cargos no Governo. Ao passo que, se o Presidente é exemplar e pune agora quem está sob suspeição, ao convidar alguém para um cargo dessa importância, fará a pessoa convidada refletir. O convidado não aceitará se imaginar que existe alguma pendência que possa tornar o seu conceito não ilibado perante a opinião pública brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ou seja, esta é uma grande ocasião para darmos um basta na idéia da impunidade e mostrarmos que o Brasil está maduro, sim, para ter um Banco Central autônomo, independente e à altura dos sofisticados desafios da economia brasileira neste primeiro quartel do século XXI.

Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar ao Senador Eduardo Suplicy que concederei o aparte a S. Ex^a com o maior prazer – não sei se a Presidência permitirá.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O tempo de V. Ex^a já se esgotou e o Senador Eduardo Suplicy está inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Eduardo Suplicy pode falar agora por ter sido citado e eu terei muito prazer em ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Senador está inscrito e V. Ex^a já esgotou todo o seu tempo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente, lamento, mas citei o Senador Suplicy. Até foi bom, pois dou ao Senador a oportunidade para que fale por cinco minutos. Se quiser retribuir a gentileza, S. Ex^a pode citar-me, que falarei também por mais cinco minutos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Exclusivo

Meirelles desmente Meirelles

Nem queda de Candiota alivia situação do presidente do Banco Central, que não consegue explicar denúncias

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

Sônia Filgueiras e Weiller Diniz

Na quarta-feira 28, o diretor de Política Monetária do Banco Central, Luiz Augusto Candiota, pediu demissão após apresentar explicações não convincentes para as revelações feitas por ISTOÉ na última edição. De acordo com documentos oficiais da CPI do Banestado, o ex-diretor fez movimentações bancárias no Exterior sem declarar ao Fisco brasileiro e, nas transações, teria utilizado a estrutura montada por doleiros. A demissão de Candiota, decidida na sexta-feira 23 – quando a revista chegava às bancas –, depois de uma reunião de diretoria do BC, foi a estratégia encontrada pelo governo para blindar Henrique Meirelles na presidência do banco. Entregando a cabeça de Candiota, esperava-se desviar o foco da crise. Mas, dentro do próprio governo, no mercado e na área política, avalia-se que a tática corre o risco de fracassar. O motivo está nas contradições produzidas pelo próprio Meirelles na tentativa de explicar o roteiro de seu retorno ao Brasil. A despeito das justificativas dadas pelo presidente do BC, controvérsias fiscais e éticas continuam envolvendo o caso. A principal delas está documentada em uma entrevista publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo* no dia 12 de janeiro de 2003, quando Meirelles ocupava há cinco dias a presidência do BC. Entre outros temas, o então correspondente do jornal em Washington, Márcio Aith, quis saber o motivo da saída de Meirelles do FleetBoston (banco resultante da fusão entre o Fleet Financial Group e o BankBoston). Na época, circularam boatos de que ele deixara a direção mundial do grupo porque estaria desprestigiado. Na resposta, Meirelles historia e dá detalhes de quando e como voltou ao Brasil. Em duas oportunidades, diz que retornou em 2001 e continuou trabalhando para o banco aqui:

Folha: Qual é a relação entre sua saída do FleetBoston, em 2002, e a decisão do banco de retirar de sua responsabilidade, em outubro de 2001, a chefia da divisão corporativa?

Meirelles: O banco não tirou nada de mim. Isso foi amplamente publicado em 2001. Fillei-me ao PSDB no dia 5 de outubro de 2001, um pouquinho antes dessas mudanças no banco a que você se refere. Aliás, as mudanças ocorreram por solicitação minha. Comuniquei ao conselho em setembro de 2001 que pretendia voltar para o Brasil, que estava avaliando a possibilidade de concorrer a um cargo público. As mudanças no banco vieram em outubro. Mudei-me para o Brasil, para São Paulo e, de lá, gerei as operações globais do banco.

Folha: A que o sr. atribui relatos nos EUA conflitantes a esse? Analistas de bancos e até funcionários do banco dizem que o sr. estava em baixa, que foi isolado por um grupo de executivos oriundos do Fleet Financial Group, entre os quais Eugene McQuade, atual número 2, e Jay Sables, que o substituiu na divisão corporativa do banco e é o atual número 3 na hierarquia da instituição.

Meirelles: As fofocas são produtos de toda fusão. Existem sempre especulações, fofalórios. Não foi diferente no caso da fusão com o Fleet, em 1999. O BankBoston era um "patrician bank" (de tradição aristocrática), de atacado, juntando-se a um banco de varejo, que começou no pequeno Estado de Rhode Island. Minha situação sempre foi a mais confortável possível no banco. O CEO (principal executivo) do FleetBoston hoje é o Charles Gifford, meu amigo pessoal, que me levou para Boston em 1996. Se quisesse, eu poderia estar no banco agora, como sempre estive. Somos amigos há 20 anos. Aliás, ele não gostou da minha vinda para o Brasil em 2001.

Para o tributarista Ozires Lopes Filho a declaração de Meirelles é uma demonstração de que o presidente do BC voltou ao Brasil em 2001 para ficar. Ou seja, em definitivo. Trata-se de um imbróglio fiscal, mas, para o ex-secretário da Receita Federal, a questão avança sobre outro campo, o da ética. "A indagação fundamental é se ele tem credibilidade. Não tem. Se agem dessa forma nas finanças pessoais, o que ocorrerá quando tratam das finanças públicas?", diz ele, referindo-se a Meirelles e a Candiota. Everardo Maciel, também ex-secretário da Receita Federal, ao examinar as informações de ISTOÉ, concluiu que há problemas a serem apurados: "A verdadeira amplitude desse assunto só pode ser esclarecida em um procedimento de fiscalização." Articulista com colunas em dois dos maiores jornais do País, Elio Gaspari assinou artigo sob o título "Meirelles precisa sair do Banco Central", no qual indaga: "Talvez fosse o caso de o Dr. Meirelles se perguntar qual país, civilizado ou não, tem um presidente de Banco Central com as suas características domiciliares, tributárias e patrimoniais?", depois de citar vários problemas éticos que levaram à demissão de presidentes do BC pelo mundo afora. O economista Paulo Nogueira Batista Jr., ex-guru do PT, endossa o questionamento colocado por Gaspari e acrescenta que a discussão da autonomia do Banco Central, um projeto do governo Lula, deve ser repensada diante de polêmicas como a que envolve hoje Meirelles.

Na avaliação de quatro especialistas consultados por ISTOÉ, se Meirelles, como informou à *Folha de S. Paulo*, veio para o Brasil em 2001, ele deveria apresentar declaração de rendimentos relativa aos últimos meses de 2001. Além disso, sua declaração referente ao ano seguinte deveria incluir o período entre janeiro e maio. As afirmações de Meirelles mostram que, antes de se filiar ao PSDB, já não tinha dúvidas de que voltaria a morar no Brasil a partir de outubro, mas preferiu adiar até junho do ano seguinte a transferência de seu domicílio fiscal. Além de dizer coisas diferentes ao Fisco e aos jornais, o presidente do BC não explicou, durante a última semana, por que tentou vender aos eleitores que é mais pobre do que se declara ao Leão. Na nota à imprensa divulgada na sexta-feira 23, ele afirma que "as datas, finalidades e critérios próprios dessas declarações eram e são diferentes, fazendo os conteúdos aparentarem diferenças, mas elas são regulares e consistentes."

Insatisfação – O Ministério Público, que investiga Meirelles, não ficou satisfeito. O patrimônio declarado de Meirelles à Receita entre dezembro de 2001 e dezembro de 2002 apresentou uma variação relativamente pequena: caiu de R\$ 109,3 milhões para R\$ 96,7 milhões. Aparentemente, ele lança mão de economias, bens, rendimentos e direitos recebidos durante 2002 para comprar a totalidade de duas empresas com sede nos Estados Unidos: a Red Horizon e a Tranquil Bay. Para o TRE goiano, ele diz ter um patrimônio de R\$ 45 milhões. Ou seja, o então candidato pelo PSDB à Câmara dos Deputados faz uma seleção tal que mais da metade do patrimônio declarado ao Fisco entre os dois anos acaba excluída da conta quando ele responde às normas de transparência exigidas pela justiça eleitoral. A maioria dos candidatos nem faz seleção. Simplesmente entrega ao tribunal eleitoral uma cópia da parte relacionada ao patrimônio incluída na declaração de rendimentos.

A nota oficial do BC informa que "após revisão e recomendação de consultores especializados, em abril e maio de 2004, o presidente Meirelles apresentou, espontaneamente, retificação de sua declaração de rendimentos e bens para aperfeiçoamento das informações declaradas como permite e incentiva a legislação tributária, sem adição ou subtração de nenhum bem". Na retificação da declaração relativa ao ano de 2002, entregue quatro horas e 22 minutos após ISTOÉ encaminhar perguntas sobre seu patrimônio, ele se recorda que deixou de declarar R\$ 629 mil dos rendimentos recebidos do Exterior e conclui que deduziu indevidamente R\$ 43,5 mil em despesas médicas. Um dos tributaristas consultados por ISTOÉ recomenda que as deduções excluídas sejam checadas. Podem dizer respeito a despesas de Meirelles feitas entre janeiro e maio de 2002, período em que ele diz ter domicílio nos Estados Unidos. Esses pagamentos e sua afirmação à *Folha* de que mudou-se para cá em 2001 caracterizam que o domicílio fiscal do presidente do BC de fato já era o Brasil.

Uma outra questão chama a atenção de especialistas: em 27 de fevereiro de 2003, o presidente do BC encaminhou à Receita Federal uma declaração de isento relativa ao ano 2001, possivelmente para reativar seu CPF, que ele disse em nota ter sido cancelado pelo Fisco. Nesse tipo de declaração, o contribuinte responde "sim" ou "não" a cinco perguntas. O campo reservado para que ele informe se é residente no Exterior está preenchido com a letra "N" de não. É um ponto controverso. Tributaristas alertam que, em geral, ao responder uma declaração de isento, o contribuinte relata sua situação presente. Portanto, nessa hipótese, Meirelles estaria se referindo à sua condição em 27 de fevereiro do ano passado. Para outros, como a declaração se refere ao ano 2001, o próprio Meirelles estaria informando que naquele ano (2001) não morava no Exterior. Sobre o cancelamento do CPF, existe uma outra dúvida. O Ministério Público Federal verificou que Meirelles tem contas correntes em algumas agências do BankBoston no Brasil em 2001, 2002 e 2003. O que os procuradores querem saber é se, em algum momento, o presidente do BC manteve contas bancárias com o CPF cancelado. As normas tributárias são claras: para ter conta bancária, o contribuinte, morando fora ou não, tem que ter CPF ativo.

No campo político, a demissão de Candiota também não tira Meirelles do foco. A CPI do Banestado insistirá no depoimento do ex-diretor e já começou a fazer levantamentos em relação a movimentações de Meirelles e do BankBoston. Até agora, o presidente Lula apoiou o presidente do BC. "Meirelles detém a minha confiança", declarou na quarta-feira 28, em Cabo Verde, na África. Mas do lado de cá do Atlântico, o caso reacendeu o fogo amigo: "No Banco Central, a sua palavra não pode ter dúvida", atacou o presidente do PL, Valdemar Costa Neto (SP). Já o vice-presidente, José Alencar, tira o corpo fora quando é convidado a defender o presidente do BC. "A primeira pessoa que deve saber se isso respinga ou não é ele próprio", diz. Com as tribunas reabertas na volta do recesso do Congresso, a oposição tentará usar o episódio para desgastar o governo. O líder dos tucanos no Senado, Arthur Virgílio (AM), vai cobrar esclarecimentos de seu ex-colega de partido. "Tenho uma relação de respeito com o presidente Meirelles, mas ele tem que dar explicações. Quem costuma agir assim, alterando declaração, são os

"A verdadeira amplitude desse assunto só pode ser esclarecida em um procedimento de fiscalização", afirma Everardo Maciel, ex-secretário da Receita

candidatos a cargo eletivo. mas ele é o guardião da moeda brasileira", diz Virgílio. "Lula deveria demitir Meirelles", dispara o presidente da CPI Antero Paes de Barros. Se o governo não agir, a crise vai longe.

É agora, Casseb?

Assim como Candiota, presidente do Banco do Brasil esconde da Receita movimentação financeira no Exterior

Weiller Diniz
Colaborou: Sônia Filgueiras

O presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb Lima, está no centro de uma dupla crise que envolve espionagem internacional e acusações de favorecimento ao PT. O BB é acusado de comprar R\$ 70 mil em ingressos para um show em Brasília que servia para angariar fundos para a nova sede do PT. Monitorado pela Kroil, contratada para abastecer de dados a guerra de empresas telefônicas do Brasil, Casseb foi seguido num encontro em Lisboa com executivos da Telecom Itália.

Mas as suas dores de cabeça podem aumentar. Desde a última semana, os técnicos da CPI do Banestado começaram a esmiuçar os dados referentes às movimentações bancárias de brasileiros no MTB Bank de Nova York, apontado com uma das maiores lavanderias de dinheiro sujo oriundo da América Latina. Seu companheiro nos tempos em que ambos trabalhavam no Citibank, Luiz Augusto Candiota, pediu demissão depois que a CPI rastreou 11 movimentações no MTB Bank em seu nome que não foram informadas à Receita. O nome de Casseb, ex-vice-presidente financeiro do Citibank, também foi encontrado na mesma base de dados enviada à CPI pelas autoridades americanas referente ao MTB Bank e ao Northern International.

São nove movimentações em nome de Casseb que totalizam US\$ 593.855 mil (o equivalente a R\$ 1,1 milhão pelo câmbio dos dias de cada operação) entre junho de 1999 e maio de 2002. Casseb tem uma conta bancária no paraíso fiscal de Nassau que foi localizada pela CPI no ano passado. A diferença entre a conta do Citibank e as

movimentações no MTB Bank e no Northern é que as duas últimas são desconhecidas da Receita. Casseb omitiu a existência da conta nas declarações entre 1999 e 2002. Pela base de dados entregues pela promotoria distrital de Nova York a um assessor do deputado José Mentor (PT-SP) em março último, o fluxo de recursos com o nome do atual presidente do BB ocorre entre contas do CBC (ex-MTB) e do Northern. Dentro dos CDs encaminhados pelo chefe do escritório da promotoria distrital de Nova York, Robert Morgenthau, surge a conta conjunta 15112119 em nome de Cássio Casseb Lima e Regina Angeli Lima, com o endereço na rua Edgar Egídio de Souza, 100. Este é o endereço do presidente do BB no Pacaembu, em São Paulo.

No ano de 1999 há duas movimentações registradas, num total de US\$ 326,4 mil (correspondente a R\$ 570 mil). Na primeira, no começo de junho, saíram US\$ 166,4 mil (R\$ 282 mil) da conta da off-shore Orange (sim, é este o nome mesmo, laranja) International limited, nas Ilhas Virgens. O banco que remete é o MTB. A segunda transação ocorre no dia 4 de agosto. Desta vez é a off-shore Kundo S/A – cujo endereço é uma caixa postal, também nas Ilhas Virgens – que envia. O dinheiro, US\$ 160 mil (R\$ 288 mil), sai da conta da Kundo no MTB e cai na conta 15112119 do Northern de Nova York. No campo reservado para identificar o beneficiário dos dois depósitos está a expressão em inglês “no name given” (nome não fornecido). Pelo rastreamento da conta os peritos conseguiram identificar que ela está em nome de Cássio Casseb no Northern. A conta não está declarada no IR de 1999. Casseb informa ao Leão que, no Exterior, possui apenas a conta 19889874, no Citibank de Nassau, com um saldo de R\$ de 2,6 milhões. Ele afirma que recebeu do Exterior R\$ 420 mil no mês de fevereiro, antes dos depósitos rastreados pela CPI. Neste ano o presidente do BB pediu restituição de R\$ 3,7 mil ao Leão.

Em 2000 existem três transações que totalizam US\$ 182,3 mil (o equivalente a R\$ 239,3 mil). A primeira remessa acontece em 20 de junho. Saem US\$ 49,7 mil (R\$ 89,5 mil) da conta da Orange no CBC (ex-MTB) e surgem na conta de Cássio Casseb Lima, desta vez identificado como titular da conta que até então estava apenas numerada. As outras movimentações de 2000 seguem o mesmo padrão. O dinheiro tem como remetente a Orange e como beneficiário Casseb. Nas informações à Receita, ele diz ter uma conta corrente e uma conta investimento no Exterior, ambas no Citibank, com saldo aproximado de R\$ 1 milhão. No ano seguinte é registrada apenas uma transação de US\$ 20 mil (R\$ 46 mil). Agora é a conta em nome de Casseb no Northern que envia para a off-shore Biscay Trading. Segundo as investigações da CPI, a Biscay seria de doleiros e funciona em São Paulo. Nas informações à Receita relativas ao ano de 2001 Casseb declara as mesmas contas do Citibank. Casseb caiu na malha fina em 2001. Em 2002 são três movimentações saindo da conta do Northern e recebidas pela Biscay Trading, num total de US\$ 65 mil (R\$ 151 mil). Como nos exercícios anteriores, a conta no Northern não é declarada e o saldo no Citibank é zerado. Casseb informou, oficialmente, remessas no valor de US\$ 415 mil através das contas CC-5 (não residentes) nos anos de 1998 e 1999. Nada nos anos seguintes. Casseb disse, à época, que suas contas no Exterior estavam todas declaradas à Receita e ao BC. Através de sua assessoria de imprensa, Casseb disse que “todos os recebimentos no Brasil e no Exterior estão declarados e registrados. O que tiver de diferente ele mostra os pagamentos à Receita”

Meirelles na mira

Na semana passada, o presidente do Banco Central teve de explicar seu patrimônio. Agora, novos documentos lançam dúvidas sobre como sua fortuna é administrada

.....
Marcelo Carneiro

Clique no documento para se-lo ampliado

COMPREENSA

Meirelles e o contrato da Catenária: o presidente do BC não informou à Comissão de Ética Pública do governo federal a criação da firma, que ocorreu após sua indicação ao cargo

Henrique Meirelles, presidente do Banco Central, passou a última semana dando explicações sobre uma denúncia publicada pela revista *IstoÉ* segundo a qual ele teria contas a acertar com o Fisco. O presidente do Banco Central foi acusado de ter apresentado declarações de renda conflitantes à Receita e à Justiça Eleitoral. Atíngido por acusações de má conduta fiscal, Luiz Augusto Candiota, diretor de política monetária do BC, pediu demissão. Foi outra enorme contrariedade para Meirelles, para quem a saída de Candiota deu combustível a um escândalo natimorto. Na semana passada, VEJA teve acesso a uma série de documentos cuja vinda à luz pode suscitar novos questionamentos sobre como a fortuna pessoal do presidente do BC é administrada.

Entre a papelada estão procurações de Meirelles para o engenheiro Marco Túlio Pereira de Campos. Primo de Meirelles, Campos foi detido, em maio deste ano, no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, quando embarcava para Brasília. Ao passar sua bagagem pela esteira de raios X, o engenheiro foi detido e levado para uma sala da

Polícia Federal. Os agentes queriam saber por que o primo de Meirelles tinha, na bagagem, 32 000 reais em dinheiro vivo. Campos identificou-se como parente do presidente do Banco Central e disse que o dinheiro era fruto de uma transação imobiliária realizada em São Paulo envolvendo um dos bens de seu primo. O engenheiro carregava em uma pasta procurações de Henrique Meirelles que lhe davam poderes para representá-lo junto a instituições municipais e estaduais de Goiás e a dois órgãos da União: Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Ainda havia dois contratos societários e uma escritura de compra de uma chácara na cidade de Anápolis, em Goiás, feita por Henrique Meirelles da empresa Sylvania Empreendimentos e Participações Limitada. Marco Túlio Campos – que, em 2002, ajudou na coordenação da vitoriosa campanha de Meirelles a deputado federal – é um homem de confiança do presidente do BC. A Sylvania Empreendimentos tem como procurador o próprio Campos. E quem são os donos da Sylvania? De acordo com o contrato social, a empresa pertence a outras duas firmas, nomeadas Sylvania One e Sylvania Two, com sede em Wilmington, cidade no Estado de Delaware, nos Estados Unidos. E a quem pertence a dupla de Sylvanias? Ao próprio Henrique Meirelles.

Tecnicamente, a operação feita por Meirelles foi a seguinte: como pessoa física, comprou um bem que já lhe pertencia, na qualidade de pessoa jurídica, através da Sylvania Empreendimentos. Um técnico da Receita ouviu por VEJA diz que, em tese, não há nenhum ilícito fiscal na transação, mas que operações desse tipo servem, geralmente, para tornar visível aos olhos do Fisco um bem que, até então, estava oculto. No jargão dos auditores, existe a possibilidade teórica de que a transação tenha sido feita para "esquentar" o patrimônio. Meirelles explica que a compra da chácara foi feita em 2002 e lançada, no mesmo ano, em seu imposto de renda – a escritura de compra e venda, porém, só foi lavrada em março deste ano, quando já ocupava o cargo no Banco Central. VEJA perguntou ao presidente do BC se as empresas Sylvania Two e Sylvania One tinham sido declaradas à Receita. Meirelles explicou que elas pertencem a duas outras holdings que administram praticamente todo o seu patrimônio no Brasil e no exterior, avaliado em cerca de 100 milhões de reais. São essas holdings que aparecem em seu imposto de renda.

Os documentos encontrados pela PF com o primo de Meirelles mostram que ele já estava no comando da política monetária brasileira, em outubro do ano passado,

Quando criou a empresa Catenária Administração de Bens e Participações. A sócia de Meirelles na empresa, com 0,01% do capital social, é Diva Silva de Campos, sua mãe. O artigo 5º, parágrafo I, alínea B, do Código de Conduta da Alta Administração Federal diz que as autoridades que exercem cargo público devem comunicar à Comissão de Ética Pública do governo federal qualquer alteração relevante em seu patrimônio, especialmente quando se tratar de "aquisição direta ou indireta do controle de empresa". O presidente do BC não cumpriu essa regra, mas diz que fez uma consulta à procuradoria jurídica do banco, que não se opôs a sua participação societária.

Henrique Meirelles é um homem rico, elegeu-se deputado federal por Goiás e construiu seu patrimônio em trinta anos de trabalho no mercado financeiro, boa parte deles morando nos Estados Unidos. Suas operações financeiras, feitas com ajuda de holdings no exterior, aparentemente em nada diferem do que fazem pessoas físicas e jurídicas que conhecem os mecanismos não muito sagrados para minimizar a pesada carga de impostos que incide sobre seu patrimônio e negócios no Brasil. Ocorre que desde sua posse no Banco Central Meirelles implicitamente aceitou ser medido por regras muito mais rígidas. O que pode ser um procedimento levemente reprovável para uma pessoa sem cargo público torna-se algo bem mais sério quando seu autor é o presidente do Banco Central. "Não acredito que uma pessoa na posição do Meirelles tenha se prevaquecido de expedientes escusos e, muito menos, ilegais. Mas, quando se está no governo e particularmente no Banco Central, é preciso entender que determinados tipos de operação não podem ser feitos", diz um ex-diretor do BC.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas quero informar ao Senador Arthur Virgílio que, como estou inscrito, aproveitarei a oportunidade, da mesma maneira que fiz com o Senador José Agripino, para comentar a fala do Líder do PFL e agora a do Líder do PSDB, logo que chegar a minha inscrição regular.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a será atendido na forma regimental para o pedido de publicação das duas matérias.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE.) – Sr.

Presidente, pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a dispõe de cinco minutos para falar pela Minoria. Em seguida, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de volta aos trabalhos parlamentares, encontramos uma nova situação que não é substantivamente diferente de situações que já vivemos no primeiro semestre deste ano.

A imprensa publica relevantes denúncias sobre duas personalidades proeminentes da vida econômica do País e das principais lideranças do comando econômico do Governo.

A primeira e automática manifestação das autoridades citadas ou daqueles que os defendem é a idéia de subestimar as denúncias feitas. Em um segundo momento, como era previsível, a Oposição, pelas suas lideranças mais respeitáveis, convoca essas autoridades, pede esclarecimentos, solicita informações que o País inteiro deseja conhecer para interpretar com maior tranquilidade e segurança fatos muito importantes.

Quais são os prenúncios? O Senador Arthur Virgílio nos faz aqui uma advertência muito sugestiva, com o talento e a capacidade de interpretação que não lhe faltam. S. Ex^a adverte que é provável que o Diretor-Presidente do Banco do Brasil seja demitido. Entendo que nenhuma pessoa sensata poderá, a essa altura, imaginar que permaneça Presidente do Banco do Brasil alguém que mereceu as denúncias, as acusações que lhe foram feitas nesses últimos dias. É inimaginável um Presidente do Banco do Brasil que, sem um esclarecimento imediato, concreto e substantivo das denúncias feitas, permaneça no cargo.

Ora, não há banco mais importante para os brasileiros! Trata-se de uma instituição padrão para o País, que tem a maior significação na vida econômica brasileira, e não pode ser presidida por alguém acusado em matérias para as quais não chegou até agora um esclarecimento convincente. Então, não há como imaginar que o atual Presidente do Banco do Brasil continue no cargo.

O caso do Presidente Henrique Meirelles tem outra natureza, embora, em síntese, o Senador Arthur Virgílio tenha feito sobre ele a devida apreciação. O Presidente do Banco Central de um País respeitado como o Brasil não pode estar envolvido em assuntos como os que atualmente envolvem o Presidente Meirelles. S. Ex^a terá explicações a dar, e não vou prejudicar qual será seguramente a conclusão a que chegaremos. No entanto, é evidente que o Presidente do Banco Central não pode estar envolvido em matérias como essas que estão sendo objeto de comentário nos diversos setores da opinião pública brasileira.

A advertência do Senador Arthur é de que nada deverá acontecer agora, porque estamos a 50 ou 60 dias de uma eleição. A demissão de duas personalidades como o Presidente do Banco do Brasil e o Presidente do Banco Central representaria um tumulto na atual abordagem psicológica de comunicação do Governo do Presidente Lula às vésperas da eleição para milhares de Prefeituras no País. Tenho a impressão de que, neste momento, devemos pensar um pouco sobre esse assunto.

Não entendo que a Oposição atual deseje – ou tenha qualquer previsão nesse sentido – uma possibilidade de desestabilizar um Governo como o do atual Presidente da República. Tampouco é do interesse da Oposição criar focos de instabilidade a uma política econômica que, no geral, tem a nossa concordância. O que desejamos deixar claro é que existe, neste momento, no Brasil inteiro, um determinado movimento, uma campanha do PT que, em qualquer lugar, é reconhecida não mais pela estrela vermelha ou pelos seus militantes, mas pela capacidade de explicitação publicitária, que nada mais é do que a constatação de que as campanhas do PT são, em qualquer lugar do Brasil hoje, as mais caras de que se tem notícia. Tenho chegado a cidades pequenas, médias e grandes do Nordeste brasileiro, encontrando campanhas do PT que nunca imaginei que um partido político brasileiro pudesse fazer.

Existe uma ação deliberada, com financiamento muitas vezes inexplicado, como nesse caso que afeta o Banco do Brasil, referente a recursos para pagar fundos para o Partido dos Trabalhadores. Existe um enorme movimento, neste instante, que é compromete-

tedor para a democracia. Um partido de trabalhadores não pode se apresentar assim, com campanhas milionárias. Tampouco faz sentido que o Brasil não esclareça de maneira automática, explícita e imediata a situação de duas das suas mais relevantes personalidades econômicas: os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil.

Penso que essas matérias transcendem os interesses eleitorais, conjunturais. Trata-se de matérias estruturais. Se o desejo é estabelecer no Brasil padrões seguros para o desenvolvimento econômico, para dar sustentação a qualquer crescimento que comece a aparecer, impossível fazê-lo com essa instabilidade do ponto de vista ético. Não pode haver Presidente do Banco Central acusado de irregularidade fiscal. Não pode haver Presidente do Banco do Brasil acusado de transferência ilegal de recursos para o exterior.

Chegamos a um limite. Não é preciso ter mais do que a compreensão mínima dos fatos para entender que esse limite já está atingido. Basta de campanha! Basta de populismo! Há que haver responsabilidade! E a responsabilidade aponta na direção sugerida pelo Senador Arthur Virgílio, com a demissão dessas autoridades, para que as instituições se fortaleçam, para que o Governo demonstre a todos que comanda o País com a austeridade que todos desejamos que prevaleça.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo por até vinte minutos, visto que o Senador Aloizio Mercadante pediu a palavra como Líder, mas concordou que S. Ex^a falasse antes. Em seguida, falará o Senador Aloizio Mercadante como Líder do Governo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os oito Governadores do meu Partido, o PSDB, que têm a responsabilidade de administrar enorme parcela da sociedade brasileira, fizeram ontem, em Palmas, no Estado de Tocantins, um alerta que se torna necessário repercutir nesta Casa.

Como, aliás, também nós oposicionistas aqui temos enfatizado, os Governadores advertiram essencialmente para dois males que vêm caracterizando o Governo Federal: primeiro, o da febre de arrecadação; segundo, o da centralização de poder e dos recursos nas mãos da União.

Paradoxalmente, quanto mais o Governo arrecada, sacrificando o contribuinte e especialmente a atividade produtiva, menos os Estados e Municípios vêem a cor do dinheiro! Há menos recurso para o Fundef, para o salário-educação, para a recuperação e conservação

das rodovias, para a Segurança e o Fundo Penitenciário, para os assentamentos rurais e por aí vai.

Fosse irresponsável e panfletária a oposição que o PSDB faz ao Governo, o alerta dos Governadores poderia ser tomado apenas por mais uma crítica comum. No entanto, sendo o nosso partido conseqüente e sempre preocupado em preservar a estabilidade do País, o sinal amarelo ligado pelos Governadores de Minas Gerais, São Paulo, Ceará, Pará, Paraíba, Goiás, Rondônia e Tocantins tem de ser levado em conta.

Todos os nossos Governadores, sem exceção, sempre mantiveram cordialidade e até elegância política e pessoal no relacionamento com o Governo e especialmente com o Presidente da República. Portanto, não emitiriam uma nota candente como a de ontem se não tivesse sido ultrapassado o limite da paciência.

Com sua fome de arrecadação, o Governo está fazendo da União a figura folclórica da madrasta insensível que não alimenta direito seus enteados e que elege como filhos apenas aqueles poucos que são governados pelo Partido do Governo e seus aliados. Para esses, tudo! Para os demais Estados ou Prefeituras administradas por partidos da Oposição, pouco ou nada! Mesmo que estes – como é o caso dos Estados governados pelo PSDB – gerem a maior parte do PIB brasileiro.

Ou seja, o Governo centraliza os recursos para dividir a União entre os mais iguais e os menos iguais. Desrespeita assim o princípio constitucional basilar da igualdade dos membros da Federação!

Faltar dinheiro para atender os compromissos firmados entre a União e os Estados e Municípios, na verdade, não falta! Mas, como adverte a Nota dos Governadores, os recursos do Fundo Penitenciário e do Fundo de Segurança, por exemplo, continuam “sendo utilizados para a obtenção do superávit primário”. Isso apesar da grave situação em que se encontram essas áreas, conforme se estampa todos os dias no noticiário.

Como pude frisar ontem, em pronunciamento desta tribuna, o Governo está mais realista do que o rei na aplicação da cartilha dos fundamentos macroeconômicos. E para segui-la não vale nem mesmo o compromisso firmado pelo Governo Federal quanto ao Fundo de Exportação e ao Fundo do Desenvolvimento Regional, para se compensar os Estados pelas isenções tributárias das exportações.

O atraso no repasse dos recursos desses fundos é uma flagrante contradição no momento em que são crescentes os números da balança comercial. O agronegócio e outros setores dinâmicos da iniciativa privada têm a iniciativa de exportar e gerar cada vez mais divisas. Contudo, os Estados e Municípios onde

realmente ocorrem as atividades econômicas não recebem o que lhes cabe como contrapartida aos estímulos fiscais que dão à exportação.

À incoerência entre a geração de divisas e a mesquinhez do Governo Federal no repasse dos dois fundos que mencionei soma-se outra contradição: a do hiperfortalecimento do poder central da União com o enfraquecimento dos Estados e Municípios. Essa hipertrofia do poder tem cheiro do gás asfíxiante da centralização a sufocar o ar puro de uma federação realmente democrática.

Por isso, tem plena razão o Governador Aécio Neves, do meu Estado e do meu Partido, quando disse estar ocorrendo no Brasil a mais perversa concentração de renda nas mãos da União de toda nossa história republicana. Igual razão tem também o Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, quando apontou o momento centralizador, ruim, vivido pelo País e o fato de o espetáculo da arrecadação federal não estar sendo partilhado com Estados e Municípios.

Fora o descompromisso do Governo com o Fundo de Exportação e com o Fundo do Desenvolvimento Regional, o que se comentar então da redução de recursos para a Educação? A lei do Fundef não está sendo cumprida e o Governo Federal repassa apenas pouco mais da metade do cálculo atual de R\$900,00 por aluno. Os 10% da quota do salário-educação que deveriam ficar com os Estados permanecem retidos. Essa é uma modificação em relação ao Governo anterior. Enquanto isso, continua sempre sendo procrastinada a liberação de recursos do Fust para a informatização das escolas.

A revisão do conceito de receita líquida para cálculo do pagamento da dívida dos Estados refinanciada pela União é outro ponto que precisa ser enfrentado. O projeto do Senador Antero Paes de Barros por mim relatado retira os percentuais constitucionais da Saúde e da Educação do cálculo, precedente já existente no caso do Fundef. Quando foi criado o Fundef, retirou-se o Fundo para depois haver o cálculo do pagamento da dívida. Ou seja, a receita líquida já retirou o Fundef. Portanto, não há obstáculo na retirada também do percentual obrigatório da Saúde, que foi criado após a assinatura dos contratos pelos Estados.

Há ainda a completa miséria de dinheiro para a restauração de nossas rodovias. Embora também tenha sido reclamado pelos Governadores do PSDB, esse é um ponto à parte. Trata-se até de uma questão de responsabilidade. O mau estado das nossas estradas está matando pessoas e comprometendo o futuro da própria economia brasileira. Por maior euforia que se propague hoje, não se realizará o potencial cresci-

mento da produção e da exportação com as rodovias no estado em que se encontram.

Sr. Presidente, o brasileiro é, por tradição, um povo com vocação democrática e espírito livre, que nunca cruzou os braços nem usou de covardia para enfrentar momentos difíceis por que o País atravessou. A isenção deve ser uma meta perseguida pela sociedade para evitar erros do passado, que culminaram em anos de ditadura e governo autocrático.

Lamentavelmente, a reforma política prometida no discurso de posse do Presidente da República vai ficando no esquecimento. Com isso, os partidos de aluguel, sem representatividade, continuam deturpando e confundindo o processo eleitoral e político. Para uma democracia forte é fundamental termos partidos sólidos, com representatividade e programas definidos, com cursos de formação e regras para seus filiados. Os partidos devem ser independentes, respeitando as regras democráticas, aceitando como benigna a renovação no poder. Devem saber distinguir com clareza o que é público e o que é privado.

Depois de experiências nefastas, acompanha-se com preocupação o aparelhamento partidário praticado pelo PT nos órgãos públicos. A questão, por várias vezes ventilada e discutida aqui no plenário, do patrocínio de um **show** em benefício de um partido é simbólica. A desculpa de não se saber o objetivo da realização do **show** é simplória e faz pouco caso da inteligência das pessoas.

A Administração Federal foi tomada por militantes que, em muitos casos, não possuem a qualificação que o cargo exige, prevalecendo a questão partidária. Ser filiado ao Partido dos Trabalhadores passou a ser um fator preponderante para a escolha de um candidato a cargo público. De acordo com essa filosofia, o que importa é estar em todos os lugares, ocupando cada espaço possível e impossível.

O discurso ético do PT tomou rumo perigoso. O deslumbramento pelo poder e pelas maravilhas do capitalismo virou motivo de preocupação. A falta de compreensão entre as práticas governamentais e partidárias é exemplar no caso dos canteiros plantados em forma de estrela, símbolo do Partido, no Palácio da Alvorada.

A tentativa de expulsão do jornalista Larry Rohter, do **The New York Times**, foi medida errada do ponto de vista democrático. Tratou-se, sem dúvida, de um gesto autoritário, ainda que o jornalista não tivesse agido corretamente.

Politicamente, o Governo Lula adota a prática do "toma-lá-dá-cá", sem titubear. Usa a liberação de recursos orçamentários destinados à base eleitoral dos Parlamentares aliados ao Planalto...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Fazendo soar a campanha*) – Há orador na tribuna.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – ..., prática que seu Partido, na Oposição, acusava, mas que, agora, na Situação, passa a utilizar com grande desenvoltura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aparelhamento de órgãos federais está se tornando uma rotina. Há uma nítida falta de percepção de que o Partido não é o Estado e que o Estado não é o Partido. Não há dúvidas de que, com o programa de arrecadação praticado pelo Partido do Governo, o PT se transformou no Partido mais rico do Brasil. Com a chegada das eleições municipais, o Partido demonstra muito fôlego para fazer uma campanha milionária. Os partidos de Oposição estão alertas, estão atentos à sua função democrática de fiscalização. As primeiras pesquisas, felizmente, mostram que partido único não é uma alternativa que a sociedade brasileira mais amadurecida possa aceitar.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reforma política não pode ser esquecida. Ela é urgente e é fundamental que se faça a sua discussão.

Iniciado o processo eleitoral municipal, o que se vê é a continuidade das distorções, é a venda do tempo de televisão e rádio por partidos sem expressão, partidos sem representatividade real, que só existem em épocas de eleição. Partidos são alugados para falar mal de adversários, candidatos mudam de partido como se muda de roupa.

Graças ao sistema do voto proporcional ou de esperteza eleitoral, vereadores e deputados são eleitos com um número muito menor de votos do que outros de partidos maiores, partidos esses verdadeiros, e depois esses candidatos mudam duas, três, quatro vezes de partido.

O que se vê é a corrupção eleitoral ainda presente, é o uso do poder econômico. Até quando – é a pergunta que podemos fazer –, até quando vamos continuar vivenciando uma situação que distorce a vontade popular?

O financiamento público da campanha deve ou não ser implantado? Defendo que sim. A fidelidade partidária deve ou não ser implantada? Defendo que sim.

Falta vontade política ao Governo, talvez já acostumado com o caminho fácil do fisiologismo. A predominância do **marketing** milionário ilude, prejudica a decisão popular. O que não podemos assistir é ao adiamento da discussão desse tema, de uma reforma tão importante para o aprimoramento democrático. Não deixemos passar mais uma eleição para, depois,

lamentarmos a fraqueza dos nossos partidos e, em consequência, da democracia brasileira.

Preocupa-nos sobremaneira que a campanha recém-iniciada mostre essa disparidade do uso do poder econômico pelo PT. O PT está presente nas cidades brasileiras com sua campanha na rua, sim. O motivo é muito óbvio: tem muito dinheiro. Os demais partidos ainda estão buscando articular uma candidatura, uma amostra à população daquilo que seus candidatos estão propondo.

É, portanto, preocupante o que trago aqui, o que trago, em nome dos Governadores do PSDB, que ontem registraram na Carta de Palmas a sua preocupação com o centralismo das ações de governo, com a centralização de recursos, com a falta de cumprimento de acordos por parte do Governo Federal. Ao mesmo tempo, é preocupante que a reforma política não seja discutida com seriedade e que, com isso, tenhamos mais uma eleição com essas práticas que deveriam ter saído da nossa vida democrática há muito tempo.

Não posso deixar de registrar, mais uma vez: partidos que ninguém aqui sabe quais são, siglas de que ninguém nunca ouviu falar aparecem em momentos como este, de eleição. Já existem denúncias de candidatos que estão comprando o tempo de partidos menores, e o objetivo nós sabemos qual é. Eu mesmo fui vítima, no passado, de um pequeno Partido de aluguel, que ficava falando mal da minha campanha. Mas a vida é muito interessante, Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes: não é que o candidato laranja que me agredia me ajudou a ir ao segundo turno e vencer as eleições!?

Vejam V. Ex^{as} como é realmente perigoso o uso de partidos de aluguel!

Mas, Sr. Presidente, depois de falar desses temas mais áridos, quero falar de um outro, ainda aproveitando o meu tempo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, antes de mudar de assunto?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo, tocou no assunto levantado hoje pelo Senador José Agripino Maia, pelo Líder do seu Partido, Senador Arthur Virgílio, e pelo Senador Sérgio Guerra, relativamente ao Banco Central e ao Banco do Brasil, gostaria de transmitir ao Ministro Antonio Palocci, ao Presidente Henrique Meirelles e ao Presidente Cássio Casseb que será inteiramente normal que compareçam à Comissão de Assuntos Econômicos para prestar os esclarecimentos completos. Existe a hipótese de eles próprios toma-

rem a iniciativa de falar com o Senador Ramez Tebet. Como o Senador José Agripino já mencionou, pode-se apresentar um requerimento convidando-os para comparecerem à Comissão de Assuntos Econômicos. Se vierem, certamente esclarecerão esses episódios de maneira natural, como fez hoje o Presidente Henrique Meirelles ao Presidente da República, estando presentes os Ministros Antonio Palocci, José Dirceu e Márcio Thomaz Bastos. S. Ex^a fez sua exposição, e tudo foi considerado perfeitamente de acordo com a legalidade. As outras autoridades, se aqui vierem, certamente conseguirão o respeito dos Senadores. Apenas pondero que, depois de o Senador Arthur Virgílio e de outros terem mencionado que já querem a destituição de um e de outro, seria próprio também ouvi-los primeiro. Como espero que as explicações sejam adequadas e satisfatórias, as coisas mudarão de figura. Em especial, ambos poderão aqui relatar a respeito dos dados positivos que a economia brasileira está alcançando nestes últimos meses, inclusive nas últimas semanas, com a evolução positiva da atividade econômica, com o crescimento das oportunidades de emprego, com uma situação muito especial, favorável nas contas externas e com o controle da estabilidade de preços. Inclusive o Presidente do Banco do Brasil poderá aproveitar a oportunidade para transmitir dos resultados positivos que aquela instituição vem obtendo, por exemplo, com uma expansão notável do microcrédito, como poucas vezes se registrou na história do Banco do Brasil. Avalio, inclusive, que a postura de V. Ex^a, que transmiti ontem ao Ministro Antonio Palocci, está sendo muito positiva para assegurar o clima de diálogo entre essas autoridades e os Senadores, o que provavelmente ocorrerá nos próximos dias. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, em relação ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, reitero o que disse ontem: mantenho o ponto de vista pessoal, o respeito e a confiança na pessoa de S. Ex^a. Queremos o que foi explicitado pelo Líder Arthur Virgílio, ou seja, que haja uma explicação convincente acerca das questões levantadas não pela Oposição, mas pela imprensa nacional, para que o rumo das questões ligadas à área monetária possa prosseguir com tranquilidade.

Além dos assuntos que pude abordar, a carta dos Governadores e a questão da reforma política, trago também um requerimento de pesar, que já entreguei à Mesa, pelo falecimento de um homem bom, ocorrido durante o período do recesso. Falo de Celso Mello de Azevedo, nascido em Belo Horizonte no dia 2 de julho de 1915. Foi o primeiro Prefeito nascido na capital. Administrou a capital mineira entre 1955 e

1959. Sua administração foi um exemplo de dedicação à causa pública.

Foi também Presidente da Cemig, da Açominas e da CDI – Companhia de Distritos Industriais. Dr. Celso foi ainda Secretário de Estado de Desenvolvimento e Secretário de Obras Públicas. Todas essas atuações tiveram notáveis resultados. Ele foi também fundador e Presidente da Associação Mineira de Municípios.

A característica marcante de Celso Mello de Azevedo foi a solidariedade à frente da Santa Casa de Belo Horizonte. Com 75 anos de idade, assumiu essa obrigação difícil de ser cumprida, de ser provedor de uma Santa Casa, principalmente numa capital. Foi responsável pela modernização da entidade, apelando sempre para o caráter social.

Dr. Celso faleceu aos 89 anos de idade, sendo um exemplo de homem público, de homem sempre presente em todas as questões ligadas à área social em Minas, especialmente em Belo Horizonte.

Era ainda um esportista, apaixonado pelo América mineiro, time do qual era patrono e conselheiro benemérito – também sou filiado e conselheiro desse clube.

Com a morte do Dr. Celso, Belo Horizonte e Minas Gerais perderam um exemplo de homem público, um verdadeiro benemérito.

Esse era o registro que queria fazer sobre a perda desse homem importante para Minas Gerais, que foi o Dr. Celso Mello de Azevedo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azevedo, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente e Heráclito Fortes, 3º Secretário, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.110, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Belo Horizonte – Dr. Celso Mello Azevedo, falecido em 16 de julho do corrente, na Capital Mineira.

Justificação

Celso Mello Azevedo nasceu em Belo Horizonte, no dia 2 de julho de 1915 e foi o primeiro prefeito nascido na capital. Ele administrou a capital mineira entre 1955 e 1959. Sua administração foi um exemplo de dedicação à causa pública.

Foi também presidente da Cemig, da Açominas e da CDI—Companhia de Distritos Industriais.

Doutor Celso foi ainda Secretário de Estado de Desenvolvimento e Secretário de Obras Públicas, atuações com notáveis resultados. Ele também foi o fundador e presidente da AMM—Associação Mineira de Municípios.

A característica marcante de Celso Mello Azevedo foi a solidariedade, à frente da Santa Casa de Belo Horizonte, ele foi responsável pela modernização da entidade, apelando sempre para o caráter social.

Um apaixonado pelo América, era patrono e conselheiro benemérito do clube.

Com a perda do Dr. Celso, Belo Horizonte e Minas Gerais perderam exemplo de homem público, um verdadeiro benemérito.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. — Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL — PI) — A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.111, DE 2004

Requer Voto de Aplauso ao Hospital Santa Júlia, de Manaus, pela obtenção do prêmio Top Hospitalar, como centro médico regional de excelência.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso ao Hospital Santa Júlia, de Manaus, pela obtenção do prêmio Top Hospitalar, na categoria de Hospitais Regionais, classificando-se como centro de excelência em Medicina, juntamente com 27 hospitais do País.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da vitória alcançada pelo Hospital Santa Júlia, classificando-se, com 27 outros hospitais do País, como centro de excelência médica, categoria regional.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. — Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2004

Requer voto de aplauso à Seleção Brasileira de Vôlei Feminino pela conquista do tetracampeonato da Liga Mundial, na cidade italiana de Reggio Calábria.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos

anais do Senado, VOTO DE APLAUSO à Seleção Brasileira de Vôlei Feminino, pela conquista do tetracampeonato da Liga Mundial, na cidade italiana de Reggio Calábria, tornando-se uma das seleções favoritas para a conquista de medalha nas Olimpíadas de Atenas.

Requeiro mais que o Voto de Aplauso seja encaminhado às atletas, por intermédio da Confederação Brasileira de Vôlei.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pelo notável desempenho das atletas, que acabam de conquistar pano Brasil, pela quarta vez, o campeonato mundial da Liga Feminina de Vôlei.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. — Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 2004

Requer Voto de aplauso ao médico e pesquisador brasileiro Dr. Paulo Fontes, pela sua ascensão ao cargo de co-diretor do setor de transplantes de fígado do Centro Médico da Universidade de Pittsburg Estados Unidos.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso, ao médico e pesquisador brasileiro, Dr. Paulo Fontes, pelo seu êxito como integrante da equipe do Centro Médico da Universidade de Pittsburg, PA, Estados Unidos, escolhido para o cargo de co-diretor da área.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à direção da Universidade de Pittsburg.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo significado da ascensão de um pesquisador e médico brasileiro, que acaba de ser conduzido ao cargo de co-diretor do Centro Médico da Universidade de Pittsburg, na Pennsylvania, EUA.

O Dr. Paulo Fontes é médico da instituição há seis anos, sendo um dos maiores especialistas naquela área da ciência médica.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. — Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL — PI) — A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 2004

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações sobre os patrocínios feitos pelo Banco do Brasil e suas entidades controladas:

- 1) Quais os patrocínios feitos pelo Banco e suas entidades controladas em 2004;
- 2) Qual a fonte pagadora utilizada, e quanto foi gasto em cada um desses patrocínios;

Justificação

Os órgãos de imprensa divulgaram recentemente, a utilização de recursos do Banco do Brasil na compra de ingressos de show que teria como objetivo favorecer partido político. Por outro lado é sabido que o banco vem patrocinando por meio de sua área de comunicação e **marketing** e também por suas entidades vinculadas, vários tipos de eventos. O Banco do Brasil é uma empresa pública de grande relevância, portanto faz-se necessário o acompanhamento dos repasses desses recursos e sua destinação final, para que se tenha obedecido a princípios constitucionais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigidos da administração pública, seja ela direta ou indireta.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – **Eduardo Azeredo – Sérgio Gerra.**

REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2004

Requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de favorecimento financeiro, pelo Banco do Brasil, com fins político-partidários em favor do Partido dos Trabalhadores.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre os critérios em prática, no Banco do Brasil, para patrocínios de shows artísticos, tendo em vista denúncias da imprensa segundo as quais a dupla de cantores Zezé di Camargo e Luciano estaria realizando shows com renda em favor da construção da nova sede do Partido dos Trabalhadores em São Paulo – SP. As denúncias veiculadas pelos jornais acrescentam que, para o custeio dos shows dos dois artistas, o Banco do Brasil teria concedido verba de R\$5 milhões, a título de patrocínio.

Justificação

Os jornais publicam denúncias de que o Banco do Brasil estaria sendo instado a patrocinar shows da dupla Zezé di Camargo e Luciano, em vários pontos do País, com a renda revertida em favor do Partido dos Trabalhadores, para a construção de sua nova sede em São Paulo. Ao Senado, dentro da sua prerrogativa de órgão fiscalizador, cabe requerer informações sobre a veracidade da denúncia, que, a se confirmar, seria mais um ponto dos muitos já conhecidos, no que toca ao uso indevido de verbas públicas ou de órgãos de economia mista, para fins político-partidários.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio Neto**, Líder do PSDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 2004

Senhor Presidente,

Transcorrendo no mês de setembro deste ano o centenário de fundação e instalação das cidades de Cruzeiro do Sul e de Sena Madureira, no Estado do Acre, requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 154, § 5º do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário o presente requerimento para a realização, em data a ser fixada oportunamente por Vossa Excelência, entre os dias 1º e 10 de setembro, de uma sessão especial desta Casa em homenagem a ambos os municípios.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – **Geraldo Mesquita Júnior**, Senador (PSC/AC) – **Sibá Machado – Tião Viana – Papaléo Paes – Serys Silhesarenko – Valdir Raupp – Fátima Cleide.**

REQUERIMENTO Nº 1.117, DE 2004

Sr. Presidente,

Em aditamento ao Requerimento s/nº, datado de 20 de fevereiro do ano em curso, de minha autoria e de outros Srs. Senadores, requeiro, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Hora do Expediente da sessão do dia 1º de setembro de 2004 seja destinada a homenagear as cidades de Cruzeiro do Sul e de Sena Madureira, do Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses municípios.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1..118, DE 2004

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Marco Maciel**.

REQUERIMENTO Nº 1.119, DE 2004

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Marco Maciel**.

REQUERIMENTO Nº 1.120, DE 2004

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Marcos Augusto Sá Pereira Freire :

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Marco Maciel**

REQUERIMENTO Nº 1.121 , DE 2004

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Orlano Vitalino de Melo Filho :

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2004

Altera a Lei nº 9.317/96, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências, concedendo à média empresa regime tributário diferenciado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A expressão empresas de pequeno porte da Lei nº 9.317/96 passa a vigorar com a redação empresas de pequeno e de médio porte na ementa e nos: arts. 1º e 3º **caput**; art. 4º, **caput** e § 1º; art. 5º, **caput**, § 3º, § 4º, **caput**, e § 5º e 6º; art. 6º, **caput**; art. 7º **caput**, § 1º, **caput**, e § 2º; art. 8º **caput**, inciso II, e § 5º; art. 9º, inciso XIV e § 2º; arts. 18, 19, 25 e 26, **caput**.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 263.529,47;

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 263.529,47 e igual ou inferior a 2.635.294,68;

III – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$2.635.294,68 e igual ou inferior a RS19.867.178,29 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos.).

§ 1º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tra-

tam os incisos I, II e III serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 3º Dê-se nova redação aos incisos I e II e acrescente-se o seguinte inciso III ao **caput** do art. 5º:

Art. 5º

I – para microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$131.764,73 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos): 3% (três por cento);

b) de R\$131.764,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a R\$197.647,10 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos,): 4% (quatro por cento);

c) de R\$197.647,11 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos,) a R\$263.529,47 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos): 5% (cinco por cento);

II – para empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$527.058,94 (quinhentos e vinte e sete mil, cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$527.058,95 (quinhentos e vinte e sete mil, cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos,) a R\$790.588,40 (setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento,);

c) de R\$790.588,41 (setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos,) a R\$1.054.117,87 (um milhão, cinqüenta e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos): 6,2% (seis inteiros e vinte dois por cento,);

d) de R\$1.054.117,88 (um milhão, cinqüenta e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos) a R\$1.317.647,34 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos,): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$1.317.647,35 um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) a R\$1.581.176,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos,): 7% (sete inteiros por cento);

f) de R\$1.581.176,82 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) a R\$1.844.706,28 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos): 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento);

g) de R\$1.844.706,29 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e nove centavos) a R\$2.108.235,74 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos): 7,8% (sete inteiros e oito décimos por cento);

h) de R\$2.108.235,75 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a R\$2.371.765,21 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos): 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento);

i) de R\$2.371.765,22 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) a R\$2.635.294,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos): 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento)

III – para a empresa de médio porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) de R\$2.635.294,69 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) a R\$3.333.159,38 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos): 9% (nove inteiros por cento);

b) de R\$3.333.159,39 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos) a R\$4.166.449,24 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos,): 9,1% (nove inteiros e um décimo por cento,);

c) de R\$4.166.449,25 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a R\$5.208.061,57 (cinco milhões, duzentos e oito mil, sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos,): 9,2% (nove inteiros e dois décimos por cento,);

d) de R\$5.208.061,58 (cinco milhões, duzentos e oito mil, sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) a R\$6.510.076,96 (seis milhões, quinhentos e dez mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos,): 9,3% (nove inteiros e três décimos por cento,);

e) de R\$6.510.076,97 (seis milhões, quinhentos e dez mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos) a R\$8.137.596,21 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos): 9,4% (nove inteiros e quatro décimos por cento,);

f) de R\$8.137.596,22 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) a R\$10.171.995,27 (dez milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos): 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento,);

g) de R\$10.171.995,28 (dez milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos,): a R\$12.714.994,09 (doze milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos): 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento,);

h) de R\$12.714.994,10 (doze milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) a R\$15.893.742,62 (quinze milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos,): 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento,);

i) de R\$15.893.742,63 (quinze milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) a R\$19.867.178,29 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e seten-

ta e oito reais e vinte e nove centavos): 9,8% (nove inteiros e oito décimos por cento,);

Art. 4º Acrescentem-se os seguintes incisos V e VI ao § 3º do art 5º:

Art. 5º

§3º.....

V – em relação à empresa de médio porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 4 (quatro) pontos percentuais;

VI – em relação à empresa de médio porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 3,5(três e meio) pontos percentuais.

Art. 5º Acrescenta-se os seguintes incisos V e VI ao § 4º do art. 5º:

Art. 5º

§ 4º

V – em relação a empresa de médio porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 4 (quatro,) pontos percentuais;

VI – em relação a empresa de médio porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio,) ponto percentual.

Art. 6º Dê-se nova redação aos incisos I e II e acrescentem-se os seguinte incisos II-A e IX-A ao **caput** do art. 9º:

Art. 9º

I – na condição de microempresa, que tenha auferido no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 263.529,47 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos,);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$2.635.294,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos,);

II-A – na condição de empresa de médio porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$19.867.178,29 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos,);

.....

IX-A – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento,) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse os limites de que trata o inciso III do art. 2º.

Art. 7º O § 1º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I, II e 11-A serão, respectivamente, de R\$21.960,79 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos,), R\$219.607,89 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos, e R\$1.655.598,19 (um milhão e seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos, multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

Art. 8º O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando:

a) *incorrer em qualquer das situações excluídas constantes do art. 9º;*

b) *ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$1.655.598,19 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período;*

§ 1º *A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.*

§ 2º *A microempresa que ultrapassar no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$263.529,47 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos,), estará excluída do Simples nessa condição, podendo, mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.*

§ 2º-A. A empresa de pequeno porte que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspon-

te a R\$2.635.294,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos,), estará excluída do Simples nessa condição, podendo, mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de médio porte.

§ 3º No caso do inciso II e dos §§ 2º e 2ºA, a comunicação deverá ser efetuada:

a) *até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I II e II-A do art. 9º;*

b) *até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o opto que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do art. 9º e da alínea b do inciso II deste artigo.*

Art. 9º O inciso I do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

I – exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e dos §§ 2º e 2º-A do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

Art. 10. O inciso IV do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.....

IV – a partir do ano-calendário subsequente àquele em que for ultrapassado o limite estabelecido, nas hipóteses dos incisos I, II e II-A do art. 9º.

Art. 11. Acrescentem-se as alíneas **f**, **g**, **h** e **i** ao inciso II e o inciso III, seguintes, ao **caput** do art. 23:

Art. 23.

.....

II –

.....

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **f** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 3,10 (três inteiros e dez centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **g** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 3,50 (três inteiros e cinqüenta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

h) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **f** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 3,90 (três inteiros e noventa centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **i** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 4,30 (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

III – no caso de empresa de médio porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **a** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao

PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **b** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **c** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **d** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à (Co-fins);

5 – 5% (cinco por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **e** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **f** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento) relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

g) em relação à faixa de receita bruta de que trata alínea **g** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º,

h) em relação à faixa de receita bruta de que trata alínea **h** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à (CSLL);

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

i) em relação à faixa de receita bruta de que trata alínea **i** do inciso III do art. 5º:

1 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65 (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo à Co-fins;

5 – 5,50% (cinco inteiros e cinqüenta centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

Art. 12. Acrescente-se o seguinte § 2º-A ao art. 23 e dá nova redação ao § 3º:

Art. 23.
.....

§ 2º-A A pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES na condição de empresa de pequeno porte, que ultrapassar, no decurso do ano-calendário, o limite a que se refere o inciso II do art. 2º, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de

médio porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso III do art. 2º, adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea **i** do inciso III e nos §§ 2º, 3º, inciso V ou VI, e § 4º, inciso V ou VI, todos do art. 5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu § 1º.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O empreendedorismo moderno compreende basicamente quatro níveis; grandes, médias, pequenas e microempresas.

Desde 1996 os pequenos e microempreendimentos passaram a receber tratamento diferenciado, segundo a Lei nº 9.317/96, que “dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples...”. Embora hajam transcorridos sete anos, sem que as faixas que estabelecem os limites de cada uma fossem reajustadas, essa foi uma providência inicial de estímulo ao funcionamento normatizado dessas categorias.

No decorrer desses sete anos, muitos dos médios, pequenos e micro negócios sobreviveram à custa da sonegação de impostos e da corrupção de agentes da fiscalização; diversos encerraram suas atividades definitivamente; outros, ainda – e não poucos –, passaram à informalidade. Essas três categorias, em conjunto, são responsáveis por mais de 90% dos empregos neste País e estão impedidas de crescer, para não ultrapassarem os limites das respectivas faixas de classificação.

As grandes empresas, a maioria delas voltada para as atividades exportadoras, usufruem dos benefícios e facilidades da tecnologia, bem como de incentivos especiais. Com grande parte das tarefas mecanizadas, é, dentre as quatro categorias, a que menos emprega, pois é a que menos necessita de mão de obra.

As empresas de médio porte, quase todas sobreviventes de antigos empreendimentos familiares, são as que atualmente enfrentam as maiores dificuldades, pois não dispõem de nenhum incentivo ao seu funcionamento, pagam integralmente os impostos e costumam ter um quadro de funcionários de baixa rotatividade, aos quais procuram proporcionar treinamento e

atualização. Encontram-se asfixiadas entre os grandes empreendimentos e os de menor porte.

Por essas razões, a presente proposição tem por objetivo principal permitir que a média empresa possa também participar do Simples, estabelecendo as faixas-limites e os respectivos percentuais de tributação, condizentes com a realidade de cada segmento.

Foram também propostas outras alterações, cujo objetivo é proporcionar maior adequação entre a realidade empresarial, nos diferentes níveis, e as condições de crescimento econômico que o País vivencia.

A presente proposição terá como consequência diminuir a carga tributária, sem reduzir a arrecadação fiscal, pois impedirá que muitas empresas sonquem seus débitos, passem à informalidade ou encerrem seus empreendimentos.

Assim sendo, solicito e agradeço a aprovação dos meus nobres Pares.

Sala de Sessões, 3 de agosto de 2004. – Senador **Marcos Guerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Texto Atualizado

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei regula, em conformidade com o disposto no art. 179 da Constituição, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte, relativo aos impostos e às contribuições que menciona.

CAPÍTULO II

Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

SEÇÃO ÚNICA

Da Definição

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

CAPÍTULO III

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES

SEÇÃO I

Da Definição e da Abrangência

Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 1º A inscrição no Simples implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996.

§ 2º O pagamento na forma do parágrafo anterior não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;

b) Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros – II;

c) Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados – IE;

d) Imposto de Renda, relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa assim relativo aos ganhos de capital obtidos na alienação de ativos;

e) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

f) Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira – CPMF;

g) Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Contribuição para a Seguridade Social, relativa ao empregado.

§ 3º A incidência do imposto de renda na fonte relativa aos rendimentos e auferidos em aplicações de renda fixa ou variável e aos ganhos de capital, alínea **d** do parágrafo anterior, será definida.

§ 4º A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Art. 4º O Simples poderá incluir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido por microempresas e empresa de pequeno porte, desde que a Unidade Federada ou o município em que esteja estabelecida venha a ele aderir mediante convênio.

§ 1º Os convênios serão bilaterais e terão como partes a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, e a Unidade Federada ou o município, podendo limitar-se à hipótese de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

§ 2º O convênio entrará em vigor a partir do terceiro mês subsequente ao da publicação, no **Diário Oficial** da União, de seu extrato.

§ 3º Denunciado o convênio, por qualquer das partes, a exclusão do ICMS ou do ISS do Simples somente produzirá efeito a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da sua denúncia.

SEÇÃO II

Do Recolhimento e dos Percentuais

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, será determinado mediante a aplicação,

sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação à microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ICMS e do 155: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação à microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no Simples veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a Unidade Federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido ao Simples, nos termos do art. 4º.

SEÇÃO III

Da Data e Forma de Pagamento

Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições, devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, será feito de forma centralizada, até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria da Receita Federal instituirá documento de arrecadação único e específico (DARF – Simples).

§ 2º Os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no Simples não poderão ser objeto de parcelamento.

SEÇÃO IV

Da Declaração Anual Simplificada, da Escrituração e dos Documentos

Art. 7º A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no Simples apresentarão, anualmente, declaração simplificada que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os arts. 3º e 4º.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial des-

de que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes:

a) Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária;

b) Livro de Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;

c) todos os documentos e demais papéis que serviram de base para a escrituração dos livros referidos nas alíneas anteriores.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, das obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária e trabalhista.

CAPÍTULO IV

Da opção pelo Simples

Art. 8º A opção pelo Simples dar-se-á mediante a inscrição da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF, quando o contribuinte prestará todas as informações necessárias, inclusive quanto:

I – especificação dos impostos, dos quais é contribuinte (IPI, ICMS ou ISS);

II – ao porte da pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte).

§ 1º As pessoas jurídicas já devidamente cadastradas no CGC/MF exercerão sua opção pelo Simples mediante alteração cadastral.

§ 2º A opção exercida de conformidade com este artigo submeterá a pessoa jurídica à sistemática do Simples a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente, sendo definitiva para todo o período.

§ 3º Excepcionalmente, no ano-calendário de 1997, a opção poderá ser efetuada até 31 de março, com efeitos a partir de 1º de janeiro daquele ano.

§ 4º O prazo para a opção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato da Secretaria da Receita Federal.

§ 5º As pessoas jurídicas inscritas no Simples deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Simples.

CAPÍTULO V

Das Vedações à Opção

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total;

XII – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) factoring;

f) prestação de serviço vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, eco-

nomista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

§ 3º O disposto no inciso XI e na alínea **a** do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

Art. 10. Não poderá pagar o ICMS, na forma do Simples, ainda que a Unidade Federada onde esteja estabelecida seja conveniada, a pessoa jurídica:

I – que possua estabelecimento em mais de uma Unidade Federada;

II – que exerça, ainda que parcialmente, atividade de transporte interestadual ou intermunicipal.

Art. 11. Não poderá pagar o ISS, na forma do Simples, ainda que o município onde esteja estabelecida seja conveniado, a pessoa jurídica que possua estabelecimento em mais de um município.

CAPÍTULO VI

Da Exclusão do Simples

Art. 12. A exclusão do Simples será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 13. A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art. 9º;

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

§ 1º A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), estará excluída do Simples nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso do inciso II e do parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada:

a) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 9º;

b) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do art. 9º e da alínea **b** do inciso II deste artigo.

Art. 14. A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e § 2º do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

II – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que

autorizam a requisição de auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional);

III – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

IV – constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionista, ou o titular, no caso de firma individual;

V – prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI – comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII – incidência em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Art. 15. A exclusão do Simples nas condições de que tratam os arts. 13 e 14 surtirá efeito:

I – a partir do ano-calendário subsequente, na hipótese de que trata o inciso I do art. 13;

II – a partir do mês subsequente ao em que incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XVIII do art. 9º;

III – a partir do início de atividade da pessoa jurídica, sujeitando-a ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, apenas, de juros de mora quando efetuado antes do início de procedimento de ofício, na hipótese do inciso II, **b**, do art. 13;

IV – a partir do ano-calendário subsequente àquele em que for ultrapassado o limite estabelecido, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 9º;

V – a partir, inclusive, do mês de ocorrência de qualquer dos fatos mencionados nos incisos II a VII do artigo anterior.

§ 1º A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do Simples deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem existente no último dia do último mês em que houver apurado o IPI ou o ICMS de conformidade com aquele sistema e determinar, a partir da respectiva documentação de aquisição, o montante dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes.

§ 2º O convênio poderá estabelecer outra forma de determinação dos créditos relativos ao ICMS, passíveis de aproveitamento, na hipótese de que trata o parágrafo anterior.

Art. 16. A pessoa jurídica excluída do Simples sujeitar-se-á, a partir do período em que se processa-

rem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VII

Das Atividades de Arrecadação, Cobrança, Fiscalização e Tributação

Art. 17. Competem à Secretaria da Receita Federal as atividades de arrecadação, cobrança, fiscalização e tributação dos impostos e contribuições pagos de conformidade com o Simples.

§ 1º Aos processos de determinação e exigência dos créditos tributários e de consulta, relativos aos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples, aplicam-se as normas relativas ao imposto de renda.

§ 2º A celebração de convênio, na forma do art. 4º, implica delegar competência à Secretaria da Receita Federal, para o exercício das atividades de que trata este artigo, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional).

§ 3º O convênio a que se refere o parágrafo anterior poderá, também, disciplinar a forma de participação das Unidades Federadas nas atividades de fiscalização.

SEÇÃO I

Da Omissão de Receita

Art. 18. Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições de que trata esta lei, desde que apuráveis com base nos livros e documentos a que estiverem obrigadas aquelas pessoas jurídicas.

SEÇÃO II

Dos Acréscimos Legais

Art. 19. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ICMS e ao ISS.

Art. 20. A inobservância da exigência de que trata o § 5º do art. 8º sujeitará a pessoa jurídica à multa correspondente a 2% (dois por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples no próprio mês em que constatada a irregularidade.

Parágrafo único. A multa a que se refere este artigo será aplicada, mensalmente, enquanto perdurar o descumprimento da obrigação a que se refere.

Art. 21. A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples, nos prazos determinados no § 3º do art. 13, sujeitará a

pessoa jurídica a multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R\$100,00 (cem reais), insusceptível de redução.

Art. 22. A imposição das multas de que trata esta Lei não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação à declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

SEÇÃO III

Da Partilha dos Valores Pagos

Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no Simples corresponderão a:

I – no caso de microempresas:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **a** do inciso I do art. 5º;

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

4 – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) relativos à Cofins;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **b** do inciso I do art. 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 0,4% (quatro décimos por cento), relativos à CSLL;

4 – 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

5 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **c** do inciso I do art. 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

5 – 2% (dois por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

II – no caso de empresa de pequeno porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **a** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

5 – 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **b** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

5 – 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **c** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

5 – 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º;

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **d** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao PIS/Pasep;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à Cofins;

5 – 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea **e** do inciso II do art. 5º:

1 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 – 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art. 3º.

§ 1º Os percentuais relativos ao IPI, ao ICMS e ao ISS serão acrescidos de conformidade com o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 5º, respectivamente.

§ 2º A pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES na condição de microempresa, que ultrapassar, no decur-

so do ano-calendário, o limite a que se refere o inciso I do art. 2º, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de pequeno porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso II do art. 2º, adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea **e** do inciso II e nos §§ 2º, 3º, inciso III ou IV, e § 4º, inciso III ou IV, todos do art. 5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu § 1º.

Art. 24. Os valores arrecadados pelo SIMPLES, na forma do art. 6º, serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º Serão repassados diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando a transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do 1º do art. 3º vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Da Isenção dos Rendimentos Distribuídos aos Sócios e ao Titular

Art. 25. Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ao titular ou sócio da microempresa ou da empresa de pequeno porte, salvo os que corresponderem a **pro labore**, aluguéis ou serviços prestados.

SEÇÃO II

Do Parcelamento

Art. 26. Poderá ser autorizado o parcelamento, em até setenta e duas parcelas mensais e sucessivas, dos débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1996.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R\$50,00 (cinquenta reais), considerados isoladamente

os débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social.

§ 2º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais.

SEÇÃO III

Do Conselho Deliberativo do Sebrae

Art. 27. (VETADO)

Art. 28. A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com vigência prorrogada pela Lei nº 9.144, de 8 de dezembro de 1995, passa a vigorar até 31 de dezembro de 1997.

Art. 29. O inciso I do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

.....

Art. 2º O benefício de trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos, caso em que o benefício poderá ser utilizado uma segunda vez.”

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 31. Revogam-se os artigos 2º, 3º, 11 a 16, 19, incisos II e III, e 25 a 27 da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, o art. 42 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991 e os arts. 12 a 14 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994.

Brasília, 5 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício do Presidente do Conselho de Comunicação Social que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. CCS Nº 74/2004

Brasília, 27 de julho de 2004

Exmº Sr.

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Nesta

Eminente Presidente José Sarney,

Em 7 de abril de 2003 o Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, encaminhou a V. Exª., por meio do ofício CCS nº 21/2003, seu posicionamento em relação ao PLS 175/01, do Senador Ney Suassuna. Visto que “visa compatibilizar as disposições da Lei Nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (que instituiu o Serviço de TV a cabo), com as disposições da Lei Gemi das Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), no que respeita à participação do capital estrangeiro nas empresas operadoras de serviços de telecomunicações”.

A posição do conselho, por unanimidade, é pela rejeição ao referido projeto. Vez que a importância e a complexidade do assunto continuam a exigir do Conselho e, acreditamos, também do Senado Federal onde a matéria tramita, um reenfoque da matéria e um renovado esforço na análise da problemática envolvida. Há consenso no conselho em relação à percepção de que o fim da limitação de 49% ao ingresso do capital estrangeiro, nas empresas concessionárias, não é a única medida para fazer frente à crise do segmento de TV a cabo. O conselho entende que existem outros meios para se enfrentar a crise do segmento, além da pura e simples possibilidade de tomar irrestrita a participação do capital estrangeiro nas empresas operadoras.

Nas últimas semanas foi amplamente noticiado que está em curso a aquisição de uma expressiva parcela do capital social da maior operadora de TV a cabo brasileira, por empresa mexicana de telecomunicações. As informações até agora disponíveis indicam que, em princípio, a operação está sendo conduzida de acordo com as exigências legais vigentes.

Não obstante preocupa, ao conselho, a confirmação da extraordinária desproporção entre o porte das empresas nacionais e dos conglomerados internacionais que atuam na área da mídia, tudo evidenciando a extrema vulnerabilidade especialmente do setor no País. E também preocupam as reiteradas manifestações públicas do referido grupo mexicano, externando sua pretensão de que a Lei nº 8.977/95, que regulamenta o serviço de TV a cabo, seja alterada para permitir o integral controle acionário da empresa brasileira.

São manifestações públicas como essa que explicitam as crescentes pressões de grupos estrangeiros, notoriamente dirigidas ao Congresso Nacional,

na tentativa de alterar as leis do País. Concordamos que esta situação é potencialmente ameaçadora para a cultura e para a soberania nacional, precisamente em momento no qual o País busca afirmação no plano internacional. É alarmante a constatação de que conglomerados estrangeiros estejam se posicionando para estabelecer, no País, controle sobre áreas sensíveis e estratégicas – que vão de satélites, necessários à preservação da segurança nacional, até o conteúdo das empresas de mídia.

Na visão deste conselho as telecomunicações, como o ativo intelectual representado pelo conteúdo nacional, são fundamentais para manutenção e criação de empregos e divisas gerados por atividades que constituem substrato de relações culturais, sociais e econômicas nacionais. E interferem na soberania do País.

Como o PLS nº 175/01 continua tramitando no Senado Federal, tomamos a liberdade de apresentar, a V. Ex^a., o posicionamento assumido também, por unanimidade, pelo CCS na reunião de 5 de julho – no sentido de reiterar o parecer anterior, em que se recomendou a rejeição da matéria.

Temos certeza de que, sob a honrada Presidência de V. Ex^a., haverá o Senado Federal de considerar todos estes fatos. Respondendo, adequadamente, a pressões exteriores contrárias aos interesses da Nação.

Na oportunidade, renovo a V. S^a protestos de estima e consideração – **José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra, como Líder do Governo, ao nobre Senador Aloizio Mercadante por cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2004, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após esse brilhante pronunciamento, vamos aqui falar mais uma vez do descaso do Governo Federal com Santa Catarina.

Aquilo que foi dito aqui não é o que Santa Catarina vê, não é o que sentimos nas ruas. Na verdade, vou tratar de um tema que está em discussão novamente nas ruas, nas cidades, nas associações, nas entidades de classe do meu Estado de Santa Catarina, que é justamente sobre rodovias. V. Ex^{as} podem até dizer que estou me repetindo, de tanto que dele já falei. Entretanto, em Santa Catarina, o assunto a que vou me referir está estampado em todos os jornais, na televisão e no rádio diariamente. É um tema acerca do sul de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul: a BR-101. Volto a esta tribuna para tratar, mais uma vez, da denominada rodovia da morte. Já perdi a conta de quantos discursos fiz desde o início do meu mandato, pedindo providências urgentes, como a liberação de recursos para a duplicação e obras de recuperação da principal rodovia da região Sul e do Brasil.

O Governo parece dar pouca importância aos problemas causados não só para a região Sul do País, mas para todo o Brasil, com a falta de investimentos na BR-101. Para essa questão, certamente o Governo tem resposta, que remonta ao passado. Ressalte-se, porém, que quem comandava o Ministério no passado está no Governo. Aquele Partido que comandava o Ministério está no Governo, Senador Eduardo Azeredo. Se houve erros, se houve fraudes, se não cumpriram compromissos, não se pode mais falar do passado. O Partido que comandava o Ministério está no Governo, e quem estava no Ministério foi chamado para integrar o primeiro escalão do Presidente Lula.

Mediante tamanho descaso, já tenho dúvidas quanto ao acordo firmado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de que seriam realocados R\$15 milhões, que seriam retirados dos já reduzidos R\$60 milhões constantes do orçamento para este ano.

V. Ex^{as} e todo o Brasil sabem, principalmente Santa Catarina, que houve muitas promessas na campanha eleitoral com as visitas do então candidato e hoje Presidente Lula aos candidatos a Senador, a Deputado e agora aos Prefeitos. Houve também muitas audiências. E o Presidente se elegeu em cima da promessa de que, tão logo assumisse o Governo, iniciaria essa obra. Ela era para ser iniciada em dezembro de 2002, e, em um acordo com a equipe de transição, ficou para ser iniciada no início de 2003. Os argumentos são de que a obra estava superfaturada e de que houve redução nos valores agora. É claro, reduziram-se os valores, mas se reduziu também o volume do projeto e a estrutura da rodovia. É outro projeto, não é mais

aquele que havia antes para a nossa região. É claro que houve audiências; é claro que houve viagens do ex-Ministro. Percorremos a Região Sul. Prefeitos e autoridades se locomoveram de uma cidade para outra, e de lá sempre saíam felizes, sentiam que as promessas do Governo definitivamente seriam cumpridas.

Passou-se um mês; passaram-se dois meses, três meses, e diziam que era muito cedo. Passaram-se seis meses, diziam que iriam iniciar. Passaram-se nove meses, e já estavam colocando as máquinas nas ruas; passou-se um ano, enfim, já se passa um ano e seis meses e dizem “A obra vai iniciar.” É claro que a obra vai iniciar! Uma hora ela tem de iniciar. Mas, e o prejuízo? É quase R\$1 bilhão que o Estado de Santa Catarina perde por ano. E as mortes ocorridas? E os acidentes? E as perdas de vidas de amigos, de parentes, de turistas, de viajantes, caminhoneiros, pedestres? Um dia a obra vai iniciar mas não haverá como recuperar o prejuízo social e econômico causado.

A rodovia intransitável acaba recaindo sempre sobre as mercadorias e a mercadoria que vai para a mesa do povo chega mais cara; é cada vez pior. Agora existe uma nova promessa de que os recursos serão colocados.

Todos sabemos que no apagar das luzes, no primeiro semestre, foram retirados R\$15 milhões dos reduzidos R\$60 milhões que estavam no Orçamento de um Parlamentar, da Base do Governo, para atender a sua região eleitoral, atender os seus caprichos ou os compromissos de sua região. Retiraram R\$15 milhões! Aparentemente pequeno, mas, com certeza, facilitaria muito o início das obras, o investimento nos acessos, a melhoria das rodovias e certamente a diminuição de acidentes e perdas de vidas.

Foram R\$15 milhões que retiraram! Para o nosso Estado ficaram agora em torno de R\$40 milhões para a duplicação da rodovia.

Há que se comentar ainda que foram retirados em torno de R\$160 milhões que estavam previstos no Plano Plurianual do Governo para o período de 2003 a 2007.

A situação é absurda. Enquanto se retiram milhões de reais fundamentais para salvar vidas e recuperar a economia brasileira, o Governo desvia essas verbas para a aquisição de um novo avião para as viagens do Presidente. O valor da nova aeronave presidencial é de R\$159 milhões. Coincidência! o mesmo valor retirado da BR-101. Dizem que tem prioridade. Como explicar a prioridade?

Ontem, o Senador Jorge Bornhausen também fez essa pergunta no seu pronunciamento, com dados, mostrando esse descaso do Governo.

A indignação com o Governo Federal quanto à BR-101 já atinge a todas as camadas da sociedade, organizações e entidades de classe. Há pouco tempo, recebi um manifesto de repúdio ao corte de recursos para a BR-101, por parte da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina. Mais que se preocuparem com a importância econômica da rodovia, os comerciantes de Santa Catarina estão preocupados com o assustador número de vítimas que aumenta a cada dia, decorrente de acidentes ocorridos na BR-101.

Registro ainda que, no último dia 16 de julho, a Comissão Permanente de Acompanhamento da Duplicação da BR-101, também esta, aprovou a moção de repúdio às ações do Governo por ter reduzido as verbas.

Poderíamos aqui citar inúmeros atos do Governo Federal que não têm aprovação da sociedade. Respeito muito o Líder do Governo – sou seu admirador – e, há pouco, S. Ex^a citava manchetes referentes a algumas conquistas do Governo. Mas podemos amanhã trazer outras manchetes mostrando outra história do Governo. O não-investimento em rodovias significa desemprego! E aí se vangloriam de que está aumentando o número de empregos, Senador Sérgio Guerra. Mas, como, se a redução do desemprego no Brasil chega a 0,5%? Mas é lógico que uma hora tem que aumentar o emprego. Dizem que mais de um milhão de pessoas assinaram carteira. Mas, e quantos milhões de pessoas entraram no mercado de trabalho neste ano e meio, dois anos!? Quantos milhões de pessoas? Alguma coisa tem que ser feita! Uma hora há de se gerarem empregos! Mas, para gerar emprego é preciso fortalecer os nossos Municípios, os nossos Estados, as nossas pequenas e microempresas, investir nas rodovias; porque, com o mau investimento do dinheiro público nesse setor, com certeza muitos jovens deixam de entrar para o mercado de trabalho.

Aí se fala em aumento de emprego. Mas tem que aumentar! Foram prometidos 10 milhões de empregos e não um milhão. Passaram-se dois anos, e houve o aumento de apenas um milhão de empregos! – se é como dizem. Sendo assim, seriam necessários mais 10 anos para atender ao que se prometeu fazer em quatro, se tivéssemos a continuidade. Além disso, não são computados aqueles que foram demitidos, os que não têm mais a carteira assinada, os que estão desempregados, os que estão procurando outro tipo de emprego ou até de trabalho para sustentar suas famílias, mesmo sem carteira assinada. Só se diz aqui aquilo que lhes interessa, mas aos ouvidos do povo a situação é outra. Sabemos o quanto está reclamando a população!

Percorri recentemente uma região do meio-oeste de Santa Catarina e faço questão de citar, assim como o Líder que passou por 25 cidades. Visitei São Cristóvão, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Iomerê, Caçador, Fraiburgo, Monte Carlo, Vargem, Ábdon Batista, Brusque, Paineira, Urupema, Rio Rufino, Urubici, Bocaína do Sul, Jaraguá do Sul, Porto Belo e Bombinhas. Nessas cidades, o grito é outro: é de desespero! Inclusive, quero citar aqui que, prejudicando Abdon Batista e Vargem, duas cidades servidas pela Rodovia 282, há um trecho de 71 quilômetros intransitável. São duas cidades abandonadas, nas quais não há mínimas condições de procurar atendimento à saúde em um hospital rapidamente. Repito: estão abandonadas!

Aí vem o discurso de que essa situação é decorrência das ações do Governo anterior. Ora, vem do outro, do outro e do outro. Ocorre, porém, que o atual Governo prometeu que faria algo em relação a ela. Não quero falar olhando pelo retrovisor, quero falar para o presente e para o futuro. Não se pode aceitar que se protelem compromissos para o ano que vem ou para daqui a dois ou três anos: o Governo ainda não terminou seu mandato! Do jeito que está, se não falarmos aqui, as coisas não acontecem.

Falavam que a PEC paralela não seria aprovada. Se não tivéssemos cobrado, ela ainda estaria lá. Se foi aprovada agora, é porque houve acordo, houve pressão da Oposição e até mesmo da base aliada do Governo. É claro, uma hora teria que acontecer, acordo tem que ser cumprido, apesar de tarde – em alguns casos, houve prejuízos irreversíveis.

Quando me refiro aqui a alguns assuntos, a algumas questões que abalam o nosso País e principalmente o meu Estado, Santa Catarina, sempre há quem conteste, e isso é feito usando o retrovisor. Se eu falar olhando pelo retrovisor, vou olhar o que diziam no passado, o que o PT dizia, o que as lideranças petistas falavam. Essas lideranças, agora, agem de forma conservadora, de forma meio escondida, sempre usando coisas que naturalmente acontecem, já que um Governo constituído tem que fazer alguma coisa pelo País, é obrigado a fazer alguma coisa para os nossos Estados, para os nossos Municípios, para as nossas crianças, para os nossos jovens, para os nossos idosos. É obrigado a fazer algo. Quando fazem o mínimo de uma extensa lista de compromissos assumidos durante a campanha eleitoral, vangloriam-se.

Espero realmente que, do discurso, se passe à prática, que se apresentem aqui também os resultados de compromissos assumidos recentemente, resultados positivos, concretos, palpáveis. Se é o caso de usar conquistas que vêm ao longo do tempo sendo buscadas, devem ser divididos os louros com outros.

Sabemos que na campanha eleitoral o Governo precisa recuperar o seu prestígio e a sua popularidade. Ele busca fazer isso de todas as formas, usando meios, mecanismos para transferir algumas conquistas a seus candidatos e Municípios. Sabemos que, se a eleição durasse mais quatro ou cinco meses, teríamos grandes ganhos para o nosso Brasil. A eleição acabará em sessenta e poucos dias, e a minha preocupação é quanto ao que vai acontecer depois dela, pois estamos sob um Governo que, infelizmente, não trabalhou o Orçamento com transparência, que deixou de lado o nosso Estado, Santa Catarina, na questão da BR-101, retirando recursos destinados ao início das obras na rodovia e colocando-os em outras regiões. Fez pior: retirou do Orçamento, do PPA, 160 milhões destinados à rodovia do sul de nosso Estado.

Imagino como devem estar preocupados os candidatos a prefeito do Partido dos Trabalhadores em explicar a seus eleitores por que o Governo prometeu tanto e não está fazendo nada. Podemos dizer que os 160 milhões da BR-101 coincidem com os 159 milhões utilizados na compra de um avião.

É claro que queremos a segurança do Presidente. Muito! Cabe a todos nós proporcionar segurança ao Presidente do Brasil, mas também é obrigação de todos nós investir na segurança de nossos pedestres, caminhoneiros, viajantes, de nossas famílias. Espero que a rodovia seja duplicada e daqui a algum tempo venham à tribuna dizer: “Críticaram tanto, e a obra está pronta”. Sonho com isso. Se nós aqui não cobrarmos, as obras, que nem foram iniciadas ainda, com certeza demorarão muito mais.

Fica, portanto, meu apelo ao Ministério dos Transportes e ao Presidente da República: que olhem por Santa Catarina, pois seus eleitores estão sofrendo muito pela falta de uma política de visão. No que se refere às rodovias, os candidatos do PT vão pagar o preço nas próximas eleições.

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores, Líder do Bloco de Apoio ao Governo. S. Ex^a falará como Líder.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com muita satisfação que hoje recebi correspondência do Ministro Tarso Genro anunciando o reajuste do valor **per capita** da merenda escolar para os alunos da pré-escola e do ensino fundamental, que

passa de 0,13 para 0,15. Foi um reajuste da ordem de 15%, que beneficiará 37 milhões de alunos em todo o Brasil. Esse valor de 0,13 não sofria reajuste há dez anos. E eu não poderia deixar de fazer o registro, como professora que sou, da importância da merenda escolar, principalmente nos rincões mais afastados, nas comunidades mais carentes, onde ela é condição **sine qua non** para manter as crianças nas escolas.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não posso conceder aparte nestes cinco minutos. V. Ex^a queira me desculpar.

Gostaria de registrar que esta é a segunda vez que o Governo Lula faz algo pela merenda escolar. A primeira foi no ano passado, quando concedeu a merenda escolar para as creches não-públicas – algo da ordem de 0,18 **per capita** – e para as comunidades indígenas – 0,34 **per capita** – e ampliou o valor da pré-escola de 0,06 para 0,13, valor que agora passa para 0,15.

Para nós é muito importante esse reajuste depois de dez anos. O volume de recursos é significativo e sabemos da importância desse programa para a qualidade da alimentação das nossas crianças e para a sua manutenção e bom rendimento nas escolas.

Gostaria de falar ainda hoje, em nome da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, sobre a preparação para o esforço concentrado da semana que vem. Todos nós, todos os Líderes, todos os Senadores e Senadoras temos responsabilidade com este País, com o momento especial que este País está vivendo, com a retomada do crescimento em todos os setores, em todas as regiões do Estado. A retomada do crescimento não está mais vinculada tão-somente à exportação pois já há indícios concretos de retomada do crescimento do mercado interno, com um volume significativo de empregos criados. Recebi comunicação dos técnicos do Ministério do Trabalho de que o crescimento do emprego no Brasil também se deve a um aumento significativo da fiscalização efetiva que aquele Ministério vem realizando nesse último período, inclusive porque teve oportunidade de realizar concurso público e de ampliar o quadro de fiscais do Ministério do Trabalho. E isso se concretiza também na fiscalização, obrigando a formalização do trabalho.

Portanto, o dado apresentado pelo Caged, mais de 1,34 milhão de empregos com carteira assinada de janeiro a junho – desde 1992, não havia um volume desse porte na criação de empregos com carteira assinada –, também tem a ver com esse trabalho eficiente e diligente do Ministério do Trabalho, dos nossos fiscais,

que têm ampliado significativamente a fiscalização em todos os cantos do País.

Portanto, todo esse cenário positivo de retomada precisa ter da parte do Congresso Nacional – e aí vem a responsabilidade de cada um de nós no esforço concentrado da próxima semana – um trabalho produtivo, um trabalho que venha exatamente somar todo esse esforço que o Governo Federal, os setores produtivos e os trabalhadores brasileiros estão fazendo conjuntamente. Não podemos perder o momento extremamente especial e positivo que estamos vivendo.

Espero que, na próxima semana, os Líderes sentem-se, articulem, negociem, avancem, aperfeiçoem, mas que efetivamente possamos fazer as votações, concluir a votação da reforma judiciária, votando os destaques que ficaram para o mês de agosto. Espero que possamos trazer diretamente ao plenário o projeto de biossegurança e fazer o acordo e a negociação para votá-lo e que possamos trazer para o plenário o projeto da Parceria Público-Privada. Espero que, além da inovação tecnológica e da informática, todos esses projetos que dão sustentação à retomada do crescimento possam ser apreciados, nesta Casa, na próxima semana. É isso o que a população brasileira está aguardando deste Plenário.

Já brinquei, já fiz comentários, dizendo: todos têm o papel de fiscalizar, todos têm o papel de cobrar e de fazer o debate político. Sabemos que o período pré-eleitoral aquece os ânimos, todos ficam um pouco mais agitados, todos querem cobrar um pouco mais, todos querem desgastar o adversário no processo eleitoral, mas todos que estão aqui têm uma responsabilidade inadiável para com o País neste momento. E não podemos perder esse esforço concentrado.

Quero ainda deixar registrado que ontem realizamos em Santa Catarina um seminário com a Federação da Indústria do Estado de Santa Catarina exatamente para debater o projeto da Parceria Público-Privada, com a presença também de representantes do Rio Grande do Sul e do Paraná. E a situação no sul do País será de absoluta insustentabilidade de crescimento se não aportarmos recursos para realizar as obras de infraestrutura, se não mexermos efetivamente para ampliar, melhorar e restaurar as nossas rodovias, as nossas ferrovias, os portos em Santa Catarina.

Passamos ao longo da BR-101, perto do porto de Itajaí, e vemos que montanhas de contêineres estão aguardando embarque. A produção obtida durante 50 dias de algumas indústrias está encalhada no porto de São Francisco e de Itajaí aguardando embarque.

Portanto, é de fundamental importância que o debate seja feito no período de esforço concentrado,

que vamos iniciar na próxima semana, a partir do dia 10 de agosto.

Não vejo o Senador Leonel Pavan, mas gostaria de dar-lhe um recado. Amanhã, ao meio-dia, é de fundamental importância que os representantes de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul estejam presentes à audiência que o Ministro dos Transportes marcou com o Presidente do Tribunal de Contas da União. Precisamos, efetivamente, saber se o Tribunal de Contas da União permitirá que a obra da duplicação da BR-101 avance de uma vez por todas. Levantaram questionamentos sobre um edital que estava com os técnicos do Tribunal de Contas há quase três meses. Antes de ser enviado ao BID, foi entregue aos técnicos, e não levantaram nenhum questionamento. Deixaram o edital ser publicado para questionar uma superestimativa de R\$30 milhões na supervisão da obra, quando houve uma economia de US\$300 milhões na licitação da construção. Isso é algo insano e inadmissível para Santa Catarina.

Só tenho a lamentar o fato de que, na ocasião da votação da LDO e do Plano Plurianual, onde houve adequações, onde houve o remanejamento de verbas de Santa Catarina, eu era a única Senadora presente.

Com um corte de R\$15 milhões na suplementação do Orçamento, ainda temos R\$145 milhões para iniciar a duplicação da BR-101. O mais importante para nós é, amanhã, convencer o Tribunal de Contas da União a parar de fazer questionamentos, deixar a licitação da supervisão avançar, para que, efetivamente, coloquemos, com os R\$ 145 milhões que estão previstos no Orçamento deste ano, as máquinas na pista para o início da duplicação da BR-101. Para nós, isso é o mais importante.

Então, precisamos realmente demonstrar amanhã ao Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União que Santa Catarina e o Rio Grande do Sul não admitem mais esperar nem um dia. Levanta-se a superestimativa de R\$30 milhões, e sabemos que, em apenas um final de semana de acidentes naquela rodovia, as vidas perdidas, o desgaste da frota, o custo do frete, enfim, tudo isso já custa mais que os R\$30 milhões que eles estão levantando como problema no edital de supervisão da obra.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente. Agradeço a tolerância dos minutos com que V. Ex^a me brindou.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, já que fui citado. Conforme o art. 14, VI, do Regimento Interno, posso usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Mas V. Ex^a não foi citado de forma ofensiva, Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Fui, sim, Sr. Presidente. Quero contestar e dizer por que não estive presente naquela ocasião, já que a Senadora citou meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, peço que V. Ex^a fale rapidamente, por favor.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero falar apenas dentro do que o Regimento Interno prevê, apenas isso.

Podera eu ser Governo! E, daqui a dois anos, com certeza, voltaremos a sê-lo. Mas quero, com toda a minha pujança e toda a minha garra, defender Santa Catarina, independentemente da Senadora ou do Senador que estiver aqui, ainda mais se eu for Líder do Governo.

Fizemos um acordo na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Pensei que o Governo fosse cumpri-lo. E um governo que não cumpre acordo e compromisso merece realmente ser chamado à atenção. Ora, como a Senadora Ideli Salvatti é Líder do Governo e representante de Santa Catarina, pensei que não havia necessidade porque o que houve aqui foi o voto dos Líderes. Mas o Governo da Líder que falou há pouco não cumpriu o acordo firmado naquela Comissão.

Daqui a dois anos, quero estar no Governo – e vamos voltar a governar o País com seriedade e transparência e sem demagogia – e poder representar o meu Estado, Santa Catarina, independentemente de cores partidárias, sem cobrar a presença de um ou de outro, porque tenho obrigação com todos os Municípios do meu Estado e não apenas com o meu Partido.

Eu considerava que estaríamos bem representados naquele dia, porque havia um acordo com o Governo, mas, infelizmente, foi aqui dito que Santa Catarina perdeu por eu e o Senador Jorge Bornhausen estarmos ausentes. Achei que a Líder pudesse defender o nosso Estado, onde S. Ex^a obteve um milhão de votos. S. Ex^a tinha a obrigação de brigar por nós. Por estar aqui presente, S. Ex^a deveria fazer com que o seu Presidente, o seu Partido, o seu Governo não desonrasse o meu Estado de Santa Catarina. O que exigimos é respeito por Santa Catarina independentemente de cores partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, por

permuta com a Senadora Heloísa Helena. Em seguida, concederei a palavra aos dois Líderes que desejam falar, para intercalar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhei o cerne do pronunciamento do nobre Líder Aloizio Mercadante, que estava muito na linha do discurso do Dr. Pangloss, analisando a realidade brasileira sob uma ótica exageradamente otimista. Tenho a impressão de que se deve lutar para realizar coisas boas no País, mas evitando o panglossianismo, que beira a ingenuidade, e, em matéria de política e de gestão da coisa pública, beira a insensatez.

Contarei às Sr^{as} e aos Srs. Senadores um episódio do Governo passado. É muito bom a democracia brasileira se consolidar, porque são experiências que vão dando a quem já as viveu a possibilidade de olhar de maneira até privilegiada os fatos que estão a ocorrer na cena seguinte da política brasileira. Era voz corrente na equipe econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso – competente equipe, como o é a liderada pelo Ministro Antonio Palocci – que o Brasil cresceria não menos do que 15% entre 2000 e 2002 e que a inflação atingiria algo parecido com 13%, no máximo 14%, nos três anos acumulados. Logo, o Brasil viveria algo inédito em sua fase de República moderna: um triênio em que o crescimento do Produto Interno Bruto seria maior do que o crescimento nesse triênio da inflação acumulada. Isso era transmitido pela equipe econômica e, em seguida, os políticos ligados ao então Presidente Fernando Henrique Cardoso faziam as contas: “Com um quadro desses, não se perde eleição!”

Enfrentamos tantas crises de fora para dentro – e este Governo ainda não vivenciou nenhuma! –, enfrentamos tantos problemas, alguns com dados de deficiência do próprio Governo, do qual fui Líder no Congresso; outros, marcados por crises que nada tinham a ver com o que pudesse, ou devesse, ou que não pudesse ou não devesse fazer o Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. O fato, Senador Leonel Pavan, é que as coisas não se passaram dessa forma.

Hoje, mais do que nunca, temos a obrigação de ser sinceros para com a nossa sociedade. O Brasil não tem possibilidade de crescer 5% em três anos seguidos sem a inflação dar o seu malfadado sinal de graça. Não é possível! O Brasil não conta com investimentos significativos a ponto de haver a alteração essencial na infra-estrutura brasileira que permita uma oferta maior de produtos, suficiente para prosseguir o

esforço exportador e para fazer face a um consumo interno exigente.

Do jeito que as coisas se colocam, com a retomada que aí está e que deslumbra tanto o meu querido amigo Senador Aloizio Mercadante, mas que não passa de uma reposição cíclica, comparada com a base deprimida do ano passado, que teve crescimento negativo do PIB, não temos mais do que isso até o momento.

Todavia, alguns dos principais setores industriais do País estão com cerca de 90% da sua capacidade de produção exaurida. Ou seja, precisamos urgentemente de investimentos nesse setor, sob pena de termos novamente aquele impasse que já sabemos como será resolvido: rareia o produto e se utiliza o recurso da importação para baratear o preço desse produto. Isso significa diminuir o saldo da balança comercial brasileira e, em contrapartida, aumentar a taxa inflacionária, que levará inevitavelmente ao aumento da taxa de juros, que, por sua vez, conduzirá a uma maior restrição do crédito e, portanto, a um crescimento econômico medíocre.

Darei um dado, e serei bastante ponderado: se o Brasil crescer 3,5% ou 3,7% neste ano – cresceu menos 0,2% no ano passado –, no biênio, terá crescido um vírgula alguma coisa. Ou seja, dois vírgula qualquer coisa foi o que cresceu o Brasil nos últimos 20 anos, em média. Se não me engano, cresceu 2,4% ou 2,5% durante o período do Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que houve tantas crises internacionais.

É muito pouco! É muito pouco porque temos a necessidade de fazer este País crescer de maneira sustentável a taxas acima de 4% ao ano, sob pena de sequer abrigarmos a mão-de-obra jovem que chega anualmente ao mercado de trabalho e, nem de leve, eliminarmos de maneira substancial os estoques antigos de desempregados.

Impõe-se, pois, o realismo. A taxa de investimento é baixa. O Brasil poderá este ano, quem sabe, beirar os 20%; e isso como proporção do PIB é muito pouco. A economia brasileira teria de ser capaz de investir 25% a 28% do Produto Interno Bruto a cada ano. Os 18% do ano passado são ínfimos; os 20% deste ano são insuficientes; os 22% ou 23% do auge do Plano Real, no Governo Fernando Henrique Cardoso, eram insuficientes também, eram insatisfatórios.

Daí o Governo vem com o jargão: “Geramos 800 mil empregos no ano não sei de quê”. Sabemos que somente a demanda da mão-de-obra jovem é acima de 1,5 milhão de pessoas/ano. Ou seja, o certo seria dizer: “Amenizamos o desemprego” – seria mais honesto –, e não dar a impressão de que se está efeti-

vamente enfrentando e vencendo o déficit de postos de trabalho, que se contrasta com a evidente e natural sobra de mão-de-obra.

Temos problemas graves. O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso analisava com muito realismo o quadro brasileiro. E dizia: “Teremos problemas no governo se não conseguirmos fazer a renda subir”. Não temos visto significativa mexida positiva na renda do trabalhador neste País. Isso significa que não se pode pensar em sustentar o crescimento com base na poupança interna. A poupança externa se afugenta do Brasil na medida em que não consegue, sob o Governo Lula, espancar as dúvidas quanto aos marcos regulatórios.

Este ano, o Brasil não atinge, com certeza, os US\$10 bilhões de IED – Investimentos Estrangeiros Diretos. E o Brasil já chegou, no primeiro Governo do ex-Presidente Fernando Henrique, a US\$32 bilhões de Investimentos Estrangeiros Diretos. E, no ano que vem, não há perspectiva de ultrapassar a marca medíocre deste ano.

O País passou meses, Senadora Lúcia Vânia, recebendo algo como US\$200 milhões, valor que tem merecido do capital estrangeiro a Venezuela do coronel Hugo Chávez, ou a Argentina conflagrada dos presidentes Kirchner, Duhalde e Menem.

O Presidente se vangloria de uma política externa que, a meu ver, é irrealista: perde um tempo enorme anistiando dívidas de países muito pobres, como se isso garantisse algum prestígio ao Brasil; aferra-se à tese **démodée** de o Brasil ter assento permanente no Conselho de Segurança da ONU. Essa é uma tese superada. O Brasil deveria, ao contrário, lutar para renovar a ONU e para que qualquer país – leia-se: Estados Unidos – deixe de ter poder de veto no Conselho. Isso, sim, daria peso a esse organismo multilateral. A idéia de fazer esse malabarismo todo visando a chegar ao Conselho de Segurança da ONU já deveria ter sido compreendida, até pelo Governo passado, como uma tese inócua, que não representa nada, até porque, no momento atual, está em crise o multilateralismo, e quem não representa nada é a própria ONU.

O Presidente se expõe a vexames: desfila com o ditador do Gabão, frio assassino das esperanças do seu povo; e já fez algo parecido quando assinou comunicado conjunto com o ditador da Síria. Nisso tudo, o lado humanista, o lado ético estão sendo agredidos e leva os investidores estrangeiros a pensarem com calma e com medo na perspectiva de aplicarem aqui seus capitais de maneira duradoura, futura.

O Governo brasileiro tem um Ministro que acena de fósforo à gasolina. É o Ministro Miguel Rosseto, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que acaba

de dizer que essas ocupações de terra ilegais e essas agressões às propriedades produtivas não têm nada a ver com a estabilidade do regime e do País. S. Ex^a entende que tudo está se processando na máxima normalidade. E as notícias são de morte de sem-terra ou de com-terra, de instabilidade, de agressão diária à Constituição. A longo prazo, isso não será bom para o carro-chefe das exportações brasileiras, que é o agronegócio. A longo prazo, isso será ruim, assim como o aparelhamento do Estado, a longo prazo, será absolutamente danoso para o futuro de uma empresa como a Embrapa, que, hoje, perde muito tempo com a agricultura familiar, como se fosse esse o seu dever, esquecendo-se de que a solução para se gerarem os recursos e os empregos de que carece o País está antes no agronegócio, na agricultura competitiva, que seja capaz de gerar cada vez mais divisas no jogo exportador do País.

O Brasil tem tido muitos problemas para fazer acionar a sua máquina. O Brasil tem feito a sua máquina funcionar de maneira lerda. Percebemos que, se é verdade que houve um esforço – um esforço muito duro, beirando o trágico – do Governo para economizar bem mais que os 4,25% a título do superávit primário de janeiro até agora, na contrapartida, temos visto que sequer aquilo que estão autorizados a gastar os Ministros atuais têm sido capaz de fazê-lo. Apenas 5% do que pode ser investido foi investido. Se era pouco investimento, então há muito pouco investido no País. Investimento é sinal de crescimento econômico, de geração de emprego, de crescimento com ares de crescimento sustentável.

Esse panglossianismo todo lembra, de certa forma, alguns momentos do Governo passado. É muito bom passar isso com honestidade, Senador Duciomar Machado, como estou fazendo ao Governo e seus Líderes, porque a pior coisa é repetir os equívocos. É bom repetirmos acertos e aperfeiçoarmos acertos; repetir equívocos não é bom.

A reposição cíclica já deixa o Governo arrogante, empafioso, cheio de si. O Governo já acha que resolveu os problemas do País e que, daqui para frente, não terá nada de diferente de um mar de almirante para navegar. Ainda não houve uma crise internacional que pudesse de fato servir de teste para o País. E espero que não haja. O Governo passado enfrentou oito; este não teve nenhum até o momento. Este enreda-se na própria malha da sua flácida perspectiva de controle ético, enreda-se nos escândalos, que, um após o outro, vão minando a credibilidade deste Governo. Um após o outro, esses escândalos vão minando a credibilidade deste Governo. Ora é um Diretor do Banco Central, ora é o Presidente do Banco Central, ora é o Presidente

do Banco do Brasil; ora é o Ministro fulano ou o Ministro beltrano. Tem sido regra, não têm sido exceção, as trapalhadas se misturarem com um certo sentimento de onipotência, que faz do Partido dos Trabalhadores o partido do aparelhamento, que mistura o público com o privado, que pensa que por se imaginar ungido de alguma missão divina pode perfeitamente transgredir as regras da própria ética, merecendo perdão antecipado e indulgência plena e eterna. Não merece. Ninguém merece. É preciso que todos nos comportemos bem. É preciso que todos saibamos nos colocar à altura dessa sociedade exigente que aí está.

E digo mais: quis falar aqui da questão econômica. Não estou querendo ir para a ética pela ética; estou indo para a ética pelo econômico. Tudo isso mina a credibilidade. Cada vez que explode um escândalo aqui, sai uma nota no **Financial Times**; cada vez que explode um escândalo aqui, sai uma nota no **Wall Street Journal**; cada vez que explode um escândalo aqui, há mais gente assustada com a perspectiva de o País encontrar o seu caminho efetivo.

Se existe algo neste Governo que me parece sólido é o comando da política econômica pela orientação do Ministro Antônio Palocci. Considero o Ministro Palocci um profissional de rara capacidade, de rara sensibilidade, com sangue frio e perspectiva de apreender e de aprender. S. Ex^a fez um trabalho muito contestado pelo PT, partiu para os superávits primários, mas os petistas diziam que não seria bom fazer um superávit primário. O Ministro dizia que deveríamos manter o compromisso com as metas mais restritas de inflação, procurando levar o Brasil novamente para o seio de 3% ou 4% de inflação ao ano, no máximo, mas os petistas torciam o nariz e diziam que não era para se fazer isso. Diziam que era para se voltar ao regime de orgia.

O Ministro Palocci tem sido, a meu ver, a grande âncora deste Governo, com equívocos. Hoje, a taxa de juros está congelada em 16%. Isso significa, Senadora Lúcia Vânia, que temos muito pouco crédito pela frente. A restrição ao crédito continuará muito grande. Continua-se pagando muito de dívida externa, e o Ministro Palocci poderia estar hoje congelando os juros, sim, em 14%. Se tivesse ouvido o que lhe disse a Oposição à época – Oposição que concordava com o grosso do que o Ministro propunha –, um pouco mais de ousadia, teríamos hoje 14%. Seria bem melhor o congelamento dos juros a 14% do que a 16%. Já se sabe que, por tempo indeterminado, o Banco Central não vai mexer. Não me atrevo a dizer que deva mexer agora. Não vejo que deva. De fato, há uma pressão inflacionária que manda se ter cautela. Mas o Ministro poderia ter essa cautela com juros reais menores, até porque essa cau-

tela seria com 14% de taxa básica de juros, não precisaria ser 16%. Então, esse é um erro que o Ministro Palocci cometeu. É um erro de dosagem. É um erro de *timing*. S. Ex^a, a meu ver, acertou no atacado, porque contra o seu Partido insistiu na austeridade fiscal, que herdou; contra o seu Partido insistiu nas metas de inflação, que herdou; contra o seu Partido insistiu no câmbio flutuante, que herdou. Um verdadeiro e eficaz antídoto contra a crise cambial tem sido neste País, como o foi em outros, o câmbio flutuante.

Isso tudo faz com que apareçam os engenheiros de obra feita. De repente, as ações do tão criticado Ministro Palocci, em função da reposição cíclica que aí está – e apenas isso, S. Ex^a não se engana e não vejo que engane o Presidente Lula – passem a ser apropriadas por todos aqueles que até eram contra a política econômica proposta por S. Ex^a.

A honestidade intelectual manda que digamos isso. A honestidade intelectual manda que repisemos isso. Ou seja: que bom se o Brasil puder crescer, ao longo de todo o Governo Lula, de maneira substancial! Que bom! Tomara que não tenha nenhuma crise pela frente. Tomara que não tenha! Agora, os problemas são muito graves. O Brasil tem problemas graves.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concederei um aparte a V. Ex^a.

Alguns são extragoverno, hoje pesando menos sobre nós, até porque, entre as heranças “malditas” legadas pelo Governo passado a este Governo – estou a usar aspas na palavra maldita, até porque é preciso se execrar mesmo essa formulação medíocre e mesquinha que foi proposta, em algum momento, pelo ufanismo de um Governo que imaginava reinar por sobre a realidade fazendo o papel de Alice no País das Maravilhas – e benditas, sem aspas, está essa quase auto-sustentabilidade, essa quase autodeterminação da Petrobrás em matéria de petróleo. O Brasil hoje importa muito menos. Mas aí está a crise do petróleo que, quando nada, conturba a vida econômica de alguns países que são clientes preferenciais do País.

Ouçõ o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, primeiramente, observei em seu pronunciamento um volume de críticas severas, as quais iria comentar. Mas, nestes últimos instantes, V. Ex^a reconhece que o Ministro Antônio Palocci vem acertando na maior parte dos seus passos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tem errado no varejo e acertado no atacado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E V. Ex^a, como muitos, expressa que talvez pudesse haver maior ousadia na diminuição das taxas de juros. Creio, inclusive, que este deve ser um dos temas do diálogo que, muito provavelmente, teremos com o Presidente Henrique Meirelles quando aqui vier, convidado que for. Segundo pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante e pela conversa que S. Ex^a manteve com o Líder do PFL, José Agripino, será apresentado, amanhã, um requerimento para que sejam convidados tanto o Presidente Henrique Meirelles, do Banco Central do Brasil, como também o Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, para que compareçam à CAE, possivelmente em datas diferentes, a fim de esclarecerem os diversos episódios. Considero adequado da parte de V. Ex^a que, em vez de pedir a demissão, a renúncia de ambos, primeiro procure ouvi-los com o respeito com que V. Ex^a sempre ouve as autoridades que vêm a esta Casa, assim como tantas vezes ouvi as autoridades, os ministros do Governo Fernando Henrique Cardoso sobre os problemas que havia na época. Essa é a sugestão que faço a V. Ex^a, porque, hoje, V. Ex^a já propôs que eles saíssem. Portanto, faço um apelo a V. Ex^a – até no sentido de que transmita esta mensagem aos Presidentes daquelas instituições – para que venham a esta Casa esclarecer os episódios mencionados por V. Ex^a. Inclusive, na oportunidade, S. Ex^{as} poderão explicar as razões que levaram a economia brasileira a apresentar resultados tão positivos. Portanto, na Comissão de Assuntos Econômicos, teremos a oportunidade de sermos esclarecidos, o que será muito proveitoso para o Senado. Da mesma maneira que o Presidente Henrique Meirelles, hoje, expôs ao Presidente Lula todos os problemas que surgiram na imprensa, avalio que S. Ex^a terá toda a disposição para fazer o mesmo no Congresso Nacional. Transmito a V. Ex^a que, ainda hoje, estive com o Presidente Cássio Casseb, tentando dizer-lhe que será perfeitamente natural a sua presença aqui, pois tem V. Ex^a, como cada membro do Congresso Nacional, a responsabilidade de legislar, representar o povo e fiscalizar os atos do Executivo. Portanto, é mais do que natural que V. Ex^a faça as indagações. Mas eu gostaria que V. Ex^a, antes de tirar uma conclusão a respeito dessa questão, ouvisse S. Ex^{as} com a devida atenção e respeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, preciso de um pouquinho de tempo para

concluir. Vou encerrar respondendo ao Senador Eduardo Suplicy.

Eu falava dos problemas deste Governo, Senador Garibaldi, alguns dos quais o Senador Eduardo Suplicy aborda, ainda que pelo ângulo da defesa do Governo – S. Ex^a um homem correto e de cuja correção ninguém duvida neste País.

Mas explico a V. Ex^a, Senador, por que propus a demissão do Sr. Cássio Casseb. Acabo de receber um ofício de S. Ex^a: “A S. Ex^a Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB”. S. Ex^a me dá explicações sobre o caso “Zezé di Camargo e Luciano”. Parece até que ele não foi acusado de nada ligado à movimentação irregular no exterior. Isso significa menosprezar o que eu possa ter de inteligência; significa desrespeitar o mandato que aqui exerço, porque, se me enviasse pelo menos a explicação cabal sobre os dois temas de que é acusado, um que já está enfumaçado na imprensa, que é essa história do aparelhamento e da churrascaria Porcão, e o outro caso que é o do uso da movimentação irregular de recurso, tudo bem! Mas S. Ex^a não o fez. Finge que ninguém duvida de que o caso dele seja parecido com o de Candiota. Ele finge isso e diz: “Senador Arthur Virgílio, aqui está a explicação sobre o Zezé di Camargo e Luciano”. Digo-lhe: Presidente Casseb, eu gostaria que V. S^a me respeitasse, respeitasse a minha inteligência e respeitasse o mandato que exerço, porque, aqui, V. S^a está apenas tentando ganhar tempo e está, na verdade, demonstrando temor em explicar aquilo que a Nação quer saber, ou seja, se Cássio Casseb cometeu ou não algo parecido com Luiz Augusto Candiota. Candiota não ficou e sobre o outro se explica o Presidente Lula.

O Presidente Lula, de coração e por vocação, é um indulgente: não demitiu nem o Waldomiro. Ele foi demitido a pedidos. O Candiota foi demitido a pedidos. Esses aqui só sairão se quiserem. O Presidente Lula já disse isso nos jornais de hoje. A notícia foi publicada à farta.

Concluo dizendo que o outro problema que este Governo enfrenta é a falta de autoridade do Presidente para tomar atitudes. Nomeou mal e não sabe demitir. Tinha uma autoridade de palanque e não está sabendo exercitar essa autoridade de maneira democrática e firme ao longo do exercício do Governo.

Isso faz com que eu possa dizer, Sr. Presidente, que o Brasil é uma economia complexa e uma sociedade complexa também. Tem muitos problemas pela frente. Se quisermos discutir essa questão do desenvolvimento econômico de maneira honesta, concreta, correta, só temos um caminho: indagarmos nos se somos capazes de fazer, daqui para a frente, aquilo que, em algum momento do Governo Itamar Franco,

foi proposto pelo Ministro da Fazenda Fernando Henrique em relação à estabilidade, resolver o problema da inflação. Não resolvemos a questão dos juros e, sem equacionar a questão dos juros, não somos capazes de propor crescimento sustentado, a não ser que seja com uma manobra “engana eleitor”, para, depois, a frustração ser maior ainda, após fechadas as urnas e após sobrevir a nova lufada de realidade sobre este País.

Se quisermos discutir isso a sério, eu gostaria muito de ver o Presidente do Banco Central não ser acusado de nada, para discutirmos na Comissão de Assuntos Econômicos não a sua performance pessoal, ética, mas sim a questão dos juros, como se discutiu de maneira profunda, aproveitando os ensinamentos dos planos frustrados do passado, que desaguaram no grande êxito que foi o Plano Real. Temos que fazer o mesmo em relação aos juros. Fora disso, sabe V. Ex^a, que é um grande economista, que o Brasil não crescerá de maneira sustentada. Todo governo, no prazo de um ou dois anos, tem um crescimento razoável; todo governo tem algum momento de depressão, e, no final, a média é de aproximadamente dois pontos ao ano.

O Presidente Lula teria que fazer o Brasil crescer de maneira espetacular para poder superar essa idéia de fazer o Brasil crescer 4% ao ano. Imaginem, crescer 16% em quatro anos, sendo que cresceu menos de 0,2% no primeiro ano!

Estaremos aqui fazendo um trabalho, a meu ver, pequeno se não formos capazes de propor a verdadeira discussão à Nação: sair fora do panglossianismo pelo lado ingênuo, sair fora da operação “engana eleitor” pelo lado da perfídia. Temos de discutir para valer por que este País empaca no crescimento a partir do momento em que ele empaca na equação dos juros. Se não se resolve a equação dos juros, ele cresce em um ano e não cresce no outro. E, não crescendo no outro, a média fica ruim, o Brasil termina vendo as levadas de desempregados aumentarem o coração desesperançado dos brasileiros, que, a cada momento, o reaquecem e, a cada momento, a frustração se renova. Proponho uma discussão alta, elevada.

Alerto o Governo: se insiste no otimismo exagerado, termina tendo um fim infausto, porque o otimismo exagerado é primo da ingenuidade se for, ao mesmo tempo, irmão da boa-fé. Ele é primo da perfídia se for parente da má-fé.

Pretendo, pura e simplesmente, que aqui analisemos o que vai acontecer com o País, e o País precisa resolver essa equação dos juros, essa equação do investimento, sem o que veremos a euforia do Governo de maneira absolutamente ciclotímica virar depressão. Aqui, já vi o Governo eufórico, já vi o Governo depri-

mido, e essa ciclotimia não é boa para o País, não é boa para o Presidente Lula, não é boa para ninguém de bom senso neste País. Quero evitar a ciclotimia. Deve-se estar eufórico hoje com resultados que são previsíveis; amanhã, deprimido com resultados que são previsíveis também. Com isso, vamos vendo o Brasil cada vez mais perder a fé no destino do País, e o brasileiro se criando, crescendo, acreditando que o Brasil do futuro já seria uma promessa perdida em algum momento deste presente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra, pela Liderança do PTB, ao Senador Duciomar Costa. Em seguida, ao Senador João Batista Motta, pela Liderança do PMDB.

V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assisti, agora há pouco, à Senadora Ideli Salvatti, Líder do Bloco de apoio do Governo nesta Casa, anunciar que o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula está concedendo um aumento no valor do repasse da merenda escolar de 13 centavos para 15 centavos de reais.

Fico muito feliz em ouvir essa notícia vinda do Governo. Por várias vezes, estive na tribuna desta Casa, fazendo apelos ao Governo Federal, tentando sensibilizá-lo para a importância de aumentar o repasse para a merenda escolar. O percentual é muito pequeno, é verdade – de R\$0,13 para R\$0,15 –, e não compra sequer um chiclete. No entanto, o gesto, a intenção e a resposta do Presidente merecem o nosso aplauso, o nosso respeito e o nosso elogio. Fico muito feliz, muito contente com a notícia que trouxe a Líder do Bloco de Apoio ao Governo nesta Casa.

Juntamente com os apelos que fiz em relação ao repasse da merenda, por várias vezes usei esta tribuna procurando sensibilizar a equipe de Governo quanto ao programa Fome Zero, que seria, realmente, uma forma de se fazer uma política social adequada para este País, uma forma de atender aqueles que dela necessitam. Falo da união dos programas Fome Zero e Merenda Escolar.

O Merenda Escolar está devidamente consolidado em todo o Brasil. Trata-se de um programa que tem demonstrado eficiência, que é fiscalizado pelo Conselho Escolar, pela Câmara e pelo Ministério Público, e está implantado no Brasil inteiro, chegando a todos os seus Municípios, a todos os seus rincões.

Se houvesse uma união do programa Fome Zero, que tem recursos, com o programa Merenda Escolar,

que deles não dispõe mas possui estrutura, realmente seria criado um verdadeiro programa social de combate à fome no País.

Por várias vezes, nesta Casa, apelei para a sensibilidade da equipe de Governo e quero deixar o registro da minha alegria, não pelos R\$0,02, mas pelo gesto, pela intenção, pela resposta, que demonstram a sensibilidade da equipe de Governo.

Espero retornar a esta tribuna para comemorar, Senador Romeu Tuma, a união desses programas. Que o Governo realmente compreenda que, com relação a esses planos, a esses projetos sociais, não deve se preocupar com a digital, com a paternidade, com quem os criou, quem os inventou, mas sim com o resultado político, com o resultado concreto, para que a população possa ter o atendimento que merece.

Durante longos anos, no País, cada governo tem inventado um programa novo; cada um quer mostrar a sua marca, deixar a sua digital. Tenho certeza de que o Presidente Lula não pensa assim, por isso ainda acredito que o Fome Zero será um grande programa e que alcançará o resultado que Sua Excelência sonhou e prometeu nas campanhas, e em que a população continua confiando.

Renovo as minhas esperanças de que a equipe do Governo e o Presidente Lula olhem com mais carinho para a proposta que faço, apenas com o apelo e o desejo de que esse programa tão bem intencionado tenha os efeitos necessários, de acordo com os sonhos do Presidente.

Sr. Presidente, trago à tribuna um outro assunto.

Compartilho com esta Casa a satisfação de constatar a eficácia da Justiça brasileira. Por força de duas decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, aqui me posto, Sr. Presidente, de vestes limpas, isentas das nódoas da injustiça, da calúnia vil de adversários políticos, da qual fui vítima no ano de 2000, quando então candidato à Prefeitura de Belém.

Acusado injustamente, em campanha eleitoral, de ter mais de um CPF e de ser falso advogado, tenho vivenciado, durante esses quatro anos ulteriores, as conseqüências amargas da maledicência, do “denuncismo” irresponsável, da politicagem vil a preceder o momento crucial das urnas, em detrimento da política limpa a que nos obriga a ética e a moral, em que a dissensão surja apenas nos campos das idéias, planos, projetos e ideais.

Sr. Presidente, tenho em mão, para minha alegria e, a um só tempo, para a frustração de meus detratores, as decisões da mais alta Corte do Judiciário brasileiro, que me inocentam, de forma cabal, das falsas acusações de que me fizeram alvo.

Passemos, portanto, às decisões do Supremo Tribunal Federal.

Quanto ao meu Bacharelado em Direito – Relator, Ministro Marco Aurélio:

(...) são irrefutáveis as observações do Procurador-Geral da República, quer sob o ângulo da incidência temporal, quer considerada a ausência de indícios capazes de conduzir ao prosseguimento do inquérito, quanto ao crime de falsa identidade, em vista da demonstração de que Duciomar Gomes da Costa concluiu o Bacharelado em Ciências Jurídicas. Arquive-se. Publique-se.

No que respeita à questão dos CPFs – Relator, Ministro Carlos Britto:

Determino o arquivamento dos autos na forma dos arts. 21, XI e 231, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, bem como do art. 3º da Lei nº 8.038/90.

Sr. Presidente, nasci no seio de uma família simples, de que me orgulho pela solidez de princípios morais que me legou. Nada devo à Justiça do meu País. Nada devo à minha consciência cristã e cidadã. E, sobretudo, nunca estive em dívida com o povo do meu Pará quanto a uma postura honrada.

Herdado de meu pai, o íntegro e humilde Antônio Garapeiro, como era conhecido na comunidade de Tracuateua, trago no peito a máxima de que o maior patrimônio de um ser humano é a sua própria honra. A pecha indevida de que fui vítima no ano de 2000 custou-me anos de angústia. Considero-a dano moral inestimável, não pela sua preponderante influência na minha derrota nas urnas para a Prefeitura de Belém, mas, sobretudo, pela dor que essa injustiça fez transparecer.

Assim, de posse do reconhecimento da minha inocência pelo Supremo Tribunal Federal, procurarei, Sr. Presidente, a tutela jurisdicional do Estado brasileiro, a fim de obter dos autores desse crime de calúnia a devida reparação pelos danos morais que sofri. Quanto ao fruto pecuniário dessa ação, aplicá-lo-ei, na sua totalidade, em obras sociais do Estado do Pará.

Assumo, pois, Sr. Presidente, da tribuna desta Casa, este compromisso: o dinheiro provindo do reconhecimento, pelo Judiciário, de danos morais pela torpeza que me aviltou, ou seja, pelo crime de uns poucos, penalmente nominado de calúnia, terá, no meu ponto de vista, contrastantemente, um destino nobre, em favor de segmentos carentes e menos assistidos de Belém.

Quis o destino que me candidatasse novamente à Prefeitura de Belém, concorrendo ao pleito de outo-

bro de 2004. Espero que, desta vez, a ética prevaleça, que as inverdades não prosperem e que a campanha eleitoral se trave no campo limpo das idéias.

Sr. Presidente, faça este pronunciamento porque nos aproximamos de um processo de eleição municipal em todo o Brasil. Lamentavelmente, o que acontece nos pleitos são denúncias infundadas e não temos mecanismos rápidos na Justiça para que a reparação seja feita. Temos que nos submeter a um processo judiciário lento, moroso, que leva a que, no processo, o eleitor não veja esclarecidas calúnias e injúrias, para poder fazer o seu juízo de valor. No processo eleitoral, não há a resposta rápida necessária para que o eleitor faça seu juízo de valor. Espero que avancemos, para que, um dia, tenhamos uma Justiça célere, capaz de dar resposta, a fim de que o eleitor não seja induzido pela maquiagem e por notícias infundadas e caluniosas a cometer erros em seu voto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou novamente candidato à prefeitura da minha cidade, porque, como diz o poeta, Senador Romeu Tuma, os sonhos não envelhecem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Heráclito Fortes, quero cumprimentá-lo pelo seu aniversário, que foi domingo, e pedir perdão por tê-lo deixado passar. Que a Casa tome conhecimento e possa abraçá-lo.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista Motta, pela Liderança do PMDB. S. Ex^a está devidamente autorizado.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou aproveitar o gancho deixado pela Líder do Bloco do Governo, Senadora Ideli Salvatti, para alicerçar as minhas palavras nesta tarde.

Fiquei muito feliz quando S. Ex^a anunciou aqui obras importantes na BR-101, no Estado de Santa Catarina. Gostaria também de, hoje, estar comemorando algumas obras de importância no meu Estado, principalmente aquelas sob o Ministério dos Transportes. No meu Estado, infelizmente, não há nada sendo feito por aquele órgão. Nossos portos estão obsoletos e as obras não saem do papel. Enquanto na Bahia há dois aeroportos internacionais, no Espírito Santo não temos um sequer.

Na BR-101, no meu Estado, indo para Salvador, mais precisamente no sul da Bahia, em 30 dias, a Aracruz Celulose perdeu 28 carretas em acidentes por causa de uma rodovia completamente esburacada

e intransitável. Hoje, existem três empresas privadas tapando buraco na BR-101 com terra batida. É uma notícia triste!

Sr. Presidente, nós poderíamos pôr fim a essa situação se o Governo tivesse o mínimo de responsabilidade e atentasse para o estado das nossas estradas pelo Brasil afora. Não custaria nada ao Governo criar uma câmara de gestão usando dinheiro da Cide, juntando Estados e Municípios, para que recuperássemos, no máximo em dois anos, todas as nossas estradas, para que criássemos condições para que os nossos portos pudessem exportar.

O Espírito Santo está mandando granito para que seja exportado pelo porto do Rio de Janeiro. Pasmem! Granito do Espírito Santo está sendo exportado pelo porto do Rio de Janeiro!

O Governo passado criou a câmara de gestão para evitar que o apagão acontecesse. Como se tratava de um fato que desmoralizaria por completo o Governo, ele tomou providências e acabou com o problema naquela ocasião. Por que não fazemos a mesma coisa hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores?

Em razão disso, estamos coletando assinaturas para apresentar a esta Casa um projeto para que sejam isentas de tributação as obras públicas de infraestrutura. Vejam bem: o Governo vai ao exterior captar recursos no Banco Mundial ou o que valha, traz dinheiro para o Brasil e 37% dessa quantia vai diretamente, em impostos, para os cofres dos Governos Municipais, Estaduais e Federal. Se um Município vai construir uma escola ou uma ponte, ele paga 37% de tributo. Apenas 6% voltam para os seus cofres; 26% vão para o Estado e aproximadamente 60% vão para o Governo Federal. Os Municípios, que já não têm dinheiro para fazer suas obras, ainda têm de dar uma parte para o Governo Federal por ocasião da construção.

Estamos então apresentando um projeto para isentar as obras públicas de infra-estrutura de tributação. Assim teríamos obras mais baratas e conseguiríamos realizar o desejo de todo brasileiro, que é construir este País.

Quero aproveitar, pois o meu tempo está acabando, para cumprimentar o Senador Marcos Guerra, que estava no plenário há pouco, já que S. Ex^a encerra seus trabalhos no Senado amanhã. É um homem de valor, um homem sério, um homem direito, um empresário de responsabilidade do meu Estado, mais precisamente do Município de Colatina, que aqui esteve substituindo o Senador Gerson Camata. Meus parabéns, Senador Marcos Guerra! O Estado do Es-

pírito Santo o descobriu. O Município de V. Ex^a há de fazer valer aquilo que V. Ex^a realizou nesta Casa. Se bem que perdendo a presença de V. Ex^a ganharemos de volta um grande Senador que esta Casa sempre respeitou e admirou. O Senador Gerson Camata foi o melhor Governador que o Espírito Santo teve. Como Parlamentar, ele tem defendido nosso Estado e sempre esteve ao lado das causas que mais interessam ao País. Senador Marcos Guerra, receba aqui o nosso abraço. Receba o abraço de todo o povo do Espírito Santo, que aprendeu a admirá-lo e a ver em V. Ex^a um homem pronto a continuar a representar a nossa gente seja nesta Casa seja na Câmara Federal seja no Município de Colatina.

Gostaria de dizer também ao povo do meu Município, Serra – um dos 68 Municípios deste País onde haverá eleição em segundo turno; ali fui eleito, em 1983, com apenas 7.000 votos, o Município não existia –, que estaremos lá, novamente, disputando a eleição para lutar para que a BR-101, que hoje corta o nosso Município e que nos está causando grandes transtornos, possa ser desviada para ser construída atrás do Mestre Álvaro. Essa obra descongestionará o tráfego de Carapina e fará com que o nosso Município ganhe aquela artéria para uma via municipal e continue cada vez crescendo mais e gerando divisas para o nosso País, já que o Município está voltado às exportações, ao mercado exterior, colaborando com a balança de pagamentos do País e com a economia do nosso Estado.

Meus parabéns, Sr. Presidente Senador Marcos Guerra! Meus parabéns à Colatina! Meus parabéns ao Espírito Santo por tê-lo como representante!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Batista Motta, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Senador João Batista Motta, agradeço a V. Ex^a as belas palavras, que nos incentivam a continuar trabalhando por um Estado e por um País cada vez melhor.

Dando continuidade à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de abordar o tema sobre o desenvolvimento da Amazônia e disse, naquela ocasião, que o Governo precisava ter um plano estratégico de desenvolvimento para a Amazônia.

Sr. Presidente, lendo os jornais **O Globo**, de domingo, e **Folha de S. Paulo**, de hoje, vejo matéria muito interessante, cuja manchete estampa: “Projeto de lei prevê privatização da Amazônia”. A reportagem é do jornal **O Globo** e diz: “Proposta é abrir licitações e repassar exploração de áreas públicas na região para ONGs e empresas privadas”.

Sr. Presidente, lerei um trecho dessa matéria que, realmente, é muito interessante:

O Governo Federal está finalizando o texto de um projeto de lei que promete ativar o debate entre os que defendem a preservação integral da Amazônia e aqueles que pensam num projeto econômico para a floresta. A proposta, elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente e que agora está sendo ajustada na Casa Civil, prevê a privatização de áreas de floresta localizadas em terras públicas, seja do Governo Federal, de Estados ou Municípios.

A idéia é mapear as faixas de floresta que estejam fora de unidades de conservação e dividi-las em blocos que serão concedidos à iniciativa privada por licitação. Qualquer empresa poderá participar, inclusive as estrangeiras que têm seus braços no Brasil. O Ministério do Meio Ambiente calcula que, para produzir de forma sustentável os 30 milhões de metros cúbicos de madeira consumidos atualmente na Amazônia, será preciso abrir à iniciativa privada algo em torno de 50 milhões de hectares de florestas. Ou seja, 15% de toda a região amazônica – uma área quase igual à da Bahia e maior do que os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo somados.

Diz mais:

O Governo pretende cobrar das concessionárias pelo volume dos produtos retirados da floresta. Apesar de ter como foco a extração da madeira, a proposta prevê ainda a exploração de outros bens naturais, como frutos, resinas e plantas ornamentais, por exemplo.

Já existe até uma conta preliminar de quanto as concessões gerariam para os cofres da União: algo em torno de R\$200 milhões por ano, metade do orçamento do Ministério do Meio Ambiente.

Pela última versão do texto a que **O Globo** teve acesso, os vencedores das licitações teriam direito a explorar os recursos naturais das florestas, mas não ganhariam a propriedade da terra. O Ministério diz que as regras serão rígidas e que, em qualquer tempo, o Governo poderá cancelar o contrato se o concessionário estiver extrapolando os limites previstos no edital de licitação.

Um dos entusiastas da idéia, o Secretário Nacional de Floresta e Biodiversidade, João Paulo Capobianco, rechaça o uso da palavra “privatização” para definir o modelo proposto pelo Governo.

– Não é privatização. Pelo contrário, é a soberania total da Amazônia – diz.

– O mais importante dessa estratégia é que hoje não existe um mecanismo sustentável de terras públicas e agora passaremos a ter – reforça o Diretor do Programa Nacional de Florestas do Ministério, Tasso Azevedo.

Sr. Presidente, quero, antecipadamente, requerer a transcrição, na íntegra, dessas duas matérias, porque julgo da maior importância que possamos, efetivamente, debater o assunto, já que virá sob a forma de projeto de lei. Espero que venha dessa forma e não por medida provisória. Esse é um tema da mais alta significação para a soberania do País. O que se está fazendo? Um proprietário qualquer na Amazônia, tanto faz se tem 100 hectares ou mil hectares, só pode explorar 20% da sua área. E aqui o Governo está propondo licitar terras para ONGs, para empresas nacionais ou estrangeiras, a fim de explorar madeira e outros bens naturais da Amazônia.

Portanto, é uma matéria que deve ser muito bem analisada pela Câmara e pelo Senado, considerando a complexidade e os riscos que representa para a nossa soberania. Será praticamente uma autorização para uma pesquisa mais aprofundada da nossa região e para o descaminho de matérias que, infelizmente, o Brasil não domina, como o controle exato da nossa biodiversidade. O Brasil ainda não conhece de fato toda a biodiversidade existente na Amazônia. E considero um contra-senso abrir dessa forma a exploração das nossas florestas. Vejam que o Ministério do Meio Ambiente tem uma preocupação excessiva com o meio ambiente e agora propõe que o Brasil possa arrendar,

sob qualquer título, suas terras para que empresas, diretamente ou camufladas pelo rótulo de ONGs, possam fazer isso.

A princípio, fico até arrepiado, Sr. Presidente, de pensar nesse projeto. Mas, como o projeto ainda não chegou ao Congresso, espero que, na Casa Civil, se façam realmente os ajustes capazes de garantir ao País que a sua soberania e a propriedade sobre o patrimônio da Amazônia não estejam definitivamente agora à mercê dos grandes interesses internacionais, sob o pretexto de explorarmos as nossas potencialidades, tanto da madeira quanto de outros bens naturais da Amazônia. Isso me preocupa muito. Espero que principalmente o Senado Federal se debruce sobre a matéria de maneira muito profunda e responsável, pois não podemos pensar que, após tanta pregação com relação a manter a Amazônia intocada, feita exatamente pelo Ministério do Meio Ambiente, exista uma brecha desse tamanho, permitindo a exploração das florestas por empresas que, com certeza, serão predominantemente estrangeiras ou camufladas de outras empresas.

Assim que o projeto chegar à Câmara dos Deputados, quero antecipar o debate no Senado Federal. Espero que os Governadores da Amazônia estejam atentos para a questão. Espero que todos os brasileiros responsáveis também estejam atentos. Não apenas nós, da Amazônia, mas todo o Brasil deve estar atento para a iniciativa, que pode até redundar em algum benefício, mas que é um paradoxo. Atualmente, os 25 milhões de habitantes da Amazônia não podem adequadamente explorar a madeira, não podem desenvolver qualquer tipo de produto agrícola ou mesmo manter uma atividade pecuária, pois há uma fiscalização severa do Ibama e do Incra. E agora vemos exatamente o Ministério do Meio Ambiente apresentar proposta desse tipo.

Não pretendo prejudicar essa iniciativa, mas gostaria de dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que isso me causa muita estranheza e que, portanto, merece de minha parte – e tenho certeza que de todos os Parlamentares, tanto Deputados Federais quanto Senadores – um estudo acurado, a fim de que possamos, se houver algum benefício, realmente aproveitá-lo. Mas vamos, pelo menos, compatibilizá-lo com o que interessa efetivamente ao Brasil e à Amazônia. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º do Regimento Interno.)



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIA:

03

MÊS/ANO:

Agosto/04

EDITORIA:

Brasil

CADERNO:

A

PÁGINA:

16

AMAZÔNIA Plano do Ministério do Meio Ambiente é conceder terras públicas para exploração de madeira a partir de 2006

Governo quer alugar floresta para empresa

CLAUDIO ANGELO

EDITOR DE CIÊNCIA

O governo federal quer conceder terras públicas no Brasil, inclusive na Amazônia, para exploração florestal a partir de 2007. O projeto de lei, que foi enviado pelo Ministério do Meio Ambiente para a Casa Civil, prevê que empresários paguem para usar áreas do governo, como Florestas Nacionais e terras devolutas, por períodos de 5 a 30 anos.

O projeto de lei de concessões está incluído na proposta do ministério para o Programa Nacional de Florestas, que inclui ainda a criação do Serviço Florestal Brasileiro para fiscalizar as concessões.

A idéia, divulgada anteontem pelo jornal "O Globo", é atacada por alguns ambientalistas e repercutiu mal no exterior. O jornal espanhol "El País" afirmava ontem que Lula privatizaria uma área do tamanho da Espanha.

"O termo 'privatizar' é descabido, porque as áreas ficarão na mão do governo. Não há o que ser privatizado", disse à Folha o secretário de Biodiversidade e Florestas do MMA, João Paulo Capobianco. Ele diz não saber tampouco a dimensão total das áreas a serem concedidas.

Só de Flonas disponíveis para a exploração, calcula-se, existem 25 milhões de hectares (quase um Estado de São Paulo). "Vai sobrar um contingente de terras no qual não haja dúvidas sobre a titularidade", afirmou Capobianco. "E só 20% delas estariam disponíveis nos primeiros dez anos."

A idéia de concessões não é no-

va. Muitos pesquisadores e ambientalistas acham que alugar áreas para exploração de madeira é o único jeito de desenvolver regiões como a Amazônia de forma sustentável, freando tanto a exploração predatória quanto a grilagem de terras por meio da implementação do chamado manejo florestal de baixo impacto.

Hoje, essa atividade é restrita a um punhado de empresas no Brasil, porque os custos iniciais — entre eles o da terra — são muito altos, e obter um título de propriedade na Amazônia é um pesadelo.

A figura das Flonas, ou Florestas Nacionais, existe desde os anos 30. Essas florestas seriam passíveis de exploração econômica pela iniciativa privada, mas até hoje não há um plano de concessão.

"A meta é ter uma estratégia viável de desenvolvimento", disse o engenheiro florestal Paulo Barreto, do Imazon (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia), que assessorou o governo na elaboração de um projeto de concessão de Florestas Nacionais, ainda na administração FHC. "Tem gente que quer parque, tem gente que quer soja. Hoje não existe um meio-termo entre parque e pasto", afirmou.

A proposta do governo é abrir editais, uma vez definidas as áreas a serem concedidas, do qual participariam empresas e comunidades interessadas em manejá-las. Os produtos a serem explorados vão desde madeira até os chamados produtos não-madeireiros (como borracha, castanha e óleo de copaíba) e turismo.

O vencedor do edital pagaria ao

governo, além de uma porcentagem sobre o valor do produto a ser explorado — o total de árvores de interesse econômico, por exemplo —, uma espécie de anuidade pelo uso da terra.

Segundo Capobianco, 40% desse valor seria destinado a um fundo nacional de desenvolvimento florestal. Daí viria o dinheiro para fiscalizar a atividade madeireira nas florestas sob concessão.

"Do jeito que funciona hoje, o governo transfere a titularidade da terra para alguém e cabe ao Ibama [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis] realizar a fiscalização, às próprias expensas", disse o secretário. No caso deste projeto, há uma atividade gerando e transferindo recursos para a fiscalização."

Problemas

Para Eirivelthon Lima, do Ipam (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia), organização não-governamental sediada em Belém, o Programa Nacional de Florestas foi "muito bem discutido", mas continua com um enfoque excessivo nas concessões.

As chamadas florestas sociais, manejadas por comunidades, ainda são "uma coisa fraca" no projeto do MMA.

"As concessões resolvem uma parte muito pequena do problema porque são posseiros a maior parte das pessoas que ocupam terras", disse Lima. Segundo ele, as terras consideradas devolutas, na verdade, estão ocupadas. "Se você desce para uma escala micro, tem gente em todo lugar."

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

San. Ingoe do Capobianco

Projeto de lei prevê privatização da Amazônia

Proposta é abrir licitações e repassar exploração de áreas públicas na região para ONGs e empresas privadas

Rodrigo Rangel

• BRASÍLIA. O governo federal está finalizando o texto de um projeto de lei que promete ativar o debate entre os que defendem a preservação integral da Amazônia e aqueles que pensam num projeto econômico para a floresta. A proposta, elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente e que agora está sendo ajustada na Casa Civil, prevê

a privatização de áreas de floresta localizadas em terras públicas, seja do governo federal, de estados ou municípios.

A idéia é mapear as faixas de floresta que estejam fora de unidades de conservação e dividi-las em blocos que serão concedidos à iniciativa privada por licitação. Qualquer empresa poderá participar, inclusive as estrangeiras que têm seus braços no Brasil. O Ministério do Meio Ambiente calcu-

la que, para produzir de forma sustentável os 30 milhões de metros cúbicos de madeira consumidos anualmente na Amazônia, será preciso abrir à iniciativa privada algo em torno de 50 milhões de hectares de florestas. Ou seja, 15% de toda a região amazônica — uma área quase igual à da Bahia e maior do que os estados do Rio, São Paulo e Espírito Santo somados.

Saiba mais sobre o projeto



A Amazônia Legal tem cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados. O projeto do governo prevê a concessão das áreas de florestas que pertencem à União, aos estados e municípios. Essas terras públicas (devolutas ou já tituladas para a União) podem chegar quase à metade da região.



Pela legislação atual, o governo não pode explorar diretamente os recursos naturais das florestas. Em terras privadas, há necessidade de autorização dos órgãos ambientais para a exploração de madeira, por exemplo.



Pelo projeto de lei, florestas localizadas em áreas públicas poderão ser divididas e concedidas a empresas por meio de licitação por um período de até 60 anos. As empresas terão de pagar ao governo pelos produtos retirados.



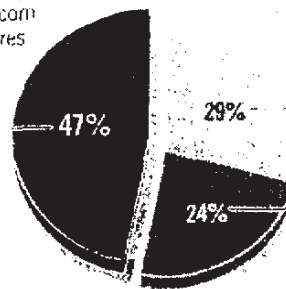
Segundo o Ministério do Meio Ambiente, as áreas a serem concedidas poderão somar entre 30 e 50 milhões de hectares. Nos primeiros dez anos após a sanção da lei, apenas 20% das áreas disponíveis poderão ser concedidas.



O ministério estima que, no auge da exploração, o novo modelo pode gerar uma receita de até R\$ 200 milhões.

AS TERRAS DA AMAZÔNIA

São devolutas ou alvo de disputa do governo com particulares



São particulares

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA POR ESTADO (*)

Estado	Área (Km ²)	Devolutas	Protegidas	Privadas
Acre	152.581,3	45%	35%	20%
Amapá	142.814,5	45%	51%	4%
Amazonas	1.570.748,8	65%	32%	3%
Maranhão	331.983,2	52%	11%	37%
M. Grosso	903.357,9	32%	15%	52%
Pará	1.247.689,5	55%	29%	16%
Rondônia	237.576,1	18%	45%	37%
Roraima	224.298,9	38%	50%	12%
Tocantins	277.620,9	28%	12%	60%

* Estimativa de percentual

Fonte: MMA

Renda anual de R\$ 200 milhões

• O governo pretende cobrar das concessionárias pelo volume dos produtos retirados da floresta. Apesar de ter como foco a extração de madeira, a proposta prevê ainda a exploração de outros bens naturais, como frutos, resinas e plantas ornamentais, por exemplo. Já existe até uma conta preliminar de quanto as concessões gerariam para os cofres do

União, algo em torno de R\$ 200 milhões por ano, metade do orçamento do Ministério do Meio Ambiente.

Pela última versão do texto a que o GLOBO teve acesso, os vencedores das licitações teriam direito a explorar os recursos naturais das florestas, mas não ganhariam a propriedade da terra. O ministério diz que as regras serão rígidas e que, em qualquer tempo, o governo poderá cancelar o contrato se o concessionário estiver extrapolando os limites previstos no edital de licitação.

Um dos entusiastas da idéia, o secretário nacional de Florestas e Biodiversidade, João Paulo Capobianco, rechaça o uso da palavra "privatização" para definir o modelo proposto pelo governo.

— Não é privatização. Pelo contrário, é soberania total na Amazônia — diz.

— O mais importante dessa estratégia é que hoje não existe um mecanismo sustentável de terras públicas e agora passaremos a ter — reforça o diretor do Programa Nacional de Florestas do ministério, Tasso Azevedo.

EUA pagaram viagem de funcionários

Diretor do Programa de Florestas foi à Austrália com patrocínio americano

• BRASÍLIA. Para elaborar o projeto que prevê a privatização de áreas de floresta localizadas em terras públicas, técnicos do Ministério do Meio Ambiente pesquisaram experiências semelhantes em outras partes do planeta. E uma dessas incursões, especialmente, é de arrear os cabelos daqueles críticos que vêem na proposta uma ameaça à soberania brasileira na Amazônia e um primeiro passo para a internacionalização da floresta: uma viagem feita entre março e abril deste ano por funcionários do governo brasileiro ao estado australiano de New South Wales foi organizada e patrocinada pelo governo dos Estados Unidos.

O dinheiro saiu dos cofres do Serviço Florestal Americano (USDA/FS) e da Usaid, a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional. Relato-

tório da viagem obtido pelo GLOBO aponta que quatro funcionários do governo brasileiro foram a New South Wales. Pelo menos dois tiveram as despesas custeadas pelos órgãos americanos, entre eles Tasso Azevedo, diretor do Programa Nacional de Florestas. Também participantes da visita técnica representantes de organizações não-governamentais que atuam na Amazônia.

Ambientalistas temem que governo perca o controle

O relatório aponta problemas no sistema australiano e serem levados em consideração na elaboração do modelo brasileiro para evitar erros estratégicos. Diz, por exemplo, que as florestas públicas nativas de New South Wales tem gerado perdas financeiras ao governo que chegam ao equi-

valente a R\$ 20 milhões. "Esse caso serve para alertar o governo brasileiro sobre as possíveis dificuldades de um sistema de florestas públicas" diz o texto, que aponta a seguir uma série de sugestões.

Um dos principais motivos de preocupação dos ambientalistas que criticam a concessão de florestas à iniciativa privada é o risco de o governo perder o controle sobre as áreas repassadas às empresas.

— Estaríamos abrindo as portas para grandes grupos estrangeiros que devastaram matas da Indonésia e de países da África e depois saíram — afirma o ambientalista Flávio Garcia, do Movimento em Defesa da Amazônia.

Pelo projeto de lei, a fiscalização da execução dos contratos e o próprio processo de concessão ficará a cargo do

Serviço Florestal Brasileiro (SFB), uma autarquia a ser criada na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.

Capobianco diz que risco de descontrole é pequeno

O secretário de Florestas, João Paulo Capobianco, garante que os riscos são pequenos. Ele observa que, nos primeiros dez anos de validade da lei, poderão ser concedidos apenas 20% do total das florestas públicas disponíveis para serem licitadas. A idéia, afirma, é primeiro experimentar o modelo para depois ampliá-lo.

— Em primeiro lugar, nos vamos manter a propriedade dessas terras sob controle do poder público. Além disso, as terras são bastante raras e a área a ser concedida inicialmente é muito pequena em relação ao tamanho da Amazônia. ■

Ambientalistas reagem mal

- Antes mesmo de chegar ao Congresso Nacional, o projeto já causa furor entre profissionais ligados à causa da Amazônia.
- Isso é um ato criminoso de uma meia-dúzia que se assenhoreou do Ministério do Meio Ambiente. Se nós ainda não temos bons exemplos de

exploração sustentável, como vamos abrir as florestas aos outros, inclusive aos estrangeiros? — indaga o geógrafo Aziz Ab'Saber, ex-presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

Para o engenheiro agrônomo Flávio Garcia, do Move-

mento em Defesa da Amazônia, a proposta é um atentado à soberania.

— Por trás disso tem o desejo inexplicável de entregar grandes áreas da Amazônia ao capital estrangeiro. É a globalização da Amazônia. ■

Proposta divide especialistas

Ismael Machado

• BELÉM. Um dos primeiros alvos do projeto do governo pode ser a Floresta Nacional do Tapajós, no Pará, área com cerca de 2.360 quilômetros quadrados. Atualmente sob jurisdição do Ibama, foi criada em fevereiro de 1974 pelo então presidente Eurílio Médici. Para quem quer preservar a área, a simples ideia de "privatização" da floresta é um risco.

-- Isso demonstra a incapacida-

de do governo federal de gerenciar estas áreas e a necessidade de salvaguardar os recursos naturais encontrados nesses espaços -- diz o pesquisador Wilker Nóbrega, cuja tese de mestrado enfoca o uso sustentável da floresta para o turismo.

Na Amazônia existem pelo menos 54% de terras públicas devolutas sob risco de invasão ou ocupação desordenada por madeireiras, fazendeiros e garimpeiros.

Só na região Centro-Sul do Pará existem 23 mil quilômetros de estradas informais, construídas por garimpeiros e

madeireiros. Para o pesquisador do Instituto de Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) Paulo Barreto, isso demonstra a necessidade de o governo intervir na região sob o risco de perdê-la definitivamente. Barreto é um dos membros da equipe que viajou até a Austrália para conhecer de perto um projeto semelhante ao que o governo brasileiro pretende implementar na região amazônica.

-- Há uma tendência forte de perda e ocupação nessas áreas -- alerta Barreto, que defende o projeto, mas com ressalvas.

Para ele, o governo brasileiro, antes de dar a concessão, tem de fazer um plano diretor estabelecendo em cada área, o que vai ser feito e de que forma as mudanças ocorrerão.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – V. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento Interno.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, do PT de Mato Grosso, por cessão do Senador Ramez Tebet.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero falar sobre a coluna do jornalista Jânio de Freitas do dia 27 de julho, na **Folha de S. Paulo**, onde esse proeminente jornalista chama nossa atenção para um fato da maior importância ao qual quase ninguém deu o devido relevo. Trata-se da decisão da Presidente da República das Filipinas, Glória Macapagal Arroyo, de retirar do território iraquiano o contingente militar enviado por seu país, contingente que prestava serviços auxiliares às forças de ocupação do Iraque, comandadas pelos Estados Unidos e por seus aliados britânicos.

Dois aspectos, Sr. Presidente, dão a medida da grandeza e da coragem da decisão da Presidente. De um lado, está o motivo imediato de por que o fez, o de salvar a vida de um simples motorista de caminhão, cidadão de seu país, seqüestrado e ameaçado de morte por guerrilheiros da resistência iraquiana à invasão comandada pela potência imperial. Do outro lado, estão todas as razões que supostamente a deveriam compelir a não ceder às exigências dos seqüestradores, entre as quais se destaca a extrema dependência das Filipinas, país muito pobre e conflagrado internamente, da ajuda econômica e militar americana. Ou seja, por um lado, a dependência da ajuda americana; por outro, a disposição de retirar as tropas filipinas do Iraque para não permitir a morte de um caminhoneiro.

Realmente, precisamos dar ênfase a esse tipo de atitude. É uma atitude de grandeza imensa, vinda de uma mulher presidente! A coragem dessa mulher tem que ser salientada, porque sabemos o que Bush está fazendo no Iraque, sabemos o que ele pode fazer contra um país pequeno como as Filipinas, pobre e dependente dos Estados Unidos. E ela teve a coragem de se posicionar dizendo que a vida está em primeiro lugar.

Como frisou o jornalista Jânio de Freitas, jornais e televisões mostraram cenas do motorista retornando ao lar e sendo recebido pelos filhos, nas mesmas páginas em que apareciam as fotos de um búlgaro – como, em dias anteriores, ocorrera com americanos, ingleses e italianos – sendo levado morto, tão somente para que seu país preservasse a tal da “honra”, Senador Eduardo Suplicy, de não negociar com “terroristas”.

Foi precisamente essa noção antiquada e machista de “honra” que Glória Macapagal Arroyo, Presidente da República das Filipinas, derrubou com seu gesto. A vida de uma pessoa, qualquer pessoa – isso é o que a Presidente filipina demonstrou –, vale mais que quaisquer razões de Estado alegadas para justificar a invasão de um país. E isso, Sr. Presidente, sem ser necessário considerar a veracidade ou falsidade de tais alegações.

Lembremo-nos também do repúdio, por parte de cidadãos espanhóis, portugueses e italianos, ao apoio dos governos dos seus países à decisão americana de atacar o Iraque, repúdio manifestado em demonstrações populares de protesto que tomaram as ruas das principais cidades européias e que lamentavelmente foram ignoradas pelos chefes de governo.

O episódio encerra, de fato, lições políticas para o mundo. Demonstra, antes de tudo, a diferença que uma mulher pode fazer na direção de um governo.

Não podemos deixar passar despercebido esse fato, que aponta para os benefícios de uma verdadeira democratização do poder por intermédio da participação da mulher. Para além da recolocação dos valores em sua devida ordem, com a vida humana situada acima dos interesses comerciais e econômicos, Glória Macapagal Arroyo nos ensinou também a apreciar a verdade.

É significativo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que tenha sido preciso uma mulher no governo de um país periférico para mostrar o caminho do humanismo, da democracia e da verdade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em um de seus livros, Leonardo Boff nos diz como é importante que nós, homens, sejamos conscientes e compreendamos que é muito positivo para o conjunto da sociedade que ora o homem, ora a mulher, esteja no comando das instituições. Falo das empresas, das organizações, das prefeituras, dos governos dos Estados, da Presidência da República. Por que razão? A mulher tem certas qualidades, uma certa sensibilidade, um certo olhar para perceber determinadas coisas que nem sempre nós, homens, somos capazes de ter. Nós, homens, temos, naturalmente, outras qualidades. Mas o que V. Ex^a está dizendo, Senadora Serys Slhessarenko, é que houve, no caso da Presidenta Glória Macapagal Arroyo, justamente essa sensibilidade, esse olhar para, com muita coragem, dizer, inclusive diante da pressão do Governo dos Estados Unidos da América, que era, sim, importante, conforme ressaltou de uma maneira tão brilhante Jânio de Freitas,

considerar a vida daquele motorista seqüestrado. Ela se sensibilizou diante do apelo, que inclusive leva a outras questões importantes, como a própria avaliação crítica do papel que as Filipinas tiveram no Iraque ao enviar tropas para aquele país. O que mais se verificou, desde que a missão da ONU afirmou reiteradamente aos Estados Unidos que não havia encontrado as tais armas de destruição em massa, foi o que ocorreu na Espanha, onde o povo saiu às ruas e acabou elegendo o Primeiro-Ministro Zapatero no lugar daquele que havia levado a Espanha a apoiar a ação de guerra dos Estados Unidos; foi o que levou o Partido Trabalhista inglês a sofrer uma derrota parcial nas eleições locais deste ano – exatamente em decorrência da diminuição da credibilidade do Primeiro-Ministro Tony Blair – e é o que agora está levando o Senador John Kerry, do Partido Democrata, a superar o Presidente George Walker Bush com razoável vantagem em função da diminuição de sua credibilidade. É muito importante que observemos essa evolução. Senadora Serys Slhessarenko, eu havia feito aqui um apelo muito forte ao Governo dos Estados Unidos, antes de irem para a guerra contra o Iraque, no sentido de que procurassem se lembrar mais das lições de grandes líderes norte-americanos, a começar por Martin Luther King Junior, que dizia sempre que era necessário confrontar a força física com a força da alma.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Infelizmente, essa lição não foi levada em devida consideração. Esperemos que as lições da história sirvam para que os Estados Unidos tomem outro caminho e que atitudes como a da Presidente Gloria Arroyo, das Filipinas, possam contribuir para que haja uma transformação em direção à democracia no Iraque.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

Peço, Sr. Presidente, um pouco mais de tempo para completar essa idéia. Realmente, eu precisava registrar...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite sugerir a V. Ex^a que o seu pronunciamento seja encaminhado pelo Presidente do Senado à Embaixada das Filipinas e, inclusive, à Presidente Glória Arroyo, que merece saber do conteúdo de pronunciamento de V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada pela sugestão, Senador Eduardo Suplicy. Faço já a solicitação ao Sr. Presidente para que o meu pronunciamento seja enviado à Embaixada das Filipinas e à Presidente das Filipinas.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – V. Ex^a será atendida na forma do Regimento da Casa.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte, Senador Suplicy, aparte cuja grandeza enriquece o nosso o nosso pronunciamento. Realmente precisávamos registrar a grandeza e a coragem desse gesto. Aparentemente, pode não parecer tão grande e corajoso, mas ir para o enfrentamento com o tirano do planeta...

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu pedi alguns minutos para concluir...

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – É que a sessão, de acordo com o Regimento Interno, já deveria ter sido encerrada.

Prorrogo a sessão e concedo a V. Ex^a mais cinco minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

É que precisamos mostrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Eduardo Suplicy, que nos aparteu, que aparentemente são gestos pequenos, mas se muitos no planeta tiverem essa coragem acabaremos com os tiranos e os Bush da vida não terão mais espaço no planeta.

Registro ainda que ontem teve início uma conferência estratégica para a agenda da mudança. Trata-se da II Conferência Nacional por uma Educação do Campo, que conta com aproximadamente mil participantes, que estão reunidos em Luziânia, município goiano que compõe a região do entorno do Distrito Federal. Lá estão inúmeras entidades.

Na oportunidade, ficou bastante transparente a diferença de governo, pois o nosso Ministro da Educação, Tarso Genro, esteve presente à II Conferência ontem – à primeira conferência o Sr. Paulo Renato não teve a coragem de comparecer.

Cito rapidamente algumas palavras proferidas pelo companheiro João Pedro Stédile, da Coordenação Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, durante a cerimônia de abertura. Na opinião dele, a questão da educação para o campo e no campo ganha mais relevância porque vem num momento-chave, momento em que o Brasil vive uma crise de projeto.

O Sr. Stédile lembrou em seu discurso aquilo que o presidente de Cuba, Fidel Castro, sempre diz, ou seja, que as mudanças hoje não devem mais ser feitas com fuzis mas sim com lápis e caneta.

Saúdo os companheiros e companheiras da Contag e as inúmeras entidades que, como eu, compareceram à II Conferência Nacional por uma Educação do Campo.

Quero pedir que se registre aqui também, Sr. Presidente, que não há democracia sem escola pública forte. Somente com uma escola pública de qualidade é possível construir um verdadeiro Estado republicano – foi o que defendeu o professor francês Bernard Charlot durante debate no III Fórum Mundial de Educação que está acontecendo em Porto Alegre.

Eu vou deixar o documento aqui para que seja transcrito nos Anais, tanto o da II Conferência Nacional por uma Educação do Campo quanto o documento do III Fórum Mundial de Educação.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a capacidade dos meios de comunicação atuais de transmitir instantaneamente imagens e sons dos acontecimentos, de um lado para outro do globo, pode induzir pessoas menos conscientes dos condicionamentos ideológicos das agências de notícias à impressão de que o mundo passa diária e neutramente diante dos nossos olhos, restando a cada um a interpretação dos fatos. É evidente, porém, que as coisas não se passam bem assim. Tivemos, aliás, recentemente, um exemplo muito ilustrativo do viés com que nos são apresentados os eventos, especialmente no âmbito internacional.

Em sua coluna do dia 27 de julho na **Folha de S. Paulo**, Jânio de Freitas chama nossa atenção para um fato da maior importância ao qual quase ninguém deu o devido relevo. Trata-se da decisão da Presidente da República das Filipinas, Glória Macapagal Arroyo, de retirar do território iraquiano o contingente militar enviado por seu país, contingente que prestava serviços auxiliares às forças de ocupação do Iraque, comandadas pelos Estados Unidos e por seus aliados britânicos.

Dois aspectos dão a medida da grandeza e da coragem da decisão da Presidente. De um lado, está o motivo imediato de por que o fez, o de salvar a vida de um simples motorista de caminhão, cidadão de seu país, seqüestrado e ameaçado de morte por guerrilheiros da resistência iraquiana à invasão comandada pela potência imperial. Do outro lado, estão todas as razões que, supostamente, a deveriam compelir a não ceder às exigências dos seqüestradores, entre as quais se destaca a extrema dependência das Filipinas, país muito pobre e conflagrado internamente, da ajuda econômica e militar americana.

Como frisou o jornalista Jânio de Freitas, jornais e televisões mostraram cenas do motorista retornando ao lar e sendo recebido pelos filhos, nas mesmas páginas em que apareciam as fotos de um búlgaro – como, em dias anteriores, ocorrera com americanos, ingleses e italianos – sendo levado morto, tão somente para que seu país preservasse a tal da “honra” de não negociar com “terroristas”.

Foi precisamente essa noção antiquada e machista de “honra” que Glória Macapagal Arroyo derrubou com seu gesto. A vida de uma pessoa, qualquer pessoa – isso é o que a Presidente filipina demonstrou –, vale mais que quaisquer razões de Estado alegadas para justificar a invasão de um país. E isso sem ser necessário considerar a veracidade ou falsidade de tais alegações.

Lembremo-nos também do repúdio, por parte de cidadãos espanhóis, portugueses e italianos, ao apoio dos governos de seus países à decisão americana de atacar o Iraque, repúdio manifestado em demonstrações populares de protesto que tomaram as ruas das principais cidades européias e que lamentavelmente foram ignorados pelos chefes de governo.

O episódio encerra, de fato, lições políticas para o mundo. Demonstra, antes de tudo, a diferença que uma mulher pode fazer na direção de um governo. A sensibilidade política que salvou a vida do motorista Angelo de La Cruz faltou, por exemplo, ao então Primeiro-Ministro espanhol José María Aznar, quando este tentou faturar eleitoralmente o atentado aos trens suburbanos de Madri, ao insistir em atribuí-lo aos nacionalistas bascos, apesar de todas as evidências que apontavam para uma represália árabe à participação espanhola na invasão do Iraque.

Não podemos deixar passar despercebido esse fato que aponta para os benefícios de uma verdadeira democratização do poder, por intermédio da participação da mulher. Para além da re colocação dos valores em sua devida ordem, com a vida humana situada acima dos interesses comerciais e econômicos, Glória Macapagal Arroyo nos ensinou também a apreciar a verdade, ao contrário da desfaçatez de tantos dirigentes nacionais que parecem não se cansar de impingir a seus povos e ao mundo as mais deslavadas mentiras.

É significativo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que tenha sido preciso uma mulher no governo de um país periférico para mostrar o caminho do humanismo, da democracia e da verdade.

Muito obrigada.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE *SENADORA SERYS SHTESSARENK*
DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Não há democracia sem escola pública forte, defende Charlot

Somente com uma escola pública de qualidade é possível construir um verdadeiro Estado republicano, defendeu o professor francês Bernard Charlot, durante debate no III Fórum Mundial de Educação.

Katarina Ribeiro Peixoto 02/08/2004

Porto Alegre - Há uma convergência de princípio entre democracia e educação, e essa convergência é tal que até mesmo Bush concordaria com ela. Que dificuldade, no entanto, se encontra na prática, quando o divórcio entre ambos aparece com tanta força? O professor francês Bernard Charlot, atualmente pesquisador convidado do CNPq, na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), fez, durante debate no III Fórum Mundial de Educação, encerrado no sábado (31), uma análise conceitual da relação entre educação e democracia, sob a tese de que é na escola pública de qualidade que se pode assegurar a convergência real de ambos. Por mais evidente que possa parecer, essa tese tem sido posta de lado, em nome de demandas e expectativas sobre a escola "emancipadora", "inclusiva" e muitas vezes em nome da afirmação pontual da diferença. O professor Charlot não recusa o respeito à diferença, à concessão de espaço e políticas concernentes à diversidade. Mas alertou para a condição em que políticas públicas para a diversidade devem e podem fazer sentido.

Para sustentar, com o rigor do republicanismo francês, que "não há democracia sem escola pública forte", Charlot retomou alguns princípios já clássicos, porém comumente

esquecidos, dos fundamentos da noção moderna de cidadania. Mas qual é mesmo o fio que liga a educação com a democracia? Em primeiro lugar, lembrou Charlot, na mesa sobre "Juventude, Educação e Democracia", "a democracia requer sufrágio universal, e o sufrágio universal exige conhecimento". A democracia, assim, é "o governo em que a palavra é livre, e não uma doutrina oficial". Essas afirmações simples e claras, ensinadas em várias escolas, inclusive no Brasil, vêm sendo, segundo o professor, muito ameaçadas hoje. E a razão disso é a dissociação atual entre o conceito de cidadania e o de sujeito, presente na cena pública.

Campanhas eleitorais sem palavras

"Hoje, a palavra tem faltado. Isso é tão evidente que, nas campanhas eleitorais, contrata-se um "marketeiro" e, no lugar do debate de idéias, de projetos, investe-se na imagem, nos sons, nas cores, dos candidatos". Debaixo de aplausos dos educadores e estudantes que acompanharam a mesa, Charlot provocou: "Vocês estão me aplaudindo, mas vocês teriam votado se não fosse um "marketeiro"? E a culpa não é dos políticos, o problema é maior. Os políticos sabem que, se não investirem nessas coisas, dificilmente serão eleitos". O problema é que as campanhas, assim, são feitas sem "palavras sérias", disse o professor. Essas palavras comporiam o único fio capaz de religar educação e democracia, tornando-as termos compatíveis e praticamente verificáveis. "A democracia é o regime de governo do povo para o povo, segundo a lei. Isso significa fala, debate, confronto de idéias. Significa que a democracia deve ser a defesa do interesse geral".

Mas o interesse geral não é a mesma coisa que a soma dos interesses individuais. E essa distinção, entre soma dos interesses individuais e interesse geral ou interesse público, que é um dos pilares da noção de democracia e também do conceito de república, mereceu do professor Charlot toda atenção: "Enquanto indivíduo não quero pagar impostos. A soma dos interesses particulares não quer pagar impostos.

Mas enquanto cidadão quero escolas, hospitais, ruas calçadas. O cidadão está além das diferenças empíricas entre os indivíduos, assim como está além dos interesses particulares dos indivíduos". Essa distinção, trazida por Rousseau para o centro do debate iluminista, envolve uma série de conseqüências práticas que muitas vezes são relegadas no debate político atual. E guarda também uma relação direta com a posição do aluno.

"O aluno está além do ser empírico que está ali, em sala de aula, porque este indivíduo está sendo educado. Portanto, está ali como cidadão, não como uma contingência", sustentou Charlot. É assim que, segundo ele, "a educação é uma aposta no sujeito que deve ser educado". Isso tudo, que é muito comumente compreendido como óbvio para todos os que já pensaram minimamente a educação e a democracia, é lembrado pelo professor com o propósito, muito objetivo, de enfrentar o drama das crianças da periferia das grandes cidades, que vivem na miséria. "A imagem da criança da periferia é uma imagem quebrada", disse o professor. Essa imagem quebrada reflete, segundo ele, a distância entre a escola, que deveria se ocupar da formação da cidadania mediante a educação, e a situação de miséria, de desamparo, desestruturação familiar em que estão essas crianças. Entre a ausência praticamente total de qualquer parâmetro de agregação social, e a estrutura escolar, está a criança e o jovem que não consegue, para o professor, desfrutar da escola e aprender o que ela tem a ensinar. A educação, dessa forma, não acontece.

A falácia da "igualdade de oportunidades"

A situação dessa criança e desse jovem de periferia é o retrato da distinção que Bush, por exemplo, não faz, segundo o professor. E esse "retrato quebrado" ou essa imagem partida, que aparece aos olhos das crianças e jovens desagregados socialmente, não pode ser restaurado com o discurso da igualdade de oportunidades, somente. "De um lado há um discurso da educação para todos. Mas existem

estruturas privadas concorrendo com as públicas", disse o professor, para afirmar que, nesse contexto, sustentar que a solução para a democracia está na igualdade de chances resulta num princípio de desigualdade. "De quais chances se tratam?", interroga Charlot. Esse discurso se baseia, para ele, numa suposta igualdade na partida e numa desigualdade na chegada. "Assim sendo, o jovem que não obtém sucesso tendo freqüentado a escola é tido como um fracassado", disse, para questionar em seguida: "Será que todos os estudantes de faculdade de Direito e de Medicina serão profissionais bem-sucedidos? Há mesmo um lugar nesta sociedade para cada um?".

Construir a vida a partir da educação é uma promessa da sociedade, mas, dizer que se pode mudar a vida por causa da educação pode ser apenas uma forma de responsabilizar o jovem individualmente. "A situação do jovem mudou na sociedade. O jovem não tem mais a estrutura do pai, da mãe. Têm também o problema das drogas, das seitas evangélicas, para onde vão os que não encontram sentido na vida social", disse o professor. Assim, para ele, a igualdade na "chegada" exige mais que o mero aumento da oferta de vagas em salas de aula, ou de escolas - muitas vezes sem qualidade alguma, na rede pública. "Hoje, o cofre do possível se abriu mas, na realidade, as oportunidades estão muito estreitas", observou ainda Charlot.

E a saída, para ele, está na retomada do papel da escola pública, que não considere o aluno pobre apenas "negativamente". "Não tem educação democrática", lembrou, "sem escola pública forte. Portanto, é necessário transformar a escola pública para que ela respeite o que hoje não faz mais", recomendou o professor. O que a escola pública deve respeitar, então? "Que o direito à diferença supõe o direito à semelhança", disse. Ou se resgata o sentido mais profundo de igualdade, ou todo o debate sobre a diversidade não faz sentido. Como disse o coordenador da mesa, Ricardo Henriques, do MEC, a superação da desigualdade "naturalizada" no Brasil, tem na escola pública "o último espaço republicano que nos resta".

SENADOR SERYS SLHESSARENKO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Começa conferência estratégica para agenda da "mudança"

Avaliação de João Pedro Stédile, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), foi endossada pelo ministro da Educação, Tarso Genro. Para ambos, só a mobilização social gerada por uma formação mais qualificada mudará o país.

Maurício Hashizume 02/08/2004

Brasília – Se tivesse que ser resumida em um único adjetivo, a II Conferência Nacional por uma Educação do Campo que começou nesta segunda-feira (2) seria chamada apenas de “estratégica” pelos quase mil participantes que estão reunidos em Luziânia, município goiano que compõe a região do entorno do Distrito Federal.

Para os movimentos sociais e sindicais rurais, o encontro marca a mobilização por um novo patamar da educação para a população que vive no campo, onde uma criança tem oito vezes menos chance de ser alfabetizada de acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

—A importância da “estratégica” ficou transparente nas palavras de João Pedro Stédile, da coordenação nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), durante a cerimônia de abertura. Na opinião dele, a questão ganha mais relevância porque vem em um momento chave em que o Brasil vive uma crise de projeto. “O país está numa encruzilhada”, resumiu, lembrando um discurso de Fidel Castro, presidente de Cuba em que o comandante disse que as mudanças hoje não se fazem com fuzis, mas com “lápiz e caneta”.

À platéia que lotava o auditório, Stédile explicou que desde que o modelo de industrialismo "dependente" (que vigorou da década de 30 até os anos 80) estagnou, a elite vem tentando emplacar o modelo neoliberal no país. "Derrotamos o neoliberalismo nas eleições, mas ainda não foi suficiente", disse o líder do MST, para o qual o modelo ainda está presente na imprensa, no governo, nas administrações estaduais e municipais, nas universidades e chega até às escolas. Para ele, a educação do campo é "descartável" e acaba no rol de políticas do Ministério do Transporte porque requer apenas automóveis do tipo perua para tirar o povo do campo.

A tese apresentada por Stédile foi inteiramente endossada pelo ministro da Educação, Tarso Genro. Foi o ministro aliás quem afirmou que o modelo de desenvolvimento do Estado brasileiro ainda não conseguiu de desvencilhar do capital financeiro especulativo que usa e abusa da chantagem relativa à dívida pública. "Não haverá nenhuma mudança e nenhuma transição se não houver um movimento de fora para dentro", afirmou categoricamente o ex-prefeito de Porto Alegre, reforçando ainda mais concepção "estratégica" da Conferência.

"As grandes mudanças sociais que se dão dentro da democracia só existem quando a cidadania participa ativamente colocando as suas propostas e pressionando democraticamente. Não existe nenhum paradigma de mudanças – a não ser em ditadura – que não tenha vindo também de fora do governo", complementou. "Uma sociedade que não tem movimentos sociais ativos é uma sociedade doente. É uma sociedade que tem déficit democrático. A participação e indução dos movimentos sociais é chave para que as mudanças se dêem dentro da cidadania". Mudanças essas que o ministro disse acreditar que ganharão mais espaço na agenda nacional em breve:

"Nós já retomamos o crescimento e agora temos que ter políticas fortes de transição para um modelo de

desenvolvimento que implique em geração e distribuição de renda e aumento das taxas de crescimento". O sinal do governo, segundo o ministro, já foi dado na edição do último sábado (31). "A partir de agora nós temos uma Secretaria Especial da Alfabetização e da Diversidade e uma coordenação especial para a educação no campo que vai tratar especificamente dessa questão incorporando contribuições magníficas como as que vêm dessa conferência". Para completar, Tarso Genro reclamou da "lógica selvagem das privatizações" e fez uma defesa veemente da vinculação das verbas da sua pasta. "Educação não é política pública secundária que possa ser contingenciada".

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Os seus pedidos serão atendidos de acordo com o Regimento da Casa, Sr^a Senadora.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente Marcos Guerra, pediria a V. Ex^a a gentileza de me conceder alguns minutos, já que estava aguardando para um brevíssimo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a V. Ex^a até três minutos para fazê-lo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro gostaria de registrar que fiz uma visita hoje ao presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb Lima. Disse a S. Ex^a que seria perfeitamente natural que o presidente Henrique Meirelles e ele fossem convidados pela Comissão de Assuntos Econômicos para prestarem esclarecimentos sobre os fatos que têm sido objeto de reportagens na imprensa. Disse-lhe também que essa seria uma boa oportunidade para que comentassem, além daqueles fatos, a evolução tão positiva que a economia brasileira vem tendo e, no caso do presidente do Banco do Brasil, os bons resultados que o Banco do Brasil vem tendo com o desempenho de responsabilidade, sobretudo do próprio Dr. Cássio Casseb Lima.

Peço que seja inserido nos Anais esclarecimento que me foi enviado por S. Ex^a relativamente ao show de Zezé di Camargo e Luciano – esclarecimento que também foi encaminhado a diversos senadores e líderes, tendo, inclusive, o Senador Arthur Virgílio se manifestado a respeito.

Trata-se de um ofício encaminhado A SRA. Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares, presidente da Comissão de Ética Pública, que lhe pediu informações a respeito. Aqui estão, inclusive, as medidas que S. Ex^a tomou para evitar que se repitam problemas como aquele. Ou seja, foi incluído na política geral do Banco as medidas a seguir:

a) inclusão na Política Geral do Banco de dispositivo que vede o financiamento de

eventos promocionais que beneficiem partidos políticos;

b) reduzir as alçadas do Comitê de Administração da Diretoria de Marketing, privilegiando as decisões relacionadas à promoção de eventos no Comitê de Comunicação, fórum colegiado composto por diretores e altos executivos da Empresa;

c) aperfeiçoamento do processo de conformidade relacionado a tais decisões, com a institucionalização, entre outras a serem definidas pela Diretoria de Controles Internos, das seguintes regras:

– inclusão do diretor de controles internos no Comitê de Comunicação;

– encaminhamento de relatório mensal de acompanhamento das decisões ocorridas no âmbito da Diretoria de Marketing ao Comitê de Comunicação;

– exigência de declaração formal do beneficiário de que os recursos para promoção e patrocínio não se destinam a financiar evento promocional que beneficie partido político.

Sobre os resultados tão positivos que o Banco Central vem tendo, avalio que quando o Presidente estiver aqui poderá detalhá-los da melhor maneira possível.

Requeiro também sejam inseridos nos Anais do Senado o conteúdo das diversas críticas formuladas ao filme "Pelé Eterno", todas exaltando esse filme extraordinário, os depoimentos de Augusto Nunes, Villas-Bôas Corrêa, Arnaldo Jabor, Juca Kfourri, que ressaltam a excelência desse documentário sobre o maior jogador de futebol de todos os tempos.

E só para citar um pequeno trecho, porque ontem falei já a respeito disso, Augusto Nunes diz em sua crônica:

Como entender que um jovem destro aprendesse a fazer aquilo tudo com a perna esquerda, de tal forma que a certa altura ninguém sabia qual fora a escolha da natureza?

Como comparar a qualquer outro um craque que ganhou a primeira Copa do Mundo aos 18 anos – e nos 17 seguintes seria titular absoluto da Seleção Brasileira e do Santos? E faria 1.281 gols, e provaria com os que por muito pouco não fez que no futebol pode haver a imperfeição mais que perfeita? Que interromperia combates entre guerrilheiros mais interessados em vê-lo atacar?

Como acreditar que Pelé tinha mesmo equilíbrio de ginasta, rapidez de velocista, força de decatleta, resistência de maratonista, coragem de um brigador das ruas do Harlem? Como entender que, com um pouco mais de 1,70m, chegasse a altitudes inatingíveis para gigantes que tentavam impedir-lhe a cabeça-da perfeita?”

Senador Marcos Guerra, recomendo a V. Ex^a, como a todos as demais Senadoras e Senadores e a todos os brasileiros que assistam ao filme “Pelé Eter-

no”, sobre o qual já falei ontem. Fiquei comovido, assim como certamente V. Ex^a – não sei para que time torce, mas mesmo que fosse para um dos times contra os quais Pelé jogou e marcou gols – também se emocionará, porque verá em “Pelé Eterno” a figura de um brasileiro negro, nascido em família humilde, que soube ser um exemplo de auto-estima, de um brasileiro que acreditou em si próprio e que levou a tantos, ao verem este filme, a se esmerarem ainda mais na arte do futebol, paixão do povo brasileiro.

Peço que sejam inseridos, no meu pronunciamento, esses comentários.

Obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



BANCO DO BRASIL

PRONUNCIAMENTO

Presidência

Of. PRESI 2004/00525

Brasília (DF), 02 de agosto de 2004

A Sua Excelência a Senhora
Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares
Presidente da Comissão de Ética Pública

Senhora Presidente,

Refiro-me ao ofício 162/SE/CEP, de 28 de julho de 2004, que solicita informações sobre a aquisição pelo Banco do Brasil de ingressos para o jantar-show com a dupla Zezé di Camargo & Luciano, realizado na Churrascaria Porcão, Brasília – DF, em 13 de julho último.

2. A leitura do material anexo nos leva a concluir que o evento nasceu por iniciativa comercial e não por demanda partidária, bem como não se tinha conhecimento prévio de que o evento destinava-se a beneficiar o Partido dos Trabalhadores quando as decisões foram tomadas. Todavia, ao tomar conhecimento deste fato, a difícil operacionalização não permitiu uma imediata reversão do mesmo.

3. Durante o mês de julho realizei diversas viagens pelo País. Estive em Brasília apenas nos dias 01, 05, 06, 12, 13 e saí de férias no dia 14.

4. Apenas tomei conhecimento da existência do show no dia 13 (dia do evento), à tarde, durante a reunião do Conselho Diretor. Estive presente, com ingresso não adquirido pelo Banco, o que pode ser comprovado, uma vez que todas as 70 mesas compradas pelo BB estavam localizadas juntas em região diversa do salão. Ao retornar das férias, dia 26.07, fiquei ciente da polêmica sobre os ingressos.

5. No dia 26.07 a Churrascaria Porcão enviou correspondência devolvendo os recursos integralmente ao Banco.

6. No dia 28.07 fiz declaração à imprensa assumindo a responsabilidade como Presidente da Instituição, apesar de a decisão ter sido tomada em escalão inferior.

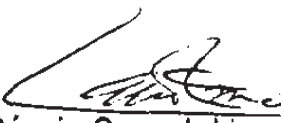
7. Assim, dada a elevada quantidade de eventos patrocinados pelo Banco, com o objetivo de evitar a ocorrência de novos casos da espécie, o Banco está adotando as medidas citadas a seguir:

- a) inclusão na Política Geral do Banco de dispositivo que vede o financiamento de eventos promocionais que beneficiem partidos políticos;
- b) reduzir as alçadas do Comitê de Administração da Diretoria de Marketing, privilegiando as decisões relacionadas a promoção de eventos no Comitê de Comunicação, fórum colegiado composto por diretores e altos executivos da Empresa; e

- c) aperfeiçoamento do processo de conformidade relacionado a tais decisões, com a institucionalização, entre outras a serem definidas pela Diretoria de Controles Internos, das seguintes regras:
- inclusão do diretor de controles internos no Comitê de Comunicação;
 - encaminhamento de relatório mensal de acompanhamento das decisões da espécie ocorridas no âmbito da Diretoria de Marketing ao Comitê de Comunicação;
 - exigência de declaração formal do beneficiário de que os recursos para promoção e patrocínio não se destinam a financiar evento promocional que beneficie partido político.

8. Observe-se que tais sugestões foram propostas pelo próprio Diretor de Marketing, Henrique Pizzolato (Nota EO/DIMAC/DICOI – 2004/0258, de 30.07.2004), buscando o aprimoramento dos controles da área e uma melhor regulamentação na concessão de patrocínios e promoção de eventos.

Respeitosamente,



Cássio Casseb Lima
Presidente

OPINIÕES SOBRE “PELÉ ETERNO”

É um excelente documentário sobre o maior jogador de futebol de todos os tempos. Excelente sim. Um documentário que mostra quase 400 gols do gênio, e dezenas de jogadas inverossímeis, já justificaria a decretação de um feriado nacional, dúzias de manifestações cívicas. Mas Pelé Eterno é muito mais do que isso. É o retrato de um artista definitivamente singular, irrepetível. Não houve nada parecido com Pelé. Tampouco haverá.

AUGUSTO NUNES – Jornal do Brasil 11.07.2004

Assisti ao melhor filme do ano. Pelé Eterno é rigorosamente imperdível, para ficar no adjetivo insubstituível.

Não percam por nenhuma desculpa, pelo mais justo motivo, duas horas de deslumbramento. E quando as primeiras cenas aparecerem na tela esqueçam tudo o mais e fixem os olhos em Pelé. Preparem-se para 125 minutos inesquecíveis. Não é o primeiro documentário sobre o maior jogador do mundo. Mas é o mais completo, com cinco anos de pesquisa nos arquivos do mundo.

Para mim, francamente, não exijo mais. Saí do cinema com a certeza ufanista de que nunca houve e não haverá outro Pelé.

VILLAS-BÔAS CORRÊA – Jornal do Brasil 01.07.04

Ontem fui ver o extraordinário filme de Anibal Massaini - Pelé Eterno. A sensação é o mesmo êxtase de se ver uma exposição de Picasso ou, sei lá, Shakespeare. Pelé não é apenas um atleta é um escultor do ar, um grande poeta de gestos e músculos. Ele não busca o gol apenas, busca a felicidade da beleza.

ARNALDO JABOR - O Estado de S.Paulo – Caderno 2 – 29.06.04

Extraordinária virtude, a incomensurável contribuição histórica de mostrar agora às gerações mais jovens o que foi Pelé , o que foi o futebol brasileiro dos tempos áureos, o que foi a arte genuinamente brasileira de jogar futebol. E isso é imbatível. É incomparável. É para isso que foi feito o filme. Portanto, em relação ao seu objetivo, o filme é nota 10 – camisa 10.

Eu recomendaria entusiasticamente o “Pelé Eterno” para as novas gerações de torcedores esclarecidos que sabem apreciar a beleza do futebol, para os jovens repórteres, colunistas, comentaristas, críticos enfim, que não tiveram a ventura de ver Pelé ao vivo mas que o amam – e sobretudo defendem – o futebol bem jogado, o futebol decente e vistoso, a liberdade de criação do ser humano, o jeito brasileiro de praticar esse esporte fascinante.

Sim é para pessoas sensíveis à graça, ao talento, à imaginação, à inventividade à nobreza do esporte que “Pelé Eterno” foi feito. Corram aos cinemas para ver a obra genial de Pelé quatrocentas vezes projetada e eternizada na tela.

O filme é genial como o seu protagonista.

FERNANDO CALAZANS - O Globo – 29.06.04

Em Pelé Eterno, a trajetória de Edson Arantes do Nascimento é, pela primeira vez, destrinchada de forma completa e criativa.

O resultado é pura emoção, tanto para quem viu quanto para quem nunca viu Pelé em campo.

Pelé Eterno tem tudo para provocar verdadeiras “olas” no público das salas de cinema.

Anibal Massaini fez um gol de placa.

MARTHA MENDONÇA - Revista Época – Cinema – 28.06.2004

O competente, sensível e emocionante documentário Pelé Eterno, de Anibal Massaini Neto, que juntou a devoção do fã à qualidade profissional do cineasta, antes de mais nada teve o mérito de preservar a humildade, ao desincumbir-se da grande responsabilidade de transmitir às novas gerações – do Brasil, do mundo, de todas as classes sociais e padrões culturais – as razões da grandeza eterna do jogador Pelé.

Por tudo isso e muito mais, assistir a Pelé Eterno, que flui em rápidas duas horas de criatividade, inteligência e emoção, é ser gratificado com um espetáculo único, que é uma amostra sintética do ilimitado potencial de habilidade: da raça negra, do povo brasileiro e da própria espécie humana.

MAURO CHAVES - O Estado de São Paulo

Fabuloso, o garimpo de imagens feito por Anibal Massaini Neto e sua equipe. Que elegância, o texto de Armando Nogueira. Inigualável, a exuberância de Pelé. “Pelé Eterno” será para sempre um filme *indrível* para quem ama o futebol.

MÁRIO MAGALHÃES – Folha de S.Paulo – 09/07/04

Massaini faz a alegria do povo

O diretor Anibal Massaini Neto foi malandro e soltou na hora certa um brado retumbante: longa vida ao rei do futebol! Malandro no bom sentido, pois quem quer brilhar nas telas nacionais... tem que lançar filme com ginga, graça, vontade de potência. Atributos que Pelé Eterno esbanja.

Massaini declara seu amor à mandinga da sala escura, provando que cinema também é preferência nacional.

RODRIGO FONSECA - Jornal do Brasil – Revista Programa – 25-06/01/07-04

Fantástica pesquisa de imagens que foi feita e de alguns ótimos depoimentos colhidos. A produção de Anibal Massaini é imperdível!

MARCOS AUGUSTO GONÇALVES - O Estado de São Paulo – Esporte – 06.04.04

O filme de Anibal Massaini é provavelmente o documentário mais completo já realizado sobre um esportista e reinstaura de forma inequívoca Pelé no trono de melhor futebolista da história.

Ao fim da sessão, o que fica é a sensação avassaladora de que dificilmente o futebol voltará a viver momentos tão exuberantes.

JOSÉ GERALDO COUTO - Folha de S.Paulo - Esporte - 19.06.04

Ai de mim que não vi um ser de outro planeta em ação. Pensando nisso, fiz questão de levar meus filhos ao cinema, para ver Pelé Eterno.

MARCOS CAETANO - O Estado de São Paulo - 28.06.04

Obra sobre um ídolo como Pelé faz o brasileiro sentir orgulho, melhora nossa auto-estima.

É um filme que não precisa de palavras. A arte fala por si só.

DR. GERALDO ALCKMIN - Governador do Estado de São Paulo

Este filme vai eternizar o Pelé. Agora, todos poderão entender porque ele é considerado o Rei do Futebol". É um filme emocionante.

CLODOALDO TAVARES (ex jogador) - Diário de S.Paulo - Esportes - 22.06.04

O filme Pelé eterno é uma aula sobre futebol.

TOSTÃO - (ex jogador e comentarista) Jornal do Brasil - 11.07.2004

"Pelé Eterno", filme de Anibal Massaini, resume a obra empolgante do craque.

Pelé Eterno" é o fim de todas as discussões.

DANIEL PIZA - O Estado de São Paulo - Esportes - 22.06.-04

“Pelé Eterno”, filme sobre o rei do futebol enche os olhos com suas imagens raras e depoimentos emocionados.

ALESSANDRO GIANNINI - IstoéGente 28.06.04

Muito já se falou e se escreveu sobre o Rei. Mas o filme “Pelé Eterno”, de Anibal Massaini, é o casamento mais perfeito entre Cinema e Futebol.

SERGIO XAVIER FILHO - Revista Placar - abril/2004-07-01

O verdadeiro realismo fantástico.

JUCA KFOURI - Lance

Pelé Eterno, filme de Anibal Massaini Neto, mostra que o futebol e cinema combinam... a edição ágil de Anibal Massaini garante um frescor que tira de Pelé Eterno qualquer traço de sisudez. Pelo contrário.

Jornal O Dia - Show e Lazer

Pelé Eterno traz show de gols.

Pelé Eterno...é o veículo ideal para reavivar a memória dos antigos fãs e construir uma nova legião de admiradores do rei do Futebol.

Jornal da Tarde

As imagens de Pelé em campo infernizando a vida dos seus marcadores e dos goleiros, dá vontade de imitar o maior jogador de futebol de todos os tempos e socar o ar de felicidade.

Pelé Eterno está altura de sua majestade.

BRUNO PORTO - O Globo - Rio Show Cinema e Crítica

SETE DIAS

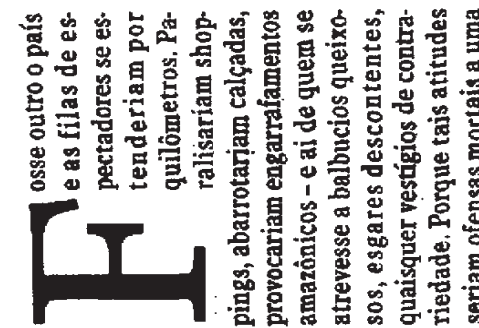
Augusto Nunes

augnunes@br.com.br

Ser feliz é ver Pelé em campo

Fosse outro o país e as filas de espectadores se estenderiam por quilômetros. Paralisariam shoppings, abarrotariam calçadas, provocariam engarrafamentos amazônicos - e aí de quem se atrevesse a balbucios queixosos, esgares descontentes, quaisquer vestígios de contrariedade. Porque tais atitudes seriam ofensas mortais a uma reverência prestada por proclamações de devotos a um deus vivo, a uma homenagem de milhões de súditos a seu rei - o Rei Pelé.

Assim seria se fosse outro o país. Mas estamos no Brasil. Pode ser que haja alguma lógica em toda loucura. Não aqui. Só assim se entende que Pelé eterno não tenha provocado a comoção nacional exigida por evento de tamanha dimensão.



Alberto Ferrillo

"Era tudo verdade", murmuram jovens brasileiros, à saída das sessões, para pais que durante tanto tempo pareciam estar viajando por excessos nostálgicos. Como pudera haver alguém com o arranque de Garrincha, a ginga de Muhammad Ali, capaz de girar no espaço como Nureyev e voar como Michael Jordan, dissimular o movimento seguinte como Marlon Brando, manter todo o gramado sob a estreita vigilância de quem alcança, com olhar de fera, o milagre dos 360 graus?

Como acreditar que Pelé tinha mesmo equilíbrio de ginasta, rapidez de velocista, força de decatleta, resistência de maratonista, coragem de um brigador das ruas de Harlem? Como entender que, com pouco mais de 1,70m, chegasse a altitudes inatingíveis para gigantes que tentavam impedir-lhe a cabeçada perfeita?

Como entender que um jovem destro aprendesse a fazer aquilo tudo com a perna esquerda, de tal forma que a certa altura ninguém sabia qual fora a escolha da natureza? Como comparar a qualquer outro um craque que ganhou a primeira Copa do Mundo aos 18 anos - e nos 17 seguintes seria titular absoluto da Seleção Brasileira e do Santos? E faria 1.281 gols, e provaria com os que por muito pouco não fez que no futebol pode haver a imperfeição mais que perfeita? Que interromperia combates entre guerrilheiros mais interessados em vê-lo atacar?

Ao cinema, brasileiros. Esqueçam preocupações por duas horas. Fechem ouvidos à discursão eleitoral. Arquivem momentaneamente inquietações de todos os gêneros. Ao cinema, brasileiros. Ver Pelé em campo - isto sim é ser feliz.

Um documentário que mostra quase 400 gols do gênio, e dezenas de jogadas inverossímeis, já justificaria a decretação de um feriado nacional, dúzias de manifestações cívicas. Mas Pelé eterno é muito mais que isso. É o retrato de um artista definitivamente singular, irrepetível. Não houve nada parecido com Pelé. Tampouco haverá.

É um excelente documentário sobre o maior jogador de futebol de todos os tempos. Excelente, sim: gente que escreveu para criticar depoimentos colhidos pelo diretor Anibal Massaini ou declarações formuladas por Edson Arantes do Nascimento merecem pilhas de ingressos para divertir-se com filmes iranianos. Ou albaneses.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES)

– Com certeza, nobre Senador Eduardo Suplicy, o Rei Pelé é um ídolo de todos nós.

O pedido de V. Ex^a será atendido na forma do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB

– ES) – Os Srs. Senadores Paulo Paim, Marcos Guerra, Eduardo Azeredo e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último domingo entrou em vigor a resolução nº 653 da Agência Nacional de Transportes Terrestres que regulamentou o direito ao uso do transporte interestadual de passageiros pelas pessoas maiores de 60 anos de idade, segundo estabelece Estatuto do Idoso, projeto de minha autoria transformado na Lei nº 10.741 de 2003.

De acordo com a resolução, as empresas prestadoras do serviço deverão reservar ao idoso com renda igual ou inferior a dois salários mínimos duas vagas gratuitas em cada veículo do serviço convencional de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

Além das duas vagas gratuitas, a empresa deverá conceder ao idoso um desconto mínimo de cinquenta por cento do valor da passagem para os demais assentos do veículo.

O benefício deve ser concedido aos idosos que apresentarem um documento de identidade e comprovante de renda.

Os guichês das empresas devem ser procurados no prazo mínimo de sete dias antes da viagem.

O benefício não inclui as taxas de embarque nem as taxas de pedágio cobradas eventualmente nas estradas.

Apesar do início da vigência da regulamentação, um balanço da Agência Nacional dos Transportes Terrestres mostrou que embora 44 idosos tivessem procurado seu direito em todo o País, apenas cinco foram beneficiados.

Todos os demais tiveram seus benefícios negados pelas empresas de ônibus.

Isso ocorreu porque das 250 empresas existentes no Brasil, 110 são representadas pela Associação Brasileira dos Transportadores Interestaduais (Abrati).

Esta associação obteve uma liminar na quarta-feira da semana passada que impede a ANTT de punir as empresas afiliadas que não estiverem cumprindo o Estatuto do Idoso.

A liminar foi concedida na quarta-feira da semana passada, antes mesmo da entrada em vigor da resolução, pelo Juiz da 14ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, que seguramente não soube interpretar a resolução e muito menos o Estatuto do Idoso.

Essa liminar só tem uma virtude: provar que a propalada morosidade da Justiça não existe, pelo menos quando se trata de revogar direitos assegurados em lei para as pessoas idosas.

Foi assim que a Justiça procedeu para mandar descontar os 11% dos proventos dos aposentados, é assim que procede com relação ao direito da gratuidade ou do desconto para os idosos no transporte interestadual de passageiros.

Nos conforta neste momento a posição adotada pela Agência, que está fiscalizando com rigor o cumprimento das normas, prometendo aplicar as multas às empresas infratoras da legislação. O valor das multas varia de R\$764,00 a R\$ 2.293,00 por idoso e por infração.

Além disso, a Agência recorreu da liminar com a esperança, que também é nossa, da sua imediata revogação.

Um dos principais questionamentos da Abrati é a falta de uma contrapartida do governo para custear o subsídio.

Mas nem mesmo todas as suas empresas filiadas concordam, como a Unesul e a Andorinha, que informaram que estão cumprindo o Estatuto do Idoso.

As empresas Expresso Brasileiro, Trans Piauí e Rio Doce concederam o benefício para os poucos idosos que solicitaram a passagem gratuita.

Outra companhia, a São Geraldo, concedeu a passagem em uma rodoviária do Rio, mas negou o benefício em outra, em Pernambuco. Neste caso, não sabemos se imperou a falta de critérios ou de informações.

O que é lamentável de tudo isso é que dos mais de 40 passageiros idosos que buscaram o usufruto de um direito, apenas cinco conseguiram usufruí-lo com as passagens gratuitas emitidas no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

Mas o Estatuto do Idoso e a resolução que o regulamentou não têm valor apenas nessas capitais. São diplomas legais que devem ser observados em todo o território nacional.

A lei deve ser cumprida. Se as empresas reclamam de eventuais perdas financeiras, o que não nos parece verdadeiro, essa questão deve ser discutida em outra esfera. Mas sem prejuízo do cumprimento da lei, para que o Estado de Direito não sofra qualquer contestação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador José Maranhão, para apreciação de emenda de plenário, a PEC nº 40, de 1999, de iniciativa do meu amigo, ex-senador e atual Governador, Paulo Hartung. Ela trata de matéria de mais alta relevância para numerosos municípios e de grande parcela da população que vive ao longo da extensa faixa litorânea brasileira.

Refiro-me a quem vive nos denominados “terrenos de marinha” e seus acréscidos, ou seja, avanços de terra em direção ao mar, decorrentes do deslocamento da areia ou outro fenômeno natural, ou de aterros feitos pelo homem, como em Vitória e Rio de Janeiro.

Os terrenos de marinha e seus acréscimos estão incluídos entre os bens da União e neles vigora o anacrônico instituto jurídico da *enfiteuse*, herança da antiga Roma e dos regimes feudais. O senhor feudal, procurando fixar o lavrador no campo, cedia-lhe o direito de uso da terra em troca de uma retribuição anual.

Além do anterior Código Civil brasileiro, apenas outros dois – o português e o italiano – tratavam desse ultrapassado instituto jurídico, como assinala Washington de Barros Monteiro em seu *Curso de Direito Civil*. O novo Código Civil brasileiro, no entanto, já se modernizou. Proibiu a *enfiteuse*, mantendo apenas as existentes, até a sua extinção, e também a existente nos terrenos de marinha, porque baseada no dispositivo que a PEC nº 40, de 1999, pretende eliminar do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Quem fez alguma edificação em terrenos de marinha não tem direito pleno de propriedade. É foreiro. Pode fazer benfeitorias, pode transferir o imóvel, por herança ou alienação, mas não tem, sobre ele, o direito integral de proprietário. Tem de pagar perpetuamente à União uma espécie de aluguel anual chamado de foro e equivalente a 0,6% do valor do imóvel e, no caso de transferência, pagar, a título de laudêmio, 5% do valor do terreno e das benfeitorias existentes.

Aí é que começam os problemas. O foro e o laudêmio cobrados pela União não se enquadram nas categorias de taxa ou imposto. Não estão sujeitos às normas do Código Tributário Nacional nem às normas tributárias constitucionais. Não há o impedimento da bitributação, nem existem limites para aumentos. Sobre o mesmo fato gerador, por exemplo, a venda do imóvel, o foreiro tem de pagar os 5% do laudêmio à União e mais o imposto local de transferência de imóveis.

Na fixação do foro e do laudêmio, há muito de subjetividade e de arbítrio. A Secretaria do Patrimônio da União costuma tomar por base os valores que servem de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e

Territorial Urbano e para o Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis. Ou seja, o valor venal do imóvel. E embora o domínio da União se aplique ao terreno, o foro e o laudêmio são cobrados também sobre o valor das benfeitorias.

Pode-se bem imaginar o que isto significa para milhares de pessoas que possuem apartamentos em prédios erguidos em terrenos de marinha em todo o litoral, inclusive em cidades como o Rio de Janeiro. Estão à mercê de injustiças e da insegurança jurídica.

A Secretaria do Patrimônio da União transformou-se numa espécie de gigantesca imobiliária, incumbida de arrecadar, em todo o Brasil, os foros e laudêmios. Isto numa época em que os governos se empenham em diminuir o tamanho do Estado, em deixá-lo apenas com as atribuições essenciais.

Essa atividade da União, além da sobrecarga financeira que impõe aos negócios imobiliários em toda a faixa “de marinha”, traz embutidos os transtornos típicos da burocracia. Para se vender um imóvel, não basta pagar o imposto local de transferência e ir ao cartório para lavrar a escritura. Tem-se de, previamente, recolher o laudêmio, no valor de 5% – repito: sobre o valor do terreno e das benfeitorias – e requerer a autorização à Secretaria do Patrimônio da União, o que pode levar meses.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há nada que justifique a manutenção dessa faixa de terra entre os bens da União e seu arcaico sistema de “enfiteuse”. Terrenos de marinha é coisa que só existe no Brasil. E é bom que se esclareça, desde logo, que são terrenos de marinha e não da marinha. São “de marinha”, por se situarem junto ao mar. Mas pertencem à União e são administrados por um órgão do Ministério do Planejamento.

A confusão que muita gente faz não deixa de ter certo sentido, porque historicamente essa faixa de terra tinha algo a ver com a segurança nacional, embora os primeiros atos a ela relativos não a tivessem mencionado expressamente.

O primeiro desses atos, o Aviso Imperial de 18 de novembro de 1818, estabeleceu: “15 braças craveiras da linha d’água do mar, e pela sua borda são conservadas para servidão pública; e tudo o que toca a água do mar e acresce sobre ela é da nação”. Outro Aviso Imperial, de 12 de julho de 1833, dispôs que são terrenos de marinha “todos os que, banhados pelas águas do mar ou dos rios navegáveis, em sua foz, vão até a distância de 15 braças craveiras para a parte das terras, contados desde o ponto em que chega o preamar médio”. Trinta e três metros correspondem às 15 braças craveiras da época, e o preamar médio, ali referido, é o do ano de 1831.

A razão para se fixar a faixa em 33 metros estaria na necessidade de se estabelecer uma primeira linha de defesa em caso de ataque marítimo. Como o alcance máximo de um canhão, na primeira metade do século XIX, era de três milhas, defesas montadas em determinados pontos da costa podiam proteger razoavelmente bem as cidades litorâneas.

Essa razão, no entanto, só veio a ser explicitada em 1916, como diz Rosita de Souza Santos em seu livro sobre terrenos de marinha. Constatou de resposta do então Ministro da Fazenda a uma consulta da Câmara dos Deputados sobre projeto de lei que ali tramitava com o objetivo de autorizar a alienação dessa faixa de terra.

Na década de 40 do século passado, porém, esse tipo de linha de defesa já não tinha mais sentido. Navios americanos da Segunda Guerra Mundial podiam atingir alvos a até 30 quilômetros de distância, sem falar nos porta-aviões. E hoje vivemos a época da guerra tecnológica, dos foguetes de longa distância e das bombas ditas inteligentes, como se viu há pouco no Iraque. Não quero, entretanto, entrar nesse terreno, que não é minha seara nem meu objetivo. Segurança nacional é com o Ministério da Defesa. As Forças Armadas é que sabem o que é melhor para a defesa nacional. Mas sob esse aspecto, a PEC nº 40, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresenta o que me parece solução de bom senso, ao permitir que o Poder Executivo reserve as áreas que as Forças Armadas considerem indispensáveis à segurança e à vigilância da costa.

Então, com todo respeito às opiniões em contrário, não procede a alegação de que os terrenos de marinha, por motivo de segurança nacional, não podem ser transferidos aos municípios para se pôr fim à anacrônica “enfiteuse”. Nem que são importante fonte de receita. Segundo matéria publicada pela revista **Veja**, edição de 26 de junho de 2002, o laudêmio rendeu, em 2001, R\$48 milhões. Vamos admitir que, com o foro anual, essa importância chegue, hoje, aos 100 milhões. É pouco para a União e muito para os que arcam com o ônus de pagar foros e eventuais laudêmios, além de todos os demais tributos municipais e federais.

Mas os problemas não param por aí. Boa parte dos terrenos de marinha não está demarcada nem há meios de fazê-lo objetivamente. Os 33 metros devem ser contados a partir do preamar médio de 1831, ou seja, a média das marés mais altas ocorridas naquele ano. Como encontrar exatamente essa linha de 1831 – transcorridos mais de 170 anos? Em vários trechos, essa faixa de terreno deve estar hoje submersa, pois segundo estudos climatológicos, o degelo nas regi-

ões polares faz o nível do mar subir 50 centímetros por século.

Em outros pontos, foram os aterros – naturais ou não – que apagaram os vestígios da linha do preamar médio de 1831. Impera então o arbítrio. Em Vitória, bairros inteiros, construídos sobre aterros, como Enseada do Suá, Praia do Canto e São Pedro, são tidos como pertencentes a terrenos de marinha! Até imóveis situados a um quilômetro do mar chegam a estar nessa situação.

Em criterioso estudo sobre terrenos de marinha, datado de 21 de maio de 2002, Porto Alegre, e disponível na Internet, o Dr. Helvécio Duia Castello observa que a Secretaria do Patrimônio da União – são suas palavras – “vem tentando fazer do Estado do Espírito Santo em geral e sua capital (a ilha de Vitória) em particular, laboratório da sanha arrecadadora de certos setores da máquina federal”. E prossegue: “Nega vigência ao art. 252 da Lei de Registros Públicos, que assegura a eficácia da transcrição enquanto não regularmente cancelada, ainda que o título que lhe deu origem seja desfeito, anulado ou cancelado.”

“No que diz respeito aos terrenos de marinha e seus acrescidos – continua – são incontáveis os imóveis lançados nos Registros de Imóveis de Vitória-ES ao longo dos últimos setenta ou oitenta anos como terrenos alodiais (aqueles cuja titularidade plena pertence a uma só pessoa) que estão sendo cadastrados administrativamente pela Delegacia do Patrimônio da União como sendo de marinha. Ainda que tais terrenos fossem de marinha e estivessem registrados como terrenos alodiais, não restaria à União outra alternativa que não fosse a propositura da competente ação judicial para anulação de tais registros. Ao invés de um comportamento condizente com o estado democrático de direito em que vivemos, preferiu certo segmento do funcionalismo federal enveredar pelos descaminhos da pressão e desinformação, induzindo larga margem da população a requerer aforamentos de legitimidade no mínimo duvidosa.”

Por aí se vê a enorme confusão jurídica e burocrática feita pelos terrenos de marinha e seus acrescidos. A população litorânea do meu Estado e de todo o litoral brasileiro confia em que o Senado Federal aprovará a PEC nº 40, dando o primeiro e decisivo passo para o Congresso Nacional extinguir, finalmente, os terrenos de marinha e a medieval figura da *enfiteuse*, deixando para os municípios a alienação dos terrenos, com preferência para seus ocupantes, que assim terão o justo e definitivo título de propriedade. E estou certo de que esta Casa não frustrará essa expectativa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de abordar um outro assunto, dizendo que o empre-

endimento moderno compreende basicamente quatro níveis: grandes, médias, pequenas e microempresas.

Desde 1996 os pequenos e microempreendimentos passaram a receber tratamento diferenciado, segundo a Lei nº 9.317/96, que “dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples...”. Embora hajam transcorridos sete anos, sem que as faixas que estabelecem os limites de cada uma fossem reajustadas, essa foi uma providência inicial de estímulo ao funcionamento normatizado dessas categorias.

No decorrer desses sete anos, muitos desses pequenos negócios sobreviveram à custa da sonegação de impostos e da corrupção de agentes da fiscalização; diversos encerraram suas atividades definitivamente; outros, ainda – e não poucos -, passaram à informalidade. Essas duas categorias, em conjunto, são responsáveis por quase 90% da força de trabalho ocupada neste País e estão impedidas de crescer, para não ultrapassarem os limites das respectivas faixas de classificação.

É preciso destacar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa Lei é mais excludente que incluyente, pois não contempla a grande maioria dos prestadores de serviço, como as oficinas mecânicas, academias de ginástica, serviços de limpeza e de turismo, entre vários outros. Enquanto o mundo todo está terceirizando as atividades, o Brasil, na contramão da História, inibe essa categoria de ser amparada por lei. Entretanto, em breve, o País precisará gerar empregos no setor de prestação de serviços.

Por esse motivo, senti uma grande satisfação ao relatar, na Comissão de Assuntos Econômicos, os Projetos nºs 64 e 65 de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, que concedem a esses setores o direito aos mesmos incentivos dos demais empreendimentos de porte similar.

Considero, outrossim, uma vergonha as autoridades não terem prestado atenção a esse conjunto de melhorias voltadas para o estímulo à formalidade e à geração de empregos.

As grandes empresas, a maioria delas voltada para as atividades exportadoras, usufruem dos benefícios e facilidades da tecnologia, bem como de legislação específica e incentivos especiais. Com grande parte das tarefas mecanizada, é, dentre as quatro categorias, a que menos emprega, pois é a que menos necessita de mão de obra, devido à sua alta produção *per capita*.

As empresas de médio porte, quase todas sobreviventes de antigos empreendimentos familiares,

são as que atualmente enfrentam as maiores dificuldades, pois não dispõem de nenhum incentivo ao seu funcionamento. Pagam integralmente os impostos e costumam ter um quadro de funcionários de baixa rotatividade, aos quais procuram proporcionar treinamento e atualização. Encontram-se asfixiadas entre os grandes empreendimentos e os de menor porte, embora tenham sobrevivido a vários planos econômicos mal sucedidos, nos últimos vinte anos.

Por essas razões, apresentei os três últimos projetos deste meu curto período representando o Espírito Santo no Senado Federal.

O Projeto de Lei do Senado nº 213 “estabelece normas para redução da contribuição empresarial para a Seguridade Social, relativa à remuneração de segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos.”

O objetivo da proposição é adequar diretamente a carga tributária, com vistas a aumento de salários, criação de novos empregos e elevação da arrecadação pública.

O projeto em questão estabelece os indicadores que servirão de base aos cálculos de redução nas alíquotas da contribuição previdenciária, bem como as respectivas fórmulas de apuração.

Em resumo, Sr. Presidente, essa proposição é uma evidência concreta de que é possível reduzir carga tributária e, ao mesmo tempo, elevar o nível de emprego e a receita pública.

O Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2004, acrescenta dispositivos às leis números 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, para facultar às médias empresas a opção pelos regimes anteriores do PIS/Pasep e da Cofins, ainda que tributadas pelo imposto de renda com base no lucro real.

As alterações propostas têm como objetivo, nobres Colegas, garantir a sobrevivência e a competitividade das médias empresas em nosso País. Com a adoção do regime da não-cumulatividade por todas as empresas não excepcionadas na nova legislação, esse projeto cria a possibilidade, para as médias empresas, de opção entre permanecer nos regimes cumulativos anteriores ou alterá-los para os instituídos a partir das Medidas Provisórias nºs 66, de 2002, e 135, de 2003, sem que, para isso, tenham que migrar para o regime de tributação com base no lucro presumido, para efeitos de imposto de renda.

Constatamos aqui uma ironia, Senhor Presidente. Historicamente, o setor produtivo reivindicou, por vários anos, a não-cumulatividade desses impostos. Mas, infelizmente, no Brasil, quando o Governo altera algum tributo, intencionalmente, agrava ainda mais a

situação do setor produtivo, isto é, penaliza quem paga imposto neste País.

Sabemos, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a introdução do regime de não-cumulatividade para o PIS / Cofins trouxe alguns benefícios, alardeados pelo Governo, quanto aos efeitos sobre as exportações e à melhoria da qualidade do tributo. Sabemos, também, embora não tenha sido divulgado pelo Governo, que aquele regime trouxe consigo injustiças e uma substancial elevação da carga tributária.

Entre 1991 e 2003, a massa de tributos subiu, de maneira quase ininterrupta, de 24,4% para 35,7% do PIB. Um aumento de impressionantes 11 pontos percentuais. Trata-se de uma escalada de proporções raras vezes vista na experiência internacional. Esperava-se, no presente ano, um novo aumento expressivo, principalmente por conta dos novos regimes instituídos no PIS e na Cofins. Tal aumento já se concretizou, pois, no primeiro trimestre, essa carga ultrapassou 40% do PIB.

Embora essa escalada negativa afete a sociedade como um todo, o setor produtivo é o mais diretamente atingido.

É urgente, nobres Senadores, que encontremos uma forma de proteção e estímulo, especialmente às médias empresas, atualmente as maiores geradoras de empregos formais deste País. Para alguns segmentos enquadrados nesta classificação, destacando-se aqueles cujo peso dos custos com recursos humanos é preponderante, a mudança de sistemática na cobrança dos referidos tributos, incidentes sobre o faturamento, representou um golpe de grandes proporções, que lhes afetou a competitividade e, o que é pior, em alguns casos, a própria possibilidade de sobrevivência.

Além disso, Sr. Presidente, a opção pelo regime do lucro presumido traz vários inconvenientes e prejuízos às empresas que, entre outras coisas, deixam de fazer jus a benefícios como, por exemplo, os concedidos no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas como Incentivos Fiscais às Empresas Instaladas na Área da SUDAM e da SUDENE.

O forte aumento das alíquotas da Cofins e do PIS gerou, também, grandes pressões sobre os preços, e vem sendo considerado como fator que está dificultando o bom desempenho do setor.

Em vez de provocar perda de arrecadação – argumento sempre utilizado contra projetos de lei dessa natureza – a aprovação das proposições representa um grande avanço para correção desse desvirtuamento, favorecendo a recuperação e o crescimento da rentabilidade das pequenas e médias empresas, com o conseqüente aumento de arrecadação tributária daí decorrente.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares à aprovação do PLS 214, de 2004, que, se convertido em lei, contribuirá sobremaneira para fomentar o crescimento econômico, fazendo com que a instituição da não-cumulatividade possa voltar a ser encarada como um aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional, e não como pretexto para mais um aumento da carga tributária.

A mesma preocupação com a saúde das empresas, a geração de empregos e a arrecadação fiscal me levou a apresentar uma última proposição: o PLS , de 2004, que altera a lei nº 9.317/96, para permitir que a média empresa possa também participar dos mecanismos do simples, estabelecendo as faixas-limites e os respectivos percentuais de tributação, condizentes com a realidade de cada segmento.

Foram também propostas outras alterações, cujo objetivo é proporcionar maior adequação entre a realidade empresarial, nos diferentes níveis, e as condições de crescimento econômico que o País vivencia.

Sr. Presidente, a insistência no aumento de impostos se mostra contraproducente e intolerável. Os consumidores e o setor produtivo – em particular as empresas que, simplesmente por cumprir a legislação, se colocam em posição de grave desvantagem ante aquelas que iludem o fisco –, têm dificuldades para arcar com tamanho ônus. Não é coincidência o fato de, concomitantemente a esse processo violento de aumento da carga fiscal, a economia brasileira apresentar tão baixo desempenho.

Para encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero enfatizar que, durante este período, no qual tive a honra de conviver com V. Ex^{as}, empenhei-me ao máximo, para deixar como contribuição a esta Casa e ao nosso País as proposições legislativas que apontam saídas possíveis à política econômica, de modo que, estimulando as atividades produtoras, o Brasil resolva, definitivamente, questões da mais alta importância, como violência, miséria e fome – fatores que só podem ser solucionados através do emprego.

Repito-lhes, ainda uma vez, nobres Senadoras e Senadores; esta é uma fórmula lógica e indiscutível: carga tributária mais justa leva a maior estímulo aos empreendedores, a aumento do número de empregos e, conseqüentemente, a maior arrecadação e maior segurança para a população, já que, reduzindo-se o número de pessoas desocupadas, a violência se tornará menor e mais fácil de ser controlada.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta Tribuna para registrar o artigo intitulado “Prioridade para o transporte coletivo”,

publicado no Jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 03 de agosto do corrente.

O artigo destaca a soma de US\$421 milhões em contratos de financiamento que o Governador Geraldo Alckmin vai assinar esta semana em Tóquio e em Washington para serem aplicados em programas de infra-estrutura além de incrementar a informatização e modernização da Secretaria da Fazenda, objetivando maior transparência e eficiência à gestão dos recursos público. Esses recursos obtidos no JBIC (Japan Bank for International Cooperation) e do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), foram concedido em condições favoráveis de pagamento e com juros subsidiados, refletindo a credibilidade que o governo do Estado de São Paulo tem nos organismos internacionais, credibilidade conquistada com trabalho sério e equilibrado.

Aprovados pelo Senado Federal e pelo Ministério da Fazenda, esses financiamentos não afetam o equilíbrio das contas públicas do Estado de São Paulo, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Programa de Ajuste Fiscal acordado, com o governo federal.

A matéria termina dizendo que “Muito trabalho, seriedade, transparência e eficiência. Essa é a fórmula do governo do Estado de São Paulo para conquistar mais credibilidade, que gera mais desenvolvimento e empregos.”

O artigo que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
FOLHA DE S. PAULO	03	Agosto/04	Opinião	A	3 A

TENDÊNCIAS/DEBATES

Prioridade para o transporte coletivo

GERALDO ALCKMIN

SOMAM US\$ 421 milhões os contratos de financiamento que vou assinar nesta semana em Tóquio e em Washington. São US\$ 209 milhões para a construção de 12 km de túneis e 11 estações da linha 4 do metrô, US\$ 192 milhões para o programa de despoluição da Baixada Santista e Litoral Sul e mais US\$ 20 milhões para incrementar a informatização e a modernização da Secretaria da Fazenda, com o objetivo de aperfeiçoar o controle sobre os gastos e a arrecadação do Estado.

Esses financiamentos, obtidos no JBIC (Japan Bank for International Cooperation) e do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), para pagamento a longo prazo, com juros subsidiados, refletem a credibilidade que o governo do Estado de São Paulo tem nos organismos internacionais. São recursos que vão gerar imediatamente mais de 25,6 mil empregos diretos, além de um número muitas vezes maior de postos de trabalho, como resultado do dinamismo proporcionado por essas obras à economia do Estado.

É a credibilidade gerando desenvolvimento. Credibilidade cada vez maior, que o governo paulista conquista, no dia-a-dia de seu trabalho sério de equilibrar as contas do Estado, desde a posse do governador Mário Covas, em 1995. Equilíbrio feito não com o aumento de impostos, mas com a racionalização dos gastos e a modernização da máquina administrativa. Desenvolvimento que se faz com obras e serviços que atendem as reais necessidades da população e proporcionam melhores condições de competitividade às empresas, o que é o mais forte incentivo para novos investimentos produtivos. E mais: esses financiamentos, aprovados pelo Senado Federal e pelo Ministério da Fazenda, não afetam a relação entre dívida e receita corrente líquida do Estado e respeitam rigorosamente a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Programa de Ajuste Fiscal acordado, com o governo federal.

A linha 4 do metrô, que vai transportar 900 mil passageiros diariamente, é vital para reduzir os congestionamentos provocados pelos 5,5 milhões de veículos que circulam ou tentam circular em São Paulo, desperdiçando horas preciosas

de trabalho ou descanso da população e causando grandes prejuízos a empresas. A nova linha começa na Luz e vai até a Vila Sônia, na zona Oeste da capital. Sua principal importância está em interligar todo o sistema de transporte

Somam US\$ 421 milhões os contratos de financiamento que vou assinar nesta semana em Tóquio e em Washington

sobre trilhos da cidade.

Na Luz, terá conexão direta com as linhas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos que vêm de Mogi das Cruzes, do ABC e de Jundiaí e mais a linha 1 (Norte-Sul) do metrô. Na estação República, será interligada à linha 3 (Leste-Oeste), na Consolação, com a linha 2 (Vila Madalena/Ana Rosa, que já está sendo prolongada e ganhará mais duas estações, Chácara Klabin e Imigrantes). Na marginal do Pinheiros, estará ligada ao trecho Osasco-Jurubatuba, da CPTM.

A construção da linha 4 vai gerar 8.000 empregos diretos e exigirá investimentos da ordem de R\$ 3,1 bilhões, ou US\$ 1 bilhão. A primeira fase da obra está orçada em R\$ 1,9 bilhão e já conta com financiamento de US\$ 209 milhões, concedido pelo Banco Mundial, cujo contrato assinei em Washington, em junho de 2002. Agora, asseguramos outros US\$ 209 milhões do JBIC. Os recursos restantes virão de parcerias com a iniciativa privada e do Tesouro do Estado.

As obras de despoluição da Baixada Santista e Litoral Sul vão beneficiar diretamente 2,9 milhões de moradores e frequentadores dos municípios de Santos,

São Vicente, Bertioga, Cubatão, Guarujá (Vicente de Carvalho), Itanhaém, Mongaguá, Peruibe e Praia Grande. Terão investimentos de R\$ 1,1 bilhão, dos quais aproximadamente R\$ 600 milhões virão desse contrato que assinarei com o JBIC, na sexta-feira, e o restante de recursos próprios da Sabesp.

A meta do programa é, em cinco anos, coletar e tratar 95% do esgoto produzido na região, o que deixará de poluir praias, córregos, rios e canais. O programa, vital para o desenvolvimento turístico e para a saúde das pessoas, inclui ligações domiciliares, construção de redes de esgoto, estações de tratamento, emissários submarinos, além de reformas e ampliações de instalações já existentes. Esse conjunto de grandes obras vai gerar trabalho direto para 17,6 mil pessoas e indireto para outras 35 mil.

O incremento da informatização e modernização da Secretaria da Fazenda, que contará com US\$ 20 milhões do BID e contrapartida de valor equivalente do Tesouro Estadual, abrange serviços prestados aos contribuintes, à Secretaria de Economia e Planejamento, à Procuradoria Geral do Estado e ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. O programa objetiva dar maior transparência e eficiência à gestão dos recursos públicos.

Muito trabalho, seriedade, transparência e eficiência. Essa é a fórmula do governo do Estado de São Paulo para conquistar mais credibilidade, que gera mais desenvolvimento e empregos.

Geraldo Alckmin, 51, médico, é o governador do Estado de São Paulo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

DO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, o Brasil é um país que tem a pretensão de colocar-se, num futuro não muito distante, entre as nações desenvolvidas e, por conseguinte, mais influentes do planeta.

Entretanto, em alguns aspectos, passa por situações vexaminosas, inexplicáveis para os dias em que vivemos. E o caso do “puxão de orelhas” recebido recentemente da Organização Mundial da Saúde – OMS – devido ao estado de abandono a que foram relegadas ações voltadas para a eliminação da hanseníase.

O jornal **O Globo** noticiou, em matéria do dia 2 de julho próximo passado, que o embaixador da OMS para a eliminação da hanseníase, Yohei Sasakawa, afirmara, na véspera, que o Brasil é um dos seis países do mundo que ainda não conseguiram reduzir a doença ao patamar aceitável de menos de um caso para cada dez mil habitantes, enquanto outros 116 países que tinham o problema conseguiram atingir essa meta.

Trata-se de uma doença que, sem a menor sombra de dúvida, requer maior empenho do Governo e da sociedade, porque, como afirmou o embaixador Sasakawa, “ao contrário de outras doenças, em que o paciente procura o médico, na hanseníase nós é que temos de ir atrás do doente”.

O mais grave, Senhoras e Senhores Senadores, é que o Governo não gasta nada com os remédios contra a hanseníase, uma doença plenamente curável e cujo tratamento dura de seis meses a um ano. Isso porque o medicamento contra a hanseníase é distribuído gratuitamente, em escala mundial, pelo laboratório Novartis. E antes que esse laboratório assumisse tal compromisso, a Fundação Nippon, que tem Sasakawa como seu presidente, já fornecia os medicamentos para a doença. A gratuidade dos medicamentos torna ainda mais injustificável a situação da doença no País.

Agora, depois da vergonha a que fomos submetidos com a reprimenda da OMS, o Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, Expedito Luna, informa que o Governo pretende cumprir, até o ano que vem, a meta de reduzir a hanseníase a menos de um caso para dez mil habitantes, taxa estabelecida como aceitável pelo organismo internacional da saúde. Atualmente, a taxa brasileira é a maior do mundo e situa-se em 3,88.

A situação se afigura muito mais grave nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. No Mato Grosso, por exemplo, a taxa de infectados, conforme os dados disponíveis do ano de 2003, era de 22 para cada dez

mil habitantes. Mas não apenas naquelas regiões. No Rio de Janeiro, pasmem os nobres colegas, a taxa era de 3,98, ainda acima da média nacional.

No Brasil todo, o número de pessoas em tratamento é de 79.900, sendo que, só no ano de 2003, foram 49 mil infectados. E preciso salientar que são os casos em tratamento e que não representam a totalidade, já que muitas pessoas escondem a doença por vergonha ou por temor de discriminação. Outros não engrossam as estatísticas do Ministério da Saúde por desinformação ou por viverem em lugares isolados, sem acesso aos serviços sanitários. Por isso, os estudos de prevalência oculta da doença apontam para algo em torno de dez mil casos não notificados por ano, segundo informações coletadas na página da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) na internet.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a hanseníase é uma doença que atormenta os seres humanos há milênios e já poderia estar totalmente erradicada. No Brasil, ela persiste devido à falta de atenção do Governo, colocando-nos na mais triste situação: o País com maior incidência desse mal no mundo, tomando-se a ocorrência de casos por dez mil habitantes.

Essa triste liderança pode ser decorrente, entre outras coisas, das deficiências da rede de saúde pública, da falta de pessoal qualificado para diagnosticar e do desconhecimento da população sobre a doença, fatores que são agravados pelo estigma que se costuma impingir às pessoas acometidas pela hanseníase. Quando numerosos casos finalmente são diagnosticados, os doentes já apresentam incapacidade física, passando a necessitar de reabilitação.

Precisamos acreditar no compromisso assumido pelo Brasil de eliminar essa doença do rol dos problemas de saúde pública. O Programa Nacional de Eliminação da Hanseníase é um conjunto de ações descentralizadas, sob a responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação de Doenças Endêmicas, área técnica de Dermatologia Sanitária, envolvendo, também, os centros de referência nacional (entre eles, o Laboratório de Hanseníase da Fiocruz), as secretarias estaduais e municipais de saúde, Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), OMS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), Movimento de Reintegração do Paciente Hanseniano (MORHAN) e algumas ONG que se dedicam a combater os males que essa doença traz.

Mas, para que se consigam resultados efetivos, é imprescindível a conscientização da sociedade, ressaltando a necessidade de tratamento imediato das pessoas assim que apresentem sinais desse mal.

A Chefe do Laboratório de Hanseníase do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), da Fiocruz, Maria Eugenia Noviski Gallo, esclarece que “não existe vacina específica, porque o **Micobacterium Leprae**, o bacilo que causa a hanseníase, não cresce em nenhum meio de cultura conhecido, o que inviabiliza a metodologia técnica para a produção de vacina. A prevenção baseia-se no exame dermatoneurológico e aplicação da vacina BCG em todas as pessoas que compartilham o mesmo domicílio com o portador da doença e que são chamados ‘comunicantes intradomiciliares’ e em educação em saúde com divulgação dos sinais e sintomas da doença através de todos os meios de comunicação, para toda a população”.

Tudo isso nos leva a apenas uma conclusão: não havendo descaso do poder público, é possível o Brasil superar a triste situação de liderança mundial em número de casos de hanseníase relativamente à população. Há, sim, necessidade de utilização efetiva da estrutura do sistema de saúde existente, mas, como vimos, não há despesas com os medicamentos, que são fornecidos pelo laboratório Novartis.

O empenho deve ser de todos os brasileiros, para que consigamos cumprir a meta estabelecida de baixar a proporção de casos de hanseníase entre a população para o padrão fixado pela OMS.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 44 minutos.)

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 29 DE ABRIL DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ata da Primeira Reunião, realizada em 5 de Maio de 2004

Às onze horas e cinco minutos do dia cinco de maio do ano de dois mil e quatro, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada com a presença dos Senhores Senadores Efraim Moraes, Tasso Jereissati, José Agripino, Arthur Virgílio, Renan Calheiros, Sérgio Cabral, Paulo Paim, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Rodolpho Tourinho, César Borges, Eduardo Azeredo, Leonel Pavan, Almeida Lima,

Jorge Bornhausen e Heloísa Helena e dos Senhores Deputados Onyx Lorenzoni, Custódio Mattos, Cláudio Magrão, Sarney Filho, Ivan Valente, André Luiz, José Carlos Aleluia, Rodrigo Maia, Alberto Goldman, Fernando Coruja, Dr. Evilásio e Deley. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a presidência, eventualmente, o Deputado Alberto Goldman que declara abertos os trabalhos da Comissão e comunica aos parlamentares as indicações dos nomes dos Senhores Senadores Tasso Jereissati e Paulo Paim para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, ambos são eleitos. Assumindo a Presidência, o Senador Tasso Jereissati, designa o Senhor Deputado Rodrigo Maia como Relator e o Senhor Senador Cesar Borges como relator-revisor. Usam da palavra os Senhores Senadores Paulo Paim, Arthur Virgílio, José Agripino, Efraim Moraes e os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Custódio Mattos e Ivan Valente. Por último, o Senhor Vice-Presidente Senador Paulo Paim, assume a Presidência no lugar do Senador Tasso Jereissati convocando a Comissão para as audiências públicas nos dias onze e doze de maio. O Senhor Senador Paulo Paim, declara encerrada a reunião, lavrando eu, Hermes Pinto Gomes, Secretário da Comissão, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas. – Senador **Tasso Jereissati**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Havendo número regimental, está instalada a Comissão Especial para tratar da Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Não temos número ainda para qualquer votação, mas como temos para a abertura da reunião, a Comissão está instalada. Está funcionando a Comissão.

Quero aqui aproveitar para fazer um chamamento aos Srs. Deputados e Senadores que ainda não se fizeram presentes; os Deputados Arlindo Chinaglia, do PT, Ângela Guadagnin, do PT, José Borba, do PMDB, Mendes Ribeiro, do PMDB, Moroni Torgan, do PFL, Pedro Henry, do PP, José Múcio Monteiro, do PTB, Sandro Mabel, do Bloco PL-PSL, Cláudio Magrão, do PPS, Renato Casagrande, do PSB, seus suplentes, Fernando Ferro, do PT, Ivan Valente, do PT, André Luiz, do PMDB, Gustavo Fruet, do PMDB, Celso Russomanno, do PP, Ricarte de Freitas, do PTB, Miguel de Souza, do Bloco PL-PSL, Fernando Coruja, do PPS, Dr. Evilásio, do PSB. Esses são os Deputados que ain-

da não estão presentes. Estou chamando Titulares e Suplentes neste caso.

No caso específico, quero alertar que, do PFL, apesar de o Deputado Titular não estar presente, os suplentes estão presentes, que são os Deputados José Carlos Aleluia e Rodrigo Maia. Portanto, na Câmara, os Deputados do PFL e do PSDB também estão completos. Também está completa a representação do PV.

No caso do Senado, estamos com a representação completa do Bloco PFL-PSDB; estão os três Titulares, mas há quatro Suplentes, portanto, além do necessário.

Temos a presença do PMDB, presença do Senador Sérgio Cabral, a presença também do Líder Renan Calheiros, faltando apenas um Titular do PMDB. Os Suplentes do PMDB, no Senado, são: Luiz Otávio, Ney Suassuna e Garibaldi Alves.

Quanto ao Bloco do PT, os Senadores Ideli Salvatti, João Capiberibe, Duciomar Costa não estão presentes e os seus Suplentes, Roberto Saturnino, Ana Júlia e Flávio Arns também não estão presentes.

O Senador Jefferson Péres, do PDT, não está presente, e o Senador Almeida Lima, do PDT, Suplente do Senador Jefferson Péres, não está presente.

O Senador Magno Malta, do PL, e o seu Suplente, Aelton Freitas, não estão presentes.

No caso da vaga do PPS, o Senador Mozarildo Cavalcanti está presente.

Portanto, solicito aos Srs. Titulares e Suplentes que venham à Comissão, para que possamos completar o número necessário de metade dos membros da Comissão, para podermos fazer a votação, que é a determinação, na Ordem do Dia desta Comissão, da eleição do Presidente da Comissão.

Estamos esperando, portanto, mais um ou dois presentes para poder completar. Darei a palavra, neste momento, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidente Goldman, conversei com a Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT e do Bloco de Apoio, e S. Ex^a está encaminhando, neste momento, um requerimento para que eu esteja entre os titulares desta comissão. De antemão, se V. Ex^a confiar na minha palavra, como confio na Senadora Ideli, está assegurado que pode contar comigo para efeito de quórum, para começarmos a votar e deliberar nesta que considero a principal comissão instalada, neste ano, aqui neste Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Apenas respondendo ao Senador Paulo Paim, evidentemente não é por uma questão de crédito – todos nós queremos – mas vamos esperar mais um pouco para que venha a indicação formal da liderança da sua bancada.

Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – V. Ex^a foi muito preciso quando falou da presença dos suplentes do PFL. Como suplente, estou aqui a pedido do Deputado Moroni Torgan, que está se submetendo a uma cirurgia odontológica. Estou aqui substituindo o deputado e a bancada do PFL, do Bloco PFL/PMDB, e o Bloco do PSDB na Câmara e no Senado estão completas.

O que se pode observar nesta comissão, e é muito importante que seja indicado o Senador Paim, é que, sistematicamente, quando o PT – que é o Partido do Presidente da República – está com todos os seus titulares e suplentes ausentes, tanto na Câmara como no Senado, excetuando o Senador Paulo Paim, obstrui o funcionamento da comissão. Estamos, portanto, com uma grande possibilidade de termos número, mas para isso torna-se necessário, sobretudo, que o PT no Senado e o PT na Câmara consiga mandar ou permitir que venham para participar da reunião a Senadora Ideli Salvatti, que está ausente; o Senador João Capiberibe, do PSB, que está ausente; o Senador Duciomar Costa, que está ausente; o Senador Flávio Arns, do PT do Paraná, que está ausente; a Senadora Ana Júlia, do PT do Pará, que está ausente; e o Senador Roberto Saturnino, do PT do Rio de Janeiro, que está ausente.

A ausência desses senadores está impedindo que possamos deliberar e convocar para esta comissão, como deseja o PFL propor, os sindicatos, as centrais sindicais, os economistas, os calculistas do Governo que induziram o Presidente Lula a conduzir essa proposta completamente equivocada. Não estamos querendo propor um salário mínimo sem fundamento técnico, mas não aceitamos que o Governo, logo o Governo do PT, que tem na presidência o Presidente Lula, que durante a campanha prometeu dobrar o salário mínimo, não aceite sequer discutir o salário mínimo.

É relevante, é importante que se tenha tido número para instalar esta Comissão, para que se possa debater, explorar a questão, encontrar caminhos; porque um aumento de apenas R\$20,00 distribuídos em 30 dias significa um aumento inferior a R\$1,00 por dia. Isso é muito ruim, sobretudo, comparando com o passado, onde o Partido dos Trabalhadores, o partido do Presidente Lula era o grande defensor de um aumento real do salário mínimo.

O jornal **O Globo** de ontem encarregou-se de, não por meio de palavras, mas por meio de uma simples foto, mostrar os deputados do Partido dos Trabalhadores, reclamando quando se deu aumento de R\$ 1,00, no passado. S. Ex^{as} consideravam inferior ao recomendável,

mas este ano o aumento não repõe sequer o poder de compra da cesta básica.

O funcionamento desta comissão é de extrema importância para que se possa avançar na questão do salário mínimo e quem sabe votar nesta comissão uma proposta que altere a idéia apresentada na medida provisória.

Era isso que queria apelar mais uma vez.

É importante repetir o nome dos que estão obstruindo. Não tenho a relação dos deputados. Não sei se o Deputado Murilo tem a relação dos deputados. Já li a relação dos Senadores.

Vou ler a relação dos deputados que estão obstruindo:

O Deputado Arlindo Chinaglia, a Deputada Ângela Guadagnin, que são titulares do PT e aqui não apareceram com o espírito nitidamente obstrucionista. Deputado Fernando Ferro e Deputado Ivan Valente também estão obstruindo o trabalho das comissões.

Do PMDB, o Deputado José Borba está ausente. Falei com o Deputado Mendes Ribeiro, que está no Rio Grande do Sul. S. Ex^a me disse que estaria presente se aqui estivesse. Alguém da suplência do PMDB pode vir ainda.

O PFL está completo.

O PSDB está completo.

Do PP, o Deputado Pedro Henry está ausente.

Do PTB, o Deputado José Múcio está ausente.

Do Bloco do PL-PSL, Deputado Sandro Mabel está ausente.

Do PPS, Deputado Cláudio Mourão está ausente.

Do PSB, o Deputado Renato Casagrande está ausente.

E o PV está completo. É importante dizer que tanto o Deputado Sarney Filho quanto o Deputado Deley já assinaram a lista.

Sr. Presidente, é isso o que gostaria de dizer, para que possamos discutir o assunto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Com a palavra, o Deputado Custódio Mattos.

O SR. CUSTÓDIO MATTOS (PSDB – MG) – Sr. Presidente, deixe o Líder do Senado falar primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o esclarecimento se impõe e foi começado muito brilhantemente pelo Líder José Carlos Aleluia. Nós não estamos repetindo nada do passado, ou seja, é muito fácil para o Governo tentar divulgar uma falácia que chega a ser extremamente caluniosa para

nós, tipo: inverteram-se as funções. Hoje, o PT brinca de responsável e a Oposição brinca de fazer o papel do PT. Não é verdade.

Não estamos aqui propondo nenhum aumento de salário mínimo à base de vontade política. Não estamos aqui propondo nenhum aumento irreal. Estamos com dados a fundamentar a nossa pedida. Estamos preocupados com injeção de ânimo no comércio e na indústria, do ponto de vista do aumento de compra de produtos de primeira necessidade. Estamos trabalhando tecnicamente em remanejamento de recursos intra-orçamento, cortes de despesas supérfluas. A exemplo de uma despesa supérflua, já coloco, no número um, o avião do Presidente Lula; número dois, a contratação de quarenta e seis mil concursados, quando o remanejamento resolveria sem contratação de nenhum agora, num momento de situação delicada para a economia brasileira.

Quer uma terceira demonstração de que o Governo é supérfluo quando age? A contratação de dois mil e oitocentos cargos comissionados. Um administrador de razoável experiência, em quinze dias, faria um remanejamento, vendo onde sobra funcionário e alocando para onde não tem funcionário sobrando, ao contrário, onde haveria necessidade de funcionário.

Então, vamos mostrar exatamente e com dados qual é a nossa preocupação. Primeiro, com a Previdência, sim; segundo, com as contas públicas, sim; terceiro, com as prefeituras do interior, sim, e, quarto, não podemos esquecer o compromisso em dar, ressaltadas essas questões fiscais todas, ressaltadas essas preocupações nossas de ordem econômica e de ordem de sensatez, queremos dar o melhor reajuste possível, como se fez no passado.

O Presidente Fernando Henrique conseguiu dar 22% de aumento real no seu primeiro ano. Conseguiu, na média dos seus oito anos, com muita crise internacional e muito boicote petista, dar 5% de ganho real sobre o salário mínimo na média dos seus oito anos.

Este Governo veio para redimir. Está com 1.2 em um ano; 1.7 no outro, sem nenhum sinal de que vai ou cumprir a palavra, ou fazer o “mea-culpa”, com humildade.

Poderia até me sensibilizar em votar com o Presidente Lula o que quisesse, desde que Sua Excelência fizesse o “mea-culpa”, um pedido de desculpas público ao povo brasileiro na televisão, nas rádios, em cadeia nacional, com bandeira brasileira por trás e tudo, para dizer: “Olha, fui muito leviano no passado. Fui muito injusto no passado. Boicotei governos no passado. Iludi o trabalhador com o salário mínimo no passado.”

E, agora, a realidade do Governo dele seria essa.

Ainda diria assim: “Presidente, Vossa Excelência está parecendo agora, para redimir o seu passado, pistão novo. Vossa Excelência quer perseguir o trabalhador, para mostrar que Vossa Excelência ficou responsável de repente. Então, dá tranqüilamente para Vossa Excelência conversar conosco alguma coisa entre o seu R\$260,00 e o meu R\$280,00, porque já há uma proposta intermediária do Líder Custodio Matos. Os meus cálculos são técnicos e os dele também. O líder diz o seguinte: “Chegamos a R\$275,00, na bancada do PSDB na Câmara.” E ainda me disse uma coisa interessante: “Olhe, Arthur, acredite, foi como se estivéssemos no Governo, foi como se estivéssemos no poder. Fizemos algo que responde por qualquer crivo, passa por qualquer crivo de análise técnica sobre a questão.”

Estamos aqui propondo um debate. Nunca se reúnem comissões de medidas provisórias. Estamos aqui propondo um debate e, Sr. Presidente, temos quórum. Não tenho nenhuma dúvida de que o Senador Paulo Paim será indicado – com a responsabilidade pública de S. Ex^a e com a responsabilidade pública da sua Líder que diz: “Estou mandando.” – em questão de minutos ou de pouco tempo. Temos uma enorme faina pela frente. Continuarmos discutindo, aqui, não resolve muito porque todos somos a favor de se tentar melhorar esse mínimo irrisório. Aliás, já que estamos quase em família – só estamos nós aqui –, é possível um pouco de ironia, é possível brincarmos um pouquinho: o macaco Simão diz que não é salário mínimo, mas salafário mínimo o valor de R\$260,00.

Temos tantas obrigações ainda a cumprir além das referentes a esta Comissão e, já que aqui há uma posição unânime quanto ao que é possível melhorarmos, talvez esteja no momento de deliberarmos, Sr. Presidente, porque temos quórum. Contando o Senador Paulo Paim, temos 14 presentes e, com este número, podemos deliberar. Será questão de minutos, porque a designação do Senador Paulo Paim está sendo enviada.

Acabaram as últimas dúvidas. Sr. Presidente, podemos ir para as conclusões.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Srs. Senadores e Srs. Deputados, já temos número na Comissão para votar. Estamos com 15 Srs. Parlamentares. Mesmo sem o Senador Paulo Paim, temos número para votar – temos disponibilidade de votação. Os Deputados Fernando Coruja, Dr. Evilásio e André Luiz e o Senador Almeida Lima também assinaram. Estamos com número para votação.

Como o objetivo desta reunião é a eleição do Presidente da Comissão, é preciso que façamos a sugestão

do nome do Presidente da Comissão. Temos que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

Suspendo a reunião por um minuto, ou nem precisamos suspender, basta que alguém faça as indicações de quem seria o Presidente da Comissão.

Se, evidentemente, só houver um nome para Presidente e um nome para Vice-Presidente, não precisaríamos fazer cédula – poderemos fazer por votação simbólica, num acordo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Apenas para algumas rápidas considerações, enquanto se chega a um entendimento com relação à chapa de Presidente e Vice-Presidente.

Com relação à Cofins, uma questão importante que diz respeito à sociedade como um todo, aconteceu o que nós temíamos que viesse a acontecer nesta Comissão Especial: o Governo não indicou os membros, não houve o Relatório da Comissão Especial, designou-se um Relator de Plenário que apresentou um Relatório à imagem semelhante do que desejava o Governo e a sociedade foi atropelada. É dever do PFL, do PSDB, do PDT, dos Partidos Políticos desta Casa, mobilizarem-se para discutir a questão do salário mínimo. Do debate sempre se obtém um resultado interessante à conveniência da sociedade. O debate é um confronto de idéias no qual o radicalismo é podado e sempre se consegue obter algo equilibrado e melhor.

Temos, pelo menos, três parâmetros de apreciação para o valor do salário mínimo: a pífia proposta do Governo, R\$260,00; a proposta defendida pelo Senador Paulo Paim, do PT – Partido do Presidente da República – de valor equivalente a US\$100.00; e a proposta do PSDB, R\$275,00, calcada em fundamentos que serão apresentados oportunamente. A proposta do PFL é conceitual, de cobrança do cumprimento da palavra. O número é consequência do cumprimento da palavra, pouco importa o número, em jogo está a credibilidade da classe política. O Presidente da República foi eleito, prometendo na campanha, dobrar o salário mínimo em 4 anos. Sua Excelência tem que fazer um reajuste em 10 de abril, não em 10 de maio, para cumprir a sua palavra, e o número, por acaso, é R\$322,22 – por um acaso. Há pelo menos quatro números para serem discutidos, mas estou vendo que faz-se presente um lado só. É importante, é fundamental que o outro lado, o lado do Governo, esteja presente ao debate para enriquecê-lo e para fazer com que o produto desta Comissão seja o pensamento consensual do Congresso, Câmara e Senado.

Vou ao Senado hoje fazer um apelo para que os partidos, PMDB, PT, PTB, os partidos da base aliada, completem o quórum. Tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio vai fazer a mesma coisa. Sugiro ao meu Líder na Câmara que o faça. Tenho certeza de que o Deputado Custódio o fará na Câmara dos Deputados. Devemos chamar à responsabilidade os Partidos da base do Governo para que componham esta Comissão para que daqui saia uma proposta equilibrada, produto do debate, do entendimento, do consenso e do equilíbrio a fim de que, ao final, o número proposto não seja taxado de número de um lado só.

Vou chamar à responsabilidade a base do Governo e pedir para que compareça às próximas reuniões. Vou fazer o primeiro apelo para que, eleito o próximo Presidente, S. Ex^a já marque hora e dia da próxima reunião para que possamos fazer a cobrança permanente à base do Governo para que participem desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Já existe alguma proposta para Presidente e Vice-Presidente da Comissão? Solicito aos Srs. Senadores e Deputados que façam a indicação à Mesa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, há um consenso na indicação do Senador Tasso Jereissati pelo bloco da minoria para presidir a Comissão. Caberá ao Presidente a indicação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Há uma indicação do Vice-Presidente? (Pausa)

Deputado Dr. Evilásio, é uma proposta? (Pausa)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Relator será indicado pelo Presidente Goldman?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Não, o Relator será indicado pelo Presidente da Comissão. A decisão é dele. Sr. Ex^a assumirá e indicará o Relator.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ele assume e indica o Relator.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sugiro o nome do Senador Paulo Paim para a Vice-Presidência.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Sugeriria exatamente a proposta do Deputado Dr. Evilásio. Podemos deixar até a reunião de amanhã – até a próxima reunião – um espaço vago para a eventualidade do Senador Paulo Paim ser indicado. Há uma indicação, portanto, do Senador Tasso Jereissati para presidir esta Comissão. Alguma outra?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não há tempo de consultas, indicaria como Vice-Presidente o Deputado Dr. Evilásio ou o Deputado Fernando Coruja.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, como chegou o meu nome neste momento, quero deixar de pronto que, se for indicado como Relator, aceito. Quero deixar de pronto a minha disposição.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Chegou a indicação do Senador Paulo Paim para membro da Comissão na vaga do Senador João Capiberibe.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Paulo Paim Vice-Presidente da Comissão seria uma sugestão muito bem vista pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Então, há uma proposta: Senador Tasso Jereissati e Senador Paulo Paim para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Há alguma outra proposta?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, recebo com aplauso a indicação do Senador Paulo Paim para a Vice-Presidência e até para a própria Presidência. Tenho uma preocupação: será que, em sendo S. Ex^a, Vice-Presidente do Senado, não há alguma incompatibilidade?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não, já me informei, inclusive, Presidente, junto à Mesa. Eu só não posso participar de comissões permanentes.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ótimo. Beleza.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Não há.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Fico feliz e aplaudo a indicação do Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Então estão...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Presidente, podemos eleger por aclamação. Há um consenso.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Não havendo nenhuma objeção, vou propor a votação simbólica.

Os Srs. Parlamentares favoráveis aos nomes dos Srs. Senadores Tasso Jereissati e Paulo Paim... (Pausa)

A votação pode ser simbólica, sim, segundo o secretário da Comissão. Não há nenhuma objeção.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares favoráveis aos nomes dos Srs. Senadores citados queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o nome do Senador Tasso Jereissati para a Presidência e do Senador Paulo Paim para a Vice-Presidência.

Peço ao Senador Tasso Jereissati e ao Senador Paulo Paim que venham presidir esta Mesa. (Palmas.)

Agradeço a atenção dos meus companheiros Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Assumindo a Presidência desta Comissão Mista, designo como Relator o Deputado Rodrigo Maia e peço que, se aceitar, S. Ex^a tome assento à mesa. (Pausa.)

O Sr. Alberto Goldman (PSDB – SP) – Sr. Presidente, só uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Alberto Goldman (PSDB – SP) – Tendo em vista que o Deputado Rodrigo Maia é suplente da Comissão, S. Ex^a pode ser designado Relator?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – O Deputado Rodrigo Maia está substituindo o Deputado Moroni Torgan.

Respondida a sua pergunta, consulto o Deputado Custódio se quer usar da palavra.

O SR. CUSTÓDIO MATTOS (PSDB – MG) – Sr. Presidente, como Líder do PSDB na Câmara e não como membro, porque quem estava representando o Partido era o Deputado Alberto Goldman na Comissão, gostaria de aproveitar a oportunidade para reafirmar a orientação que a Bancada do PSDB deu a esse assunto desde o início. Esse é o momento próprio para isso, ao instalar-se a comissão que vai iniciar os estudos para analisar a medida provisória. O PSDB, tanto no Senado como na Câmara, tomou a decisão de estudar a questão do salário mínimo e se comportar como partido de Oposição de maneira muito diferente daquela que o PT, quando era Oposição, se comportou.

Desde o início, tomamos a decisão partidária de examinar o assunto com a mesma seriedade, a mesma racionalidade que o fizemos quando éramos governo. Em primeiro lugar, porque sabemos que o salário mínimo no Brasil, desde a Constituição de 1988, tem implicações orçamentárias extremamente graves por causa de seu impacto na Previdência. Portanto, nunca teríamos – como não fizemos até agora na discussão do salário mínimo – uma bandeira irrealista, oportunista, demagógica apenas para indispor o Governo frente à opinião pública. Por isso, até que o Governo anunciasse a sua proposta de salário mínimo, nós nos

recusamos, como Partido, a ter como bandeira qualquer valor de salário mínimo.

Tivemos, na Câmara, duas posições claras: primeiro, um protesto veemente e que, hoje, tendo virado fato, virou uma atitude parlamentar de absoluta repulsa ao fato de o Governo ter cassado um mês de reajuste dos aposentados e dos ativos que ganham um salário mínimo.

Há vários anos que o reajuste tem sido dado a partir de 1º de abril e, sem explicação, sem sequer se dar ao trabalho de vir à opinião pública explicar por que, o Governo deu um reajuste a partir de 1º de maio, portanto, suprimindo de cada trabalhador, de cada aposentado um mês de reajuste.

Os nossos cálculos revelam que, no conjunto dos trabalhadores, isso significa, no mínimo, mais de R\$500 milhões que ele suprimiu das pessoas. Quanto a isso, sempre protestamos.

Em relação ao valor do salário, sempre dissemos que o Presidente da República, o Governo deve vir a público para fazer uma autocrítica da sua conduta na campanha eleitoral, porque na campanha eleitoral e mesmo depois, como Presidente da República, o Partido dos Trabalhadores e o Presidente da República várias vezes afirmaram, por escrito e na televisão – fizeram disso inclusive uma das principais bandeiras eleitorais -, que duplicariam o salário em quatro anos.

O nosso candidato a Presidente da República, embora instado até por alguns dos nossos partidários a fazer o mesmo para não ficar em luta desigual eleitoral, recusou-se a adotar a tal bandeira, porque sabíamos, como sabemos até hoje, que essa bandeira era demagógica, irrealista e irrealizável.

Feita a proposta do Governo, na ausência de uma autocrítica do Partido dos Trabalhadores diante da opinião pública quanto a esse compromisso, ainda assim o PSDB não adotará nenhuma posição apenas política, apenas partidária. Por isso, fizemos estudos.

Primeiro, deliberamos, em conjunto com o PFL, na Câmara dos Deputados, que faríamos uma proposta conjunta, séria, baseada em estudos orçamentários, que fosse realista, seja realizável.

Esses estudos foram feitos. Nós, PFL e PSDB, em conjunto, apresentaremos uma emenda propondo um novo salário mínimo, que seja financiável nas condições do Orçamento de 2004, baseado em receitas não previstas e despesas também não previstas, como é o próprio salário-família, que foi aumentado. De maneira que não faremos na Oposição o que o PT fez na Oposição.

Apresentaremos, nesta Comissão e no Plenário, um salário mínimo que seja realista, que dê um alento a essas pessoas que esperavam muito mais do Go-

verno do PT e que nós, na Oposição, não repetamos a conduta que o PT, muitas vezes, teve, de apenas querer nos indispor quanto à opinião pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero reafirmar as palavras do meu Líder, Deputado Custódio Mattos e dizer a V. Ex^{as} que os estudos que fizemos e estamos fazendo – ainda hoje, pela manhã, tivemos trabalhando nisso –, levam em conta valores absolutamente reais, levam em conta a reprogramação financeira orçamentária que foi feita pelo Governo, no decreto que foi publicado no mês de fevereiro, levando em conta toda aquela reprogramação, dando como válida aquela reprogramação, portanto com os dados do Governo. Não são mais os dados nem do Orçamento propriamente dito, porque com a reprogramação financeira orçamentária, os dados foram reavaliados em função da nova conjuntura existente no País.

Estamos utilizando algo que, agora, o Governo está começando a utilizar, que no Orçamento não foi utilizado, mas o Governo já está com os números relativos às receitas atípicas. Elas mantêm essas receitas atípicas à média que tinham no ano passado. No ano passado tivemos um total de R\$7,800 bilhões de receitas atípicas. Nos quatro primeiros meses deste ano as receitas atípicas atingiram um volume de R\$3 bilhões.

Portanto, é perfeitamente factível, sem nenhum exagero, prever exatamente as receitas atípicas durante o ano todo e descontar delas evidentemente as parcelas que vão para os estados e municípios. Pode-se fazer isso, concretamente, utilizando inclusive alguns dados de despesas adicionais que o Governo já tem anunciado. Por exemplo, no Orçamento nós tínhamos para o aumento do funcionalismo público R\$1,5 bilhão, e o Governo está noticiando que vai precisar de mais R\$500 milhões para complementar acordos que estão sendo feitos aqui e ali. Nós estamos levando isso em conta. Estamos levando em conta a mudança do PIB, do crescimento do PIB do ano passado, pois havia uma previsão e o dado real é um crescimento negativo de 0,2%. Isso modifica o superávit primário. Nós estamos fazendo essa readaptação do superávit primário. Enfim, estamos utilizando concretamente todas as receitas a mais e todas as despesas que estão sendo anunciadas pelo Governo, Isso está sendo feito em conjunto com o PFL, por intermédio da Consultoria da Câmara, da Consultoria do Senado, da Consultoria de Orçamento. Isso não é feito apenas pelas bancadas, pelos partidos políticos. Até o final do dia de hoje, vamos receber

isso por escrito, tudo definido, tudo determinado, sem nenhum dado puramente político, sem qualquer exagero tanto no que se refere à receita quanto ao que se refere à despesa. Isso foi feito cautelosa e conservadoramente, sem levar em contas as previsões que existem por aí do aumento da Cofins, sem levar em conta exageros. Estamos levando em conta exatamente a reprogramação financeira feita pelo Governo no mês de fevereiro deste ano, mediante decreto. Vamos ter todos esses números, repito, apurados até o final do dia de hoje.

Lembro a todos que o prazo para apresentação de emendas se encerra amanhã. Portanto, apresentaremos essa emenda amanhã, sugerindo ao Sr. Presidente que convoque uma reunião da Comissão para a terça-feira. Como o prazo de apresentação de emendas se esgota amanhã, até lá o Relator já terá todos os dados em mãos. Assim, poderíamos convocar uma reunião da Comissão para terça-feira, para discutir a matéria, levando em conta que o prazo final da Comissão é no dia 13, na próxima quinta-feira. Na terça, na quarta e na quinta poderemos fazer reuniões para discutir esse assunto do salário mínimo, até o dia da votação do parecer do nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, ao Senador Efraim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a assumir a Presidência o Líder Aleluia e o Líder Custódio Mauos já haviam feito uma fala extremamente oportuna e esclarecedora a respeito da preocupação fiscal que nós, da Oposição brasileira, temos. Na verdade não podemos viver sem ela, até porque doamos ao País a Lei de Responsabilidade Fiscal que tem sido um dos maiores avanços civilizatórios registrados nas últimas décadas, do ponto de vista de cuidado com a coisa pública, cuidado com a gestão administrativa e financeira.

Fez muito bem o Deputado Alberto Goldman em enfatizar novamente essas premissas, alertando para questões que são de forma e que são essenciais: dia 13 é prazo final da Comissão e o prazo para apresentação de emendas se esgota amanhã.

Imagino que, com a Presidência de V. Exa, a Vice-Presidência do Senador Paim e a Relatoria do Deputado Rodrigo Maia, V. Exas estarão aptos a apresentar um parecer na terça-feira. Imaginamos que a reunião de terça-feira, se for o desígnio de V. Exa marcá-la para essa data, será afortunada, será premiada com a participação da Bancada governista, à exceção do Senador Paulo Paim, leal como poucos ao Presidente Lula e à sua própria consciência, e de três Deputados independentes: Dr. Evilásio, Fernando Coruja e André

Luiz, Deputados vinculados á base do Governo, mas cumpridores do seu dever.

Ninguém veio aqui fazer nada além do cumprimento do dever. A reunião estava marcada, aqui comparecemos, outros não compareceram. Aparentemente, cria-se uma situação artificial, mas não na minha cabeça. Com quórum e com legitimidade votou-se, deliberou-se.

Imaginamos que, na próxima reunião, haverá um debate intenso. O Governo haverá de se recompor do que me pareceu ser um agravo ao trabalhador. Qual é a importância que o Governo do País dá á discussão, no Congresso, sobre o salário mínimo? Será que é esta: não comparecer com suas principais figuras ou simplesmente boicotar o quórum da Comissão, advertidos que estavam pela própria agenda de cada um?

Que importância a Oposição dá a este debate? A Oposição quer debater com todo o cuidado o problema fiscal, com todo o cuidado sobre o racional. Compareceu a esta reunião em massa e contou, para completar o quórum, com figuras absolutamente independentes que devem ser louvadas e elogiadas por nós neste momento. Até mesmo pessoas ligadas ao Governo, como os três Deputados que citei e o Senador Paulo Paim – devo também elogiar os Líderes do Governo em ambas as Casas – portaram-se com absoluta isenção. Não vieram aqui se omitir, o que seria grave – estou dando um golpe na ferradura, vou lá no cravo -, mas deixaram livres os seus aliados para aqui virem. O Senador Paulo Paim, por exemplo, se faz presente com o conhecimento da Senadora que lidera o seu Partido. Se V. Exa o indicou para fazer parte da Comissão, logo, sabia da reunião e da presença e da posição do Senador Paulo Paim. E não houve nenhuma recomendação. Louvo os Líderes governistas na Câmara por não terem feito nenhuma recomendação contrária à vinda dos Deputados.

Esta reunião não precisava da legitimação de ninguém, porque se fez legítima pelo próprio quórum que estabeleceu e pela maioria que aqui se demonstrou. Ela contou, sim, com o beneplácito das Lideranças que, embora não tenham comparecido – e isso não foi bom -, com certeza, implicitamente, consentiram, concordaram com a vinda de seus liderados que abrihantam esta reunião, dando uma demonstração de que, no Governo, há sinais claros de

vida independente. Há sinais nítidos de vida independente no Governo, pessoas que se guiam pela sua consciência e que mantêm seus compromissos, ao contrário de alguns que os quebram. Portanto, estamos diante de um fato político importante.

Esta Comissão funcionará meteoricamente, mas produzirá um debate muito interessante, à luz da res-

ponsabilidade fiscal, sim, e também da sensibilidade social. Tentaremos casar as duas coisas. O Governo diz que se casou com uma depois de abandonar outra; de fato, rompeu com a outra. Nós não rompemos com a responsabilidade fiscal, mas também não perdemos a sensibilidade social. Talvez essa seja a diferença essencial.

Parabenizo o Senador Tasso Jereissati, que dignifica qualquer missão que vai às suas mãos na vida pública. Também parabenizo o Deputado Rodrigo Maia, um dos Parlamentares de maior categoria com que contamos na Casa, e o Senador Paulo Paim, figura extremamente querida por todos nós e especialista nessa matéria. O Senador Paulo Paim nos dará uma enorme ajuda técnica em toda a linha da definição.

Esta Comissão tem dois Vice-Presidentes?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Não. Um só.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Aqui há pessoas de qualidade, com competência para preencheremos várias Vice-Presidências. Fico muito feliz por saber que estamos, neste momento, entregando a pessoas responsáveis e sensíveis o destino do salário mínimo neste País.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Tasso Jereissati, Sras e Srs. Parlamentares, a instalação desta Comissão que analisará a medida provisória do salário mínimo certamente despertará um debate mais amplo do que a simples discussão do tema. O País passa por um momento muito grave para que façamos apenas um debate localizado sobre valores. Daí a importância de distribuir a renda no nosso País e dinamizar a economia.

Quando falamos do aumento do salário mínimo, estamos falando da dinamização da economia, de inverter a lógica contida no Estado brasileiro nos últimos quatorze anos, que é a lógica do ajuste fiscal. Quero dizer que venho a esta Comissão como suplente e acho fundamental essa discussão, pela simbologia do salário mínimo.

E, mais do que isso, vim para discutir não só os limites orçamentários, porque o nosso orçamento está constrangido por um brutal superávit primário, imposto pelos órgãos financeiros internacionais e aceito, consecutivamente, pelos governos brasileiros. Com um constrangimento desse porte, não há desenvolvimento econômico, geração de emprego e distribuição de renda.

Então, queríamos dizer que o salário mínimo, no Brasil, nem sempre foi baixo, como aparentemente aparece. lemos um estudo do DIEESE, mostrando que o

salário criado em 1940 tem um valor real hoje, feita a correção monetária de R\$844,00. Em 1959, durante o Governo Juscelino Kubistchek, chegou a R\$1.270,00 e, na década de 90, alcançou os valores mais baixos de sua História, justamente nos governos neoliberais.

Infelizmente, tenho toda a tabela do DIEESE. A partir de 1989 e do Governo Collor, onde o salário chega a R\$152,00, o mínimo do mínimo, R\$92,00, e durante toda a década de 90, o salário mínimo permaneceu baixo, nesse patamar de R\$150,00 a R\$250,00. E baixíssimo. O Paraguai, ao lado, tem três vezes o nosso salário mínimo.

Quando aparece, hoje, a discussão sobre a desvinculação da Previdência, vamos desmistificar de novo o problema desta. O orçamento da seguridade social é superavitário. Surge novamente a discussão, e as vítimas são os trabalhadores de baixo poder aquisitivo e os aposentados. Não podemos aceitar esse tipo de provocação! Os deslocamentos dentro do orçamento não resolvem o problema, porque iremos tirar dinheiro daqui para colocar ali já enxuto. Temos que levantar o debate.

Entendo o discurso do Senador Arthur Virgílio, mas não compreendo como ele pede responsabilidade fiscal. Digo que vim a esta Comissão para defender responsabilidade social – não é só sensibilidade, mas responsabilidade social.

Isso significa que o Congresso Nacional precisa tensionar junto ao Governo, mas não para aceitar a responsabilidade fiscal imposta pelos bancos e pelo capital financeiro internacional. Temos de dizer que damos suporte ao Governo para romper e peitar as imposições do capital financeiro, porque essa é a única forma de se sair das amarras.

Estamos vivendo um momento em que não é o problema de dez ou quinze reais, embora isso pese bastante no bolso do trabalhador, mas tem a simbologia de estar dando o aumento real aos trabalhadores brasileiros. Entendemos que este debate vai ser muito rico aos Deputados e aos Senadores. Temos de fazê-lo, até para esclarecer, politizar e mostrar que o Congresso Nacional pode ter sensibilidade social, mas esta tem que se manifestar numa lógica de combate à lógica fiscal estabelecida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal votada neste Congresso não é maravilha nenhuma, mas um jeito de canalizar recursos dos Municípios, dos Estados e da União, para pagar R\$147 bilhões de juros por ano. Isso inviabiliza a Nação brasileira. Aí vamos ter sempre que penalizar os trabalhadores. Isso é custoso? Isso é conflitivo? Isso causa turbulência no mercado? Causa. Temos de reconhecer isso, mas a Nação brasileira é

suficientemente grande para enfrentar esse problema. Aí sim devemos buscar um consenso.

Vou participar desse debate com o nobre Senador Paulo Paim e com todos os Colegas desta Comissão, mas queria levar o patamar para a seguinte discussão: estamos vivendo uma grave crise. Não é o problema brasileiro ou argentino. A capa de **A Folha de S.Paulo** é esta: “FMI Briga com o Governo Argentino, porque o Governo Argentino Quer Tirar do Superávit Primário, para Dar Aumento Salarial aos Trabalhadores e aos Servidores Públicos Argentinos”. Essa é a grande discussão na Argentina hoje. Ou nos sensibilizamos para essa questão, e não estamos propondo nenhuma loucura inclusive, na sua fala, vi que V. Exa fez modificação no superávit primário, e aqui reside o problema. Não são só pequenos deslocamentos. Achar que se está gastando muito aqui ou ali, isso também pode ser visto. Não é problema nenhum, mas temos que tratar do atacado, não do varejo.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDS – SP) – Permite-me, Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PT – SP) – Pois não.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Quero esclarecer um pouco isso e também um pouco o discurso do Senador Arthur Virgílio, pois entendi. Estamos trabalhando com leis pré-existentes: temos a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, o Orçamento, portanto, temos definições que já estão em vigor, até votamos contra, V. Exa sabe muito bem, votamos contra o orçamento porque estabelece o superávit de 4,25, e achamos que o superávit que existia no Governo Fernando Henrique Cardoso, no seu último ano, 3,75, seria absolutamente suficiente para enfrentar as dificuldades fiscais do País do ano de 2003 e 2004. Não havia nenhuma razão para que se passasse de 3,75 para 4,25. Poder parecer pouca coisa, mas meio ponto de aumento no superávit, meio ponto do PIB representariam hoje 7,5 bilhões, é mais do que o Governo conseguiu investir em todas as suas áreas ano passado, com recursos do orçamento, o Governo investiu 4,5 bilhões ano passado, 7,5 bilhões, imagine quanto. Consideramos que isso era absolutamente desnecessário, o PFL também defendeu, lembro-me do Deputado Rodrigo Maia na Comissão de Orçamento, votamos contra esse orçamento, no entanto, 4,25 foram aprovados pelo Plenário e é lei, tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto no orçamento.

Portanto, estamos nos nossos estudos partindo de alguns fatos, de alguns dados existentes, pré-existentes, as leis pré-existentes, estamos mudando, fazendo uma proposta de legislação, não temos como infringir a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento. Portanto, podemos fazer o movimento de fato interno

dentro do orçamento, dentro da receita orçamentária, levando em conta esses 4.25 se pudéssemos mudar, como gostaríamos de fazer isso, faríamos.

É esse o entendimento do nosso discurso ao do Senador Arthur Virgílio.

O SR. IVAN VALENTE (PT – SP) – Só para finalizar, Presidente.

Nesse aspecto, quero dizer ao Deputado Goldman, V. Exa sabe, inclusive, que fui um dos maiores combatentes contra este aumento de superávit primário porque eu entendia que o Governo tinha força, legitimidade e capacidade para reduzir o superávit primário e não aumentá-lo. Tanto é assim que o meio por cento do PIB a mais era exatamente o que queríamos quando pretendíamos derrubar os vetos ao Plano Nacional de Educação. Isso implicaria em aplicar meio por cento do PIB anual em educação, mas, em vez de darmos para os banqueiros internacionais, aplicaríamos pelo menos na educação. Concordo com V. Exa nesse ponto, Goldman. Mas veja, Deputado, temos a seguinte situação: o orçamento...

O SR. ALBERTO GOLBMAN (PSDB – SP) – E banqueiros nacionais. Hoje, o Itaú publica o lucro do trimestre de 870 bilhões, no primeiro trimestre, 870 milhões, corrigindo, no primeiro trimestre, o que prevê 3,5 bilhões de lucro no ano, um banco.

O SR. IVAN VALENTE (PT – SP) – Deputado Goldman, o que aponta para o mesmo lucro do Itaú no ano passado, que foram 3,3 bilhões.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Isso, exatamente.

O SR. IVAN VALENTE (PT – SP) – Ou seja, há um setor privilegiado na sociedade brasileira. O que estamos querendo é que este debate, inclusive, interfira na peça orçamentária, sim, tencione a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano e do ano que vem e coloque para a sociedade o grande debate, que é a mudança na política econômica. Temos, hoje, uma política econômica que inviabiliza as nações ditada pelo capital financeiro internacional, ou saímos dessa enalacrada e, para isso, tem que haver resistência política e unidade na nação ou não vamos dar soluções de varejo, pois, não há soluções de varejo. Então, a discussão do salário mínimo tem uma simbologia, se o salário mínimo for para R\$300,00, certamente, haverá giros no orçamento, deslocamentos que podem ser feitos que justifiquem isso. Não resolve o problema porque, em seguida, vamos ter que determinar que outras áreas sejam sacrificadas também.

Então, que a instalação deste debate sobre a medida provisória contribua para uma grande reflexão que temos que fazer sobre a política econômica brasileira!

Não se trata de julgamento apenas do Governo Lula, são os 10 anos atuais.

Nós temos brincado um pouco, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: Engenharia Mecânica quando os movimentos são muito repetitivos tem uma coisa que se chama fadiga de material. Dez anos no mesmo dá fadiga de material mesmo: trinca. E aí temos que responder. A Nação tem que ter resposta para isso. Mas não vai ser tirando casquinha aqui ou ali. Nós temos que ter uma coerência política. Quer dizer, quem sempre defendeu um salário mínimo baixo tem que defender agora o mais alto mostrando o caminho para isso, O caminho não é só atacar, mas sim mostrar soluções. E elas são drásticas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu gostaria, antes de passar a palavra ao Senador Efraim Morais, de comunicar que pelo Regimento é necessário a designação de um Senador Relator e Revisor e do mesmo Partido do Relator. Então, dessa maneira, nós estamos designando o Senador César Borges, da Bahia, como Senador Relator Revisor pelo Senado.

Eu vou ter que me retirar. Passaria a Presidência ao Presidente Paulo Paim, porque tenho a CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ficaram duas sugestões, Sr. Presidente, para a reunião: que fosse realizada na próxima terça-feira e que, eu gostaria de sugerir, fosse discutido aqui a inclusão de algumas pessoas para *que viessem* ao debate nesta Casa. Alguns especialistas que seriam colocados nessa discussão.

Passo a Presidência ao Senador Paulo Paim. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – De imediato o Senador Efraim Morais e em seguida nós iríamos para os encaminhamentos para a próxima reunião.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu me coloco à disposição de V. Exa para os encaminhamentos, acho que está esclarecido, para que nós pudessemos concluir essa parte de encaminhamento. Seria mais prático.

Eu quero, simplesmente, é parabenizar V. Exa, o Senador Tasso Jereissati e o nosso Relator, Deputado Rodrigo Maia, por essa direção desta Comissão, que tenho a convicção de que vamos ter um debate amplo, positivo em cima de números reais, ou seja, dentro daquilo que prevê o nosso Orçamento. Evidente que deixar bem claro que um dos argumentos do Governo em relação ao aumento que o Congresso tentou fazer ao mínimo do ano passado é de que não lhe pertencia esse Orçamento. Esse Orçamento não havia sido feito no seu Governo, e sim, era Orçamento do Governo anterior. Quero deixar claro que esse argumento não

é mais válido, porque foi feito neste Governo com Relator do Partido do Governo, que foi o Deputado Jorge Bittar e, evidentemente, com certeza, uma proposta que surgiu do Governo atual, do Governo Lula, com o Relator do próprio Partido do Presidente da República e nós temos convicção de que encontraremos um ponto de convergência. Poderemos chegar a R\$300,00, poderemos chegar a R\$280,00, R\$275,00, mas tenho certeza que vamos avançar dentro daquilo que permita o nosso Orçamento.

Só para essas considerações e, claro, ver qual a determinação de V. Exa par os próximos passos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Se me permitirem, de forma bem rápida e tentar simplificar o máximo, qual é o grande debate do salário mínimo que eu percebo? São as contas da Previdência. Esse é o grande debate daqueles que têm uma visão que acham que o salário mínimo não pode aumentar dos R\$260,00.

Todos sabem da minha posição, que acho que dá. Então, eu proporia, se assim o Senado entender, de na próxima terça-feira – não adianta ouvir aqui centenas de pessoas que os argumentos serão muito semelhantes, pelo menos duas pessoas, se o Relator também concordar – eu convidar o economista Márcio Pochmann, que é Secretário da Prefeitura do PT de São Paulo, que tem uma posição clara, nítida e transparente e será bom, tem uma posição boa e equilibrada e eu convidaria o Ministro da Previdência, que é o nosso Senador Amir Lando, para que ele venha aqui também. Porque eu mesmo tem usado o seguinte argumento: a Previdência superavitária... a Seguridade, não a Previdência, é superavitária em R\$31.000.000.000,00. Tenho dito isso.

Eu gostaria que fizéssemos esse debate, então, com o Ministro da Previdência, que ele vai mostrar se é ou não é, enfim, e faríamos um bom debate. Depois desses dois convidados o Relator e nós teríamos mais instrumentos para caminharmos para o número que entendemos nós aqui que seja possível, que tenho certeza que deve sair por bom senso, por consenso.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Só para complementar, se V. Exa me permite, lembrou muito bem o Ministro Amir Lando, ótimo isso. Estamos incluindo como despesas algo que certamente com que o Governo está naturalmente preocupado, porque naquelas decisões sobre a URV, que a Previdência está sendo obrigada a pagar porque são juizados de pequena causa, são obrigados a pagar na base de sessenta dias depois, estamos incluindo também esses valores, não só aquilo que já é acréscimo que terá que ser feito em função da mudança do critério da

URV, mas também a dívida existente, que está sendo agora determinada pelos juizados de pequena causa. Incluímos inclusive como despesas que não estavam evidentemente previstas no orçamento e nem estavam previstas na reprogramação financeira do Governo feita em fevereiro. Estamos incluindo isso. Só para dizer que os estudos que estamos fazendo são muito sérios, são bem apurados, feitos com todo o rigor e levando em conta todos os elementos da receita e todos os elementos da despesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Se o Relator concordar, se me permitir ainda, quero ficar nos encaminhamentos, não vou fazer nenhuma argumentação e no dia do debate vou ao plenário, naturalmente não estarei na Mesa, e darei a minha posição.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, só para esclarecer, amanhã, teremos o prazo de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Prazo de emendas. Na terça-feira, teremos uma audiência pública, daí o Relator poderá, depois da sua fala, apontar o caminho. Proporia, se você me permitisse, e ainda, já que chamo o representante da Previdência, chamaria um representante dos aposentados, que são aqueles que também estão muito preocupados, que é o Presidente da Cobap, que é o João Lima, que é o Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. Com esses três convidados, teríamos uma visão clara do quadro e, a partir daí, a Relatoria e o Plenário dariam a sua posição.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Faríamos isso numa única reunião, na terça-feira?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Relator pode ajudar aqui no encaminhamento.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Estive conversando com a assessoria, a Comissão funciona até o dia 13, não necessariamente temos a obrigatoriedade de votar o relatório, de apresentar o relatório até o dia 13. Seria o ideal, mas o prazo é curto. No plenário, até o dia 26. O que acho que devíamos fazer, na minha opinião, acho que o convite ao economista Márcio Pochman é fundamental. Na minha opinião, talvez o economista que mais entenda do mercado de trabalho no Brasil. Acho que é um quadro importante. Concordo com o Ministro da Previdência, mas acho que é importante também a presença do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, porque quem trabalha a possibilidade de achar fontes certamente é o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Então, acho que devíamos convidar o Márcio Pochman, a questão da central da Cobap, e acho que no mesmo dia da questão dos aposentados podíamos trazer também á discussão as centrais sindicais. Pronto! Acho que seriam

três dias, terça, quarta e quinta, e programaríamos, de hoje para amanhã, o convite às centrais sindicais, ao economista Márcio Pochman, aos dois ministros e à central sindical dos aposentados. Acho que seriam esses os debates relevantes.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Relator, quero lembrar o prazo do dia 13.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Não, 13 encerra a Comissão. A apresentação do relatório é até a votação do Plenário, no dia 26.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Então tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Ninguém discorda desse encaminhamento? Dai adaptamos aqui os prazos e avisamos a todos. Seriam as centrais sindicais junto com a Cobap e num único dia os ministros. Tudo bem? Podemos encaminhar assim? A gente encaminha a cada um dos Srs. Senadores e Deputados todo o roteiro e o debate.

Os Srs. Deputados e Senadores que concordam com esse encaminhamento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Está encerrada a presente reunião. A próxima reunião será terça-feira, às 10horas.

(Levanta-se a reunião às 12h04min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 29 DE ABRIL DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ata da Segunda Reunião, realizada em 11 de Maio de 2004

Às dez horas e quinze minutos do dia onze de maio do ano de dois mil e quatro, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada com a presença dos Senhores Senadores Efraim Morais, Tasso Jereissati (Presidente), José Agripino, Arthur Virgílio, Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, César Borges, Lúcia Vânia, Leonel Pavan, Paulo Elifas, Fátima Cleide, Aelton Freitas, Ideli Salvatti, Tião Viana, Sibá Machado, Jefferson Peres, Magno Malta e Mozarildo Cavalcanti e dos Senhores Deputados Virgílio Guimarães, Luiz Sérgio, Ro-

drigo Maia (Relator), Onyx Lorenzoni, Alberto Goldman, Eduardo Paes e Fernando Coruja. Havendo número regimental, assume a presidência, eventualmente, o Deputado Paulo Paim, que declara abertos os trabalhos da Comissão destinados a ouvir, em Audiência Pública, os Senhores Dr. Marcio Pochmm, Professor da Unicamp; Dr. Raul Velloso, Economista; Dr. Marcelo Néri, Consultor da Fundação Getúlio Vargas – FGV; Dr. João Lima, Presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas – COBAP; e Marcelo Olweng, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social – ANFLP. Usam da palavra os Senhores Senadores Jefferson Peres, Arthur Virgílio, Paulo Paim, José Agripino e os Senhores Deputados Onyx Lorenzoni, Siba Mechado, Alberto Goldman, Fernando Coruja, Eduardo Paes, Virgílio Guimarães, Zarattini, José Carlos Aleluia e Rodrigo Maia (Relator). Durante o debate, o Senhor Senador Tasso Jereissati assume a Presidência da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convoca a Comissão para audiência pública no dia doze de maio e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Hermes Pinto Gomes, Secretário da Comissão, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas.

Senador **Tasso Jereissati**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Minhas senhoras e meus senhores, já existe quórum para iniciarmos os debates. Queria anunciar que o Presidente Senador Tasso Jereissati, que está vindo para esta Comissão, pediu que abrissemos os trabalhos, até porque um dos economistas, o Sr. Márcio Pochmann, tem que sair um pouco antes devido a compromissos já assumidos.

Esta Presidência vai iniciar os debates. O Presidente Tasso Jereissati assumirá a Presidência assim que chegar à Comissão, inclusive mediante a posição tomada pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, que excluiu o nosso nome como membro desta Comissão.

Abro, neste momento, na falta do Presidente, como Vice-Presidente do Senado da República.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, foi uma feliz coincidência o atraso do Senador Tasso Jereissati, porque deu a V. Ex^a a oportunidade de abrir e presidir, por alguns momentos, esta reunião. Para mim, e com certeza para muitos membros desta Comissão, V. Ex^a continuará como o nosso membro honorário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pois não, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Da mesma maneira, Senador Paim, V. Ex^a, presidindo a reunião na abertura, traz um simbolismo muito expressivo, muito forte para nós, que o estimamos. Somos seus colegas de labuta, de luta aqui no Senado. V. Ex^a, e não quero discutir questões **interna corporis** do Partido a que pertence V. Ex^a, sofreu uma violência desnecessária, porque nada deixará de ser alterado, se os números se mostrarem favoráveis à alteração, à mudança. Por outro lado, tenho conversado com V. Ex^a e sei da sua disposição de chegar a algo bem razoável.

Aproveito a oportunidade para dizer, futuro Senador Rodrigo Maia, que V. Ex^a encarna muito bem o nosso sentimento. Não vamos fazer aqui um debate entre austeros e demagogos, entre cuidadosos zeladores da boa situação fiscal e populistas desvairados. Não! Isso não se encaixaria não sei se no perfil de uns mas, com certeza, não se encaixaria no perfil de nós outros. Vamos aqui discutir, ouvindo três especialistas de renome, de responsabilidade, à luz de fonte que detectamos, à luz de possibilidades que visualizamos; vamos discutir dispostos a convencer e a sermos convencidos, sem nenhum preconceito, mas, sobretudo, é muito fundamental que aqui se estabeleça a solidariedade de seus colegas pela atuação irrepreensível que V. Exa tem tido como homem de Partido, e esse é um problema do seu Partido. V. Exa é um Senador que merece de todos respeito, acatamento e muita ternura.

Senador Paulo Paim, é muito bom ser presidido por V. Ex^a na reunião de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio, de imediato, quero reafirmar a decisão da última reunião, na qual o

Senador Tasso Jereissati foi eleito Presidente e este Senador, Vice-Presidente. Mas, por direito da Líder, embora possam discordar, está vago o cargo de Vice-Presidente. O Relator e o Relator Revisor já estão presentes, Deputado Rodrigo Maia e Senador César Borges, respectivamente. Assim que chegar, o Presidente vai decidir o encaminhamento adequado para que esta Comissão delibere também sobre a indicação do Vice-Presidente desta Comissão.

De imediato, como Vice-Presidente do Senado, para dar prosseguimento à audiência pública, convido para a Mesa o Exmo Sr. Márcio Pochmann, Professor da Unicamp. (Pausa.)

Uma salva de palmas para o Sr. Márcio Prochman. É a segunda ou terceira vez que se desloca de São Paulo.

O economista Raul Velloso também já veio conversar conosco algumas vezes.

O Sr. Dr. Marcelo Nery, Consultor da Fundação Getúlio Vargas.

Também na mesma linha, com o mesmo cumprimento, o Sr. João Lima, Presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas.

Uma salva de palmas a todos.

Vamos iniciar os nossos trabalhos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pois não.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, não sei porque há essa questão posta da Vice-Presidente. Não sei, essa composição de ter Câmara e Senado ou Senado e Câmara, não quero entrar nisso, mas como ficaria a possibilidade de elaborarmos um requerimento para uma audiência pública? Uma audiência com o Dieese seria muito importante.

Sr. Presidente, trabalhei muitos anos no Dieese. Fui o primeiro técnico do Dieese fora de São Paulo e diretor do Dieese. Naquela instituição nos dedicamos muito à discussão do salário mínimo. O Dieese é um órgão que há muito anos estuda a questão do salário mínimo, inclusive quanto à fixação dos salários, às necessidades do trabalhador. Têm inclusive estudos sobre evolução de custo de vida. Teríamos muito a ganhar, o Sr. Relator, sem dúvida nenhuma, e todos nós, se pudéssemos marcar uma data para ouvir o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócioeconômicos. Poderíamos fazer inclusive uma relação de temas para o Dieese debater aqui, a respeito de seus estudos sobre o salário mínimo, a composição da cesta básica, enfim, as diversas pesquisas feitas pelos diversos Estados do Brasil, mas essa seria a minha sugestão de procedimento caso seja deferido esse meu requerimento verbal de convite ao Dieese. Poderíamos preparar uma pauta bastante detalhada para que aquele órgão pudesse nos brindar aqui com suas informações.

É a questão que coloco a V. Ex^a, se há possibilidade de fazer esse requerimento, quando poderíamos encaminhar e quando poderíamos ter a possibilidade dessa audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Se o Plenário estiver de acordo, como os outros requerimentos também foram verbais, colocaríamos

em votação de imediato, porque considero que há o entendimento de toda a Casa de ouvir o Dieese. Aprovaríamos aqui a convocação do representante

do Dieese para amanhã. Já que amanhã vamos ouvir dois Ministros, ouviremos também o Dieese. Ninguém é contra a convocação do Dieese para amanhã? Já colocaríamos, de imediato, em votação. Não há discordância quanto a isso? (Pausa.)

Está aprovada a convocação do representante do Dieese amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Deputado Onyx Lorenzoni, que havia se inscrito.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, já que foi aprovada a vinda do Dieese para a reunião de amanhã, contribuiria para o debate a discussão com o Relator do Orçamento para este ano. Sugiro um convite para que o Deputado Jorge Bittar esteja aqui amanhã, a fim de que possamos analisar também as disponibilidades orçamentárias, o que ajudaria a construir esse entendimento na busca de um salário mínimo mais digno para o País. Proporia que S. Sra fosse convidado para a reunião de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Como está inscrito, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Como estou chegando agora na Comissão, desconheço a orientação que deve ter sido feita nas audiências para subsidiar, é claro, o debate. Gostaria ainda de sugerir que pudessem vir a esta Comissão aquelas pessoas que se sentiram prejudicadas com relação ao valor anunciado para o reajuste. Nesse caso, quero também sugerir, não sei se já consta da pauta, o Prefeito ou a Prefeita que representa a Associação Nacional, o representante do setor de pequenos empresários, pequenos empregadores e algum Governador das Regiões Nordeste ou Norte, que também estão em dificuldades para equilibrar essa situação. Se isso ainda não foi posto, quero deixar essa sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa vai dar o seguinte encaminhamento, se me permitir o Deputado Sérgio: continuaremos a audiência, ouvindo os convidados, e quando o Presidente de fato chegar, V. Ex^a deliberará sobre os outros convites. Serão bem vindas à Mesa as propostas dos Deputados e Senadores.

De imediato, passo a palavra ao economista Márcio Pochmann para uma exposição, durante vinte minutos, sobre o salário mínimo e a medida provisória ora em debate.

O SR. MARCIO POCHMANN – Muito bom dia a todas e a todos.

Quero cumprimentar os representantes do Poder Legislativo, os Senadores e Deputados, parabenizando aqui o Senador Paulo Paim e o Deputado Rodrigo Maia, e dizer da nossa satisfação. Não é a primeira vez que temos oportunidade de participar de deba-

tes e análises referentes ao salário mínimo. Desde o século passado – estivemos na Comissão do Salário Mínimo em 1991 – de alguma forma, temos participado. Nossa participação aqui é fundamentalmente concentrada na perspectiva de contribuir para o melhor entendimento e avaliar, de certa forma, as decisões que certamente sairão do Congresso Nacional a respeito do salário mínimo.

Dividirei minha exposição basicamente em quatro partes: a história do salário mínimo, e, fundamentalmente, tratarei da política do salário mínimo; análise da temática do salário mínimo; os efeitos do salário mínimo; e o financiamento do salário mínimo.

O Brasil, de 1940 para cá, teve tão-somente duas políticas de salário mínimo. A primeira vigeu entre 1940 e 1964, período em que a política de salário mínimo era debatida em comissões regionais do salário mínimo. Havia uma intensa discussão no País a respeito da temática do salário mínimo, o impacto na vida econômica e social do País, efeitos gerais etc. Essas comissões na verdade ajudavam a constituir o valor, que, por sua vez, era definido pelo Ministro do Trabalho e a Presidência da República. O salário mínimo tinha fundamentalmente o objetivo de combater a pobreza no país, a desigualdade intersalarial, constituindo uma forma de acesso ao consumo de massa aos trabalhadores de salário de base. Em sendo assim, os valores do salário mínimo tiveram, ao longo do tempo, uma correspondência muito estreita com o padrão de consumo e com o combate à desigualdade intersalarial. Não é por menos que determinados valores de salários mínimos alcançaram patamares superiores aos estabelecidos em 1940, como foi o caso da segunda metade dos anos 50, por exemplo, e início dos anos 60.

Essa política do salário mínimo desapareceu a partir do golpe de 1964, que interrompeu a normatização da constituição do salário mínimo pelas comissões de salário mínimo, e o salário mínimo deixou de ser uma política de responsabilidade de conteúdo do Ministério do Trabalho e passou para a área econômica. Tivemos as políticas salariais que vigoraram durante trinta anos, de 1964 a 1994, por exemplo, e o papel do salário mínimo deixou de se comprometer com o combate à desigualdade intersalarial, à pobreza, e com a possibilidade do acesso ao consumo de massa dos trabalhadores de baixa renda, de tal forma que transformou-se em dois instrumentos básicos: primeiro, contra a inflação e segundo, como ajuste fiscal.

O primeiro foi o instrumento de combate à inflação durante o regime militar. A análise do PAEG (Programa de Ação Econômica do Governo), por exemplo, tinha uma forte concepção de que o problema da inflação

do início dos anos 60 era de consumo, de demanda, e o salário mínimo era um componente não só de demanda, como também de custos e, portanto, a sua contenção, ao longo do tempo, seria um instrumento fundamental de combate à inflação.

Com a redemocratização do País, lamentavelmente não se abandonou a perspectiva de o salário mínimo continuar assumindo um elemento de ajuste fiscal. O salário mínimo tem sido, durante o período democrático, um instrumento de ajuste fiscal, isto é, todas às vezes em que se discute o salário mínimo, na verdade pouco se considera em relação ao seu papel voltado ao mercado de trabalho, como, por exemplo, nas questões da formalização, na desigualdade inter-salarial. A preocupação fundamental é em relação às contas públicas.

Essa é a histórica da política do salário mínimo de 1940 aos dias de hoje. Na análise da política de salário mínimo que não seja a reprodução do que vem se manifestando de 1964 para cá, é fundamental levar em consideração a que serve o salário mínimo. O salário mínimo tem dois elementos chaves. Em primeiro lugar, é o papel do salário mínimo no mercado de trabalho. O salário mínimo, desde a sua origem em 1911, na Inglaterra, o seu papel está voltado fundamentalmente para o mercado de trabalho, para os trabalhadores ativos. A partir da Constituição de 1988, tivemos a incorporação do salário mínimo como um elemento chave na Previdência e Assistência Social. Ampliou-se o papel do salário mínimo no que diz respeito a atender bem aos inativos. Então, no meu modo de ver, há duas discussões que precisam ser tratadas de forma simultânea: o salário mínimo e mercado de trabalho e salário mínimo e Previdência e Assistência Social.

Quando se trata dos temas sem serem combinados, há uma mistura e o que prevalece em geral é a perspectiva do ajuste fiscal. Se olharmos, do ponto de vista do mercado de trabalho – que é pelo qual o salário mínimo foi estabelecido -, o salário mínimo tem três efeitos-chave.

Em primeiro lugar, diz respeito ao salário mínimo e ao leque salarial, isto é, a diferença entre o salário de base e o salário mais alto pago no País. Sociedades civilizadas, do ponto de vista capitalista, tem um nível de desigualdade entre o menor e o maior salário que não ultrapassa 15 vezes, isto é, o maior salário pago não é superior a 15 vezes o piso – o menor salário. Se utilizarmos os dados da Pesquisa Nacional Por Amostra a Domicílios, PNAD, vamos ver que a diferença entre o salário mínimo e o maior salário pago é de 250 vezes no Brasil de 2002.

Então, o primeiro aspecto a ser considerado é, justamente, o papel que o salário mínimo pode ter na

redução entre o maior e o menor salário. A diferença de salários absurdas, existentes no Brasil, se dá, justamente, porque o piso – o salário mínimo – é extremamente baixo. A melhor política para reduzir as desigualdades é elevar o salário mínimo e não reduzir o salário máximo. Temos informações que nos permitem afirmar o seguinte: para cada aumento de 1% para o salário mínimo, há uma redução de 0,5% no leque salarial, reduz-se à desigualdade entre o maior e o menor salário em 0,5%, ou seja, de cada 10% de aumento do salário mínimo, a desigualdade cai 5%.

O segundo ponto diz respeito à questão da pobreza.

Na nossa análise utilizaremos os dados de 2002 da PNAD e consideraremos como linha de pobreza as famílias que percebam renda de até 0,5 salário mínimo **per capita**. No Brasil de 2002, 7,3 milhões de famílias recebiam uma renda equivalente a 0,5 salário mínimo **per capita**.

Nos nossos cálculos, é possível se dizer o seguinte: a cada 10% de aumento do salário mínimo é possível reduzir ou retirar da linha de pobreza 88 mil famílias, isto é, cada 10% de elevação do salário mínimo, corresponde a uma redução de 1,2% da quantidade de famílias consideradas pobres no País. Esse é o segundo elemento: o salário mínimo tem importância considerável como enfrentamento da pobreza. Para cada 10% de elevação do salário mínimo, 1,2% na quantidade de famílias consideradas pobres saem dessa condição. Assim, 88 mil famílias podem sair da condição de pobreza pela elevação real de 10% do salário mínimo.

O terceiro elemento está associado ao padrão de consumo dos trabalhadores de salário de base. De acordo com a PNAD, de 2002, temos no Brasil a seguinte distribuição de rendimento: 9,2 milhões de ocupados no Brasil sem rendimento – isso diz respeito a relações de trabalho não monetizadas. É trabalho por escambo, trabalha-se trocando por alimento, por moradia -; e 21,6 milhões de trabalhadores recebendo até um salário mínimo, cujo rendimento médio desse contingente é de R\$165,94.

A massa de rendimento dos trabalhadores que recebem até um salário mínimo, isto é, se pegarmos os 21,6 milhões de trabalhadores que recebem até um salário mínimo e multiplicarmos pelo rendimento médio de R\$165,94, é de R\$3,6 bilhões mensais. Essa é a folha, digamos, de pagamento de quem recebe até um salário mínimo. Já os que estão no decil mais rico da população ocupada, os 10% mais ricos da população ocupada, equivalem a 800 mil pessoas, cujo rendimento médio é de R\$8,7 mil. Esse público, 800 mil pessoas, tem uma folha de pagamento de R\$6,8

bilhões, quer dizer, duas vezes mais que a folha paga apenas e tão-somente para quem recebe até um salário mínimo.

Estou incomodando V. Exas com tantos números, mas a questão básica para nós é a seguinte: a cada 10% de elevação do salário mínimo, é possível aumentar na massa de rendimentos do País a participação dos ocupados com rendimento de até um salário mínimo em 8,2%. Toda vez que se aumenta em 10% o salário mínimo, a participação dos trabalhadores de salário mínimo na massa de rendimentos do País aumenta em 8,2%. A participação de quem recebe até um salário mínimo equivale a somente 7,3% da massa de rendimento do País. Vinte e um milhões e seiscentas mil pessoas que recebem até um salário mínimo respondem apenas e tão-somente por 7,3% de toda a massa de rendimentos. Portanto, a elevação em 10% do salário mínimo significa a possibilidade de ampliar a participação na renda do público que recebe esse salário. Ou, se quisermos ainda, na perspectiva da distribuição funcional da renda, isto é, a repartição entre a renda do trabalho e a renda do capital, 10% de elevação do salário mínimo significa 0,8% na participação a mais da renda do trabalho na renda nacional. Em 2003 a participação dos salários na renda nacional chegou em 35%; em 1980 era 50%. A elevação de 10% no salário mínimo significaria que passaríamos de 35% para 35,8% na renda nacional.

Para finalizar, quero chamar atenção um pouco para os dados da distribuição do salário mínimo.

Vinte e dois milhões de brasileiros recebem até um salário mínimo. Trinta e um e meio por cento dos ocupados com rendimento recebem até um salário mínimo; um terço dos ocupados no Brasil recebem até um salário mínimo. Desse um terço, 25,3% estão na agricultura; 17,1%, na indústria; e 57,6%, no comércio e serviços. Setenta e cinco por cento dos trabalhadores com renda até um salário mínimo não têm o Primeiro Grau. São trabalhadores de baixa escolaridade. A Região Nordeste responde por 57% dos ocupados com até um salário mínimo; a Região Norte, 38%, e, na Região Sul e Sudeste, menos de 20% dos ocupados recebem até um salário mínimo.

No setor público, União, Estados e Municípios, segundo dados da relação anual de formação social do Ministério do Trabalho, tínhamos, no ano de 2002, 325.165 trabalhadores recebendo até um salário mínimo. Apenas 5,2% dos empregados na Administração Direta recebem até um salário mínimo; 81% desses 325 mil funcionários públicos que recebem até um salário mínimo estão na esfera municipal. A participação dos Estados é de 17,8% e a participação da União é residual, 0,8%. São 2.472 funcionários públicos na

Administração Direta Federal recebendo até um salário mínimo estão na esfera municipal. A participação dos Estados é de 17,8% e a participação da União é residual, 0,8%. São 2.472 funcionários públicos na Administração Direta Federal recebendo até um salário mínimo.

Se considerarmos o impacto do salário mínimo do ponto de vista do seu efeito dinâmico, isto é, cada aumento do salário mínimo corresponde à elevação do consumo; se considerarmos que o trabalhador de baixa renda não poupa, mas sim consome, e que o consumo dos trabalhadores de baixa é fortemente tributável no Brasil, podemos dizer que, para cada R\$10,00 de elevação do salário mínimo, R\$2,04 voltam para ao setor público na forma de pagamentos de impostos.

E não estou considerando a questão previdenciária, que tem efeitos no gasto, na arrecadação e no consumo, mas no que diz respeito à questão especificamente do emprego no mercado de trabalho, os elementos que aqui trago são fundamentalmente para estimular a constituição de uma política em médio e longo prazo para o salário mínimo. Mais importante do que o valor nominal que se estabeleça neste ano ou que foi estabelecido em anos anteriores, é fundamental termos uma política de recuperação do salário mínimo em médio e longo prazo.

Em 1960, o salário mínimo que este País pagou, a despeito de uma economia com menor capacidade produtiva e com menor produtividade, foi três vezes superior ao valor atual. Em 1957, foi o maior salário mínimo pago em termos reais no País e chegou a ser quatro vezes maior do que o salário mínimo atual, em termos de poder aquisitivo. É possível o País pagar um salário mínimo maior – e não há dúvida quanto a isso –, mas deve haver uma compatibilização em médio e longo prazo, considerando que não temos uma política em longo prazo no País de salário mínimo, mais do que isso, precisamos romper com a política que se estabeleceu a partir de 64, de vincular o salário mínimo ao seu instrumento de ajuste fiscal.

É possível recuperar.

Senador Paulo Paim, encerro as minhas palavras.

Seria importante que tivéssemos um levantamento para que o País soubesse, com clareza, qual é o valor do salário mínimo que permitiria um trabalhador viver decentemente, porque a Constituição estabelece preceitos, mas, em termos reais, precisa ser feita uma investigação.

Getúlio Vargas, nos anos 30, constituiu uma comissão de salário mínimo. Foi feita uma pesquisa, disciplinada pelo Decreto nº 399, e o Dieese tem feito um levantamento, acompanhando os seus valores

desde os anos 50 para cá, mas, obviamente, tivemos alterações no padrão de consumo. O País era agrícola; hoje, urbano.

Precisaria ser considerada, a título de sugestão, uma comissão de salário mínimo que pudesse levantar qual seria o valor adequado para o salário mínimo. A título também de sugestão, a mesma consideração faria em relação à identificação de um padrão de consumo para o trabalhador inativo. Não se sabe hoje quanto custa viver na inatividade. Certamente, a composição de custo é diferenciada. Talvez gaste menos em transporte, mas talvez gaste mais em remédios. Esse levantamento seria oportuno para melhor elucidar o preceito constitucional.

Era isso que eu tinha a dizer.

Agradeço a oportunidade de mais uma vez estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – De imediato, passamos a palavra ao economista Raul Velloso, que também disporá de vinte minutos.

O SR. RAUL VELLOSO – Eu gostaria, tanto quanto o meu colega Márcio Pochmann, dizer da minha satisfação de estar aqui e poder colaborar com os ilustres Deputados e Senadores na busca do entendimento mais próximo possível do ideal neste assunto tão complicado e complexo que estamos discutindo.

Levei usar o quadro para fazer uma apresentação porque em minha área é praticamente impossível discorrer sem mostrar alguns gráficos e números. Peço permissão de V. Ex^{as} para fazer minha apresentação em pé, em função dessa necessidade. Pediria, se possível, que a iluminação fosse diminuída.

Pena que meu colega Márcio Pochmann tenha tido de sair. Em sua apresentação, S. Sr^a fez uma afirmativa que me reportou há algo em que há muito venho pensando: essa mistura de salário-mínimo com contas públicas realmente é muito complicada. Boa parte dos problemas tem a ver com essa mistura. Tive a impressão de que S. Sr^a defenderia a retirada da discussão do salário mínimo da discussão fiscal. Não vejo outra forma que não a desvinculação do reajuste dos benefícios assistenciais e previdenciários no valor de um salário mínimo do reajuste do salário mínimo. Não sei se é isso e não direi que o foi, mas minha impressão é a de que, quem sabe, tenhamos de discutir essa situação com muito mais seriedade e clareza, porque boa parte dos problemas, repito, está na associação entre salário mínimo e benefícios pagos pelo Governo.

Foi bom que o colega tenha falado do mercado de trabalho porque minha área de especialização não é esta, mas a área fiscal, que, infelizmente, é re-

levante e tem de ser discutida, o que significa sempre sacrifício.

Nesse aspecto, registro como ponto inicial que não haveria problema algum reajustar benefícios previdenciários, por exemplo, com base no reajuste do salário mínimo acima da inflação, se as pessoas que estivessem por traz daqueles benefícios tivessem contribuído suficientemente para tanto. Esse é o princípio que devemos seguir em relação às contas públicas. Não há problema de pagar mais qualquer benefício, desde que haja contribuição plena e prévia financiando aquele benefício. Se não há essa contribuição, o benefício é assistencial ou subsidiado e a questão tem de ser discutida no contexto do Orçamento, não pode ser decidida sem análise do Orçamento. É possível um reajuste acima da inflação, não há problema, desde que caiba na receita, no Orçamento. Trata-se de saber se a receita poderá contemplar o aumento definido e as outras despesas para as quais existe o interesse nacional de dar prioridade. Essa é, fundamentalmente, a questão: escolher, entre usos alternativos, diante de uma receita que, infelizmente, é limitada. Esse é o centro do problema. Repetindo, posso dar o aumento que eu desejar, desde que o Congresso, como representante da sociedade, esteja fazendo a escolha de acordo com as prioridades que entende que devem ser atendidas e que caibam dentro da arrecadação disponível.

Tendo dito isso, pularei para esse segundo **slide**, diante do tempo limitado que tenho.

Devemos olhar, antes de falarmos se é possível ou não determinado aumento, um pouco para a história recente não do salário mínimo ou de como foram tomadas as decisões, mas como o gasto público funciona e tem funcionado. Depois, analisaremos a estrutura do gasto e o peso no Orçamento público dos gastos ligados ao salário mínimo.

É importante lembrar que a nossa Constituição mandou – e isso está sendo feito – ampliar as transferências às pessoas, via instituição de piso e novas concessões de programas assistenciais; consagrou o Regime Jurídico Único dos Servidores – uma pena que depois tenha sido generalizada à aposentadoria integral e a estabilidade, o que trouxe um grande aumento para a despesa, não sei se essa era a intenção quando houve a consagração –; mandou também universalizar o atendimento médico e redistribuir receitas entre as esferas de Governo. Por que é importante lembrarmos isso? Para dizer também que não existe só o salário mínimo em discussão, existem outros pontos dos quais não podemos esquecer.

Estou avisando e anunciando que muito disso foi feito. Hoje, pagamos um montante bastante elevado de

benefícios assistenciais e previdenciários subsidiados – quer dizer, que não têm contribuição plena – seguindo a orientação ou o mandado constitucional. Quem paga a conta? Os contribuintes. Uma das maiores cargas tributárias do mundo é a nossa. Os empregos formais e os investimentos foram fortemente reduzidos no período. Havendo uma ênfase excessiva na tributação sobre a folha nesse período, acabamos abrindo mão de empregos formais. Nesse ínterim, houve a falência do Estado brasileiro, com a qual estamos ainda envolvidos e a razão dívida pública/PIB tende a cair no momento atual, ou seja, gerar superávits primários elevados. É uma outra disputa pelos recursos escassos.

Nesses termos, não vejo saída a evitar ou reduzir gastos correntes. Infelizmente, não podemos deixar de pensar que os gastos que envolvem o salário mínimo têm de ser considerados nesse processo, reduzir a carga tributária e ampliar os investimentos. Esse é o caminho da solução e da confusão fiscal em que estamos envolvidos.

Como nota de rodapé, antecipo o que direi. O excesso de arrecadação máximo neste ano, que imagino em torno de R\$1,5 bilhão líquidos, mal dá para pressões já identificadas sobre gastos correntes. Chamo a atenção desse esqueleto do próprio INSS, que está aguardando equacionamento. Tendo dito isso, como uma espécie de prévia do conjunto de que vou dizer.

Peço a paciência de V. Ex^{as} para analisarmos este gráfico sobre a evolução da receita líquida da União, de 1987 a 2003. Aquele ano foi anterior à Constituição, que nos trouxe muitas mudanças. Vou analisar também a estrutura do uso das receitas federais nos anos de 1987 e 2003, onde o salário mínimo pesa e onde está situado nas contas públicas hoje. Finalmente, vou concluir com algumas observações em torno deste gráfico.

Boa parte do custo daquela mudança e de tudo o que temos feito, nos últimos anos, foi pago pelos contribuintes. A receita líquida da União era 14,4% do PIB, em 1987, e, no ano passado, chegou a 19,2% do PIB. Não foi falta de aumento de arrecadação que impediu o cumprimento do que se desejava fazer.

Vamos analisar a estrutura do uso da receita, nesses dois momentos, as transformações ocorridas e a dificuldade de lidar com esse assunto de salário mínimo, quando se refere às contas públicas. V. Ex^{as} verão, e vou chamar a atenção para isso, que os pagamentos de no máximo um salário mínimo, até onde pude verificar, no ano de 1987, ano obviamente mais distante e difícil de se trabalhar, significaram aproximadamente 3,5% da receita líquida da União, enquanto que, no ano de 2003, o total desses pagamentos corresponderam a 20% da receita, que, nesse período,

aumentou bastante. Estamos falando de 19% do PIB ou de R\$297,7 bilhões. Se arredondarmos para R\$300 bilhões, para facilitar a conta, estamos falando de gastos de R\$60 bilhões com até um salário mínimo. Isso é importante, porque a estrutura do Orçamento mostrada aqui não é a projetada ou aprovada, mas a executada, na qual há dúvida sobre para onde foi o dinheiro. No fundo, a grande discussão que se trava o ano inteiro no Congresso é esta: o que fazer do dinheiro público, ou como utilizá-lo.

No espaço de 1987 para 2003, em que a receita cresceu aproximadamente cinco pontos de percentual do PIB, que no PIB deste ano, de aproximadamente R\$1,7 trilhões, quer dizer, R\$85 bilhões de aumento de arrecadação líquida da União, saímos de 3,5% do uso dessa receita com pagamentos de até um salário mínimo para 20% do uso dessa receita. Esse é o item que queria destacar e gastar mais tempo explicando para que as pessoas entendam. O que eram esses 3,5%? Basicamente, eram os pagamentos de um salário mínimo que o INSS fazia à época. Esses eram pagamentos a 5,2 milhões de pessoas, mas atualmente, para pagamentos de até um salário mínimo, temos aproximadamente 20 milhões de pessoas, o que quer dizer que multiplicamos o atendimento por quatro nesse período.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência solicita ao Plenário um pouco mais de silêncio para que possamos ouvir a explanação brilhante do professor Raul Velloso.

O SR. RAUL VELLOSO – Na realidade, o que temos aqui são: R\$12 milhões de pagamentos de um salário mínimo no INSS; R\$6 milhões de pagamento de um salário mínimo nos programas assistenciais novos; e R\$2 milhões com programas abaixo de um salário mínimo – não tenho um número preciso, mas, se já não se chegou, deve estar próximo ao valor de R\$2 milhões. Em função do que a Constituição estabeleceu, houve o aumento dos gastos daqueles benefícios tradicionais de um salário mínimo e a incorporação de novos, e isso levou à virtual quadruplicação do atendimento e do gasto, porque temos aqui 3,5% para 20%. Na realidade estamos gastando cinco ou seis vezes mais nesse segmento.

O INSS de um salário mínimo está aqui e vou chamar a atenção na nota de rodapé desses 12 milhões: aposentadoria rural, R\$6 milhões; a renda mensal vitalícia, perto de R\$1 bilhão; e urbanos de um salário mínimo, cerca de R\$5 milhões. Isso é o que integra esse item. O que chamo de assistência social nova – seguro desemprego, com 4,7 milhões; os benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), 1,3 milhões; e as bolsas família, etc. –, de menos de um

salário mínimo devem estar se aproximando de R\$2 milhões. O ponto central é esse. De fato – e não há uma plena consciência disso na sociedade brasileira – ampliamos fortemente o alcance dos programas puramente assistenciais ou subsidiados.

O que chamo “subsidiados são as aposentadorias do INSS de um salário mínimo que não têm contribuição plena por trás. Essa é uma situação com que devemos nos regozijar, porque o Brasil tem hoje, de fato, um grande programa de transferência de renda resultado desse mandato constitucional.

É claro que isso tem um custo: não se consegue fazer muito numa direção sem fazer menos em outra. A área de saúde abocanhava 9% do orçamento, 7,7% no ano passado, e mesmo com a Emenda Serra, que possibilitou o crescimento do gasto a partir de 2000, ainda não temos um quinhão maior. Os gastos com inativos e pensionistas foram de 6,9% para 12,9%, e não é por outra razão que, no ano passado, o Governo enfatizou a reforma da Previdência nesse segmento. Além disso, houve ampliação do quadro dos estatutários pela mera transferência dos celetistas do serviço público depois da Constituição. Os servidores ativos passaram de 18,7% para 13,4% do total; os outros custeios com programas que não estão aqui saem de 43,7% para 9%; e os investimentos, de 16% da receita para 2,2%. Nesse ponto está o dramático dessa situação: a despeito do aumento da arrecadação da receita líquida, aumentar o quinhão desses segmentos implicou a redução de vários outros. Neste ano estamos tendo de destinar 13% da receita para o pagamento de parcelas do serviço da dívida, porque enquanto em 1987, segundo os registros do Banco Central, tivemos um déficit primário – aquela era a época da loucura fiscal –, de 12,4% da receita.

Nessas condições, numa situação de aperto financeiro dessa, em que produz consequências em vários outros segmentos que estão sendo, digamos assim, colocados com menor prioridade no orçamento, por que tenho que vincular os reajustes desses benefícios ao reajuste do salário mínimo, quando há uma pressão forte, por outras razões óbvias, para reajustar o salário mínimo? Suponha que o Governo, o Congresso decida que o peso vai ser 20% da receita, ou até maior. Ora, em um quadro de receitas cada vez mas limitadas, vincular o reajuste do salário mínimo, ou melhor, o reajuste desses benefícios ao reajuste do salário mínimo significa que não vou poder mais atender a um volume maior de pessoas. Não há como caber em um orçamento limitado reajustes muito elevados no que se paga e ampliações do atendimento desses programas. Ao se reajustar muito o benefício

num quadro de restrição fiscal, está-se fazendo a escolha de atender menos gente.

É essa discussão que deve aparecer com maior clareza, e temos de fazê-la. Além disso, devemos olhar também um pouco para as conseqüências de não estar gastando em outros segmentos. Infelizmente o tempo aqui não é suficiente, mas eu queria mostrar apenas uma dessas conseqüências.

Representei nesse gráfico, a preços constantes, os investimentos do Ministério dos Transportes – a Cide, contribuição criada para atender fundamentalmente esse segmento. Essa penúria de recursos nos demais segmentos significou que os investimentos a preços constantes do Ministério dos Transportes saíram de R\$1,6 bilhão, em 1995, para R\$3,9 bilhões, em 1998 – esse foi o final do primeiro mandato do Governo anterior –, atingindo R\$6 bilhões, em 2000, mas de lá para cá perdeu de novo o fôlego, e no ano passado tivemos o menor valor da série.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Professor, o seu tempo terminou, mas a Mesa dá a V. Ex^a 5 min. para concluir.

O SR. RAUL VELLOSO – Apenas para lembrar que outros segmentos estão sendo deixados com uma prioridade menor, e isso obviamente traz conseqüências que precisam ser examinadas antes de decidirmos isso ou aquilo.

Aqui está a receita que foi criada supostamente para dotar esse setor de um crescimento de seus gastos de investimento. Na realidade, o que estamos vendo é que quando ela surge, os gastos de investimento do Ministério dos Transportes simplesmente despencam para atingir o menor nível. Na discussão deste ano e no contingenciamento de janeiro, imagina-se recuperar esses investimentos de 1.480 para 1.820, mas fico pensando se, com todas as dificuldades deste ano, vamos conseguir de fato recuperar ou apenas repetir mais uma vez a história de cortar os investimentos.

Concluo dizendo que infelizmente o quadro que estamos vivendo é muito difícil. Se houvesse mais tempo, eu discorreria sobre a dificuldade do quadro atual.

Não temos mais como aumentar a arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Só quero enfatizar que V. Ex^a dispõe ainda de mais quatro minutos.

O SR. RAUL VELLOSO – A carga tributária está atingindo um dos valores mais elevados do mundo, e há uma resistência da sociedade muito grande ao seu aumento.

Quero também mostrar – o que é importante nessa área – como a estrutura do financiamento da União mudou de 1987 para 2003. Em 1987, a folha representava 33% aproximadamente do total da receita;

a única contribuição social, o Finsocial, cerca de 5%; e os demais impostos, inclusive os impostos únicos, representavam 62%. A folha era suficiente para pagar todos os benefícios do INSS, a área de saúde, e boa parte dos inativos e pensionistas. A folha sempre foi uma base com que se exagerou no Brasil, o que obviamente trouxe conseqüências ruins para o mercado de trabalho. Em 2003, a folha continuou crescendo, mas não tanto quanto o total, e manteve um peso de 27%. Cofins, Contribuição Social Sobre o Lucro e CPMF – contribuições sociais – agora representam um terço. O restante está com a Cide, entrando nos impostos únicos. No entanto, a folha já não é mais suficiente para cobrir tudo aquilo. Na realidade, é suficiente para cobrir as despesas acima de um salário mínimo e uma parte das despesas de um salário mínimo.

Outro fator em que precisamos pensar refere-se a essa estrutura de financiamento. O País talvez tenha hoje a maior alíquota do mundo – se não for a maior é a segunda maior –, o que, obviamente, gera distorções e traz uma demanda por benefícios assistenciais, o que certamente agrava o nosso problema original.

Dito isso, agradeço a oportunidade e coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. (Palmas.)

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – De imediato, a Mesa convida o Dr. Marcelo Nery, Consultor da Fundação Getúlio Vargas, para fazer uso da palavra.

Antes, concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que distribua o material do Dr. Raul Velloso, para que os Parlamentares tenham acesso a essa documentação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência solicita à Assessoria que reproduza o material já gravado, ficando à disposição dos Srs. Deputados e Senadores.

Dr. Marcelo Nery, V. Ex^a dispõe de 20 minutos, com a tolerância da Mesa naturalmente.

O SR. MARCELO NERY – Bom dia a todos. É um prazer estar novamente nesta Comissão com os Srs. Deputados e Senadores. Tive a oportunidade de participar, em 2000, de uma comissão destinada a discutir salário mínimo, com a presença do Senador Paulo Paim, e é um prazer voltar a esta Casa.

Quero cumprimentar a Mesa pela organização. Primeiramente, houve a exposição do Sr. Márcio Pochmann, enfatizando a questão do trabalho. Depois, o Dr. Raul Velloso falou sobre questão fiscal e finanças públicas – são dois lados do salário mínimo. Posterior-

mente, haverá uma apresentação para analisar outro lado das finanças públicas, ou seja, os beneficiários das transferências públicas.

Na minha exposição, procurarei dar ênfase à questão da pobreza, minha área de trabalho, tentando examinar vários aspectos: trabalho, benefícios sociais, custos fiscais, desde a perspectiva da pobreza, ou seja, das pessoas com menor renda na sociedade brasileira.

A exposição do Sr. Raul Velloso esclareceu a questão dos dilemas. O salário mínimo, como qualquer outro campo de política pública, envolve dilemas. É uma espécie de Escolha de Sofia. De um lado, ganha-se; de outro, perde-se. Portanto, o meu papel, nesta reunião, é explicitar relativamente esses conflitos na perspectiva de pobreza.

Primeiramente, falarei sobre o mercado de trabalho. O salário mínimo atua em dois campos no Brasil, o que não ocorre em outros países. De um lado, o salário mínimo funciona como um piso num mercado de trabalho. De outro, funciona como piso de benefício indexador de benefícios sociais – Previdência Social e outros benefícios sociais de cunho mais assistencial, não sujeitos à contribuição prévia.

Em termos de mercado de trabalho, existem dois tipos de efeito. Há um dilema. Mesmo em termos de mercado de trabalho, não se pode dizer que quanto maior o salário mínimo melhor, porque, a partir de certo ponto, o salário mínimo começa a produzir mais mal do que bem. Quais são esses dilemas? De um lado, o aumento do salário mínimo aumenta o rendimento do trabalho daqueles que conseguem manter seus empregos. No Brasil, na verdade, nessa linha de pesquisa de salário mínimo, surpreendemo-nos muito com os efeitos do salário mínimo sobre o salário das pessoas – efeitos até certo ponto inusitados. Na literatura internacional, o salário mínimo é um piso que afeta o setor formal do mercado de trabalho. Observando-se as estatísticas da PNAD, constata-se que, no Brasil, cerca de 7% dos trabalhadores com carteira de trabalho percebem um salário mínimo.

Verificando-se os dados, observa-se que, além do efeito que o salário mínimo produz, ele é também um setor formal de trabalho sobre o setor público. Nos três níveis de Governo, cerca de 8% dos servidores públicos percebem um salário mínimo. Essa despesa está mais concentrada entre os funcionários municipais. Cerca de 21% dos funcionários municipais recebem exatamente um salário mínimo. Em sendo assim, o aumento do salário mínimo vai implicar aumento de custo, em particular nos Municípios. A participação do salário mínimo entre os funcionários municipais é similar, por coincidência, à participação entre as em-

pregadas domésticas, segmento que segue muito o salário mínimo. Esse peso é de 21%.

Além desses dois efeitos no segmento formal, há um efeito sobre os trabalhadores sem carteira de trabalho. É difícil entender por que a lei afeta aqueles que não seguem estritamente a legislação trabalhista, os chamados trabalhadores sem carteira de trabalho. Tenho vários textos que vou deixar com o Deputado Rodrigo Maia para que V. Ex^{as} saibam que, na verdade, o efeito do salário mínimo sobre os sem-carteira-de-trabalho, os ilegais é duas vezes mais forte.

O Estado, ao alterar a lei, afeta o piso no setor formal e atinge também os informais, os trabalhadores sem carteira de trabalho. Cerca de 14% dos trabalhadores sem carteira de trabalho, isto é, duas vezes mais do que no setor formal, recebem exatamente um salário mínimo, sem contar os que estão abaixo do salário mínimo, os quais não deveriam ser afetados, em princípio, pela legislação, pelo menos não positivamente. Isso é importante porque o segmento sem carteira de trabalho é muito mais pobre, e essa é a perspectiva que estou me propondo a analisar, a pobreza. Boa parte do impacto sobre os trabalhadores sem carteira de trabalho acaba incidindo sobre a pobreza. É um efeito um pouco difícil de entender, mas absolutamente robusto.

Analisamos todas as datas de reajuste do salário mínimo, de 1982 até início de 2001, e constatamos que, desde 1988, os trabalhadores sem carteira de trabalho são muito mais afetados pelo salário mínimo do que os trabalhadores com carteira de trabalho. Por exemplo, em maio de 1995, houve grande reajuste do salário mínimo, que passou de R\$70 para R\$100 – um reajuste de 42,86% –, e cerca de 21% dos trabalhadores sem carteira de trabalho tiveram um reajuste exatamente igual ao do salário mínimo. No setor formal, dos trabalhadores com carteira, isso ocorreu pela metade. O reajuste do salário mínimo impacta o mercado de trabalho, aumentando a renda dos trabalhadores sem carteira de trabalho.

Um outro efeito, também inusitado, porque contraria a própria legislação, a própria Constituição, é que as pessoas no setor formal seguem o salário mínimo como um numerário, o que a Constituição proíbe. Contudo, os dados mostram que isso é feito no setor formal. Existem pessoas que percebem exatamente dois, três salários mínimos. Metade do impacto recai sobre quem recebe um salário mínimo, metade sobre quem recebe múltiplos do salário mínimo. Aproximadamente 7% dos trabalhadores com carteira de trabalho recebem múltiplos do salário mínimo. Essa prática de efeito numerário, ou seja, usar o salário mínimo como unidade de conta, não é muito usada no segmento sem

carteira. É uma prática predominante do segmento com carteira de trabalho.

Então, temos três tipos de efeito: o tradicional do salário mínimo que impacta mais ou menos 7% dos trabalhadores com carteira de trabalho; o numerário que impacta mais 7% nesse segmento; e o efeito farrôl em que o salário mínimo figura no imaginário das negociações trabalhistas, no imaginário dos trabalhadores, e principalmente dos patrões, como uma medida de referência, de justiça social. Na medida em que há aumento no salário mínimo, as pessoas indexam informalmente o salário mínimo ou têm seu poder de barganha aumentado.

Essas são as boas notícias do salário mínimo no campo do mercado de trabalho. O salário mínimo encerra mais notícias para os trabalhadores, mas as importantes mesmo dizem respeito apenas ao mercado de trabalho. O reajuste do salário mínimo aumenta o desemprego, que está em níveis muitos altos há alguns anos, e a informalidade. A probabilidade de um trabalhador, com carteira de trabalho, tornar-se desempregado em qualquer mês é de 4,5%. Quatro e meio por cento dos trabalhadores com carteira, a cada mês, estão migrando para uma posição de desemprego ou de inatividade. Em meses de reajuste do salário mínimo, o percentual é 6,3%. Quando há reajuste do salário mínimo, a probabilidade de situações de desemprego ou de inatividade é 50% maior, aproximadamente. Mas o maior efeito se dá em direção à informalidade, quer dizer, nos meses de aumento do salário mínimo, 8,8% dos trabalhadores transitam para a informalidade, enquanto nos outros meses essa taxa é de cerca de 4%. O salário mínimo tem efeito sobre o salário daqueles que conseguem manter os seus empregos e sobre a informalidade, a precariedade do trabalho e o desemprego. Assim, há dois efeitos conflitantes.

Qual é o efeito líquido disso? Uma maneira de se tentar estimá-lo é analisar as medidas de pobreza baseadas em renda do trabalho, como, por exemplo, a pesquisa mensal do emprego do IBGE que nos possibilita calcular, todos os meses, desde 1980, medidas de pobreza baseada em renda do trabalho, renda do familiar **per capita** do trabalho, em que se rateia a renda domiciliar pelos membros do domicílio, incluindo a renda dos trabalhadores informais. O resultado é igualmente surpreendente. Isso não é apenas uma evidência, mas, infelizmente, não há dados de 2001 para cá. A nossa pesquisa foi até essa data e os resultados foram surpreendentes, como no reajuste do salário mínimo em maio de 1995, em que a pobreza no Brasil caiu cerca de 10%, só naquele mês.

Estou considerando a soma da renda de todas as pessoas no domicílio, incluindo aqueles que têm renda

informal e formal, dividida pelo número de pessoas do domicílio, incluindo os desempregados e as crianças, O efeito líquido é a redução de pobreza quando se soma os dois impactos, ou seja, na cauda inferior da distribuição é um efeito de redução de pobreza.

A nossa pesquisa mostrou que, depois do real, 40% da redução da pobreza se deu em maio de 95, exatamente naquele mês. Se se considerar o mês seguinte ou o mês anterior, esse número aumenta. Então, a evidência empírica mostra fortemente que o salário mínimo teve um forte impacto sobre a pobreza nos últimos 15 ou 20 anos anteriores. Não há dados de 2001 para cá, essa é uma falha que deve ser corrigida.

Dois terços desse efeito do salário mínimo sobre o mercado de trabalho se dá pelas vias do mercado informal. São os trabalhadores com baixa qualificação e que moram com famílias de baixa renda. Esse é um efeito difícil de entender. No Brasil, é a informalidade que caracteriza todas as práticas, inclusive as trabalhistas. Esse é o lado do mercado de trabalho. Esses são os números. Essas notícias são positivas.

O Senador Paulo Paim e o Deputado Rodrigo Maia preocupam-se com o valor do salário mínimo, mas o grande impacto do salário mínimo não se dá nas vias trabalhistas, mas sim na área previdenciária e fiscal. Esse é o grande efeito da nossa Constituição ter atrelado o piso dos benefícios previdenciários ao salário mínimo. Cerca de 60% do impacto é via Previdência.

Não tenho percebido muitas discussões a respeito do impacto do salário mínimo sobre a pobreza, mas o Estado brasileiro, em 1988, em 2003 e em 2004, conseguiu conciliar objetivos sociais, aqui entendidos como redução de pobreza propiciada pelo salário mínimo, com o compromisso com as contas públicas, qual seja, o de conceder reajustes diferenciados aos aposentados e pensionistas do INSS. Imagino que teremos informações sobre esse assunto na exposição que seguirá a minha.

Cinqüenta e seis por cento dos aposentados e pensionistas, e estou incluindo nessas contas os inativos do setor público também, percebem exatamente um salário mínimo. Em sendo assim, um reajuste do salário mínimo vai atingir a maioria das pessoas, 56%, só que 83% da renda advinda de benefícios previdenciários vão para aqueles que estão acima de um salário mínimo, porque a nossa concentração de gastos previdenciários é tão grande quanto a nossa internacionalmente famosa desigualdade renda/trabalho. Os 10% mais altos benefícios previdenciários ficam com 48% da massa de benefícios. Se, para contornar esse dado, é elaborada uma política que privilegia a base dos benefícios, o efeito fiscal é muito reduzido, cerca

de 1/5 do valor dos benefícios generalizados – repito, estou incluindo nessa conta os inativos do setor público e INSS acima do piso. O impacto fiscal é 5 vezes maior. O impacto sobre a pobreza é menor. Se o Governo conceder 10% de reajuste para todos que percebem o salário, inclusive os inativos, vai impactar em cerca de 3% a pobreza – que é um conceito familiar, não individual, no qual divide-se a renda de todas as fontes das pessoas da família, inclusive Previdência e trabalho, entre outras, pelo número de membros. Se o reajuste for restrito apenas a quem está no piso, a pobreza cai menos, 2,5%, só que a relação custo fiscal/benefício social é 4,5 vezes menor, quer dizer, um ponto de redução de pobreza custa 4,5 vezes menos, quando se concede na base, comparando-se quando se concede para todos.

Esse é um ponto que tem sido pouco debatido, mas que cria uma possibilidade de alavancar mais os reajustes do salário mínimo. Se for decidido conceder para todos o reajuste do salário mínimo, vai-se gastar cinco vezes mais para se conseguir o mesmo impacto sobre a pobreza. Esse é um ponto importante pois aumenta os graus de liberdade.

De um lado 60% do efeito é da Previdência; no efeito de mercado de trabalho, 2/3, nos 40% do mercado de trabalho, é efeito informal.

Há uma série de pontos colocados na pauta, e não sei se faz parte desse decreto, porque não tive oportunidade de apreciá-lo, mas, por exemplo, está-se falando em salário família. Não entendo a lógica de se aumentar o salário família. A grande vantagem do salário mínimo decidido pelo Estado é aumentar o poder de barganha entre trabalhadores com baixo poder de negociação, particularmente os informais. E não se consegue esse efeito, supostamente aumentando o salário família, parece-me mais como uma nuvem de fumaça. Não se tem o efeito sobre o informal, sobre o numerário, e o Estado vai gastar recursos. O interessante do salário mínimo, do ponto de vista fiscal, é que quem gasta os recursos são as empresas e não o Estado. Realmente não entendo a lógica – e talvez seja uma dificuldade minha – de tentar dar em contrapartida ao aumento do salário mínimo, um aumento do salário família. Criam-se mais nuvens do que claridade sobre o objetivo.

Uma outra questão que está sendo comentada é a desvinculação, questão de grande controvérsia do ponto de vista político social, porque exige mudanças na Constituição. Não tenho a menor experiência no assunto, mas imagino que seja muito difícil aprovar a desvinculação do salário mínimo. A primeira questão é saber se é ou não desejável; a segunda, mesmo que seja desejável, será que se consegue fazer isso?

Acredito que seja muito difícil. A legislação dos pisos estaduais de salário já permite que se faça assim. No fundo, a decisão do mínimo do mercado de trabalho está nas mãos dos Governadores ou das suas Assembleias Legislativas. Não é lúcido entrar numa batalha inglória, desviar a agenda para isso, o que vai demandar muito esforço, quando já há na verdade uma legislação de pisos regionais de salários que permite aos Governadores que entenderem que seus trabalhadores estão com baixo poder de barganha, aumentar o piso regional – e já temos dois exemplos, os Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul já adotam pisos salariais acima do salário mínimo nacional. Na verdade, para aqueles que acreditam, assim como eu, que o piso do mercado de trabalho pode ser mais alto, já existe uma legislação cabível, que é a dos pisos regionais de salário. Isso tira um pouco de pressão dessa questão.

Um terceiro item que está sendo discutido é que mais ou menos 30% da folha dos benefícios de aposentadoria existirão em forma de linha de crédito, por meio de bancos oficiais, que normalmente são aqueles que pagam os benefícios previdenciários, que permitem aos aposentados e pensionistas terem acesso ao mecanismo de crédito. Até 30% do seu benefício pode ser comprometido através desse mecanismo creditício, similar ao que foi feito com desconto em folha de pagamento para financiar eletrodomésticos na linha branca. E um procedimento similar. É uma boa tentativa porque não envolve recursos públicos adicionais e confere mais graus de liberdade dentro do limite do razoável para aposentados e pensionistas decidirem a sua alocação. O aposentado ou o pensionista que está, por exemplo, passando por um problema de saúde e necessita comprar remédios, tem direito de tomar o empréstimo. Isso não é necessariamente tão trágico.

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Foi uma medida provisória feita pelo Presidente Lula. Ótima, ótima, gostei muito de sua conferência.

O SR. MARCELO NERY – Na verdade, o Senador Paulo Paim, que é um defensor da causa das pessoas com deficiência, tem um estatuto da pessoa com deficiência. Fizemos uma pesquisa, que disponibilizo para os Srs. Senadores e Deputados, em que propomos esse grau de liberdade aos benefícios assistenciais. Se a pessoa quer comprar uma prótese, ela tem esse grau de liberdade para antecipar. Isso deveria ser fornecido pelo Estado, mas, muitas vezes não é. Esse é um ponto que aplaudo. Está muito bem colocado.

Em relação à desvinculação, o tema ainda não se esgotou, ainda não se fez uso da legislação. Existe um mecanismo para permitir o aumento do salá-

rio mínimo no mercado de trabalho sem impactar as contas públicas.

Compartilho da visão do Sr. Raul Veloso sobre os dilemas. Falta para nós, para V. Ex^{as}, em particular, uma maior clareza dos custos e benefícios do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Dr. Marcelo Nery, só para comunicar que o seu tempo terminou, mas a exemplo do economista Raul Veloso, V. S^a dispõe de mais cinco minutos.

O SR. MARCELO NERY – Agradeço.

O salário mínimo figura no imaginário da sociedade brasileira como ‘a’ política de combate à pobreza. Isso não ocorre só no Brasil, mas também em outros países. É verdade que o salário mínimo no Brasil é baixo comparado com outros países de renda média similar. É baixo em termos internacionais, talvez pelo fato de definir muitas situações: é piso no mercado de trabalho, é piso dos benefícios previdenciários.

Um primeiro ponto é a sociedade debruçar-se. Não conheço nenhum trabalho empírico – faço até uma mea culpa aqui – sobre o efeito do salário mínimo regional adotado no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul. Não temos idéia de quais são os custos e os benefícios. Toda a literatura americana sobre o salário mínimo é nova e resultou num prêmio importante de economia da academia americana. Debruçaram-se sobre um experimento ideal para se estudar. Temos um experimento em que um Estado aumenta o salário mínimo e o outro não aumenta para observar o impacto deste tipo de salário apenas no mercado de trabalho. Ainda não fizemos isso.

Outro ponto, na verdade, o meu sonho como pesquisador, é comparar custos e benefícios de várias alocações de recursos. Seguindo um pouco a colocação o Raul Veloso, na verdade, mínimo neste País não é tanto o salário mínimo, mas sim o bolsa-família. Era o bolsa-escola. São benefícios também assistenciais, em alguma medida, e não envolvem contribuição prévia, como, por exemplo, a aposentadoria rural.

Como militante na área de pobreza, acredito que o aumento que terá mais impacto sobre a pobreza será no Programa Bolsa-Família ou nos programas assistenciais, porque os que percebem esses recursos são os mais pobres. Pode-se abordar a alocação de recursos públicos sob a ótica – obviamente, estou sendo um pouco corporativo, no sentido de que estou olhando o lado dos pobres, que é a minha área de trabalho – de impacto mais forte sobre a pobreza. Estou olhando sob essa ótica de pobreza, mas não é o único objetivo. A razão desse impacto mais forte é simples. Hoje, um benefício do Programa da Bolsa-Família é, em média, R\$70,00. O salário mínimo é baixo, em termos inter-

nacionais, mas é R\$240,00, ou seja, representa mais de três vezes o valor da bolsa. Em sendo assim, em uma defesa de um baixo reajuste do salário mínimo, eu colocaria do outro lado da balança uma extensão dos benefícios sociais. Não se está gastando mais no salário mínimo, mas se está gastando em outra área, que deveria ter prioridade dentro de um certo princípio ético ou de algum julgamento de valor.

Enfim, para buscar um sumário do que falei, o salário mínimo, enquanto piso salarial no setor formal, responde por pouco, menos de 20% do impacto total sobre a pobreza. Boa parte dele é explicada pelo impacto sobre o setor informal, apesar de o salário mínimo ter efeito sobre desemprego e informalidade. Se aumentarmos muito o salário mínimo, esse problema na sociedade brasileira também aumentará. E um problema sério, é uma Escolha de Sofia mesmo. Grande parte do efeito, tanto no bom sentido da pobreza quanto no sentido complicado das finanças públicas, dá-se pelas vias previdenciárias e assistências.

Já existe a possibilidade de privilegiar o mercado de trabalho por meio dos pisos regionais salariais. Essa é uma lei que já existe e alguns Estados a têm usado. No fundo, a escolha de qual vai ser o volume do reajuste do salário mínimo deve levar em conta não somente os recursos fiscais, como o Sr. Raul Velloso explorou com brilhantismo, mas também os impactos sociais relativos:

R\$1,00 gasto pela União com o salário mínimo em quanto impacta na pobreza ou em outro indicador social?

O Programa Bolsa-Família é uma opção interessante, porque vai ter mais impacto na pobreza hoje e no futuro, pois envolve a frequência escolar de crianças, a vacinação.

É basicamente isso que eu queria falar. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao Sr. João Lima, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – Cobap –, que vai dividir o seu tempo com o Dr. Marcelo Oliveira, um estudioso do assunto da Previdência.

O SR. JOÃO LIMA – Bom dia a todos.

Antes de falar qualquer coisa sobre isso, Senador, tenho recebido do Brasil inteiro – a Cobap está situada em todos os Estados, com cerca de 800 entidades de base – ligações dos aposentados. Seu Partido retirou V. Ex^a dessa Comissão, mas não tirou da condição de defensor dos aposentados, dos pensionistas e de todos os despossuídos desta Nação. (Palmas.)

Só quero lembrar aos Srs. Senadores e Deputados a nossa luta árdua de 20 anos nesse segmento para preservar a Previdência Pública. A Cobap sempre

procurou discutir com todas as comissões, negociar um acordo sobre o que o Governo tem para oferecer aos aposentados. Vamos lembrar os 147%:

Magri deu 54,6%: o nosso direito era 97%; a Justiça concedeu para todos os 147%; e a Previdência não quebrou.

No início do Governo Fernando Henrique Cardoso, negociaram, V. Ex^a, como Deputado Federal, e todos os segmentos da sociedade em situação aberta e limpa. Quanto foi dado para o salário mínimo e para os aposentados? Foram concedidos 42,86%, e a Previdência não quebrou. E nas negociações desse tempo todo, mostramos ao Sr. Fernando Henrique Cardoso o que aconteceu para não repetirmos a situação dos 147%, mas, infelizmente, só a Justiça nos deu, e tem dado, como o fez agora, e concederá sempre. Também derrubamos a contribuição do inativo, mas ainda persistem em retirar o dinheiro do aposentado, que é um direito dele.

Não foi falta de orientação da Cobap. Nós negociamos: “não façam cobrança daqueles que já estão aposentados. Cobrem a partir de hoje, porque a Constituição vai garantir. Não mexam no passado. Já estamos marchando para isso.” As nossas perdas em relação à isonomia hoje estão chegando a 47,64%. O que acontecerá logo em seguida? A Justiça decidirá isso como vem decidindo, como decidiu quanto à ORTN e à URV.

E esse o apelo que a Cobap faz aos Deputados e Senadores: vamos nos sentar e encontrar um caminho. Trouxemos um técnico para mostrar onde está o dinheiro da Seguridade Social. Não entendo o fato de um Deputado do Governo dizer que não tem R\$500 milhões para pagar esses atrasados dos aposentados, quando temos aqui um documento do INSS dizendo que há um saldo de R\$5,544 bilhões.

Muito obrigado a todos os senhores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao Dr. Marcelo Oliveira, que vai continuar a palestra iniciada pelo Presidente da Cobap, Sr. João Lima.

O SR. MARCELO OLIVEIRA – Bom dia a todos, ao Presidente Paulo Paim e a todos os Srs. Deputados e Senadores aqui presentes.

É um prazer aqui representar a Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, entidade que representa os 22 milhões de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Meu nome é Marcelo Oliveira. Sou presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, a Anfip, que realiza esse trabalho “Previdência Social e Salário Mínimo” desde o ano de 2000

a pedido dos Deputados Arlindo Chinaglia, Paulo Paim, Luiz Antonio Medeiros e Arnaldo Faria de Sá.

Foi daquela discussão de Pedro Malan e de Fernando Henrique que nasceu esse trabalho, e ele vem prosseguindo no decorrer dos anos.

A Previdência Social – estou aqui para falar dessa instituição – e sempre tida como a vilã do não-aumento do salário mínimo. A Previdência Social diminui a pobreza, como vamos expor, mas também aumenta o lucro das empresas, dos Bancos, do Governo, quando é a última fonte de distribuição de renda, no caso, mais de R\$100 bilhões. Aposentados e pensionistas do INSS poupam pouquíssimo. Esse dinheiro com certeza serve para o consumo, o que gera renda e lucro para as empresas.

Quero apenas falar sobre dois pontos. O primeiro deles é a tributação sobre a folha.

Estamos em um debate sobre tributação sobre a folha – o Senador Efraim Morais sempre cita esse assunto em seus pronunciamentos. A Argentina e o Chile já desoneraram a folha de pagamentos. Podemos, então, analisar os exemplos históricos para verificar se aumentou na realidade a taxa de formalização do emprego. Isso não se mostra verdadeiro, segundo esses países.

Quanto ao excesso de arrecadação, o INSS já teve, até agora, mais de R\$1 bilhão de excesso de arrecadação, conforme planejado. A previsão é de mais R\$4 bilhões até o final do ano. O Tesouro Nacional já teve um excesso de arrecadação no primeiro trimestre de R\$3 bilhões.

Desvincular a Previdência Social do salário mínimo foi muito mais um ato de camaradagem do Presidente da República do que uma proposta. Desvincular do mínimo é querer expor aposentados e pensionistas a uma situação de pobreza extrema. A solução é política, conforme disseram os Srs. Raul Velloso e Marcelo Nery, que me antecederam aqui. É à vontade do Governo de onde aplicar os seus recursos.

Quero parabenizar o Ministro Amir Lando. Na discussão do acordo com os aposentados, da qual participamos, tanto a Anfip quanto a Cobap, havia um entendimento do Governo, nas áreas do Tesouro, da Fazenda, da Previdência, do Trabalho, sobre o aumento da contribuição da folha. Depois que o Ministro Amir Lando fez esse anúncio vieram críticas inclusive do próprio Governo.

O Estado serve em todos os países, principalmente nos mais desenvolvidos, para levar a prosperidade para a nação. O Estado indica onde deve se aplicar para a nação crescer, para a nação se desenvolver. Só em países desenvolvidos, como o nosso, o Esta-

do ainda tem um papel menor, um papel pejorativo no modelo econômico.

Vamos falar sobre benefícios previdenciários.

Os benefícios previdenciários, a partir da Constituição de 88, tiveram um grande aumento, principalmente na área rural, devido à extensão do salário mínimo e do benefício aos aposentados do setor rural. O setor rural gastou, no ano passado, mais de R\$20 bilhões e arrecadou somente R\$1,6 bilhão. No setor rural e assistencial encontra-se o grande problema. Problema não! É uma escolha de política pública manter essas pessoas no campo para evitar o êxodo para as áreas urbanas, aumentando a violência e os problemas que os grandes centros já têm.

Hoje em dia, são 13,5 milhões de trabalhadores que recebem o benefício de um salário mínimo na Previdência Social, seja assistencial ou subsidiado. Mais de 15 mil pessoas recebem um benefício, pelos cofres da Previdência, acima de 10 salários mínimos; algumas acima de 100 salários mínimos. Esse dinheiro, aprovado por legislações especiais de anistia, reconhecimento de cidadãos brasileiros, é contabilizado nos cofres do INSS e soma mais de R\$700 milhões por ano. Trata-se de uma legislação que não diz respeito aos benefícios previdenciários.

Quanto aos benefícios rurais e assistenciais, temos o único e maior programa de renda mínima em nosso País. Hoje, em média, 61% dos Municípios recebem mais da Previdência do que do FPM. O Estado do Espírito Santo é o primeiro colocado. Mais de 83% dos Municípios recebem mais de benefício do que do FPM. Isso é distribuição de riqueza. É o último mecanismo para diminuir a concentração de renda existente em nosso País.

Segundo o IBGE, as famílias que possuem aposentados têm uma renda média de R\$322,00; aquelas que não os possuem, R\$282,00. Hoje, nesses programas subsidiados, assistenciais, rurais, a renda mensal vitalícia corresponde a mais de 34% dos gastos do INSS. Repito que são recursos que não poderiam ser contabilizados pelos cofres da Previdência e sim pelo orçamento fiscal. São contabilizados como déficit previdenciário.

Qual o grande problema da Previdência no nosso País? Os milhões de trabalhadores obrigatórios, segurados com renda, que deveriam contribuir pelas Leis nºs 8.212 e 8.213, mas não o fazem. Hoje, temos 12,3 milhões de trabalhadores nas empresas sem carteira assinada. Há solução para isso?

Está em discussão uma proposta de reforma tributária que altera a base de cálculo da Previdência. A Anfip propõe que a base de cálculo seja a diferença entre o faturamento e a folha, por quê? Porque, quan-

to mais segurados as empresas registrassem, menor seria a sua base de cálculo, favorecendo as que mantêm registros legais.

Temos, hoje, 4,5 milhões de trabalhadores domésticos sem contribuição para a Previdência; 1,5 milhão, por conta própria, os chamados informais; e 1,3 milhão de empregadores que têm renda, mas não contribuem. Infelizmente, pouquíssimos são os esforços legais para trazer essas pessoas para o mercado de trabalho. Particpei de uma CPI em 1999, cujo Presidente era o Deputado Eduardo Paes, e, daquele rol de sugestões da CPI, só um foi aprovado até agora e transformado em lei: a obrigatoriedade de quem quiser abater no Imposto de Renda a parcela da Previdência complementar, e assim estar em dia com o INSS. Antigamente, chegava-se ao absurdo de a pessoa poder abater a complementar, a privada, sem comprovar que estava vinculado ao regime geral, ao regime solidário. Isso foi feito nesse Governo, e parabenizamos o Ministro Berzoini por ter tomado essa atitude.

Quanto à Seguridade Social, a que o Presidente João Lima se referiu, no ano de 2003, houve um superávit nas contas de R\$31,73 bilhões, mas, no atual Governo, esse valor diminui de R\$32,96 bilhões para R\$31,73 bilhões. Isso se deve à implantação do Fome Zero. Gastou-se mais, o que levou à redução do superávit, mas ele ainda existe. O Sistema de Seguridade Social está na Constituição, mas não está sendo implementado, infelizmente, no nosso País. Tivemos, de receitas determinadas na Constituição, R\$180,44 bilhões; de despesas, R\$148,71 bilhões. Esses dados são do Siafe e do fluxo de caixa do INSS.

V. Exas podem indagar aqui: “E a DRU? Será que esse dinheiro não foi para DRU, que é um dispositivo constitucional também?” Mesmo contando com a DRU, sobraram, em dinheiro, recursos desviados para outros fins, R\$12,35 bilhões. Com certeza, essa parcela de R\$12,35 bilhões é retirada de forma equivocada com a constituição do orçamento da seguridade social.

Sobre as receitas que compõem esses dados que citei aqui para V. Exas, as contribuições sociais são as que alimentam o orçamento da seguridade social. Vou dizer das principais: da Cofins, no ano passado, foram retidos no Tesouro Nacional, para outros fins, R\$8,11 bilhões; da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, foram retidos no Tesouro R\$3,8 bilhões; da CPMF, foram retidos no Tesouro R\$3,34 bilhões; e assim também aconteceu com o Fundo de Combate à Pobreza aprovado aqui. No total, foram retidos no Tesouro um total de R\$16,68 bilhões, fora a DRU, que fique bem claro.

Temos também nesse estudo que V. Exas receberam, catalogada a dívida histórica do Tesouro Na-

cional com a Previdência Social. Essa dívida refere-se ao período de 1967 a 2003 e foi ajustada pelo dólar a R\$2,90, conforme estudo da época. No total, retidos pelo Tesouro, equivocadamente, de 1967 a 2003, com o dólar a R\$2,90, temos R\$81,6 bilhões, dinheiro da Previdência utilizado em outro fim. O Deputado Alexandre Cardoso comanda a Subcomissão da Dívida. A dívida do INSS soma patamares escabrosos, centenas de bilhões de reais, e cresce em progressão geométrica, mas só temos 300 procuradores para administrar mais de 60 mil processos. Há mandados de prisão sendo expedidos diariamente contra os procuradores, porque eles não conseguem cuidar desse montante de processos, diminuindo a cobrança.

O Dr. Marcelo Nery citou o salário família e o motivo pelo qual o Governo optou pelo seu aumento.

Dr. Marcelo, como trabalhador, como servidor da Previdência Social, dedicado aos números da Previdência Social, também não sei. A Previdência Social, ao contrário do discurso oficial, deve ser extremamente rica e poderosa, porque o salário família é uma transferência do aumento de remuneração dos patrões para a Previdência. Será tirado dinheiro da Previdência para os patrões concederem aumento, prejudicando o mercado informal. Há também o projeto de aumento de vagas nas universidades para os excluídos, e a Previdência Social também arcará com a desoneração, com a isenção para essas universidades. Em sendo assim, dizer-se que a Previdência Social é pobre contradiz um discurso de benesses concedidas, em alguns momentos, com o dinheiro da Previdência Social.

A Previdência Social pertence aos aposentados e aos pensionistas, como está disposto no art. 167 da Constituição. Os recursos das empresas e empregados só poderiam ser utilizados para este fim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Dr. Marcelo, apenas para informar, a exemplo dos outros palestrantes, que o tempo terminou, mas V. Sr^a ainda disporá de mais cinco minutos.

O SR. MARCELO OLIVEIRA – Temos também, para demonstrar como a Previdência é rica, as renúncias previdenciárias, que são opções políticas mas que somaram, em 2003, quase R\$12 bilhões. Renúncia para que setores? Para filantropia? Não há que se questionar se a filantropia é justa ou não. Podemos questionar por que 80% das 6.622 entidades filantrópicas estão situadas nas regiões mais ricas. Filantropia deveria ser feita na região Nordeste e Norte, onde está concentrada a pobreza, e não na região Sudeste e Sul. Podemos questionar também se esse justo benefício na área rural deve ser pago com dinheiro da Seguridade Social ou do Orçamento fiscal. O que podemos questionar é se o Sistema Simples, o qual atende 60%

a 70% da mão-de-obra, deveria ter uma benesse de R\$2 bilhões.

Todos esses dados devem ser expostos para a sociedade entender o quanto de riqueza se vai da Previdência Social, inclusive nos clubes de futebol, que pagam salários milionários, mas que tiveram uma renúncia de R\$70 milhões no ano passado – esses clubes vendem um simples jogador por esse mesmo valor.

A sonegação, a minha área de atuação de auditores, somou no ano passado R\$32 bilhões. A Previdência Social trabalha com sistemas de informática dos anos 70, como o MS-DOS, Clipping, facilimos de serem fraudados, como ficou provado na CPI citada, e extremamente morosos. Precisaríamos de recursos, que não se chamam gastos, mas sim investimentos, para combater esta sonegação.

Por fim, o assunto maior deste debate, o salário mínimo e os impactos na Previdência Social.

A Anfip trabalhou com uma proposta de US\$100 por ser esse um patamar histórico discutido no Congresso. Com um patamar de US\$100 para o salário mínimo, que aqui está mal calculado, porque foi utilizado R\$2,90 por dólar, no tempo em que foi realizado o estudo, e se corrigindo o valor acima pelo INPC de seis vírgula alguma coisa...

Aliás, os salários acima do salário mínimo não foram corrigidos pelo INPC, o que vai gerar de novo uma pendência judicial. Daqui a dez anos, de novo, teremos filas no juizado especial, com outro esqueleto, de R\$12, 13 bilhões. Não cumprir o reajuste pelo INPC, além de ser uma ilegalidade, é um problema, e deve ser corrigido.

Com um salário mínimo de R\$280,00, e se corrigindo acima do salário mínimo pelo INPC de 6,62%, haveria um impacto na Previdência Social no valor de R\$9,84 bilhões, segundo estudo da Anfip. Esse é o impacto bruto. Não esqueçam V. Exas de que, aumentando os salários, também se aumenta a base de cálculo da Previdência, a arrecadação. Como aqui falou o Dr. Márcio Nery, 23%, 25% disso volta para os cofres da União. Não há que se falar nesse valor como valor total. Esse é o valor bruto, e, com certeza, mais de disso volta para os cofres públicos.

O salário mínimo já chegou em vários anos acima de US\$100. Ele atingiu seu pico, US\$113, em maio de 1999. Em 1996, 1997, 1998, 1999, foi sempre superior aos US\$100. A Seguridade Social, a Assistência à Saúde, à Previdência, ao Fundo de Combate à Pobreza, é hoje com certeza, imitando a Senadora Heloísa Helena, um Robin Hood às avessas, porque tivemos R\$31 bilhões de superávit, e o superávit total da União foi de R\$38 bilhões, ou seja, 80% do superávit da União saiu da Previdência, da Assistência e da Saúde.

Terminando, e desculpem-me se fui muito rápido, mas agi assim devido ao curto tempo, concordo com as pessoas que me antecederam, com os senhores que me antecederam. E um prazer debater com V. Sras que se dedicam a esse estudo e são reconhecidos nacional e internacionalmente por isso. Desde 1990, o Estado brasileiro busca o acerto financeiro, mas o que aconteceu de 1990 para cá? O empobrecimento geral dos trabalhadores, das empresas, do Governo e um PIB decrescente. Está na hora do País, de um Governo buscar um planejamento para este País.

Conhecemos o Secretário de Orçamento, o Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mas com certeza a área mais importante e pouco utilizada é a do planejamento do País. O salário mínimo, já foi provado aqui, diminui a pobreza, e estamos em um país onde se aumenta a pobreza; o salário mínimo aumenta o lucro das empresas; o salário mínimo aumenta o emprego, diminuindo as taxas de desemprego; o salário mínimo aumenta a dignidade dos 22 milhões de aposentados e pensionistas.

O tempo foi curto. O trabalho já foi distribuído. E a Anfip e a Cobap estão à disposição para debater mais profundamente sobre onde os recursos devem ser despendidos, se na Previdência ou em outros gastos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Vamos à lista de oradores.

Estão inscritos para debater o tema salário mínimo os Deputados Fernando Coruja, Eduardo Paes, Luiz Sérgio, Virgílio Guimarães, Zagattini, Alberto Goldman, Senador Arthur Virgílio e o Deputado Onix Lorenzoni.

Havia pensado, devido ao pouco tempo de que dispomos e à pressa dos painelistas, que têm compromisso, em aproveitar ao máximo, dando três minutos para cada Parlamentar, de modo que todos possam fazer suas exposições. Ao final, todos da Mesa mostram seu ponto de vista e encerramos essa primeira reunião, sabendo que amanhã iremos ouvir o Ministro da Previdência, Senador Amir Lando, e o Ministro do Planejamento, Sr. Guido Mantega.

De imediato, passo a palavra ao Deputado Fernando Coruja, por três minutos.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS-SC) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados e Senadores, Srs. Painelistas, ouvimos aqui importantes explicações de vários expositores. Realmente, há dificuldade de encontrarmos no Orçamento recursos, neste instante, da maneira como as contas públicas estão colocadas, para aumentar o salário. Faltou um pouco de enfoque

na política econômica global do Governo, o que demonstraria o que está acontecendo no País.

O painalista Raul Velloso mostrou que, em 1987, o déficit público era quase 13% da receita da União. Neste ano, o superávit é de 13% da receita da União ou vai chegar a 5%, 5,5% do PIB. E evidente que esses números podem demonstrar o que está acontecendo no País. Temos uma política econômica ortodoxa, neste instante, que purga por um superávit alto e que, por isso, o que é evidente, não consegue aumentar o salário. Queria uma observação a respeito da política econômica como um todo e dessa discussão.

Segundo, vamos ter um drama, na Comissão e no plenário, quando votarmos o salário mínimo de R\$260,00 ou R\$275,00. É evidente que temos que ser responsáveis com o que está acontecendo no Brasil neste instante. Minha pergunta é, claramente: na opinião dos painelistas, qual o impacto que terá essa diferença – alteração de R\$15,00 – tanto nas contas públicas como na questão da pobreza, da renda família, enfim, da vida das pessoas?

Estamos falando aqui da vida das pessoas e das contas públicas. As vezes, ficamos cuidando dos números, mas o País passa, a vida passa, daqui a pouco há outra política econômica, outro modelo. Não podemos tratar as contas da União como se fossem as de uma empresa, porque envolvem políticas macroeconômicas, juros, déficit público. É nessa linha.

Faço essas duas perguntas objetivas: a macroeconomia e o dilema de votar R\$260,00 ou R\$275,00. O que V. Sras aconselham aos Parlamentares? Se V. Sras estivessem neste plenário, o que fariam?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa apenas orienta ao Plenário que, quando faltar um minuto, vai tocar a campanha de forma automática.

Tem a palavra o Deputado Eduardo Paes, por três minutos.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB-RJ) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, que muito nos honra ao estar presidindo esta reunião, Deputado Rodrigo Maia, Srs. expositores, também vou entrar direto no assunto, porque o grande lema desta Casa e do Governo é saber se este vai continuar olhando para o interesse apenas do mercado financeiro ou dar atenção àquela que foi sempre a sua grande bandeira, a qual levou este Governo e o Presidente Lula a ganharem a eleição: a diminuição da desigualdade e da pobreza no Brasil.

O professor Marcelo Nery, na sua exposição, mostrou alguns de seus estudos sobre o impacto do aumento do salário mínimo na redução da pobreza. Eu ousaria, talvez, responder a pergunta já feita pelo Deputado Fernando Coruja nesse sentido, mas o professor Marcelo Nery já fazia estudos, há quatro anos,

quando tivemos uma comissão que discutiu a questão do salário mínimo, de que o aumento de 10% no salário mínimo reduziria em cerca de 5% a pobreza no Brasil.

De forma grosseira, Senador Paulo Paim, tentei adaptar esses cálculos – e a responsabilidade é absoluta deste Parlamentar – para os dias de hoje. O aumento que o Governo pretende conceder, aliás o aumento para R\$260,00, que consta na Medida Provisória, só reduz a pobreza em 0,36%; se o salário mínimo fosse para R\$270,00 – foi esse o cálculo feito –, um aumento real de 4,68%, significaria um impacto na pobreza, uma diminuição da pobreza de 2.1%; um aumento de 10% de ganho real no salário mínimo significaria uma diminuição da pobreza em 4,5%. Esses dados mostram que a questão do salário mínimo é fiscal, tem uma vertente fiscal fortíssima e grave, mas, acima de tudo, representa uma decisão política do Governo: queremos, pelo salário mínimo, influenciar a política de combate à pobreza ou não?

Saúdo o nosso Presidente lasso Jereissati, que acaba de chegar a essa reunião.

Gostaria que o Sr. Marcelo Nery se aprofundasse um pouco na seguinte questão. O Governo de certa forma, e essa é a verdade, pôs um cala-boca – uma forma de ludibriar a opinião pública –, ofereceu uma alternativa ao ridículo aumento do salário mínimo: o aumento do salário família.

Para se ter uma idéia e para que essa Comissão compreenda bem, o salário família atinge algo em torno de 6 milhões de brasileiros, 6 milhões de cotas pagas, que atingem somente os empregados, porque obviamente o salário família é pago pelas empresas. Nesse caso, o efeito na pobreza no setor informal, chamado efeito farol, apresentado pelo professor Marcelo Nery, o benefício que o impacto poderia gerar na Previdência Social não é observado. Gostaria que o professor Marcelo Nery se aprofundasse um pouco nessa questão.

V. S^{ra}, professor Marcelo Nery, deixou bem claro e evidente a grande enganação do Governo, a grande demagogia utilizada pelo Governo para esconder a sua vergonha e conceder esse aumento ridículo para o salário mínimo. Qual será o impacto dessa medida na pobreza do País? Os seus estudos mostram que o salário mínimo impacta 13,5 milhões de aposentados, beneficiários da Previdência; algo em torno, não sei se os números estão atualizados, de 5 ou 6 milhões de pessoas no mercado formal; e até um pouco mais do que isso no mercado informal. De que forma esse aumento cala-boca no salário família leva a uma diminuição da pobreza em nosso País?

Senador Arthur Virgílio, esse é o dilema que o Governo vive e é o dilema que esta Casa vai viver para decidir se deseja ou não aumentar o valor do salário mínimo. Queremos utilizar recursos público,s de forma eficaz e contundente, atingindo diretamente a população, diminuindo a pobreza e, por conseqüência, a desigualdade, ou vamos utilizar os recursos públicos para outros fins que não os mais nobres, que não os que esse Governo se comprometeu com a população a atingir?

É esse o questionamento que deixo, Sr. Presidente, ao Sr. Marcelo Nery.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Com a palavra o Deputado Luiz Sérgio. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARAES (PT-MG) – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, Srs. Palestristas, esse painel, essa Mesa me esclareceu muitas dúvidas. Foram de importância fundamental as idéias e as questões aqui colocadas. Considero-me um contemplado.

Ouvi dois palestristas enfatizarem a questão do planejamento, de se ter um programa de crescimento do salário mínimo, e considero essa uma questão fundamental. Como estabelecer um aumento forte a partir do dia 10 de maio, que já passou? Devemos analisar o salário mínimo de acordo com a capacidade de pagamento por quem é responsável por ele e com a necessidade de recebimento. A idéia de fazer pesquisa sobre isso foi muito importante, sem contar as diversas outras questões, como, por exemplo, a crítica à forma que existe hoje sobre o abono família. Eu nunca tinha pensado nisso. Convenci-me de que o salário-família deve sofrer uma reforma importante e deixar de ter o caráter que tem. Temos de repensar essas questões. Não acredito que ninguém tenha pensado em abolir o salário-família, mas ele tem de ser reformulado e revisto. Extrai isso do meu amigo que foi o relator, Deputado Eduardo Paes, que nos brindou com um belíssimo livro.

Temos de ter metas. O País tem de saber onde quer chegar com o salário mínimo. Qual é o salário mínimo necessário?

Propus aqui, no início, que ouçamos o Dieese. O primeiro palestrício, o Sr. Márcio Pochmann, propôs fazer pesquisa, mas o Dieese já faz isso. As pesquisas do Dieese são importantes? São importantíssimas. Eu trabalhei no Dieese. Muitas pessoas não levam muito a sério o salário mínimo do Dieese, mas ele é fundamental, porque estabelece quanto deveria ser o salário de uma família de quatro pessoas, na inexistência de qualquer programa social, ou seja, não há um grão

de arroz que não seja comprado e pago. Mostra o que seria necessário.

É evidente que, neste momento, não implantaremos o salário mínimo do Dieese, porque existem as políticas públicas, a merenda escolar, o vale-transporte, o SUS etc. Mas se qualquer comprimido para dor de cabeça tiver que sair do bolso do trabalhador, do seu salário, é o salário mínimo do Dieese. Não se pode abrir mão disso. lemos de levar em conta a realidade de hoje, as atuais políticas públicas, e procedermos às adaptações. No salário mínimo do Dieese, o aluno compra, por exemplo, a sua merenda, põe na lancheira e leva para a escola. E fundamental continuar esse cálculo, até para saber o quanto as políticas públicas estão cobrindo dessas necessidades familiares. Também é importante saber que o nosso salário mínimo está longe. Desvincular dos aposentados, dos inativos é um absurdo, porque, se temos um salário mínimo necessário, o inativo também tem de estar enquadrado no necessário.

O Brasil precisa ter metas, planejamentos. Como podemos chegar no salário constitucional, no salário completo, calculado com base no Dieese, levando em conta as políticas públicas? Como faremos para dobrar ainda no Governo Lula, o poder aquisitivo proporcionado pelo Presidente anterior? Isso tem de ser colocado no planejamento. Todos os atores do País têm de saber como as coisas vão evoluir nos próximos anos.

Eu já vi muitas críticas também – e vejo vários Deputados e Senadores aqui – de o Governo haver deixado muito para cima da hora. O salário mínimo tinha de ser definido com muita antecedência para as Prefeituras saberem quanto alocar nos seus orçamentos.

Essas são questões gerais que teremos de debater, sem prejuízo, Relator Rodrigo Maia, de discutirmos a questão concreta que V. Ex^a tem em suas mãos que é o salário mínimo. Não estou querendo com isso, e aqui encerro, dizer que usarei isso para desviar do assunto central que está tomando as nossas atenções – fixaremos o valor agora! -, mas as questões colocadas aqui nos descortinam uma série de questões, sobre as quais temos que nos pronunciar.

Agradeço e cumprimento os palestrantes pelas questões importantes que nos trouxeram. Tenho certeza de que vamos resolvê-las no seu devido tempo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Deputado Virgílio Guimarães. Com a palavra o Deputado Zarattini.

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores e Deputados, ilustres conferencistas, em primeiro lugar, faço, da nossa parte, um agradecimento à contribuição que trouxeram à discussão.

O nosso conferencista Dr. Raul Velloso apresentou aqui uma evolução de 1987 para 2003 e os grandes problemas fiscais que o nosso País possui e que atingem simultaneamente a União, os Estados e os Municípios. Mas, particularmente, tocou-me muito a exposição do Dr. Marcelo Nery, em que S. Sr^a recobrou à memória a Lei nº 103, de 2000, feita por este Congresso.

À época, neste Congresso houve uma grande discussão em torno do salário mínimo, e principalmente as oposições e o PT contaram com a adesão, para essa luta para o salário mínimo de US\$100, do Senador Antonio Carlos Magalhães e do ilustre Relator, que estava presente até agora aqui, o Deputado Eduardo Paes. O Governo de então, pressionado por uma mobilização muito grande da sociedade, enviou a este Congresso um projeto de lei complementar que depois tornou-se a Lei Complementar nº 103, autorizando os Governadores de Estados a editarem um piso salarial superior ao do salário mínimo nacional unificado.

Ilustres economistas, não somente o Dr. Marcelo Nery como também o Dr. Roberto Macedo, em São Paulo, defendem essa razoável tese, porque de fato as economias regionais são distintas, com distintas capacidades de pagamento. Essa lei é para a iniciativa privada, mas também para as Prefeituras Municipais estabelecerem um mínimo regional, um piso salarial que seja acima do salário mínimo nacional. Essa lei é muito importante e somente foi aplicada, concluindo, Sr. Presidente, em dois Estados: no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Governador Olívio Dutra, e no Estado do Rio de Janeiro, pelo então Governador Anthony Garotinho.

Essa lei, só para dar um exemplo, foi renovada pela Governadora Rosinha Matheus, do PMDB do Rio de Janeiro, e hoje é R\$305,00 o piso salarial das domésticas e R\$317,00 o dos trabalhadores da construção civil. No Rio Grande do Sul, o Senador Paulo Paim conhece a lei do nosso grande companheiro Governador Olívio Dutra, válida até hoje. O Governador Germano Rigotto, assim que o salário mínimo é reajustado, atualiza os diversos pisos salariais nos mesmos valores. É algo que prevalece hoje no Rio Grande do Sul, onde o menor piso salarial é de R\$298,00 ou R\$299,00.

Conclamo aqui os Estados mais ricos, como, por exemplo, o Governador do meu Estado, que terá o apoio do PT na Assembléia Legislativa, o Governador Geraldo Alckmin, para enviar também uma mensagem propondo, já que S. Exa está autorizado a fazê-lo pela Lei Complementar nº 103, um piso salarial maior do que o salário mínimo, já que em nosso Estado 19% da população economicamente ativa recebem até um salário mínimo, diferente do Nordeste, onde são 44,7% os que recebem até um salário-mínimo. Essa

seria uma iniciativa dos Governadores, como a reforma tributária, a reforma da previdência e essas grandes questões nacionais da luta contra a pobreza, que realmente faria diferença em um País com grandes dificuldades fiscais.

Não vou aqui discutir se foi uma herança maldita, bendita, ou o que foi, mas, objetivamente, temos um problema de ordem econômica: realizar um grande investimento, ou um desinvestimento, no pagamento de juros. Não podemos romper contratos. Temos que seguir uma política como é a política do Ministro Palocci, que tem levado a melhorias da taxa de juros, que tem levado a uma série de desdolarização da dívida interna, que, enfim, tem levado a modificações, não tão céleres como gostaríamos que fossem, mas que realmente tem colocado o Brasil, como numa situação atual, em que uma simples perspectiva de aumento da taxa de juros nos Estados Unidos coloca esse mercado em polvorosa.

É um momento de união. Devemos verificar quais Estados têm condições de aplicar essa lei.

Há uma única discrepância, meu caro Dr. Raul Velloso. Não deveríamos reduzir o salário mínimo pela desvinculação, porque a experiência do salário mínimo de referência foi danosa. Em dois anos os aposentados perderam 55% de seu poder aquisitivo, o que deu origem àquela movimentação na Assembléia Nacional Constituinte, da qual participou meu grande companheiro Virgílio Guimarães.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado.

Sugeriria que fizéssemos uma rodada de respostas e, em seguida, ouviríamos as perguntas dos seis Parlamentares ainda inscritos.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP) – Sr. Presidente, apenas pela ordem. Parece-me que ficou acertado que todos nós faríamos os questionamentos e a Mesa toda responderia de uma vez só. Isso foi o que entendi, pelo menos, da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Deputado Alberto Goldman, sugeri um melhor encaminhamento para dar um certo ritmo, porque ainda temos seis inscritos. Perder-se-ia um pouco do ritmo se a argumentação dos oradores tiver lugar apenas após todas as perguntas.

Concedo a palavra ao Sr. Márcio Pochmann. (Pausa.)

Sr. Raul Velloso.

O SR. RAUL VELLOSO – Muito bem. Queria, primeiro, me dirigir ao ilustre congressista de São Paulo que mencionou o meu nome nessa discussão do piso, da desvinculação. Também não tenho nenhuma razão específico-

ca para apoiar a desvinculação. Nesse sentido, concordo com o V. Exa. A minha preocupação é exclusivamente esta: que as despesas caibam no cobertor. Tenho receio de que essa amarração nos leve a conceder um aumento real e que as contas não sejam capazes de absorver tal aumento. Mas, com essa política de os Estados poderem fixar seus pisos, é uma forma, como o próprio Sr. Marcelo mencionou antes, de se encaminhar para uma solução análoga, que não seja vista como uma perseguição aos aposentados, a minha preocupação...

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Sr. Raul Velloso, somente um parêntese, dependendo do salário mínimo fixado. O fixado pela Medida Provisória, R\$260,00, convenhamos, e V. Sra é um especialista, é um salário mínimo de equilíbrio na situação difícil em que o País vive.

O SR. RAUL VELLOSO – Essa é difícil conciliação dos conflitos entre os vários usos do dinheiro. Em um primeiro momento, o reajuste que acompanha a inflação, que é aquilo que a Constituição minimamente exige, é uma solução de compromisso adequada. Imagino que isso não faça realmente muita diferença para as contas. Nesse sentido, estou com o V. Exa.

Foi mencionada também a necessidade de se colocar um pouco essa discussão sob a ótica da política econômica. Concordo com essa observação. Na realidade, o grande constrangimento em que vivemos é o da sustentabilidade da vida pública. Esse é o contexto.

Não assumo o papel do Ministério da Fazenda, tampouco do Ministério do Planejamento. Amanhã o Sr. Ministro estará aqui e, creio, fará a defesa dessa posição.

A sustentabilidade da vida pública não deixa que se olhe a questão fiscal como fundamental no momento. Os nossos problemas internos e externos nos levam a uma situação de muita dificuldade em um curtíssimo prazo. Essa situação, se não for atacada corretamente, poderá nos levar a taxas de juros nocivas para a economia e “comer” eventuais ganhos que um aumento maior do salário mínimo pudesse proporcionar.

Como V. Exa disse, esta questão, infelizmente, não pode ser discutida isoladamente, mas em um contexto mais amplo. Não há como discuti-la sem pensar em política econômica. O centro dessa questão é a dívida, e na ligação da economia com a dívida, temos as contas públicas. O salário mínimo está lá, infelizmente, pesando e nos constrangendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Dr. Marcelo Nery, por favor.

O SR. MARCELO NERY – O mais comentado foi o salário família, nesta primeira rodada, e o salário mínimo.

Sob a ótica da pobreza, entre o salário família e o salário mínimo, prefiro o último, porque aquele privilegia, pela renúncia fiscal, trabalhadores formais que não são pobres. O salário mínimo é mais transparente. Entre salário mínimo e bolsa família, fico com bolsa família, pois é mais transparente.

O salário-família caminha para uma direção que dará menos clareza ao debate. A grande vantagem da filosofia da bolsa-família é ter mais clareza no que se está fazendo. O salário-família joga uma certa cortina de fumaça e prejudica a própria transparência do debate.

Não queria ficar só com a crítica ao salário-família. De fato, não entendo bem porque se opta por isso, mas quero deixar minha opção pessoal pelo bolsa-família. Não tenho mandato. Trata-se apenas de uma opinião.

Essas decisões envolvem uma irreversibilidade, e isso é um ponto muito importante. Pela Constituição, o poder de compra do salário mínimo tem que ser mantido ano a ano. Em sendo assim, se tomarmos uma decisão em um certo contexto, ela poderá não se revelar viável, haja vista que as escolhas sociais feitas não são as escolhas deste ano. Há uma irreversibilidade. Se optamos por ganhos reais no salário mínimo, no ano seguinte não poderemos refazer essa escolha. Não poderemos diminuir o salário mínimo e alocar recursos em bolsa-família. Está concedido pela Constituição. Só para alertar a importância dessa decisão não só para o ano corrente, mas para os anos futuros. Essa irreversibilidade faz parte da Constituição e complica muito as análises. A análise já é complicada, pois se comparam várias possibilidades em um determinado ano, mas é muito mais complicada a análise de várias possibilidades deste ano e do futuro. Só queria chamar a atenção para este ponto.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Sr. João Lima.

O SR. JOÃO LIMA – A Cobap é contra o auxílio-família, porque nós, aposentados, não temos mais filhos de 14 anos; nossos filhos são todos de 15 anos para lá, e muitos não têm mais filhos nessa idade. Essa proposta constrange o aposentado.

Foi citado o Dieese. Segundo essa instituição, hoje deveríamos ter um salário de R\$1.402,63. Mas a Copab vem discutindo com o Governo. Desde a vitória do Governo Lula, estamos discutindo com todos os segmentos do Governo; com o Sr. Palocci, com o Sr. Mantega, com o Sr. Gushiken. Qual foi a proposta da Cobap? R\$280,00, o mesmo índice para o salário

mínimo, proposta baseada no processo do Orçamento, que vinha trabalhando nesse sentido.

É triste para nós recomeçarmos as questões de Justiça. Por que conceder 8,33% para o salário mínimo e 4,53% para os aposentados que ganham acima de um salário mínimo? Essa é a grande questão. Vamos fazer a coisa correta. Estamos mostrando os números. Existem recursos, Senador, basta buscá-los. A Seguridade está aí para mostrar tudo isso. Não fazemos questão nem da dívida histórica do grande Stefani, até doamos R\$170 bilhões à época, mas não podemos perdoar mais. Se existem recursos, que sejam dirigidos àqueles que trabalharam para isso; se sobrarem recursos, que o Governo os utilize. Na hora em que o aposentado necessitar desse recurso, que esse recurso seja trazido, porque fomos nós que trabalhamos, produzimos e criamos essa questão toda.

Era só isso. Obrigado.

O SR. MARCELO OLIVEIRA – O impacto financeiro desse aumento proposto de R\$15,00, a grosso modo, porque os dados na Previdência, apesar de estarmos no século XXI, ainda não estão fechados, seria R\$2 bilhões, R\$2,1 bilhões. É o impacto bruto, porque 25% disso é tributação. Se isso for descontado, o impacto seria R\$1,6 bilhão. De onde retirar essa verba? O Governo tinha uma meta de superávit de 4,25%; atingiu 4,63%, já sobrou R\$1 bilhão. Em sendo assim, é só encontrar o outro bilhão que falta no Orçamento para cumprir esse aumento proposto para a Comissão.

A Anfip e a Cobap lamentam muito já haver contatos do FMI para uma nova reforma constitucional no regime geral. Participamos aqui de debates no ano de 99, onde foi criado, sob o argumento de equalização do problema do regime geral de Previdência Social, o fator previdenciário, que afeta negativamente os trabalhadores, mas, infelizmente, nova reforma está sendo proposta pelo Fundo Monetário Internacional; já há conversas nesse sentido no Ministério da Previdência.

Por último, o salário-família.

Existe uma lei aprovada pelo Congresso Nacional em que não pode haver fonte de despesa sem a receita correspondente. Em sendo assim, o aumento do salário-família tem que corresponder a uma fonte de receita. Qual seria a opção? Segundo o Ministério da Previdência Social, os benefícios previdenciários atingem diretamente 22 milhões de brasileiros e, indiretamente, mais de 65 milhões de brasileiros, ou seja, pouco menos de 1/3 da população. Os Poderes Executivo e Legislativo devem privilegiar ações que atinjam a maior quantidade possível de brasileiros, uma quantidade grande e expressiva de trabalhadores e de aposentados, de cidadãos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado.

O próximo Deputado inscrito é o Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP) – Sr. Presidente. Srs. Deputados e Senadores, o Governo enviou a medida provisória para a nossa Casa com uma exposição de motivos que não explica absolutamente nada apenas que o aumento será de 7,01%, como recomposição do valor salário mínimo, com um ganho real de 1,228%, mas o Governo, infelizmente não explica a razão do 1,228%. Por que não 2%, por que não 3%, por que não zero, por que não 10%? Não há nenhuma explicação, não há nenhum elemento, não nenhum dado adicional que diga que esse é o valor possível, esse é o valor necessário, esse é o valor justo, esse é o valor correto. O Governo, simplesmente, envia a medida provisória sem nenhuma explicação.

Diria ao Dr. Marcelo Nery, que suscitou essa questão, que tenho explicação para isso. Esse aumento concedido pelo Governo para o salário família corresponde a R\$200 milhões. Se os R\$200 milhões fossem concedidos para o aumento do salário mínimo, corresponderia a R\$1,50. É distribuir esses R\$200 milhões para o aumento do salário família, que é uma cortina de fumaça para enganar incautos.

Sr. Presidente, temos também a relação entre as médias anuais do salário mínimo e da sexta básica: 1,02, em 1995; de 1,03 até 1,43, em 2002; 1,39, em 2003. Essa relação cresceu de 1995 – houve uma pequena queda em 1998 – até 2002, mas, em 2003, caiu para 1,39, no Governo Lula.

A proposta do PSDB e do PFL, Sr. Presidente, é de aumento de salário mínimo. O número R\$275,00 não foi criado ou inventado, é produto de uma equação muito bem definida. Quais são as fontes de receita que existem? Não se inventou fonte de receita. A fonte principal de receita aqui é excesso é líquido de arrecadação das receitas atípicas. Esse dado, que não está no orçamento de 2004 e na programação financeira do Governo emitida no começo deste ano, foi considerado, posteriormente, no PPA, relatado pelo Senador Siba Machado, que esteve até há pouco tempo aqui. S. Sr.^a, na avaliação das receitas atípicas, considerou para o quadriênio R\$34 bilhões de excesso de arrecadação em relação ao período inicial. Nesse valor estão consideradas as receitas atípicas, que, no ano passado, totalizaram R\$7,2 bilhões, uma média mensal de R\$600 milhões. Esse valor está sendo confirmado esse ano: no primeiro bimestre as receitas atípicas somaram R\$1,8 bilhões – e isso não está no orçamento; no segundo bimestre, R\$1,2 bilhões, considerando um valor adicional

de R\$6 bilhões, que, durante o ano, somados a outros valores de arrecadação, totalizaria R\$7,5 bilhões. Consideramos também as despesas adicionais – é um dado curioso -, nas quais consta um passivo previdenciário, que já existe e está em discussão, definido em R\$4,3 bilhões. Portanto, dessas receitas descontamos R\$4,3 bilhões, mas os jornais estão noticiando que, por um acordo feito pelo Governo, esse valor deve cair. Com esses dados chegamos a R\$2,15 bilhões de recursos disponíveis. É evidente que agora é uma decisão: os R\$2,15 bilhões serão destinados ao Bolsa Família ou aos investimentos? Podem ser destinados a qualquer coisa. Estamos aqui propondo que esse valor seja destinado ao salário mínimo.

Fazemos, finalmente, a questão ao Dr. Marcelo Nery. Salário família tem distribuição de renda de menor impacto que o Bolsa Família, mas essa Escolha de Sofia não se restringe a isso, temos a questão dos investimentos do País, que geram emprego, produção e crescimento econômico. Como V. Sr faria essa divisão, essa Escolha de Sofia, que não trata apenas da Bolsa Família e do salário mínimo, mas também dos investimentos?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, registro de início que felizmente os contratemos no voo de V. Exa, que motivaram a sua demora, foram superados de maneira muito segura. Durante a sua ausência, a Presidência foi muito bem representada pelo Senador Paulo Paim, que se portou com equilíbrio e rigidez quanto ao tempo, e com elegância, marca da sua atuação parlamentar.

Tenho algumas observações, Sr. Presidente, a fazer. Meu xará, Deputado Virgílio Guimarães, fez menção a algo que não deixa de ser alvissareiro para D. Francisca, funcionária desta Casa: a intenção do Governo Lula de ainda duplicar o valor real do salário mínimo. Um estudo muito bem feito pelo Deputado Bismarck Maia mostra que, em 57 anos, conservando o mesmo ritmo de agora, o salário mínimo dobrará seu valor. Professor Raul Velloso, Professor Marcelo Nery, Dr. João Resende Lima, estava na hora de o Governo acabar com a baleia de uma vez por todas, fazer uma autocrítica e dizer: “Não posso dobrar o valor real do salário mínimo coisa alguma. Ganhei votos na campanha, mas não tenho como devolvê-los, não posso peticionar devolvendo-os. Não é possível. Fui injusto com os governos passados”. Seria um bom começo.

Outra coisa são as incoerências. O Governador Germano Rigotto, aliás, aliado do Planalto, propõe um aumento de 8,3% no salário mínimo do Rio Grande do Sul, que já vai para R\$338,00, mas o PT daquele

Estado propõe 10,6%. Há, no Rio Grande do Sul, um embate histórico entre o PI e o PMDB. Já em Minas Gerais, governado pelo nosso companheiro, meu e seu, Sr. Presidente, Sr. Aécio Neves, por mero acaso – não acredito em malícia do PT -, o PT propõe R\$327,00. Naquele Estado é possível, mas no País, governado pelo Lula, não. Ninguém é de ferro!

Vamos, então, aproveitar e ouvir referências ao Governador Geraldo Alckmin, que considera R\$260,00 muito pouco e que é possível avançarmos, desde que proponhamos um valor maior e que o Presidente use seu poder de veto. O Governador Geraldo Alckmin pagará suas contas porque o Estado é superavitário. S. Ex^a cuida da administração com muito respeito e realismo.

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Mas o Senador Arthur da Távola estava aí até agora e não enviou projeto nesse sentido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Não, o Virgílio estava, Deputado Zarattini, tenho a maior admiração por S. Ex^a, mas vamos evitar só a sessão espírita, porque...

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Na realidade o Governador Geraldo Alckmin está respeitando a posição que o PT sempre teve. Até agora o Governador Geraldo Alckmin não enviou esse projeto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Não, e pelo que estou sabendo, seguro como S. Exa é...

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Fico satisfeito que V. Ex^a agora, Senador Arthur Virgílio, anuncie essa nova de que o Governador Geraldo Alckmin proporá aqui, como bem disse o nosso conferencista Marcelo Nery...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Aliás, Deputado, para ser bem exato, direi a V. Ex^a qual será a posição de Geraldo Alckmin: S. Ex^a vai aguardar a decisão da nossa Comissão e implantá-la. Basta o PT daqui ser coerente com o PT do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, que querem mais.

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Mas o PI da Assembléia Legislativa aprovará o que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Agora, é engraçado: por que não ocorreu ao PT de São Paulo pedir mais também? Se é para fazer uma “espiroquetagem”, por que não uma geral e irrestrita?

O SR. ZARATTINI (PT-SP) – Estava esperando o Governador Geraldo Alckmin.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – O PI deveria propor lá também, porque está se expondo a um certo grotesco em Minas Gerais, onde quer R\$327,00, e no Rio Grande do Sul. Uma sugestão minha para o PT de São Paulo: “PT de São Paulo, por favor, faça também a sua pedida, peça logo R\$500,00.

Faça também a sua, pode ser que você arranje algum espaço fixo.”

Mas não vou perder muito tempo com o PT, não. Ontem já “gastei muita beleza” defendendo o Presidente Lula. Vamos para frente...

No ritmo atual, em 57 anos, segundo excelente estudo do Deputado Bismarck Maia, poderemos para dobrar o valor real. O Relator do Orçamento do ano passado, candidato a Prefeito do PT no Rio de Janeiro, Sr. Jorge Bittar, disse – e já mandei providenciar o documento – que daria para chegar a R\$270,00, que isso já estava garantido, R\$276,00. Soube também de uma reunião, e o Senador Paulo Paim pode confirmar ou não, na qual o Ministro Ricardo Berzoini teriam dito ao Presidente Lula que seria possível o valor de R\$270,00. É fato?

Muitas Prefeituras mal administradas já não pagam o salário mínimo. Essa seria uma argumentação.

Dr. Veloso e Dr. Marcelo Nery, queria fugir. Não vou aceitar de forma alguma esse jogo dos austeros contra os populistas. De repente, jogaram-me uma capa que não cabe em mim. Não sei se a primeira caberia neles. Não aceitarei o jogo dos que têm responsabilidade fiscal e dos que não têm.

Se fosse para fazer um jogo rígido, a Fazenda e o Orçamento recomendariam ao Presidente Lula R\$256,00 – a partir daí, teria sido concessão -, e o Presidente Lula não teria tido o gesto político de querer fazer um pequeno ganho real. Se é possível esse gesto político sem um abalo determinante das contas públicas, quer dizer que sou responsável até R\$ 256,00, até R\$260,00 e que, se propuser R\$261,00, viro irresponsável. Estabeleceu-se uma nova ordem presidida pelo Presidente Lula, que está agindo como se estivesse distribuindo uma comenda. Sua Excelência está distribuindo grau de responsabilidade. Se eu propuser R\$259,00, sou mais responsável que o Presidente, que propôs R\$ 260,00; se o Deputado Aleluia propuser R\$258,00, fica mais responsável do que eu; se o Senador Tasso Jereissati propuser R\$257,00, fica mais responsável do que o Deputado Aleluia; se o Deputado Rodrigo Maia propuser R\$256,00, fica tão equilibrado e tão responsável quanto os Srs. Antonio Palocci e Guido Mantega. Uma sugestão abaixo de R\$256,00 seria um exagero. O salário mínimo de R\$261,00 é uma aberração? Se não é, não foram ao máximo possível que poderiam ir. O valor de R\$262,00 é uma aberração? Se é uma aberração, então R\$260,00 é uma aberração. Se não R\$260,00 e R\$262,00 não são aberrações, pergunto: então, não é verdade que tenham dado menos do que poderiam.

Não vamos abdicar nesta reunião do compromisso com as contas públicas. Essa história das Prefeituras não cola muito para mim. Hoje, grande parte delas já não paga R\$240,00, e já não pagava quando era R\$180,00 ou R\$151,00. É uma questão de gestão das Prefeituras. Algumas são inviáveis, e o problema é mais embaixo. Vamos, então, extinguir certas Prefeituras inviáveis, procurando agrupá-las com distritos de Municípios mais viáveis. Se usarmos esse argumento, nunca daremos um reajuste.

Temos supérfluos a cortar – o avião do Presidente, por exemplo. Sua Excelência tem um avião que poderia não ter. O rei de um país miserável como a Suécia não tem avião. As pessoas estão morrendo de fome pelas ruas, mas aquele país não se lembra de implantar um Fome Zero. A Suécia é um país tão insensível que as pessoas caem de fome nas ruas e ninguém inventa um programa tão brilhante como o Fome Zero. O rei da Suécia viaja como o rei de um país pobre mesmo. Já vi que nesse ponto há comprometimento. Nem **leasing** fizeram. Estão pagando quase à vista.

Segundo ponto, contratar. A austeridade é essa. Este Governo, que agora é o árbitro de quem é ou não é responsável neste País, considera responsável contratar 2.800 apaniguados partidários que vão entulhar e desorganizar as repartições, que vão significar, com muita clareza, diminuição da capacidade de investir e aumento do custeio, o que mostra o caráter pouco sensível e pouco competente do Governo atual.

Este Governo está chamando 46 mil funcionários concursados. Não sou contra concursos, inclusive os implantei na Prefeitura quando governei Manaus. Sou contra a contratação de concursados e não-concursados sem uma tentativa de remanejamento, sem antes analisar a possibilidade de deslocamento de funcionários onde há excesso para locais onde estão em falta. Depois dessa tentativa, diria: vamos contratar os concursados. Em nenhuma instância, eu diria: vamos contratar os não-concursados. Dizem para o povo que não é possível ser gasto nem um tostão a mais, que qualquer tostão a mais é um absurdo, mas, ao mesmo tempo, são feitos todos esses gastos, alguns inclusive com cara muito eleitoral. Refiro-me aos 2.800 apaniguados partidários.

Quero tranquilizar o Dr. Marcelo Nery, o Dr. Marcelo Oliveira e o Dr. João Lima e o Dr. Raul Velloso no sentido de que compararemos aqui dados respaldados em fontes responsáveis, conseqüentes, dados bastante sustentáveis, com os dados do Governo. Mas faço aqui uma confidência para mim mesmo: “Arthur, como é que eles tiraram esse número mágico, que é R\$260,00? O valor de R\$260,30 me faz irresponsável, de R\$259,50, Dr. Marcelo, me faz um pouquinho mais responsável

do que o Lula e menos do que os Ministros Palocci e Mantega. Se eu propuser R\$255,00, sou mau; se eu propuser R\$256,00, tiro primeiro lugar em qualquer prova de simpatia que o FMI possa fazer comigo” Queremos discutimos fora desse paradigma maniqueísta. Para nós já basta aquele: nós prestamos; vocês, não. Não aceitamos mais maniqueísmos, queremos discutir os números para valer e tecnicamente. Esse embate vai acontecer nesta semana e vamos sustentá-lo tecnicamente, ou seja, não poderão dizer que, de repente, a fada-madrinha nos tornou responsáveis e o diabo tornou-os irresponsáveis. Não! Continuamos como éramos: preocupados com as contas públicas, mas mostrando que é preciso um pouco mais de sensibilidade e de atenção com quem ganha salário mínimo e que, mesmo assim, nos trata com o desvelo com que nos tratam aqui os funcionários desta Casa.

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Pela ordem.

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Pela ordem, um instante só, é uma coisa rápida. É um esclarecimento ao Senador Arthur Virgílio sobre esta questão de cargos comissionados no Governo Lula. Existem na Administração Federal 19 mil cargos DAS, dos quais...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agora têm 21.

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – ...somente 2.261 são de filiados do PT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Por enquanto.

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Esses últimos cargos também vão seguir a mesma regra, somente 10% serão ocupados por eventuais filiados do PT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Senador Arthur Virgílio, como V. Ex^a, foi citado, tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É apenas lamentável, tenho uma estima muito grande pelo Deputado Zarattini. Meu querido Zara, de onde tiraram o critério de 10% para o PT?

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Não! Dez por cento é o número de filiados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nesse ponto V. Ex^a, se enganam, porque o dízimo não é assim. O dízimo lá não é de 10%. Tem dízimo de 3%, 15%. Existem vários dízimos. De onde, então, foi tirado o valor de 10% para o PT?

O SR. ZARATTINI (PT – SP) – Nos cargos comissionados, não estão com o PT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E se o PT tiver 90% de pessoas competentes, vai ficar restrito a 10%? Isso é cota? Estamos loteando o País nesse esquema de aparelhar o Estado? Dez por cento é a cota do PT, qual é a cota dos outros Partidos? Digo isso com muita tranqüilidade porque sou de um Partido que tem uma enorme ambição por um cargo só, em 2006, pelo voto, que é o do Lula, nenhum outro.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra ao Deputado Lorenzoni.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Quero, inicialmente, fazer uma contestação a uma afirmação feita pelo Dr. Marcelo sobre o Simples.

Dr. Marcelo, não houve nenhuma benesse de R\$2 bilhões para as empresas do Simples, que, na verdade, são aquelas que suportam o Brasil Legal. Perto de 75% das carteiras são assinadas por causa das empresas do Simples. V. Sr^a não se preocupe porque o Governo Lula já conseguiu também alterar essa situação. Com o aumento de 50% que começou a ser cobrado em 10 de janeiro deste ano, o Governo Lula vai reduzir a tal benesse, mas, por outro lado, uma boa parcela dos 230 mil desempregados do primeiro trimestre vêm das empresas do Simples, que suportaram o impacto em janeiro e fevereiro – assustaram-se com a queda no consumo – e demitiram em março, para sobreviver. Essa é uma política social às avessas, equivocada e elaborada com base na falta de conhecimento da estrutura tributária brasileira, que estabeleceu um peso insuportável para as suas empresas. O Simples era uma fórmula inteligente de estímulo ao empreendedorismo nacional. Considero que o Simples seja talvez um dos programas que mais gera empregos, pela capacidade de estimular principalmente os pequenos e médios empresário brasileiros, que devem ser adequadamente protegidos.

Nessa barafunda de números e na busca de uma explicação para o fracasso da condução fiscal do País, de repente, chegamos a um lado errado. Há outros espaços para argumentarmos. O Senador Arthur Virgílio se referiu há pouco ao avião presidencial e eu lembraria o excesso de Ministérios. Não há referência, no mundo, de tantos Ministérios como os tem o Governo Lula. Ministérios foram criados, multiplicados, tal qual a parábola bíblica dos pães, para acomodar os derrotados nas eleições. Não há Presidente no mundo que tenha um séquito ministerial tão grande, tão longo quanto o Presidente Lula.

Nós que, no Rio Grande do Sul, conhecemos o PT, no poder estadual, queremos rebater: duvido que apenas 10% dos cargos em comissão no Brasil sejam ocupados por integrantes do PT. Desafio que me pro-

vem. Provavelmente é o inverso: 90% é pelo Partido e 10%, talvez, por questões técnicas.

Quero informar a V. Ex^{as} os números atualizados do Rio Grande do Sul em relação à Lei Complementar nº 103. O Governador Germano Rigotto mandou para a Assembléia Legislativa um reajuste que eleva o salário mínimo da agricultura, pecuária, pesca, empregados domésticos, turismo, construção civil, brinquedos e atividades hípicas para R\$338,00; da indústria do vestuário e da tecelagem, artigos de couro, calçados, papel, jornais e área da saúde para R\$345,80; da indústria mobiliária e química-farmacêutica, alimentação e as empresas de comércio em geral para R\$353,60; e da indústria metalúrgica, mecânica, elétrica, gráficas, vidros, cerâmica, borrachas, seguros, condomínios e escolas para R\$367,90.

O PT está adotando uma posição absolutamente diversa, o que já é do conhecimento público. O discurso é um; a prática é outra. Na prática, concede um reajuste insuficiente sobre uma capa de ajuste fiscal que não respeita nos demais campos da Administração Pública no Brasil. Por demagogia, o Partido diz que a sua Bancada no Estado está propondo, guardadas as devidas proporções, o mesmo que estamos propondo aqui. Estamos propondo, aqui, a busca de mecanismos responsáveis que permitam um salário maior. No Rio Grande do Sul, o argumento da Bancada petista é o de que a economia gaúcha cresceu 4,7%. No meu Estado, lutamos inclusive por uma tese defendida pelo Ministro Tarso Genro de que fosse revisto o impacto das dívidas dos Estados nas contas pública. A Bancada petista silenciou e nem o ex-Governador, nem o candidato na época abriram a boca para iniciar este debate.

Concluo dizendo que o País tem que fazer uma escolha, e essa escolha é ou a favor do FMI, dos banqueiros, da banca nacional e da banca internacional, ou a favor de conceder, adequadamente, um ganho real, mesmo que diante da responsabilidade de todos nós com as contas públicas do Brasil. Que possa fazer o que o professor Marcelo Nery nos sugeriu, reforçado pelo Deputado Eduardo Paes e outros que se manifestaram: um impacto positivo, um acréscimo de ganho real no salário mínimo, pelo desdobramento na economia informal, pelo desdobramento no salário do trabalhador, pelo desdobramento na vida do aposentado. Essa não é uma Escolha de Sofia, essa é uma escolha do Lula, porque Sua Excelência se elegeu prometendo e se comprometendo a melhorar o salário do aposentado. O Presidente Lula não se comprometeu a promover descontos na remuneração dos aposentados vivos e dos pensionistas. Elegeu-se prometendo dobrar o salário mínimo, prometendo estabelecer uma nova

política econômica, que não submetesse o esforço do País à sanha e à volúpia insaciável do mercado financeiro. Essa é a escolha do Lula, e talvez a mais emblemática, porque, se no primeiro ano Sua Excelência tinha um Orçamento formatado pelo Governo anterior, neste ano tem um Orçamento seu, um perfeito controle da gestão pública no Brasil. O Presidente Lula pode justificar os R\$50 milhões gastos a mais com os 2,8 milhões de cargos em comissão num ano eleitoral, o que, lamentavelmente, é um escândalo – passou com apenas um voto –, porque esses cargos se destinarão à máquina petista a ser usada na eleição deste ano. Um governo que foi tão criativo a ponto de convencer a Câmara, por meio do mais baixo e raso fisiologismo e clientelismo explícito de que se tem notícia na história moderna brasileira, que foi capaz de conseguir superar o Senado por um voto, que não recebeu da imprensa brasileira a crítica de que estava contratando 2,8 mil empregados partidários para trabalhar na eleição deste ano, enfim, esse Partido e esse Governante, que foram capazes disso, serão capazes de escolher o povo brasileiro em detrimento do FMI e dos banqueiros? Essa é a pergunta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra ao Senador Paulo Paim, a quem eu gostaria de agradecer por ter assumido a Presidência em função de contratempos que tive no voo que me trazia para Brasília. V. Ex^a, aliás, assumiu com muito mais competência do que eu e, mais do que isso, com a serenidade e o equilíbrio que lhe são peculiares e bastante conhecidos nesta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu que agradeço, Senador Tasso Jereissati, por ter permitido que eu presidisse o início dos trabalhos desta Comissão. Agradeço a todos os Senadores e Deputados pela solidariedade ao fato ocorrido. Este Parlamentar foi destituído da Vice-Presidência desta Comissão e, mesmo assim, V. Ex^{as} não fizeram do centro do debate a discussão sobre se o Paim ficaria ou não. O centro do debate, como aqui foi mostrado, é a questão do salário mínimo e o interesse dos aposentados e dos pensionistas.

Fico feliz com essa audiência pública. Percebi, de todos painelistas e de todos Srs. Deputados e Senadores que falaram, que ninguém defende aqui um salário mínimo de R\$260,00. Foi isso que percebi, com muita segurança, por parte daqueles que usaram a palavra. Por outro lado, também percebi com alegria, por parte dos painelistas, que nenhum deles acredita que, diminuindo o salário mínimo, combateremos a pobreza.

O Sr. Marcelo Nery foi mais explícito nesse aspecto. Senão, daqui a pouco dirão para aumentarmos os altos salários para combatermos a pobreza, porque

quem ganhar mais poderá comprar mais. Estou falando isso quase que como piada. Se alavancar o valor do salário mínimo não combatesse a pobreza, seria, de fato, uma proposta sem sentido, ilógica e não daria nem para entender que fosse colocada aqui.

Por isso, meus cumprimentos a todos painelistas, especialmente pela precisão dos números expostos pelo Sr. Marcelo Nery.

Nem farei pergunta, deixarei na mesa, porque o grande debate é o seguinte: o Congresso aponta ou não a fonte de recursos? Historicamente, quando o Congresso é provocado, aponta. Nunca faltou com sua responsabilidade de apontar fontes de recursos, independentemente de qual seja o Governo. Podemos construir uma política de parceria. Apenas citarei algumas para que fiquem registradas nos Anais da Casa. Existe ou não um superávit primário acima da própria expectativa acordada? Existe. Existe ou não uma arrecadação da Receita Federal de 15,5% a mais do que o previsto? Existe. Existe ou não um superávit da Seguridade Social de R\$31 bilhões? Existe. Com os prédios abandonados ou alugados a preços vis, segundo o próprio Presidente do INSS, poderíamos obter R\$25 bilhões. Essas dívidas superam o próprio orçamento da seguridade. Poderíamos pensar nisso. O que está previsto no orçamento? É verdade que era R\$276,00 – deixo essa interrogação – o valor previsto no orçamento?

Há outro dado que também foi citado: cada R\$1,00 no salário mínimo injeta na economia R\$128 milhões. Isso é bom ou é ruim? O resultado dos pisos regionais é inegável, e temos aqui o exemplo do Rio Grande do Sul, que, de forma quase automática, reajusta os pisos regionais quando o valor do salário mínimo é aumentado. São reajustados também os pisos das categorias, planos de cargos e salários das empresas.

Foi também citado aqui, e defendo com muita tranquilidade, que o salário mínimo é farol do mercado informal e que ajuda principalmente os mais pobres.

A questão da desvinculação deve ter sido mal-entendida. Cheguei a dizer que não há forças na terra que façam a Câmara e o Senado desvincularem o mínimo do aposentado do mínimo daquele que está na ativa, até porque em tese isso já foi feito, vou repetir, com o piso regional. O Estado que quiser pagar R\$450,00 ou R\$500,00... E falo isso com tranquilidade, porque votei contra quando foi instituído o piso regional, mas, por outro lado, é esse piso regional que vai evitar que o aposentado tenha um mínimo menor que o mínimo pago nacionalmente. Passei a defender isso agora e estou aqui sendo coerente, porque admito os fatos: votei contra, mas o piso regional é um instrumento para evitar... Eu defendo o salário mínimo nacional,

unificado, para evitar essa aberração de um menor salário mínimo para o aposentado do que para aquele que está na ativa.

Eu queria só lembrar – e isso já foi dito – que esta Casa já concedeu um salário mínimo acima de US\$100 por dúzias de anos.

Torço muito para não ver mais estampado na capa dos jornais que o Brasil é o campeão mundial da desigualdade social e que continua, praticamente, com o pior salário mínimo do mundo. Não se esqueçam de que a Venezuela e o Peru pagam US\$168 e US\$110, respectivamente. Deixo mais esse questionamento.

Sei que o debate continua amanhã, com os dois ministros. Estou muito esperançoso. Não importa para mim se será aprovada exatamente a proposta que colocamos. O importante é que esta Casa construa o seu valor, como constrói em 99% das medidas provisórias. A MP dos bingos, por exemplo, foi até derrotada. Se modificarmos praticamente todas as medidas provisórias, por que não teremos capacidade, criatividade para mudar esse valor de R\$260,00 do salário mínimo? Estou muito esperançoso com relação à capacidade de negociação do Congresso Nacional, do Executivo. Quem ganha com isso, com certeza, serão 2/3 dos brasileiros que ganham até 1 salário mínimo, de acordo com projeção do próprio IBGE.

Segundo o IBGE, 1/3 da população brasileira fica com uma renda **per capita** de até R\$78,00, e faço uma analogia rápida para ver se isso é verdadeiro. Se 2/3 dos brasileiros ganham até 1 salário mínimo como renda **per capita**, estão passando fome. Quem ganha salário mínimo não paga aluguel, não pode ter casa, ou seja, vive num estado de miséria absoluta. O salário mínimo é um dos principais instrumentos de combate à miséria e à pobreza. Por isso, defendo com tanta ênfase, com tanta convicção esse assunto. Podemos encontrar aqui uma alternativa.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Sr. Presidente, numa homenagem à estatística, registro que neste momento, 13h19min, o percentual de parlamentares nesta reunião, defensores do salário mínimo de R\$260 é 0%. Para ser mais exato, caiu de 20%. Eu estava calculando 20%, 18%, 19%, para repetir o Presidente Lula, 19,75%, mas caiu para 0%

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Senador José Agripino, penúltimo inscrito para esta reunião.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, estamos numa reunião singular, reunião de instrução de uma comissão mista que vai promover o debate para a instrução de um relatório de uma medida provisória. Normalmente, essas Comissões Mistas não se reúnem e o Congresso, principalmente a Oposição, tomou a iniciativa de, no peito, fazer com que esta Comissão se reunisse. Estamos aqui numa reunião de instrução, numa reunião técnica – amanhã será uma reunião política, porque virão dois ministros –, com a Unicamp; com o Dr. Velloso, que é um especialista, homem a quem respeito muito pela sua opinião; com os aposentados; com a Fundação Getúlio Vargas. O objetivo é estabelecer o debate que aqui se estabeleceu, o debate de responsabilidade no campo social e no campo da responsabilidade pragmática.

A fala do Senador Arthur Virgílio é um sinal dos tempos.

Preocupo-me porque, do PT, neste momento, quem está presente é a bancada dos substituídos. O Senador Paulo Paim foi substituído, o Deputado Ivan Valente, que estava aqui há pouco, foi substituído. Só estava aqui, heroicamente, o Deputado Zarattini, do PT. Será que estamos aqui mercadejando ao vento, perdendo o nosso tempo? Será que a instrução daqueles que vieram trazer a sua opinião é bucha de canhão? Estranho a ausência dos que fazem o Governo, porque temo pela truculência. O que a Oposição desejou foi o debate e o estabelecimento do debate em cima de argumentos que pudessem subsidiar um número.

Vamos ao salário família.

Eu estava no aeroporto de Natal, no sábado, quando se aproximou de mim um funcionário da Infraero para conversar sobre salário mínimo, coisas do Governo, e me disse algo que não me saiu da cabeça: Será que este Governo está querendo estimular o crescimento da família, está querendo estimular o crescimento demográfico do País? Em vez de aumentar a renda da família, é melhor caminhar pelo incremento da Bolsa Família, porque, ao fazer isso, está estimulando que as famílias proliferem filhos. Um homem do povo me falou isso, tenho a obrigação de colocar isso aqui.

O segundo ponto é que estamos tratando da mais eficaz atitude que se pode tomar, do rumo que objetivou o Fundo de Combate à Pobreza, que foi uma iniciativa do PFL. O Programa Fome Zero não vai bem.

O representante da Unicamp, Dr. Pochmann, disse que, se aumentarmos em 10% o salário mínimo, excluiremos da linha de pobreza 88 mil famílias. Os alertas todos no campo técnico foram oferecidos. O Senador Paulo Paim elencou uma série de iniciativas ou alternativas que poderiam subsidiar o aumento do

mínimo para um valor que todos desejamos, pelo menos US\$100. Dentre os expositores, e é uma opinião que respeito muito, uma das vozes mais ácidas na defesa da responsabilidade foi a do Dr. Raul Velloso e queria colocar para ele uma preocupação minha: temos que encontrar uma fórmula para melhorar, ainda que um pouco, o valor perverso de R\$260,00.

O PFL e o PSDB se entenderam, do ponto de vista político, em torno de um valor. Não é o ideal, mas pelo menos é um acréscimo, é uma resposta à garfada que o Governo deu no mês de abril, porque só em maio vai conceder ou está propondo conceder o reajuste. Estamos fechados em R\$275,00. São R\$15,00 a mais de aumento, o que significa uma despesa de R\$2,3 bilhões. O Governo pode aumentar impostos, o que é indesejável, pode estabelecer metas diferentes de superávit primário, e está fazendo isso, na taxa de juros Celic. Cada 1% de queda na taxa de juros Celic significa R\$5,5 bilhões a menos no serviço da dívida. Haverão de dizer que ninguém pode mexer nisso, o risco país, o dólar... Mas ao meio-dia de hoje o solavanco de ontem começou a se inverter. A Bolsa já subiu 5,14%, o dólar caiu 1,4%, o Risco Brasil voltou a cair para 775, e tenho certeza de que as condições macroeconômicas sinalizarão para a possibilidade de baixar a taxa de juros ou continuar baixando a taxa de juros do Copom.

Dr. Raul Velloso, 0,4% de queda na taxa de juros do Copom é suficiente para se chegar a R\$275,00. Considerando que o objetivo é dar um lance importante, um gesto político, não diria nem ousado, mas um gesto político no campo social do cumprimento da palavra do Presidente, elevando um pouquinho o salário mínimo, quais são os riscos de implosão do País? V. Ex^a pensa que seria um gesto irresponsável? É possível para o Governo? É possível que o Governo reserve 0,4% de queda na taxa de juros do Copom para subsidiar um salário mínimo, que nós, da Oposição, já pactuamos que aceitamos, ou seria um gesto irresponsável propor isso? Seria um gesto irresponsável propor R\$275,00, baseado numa queda da taxa de juros Celic a ser decretada pelo Copom, a exemplo do que historicamente vem fazendo de 0,4%?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Último orador, Deputado Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente Tasso, queria dizer da satisfação de ver esta Comissão funcionando. É a primeira Comissão depois que alteramos o regime de tramitação das medidas provisórias que se consegue instalar. Foi instalada por um trabalho das oposições. É evidente que as oposições foram responsáveis.

E hoje o colunista Valdo Cruz, da **Folha de S.Paulo**, diz o seguinte:

“no final das contas talvez tenha sido até sorte de Lula que a Presidência da Comissão, que vai analisar o novo mínimo, tenha ficado com o Senador Tasso Jereissati.” Depois adiante, S. Sr^a diz: “..., mas Tasso não quer usar a Comissão do mínimo para se vingar, vingar das loucuras que o PT fez no passado (...) promete, juntamente com o relator Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, propor um valor baseado em estudos técnicos.”

O que estamos fazendo aqui, Sr. Presidente, é discutir o assunto ouvindo a sociedade, os representantes dos aposentados, um consultor da Fundação, a universidade, o Dr. Raul Velloso, que é um conceituado economista brasileiro, para fazermos um balanço da situação. A nossa decisão é política, mas nós, da oposição, estamos sendo responsáveis. E o que faz o Governo? Ausenta-se do debate, à exceção do Senador Paim. Agora chegou o ex-Líder Tião Viana. mas, na verdade, o Governo estava ausente do debate até o momento. A presença do Senador Paim é uma presença individual, porque S. Ex^a foi violentamente removido da Comissão, assim como o Deputado do PT Ivan Valente.

O PT está mais interessado em obedecer e acreditar do que em desobedecer e questionar. São dilemas básicos da juventude. A juventude não deve obedecer e acreditar. Tem que, evidentemente, estimular a hipótese de desobedecer e questionar. Esse trabalho aqui vai ser importante para o Congresso Nacional.

Lula falava muito em ética. Estou aqui com o dicionário da Oxford que diz exatamente que ética é alguma coisa relativa à moral, sinônimo de ser correto, justo, sincero, honesto, cumprir com os compromissos. Descumprir compromisso é antiético, está no dicionário. O Governo Lula está se afastando da ética que sempre pregou no momento em que o Presidente, ao longo da campanha que o levou à sua eleição, dizia que iria dobrar o salário mínimo. O Presidente esqueceu completamente os seus compromissos, todos, esse é apenas mais um, inclusive os compromissos éticos de natureza da manutenção dos compromissos, compromisso que assumiu com D. Francisca, como disse aqui o meu nobre Líder do PSDB, Arthur Virgílio, que é quem serve o café. Perguntamos a ela se estava adequado o R\$260,00 e ela falou: no mínimo R\$500,00 para sobreviver. Não vamos chegar a tanto como o Presidente prometia, mas temos que buscar o razoável.

Se fôssemos nesta Comissão aplicar o salário Lula, ou seja, dobrar no período do seu Governo – que

vai acabar, 500 dias já se passaram, impreterível e improrrogavelmente, pelo desempenho que está tendo, ao fim do ano de 2006 –, não há nenhuma dúvida, teríamos que dar um aumento para R\$295,00. Vamos estudar, com a Presidência de V. Ex^a, com a orientação, com a relatoria do Deputado Rodrigo Maia, para encontrarmos a solução que seja aceitável e que não provoque maiores desequilíbrios. Nós, da oposição, queremos uma solução razoável; queremos discutir com seriedade esse assunto.

No governo passado, por muitas vezes, o Congresso aumentou, até que em determinado momento o governo aceitou. Espero que o Presidente Lula aceite e não vete a decisão do Congresso, porque não definiremos nada absurdo, não faremos nada que desequilibre o Governo. Não queremos irresponsabilidade fiscal; queremos responsabilidade fiscal.

A presença de dois ilustres Senadores do PT nos convence de que o sono do Presidente Lula, desde o dia em que assinou essa medida, certamente não é o mesmo, e não são as matérias do **New York Times** que estão preocupando o Presidente Lula, mas sim o que as pessoas no interior do Amazonas, do Ceará ou da Bahia estão pensando do voto que deram a alguém que prometia distribuir renda. O Presidente Lula está promovendo um governo sem criatividade. Estagnou o País com uma política já vencida, prazo de validade vencido. Nenhum governo de nenhum partido manteria as mesmas práticas sem nenhuma inovação, sem nenhuma criatividade.

Fico muito satisfeito em estar aqui participando desta Comissão. Dei o meu lugar de suplente ao Deputado Dr. Pinotti, mas o meu Partido está aqui presente, o PFL, para dizer que quer uma Oposição responsável e que, por isso, associa-se a todos que falaram aqui com muito equilíbrio, em particular, o Presidente e o Relator. O PFL quer o debate.

Os prazos estão muito estreitos. Esta Comissão tem um prazo de validade até quinta-feira. Se não conseguirmos deliberar até essa data, o assunto vai ao Plenário, e está previsto que a pauta da Câmara e, depois a do Senado, será obstruída por esse projeto no dia 14 de junho, uma segunda-feira. Se na terça-feira, dia 15 de junho, não for votado o salário mínimo, nada mais poderá ser votado.

Tenho a impressão de que todo o País vai se mobilizar para ver que esta é a forma mais correta de distribuição de renda, sobretudo porque a questão do salário rural, do antigo Funrural é expressiva, inclusive para manter as pessoas no interior do Norte, do Nordeste, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, onde há uma renda mais baixa, de Minas, do Centro-Oeste. Isso é fundamental para que não se acumule ainda

mais as demandas dos grandes centros por migração na Amazônia, do meu companheiro Arthur Virgílio.

Nós, da oposição, consideramo-nos vitoriosos por estarmos discutindo isso, contra o desejo do Governo, que, de toda forma, tentou obstruir, ainda tentaram impugnar a instalação da Comissão. Foi necessário que se desenvolvesse a negociação para que a Comissão não fosse impugnada. Fico muito satisfeito em participar dessa reunião e de ver que, com equilíbrio, ouvindo o PT inclusive, ouvindo todos, poderemos encontrar uma solução melhor do que aquela que foi imposta ao Presidente, imposta ao Governo Lula pelo governo que não é Lula.

Portanto, obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado aos Srs. painelistas.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Com a palavra o nobre Relator, Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – MG) – Vou ser breve, porque o intuito da Comissão era que pudéssemos ouvir os economistas. Nem a Comissão, nem o Presidente Tasso Jereissati fizeram escolhas para gerar algum tipo de palanque para a oposição, senão certamente o professor Raul Velloso poderia ser substituído por um economista defensor de um valor maior do salário mínimo. A exposição de S. Sr^a foi fundamental para todos nós, até porque nenhum de nós, da oposição, em nenhum momento, fizemos um discurso, pelo menos que eu tenha registro, de responsabilidade fiscal.

A questão do salário mínimo, primeiro, é claro, é uma questão de escolha, como alguns falaram aqui. O Governo tem as suas prioridades, mas cabe ao Congresso, que tem a sua participação em aprovar as leis e as medidas provisórias, encaminhar o que acreditamos que é prioridade. Aprovamos o Orçamento. Cabe lembrar que o Relator do Orçamento dizia, no ano passado, que a sua proposta, o seu relatório poderia gerar um salário mínimo na ordem de R\$270,00. S. Ex^a tinha certamente as fontes.

O professor Raul Velloso trouxe aqui a planilha dos gastos do Governo em relação às receitas líquidas do Governo e pudemos observar um fato grave, sabido por todos: a queda brutal dos investimentos públicos. O Governo do PT, em 2003, não conseguiu colocar em prática nem o orçamento que tinha. Há, é claro, um déficit primário que ninguém quer, em 1987. Uma matéria que, se não me engano, foi encaminhada pelo Deputado Alberto Goldman à **Folha de S. Paulo**, mostra que o Governo, até agora, investiu muito pouco. A decisão do Congresso de alocar parte do orçamento para aumentar o salário mínimo talvez seja mais eficiente do que aguardar do Governo que as suas propostas e projetos sejam implementados.

Reafirmo aqui o que tenho dito para todos os Parlamentares e para a imprensa: de forma nenhuma apresentaremos, porque o relatório não será apenas meu, será do PFL e do PSDB, nenhuma proposta que não tenha embasamento no orçamento da União e na realidade do País, no que falou o professor Raul Velloso, o professor Márcio Pochmann, o professor Marcelo Nery e o representante dos aposentados. Não será nada que prejudique as contas públicas nacionais. Isso aqui não foi dito por nenhum de nós e não será o que apresentaremos na quinta-feira no nosso relatório. É uma questão de prioridades.

O Congresso, e, pelo que estudei das emendas dos Srs. Parlamentares, todos os Partidos apresentaram propostas entre R\$265,00 e R\$330,00: a proposta da Bancada do PCdoB, tirando o Deputado Inácio Arruda, que não a assinou, foi de R\$280,00; Parlamentares do PT assinaram uma proposta de R\$295,00 e outra de R\$280,00; o Deputado Augusto Nardes, do PP, foi o mais econômico, apresentou uma proposta de R\$265,50; o Deputado Ronaldo Vasconcellos, do PTB, apresentou uma proposta de R\$275,00; os Líderes Aleluia e Custódio apresentaram, representando os dois Partidos, na Câmara uma proposta de R\$275,00; e o Deputado Onyx apresentou de R\$280,00. Há uma vontade de o Congresso priorizar um valor maior.

Na manhã de hoje e de amanhã, temos a possibilidade de, com os especialistas e com o Governo, debater qual é o valor que o Governo brasileiro comporta para esse aumento. Sabemos que o ideal não seria R\$330,00, que é maior, mas sabemos também que um valor muito alto representaria, principalmente num momento como este, em que os indicadores externos mostram que haverá dificuldade do Brasil em relação ao excesso de liquidez existente até o mês passado, uma falta de boa-vontade dos mercados internacionais, que sabem que o Brasil é dependente, neste momento, deles. Nenhuma proposta sairá de forma irresponsável. Espero que amanhã o Governo esteja presente, dialogue e até critique as propostas apresentadas por cada um dos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra, então, aos srs. debatedores, Dr. Raul Velloso.

O SR. RAUL VELLOSO – Quem falou aqui em Escolha de Sofia? S. Ex^{as} falaram das decisões do Orçamento. A Escolha de Sofia caiu em cima de mim agora. Pensei que escaparia dela. A intervenção do ilustre Senador José Agripino colocou-me na Escolha de Sofia. Isso foi distribuído para todos e parece que eu estava imaginando que essa pergunta viria para mim do jeito que veio.

O Senador, no fundo, disse-me que confia inteiramente na postura de todos os Parlamentares aqui no que diz respeito à preocupação com responsabilidade fiscal. Não identifico falta dessa preocupação em nenhum dos Parlamentares que estiveram aqui presentes. Não posso falar dos outros, porque não os ouvi, só posso falar de quem ouvi. Essa preocupação está presente em todas as colocações. Da mesma forma, percebo a angústia que os Parlamentares sentem, o que também sinto nas colocações do Sr. Marcelo e dos outros membros da Mesa, de querer ajudar o País, de querer melhorar e diminuir a pobreza. Essas percepções estão em todos nós.

É difícil atuar no setor público: o drama é que nem sempre conseguimos fazer as escolhas do coração, as escolhas do coração nem sempre estão disponíveis para os governantes. Não sou governante, sou um mero técnico que foi chamado.

Aliás, quero agradecer essa oportunidade que me foi dada por esta Comissão, provavelmente sabendo mais ou menos qual seria meu posicionamento, o que mostra a forma como esse assunto foi tratado pelos que o conduzem.

Realmente, é uma Escolha de Sofia para mim falar desse assunto agora na minha colocação final, porque a situação de hoje no Brasil, infelizmente, é muito difícil. Esta reunião está ocorrendo, infelizmente, na hora errada. Deveria ter ocorrido no início do ano quando eu mesmo me perguntava como seria possível que uma equipe que, no passado, pregou algo diferente daquilo que está executando, estivesse conseguindo um desempenho de redução da percepção de risco do atual Governo? Em janeiro, conseguimos uma taxa de 4,3%. Tenho a impressão de que nunca houve, nos dois mandatos do Governo anterior, uma taxa de risco tão baixa. Essa é uma resposta à adequada condução da política econômica pela nova administração.

Nesse momento, talvez, pudéssemos falar e discutir possibilidades de redução do sacrifício fiscal que o País vem fazendo para lidar com esse tremendo problema da dívida pública, mas, de janeiro até hoje, ou melhor, de janeiro até ontem – tenho, na realidade, os dados de ontem e o Senador observou que em meio dia as coisas melhoraram um pouco, mas, infelizmente, essa melhora não foi significativa –, praticamente, dobramos essa taxa de risco. Não há tempo para discutirmos as causas, isso não interessa muito ao caso. O que importa é o fato concreto. Estamos decidindo se damos mais do que um pequeno aumento real para o salário mínimo, sabendo do impacto devastador que essa decisão tem sobre as contas públicas. São R\$2 ou 3 bilhões. O País está vivendo um novo epicentro da sua crise macroeconômica, que vem se repetindo.

Discutir essa decisão nesse momento é muito complicado.

S. Ex^a, que teve todo cuidado em colocar o assunto – pena que o Senador não esteja mais aqui, mas S. Ex^a disse que está me ouvindo –, afirmou que não seria possível contar com a redução dos juros. Hoje, infelizmente, a situação não sinaliza para uma redução de juros neste ano. O que V. Ex^a me perguntou – no fundo – foi o seguinte: “Não daria para reduzir o superávit primário deste ano?” Falar em redução de juros é dizer: não daria para reduzir o superávit primário? Infelizmente, neste momento, com o coração partido, a minha resposta, do meu humilde ponto de vista de um técnico, é não. Nesse momento podemos discutir – e sei que é difícil, mas seria uma forma de pensar no assunto de uma maneira mais produtiva – outras formas de financiar. Basicamente, eu vislumbro apenas uma solução: reduzir despesas permanentes do Orçamento em troca do aumento de uma despesa permanente. Não vejo outro jeito. O caminho seria dialogar com o Governo – e, amanhã, será uma boa oportunidade para isso, pois o Ministro do Planejamento vai estar aqui – sobre uma redução equivalente ao aumento que se quer em despesas permanentes.

A medida dos aposentados, por exemplo, discutida e mencionada aqui, tem um passivo de R\$12,3 bilhões e um aumento da despesa permanente de R\$2,3 bilhões. Ela tem esses dois impactos. Estou imaginando, só para dar um exemplo, que uma forma de conciliar isso seria obter, por exemplo, a redução de uma despesa permanente e o aumento do fluxo da despesa dos aposentados, R\$2,3 bilhões, que é permanente, e os atrasados não. Os atrasados não têm nada a ver. Eles estão aí e devem ser enfrentados, porque é uma despesa de uma vez por todas. Se o aumento do salário mínimo causa o aumento de uma despesa para sempre, tenho de compará-lo com despesas que crescem também para sempre. Uma hipótese que vejo – há outras e não estou favorecendo nenhuma delas – seria os aposentados abrirem mão dos R\$2,3 bilhões e substituírem isso por um aumento do salário mínimo. Serão pagos os atrasados, porque é uma única despesa. Apenas estou dando um exemplo.

Temos de buscar uma redução em gastos permanentes do Governo de forma a não violar o princípio básico de equilíbrio fiscal, que deve estar presente, do contrário os investimentos vão pagar a conta porque o superávit primário não vai reduzir. Há o perigo até de que o Governo seja forçado a aumentá-lo. Não quero ver novamente os dados de investimento caindo por falta de opção do Governo. Essa é minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Dr. Ricardo Velloso.

Gostaria justamente de, aproveitando a oportunidade, dizer que o objetivo desta Comissão aqui implantada é estabelecer o diálogo e a discussão sobre o salário mínimo da maneira mais ampla possível, ouvindo de maneira equilibrada todas as tendências e especialistas conhecidos que vêm discutindo a questão na sua profundidade de maneira técnica durante esses últimos anos.

Tenho conhecimento de que algumas pessoas, alguns políticos preocuparam-se que fôssemos usar esta Comissão, Deputado Rodrigo Maia e eu, principalmente, e todos do nosso Partido, para fazer um palanque de demagogia em cima do Governo ou algo parecido. Está bastante claro que não fazemos esse tipo de oposição. A nossa oposição é sempre responsável e buscamos procurar o melhor caminho através do diálogo. A qualidade e a posição de cada um dos convidados de hoje e de amanhã, que são os Ministros do próprio Governo, demonstram bem qual é a posição desta Comissão.

Passo a palavra, então, ao Dr. Marcelo Nery.

O SR. MARCELO NERY – Obrigado. Vou ser muito breve dado o adiantado da hora.

Tive oportunidade de abordar os pontos principais.

Quero parabenizar mais uma vez a organização – não tive oportunidade de parabenizar o Presidente desta Comissão, Senador Tasso Jereissati. Essa Mesa realmente conseguiu reunir várias tendências e setores. Discutimos sobre mercado de trabalho e questão fiscal. Discutimos o outro lado da questão fiscal, que é o lado dos aposentados e pensionistas. No meu caso, discutimos essas questões na perspectiva de pobreza. Quero parabenizar pela excelente estrutura dessa Mesa, que contemplou os principais pontos de vista. Na Mesa, de fato, houve deslocamentos e troca de idéias, e essa é uma estrutura muito interessante e que me surpreendeu pela riqueza dos debates.

Quero agradecer essa oportunidade e me coloco à disposição de quem quer acessar os nossos trabalhos. O site do centro é www.fgv.br/cps. Deixei alguns trabalhos com o Relator, Deputado Rodrigo Maia, e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – O Sr. João Lima com a palavra e logo em seguida os dois representantes da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas.

O SR. JOÃO LIMA – Quero agradecer à Comissão.

A Confederação dos Aposentados do Brasil sente honrada nessa discussão. Trouxemos também os números da Seguridade Social, que mostram todos

os caminhos para que os Deputados e os Senadores procurem uma solução tranqüila. Se a Justiça decidiu lá atrás que o Governo havia tirado dos aposentados não posso abrir mão daquilo a que tenho direito. Já estamos cedendo da Seguridade Social todo o recurso. Deixem que paguem os aposentados e os pensionistas. Há sobra! Mostramos os saldos e como usar esse recurso para aumento de salário mínimo. Não podemos tirar do nosso para outros itens, para outros fins, como o Governo vem fazendo. Não podemos aceitar isso.

Agradeço de coração esse convite para participar desta Comissão.

O SR. MARCELO OLIVEIRA – Quero, primeiro, parabenizar o Presidente da Comissão, Senador Tasso Jereissati, o Relator, Deputado Rodrigo Maia, e todos os integrantes pelos debates técnicos aqui efetuados. A decisão que irão tomar afetará, direta e indiretamente, 65 milhões de brasileiros.

Fico muito feliz por ter ficado claro que é ilegal o aumento do salário-família sem a sua fonte de recurso correspondente, que isso vai contra os interesses da Previdência Social e que ele auxilia a maternidade, sim. Conheci uma senhora que construiu a sua residência com três salários-maternidade. Foi essa forma que ela alcançou de construir a sua moradia.

A Anfiip e a Cobap estão à disposição de V. Ex^{as}. Nossos trabalhos estão no nosso site, www.anfiip.org.br.

Quero deixar aqui os nossos parabéns especiais ao Senador Paulo Paim, um eterno defensor da seguridade social, da Previdência Social.

Espero que o Governo chegue a um consenso com o Congresso, porque a ruptura, a teimosia em certas posições, com certeza, não levará à construção e não é de interesse dos trabalhadores.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Antes de encerrar, gostaria de pedir aos Deputados e aos Senadores aqui presentes que dispensem a leitura da ata da 18 reunião.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Agradeço a presença de todos, especialmente dos Srs. Debatedores, que realmente ilustraram e enriqueceram essa discussão, que, sem dúvida, vai fornecer dados valiosos para que o Relator, Rodrigo Maia, elabore o seu relatório.

Fica convocada a reunião amanhã, às 10h, com a presença dos Ministros Amir Lando e Guido Mantega.

(Levanta-se a reunião às 13h57min.)

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR
E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA**

**PROVISÓRIA Nº 182, DE 29 DE ABRIL DE 2004
E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS
E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO
MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ata da Terceira Reunião, realizada em 12 de
Maio de 2004**

Às dez horas e trinta e três minutos do dia doze de maio do ano de dois mil e quatro, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada com a presença dos Senhores Senadores Efraim Moraes, Tasso Jereissati (Presidente), César Borges, José Agripino, João Batista Motta, Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, Lúcia Vânia, Leonel Pavan, Paulo Elifas, Fátima Cleide, Ideli Salvati, Tião Viana, Roberto Saturnino, Eduardo Azeredo, Edison Lobão, Antero Paes de Barros, Garibaldi Alves Filho e Mozarildo Cavalcanti, e dos Senhores Deputados Virgílio Guimarães, Luiz Sérgio, Rodrigo Maia (Relator), Onyx Lorenzoni, Alberto Goldman, Zarattini, Eduardo Paes, Dr. Evilásio, Anibal Gomes, Gustavo Fruet, Dr. Pinotti e Fernando Coruja. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador Magno Malta. Havendo número regimental, assume a presidência, eventualmente, o Deputado Alberto Goldman, que declara abertos os trabalhos da Comissão destinados a ouvir, em Audiência Pública, o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Guido Mantega. Usam da palavra os Senhores Deputados Fernando Coruja, Ônix Lorenzoni, Luciana Genro, Luiz Sérgio, Alberto Goldman, João Fontes, Jorge Alberto, Dr. Pinotti, Paulo Afonso, Virgílio Guimarães e Rodrigo Maia (Relator) e os Senhores Senadores Tião Viana, Efraim Moraes, José Agripino, Paulo Paim, Saturnino Braga e Eduardo Azeredo. Durante o debate, o Senhor Senador Tasso Jereissati assume a Presidência da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convoca a Comissão para apreciação do relatório no dia treze de maio e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Hermes Pinto Gomes, Secretário da Comissão, a presente ata que, após ida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas. – Senador **Tasso Jereissati**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Está aberta a reunião.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARAES (PT – MG) – Eu solicito uma comissão de parlamentares para acompanhar o Ministro Guido Mantega.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Deputado Virgílio Guimarães e Senador Paulo Paim. Acho que é suficiente. Uma comissão de dois está bem; não haverá votação, então o número de integrantes não precisa ser par.

Vou suspender por cinco minutos até a vinda do Ministro, que já está aqui.

A informação que tenho é que os dois ministros estão aqui: um está no gabinete e outro estava na garagem há poucos minutos atrás. A informação é do Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Reabrindo a reunião, tem a palavra o Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, eu queria insistir. Ontem aprovamos um requerimento. Como foi um requerimento verbal – aliás, todos os requerimentos aprovados nesta Comissão até agora foram verbais -, quem presidia a reunião naquele momento era o Senador Paulo Paim, e não tive a preocupação de formalizar, aprovamos um convite – não podemos convocar uma entidade privada – para o DIEESE, Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócioeconômicos. Queria voltar a fundamentar isso, Sr. Presidente. Sou economista e, durante muitos anos, trabalhei como técnico do DIEESE, o fui durante muitos anos. Tive como diretor técnico nacional o economista Walter Barelli, aliás, hoje correligionário de V. Ex^a em São Paulo. Depois que deixei de ser técnico do DIEESE, fui diretor da entidade durante três anos. Então, tenho uma vida muito longa no DIEESE e sou testemunha muito próxima da enorme capacidade do DIEESE em contribuir nessa discussão. Todos aqui conhecem de alguma maneira o DIEESE, mas particularmente na questão do salário mínimo. O DIEESE – eu queria dizer aqui – foi se não a primeira, talvez a entidade mais reconhecida que se preocupou com o salário mínimo da maneira correta. E eu era técnico do DIEESE quando isso começou a ser feito. E eu trabalhei no DIEESE com o salário mínimo, Sr. Presidente, fazendo estudos acerca do valor a ser adotado para o salário mínimo. Muitas vezes as pessoas se assustam com essa discussão porque o DIEESE divulga mensalmente o valor que deveria ser o salário mínimo. E eu não aceito a idéia que muitos têm de querer ridicularizar o DIEESE, de achar que ele propõe algo inalcançável, algo absurdo, algo inventado. Não é. É fruto de pesquisa. E é importante que as pessoas saibam que aquilo mede efetivamente quanto seria necessário para um trabalhador e três dependentes na região mais cara do País. Porque, já que o salário mínimo é unificado, ele tem que ser suficiente para o trabalhador – e ele tem um valor nominal unificado. Então, ele tem que se equiparar à região que, naquele mês, foi a de custo de vida mais elevado. E o que o DIEESE divulga – e eu queria aqui de alguma maneira esclarecer e ao mesmo tempo defender nossa entidade, falo nossa

porque sou responsável e também sou fruto do trabalho feito pelo DIEESE – é um valor real. Eu sei que a realidade mostra que muitas famílias sobrevivem com menos do que esse valor. Mas por quê? Porque o Brasil tem políticas sociais, políticas públicas, felizmente. O DIEESE não discute políticas sociais; o DIEESE discute a necessidade do trabalhador. Então, numa situação-limite, onde não exista o vale-transporte ou a merenda escolar, o DIEESE... Então, eu insisto na convocação do DIEESE e encerro porque acabou de chegar o Ministro Guido Mantega. Obrigado.

Mas insisto no convite do DIEESE.

A SRA. LUCIANA GENRO (PT – RS) – Sr. Presidente, antes que o senhor comece, queríamos pedir licença para entregar ao Ministro o resultado do aumento do salário mínimo para o trabalhador: são três pãezinhos por dia que o trabalhador pode comprar recebendo os vinte reais a mais que o Ministro vai defender aqui hoje, nesta audiência. Então, gostaríamos de mostrar estes pãezinhos para que ele se lembre, durante a sua fala, que é apenas isso que o trabalhador vai poder comprar a mais no momento em que receber esse aumento.

O SR. VIRGILIO GUIMARÃES (PT – MG) – É até para ver se ele se sensibiliza que esse salário mínimo realmente não dá para nada, e o aumento é miserável.

O SR. GUIDO MANTEGA – Eu não tinha tomado café da manhã, vou aproveitar aqui e vou dividir com o Deputado Goldman.

A SRA. LUCIANA GENRO (PT – RS) – Fique à vontade. Aliás, o senhor já tem Mantega no nome, já pode juntar com o pão.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Mais três cafezinhos para a gente poder comer os três pãezinhos.

Eu queria responder ao Deputado Virgílio Guimarães, que fez essa questão de ordem sobre a vinda de um representante do DIEESE, e eu solicitaria, pelo menos até o final da reunião, que o Deputado Rodrigo Maia, que é o relator, fizesse uma sugestão de data para que pudéssemos marcar a vinda de um representante do DIEESE. Tem que ser até amanhã, que é o dia fatal, o último dia. Então, até o final da reunião, solicito ao Deputado Rodrigo Maia que apresente uma sugestão à Comissão.

Devo dizer a V. Ex^a que, por enquanto, estou provisoriamente presidindo esta Comissão, pela ausência, até o momento, do Senador Jereissati, nos termos regimentais.

Temos a presença do Ministro Guido Mantega. Na mesa, o Vice-Presidente do Senado, Senador Paulo Paim. Nosso relator, Deputado Rodrigo Maia.

Ainda estamos esperando o Ministro Amir Lando, mas poderíamos dar início, evidentemente, com a presença do Ministro Guido Mantega.

Com a palavra, o Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Presidente Goldman, a situação é a seguinte: o Deputado Rodrigo Maia tem um prazo até amanhã para a apresentação do seu relatório. É um prazo final. Então, para a oitiva do DIEESE, conforme propõe o Deputado Virgílio, temos que buscar uma alternativa para o dia de hoje ainda. Senão não haverá tempo hábil para que o Deputado Rodrigo Maia possa trabalhar essa questão. Então, se houvesse disponibilidade e se o Deputado Virgílio tiver condição, sugiro que se coloque alguém aqui, hoje, à tarde, para que pudéssemos fazer. Porque estamos premidos pelo prazo. E acho que seria interessante mesmo ouvirmos. Era essa a colocação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) – Se o Deputado Virgílio Guimarães e o Deputado Rodrigo se entenderem, e houver possibilidade prática da presença de algum representante, podemos marcar a reunião para a tarde; não há impedimento.

Recebemos aqui um ofício da Previdência Social, assinado pelo chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social, nos seguintes termos:

“Sr. Presidente, em atenção ao Of. 026, de 2004, através do qual V. Ex^o convida o Sr. Ministro Amir Lando para apresentar esclarecimentos perante esta Comissão sobre a Medida Provisória 182, informo a V. Exa que, em virtude de compromissos anteriormente assumidos, o Sr. Ministro não poderá comparecer na data solicitada, sugerindo a data de 19 de maio ou outra que seja compatível com a agenda.”

É evidente que o Ministro deveria saber que esta Comissão encerra seus trabalhos amanhã, data fatal nos termos do nosso Regimento. Portanto, se ele não pôde vir hoje, poderia, no máximo, vir amanhã. Eu até solicitaria à Secretaria que depois consultasse o Ministério para saber da possibilidade de o Ministro Amir Lando vir amanhã. Se for possível, a Secretaria poderá fazer esse contato com o Ministério da Previdência para saber se ele poderá vir amanhã. Mas a data do dia 19 não é possível. Como ele coloca a data de 19 de maio ou outra compatível com a agenda, essa data poderia ser o dia de amanhã.

Vamos dar a palavra, portanto, ao Ministro Guido Mantega. Nosso Presidente Tasso Jereissati está presente e transmitirei a presidência a 5. EXO.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Gostaria de agradecer ao Deputado Alberto Goldman por ter aberto os trabalhos desta Comissão e salientar que, com certeza, ao agradecer ao Ministro Guido Mantega a sua presença e a sua aquiescência em estar presente na discussão deste tema tão importante para a nossa sociedade com esta comissão mista, com

certeza Deputado Goldman, por algum lapso da assessoria do Ministro de Comunicação provavelmente, apesar de insistentes chamadas nossas, não pôde me responder. Com certeza não foi comunicado, porque todos nesta Casa conhecemos o respeito que ele tem pelo Congresso Nacional e seu espírito combativo e disposição para enfrentar as discussões mais árduas que sejam.

Por esta razão, lamentamos profundamente que ele não tenha tido oportunidade de responder esta Comissão a tempo, para que pudéssemos providenciar qualquer outro horário inclusive.

Passo, portanto, a palavra ao Ministro Guido Mantega.

O SR. GUIDO MANTEGA – Obrigado nobre Senador. Gostaria de cumprimentar o Senador Tasso Jereissati, Presidente da Comissão de Salário Mínimo, o Senador Paulo Paim e o Deputado Rodrigo Maia. E com satisfação que venho aqui a esta Casa para esclarecer como foi construída a proposta de salário mínimo feita pelo governo do Presidente Lula.

Gostaria de pedir ao Presidente da Comissão que pudesse me dispensar às 15h30min, porque tenho uma outra agenda que não pude cancelar. Recebi o convite para esta Comissão em tempo relativamente curto e fiz o possível para comparecer. Inclusive, estou faltando à posse que teria no Consea, quando o Presidente estará empossando os seus membros, para não faltar a esta discussão que é muito importante para esta Casa e para todo o País. Gostaria de pedir a compreensão dos senhores para que eu pudesse manter a agenda que tenho nesta tarde.

A construção dessa proposta de salário mínimo e de salário-família que foi feita pelo Governo foi bastante difícil, porque, afinal de contas, sabemos da importância do salário mínimo, do salário-família, para a população brasileira de baixa renda. Hoje, no País, existem cerca de 4,5 milhões de cidadãos que ainda recebem o salário mínimo e 16 milhões de aposentados que recebem esse mesmo rendimento. Então, o Governo procurou fazer uma proposta de modo a disponibilizar um salário mínimo que desse o maior aumento possível dentro das possibilidades orçamentárias do Governo. Nesse momento difícil que o País atravessa – estamos vendo certa turbulência no mercado financeiro internacional, e sabemos que nas economias globalizadas essas turbulências financeiras são freqüentes -, não podemos descuidar da responsabilidade orçamentária. Portanto, ao elaborar a sua proposta, o Governo tinha um olho no rendimento dos assalariados brasileiros, tentando melhorar a situação dos assalariados de baixa renda, e um olho na questão fiscal-orçamentária e nas conseqüências que uma mudança nessa situação fiscal

poderia acarretar para o País nessas condições. Embora hoje o País possua condições muito melhores, muito mais favoráveis para enfrentar a turbulência do mercado financeiro internacional, ainda não estamos livres de uma certa vulnerabilidade.

Então, se essa turbulência que aconteceu recentemente, a partir, principalmente, de uma piscada do FED, que abalou vários mercados emergentes, se não estivéssemos nessas condições, teríamos sido afetados de forma mais intensa. Se tivéssemos, por exemplo, no ano de 2002, ou mesmo no ano de 2001, numa situação de maior vulnerabilidade da que estamos hoje, poderíamos estar com a economia mais abalada a partir dessas circunstâncias internacionais.

Queria explicar aqui a composição, como chegamos a esta proposta que resultou num salário mínimo de R\$260,00, e num aumento do salário-família de R\$13,48 para R\$20,00. Os cálculos indicavam que, a cada um real a mais para um salário mínimo, teríamos uma despesa na Previdência na ordem de 143 milhões. E isso para um período de oito meses, ou seja, um aumento a ser praticado a partir de maio. De maio a dezembro, o impacto seria, para um real a mais no salário mínimo, de uma despesa de aproximadamente 140 milhões. Colocando essa despesa em termos anuais, vendo o impacto para esse um real a mais no período de doze meses, então, vamos para algo como 214 milhões para cada real a mais. Portanto, podemos observar que o aumento do salário mínimo tem um impacto forte sobre a Previdência.

No orçamento de 2004, já havia no cálculo das despesas da Previdência uma reserva, um valor da ordem de R\$3,4 bilhões, que permitiriam um aumento do salário mínimo de R\$240,00 para R\$256,00, com a cobertura dos recursos já ali existentes. Isso falando no período de oito meses. Esses 3,4 bilhões já estão na conta da despesa da Previdência.

E verificamos também que, para um acréscimo de R\$10,00, fizemos simulações, evidentemente, para o salário mínimo crescendo R\$10,00 – então, em vez de 256 para 266, 276, 286 -, verificamos o impacto sobre a Previdência, que é de aproximadamente, para cada dez reais a mais, no período de oito meses, R\$1,4 bilhão. E para o período de doze meses um impacto de R\$2,1 bilhões.

Verificamos também que o aumento do salário-família teria um impacto menor na Previdência. Então, o salário-família poderia ser aumentado de forma mais substancial do que o salário mínimo porque o impacto sobre a Previdência seria bem melhor. A elevação do salário-família de R\$13,48 para R\$20,00, de acordo com a proposta feita, teria um desembolso adicional de R\$250 milhões. A nossa proposta foi subir o sa-

lário mínimo de R\$240,00 para R\$260,00, portanto, um acréscimo de R\$20,00, dos quais, uma parte já está coberta com recursos da Previdência. Os recursos adicionais para esse aumento de R\$256,00 para R\$260,00 é da ordem de aproximadamente de quatrocentos e poucos milhões.

Somando o aumento do salário-família, de aproximadamente 250 milhões, e a proposta elaborada pelo Governo de elevar o salário mínimo de R\$260,00, teríamos um custo adicional de R\$650 milhões. Na verdade, o impacto não é apenas sobre a Previdência, mas também sobre outras contas que o Governo tem que pagar: na LOAS, no seguro-desemprego, etc. Calculamos que, para uma família com uma quantidade média de filhos – três -, a renda média de cada um dos trabalhadores seria de R\$320,00. Portanto, R\$260,00 de salário mínimo mais três filhos, a R\$20,00 cada um, atingiríamos uma renda de R\$320,00 se apenas um membro da família estivesse trabalhando. Naturalmente, se houver dois membros, o rendimento sobe.

O Governo decidiu optar por um aumento maior no salário-família do que no salário mínimo por duas razões: em primeiro lugar, porque o aumento do salário-família beneficia a faixa de trabalhadores mais necessitados, os que têm filho e, portanto, têm uma despesa maior. Muitas vezes, esses trabalhadores, na falta de alimentos, acabam transferindo o alimento para os filhos, privilegiam a alimentação dos filhos. Dessa maneira, estaríamos dando um suporte maior para as famílias nessas condições, as mais necessitadas. A decisão de aumentar de forma mais expressiva o salário-família se deveu a isso. Ela atinge as famílias mais necessitadas, beneficia as crianças e, ao mesmo tempo, tem um impacto menor sobre a Previdência. Evidentemente, esse salário mínimo proposto pelo Governo não é o ideal, o salário mínimo dos nossos sonhos. A pergunta é: por que, então, não se optou por um salário mínimo de R\$270,00, R\$280,00 ou mesmo R\$300,00 como seria, evidentemente, o desejo do Governo? Quer dizer, ninguém mais do que o Governo gostaria de dar um salário mínimo muito maior do que esse que foi dado. Se possível, R\$400,00, R\$500,00, R\$600,00.

Evidentemente, porque há limitação orçamentária, que é crescente, tendo em vista, por exemplo, o esqueleto da Previdência que foi gerado pela URV. A URV de fevereiro de 1994 deixou de reajustar os salários que foram tomados como base para o cálculo da aposentadoria em 39%. Os trabalhadores e aposentados estão ganhando na justiça. Esse esqueleto é da ordem de R\$12 bilhões. Portanto, era uma conta que não estava no nosso cálculo orçamentário. Uma conta de R\$12 bilhões é considerável, que estamos procurando dividir ao longo do tempo. Além desses

R\$12 bilhões a mais, essas ações provocam o aumento da despesa das aposentadorias, ou seja, os R\$12 bilhões é um estoque a ser pago, é uma dívida a ser paga. E estamos negociando com os trabalhadores para que essa dívida possa ser paga ao longo dos quatro, cinco, anos, de modo que não seja muito traumática para o orçamento.

De qualquer maneira, somente o novo fluxo de despesa causado por esse aumento de 39%, para aqueles que estão recebendo aposentadoria, já nos causa, em 2004, uma despesa adicional de 1 bilhão e 100. Portanto, é uma despesa nova adicionada de R\$1 bilhão e 100, para este ano.

Naturalmente, há uma resistência da sociedade, e acredito também do Congresso, para que aumentemos tributos, de modo a cobrir esse esqueleto. Então, estamos procurando acomodar esse aumento inesperado de despesa dentro do nosso espaço orçamentário. Então, são 1 bilhão e 100 a mais de despesa no orçamento de 2004, que tem de ser pago, que tem de ser absorvido. Mas, esse aumento, por conta do salário-mínimo e do salário-família, temos 1 bilhão e 100 mil mais 650 milhões, uma despesa adicional de 1 bilhão e 750 milhões.

Eu gostaria de mencionar aqui mais algumas despesas obrigatórias que pressionam o orçamento de 2004 e que impedem que possamos dar um aumento de salário-mínimo mais expressivo do que esse que foi dado. Somente em emendas para o Congresso, o Governo vai despende mais 1 bilhão e 500 milhões, este ano. É um recurso que tem de ser acrescido ao orçamento. Já liberamos R\$300 milhões. E temos de liberar mais 1 bilhão e 200 milhões até o final do ano.

Existem outras despesas como, por exemplo, acréscimo para pessoal, que é de R\$500 milhões para completar esse acordo que o Governo está fazendo para o reajuste do funcionalismo; 100 milhões para completar a conta dos anistiados; transporte, 119 milhões, por causa das chuvas que ocorreram no início do ano e causaram calamidades. Então, é necessário reconstrução de estradas; a implantação do novo sistema de segurança nos portos brasileiros, que é uma obrigação que tem de ser implantada no curto prazo, mais 100 milhões; a Justiça Eleitoral, para as eleições de 2004, 157 milhões; a reforma agrária, 460 milhões.

Enfim, tenho aqui um rol de despesas. Não vou entediá-lo V. Ex^{as}, mencionando todas essas despesas. Mas, a conta dessas despesas que têm de ser realizadas, pois são todas despesas obrigatórias, que não podem deixar de ser feitas, perfazem algo em torno de 5 bilhões. Então, esses 5 bilhões vão absorver todo o processo de arrecadação que já está sendo verificado nos cofres público.

Tivemos aqui, no relatório que enviamos ao Congresso, o primeiro relatório ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que ele indicava o excesso de arrecadação de 1 bilhão, aproximadamente; de 1 bilhão e uns quebrados, no primeiro bimestre.

Em breve, enviaremos um outro relatório que vai assinalar um excesso de arrecadação de mais 400 milhões. Portanto, no primeiro quadrimestre, tivemos um excesso de arrecadação em torno de 1 bilhão e 400 milhões; 1 bilhão e 500 milhões. Se multiplicarmos por três, pois são três quadrimestres, será algo em torno de 4 bilhões e 500 milhões para o excesso de arrecadação, ao longo do ano.

Eu já apresentei aqui, pelo menos 5 bilhões de despesas obrigatórias, principalmente essas da Previdência e das emendas. Portanto, não sobram recursos adicionais para permitir um aumento mais substancial do salário-mínimo. Para darmos um aumento maior do que R\$260, seria necessário usar dois instrumentos. Ou aumentar os impostos – e sabemos que a sociedade brasileira não agüenta mais aumento de impostos. No Governo anterior, houve uma escalada excepcional dos impostos. A tributação sobre o PIB subiu 7%; 8%; 9%. Portanto, chegamos ao limite da cobrança de impostos. Creio que não há mais condições de aumentarmos os impostos. O Governo busca manter um equilíbrio no patamar em que se encontrava. A outra possibilidade para se aumentar esse salário seria reduzir os investimentos que o Governo está fazendo. Agora, redução de investimentos seria, a meu ver, prejudicial aos próprios trabalhadores. Por quê? Porque sabemos que o Governo, neste ano de 2004, está fazendo um esforço para aumentar o nível de investimentos. Vamos chegar, no máximo, a 12, 13 bilhões de investimento neste ano. Sabemos, historicamente, que isso é uma margem muito pequena de investimento. No passado, o Estado brasileiro investia muito mais do que isso. É o mínimo indispensável para que possamos viabilizar a infra-estrutura indispensável para permitir a escalada do crescimento econômico. Estamos vendo que o crescimento já se torna uma realidade. Temos fortes sinais de que o crescimento já está ocorrendo no País. No entanto, esse crescimento não pode se deparar com pontos de estrangulamento. Não é possível aumentar exportações, o trânsito de mercadorias, o intercâmbio entre estados e mesmo o turismo, com estradas deterioradas, com ferrovias sucateadas, sem portos e aeroportos. Então, é muito importante que o Governo mantenha o nível de investimento elevado para viabilizar o crescimento econômico, que, sabemos, é fundamental para os próprios trabalhadores, porque é ele que vai combater o desemprego, que vai aumentar o nível de emprego e renda da população.

E é justamente isso que vai fazer com que o salário dos que hoje ganham salário mínimo seja elevado. Se oferecermos um mercado de trabalho mais amplo, se propiciarmos o aumento do nível de renda da população, estaremos tirando da condição de salário mínimo uma parte desses trabalhadores. Eles estão hoje no mínimo por falta de condições de trabalho, de alternativas e de renda. Se você aquecer a economia da forma como estamos fazendo neste momento, se dermos continuidade, se não houver solução de continuidade nesse crescimento, estaremos criando as condições para que uma parte desses trabalhadores que ganham salário mínimo saiam dessa condição. Porque a renda média do trabalhador vai aumentar e empregos melhores serão oferecidos a esses trabalhadores que hoje estão nessa condição. Então, é fundamental que garantamos os investimentos em infra-estrutura, que, repito, não são suficientes para todas as necessidades. O Governo está fazendo um grande esforço para atrair o investimento privado, criando todas as condições para que uma boa parte dos investimentos hoje necessários para o crescimento do PIB brasileiro sejam feitos pelo setor privado. Mas nem todos preenchem esses requisitos; há um tipo de investimento que só o Estado pode fazer, pelo qual o setor privado não se interessa, mesmo com modalidades como o PPP. Por exemplo, a recuperação das estradas brasileiras, que estão num estado crítico e requerem muitos bilhões para a sua recuperação. Então, dessa maneira, ao apostar mais no investimento, direta e indiretamente estaremos beneficiando os trabalhadores. Se não criarmos emprego, é possível até que esse trabalhador que ganha hoje salário mínimo perca o emprego, não tenha direito nem a salário mínimo. Portanto, todas as energias do Governo estão trabalhando nesse sentido. Dessa maneira, então, o Governo decidiu estabelecer esse salário mínimo de R\$260,00. Evidentemente, não é o salário dos nossos sonhos, porém, em termos reais, é o melhor salário desde 1995. Então, fazendo uma série histórica do salário mínimo que foi pago em maio de cada ano a partir de 1995, tomando 1995 como base 100, esse salário de 260 reais representa 121% pelo INPC do IBGE, portanto 21% a mais de salário real do que o salário que era dado em maio de 1995. Em dólares, a situação não é a mesma porque, em 1995, tínhamos aquela situação do real artificial; o Governo anterior mantinha um câmbio artificial, e, portanto, o salário mínimo aparentemente valia cem dólares. Aparentemente não; valia cem dólares. Mas sabíamos que isso era uma ilusão cambial, que foi desfeita em 1999, quando o salário mínimo passou a valer 70 dólares. Então, esse é um ponto de referência importante. A partir de maio de 1999, o salário mínimo vale 70 dóla-

res. Com esse aumento para 260, o salário mínimo, a um dólar médio do mês, passará a valer 88,14 dólares. Portanto, tem um valor real maior do que o salário mínimo de 1995 e comparado com o salário mínimo de 1999, quando houve o “realismo cambial”.

Mesmo em termos de cesta básica, esse salário mínimo que está sendo proposto pelo Governo também é maior em relação a outras comparações. Não vou citar aqui outros casos. Infelizmente cesta básica é por estado. Vou citar alguns estados apenas. Comparando com a cesta básica em Belém, em maio de 1998, o poder de compra da cesta básica era de 1,48; em maio de 2004, 1,78. Portanto, é maior. Em Belo Horizonte, em maio de 1998, 1,33; em maio de 2004, 1,66. Em relação a Brasília, maio de 1998, 1,38 cesta básica; em maio de 2004, 1,58. Em Curitiba, maio de 1998, 1,19; em maio de 2004, 1,65.

Praticamente em todas as capitais temos hoje um poder aquisitivo maior do salário mínimo em relação à cesta básica. Portanto, cesta básica, dólar e poder real do salário mínimo de R\$260,00 é maior do que vigorava no passado. Embora não seja um aumento expressivo de salário mínimo – e aqui não estou considerando o aumento do poder aquisitivo propiciado pelo salário-família –, mesmo assim ele é um salário mínimo superior ao que vem sendo praticado nos últimos anos no Brasil.

Presidente, essas são as minhas considerações iniciais. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Ministro Mantega. Seu importante depoimento trouxe muitos esclarecimentos para a discussão do assunto. Dessa maneira, passamos aos Srs. Deputados e Senadores inscritos. O primeiro inscrito é o Deputado Fernando Coruja, a quem passo a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS-SC) – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, Sr. Ministro, é evidente que, como deputado da base do Governo, tendo participado longamente das discussões no mandato anterior, temos alguma dificuldade para entender essa proposta neste instante, tendo em vista que nossa linha de argumentação era outra no mandato passado. Mas, ao mesmo tempo, temos que compreender a nova situação; os tempos mudam, a situação que o Governo encontrou, e por aí afora. A discussão, Sr. Ministro, e as perguntas que queria colocar são as seguintes. É evidente que, quando a gente olha o orçamento como números tem dificuldade para encontrar fontes para poder dar um aumento maior para o salário mínimo – nós aqui, no Congresso, temos dificuldades. Dificuldades em relação aos recursos e dificuldades porque a Constituição veda a que mexamos em algumas questões. Mas acho que o Governo tem outra questão, que

é a macroeconomia. O Governo aumentou o superávit primário. E a primeira pergunta que faço é: por que o Governo aumentou a meta do superávit primário acima daquilo que o FMI previa?

O Governo tem uma política macroeconômica, de repente num dia que o dólar sobe, são mais 10 bilhões que o Governo perde nessa situação em relação aos títulos.

Quer dizer, não é possível então, Sr. Ministro, que possamos encontrar dentro da política macro econômica algumas alterações que permitam que possamos encaminhar, no momento do salário mínimo – não para US\$100, porque acho que V. Ex^a coloca muito bem, é fictício, uma questão cambial, isso número simbólico, US\$100 – temos que aumentar o poder de compra do salário mínimo. temos que nos encaminhar nesta direção.

Então, a questão básica não é apenas uma escolha feita pelo Congresso, vamos fazer mais investimentos, vamos gastar nas emendas parlamentares, não é só isso. Estamos discutindo a macro economia quando falamos de salário mínimo.

Também não me parece adequado o raciocínio do Governo quando coloca, por meio de suas lideranças, da qual fazemos parte, da base, evidentemente, que disse que se fosse para dá um salário maior, o próprio Presidente já tinha dado, o Governo já tinha dado. Não, isto não é um projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, esse Congresso precisa se manifestar, precisamos debater aqui; por isso é muito bom a vinda dos ministros aqui para que possamos votar. Quero votar, provavelmente vou votar na linha do Governo, porque também não vamos fazer aqui alterações pontuais, cada um fazer sua alteração pontual para desequilibrar a macro economia, mas eu preciso estar convencido de que este é exatamente o caminho. Então, lhe faço exatamente estes questionamentos:

Não é possível alteração da macroeconomia? Por que estamos mantendo um superávit tão alto? Por que não podemos alterar as metas de inflação para que possamos ter mais recursos para investir?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Ministro Mantega.

O SR. GUIDO MANTEGA – Deputado Fernando, o nosso Governo teve que aumentar o superávit primário, embora isso seja doloroso, porque evidentemente diminui a nossa capacidade de investimento, de gasto, portanto tem o ônus tomar essa medida, mas é que ela era uma medida inexorável diante do quadro da dívida que se encontrava o Brasil no início, em janeiro de 2003; o Brasil estava sob ameaça de um descontrole financeiro de uma moratória, o Brasil era dado certo como um País que entraria em moratória, havia uma

desconfiança total quanto à capacidade do Brasil poder honrar seus compromissos. E isso nos colocava totalmente no córner, produzia uma situação inadmissível, uma dívida pública crescente, o risco País muito elevado e a desconfiança dos credores. V. Ex^a sabe que quando há desconfiança ninguém coloca um tostão aqui, o Brasil não tinha crédito, não conseguia rolar um título, as empresas privadas brasileiras não conseguiam rolar um centavo de dólar no mercado financeiro no final de 2002; e nós tínhamos que reverter esse quadro, porque sem confiança, sem mostrar responsabilidade fiscal nós não íamos respirar, íamos entrar num ciclo vicioso. Essa desconfiança mantinha o risco País elevado, fuga de capitais, o câmbio brasileiro se desvalorizando, produzindo uma inflação elevada, seria um quadro insustentável. Então, portanto, fomos obrigados a aumentar o superávit primário para garantir que haveria sustentabilidade na dívida brasileira. Não é porque a gente goste de pagar juros, ou pagar dívida ou coisa parecida. Não havia outra saída.

A outra saída seria uma crise de intensidade bastante perigosa para o País. Então desta maneira foi feita esta opção dura. E não foi o Fundo Monetário não, foi uma decisão do Governo, é bom que se diga. Não foi nenhuma imposição do Fundo Monetário. Foi uma decisão autônoma nossa, do Governo, uma decisão consciente de que era o único caminho que tínhamos que trilhar.

Diria que essa estratégia foi muito bem sucedida, porque revertermos esse quadro em pouco tempo. A inflação caiu, a dívida voltou a ser sustentável, o risco do País caiu, e o Brasil começou a respirar, as empresas voltaram a rolar suas dívidas, você tinha grandes empresas brasileiras, empresas vigorosas, que estavam ali com a água acima do pescoço que iam quebrar por causa dessa questão cambial.

Diria que isso foi posto nos eixos, ainda não chegamos no ponto ideal, ainda temos que ganhar essa respeitabilidade e mostrar que o Brasil é um País sério que honra os seus compromissos e que tem equilíbrio fiscal. Então, temos que continuar nessa trilha, porque é essa trilha que nos permite reduzir a taxa de juros mais rapidamente. O problema é esse, quando você tem o descontrole fiscal, a tendência é a taxa de juros subir porque para você poder atrair capitais e pagar suas dívidas e oferecer mais e mais **spread** maior, quanto maior a desconfiança mais você tem.

Estávamos no pior dos mundos, descontrole fiscal e ao mesmo tempo juros elevados que de certa forma foi o círculo vicioso em que ficou preso o governo anterior. Claro que tivéssemos metade da dívida pública que herdamos, que pegamos no início do nosso governo, não precisaria ter esse superávit todo. Esse

superávit é necessário por causa do peso enorme dessa dívida que chegou a 60% do PIB, aí se tornou uma dívida ameaçadora. Mas, se fosse 30% como era em 94, não precisaria fazer evidentemente esse superávit, teríamos um outro caminho.

O único caminho para restabelecer as condições do crescimento era tomar essas medidas. Diria que fomos bem-sucedidos, é claro que no primeiro ano foi difícil, um ano de ajuste, pagamos o preço dessa situação mas agora a economia já dá sinais de vitalidade. Praticamente, toda indústria está crescendo, a agricultura vai muito bem, principalmente por causa do mercado externo, que é uma prioridade deste Governo e acredito que este ano já poderemos colher os frutos disso que foi plantado, evidentemente, com sacrifício.

Diria que essa é o primeiro enfoque. Em relação a metas de inflação, não sei se há necessidade de mudar as metas de inflação porque temos a meta de inflação este ano de 5,5% que pode ser cumprida perfeitamente e temos ainda uma válvula de escape de 2,5%. Portanto, 5,5% mais 2,5%, são 8%. Não diria que é uma meta muito apertada, apertadas eram as metas que se tinham no passado: 3,5%, 4%, eram metas realmente apertadas e a margem de flexibilização era menor no passado, era 1,5% – agora você tem 2,5%. Portanto, diria que dá perfeitamente para conciliar esse trabalho que o Banco Central faz. Controla a inflação porque sabemos que, com inflação, fica difícil termos um crescimento sustentável e ao mesmo tempo viabilizar o crescimento da economia, não penalizando a economia com juros altos.

Os juros estão caindo, evidentemente, na medida do possível, de forma responsável. Ano passado, segundo semestre, caíram 10% e continuarão caindo até alcançarmos um patamar de juros que seja mais favorável ainda para a retomada dos investimentos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, verificando que o nosso painelista, o Ministro Mantega, vai ter que sair às 13 horas e 30 minutos, e são inúmeros senadores e deputados que querem fazer uso da palavra, iria propor que, semelhante ao que V. Ex^a fez ontem, a cada três perguntas o Ministro respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Atendendo a sugestão do Senador Paulo Paim, e se todos concordarem, que façamos de 3 em 3 as perguntas dos Srs. Parlamentares.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia ler a relação das pessoas inscritas, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Deputado Lorenzoni é o próximo, Deputados Alberto Goldman, Senador Tião Viana, Deputado Virgílio Guimarães, Deputados Luiz Sérgio, Luciana Genro, Babá, Senador Efraim Morais, Deputado João Fontes e Deputado Jorge Alberto.

Os três próximos, portanto, são os Deputados Lorenzoni, Alberto Goldman e o Senador Tião Viana, a quem concedemos 3 minutos para cada.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Ministro, a sua afirmação na resposta anterior, dá conta de que o Brasil era um País desarrumado. Quero lembrar que boa parte das dificuldades relacionadas ao risco Brasil e ao mercado foram exatamente por uma postura que havia do então candidato Lula e seu partido antes de chegar ao poder. Foi isso que desarranjou as coisas. Portanto, não posso aceitar que receberam o País desarranjado, porque desarranjaram antes. Havia, sim, problemas na economia brasileira, mas uma boa parte dos riscos e das dificuldades foram criadas pela postura política inadequada, pelas palavras e pelos atos praticados antes da chegada ao poder. De outro lado, V. Ex^a é um homem respeitado, reconhecido pela sua capacidade, pelo seu talento, por isso, é Ministro, então, fico pensando aqui que o argumento que foi dado por um talentoso Ministro do Governo Lula é de que o trabalhador tem que fazer mais filho e dieta, porque é o único jeito de chegar nos 320, quer dizer, 260 de salário, mais três filho para ganhar mais R\$20,00 em cada filho, e, depois, tem que pegar os pãezinhos ali da Deputada Luciana e dá só para os filhos comerem. Então, o trabalhador é um fazedor de filhos e um... Não, nada de comer pão, ele tem que fazer dieta mesmo de prever não comer, porque aí consegue levar a família dele. A história demográfica do Brasil nega a sua premissa, a história demográfica do Brasil é de um País que vem reduzindo o número das suas famílias exatamente porque até o trabalhador mais pobre não consegue mais suportar o nível mínimo que se pode admitir de sobrevivência por conta das dificuldades estruturais que passa.

V. Ex^a fala aqui que a justiça eleitoral, e este é um compromisso do Governo, vai gastar R\$158 milhões para fazer as eleições, e isso é um problema que impede o reajuste do salário mínimo, e os R\$180 milhões que este ano vai ter que ser pago para o avião do Lula, isso não impede salário mínimo, ou isso não entra no seu cálculo, Ministro? Quer dizer, governar é escolher e, lamentavelmente, a escolha que o senhor e o seu Governo estão fazendo é a de negar ao País o maior programa social que o Brasil conhece, que é o salário mínimo, pelo seu impacto na redução da pobreza, pelo seu impacto para aqueles que têm ainda a indexação

de ontem vigendo no mundo real de hoje, pelo impacto que causa o salário mínimo na economia informa que chega a haver ampliações de 20, 30, 40% nos salários da economia informal, com foi claramente demonstrado ontem pelos pesquisadores da Getúlio Vargas, que aqui estiveram, portanto, o governo fez uma escolha, a escolha de que não será através do social ou do trabalhador que vai haver por parte do Governo Lula o encaminhamento da sua proposta par ao Brasil ser melhor, porque o senhor me argumentar que o Governo optou pelo salário-família, primeiro, o Governo tal Pôncio Pilatos lavou as mãos, porque salário-família quem paga mesmo é a empresa. E veja o outro aspecto importante: V. Ex^a transfere numa hipotética formulação onde todas as trabalhadoras têm, no mínimo, três filhos, que é para ficar num valor equilibrado, V. Ex^a reconhece que algo razoável para o trabalhador é R\$320,00, não há dúvida na sua argumentação, mas, para chegar nessa formulação, tem que fabricar filhos. Eu acho injusto isso com o trabalhador brasileiro. E ficam as alternativas:

aumentar impostos ou reduzir investimentos. Tudo bem, o senhor é o Ministro do Planejamento exatamente para fazer a escolha de que o País precisa crescer e não para soterrar a sociedade com o aumento tributário do ano passado. Se o Governo passado fez errado o aumento de carga tributária, não dá para lavar as mãos o Governo Lula, porque o que foi feito no Simples, com a ampliação, apesar do alerta que fizemos aqui, de 50% de todas as faixas, atingiu as empresas que respondem por 80% das carteiras assinadas no Brasil, que estão demitindo exatamente por conta do aumento violento que houve nas alíquotas do Simples sem correção das faixas nos últimos 8 anos, a bem da verdade.

Eu queria fazer, Ministro, duas perguntas para V. Ex^a A primeira, aqui transitou, ao longo dos debates do dia de hoje, uma tese de que a redução da taxa básica, a Taxa Selic, da ordem de 1%, poderia criar dentro da questão da dívida interna brasileira uma sobra ai ao redor de 5 bilhões. Se reduzir 0,4%, além da média que vem sendo sustentada pelo Governo, talvez, ai, tivesse também uma fonte de financiamento até para suportar, quem sabe, um aumento de R\$260 para R\$275. Eu não vou raciocinar que fiscalmente equilibrado e correto é o R\$256 e os R\$4 que o Presidente Lula deu a maior é irresponsabilidade fiscal do Presidente Lula. Eu jamais diria isso que o Presidente Lula não é responsável fiscalmente. Ou seja, foi aquilo pactuado para poder chegar a esse valor que tinha um simbolismo político.

A pergunta é: com algumas medidas tal qual, como cessa da baxa Selic, não se pode chegar a um

aumento maior? E a pergunta final: se o Congresso Nacional, através da sua representatividade parlamentar, através da legitimidade democrática, como nós estamos aqui, se nós, Congresso Nacional, decidirmos que o salário mínimo é de R\$270 ou de R\$275, qual vai ser a atitude do Governo:

acata ou veta? Cumprirá, democraticamente, a determinação do seu Parlamento? Ou vai agir com a forma discricionária e autoritária como puniu um jornalista apenas pelo crime de opinião, quando havia outros mecanismos para fazer?

Eu digo isso, Ministro, porque venho de um Estado, onde no terceiro ano do Governo do Partido dos Trabalhadores, todos os intelectuais, todos os jornalistas, fizeram manifesto para liberdade de imprensa e de opinião, dado o autoritarismo que conhecemos no meu Estado.

Então, eu quero saber, se nós aprovarmos os R\$275 – eu encerro, Sr. Presidente, e agradeço a sua tolerância – o Governo vai acatar, democraticamente, ou vai vetar, autoritariamente, como vem sendo os gestos que nós estamos observando no cotidiano do dia a dia do Governo?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iasso Jereissati) – Passo a palavra, conforme o combinado, ao Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados, Srs. Senadores, eu queria, primeiro, fazer uma referência à mensagem interministerial que encaminha o projeto do salário mínimo. Eu diria que os Ministros que assinam Antonio Palocci Filho, Ricardo Berzoini, Guido Mantega e Amir Lando poderiam ficar sem esse documento no seu currículo. Esse documento procura justificar o fato de se ter engolido um mês do aumento do salário mínimo – que deveria ser 10 de abril para 1º de maio – com argumentos que, sem dúvida, não fazem com que isso seja um documento interessante para o currículo de nenhum deles e, muito menos, para a história de cada um.

O argumento aqui é que o dia 10 de maio é o Dia Internacional do Trabalho, a data é comemorada desde 1895, quando criada pelo Centro Socialista, entidade fundada em 1888. Getúlio Vargas, em 10 de maio, ganhou status de oficial do trabalho. No dia 10 de maio de 1930 foi criado o Ministério do Trabalho. Enfim, esses são os argumentos dados para não se fazer o aumento em 1º de abril, mas em 1º de maio. Tira-se um mês do trabalhador como homenagem ao trabalhador, é o que está escrito aqui.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu me lembro de ano 2000. Esse salário mínimo de R\$260 é desse

tamanho. V. Ex⁸ se lembram do ano 2000, quando os Deputados e Senadores, do PT, fazendo esse gesto para nós: um aumento desse tamanho.

Eu queria, Sr. Presidente, citar alguns aspectos levantados aqui em relação à cesta básica e aos impostos. No levantamento que fizemos, estabelecemos, na nossa proposta de R\$275, a origem dos recursos e chegamos também a um valor de despesas adicionais, aquelas que não estavam sendo contadas. O salário de R\$275 foi previsto a partir de uma receita adicional de R\$7,5 milhões. V. Ex^a fala em R\$5 milhões, eu diria que é mais, porque já se tem R\$1,5 bilhão a mais nessa fase inicial do ano, com a entrada da Cofins e novas normas certamente teremos mais que R\$5 milhões. Nosso cálculo é R\$7,5 milhões. Tanto no orçamento quanto na programação financeira não foram computados as receitas atípicas e há (inaudível) as receitas atípicas, só elas, permitem avaliar um recurso adicional de R\$6 milhões durante um ano. Nós colocamos aqui até mais do que R\$5 milhões de despesas adicionais, até levando em conta que o passivo previdenciário seria de R\$4,3 bilhões, mas acho que não vai ser tanto, porque estão sendo feitos acordos e é possível que esse passivo diminua, não seja esse durante este ano de 2004.

Portanto, temos dados para que se chegue a R\$275. Esses R\$15 a mais são perfeitamente factíveis, correspondem exatamente, de acordo com os números de V. Ex^a e os nossos, a R\$2,15 bilhões. Isso é perfeitamente factível. Eu diria que em termos de resultado para o trabalhador é muito pouca coisa.

Diria o Líder Mercadante, se ele estivesse aqui, o seguinte: Sr. Ministro, isso equivale a um cafezinho – são R\$0,50 – por dia por família ou meio cafezinho por dia por família. Isso diria o Líder Mercadante, que sempre usou esse tipo de comparação no plenário do Congresso.

Mas, Sr. Presidente, eu queria ressaltar basicamente um elemento que me chama muito atenção. Eu diria a V. Ex^a, Sr. Ministro, que há um grau de desonestidade intelectual na sua exposição. V. Ex⁸ cita os impostos e acusa o Governo anterior de aumento de impostos. Os dados que tenho aqui são oficiais:

em março de 2003, a arrecadação atingiu, em valores reais e não nominais, R\$21,1 bilhões; março de 2004, R\$24,4 bilhões, um aumento de 15,63% do ano passado para este ano em valores reais, no mês de março. Esse é um aumento muito expressivo, mostra o aumento de impostos. Isso vinha ocorrendo durante anos e ocorreu neste ano também. V. Ex⁸ teria obrigação de afirmar isso, mas afirma apenas o aumento de impostos havido no Governo anterior, o que é indiscutível. Os números estão aí e não mentem.

Outro dado – este é mais grave ainda – é quando faz a comparação da cesta básica e usa número de 1998. Eu tenho aqui a evolução da cesta básica desde 1995, a relação salário mínimo/cesta básica média, salário mínimo médio/cesta básica média na cidade de São Paulo, que varia de 1,03 em 95, passa em 1998 para 1,22, um dos menores índices, para chegar em 2002 com 1,43, para cair no Governo Lula, no ano de 2003, para 1,39. V. Ex^a em vez de fazer a comparação pelo menos com o último ano do Governo Fernando Henrique Cardoso, faz a comparação com 1998.

Tenha paciência, Sr. Ministro, não é possível fazer uma exposição desse tipo para nós! Nós não somos jejunos na matéria. Somos capazes de apreender e de entender os números que V. Ex^a traz. Com relação aos números referentes à cesta básica e à arrecadação, V. Ex^a não foi honesto conosco nem com o País.

O SR. PRESIDENTE (Iasso Jereissati) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Parlamentares, inicialmente faço questão de cumprimentar nosso Presidente da Comissão, Senador Tasso, Jereissati, pelo equilíbrio, pela serenidade e a responsabilidade de trazer para cá um debate que julgo necessário e que busca ser plural num assunto que é tão relevante para todo o País: o salário mínimo. Gostaria, inicialmente, caro Ministro, de expressar o meu nítido entendimento de que V. Ex^a, pela história que tem como acadêmico, como homem ligado à responsabilidade com a sociedade, o Ministro Palocci, com a sua biografia também, o Presidente da República, chegaram ao seu limite no debate sobre o momento histórico que estamos vivendo com respeito ao salário mínimo. Tenho absoluta compreensão de todo o esforço, de toda a tentativa de fazer o melhor possível pelos trabalhadores, porque a nossa coerência histórica está na reafirmação do nosso compromisso de libertar este país das injustiças sociais tão acumuladas e tão cultivadas politicamente por tantos que governaram no passado. Acredito que a nossa coerência está no avanço das políticas sociais. E o salário mínimo é de fato uma bandeira forte da nossa história, das nossas preocupações sociais, do nosso debate com a distribuição de riquezas, com a distribuição de renda, mas chegamos ao limite. Neste ano, a capacidade do Governo foi de 260 reais, com responsabilidade, com respeito aos trabalhadores, com respeito à sociedade, mas eu gostaria que V. Ex^a pudesse deixar claro o seguinte: no Governo Fernando Henrique, ao assumir a gestão do Brasil, o Governo Fernando Henrique recebeu um país com um salário mínimo da ordem de um pouquinho a mais de 100 dólares, do Governo Itamar Franco. Quando saiu, no último ano do Governo

Fernando Henrique, o salário mínimo tinha o valor de 55 dólares. O Governo Lula, ao aprovar o salário mínimo recomendado, de 260 reais, estabelece um valor em dólar da ordem de 88 dólares, portanto, um nítido diferencial com o último ano do Governo Fernando Henrique, sem contar que no último ano do Governo Fernando Henrique havia um excesso de arrecadação da ordem de 18 bilhões, 520 milhões, mas aquilo não pesou em nenhum momento para a solidariedade com o salário mínimo do trabalhador brasileiro. O Governo Fernando Henrique entregou este país com quantos milhões de desempregados?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Então, Sr. Ministro, acho que essas observações são justas, gostaria que

V. Ex^a pudesse esclarecer para a Comissão e para o país o seguinte: se não estamos conseguindo ir além no debate do salário mínimo hoje, as bolsas, o Programa Bolsa-Família, que está abrangendo 5 milhões e 400 mil benefícios este ano... Qual era o diferencial do Governo anterior, que pegamos? A contribuição para o salário-família, que V. Ex^a também está defendendo... Quantos milhões de brasileiros estão sob o manto de ganhar menos de 500 reais, que poderão ter o alcance social do salário-família? Porque senão vamos achar que a única lógica que tem que vigorar é que só se faz política social se houver um aumento único do salário mínimo. Para nós, os 12 bilhões em investimentos significam geração de emprego, e, quando se fala em emprego para baixa renda neste país, significa que ele não tem renda, significa distribuição de riqueza, significa política social, sim. O Banco Mundial e a Organização das Nações Unidas deixaram claro que dois países marcaram o Planeta com redução de mais de 500 milhões de cidadãos, tirando esses cidadãos da linha de miséria, que foram a China e a Índia. Qual é a discussão que se pode ter? É ou não significativo tirar quem não tem um copo de leite para dar a um filho e colocar um Programa de Renda Mínima para essas pessoas? Então, políticas estruturantes de proteção social que estamos cumprindo, tentando alcançar, têm ou não um significado de coerência histórica, com um projeto de romper com 500 anos de escravidão social de que este país é vítima? E o que deixo a V. Ex^a com respeito absoluto, porque a linguagem de dizer que V. Ex^a não é honesto não é justa. Poderia dizer que houve um equívoco, que há um entendimento distorcido, mas dizer que V. Ex^a não é um homem honesto não me parece um argumento procedente e necessário neste debate.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra, então, ao nosso convidado, Ministro Guido Mantega.

O SR. GUIDO MANTEGA – Deputado Onyx Lorenzoni, não foi a candidatura Lula que deixou o país em maus lençóis no final de 2002, foi a produção de um déficit de transações correntes acumulado de 1995 a 2002, de 180 bilhões de dólares, torrados de forma bastante generosa sem que houvesse nenhum benefício para o País. No passado até já houve déficit de transações correntes que eram revertidos aos investimentos. O Governo anterior não fez isso. Ele simplesmente torrou, foi a farra do consumo, foi a farra das importações. Então, US\$180 bilhões, que hoje seriam R\$550 bilhões, foram torrados pelo País nesse período de oito anos. Isso é o que enfraquece o País, que aumenta a vulnerabilidade do País. Uma dívida pública que subiu de 30 para 60% do PIB. Colocada em dados atuais, hoje a nossa dívida pública é de R\$1 trilhão. É como se tivéssemos uma dívida de 500 bilhões que foi para um trilhão. Subiu, dobrou, e nós carregando esse peso nas costas. Isso é que dá vulnerabilidade ao País, porque é muito mais fácil pagar uma dívida de 500 bilhões, rolar a dívida, porque em geral não se paga, se rola, do que pagar uma dívida de um trilhão. É claro que fica muito mais difícil. E a falta de dinamismo da economia brasileira, porque nesse período, nesses oito anos do passado, a economia brasileira não cresceu quase nada, uma média de 2,4%; foi pior que a década dos anos 80, que tinha sido considerada uma década bastante ruim, o que gerou desemprego, enfraqueceu a indústria brasileira, sem falar que nesse período o Governo torrou R\$100 bilhões em privatizações. Cadê o dinheiro das privatizações? Não pagou a dívida, a dívida aumentou. Certo? Então é nítido o que causou a nossa vulnerabilidade e a suspeita de que talvez nós fôssemos frágeis e não conseguíssemos pagar aquela dívida. Não foi a candidatura do Presidente Lula, porque quando o Presidente Lula foi eleito, quando se consagrou a vitória todos os indicadores melhoraram. Perceberam isso? Em novembro e dezembro os indicadores todos melhoraram, porque o Lula foi eleito, se fosse outro eu não sei. Eu acho que havia desconfiança em relação ao outro. Mas como o senhor me explica que baixou o risco País, baixou, então havia confiança no candidato Lula. Acredito que o senhor esteja equivocado em relação a isso.

Bom, superávit comercial, o Governo passou teve déficit comercial o tempo todo, acordou em 2001, quando fez o primeiro superávit comercial de 2,5 bilhões. Agora nós estamos com um **superávit** de US\$24 bilhões. Isso diminui a nossa vulnerabilidade. Isso que dá estabilidade ao País, isso que dá vigor às empresas brasileiras. É uma questão de interpretação. Eu não estou, evidentemente, sugerindo que as famílias, que os trabalhadores tenham filhos, eu apenas

constato que a família média que um trabalhador tem é de dois ou três filhos ou até quatro filhos. Isso é uma constatação, pelo contrário, torço para que haja uma redução do crescimento populacional, aliás isso já está ocorrendo no País de forma espontânea, não há nada a se fazer nessa direção. Agora, não podemos deixar de reconhecer que existem famílias de trabalhadores pobres que têm filhos e esses filhos têm que ter um benefício e um amparo.

Dessa maneira, o senhor falou muito bem, que governar é fazer escolhas, governar é fazer escolhas e o Governo está fazendo claramente as escolhas. Uma escolha importante é colocar mais recursos no Bolsa-Família, um programa social que atende a famílias mais pobres do que as que ganham salário mínimo. São famílias que ganham meio salário mínimo, abaixo de meio salário mínimo. Nesse programa, para informar o Senador Tião Viana, que nos colocou também essa questão, devo lhe dizer que nós fomentamos os recursos de 2,3 bilhões em 2002 para 3,5 bilhões em 2003. Este ano serão 6 bilhões. Portanto, triplicamos o valor em relação a 2002. Esse é um programa social, uma escolha – o senhor tem toda a razão –, fizemos uma escolha para beneficiar as famílias de baixa renda no País. O número de famílias beneficiadas, Senador hão, será, este ano, de 4,5 milhões. A meta de atingirmos 6 milhões – que o senhor mencionou – é para o próximo ano; vamos num crescendo de modo a tentar atingir todas as famílias que estão nessa situação crítica, de miséria absoluta. E vamos conseguir atingir essa meta. Portanto, seis bilhões é uma população semelhante a essa que ganha o salário mínimo. Então, o governo está com uma ação social importante, conforme a discussão que houve aqui neste plenário, os analistas falaram que esse programa é mais importante do que subir o salário mínimo, foi dito aqui. E foi dito aqui também que salário mínimo e salário-família, por isso aumentamos o salário-família em mais de 50%, além disso...

(Falas fora do microfone)

Ontem foi dito que era importante...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT - AC) – Bolsa-Família mais que o salário mínimo, foi dito pelo Sr. Marcelo Nery... Sr. Presidente, peço as notas taquigráficas de ontem...

O SR. (orador não identificado) – Também requeira as notas taquigráficas.

O SR. GUIDO MANTEGA – Sr. Deputado, eu não estava aqui presente, li no jornal...

O SR. PRESIDENTE (Iasso Jereissati) – A palavra está com o Ministro Mantega, por favor.

O SR. GUIDO MANTEGA – ... que foi um aumento, falava-se as duas coisas. Era importante o programa Bolsa-Família, porque atingia a população mais

pobre, diz-se também que era importante, o salário-família também importante e, portanto, aumentamos o salário-família em mais de 50%, 70% mais ou menos, e se disse também ontem que o aumento do salário mínimo pode causar desemprego, que leva à informalidade, não sei se isso é correto ou não, mas isso foi dito pelos que aqui vieram. De qualquer forma, continuando aqui, o salário-família, Deputado, é pago pelo empregador mas é devolvido pela Previdência, então ele não fica, é compensado pela Previdência, não fica com ele. Quanto à questão da redução da taxa Selic daria uma sobra de R\$5 bilhões, infelizmente não é assim, porque, quando falamos em superávit primário, estamos olhando, tirando fora a conta financeira, são duas contas separadas. A conta do primário só entra despesa correntes, receitas correntes, não entra despesa financeira. Então isso não muda um centímetro, pode-se economizar um, dois, três, quatro por cento de juros, é bom que se faça isso, é correto, o Governo persegue isso, posso lhe dizer, persegue com bastante entusiasmo, só que tem que ser feito de forma gradual. E claro que se bastasse uma decisão, uma assinatura baixáramos os juros 4, 5, 6%, mas não é assim que funciona, poderíamos causar sérios prejuízos para a economia. Portanto, de forma gradual, vamos atingir esta meta que de certa forma o senhor mencionou aqui, mas a conta financeira é separada, o que diminui é o gasto com juros, é uma conta a parte, que é bom que diminua mas não nos dá mais graus de liberdade na conta do primário. Em relação ao Deputado Goldman, não engolimos um mês de reajuste porque estamos fazendo um reajuste de treze meses, computando treze meses de reajuste de salário, e acho que inegável que o 1º de maio é uma data histórica dos trabalhadores, não é só no Brasil, é uma data internacional. Inclusive os trabalhadores, por exemplo, do setor público eles querem que o dissídio deles, o reajuste salarial deles seja no dia 1º de maio, em função disso reajustamos o salário mínimo por treze meses e estamos antecipando o pagamento, estamos antecipando a correção do pagamento da Previdência que normalmente seria em junho está sendo puxado para maio, então na conta o Governo perde, porque é muito maior a conta da Previdência, que vem para maio, do que a conta do salário mínimo, e não sobra nada com isso, até tem uma conta maior. Acho em relação às receitas que o senhor mencionou, o senhor fez uma projeção de R\$7,5 bilhões de receitas adicionais, acredito que esta conta esta equivocada, porque nessa receita que tivemos, do primeiro bimestre, de R\$1 bilhão, não chega a R\$1,1 bilhão líquido, estou falando líquido, talvez o senhor esteja falando bruto, bruto nós tivemos mais do que isso. Nós já tivemos receitas atípicas, as receitas de janeiro e fevereiro foram receitas

do pagamento do lucro das empresas estatais, a Petrobras contribuiu com R\$900 milhões aqui. Então, já tem receita atípica aqui. Eu gostaria muito de acreditar que a nossa receita até o final do ano seja de 7,5 bilhões. Mas não acredito nisso. As equipes do Planejamento e da Fazenda fazem essas contas quase todo dia para ver se a gente consegue “esticar” essa situação. Mas, infelizmente, ela não é “esticável” e não teremos essa conta toda; teremos menos do que isso. Estamos fazendo ajustes em tributos. Por exemplo, a Cofias, que é um tributo que tem uma nova modalidade – e, portanto, não sabíamos ainda o seu impacto total, embora seja um tributo melhor porque já não é mais em cascata, mas em valor agregado –, está sofrendo correções, o que significa redução de tributos em vários segmentos. Então, não dá para pensar que vai haver um salto da Cofins, e nem é do desejo do Governo.

Acredito que o senhor comete aqui uma descortesia. Estou na sua Casa, e o senhor disse que estou cometendo uma desonestidade intelectual. Não vou jogar na mesma moeda, porque eu não quero cometer essa descortesia; estou na sua Casa, e acho que mereceria um tratamento melhor. Mas vou dizer que o senhor carece de falta de informação, é uma pessoa desinformada por ter dito o que disse. Está querendo “tapar o sol com a peneira” em relação, por exemplo, a essa questão fiscal, que o senhor está querendo dizer que estamos aumentando tributos, “tapando o sol com a peneira por um aumento expressivo de tributos que o seu Governo praticou nos últimos oito anos, talvez o maior da história deste País; subiu 7 a 8% em relação ao PIB”, uma escalada impressionante do aumento de tributos.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Os senhores continuam praticando também.

O SR. GUIDO MANTEGA – E o senhor tem coragem de dizer aqui que nós estamos aumentando.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Os senhores estão praticando o mesmo aumento.

O SR. GUIDO MANTEGA – Nós tivemos que nos equilibrar. Com esse passivo que foi deixado, não dá para reduzir tributos neste momento. É o nosso desejo reduzir tributos, sim, quando houver a receita suficiente para isso – e ela virá. Agora, neste momento, diante dessa situação, estamos “com as mãos amarradas”, não dá para diminuir tributo. O senhor falou do cafezinho. Isso me lembra, em relação a essa questão dos tributos, essa história do cafezinho, do sujeito que vai para um jantar, come muito, se entope de comida, toma o cafezinho e diz que a indigestão foi por causa do cafezinho. É o cafezinho do Deputado Goldman em relação aos tributos. Então, eu sugeriria que o senhor analisasse a escalada de tributos que o seu governo praticou.

Em relação ao Senador hão Viana, acho que talvez já tenha respondido.

O Bolsa-Família é um dos projetos prioritários; ele tem essa escalada, ele procura aumentar o número de famílias. Ele está aumentando, ele vem numa velocidade bastante interessante. Este ano estamos estendendo o Bolsa-Família para as regiões metropolitanas, que é onde se identificou que há bolsões de pobreza. Este ano são 900 mil famílias a mais em relação ao ano passado, atingindo 4,5 milhões de famílias. Nossa meta é chegar a beneficiar 44 milhões de brasileiros.

Obrigado.

O SR. (orador não identificado) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. (orador não identificado) – Eu fiz um questionamento ao Ministro que considero relevante, e o senhor Ministro não respondeu. Quero fazer a pergunta objetivamente. Haveria considerações sobre o risco Lula, sobre o impacto da taxa real de juros sobre o cálculo do primário, mas não vamos fazer.

A pergunta objetiva, Ministro, é: se o Congresso brasileiro, democrática e legitimamente eleito, votar e aprovar um salário mínimo de R\$275,00, o Governo Lula acata ou veta?

O SR. GUIDO MANTEGA – Deputado, não cabe a mim tomar essa decisão. Acredito que o Congresso fará uma proposta diferente dessa que o senhor mencionou. Se fizer uma proposta maior, o próprio Congresso vai ter que indicar as fontes de pagamento, caberá ao Congresso dizer onde serão feitos os cortes, onde serão obtidos os recursos para viabilizar esse salário mínimo a maior. Na minha opinião, isso seria traumático para o desempenho da economia brasileira. Mas o Congresso tem essa possibilidade, e vamos aguardar para ver qual é a decisão. Não vou trabalhar sobre hipóteses, e não cabe a mim, dentro do Governo, tomar essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu passo a palavra, então, aos próximos três inscritos, que são os Deputados Rodrigo Maia, Luiz Sérgio e Luciana Genro.

Com a palavra, o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Eu pedi a palavra para uma intervenção como relator.

Acho, Ministro, que as informações que foram passadas a respeito das intervenções dos economistas Márcio Poshman, do PT, e Marcelo Nery, da Fundação Getúlio Vargas, em nenhum momento elas trataram do valor do salário mínimo. O único economista aqui que tratou do aumento do salário mínimo – e foi contrário – foi o economista Raul Veloso. E repito o que disse ontem: se quiséssemos palanque, certamente não te-

riamos convidado o economista Raul Veloso, porque nós sabíamos de antemão qual era a sua posição em relação a um aumento maior do salário mínimo.

Aproveitando a polêmica que foi criada aqui, quero dizer que talvez o Deputado Goldman tenha sido considerado pelo Ministro como descortês, mas acredito, como parlamentar, que o Ministro foi muito descortês com o Deputado Goldman. Não vou entrar nesse debate. Apenas vou repetir o que escrevi aqui em relação ao que disseram os dois economistas, tirando o economista Raul Veloso, que, de forma clara, disse: “Não tem condição de dar um aumento maior que R\$260,00.” Os outros dois não trataram desse tema. O economista Márcio Poshman – só vou tratar de algumas questões relevantes – acho que até para rememorar o nosso Ministro, da forma que o PT prometia e falava antes de chegar ao Governo, disse o seguinte: “A diferença entre o maior salário do país e o salário mínimo é de 250 vezes.” E disse que um dos caminhos para a diminuição das desigualdades seria a possibilidade de um aumento maior do salário mínimo. Disse que, a cada 1% de aumento do salário mínimo, diminui 0,5% a desigualdade. Disse que, a cada 10% de elevação do salário mínimo, retiram-se 88 mil famílias da linha de pobreza. E disse que, a cada R\$1,00 pago de salário mínimo, R\$0,24 voltam para o Poder Público. O economista Marcelo Nery disse que 7% dos trabalhadores com carteira recebem um salário mínimo, e que essa relação com a economia informal era maior, que 14% dos trabalhadores da economia informal recebem um salário mínimo. Disse, como V. Ex^a disse, mas não disse com essa ênfase – e depois vou pegar a gravação e encaminhar ao senhor – que, claro, um aumento do custo, no mês do aumento do salário mínimo, para não ficar uma dúvida no que disseram os economistas, o aumento da informalidade, que é, na média, 4% ao mês, quando é dado aumento ao salário mínimo, naquele mês aumenta para 8%. Que em 1995, com o aumento dado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso ao salário mínimo, a pobreza caiu 10% naquele momento. Disse que, com relação à Previdência Social, 56% dos aposentados e pensionistas recebem um salário mínimo. Em relação ao Bolsa-Família, disse – e nós vamos pegar as notas taquigráficas, eu estava aqui ao lado do economista – que o Bolsa-Família era um instrumento muito melhor que o salário-família.

Se ele tivesse que escolher entre os dois instrumentos, ele utilizaria o Bolsa-Família, que iria direto às famílias carentes. Foi o que ele disse. E o Sr. Márcio Poshman, no final, como tem constrangimento por ser representante do Partido dos Trabalhadores, no final da sua exposição – não escrevi, mas lembro – disse que

mais importante que o valor do salário mínimo deste ano é uma política de médio e longo prazo do salário mínimo. Claro, economista da Prefeita Marta nada diferente poderia fazer.

E o economista Marcelo Nery em nenhum momento se referiu aos R\$260... Podia... Até porque ele não trouxe nenhum dado da execução orçamentária. Seria até, certamente, leviano da parte dele tratar de uma questão que ele não estava focando no seu trabalho.

Sr. Ministro, não sei se serei descortês ou não, mas me chocou muito a sua frase no final quando V. Ex^a disse, reafirmando as palavras do economista Marcelo Nery, que falou em outro contexto, que o aumento do salário mínimo gera desemprego e está gravado. Entristece-me ouvir isso de alguém que considero, com a pouca experiência que tenho, um grande economista. Agora, o que me assusta, Sr. Ministro, olhando o orçamento do Governo, vamos tratar do custeio. O custeio do Governo nesse ano será 23% maior do que foi o custeio de 2003. O Governo, na sua estrutura ministerial, gasta mais do que gastava o Presidente Fernando Henrique no último ano de seu governo, aproximadamente R\$312 milhões. O custo da criação dos três mil cargos e funções gratificadas será aproximadamente de 90 milhões.

Em relação aos investimentos, vamos ver quanto o Governo gastou até o momento dos R\$12 bilhões em investimentos: 2,3%. E vamos ver onde o Governo gastou mais. Rumo ao Pan-Americano: zero (talvez não seja prioridade do Governo); Esporte e lazer na cidade: zero. Vamos ver onde gastou mais.

O SR. (orador não identificado) – Aviões, aviões.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Eu vou chegar lá. Brasil Escolarizado: 0,16%; Escola Básica Ideal: zero; Rede Solidária de Restaurantes Populares (a política populista do Presidente da República): zero.

O SR. (orador não identificado) – (Inaudível).

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Eu acredito que o relator pode interferir a qualquer momento e colaborar com os debates na comissão.

Reaparelhamento e adequação da Força Aérea Brasileira – acredito que seja esse: 19,62% já foram liquidados.

Portanto, Sr. Ministro, acho que V. Ex^a diz com toda propriedade que o Governo tem suas prioridades. Mas o Governo não governa sozinho. Ele encaminha a peça orçamentária ao Congresso Nacional, este sempre a modifica – eu não conheço, pelo menos na democracia brasileira, nenhum momento em que o Congresso não tenha modificado o orçamento, e todas as medidas provisórias que chegam ao Congresso cabe a este, a seu juízo, tomar a sua decisão e caberá ao Presidente da República vetá-la ou não, prerrogativa exclusiva do Presidente da República.

E vou fazer o último registro, me desculpendo pelo excesso de tempo, ontem o Presidente da República disse que espera que o Congresso tenha juízo e, logo depois dessa frase infeliz, ele expulsou o jornalista americano do País. Eu faço apenas uma pergunta, já que vivemos numa economia de mercado a que infelizmente esse Governo é tão ou mais refém do que foi o anterior aos mercados brasileiros e mercados internacionais.

O que influencia mais os mercados: o aumento do salário mínimo ou a decisão equivocada de cassar o visto de um repórter de um jornal americano?

O SR. (orador não identificado) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Pela ordem.

O SR. (orador não identificado) – Antes de V. Ex^a seguir a ordem, desejaria fazer uma consulta: V. Ex^a está seguindo pela relação de membros da Comissão ou por uma lista de inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Estou seguindo diretamente pela ordem de inscrição.

O SR. (orador não identificado) – Está bom. Regimentalmente, deveria ter preferência aos membros da Comissão, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Perfeito, mas nós, aqui, fizemos um acordo tácito desde ontem.

Não escrito, mas verbalizado. Desde ontem, seguimos esse critério.

O SR. (orador não identificado) – Está bom. É um acordo, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Com a palavra, o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, diante de algumas exposições, cabe aqui ressaltar que como Parlamentar do PT e da base do Governo que temos compromisso com os trabalhadores e nos sentimos compromissados com essa nossa história.

Depois dá para se perceber aqui, tirando as questões que são inerentes e que consideramos, o teatro, a marcação de posição, os discursos que fazem parte, ao introduzirmos aqui o debate, verifico que o debate, a meu juízo, está praticamente nulo. Não produziu o debate efetivamente nada de concreto, porque, se formos pegar as notas taquigráficas da Casa, vamos encontrar discursos e dados para justificar as posições de ontem, de hoje, fazer o contraponto, mas existe um dado que é, a meu ver, o essencial: nos oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso, o ano em que se conseguiu dar o melhor reajuste ao salário mínimo foi exatamente o ano em que se teve o melhor crescimento do PIB.

É este o debate que precisamos efetivamente fazer se quisermos construir algo que una todos nós, porque é

desejo de todos que tenhamos um salário mínimo melhor; R\$260,00 é um valor pequeno? É. Reconhecemos, mas é possível e, diante da realidade, precisamos encará-la com a coragem que o desafio nos aponta.

Agora, o que, a meu ver, precisamos debater é que, assim como nenhum empresário reajusta os salários dos seus funcionários (**o Sr. Presidente faz soar a campanha**), sem uma perspectiva real de que o seu negócio, a sua empresa vai crescer, vai vender mais, vai faturar mais, o País não terá condições adequadas de ter um salário mínimo melhor e mais justo se não debatermos efetivamente a retomada do crescimento econômico deste País, que passa, inevitavelmente, por investimentos públicos e infra-estrutura.

Então, esse, a meu ver, deve ser o caminho que, com responsabilidade, devemos travar aqui no Congresso Nacional, ou seja, sem se criarem às condições adequadas para crescimento econômico, não criaremos condições efetivas para o melhor salário mínimo.

Esse é o debate que precisamos fazer, até porque, quando ouvi aqui números relativos para a modificação dos R\$260,00, ele fala R\$260,00 para R\$275,00. No fundo, os R\$15,00 também não é nenhuma maravilha, não é nenhuma revolução e nada mais é do que a marcação de posição, mas aponta também no mesmo foco de reconhecimento que a situação não é favorável para números, como se falam aí, muito acima disso.

O que gostaria de ouvir do Ministro é exatamente isto: estamos numa linha ascendente de crescimento econômico? Os investimentos públicos que vamos realizar, principalmente na área de infra-estrutura, para induzir um processo de crescimento, porque situação pior do que a daqueles que recebem um salário-mínimo é a dos milhares e milhares, que estão desempregados e que só terão acesso a um salário...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

Peço um minuto ao companheiro porque estou com o Dr. Marcelo Nery na linha e gostaria que V. Ex^a ouvisse agora o que afirmei sobre a sua informação sobre o salário mínimo.

O SR. (orador não identificado) – Isso é inoportuno. Não é uma questão de ordem para o momento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. (orador não identificado) – Acho que a gente colocou... O senhor teve a sua vez de falar

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ) – Deputado, tem um Presidente, a quem caberia contestar ou não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Claro, claro. O (inaudível) da Oposição está garantido.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Retorno a palavra ao Deputado.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ) – Concluindo, para mim, o essencial é a criação de uma condição adequada a um salário mínimo maior, mais justo e melhor. Ao meu ver, isso passa inevitavelmente pelo debate do crescimento econômico e por investimentos públicos em infra-estrutura. Esse é o debate que esta Casa precisa fazer e que unificaria a todos os que realmente querem criar condições adequadas ao País para pagar um salário justo e melhor.

SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra à Deputada Luciana Genro.

O esclarecimento que o economista presta é o seguinte: ele disse que o salário-mínimo é uma política melhor do que o salário-família, e que a Bolsa-Família é um instrumento melhor do que o salário mínimo. Esse foi o esclarecimento dado.

Passo a palavra à Deputada Luciana Genro.

A SR. LUCIANA GENRO (PT – RS) – Evidentemente é verdade que a herança deixada pelo Governo Fernando Henrique Cardoso é extremamente cruel para o País e para o povo brasileiro. De forma alguma me alinharia àqueles que estão defendendo essa herança e as conseqüências da política econômica do Governo Fernando Henrique.

Ocorre que o Governo Lula optou por dar continuidade a essa política, aliás a política do segundo mandato do Governo Fernando Henrique, já que no primeiro não havia metas de superávit primário. talvez o Ministro Guido Mantega concorde com o Ministro Palocci que esse foi um dos equívocos daquele Governo. Não produziram superávit primário no primeiro mandato e, no segundo, produziram superávits primários insuficientes.

Esses superávits primários que o Ministro alega poderem garantir a sustentabilidade da dívida pública brasileira não garantem nada. A maior prova disso é a situação que estamos vivendo agora em que os humores do mercado, por causa da possibilidade da subida de juros nos Estados, entre outras razões, estão levando à subida do dólar, ao aumento do risco Brasil e a uma instabilidade financeira, aliás, uma das heranças que estão sendo perpetuadas. Há vulnerabilidade do País frente aos humores dos mercados internacionais quando, na verdade, até mesmo o FMI já admitiu que os países que renegociaram suas dívidas, inclusive utilizando-se do instrumento da moratória, estão em situação muito melhor do que aqueles que pagaram religiosamente os juros na esperança de ter a benevolência dos mercados, o que, evidentemente, não ocorre.

Além do mais, um dos argumentos utilizados pelo Governo é o problema da Previdência, quando sabemos que a seguridade no País não é apenas sustentada pelas contribuições previdenciárias é

superavitária e que desvinculação de receitas da União tira 20% da seguridade exatamente para pagar os juros da dívida.

Eu gostaria de perguntar ao Ministro, com todo o respeito, mas também com uma indignação muito grande porque todos sabem que fui do PT durante muitos anos, desde os 14 anos, e fui expulsa do Partido por não aceitar a mudança de lado que se operou a partir do momento em que se chegou ao Governo. Como o senhor foi um dos economistas que ajudou a elaborar o programa de governo do Presidente Lula e as diretrizes programáticas do encontro nacional de dezembro de 2001, que não estão sendo cumpridas, gostaria de perguntar por que se comprometeram a dobrar o poder de compra do salário mínimo em quatro anos? Por quê? Foi ignorância? Foi desconhecimento da realidade do País? Foi demagogia eleitoral?

O PT ganhou as eleições não porque se comprometeu a cumprir os acordos com o FMI, a produzir altas metas de superávit, a agradar os mercados financeiros, mas porque se comprometeu a mudar o País. Entre essas mudanças estava dobrar o poder de compra do salário mínimo em quatro anos.

Para isso, seria necessário um aumento de 19% acima da inflação a cada ano. Já que o primeiro ano foi perdido, a partir deste ano, 26% acima da inflação. Foi essa sugestão que apresentamos os Deputados João Fontes, Babá, eu e a Senadora Heloísa Helena ao Relator – R\$315,84. Aliás, um salário mínimo que não chega ainda a cumprir a determinação constitucional, que é de um salário para sustentar uma família de quatro pessoas com dignidade, mas não vou exigir do Governo que faça aquilo a que não se comprometeu.

Por isso, encaminhei essa proposta de R\$315,84, para que se possa dobrar o poder de compra nos próximos três anos. Gostaria que o Ministro nos explicasse por que fizeram esse compromisso e, agora, estão traindo-o? Aliás, o único compromisso que o Governo Lula não está traindo é aquele assumido pela carta ao povo brasileiro, que não era ao povo, mas aos banqueiros, ao FMI, dizendo que iria cumprir esses contratos.

Até mesmo os compromissos modestos assumidos pelas diretrizes programáticas aprovadas no último encontro nacional do PT foram jogados na lata do lixo em nome destes compromissos maiores, que não garantem estabilidade ao País. Estamos vendo agora que eles não dão tranqüilidade ao País, aumentam o desemprego, fazem cair a massa salarial e só trazem benefícios aos bancos, que estão lucrando como nunca – aliás, como nem conseguiram lucrar durante o Governo Fernando Henrique –, com superávits primários ainda mais elevados e pagamentos de juros cada vez mais elevados, para satisfazer essa sanha dos banquei-

ros internacionais e dos mercados, que retribuem ao Governo da forma como ele merece, por se submeter desta maneira a esses interesses escusos – com instabilidade e com desconfiança, porque é exatamente isso que eles fazem para lucrar e exigir cada vez mais do Governo, neste processo de reformas, agindo contra os interesses dos trabalhadores.

Quero também fazer reformas a favor do povo. Agora, as reformas sindical, trabalhistas, universitária, previdenciária, todas, são exigidas cada vez mais pelos banqueiros diante dessa submissão completa do País a esses interesses. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Peço aos convidados e aos assessores que não se pronunciem, já que o Regimento desta Casa não permite.

O SR. MINISTRO GUIDO MANTEGA – Queria deixar aqui bastante claro que o Governo, evidentemente, é favorável a um aumento do salário mínimo. Acredito, sim, que o aumento deste reduz a desigualdade. Não tenho nenhuma dúvida com relação a isso. Não há uma questão de mérito aí, mas de possibilidade, ou melhor, de impossibilidade.

Acredito nesses dados, dizendo que um aumento de um real no salário mínimo produza uma melhoria de renda da população que recebe este aumento.

Então, não se trata de questionar a importância do aumento do salário mínimo. Não há esse questionamento. Apenas se deu o aumento que era possível.

Creio que os outros instrumentos utilizados também acarretam um benefício importante para a população. O Bolsa-Família também tem uma importância e o salário-família também. Pelo que ouvimos aqui do economista Néri, o Bolsa-Família é mais importante que o salário-família e o Governo já abraçou essa tese muito antes de ele anunciá-la porque é isso que o Governo está praticando, porque o que estamos investindo – não vou dizer “gastando”, porque é um investimento nas pessoas – são R\$6 bilhões este ano, justamente neste Bolsa-Família. Então, me parece que isso vem confirmar a opção que o Governo está fazendo no Bolsa-Família. Evidentemente, isso não exclui a necessidade de aumentar o salário mínimo, acredito que temos que aumentá-lo, mas dentro do que é possível. Evidentemente, R\$315, como mencionou a Deputada Luciana Genro, implicaria uma despesa de mais de R\$12 bilhões. Onde é que iríamos buscar esse recurso? Seria, a meu ver, uma total irresponsabilidade fiscal. Seria paralisar o Governo totalmente para conseguir os R\$12 bilhões para pagar o salário mínimo. Aí esses trabalhadores que ganham o salário mínimo, porque o País ia parar, não ia ter obra de infraestrutura, iam ser dispensados. Então, esses R\$315 seriam fictícios, o sujeito não iria ganhá-los, porque

iria perder o emprego; não ia haver emprego para ele ganhar os R\$315. Então, seria, digamos, inútil fazer esse movimento se à custa de quebrar o Estado. Mas voltando aos comentários do Deputado Rodrigo Maia, S. Exa diz que salário mínimo... Não sei se salário mínimo gera desemprego; se gera ou se não gera, não me interessa. Sou favorável a aumentar o salário mínimo independente disso, porque beneficia famílias que estão numa situação crítica. Agora, quanto à questão do custeio do Governo, S. Exa mencionou um aumento do custeio de vinte e poucos por cento em relação ao Governo anterior, ou em relação a 2003, agora não me lembro. Eu queria dizer que, justamente nesse custeio, está a Bolsa-Família, gastos com saúde e educação, isso é que é custeio. Nesse custeio aqui está o custeio com programas sociais que beneficiam a população brasileira, a população de baixa renda. Os R\$6 bilhões que estou mencionando do Bolsa-Família estão nesses gastos de custeio, assim como estão os gastos da saúde, que são este ano R\$30 bilhões – R\$31 bilhões tirando os salários da saúde. Está aqui no custeio, no que V. Exa menciona como custeio. Não me parece que esse custeio seja irrelevante; aliás, ele nem pode ser descartado, porque despesas com saúde e educação são obrigatórias. Os cargos gratificados que estamos criando, aliás não só... V. Exa poderia ter mencionado também, que estamos abrindo um concurso, aumentando o funcionalismo público, isso porque estamos substituindo as terceirizações e aquelas contratações triangulares que havia com certos organismos internacionais, que o Governo anterior praticava. Então, é muito fácil dizer: “Estou diminuindo funcionalismo, e depois contrata, terceiriza, com funcionários menos habilitados do que os que estamos contratando, que são concursados, que estão direcionados para aquelas funções. Então, estão-se constituindo carreiras de Estado, isso é importante, e assessores que podem fazer funcionar melhor o Estado. É para isso que estamos com essas funções gratificadas, para substituir pessoal terceirizado, que custa mais caro. E mais caro para o Governo, porque o funcionário da terceirizada ganha muito pouco, ganha um salário menor do que o salário do funcionalismo. Quanto aos investimentos que V. Ex^a mencionou, V. Ex^a fez uma comparação, então vou lhe dizer aqui o resultado dos investimentos, fazendo uma comparação do ano de 2002 com o de 2004, de janeiro a abril, portanto o primeiro quadrimestre.

O SR. (orador não identificado) – (Inaudível) comparação aqui, só a execução.

O SR. GUIDO MANTEGA – Pois é. Mas quero fazer uma comparação porque normalmente no primeiro semestre a execução orçamentária é menor, e principalmente no caso dos investimentos. Isso não é

uma regra do nosso Governo, é uma regra de todos os Governos; qualquer Governo, no início, empenha mais recursos com custeio e começa a fazer os investimentos e demora mais para viabilizar os investimentos. No segundo semestre, aceleram-se os gastos e os investimentos, isso é normal. Posso lhe mostrar os gráficos aqui, tenho gráficos de vários Governos. Mesmo assim, quero lhe dizer que em 2002, nesse mesmo período, de janeiro a abril, o Governo anterior tinha empenhado R\$1 bilhão, e empenhamos R\$2,4, portanto muito mais. Estou falando só de investimento, não estou falando de custeio. Recursos liquidados, portanto, pagos, 2002, janeiro a abril, 148 milhões, o Governo anterior; o nosso, 300 milhões.

Portanto, há um gasto maior. Isso porque não estou pegando empenhamento. Se pegar empenhamento, você vai ver, compare por exemplo transporte, porque estamos falando em investimento, em transporte, mesmo tendo mais recursos do que tinha em 2002, o Ministério dos Transportes tinha 3 bilhões e 800, e temos menos porque sobrou menos dinheiro. Temos 2 bilhões e 300 para transporte este ano. Já foram empenhados este ano mais de 1 bilhão. O Governo anterior chegava a 300 e poucos milhões empenhados. Eu diria que o Governo está num ritmo perfeitamente normal de empenhamento e de gasto no investimento, O Deputado Rodrigo Maia pensou alguns programas cujos gastos não começaram. Mas se pegar o todo vai ver que estamos com 2 bilhões e 400 em empenhamento. Empenhamento é que significa que já começou a fazer o programa. O programa se iniciou, foi feito o empenhamento, começa uma execução, daqui a pouco tem a liquidação. É o prenúncio da liquidação. Muito pouco deputado, cancela muito pouco. Vamos ver ao longo do ano.

Eu diria que ao contrário de estarmos reféns dos mercados, eu diria que estávamos reféns dos mercados quando assumimos o Governo, estávamos totalmente reféns dos mercados, porque precisávamos de dinheiro externo para rolar dívida, precisávamos de empréstimos para cobrir as contas, estávamos totalmente reféns dos mercados, Deputada Luciana. Devíamos uma fortuna e não tínhamos como pagar. O Governo está fazendo justamente um trabalho de se tornar menos vulnerável aos mercados externos, precisar de menos dinheiro externo. Estamos caminhando para isso. E como estamos fazendo isso? Estimulando o setor exportador da economia brasileira, gerando o superávit

comercial, isso estimula a produção, cria empregos, gera renda e ainda gera divisas. E é assim que estamos nos tornando menos vulneráveis. Essa questão de ser refém é quanto dinheiro você precisa. Se preciso de 100 bilhões para fechar a minha conta, dependendo

do credor; se ele não me der o dinheiro, eu quebro, a menos que a gente faça a moratória, mas depois vou explicar as conseqüências de uma moratória.

Então, estamos no caminho de redução. Não vou dizer que estamos totalmente independentes e não somos vulneráveis. Seria um equívoco dizer isso. Estamos reduzindo gradualmente a nossa vulnerabilidade que foi elevada de forma substancial no Governo anterior, chegou no ápice no Governo anterior. E estamos reduzindo isso. Estamos criando reservas e vamos nos tornar cada vez menos dependentes e menos suscetíveis dessa turbulência internacional.

Deputado Luiz Sérgio, concordo com todas as afirmações que o senhor fez com o seu raciocínio. É exatamente esse raciocínio que é importante, quer dizer, o que beneficia mais o trabalhador. Você dá um salário mínimo mais elevado, que talvez ele nem venha receber, porque se tiver desemprego ele não tem o emprego para receber, ou se é mais importante fazer todo o esforço para fomentar um crescimento econômico vigoroso. Não tenho a menor dúvida, o senhor tem toda razão, porque fomentando o crescimento, principalmente com infra-estrutura, infelizmente o setor público tem que comparecer em infra-estrutura, ele é responsável por uma parte dos investimentos de infra-estrutura, estamos beneficiando os trabalhadores de duas maneiras. A primeira, porque cria um fluxo de renda na economia que de alguma maneira, se o Governo fizer políticas corretas, vai beneficiar o trabalhador. A segunda, porque cria emprego direto. Quando estamos investindo no setor, por exemplo, de transporte ou no setor de construção civil, dar mais recurso por exemplo para a habitação, estamos fazendo um grande esforço, nunca teve tanto recurso financeiro como agora para a habitação. Você está contratando trabalhador diretamente. Você está criando emprego direto. Quando você está fomentando a construção, o reparo das estradas brasileiras, que estão em petição de miséria, você está fomentando o emprego, porque aquelas empresas vão contratar trabalhador, então beneficia sim.

Se conseguíssemos alcançar um ritmo de crescimento do PIB da ordem de 5,5%, 6%, ou mesmo o ritmo que a Índia está tendo ou quem sabe caminhar para o ritmo da China algum dia, teremos instrumentos e condições para elevar a condição de vida de todos os trabalhadores brasileiros e enfrentar o problema do desemprego. Creio que o maior flagelo do trabalhador brasileiro não é o salário mínimo, mas o desemprego, que deve ser combatido pelo Governo. E desemprego se combate fundamentalmente com crescimento econômico.

Quero dizer à Deputada Luciana Genro que o Governo Lula não optou por continuar a política do Governo anterior. De fato, tivemos de produzir um su-

perávit mais elevado por causa da situação em que nos encontrávamos. Evidentemente, naquele momento, havia a alternativa da moratória – era uma possibilidade que considero desastrosa. O FMI talvez seja mais radical do que eu; não sei. No entanto, considero que seria desastroso para o Brasil fazer uma moratória nas condições em que estávamos.

Em dezembro de 2002, não entrava um tostão no País. As nossas reservas próprias estavam abaixo de R\$10 bilhões. Quer dizer, não dava para sustentar um mês. O que significa fazer a moratória? Seria assumir toda a dívida privada, porque mais de US\$100 bilhões da nossa dívida externa – a Deputada deve saber disso – é do setor privado. Moratória seria o Governo assumir a dívida do setor privado, como já foi feito no passado. O Governo assumiria US\$100 bilhões, e ficaríamos devendo dinheiro do setor privado, sem falar que o risco-País aumentaria para 5 mil, 10 mil – não sei o valor. Haveria fuga desesperada de capitais, porque há como o capital fugir, mesmo com moratória. V. Ex^a sabe que é possível mandar dinheiro para fora do País. Assim, estaríamos em condições políticas insustentáveis, e o País também ficaria insustentável. Se, ao fazer a moratória, estivesse ainda com muito dinheiro, com muita reserva, quem sabe, o País se agüentaria. Quando se faz moratória nessas condições, sem nenhum tostão no bolso, não se consegue mais fazer importação. Bloqueia-se o comércio exterior brasileiro. Faltaria produto na economia brasileira, e a situação provocaria um processo de inflação aguda. Com o câmbio a cinco mil, imaginem o efeito disso nos preços brasileiros. Haveria um processo de hiperinflação. Portanto, percebam a combinação de situações: hiperinflação, fuga de capitais, descontrole, bloqueio do comércio exterior brasileiro. Esse seria o quadro se enfrentássemos uma moratória. Sinceramente, acredito que o Governo Lula não se sustentaria. Politicamente, causaria tamanho descontentamento em todos os setores. A população, os empresários, a classe média e o funcionalismo sofreriam, e acabaríamos na ingovernabilidade. Portanto, esse não foi o caminho seguido. Talvez outros países o seguiram com sucesso, embora eu não veja tanto sucesso assim em alguns países. Creio que não é o caso, mas poderíamos, em outra ocasião, debater sobre esse assunto, falar do caso da Malásia e da Rússia e fazer uma análise mais detida sobre o tema, mas, para o Brasil, nas condições em que nos encontrávamos, seria uma aventura que poderia levar a uma crise social e econômica de graves proporções. Por isso, o Governo não arriscou nesse caminho, mas ressalto que não optou pela continuidade. Por quê? O que fez o Governo anterior? O Governo anterior optou pela abertura do País e pelo en-

dividimento indiscriminado. A estratégia do Governo anterior era crescer – o que não ocorreu – com capital externo e endividamento. Para poder cobrir as contas externas, era preciso praticar juros altos, o mais alto do planeta. Assim, fazia essa combinação perversa que era endividar, déficit de transações correntes, para cobrir a conta de juros altos. Digamos que essa seja a combinação mais fatídica que pode ter ocorrido. Não estamos fazendo isso. O nosso crescimento ocorre sem endividamento. Pretende-se sustar o endividamento e também o endividamento externo.

Portanto, a política mudou bastante. Talvez não fique nítida nesse período de transição porque precisamos fazer alguns ajustes e conseguir as condições, mas é diferente.

O Governo anterior era contra a política industrial. Hoje existe política industrial. O Governo anterior era contrário a que o Estado tivesse um papel de indutor do crescimento econômico e fizesse planejamento. E nós estamos fazendo tudo isso. Há um plano de desenvolvimento, o Governo está à frente desse plano, orientando uma parte dos investimentos, embora atraindo o setor privado. Portanto, não é aquela economia liberal, neoliberal, que vigorava antes. Estamos numa fase de transição. Ainda existe vulnerabilidade. Estamos conquistando gradativamente uma vulnerabilidade menor, estimulando a produção interna brasileira. Portanto, não vejo que a política seja a mesma.

A política social deste Governo é completamente diferente. A quantidade de recursos que estamos colocando nesse programa Bolsa-Família é muito superior à do Governo anterior. Então, são essas as prioridades deste Governo.

Quanto à suposta promessa de dobrar o poder aquisitivo do salário mínimo, realmente é uma meta difícil – devo reconhecer aqui que é uma meta difícil de alcançar. Principalmente quando você senta na cadeira do orçamento e vê as limitações, que foram deixadas. Acho que, em outras épocas, as limitações eram menores; você podia dar mais. Mas, com essas limitações que temos, você não pode, num curto espaço de tempo, atingir essa meta. Eu sou favorável a um programa de longo prazo de recuperação do salário mínimo. Acho que se deveria definir, sim, uma política de salário mínimo. Aliás, existe uma proposta da CUT nesse sentido de fazer uma política de 10 ou 20 anos, de pensar não no curto, mas no médio e no longo prazos, e ver, dentro das possibilidades que o País tem, de ir aumentando o salário mínimo de forma gradativa ao longo do tempo.

A SR^a LUCIANA GENRO (PT – RS) – Então, a promessa foi demagogia literal, Ministro?

O SR. GUIDO MANTEGA – Não foi demagogia; foi uma vontade. Porque o Presidente Lula é sensível às necessidades da população brasileira. Então, havia uma vontade de elevar o poder aquisitivo.

Agora, a situação das contas públicas que encontramos era pior do que imaginávamos, as possibilidades eram muitos menores. Os “esqueletos” estão em todos os armários, você abre um armário, aparece um “esqueleto”; são contas que temos que pagar. Só esse “esqueleto” da Previdência já permitiria um salário mínimo de R\$315,00 se não houvesse. É de R\$12 bilhões o custo de um salário mínimo de R\$315,00.

Então, a situação era – eu diria até – mais dramática do que aquilo que foi mencionado. Hoje eu posso dizer porque já consertamos uma parte desses problemas. Embora “esqueletos” continuem surgindo, a situação hoje está sob controle. Mas ela não estava sob controle, e havia riscos. Ainda, o Estado tem menos poder de intervenção, de investimentos e de gastos que gostaríamos que tivéssemos.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Os próximos três inscritos são os Deputados João Fontes, o Senador Efraim Morais e o Deputado Virgílio Guimarães, que estavam inscritos anteriormente.

Então, passo a palavra, dando três minutos.

Faria um apelo para que pudéssemos respeitar, o máximo possível, o tempo destinado, em função do número de inscritos que há aqui e da necessidade de o ministro se retirar à 1h30min. Se não respeitarmos o tempo, não daremos oportunidade a todos de fazerem as suas colocações.

O SR. JOÃO FONTES (s/Partido – SE) – Srs. Senadores, Srs. Deputados, Ministro Guido Mantega, a Deputada Luciana Genro foi mais generosa porque, na abertura desta reunião, trouxe aqui três pãezinhos para poder demonstrar o que significa o aumento do salário mínimo. Mas os pãezinhos combinam até com o sobrenome do ministro; é mais fácil porque ele pode até passar uma “mantega” aí.

Eu, na realidade, traria hoje aqui óleo de peroba. Porque não posso acreditar – o Brasil inteiro viu, semana passada, essa foto em todos os jornais, **Folha de S.Paulo, O Globo, Correio Braziliense** – onde Mercadante, Palocci, José Dirceu, Berzoini e o Prefeito Marcelo Deda, que está lá em Aracaju escondido, do bloco dos desmascarados. Porque esse grupo todo pregava para o País uma outra situação. O povo brasileiro sofreu o maior estelionato da história contemporânea da nossa República. É inadmissível. Não posso entender como é que o Ministro Mantega, que é tido como competente, e toda a área econômica que assessorou o então candidato a presidente não conheciam os números da economia do nosso País. Eu

discordo até da Deputada Luciana Genro porque acho que eles não deram continuidade; eles aprofundaram muito mais as metas de superávit e de arrocho fiscal. Então, no ano passado, até queríamos ajudar o Presidente Lula a cumprir uma promessa de campanha. Apresentamos 19 emendas – eu, a Deputada Luciana Genro e o Deputado Babá – à Lei de Diretrizes Orçamentárias, repactuando todas as metas de superávit primário. O autor, Paulo Bernardo, cortou todas porque a questão é de opção. O Governo fez uma opção de agradar banqueiros. Na realidade, fico até contente, porque, dessa foto aqui, só sobra o Deputado Babá. O Deputado Babá é o único aqui que não faz parte do bloco dos desmascarados.

Então, a questão dessa opção econômica e política foi a que Lula fez, mas sem – e aí é que está – dizer ao povo brasileiro. E agora, Ministro, a gente vê mais a máscara se escancarar. Fico agora imaginando como é que o mundo vai ficar a pensar do Governo Lula, com o hábito insano e impensado, por falta de juízo, ao cancelar o visto ao repórter do **New York Times**. Fui buscar hoje e fiquei memorizando: Espere aí... No ano passado, Heloísa Helena ia ser expulsa do Partido dos Trabalhadores porque não tinha votado no Presidente do Congresso José Sarney. Aí, eu apresentei esta fita aqui – e o povo brasileiro acompanhou – o que custou a expulsão, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, minha e, de graça, da Deputada Luciana Genro. O Presidente Lula dizia – reparem bem, senadores e deputados – que Paulo Maluf, esse senhor de bons antecedentes, era trombadinha perto do grande ladrão que havia na Presidência, que era José Sarney... Ora, Lula, na época candidato a Presidente da República, líder do maior partido de esquerda da América Latina, fundador do PT, disse isso de Sarney e não foi expulso nem preso. Aí, vem, na expulsão de um repórter – eu até não concordo com a reportagem, porque acho que é chacota com o Presidente da República – com um ato que é a cara do Governo Lula, que, acho, tem uma estatura pequena.

Então, Presidente, quero deixar aqui o meu protesto e o registro, porque, lamentavelmente, o Presidente Lula – vou encerrar – fez uma escolha pela tecnocracia. E para exigir de Lula fazer a escolha pelo social, precisa haver alma de estadista. E de Lula, se a gente “espremer”, não vai sair alma de estadista. Então, temos de lamentar, porque V. Ex^a, Ministro, colaborou com o Plano de Metas de Lula durante a campanha, enganaram o País, traíram o povo brasileiro e cometeram o maior estelionato da história. E para vocês somente óleo de peroba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Lembrando a todos os Srs. Deputados e Senadores sobre a questão do tempo, passo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, eu serei rápido.

Queria só fazer uma afirmação aqui da audiência de ontem, em que o Secretário de Desenvolvimento do Trabalho e Solidariedade da Prefeitura de São Paulo e da gestão Marta Suplicy, o Dr. Márcio, afirmou que a história mostra que toda vez que o mínimo sobe, há mais desemprego. E ele diz: “As chances de quem tem carteira assinada perder o trabalho ficam em 50% maiores”. Essa é uma afirmação do Dr. Márcio, que é o Secretário, repito, de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade da Prefeita Marta.

Não sei se V. Ex^a concorda com essa afirmação. Seria a minha primeira pergunta.

Eu diria o seguinte, Sr. Ministro. Vou insistir aqui numa afirmativa que foi a meta principal da área de recuperação de salários do discurso do PT. Evidentemente, V. Ex^a, como orientador do próprio Presidente Lula, relativamente a dobrar o salário mínimo.

Eu não aceitaria, por exemplo, a situação de que não tinha conhecimento das contas. Até porque a Internet está aí e é aberta. Todos temos conhecimento da atual situação do País. V. Ex^a considera uma afirmação. De desconhecimento V. Ex^a já disse que era. Estou me referindo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e não a V. Ex^a ou a uma informação ou afirmação demagógica eleitoral com o objetivo de vencer as eleições. O que diria V. Ex^a hoje, como Ministro do Planejamento, de se dobrar o salário mínimo em quatro anos? É possível? Se não, temos que dar, no caso o Governo, uma explicação aos trabalhadores brasileiros.

Insistir, ainda, em uma posição. Não há a menor dúvida. Conheço muito bem a Câmara dos Deputados. Estive naquela Casa por três mandatos, já a presidi, e conheço a independência dos parlamentares brasileiros. Tenho certeza de que o Governo não terá forças para evitar o aumento do salário mínimo, seja para mais três pãezinhos, dois pãezinhos, meio pãozinho. Não interessa. O que interessa é que este é um momento de independência do Poder Legislativo. Conheço vários parlamentares, mesmo sendo do Governo, que a vida toda defenderam posições dessa natureza, e tenho certeza que vão repeti-las. Vamos admitir a hipótese, que considero verdadeira, pode ser que V. Ex^a considere falsa, como verdadeira: Congresso Nacional decide aumentar salário mínimo para R\$275,00, R\$270,00, R\$280,00, R\$315,00. Não sei. Vamos admitir o aumento. V. Ex^a, como Ministro do Planejamento do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vai

recomendar ao Presidente? Pois V. Ex^a disse que não era uma decisão isolada do Presidente. O Presidente não toma uma decisão como essa sem ouvir os ministros da área econômica. V. Ex^a vai dizer ao Presidente que tem que vetar, se não o País quebra, fica inviável, as contas da Previdência serão impagáveis e haverá desemprego? O que não entendo é que um secretário de Governo da capital de São Paulo, que é do Partido dos Trabalhadores, afirme, de forma bem clara aqui, a todos os parlamentares, que, se aumentar o salário, haverá 50% de desemprego, principalmente em São Paulo. É uma afirmação irresponsável e penso que ele não combinou com Dona Marta Suplicy, que almeja a reeleição. Espero que o Governo também não aproveite o momento do Bolsa-Família e vá para as grandes cidades porque estamos às vésperas das eleições. Não sei porque não foi no início. O Fome Zero, segundo V. Ex^a, deixou de ser prioridade do Governo, e passou a ser o Bolsa-Família.

V. Ex^a vai orientar ou recomendar ao Presidente que veto o aumento do salário mínimo? E se V. Ex^a hoje – não sei, talvez V. Ex^a não tenha participado de algum discurso na campanha do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – fosse para o palanque, recomendaria dobrar o salário mínimo?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – O terceiro inscrito, o Deputado Virgílio Guimarães, por favor, lembrando novamente o apelo em relação ao tempo.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Falaria a respeito do salário mínimo, mas não posso deixar de fazer comentários a respeito das declarações ácidas do Deputado João Fontes com relação à fita que apresentou. Gostaria de dizer, Deputado, que sempre privei muito da sua amizade pessoal, de seu companheirismo, até participava da mesma corrente dentro do PT. Mas, ouvindo a fita apresentada, e a distância da realidade, não podia deixar de ficar indignado. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na fita, Sr. Presidente, falava do absurdo que era a instituição do aumento da contribuição do inativo, referindo-se ao regime geral da Previdência. E isso ser apresentado, no contexto onde defendíamos a contribuição do inativo para acima de um determinado valor, do regime próprio do servidor público, me pareceu uma calúnia. Quero dizer, Deputado João Fontes, que foi uma calúnia, foi uma injustiça a fita apresentada disso. O Presidente Lula se referia ao regime geral. Não estabelecemos cobrança do inativo para o regime geral. O Presidente Lula criticava a instituição da cobrança do inativo para aquela que se fazia, que começava a partir do primeiro centavo. Nós fizemos uma cobrança do inativo diferente daquilo que o Presidente Lula criticava. Para pensionista, a partir de R\$2.400,00. Onze

estados já cobravam, inclusive Minas Gerais. Mais gente deixou de pagar Previdência com a reforma da Previdência do que aqueles que passaram a pagar. E isso V. Ex^a não mostrou. O Presidente Lula, portanto, tinha uma proposta completamente diferente. Pode até discordar, é um direito achar que não foi boa, que é ruim, que não deve cobrar de ninguém. Mas dizer que nós estávamos aplicando aquilo que o Presidente Lula combatia naquele momento me pareceu uma coisa completamente fora de propósito. Até porque a situação era muito diferente. Naquela ocasião, a expectativa de vida do brasileiro era de mais de 10 anos a menos do que hoje. Na última década foi 7 anos – isso está na página do IBGE.

Mas eu não quero aqui polemizar com V. Ex^a; já o fiz em outras ocasiões. Queria que o companheiro tomasse respeitosamente essa minha crítica, até porque não poderia ouvir aqui sem essa manifestação.

Queria dizer, Sr. Presidente – meu tempo está-se esgotando, e eu gostaria de falar mais sobre salário mínimo –, que, vendo aqui o Ministro do Planejamento, eu fiquei muito satisfeito com a audiência pública que tivemos ontem, Ministro. Porque se falou muito em planejamento. Aliás, o setor produtivo, com razão, não gosta dessa história de dar salário mínimo de véspera. O País tem que se preparar para alcançar suas metas. Nós precisamos introduzir as metas de salário mínimo como metas do País, seja para dobrar o que foi pago pelo Governo passado, seja para alcançar aquilo que eu defendo, que é o salário mínimo constitucional a partir dos dados do DIEESE. Isso é possível, quero mostrar isso. Quero ter oportunidade de demonstrar para o País que é possível o salário mínimo constitucional. Essa é a nossa verdadeira meta. Não é cem dólares, não é nada; é o salário mínimo constitucional suficiente para o trabalhador e sua família se alimentar, vestir, educar, cuidar da saúde, incluindo os programas sociais que existem.

Mas temos que aprender, Ministro do Planejamento e companheiro Guido Mantega, a ter planejamento, fazer, ao longo do tempo, o país se preparar. Se a Previdência Social não suporta, que cuidemos para que ela passe a suportar. Se uma prefeitura do interior não suporta, que fortaleçamos os municípios para que eles dêem conta dessa tarefa. Mas isso de uma maneira calculada, sabendo que esse será o salário mínimo. Fiquei entusiasmado ontem. Esta mesa ontem me convenceu da idéia do planejamento, inclusive, para o salário mínimo. Temos que começar a pensar isso. Eu sei que isso não resolve, e não quero, com isso – já falei ontem e repito hoje que podem ter outras pessoas ouvindo –, dizer que não tenhamos que

enfrentar o problema que está em suas mãos, relator, que é o salário mínimo de maio deste ano.

Eu queria dizer, meu amigo Rodrigo, que ninguém tome estas minhas palavras, como tendo a intenção de contornar o problema real, imediato e concreto que temos. Mas não posso deixar de incluir, na preocupação nacional, não desta Comissão, que se extinguirá em pouco tempo, mas das duas Casas que esta Comissão representa, de ter a idéia do planejamento, das metas – não das promessas – que devem existir. De colocar ao longo do tempo, de ver as maneiras de chegar até lá. Isso será uma grande conquista e um avanço no planejamento, inclusive, da vida das pessoas e dos pagadores do salário mínimo – porque não é apenas a Previdência que paga salário mínimo; são também as prefeituras, o empregador doméstico, o empregador rural, todos eles.

E a idéia do planejamento, que foi uma das idéias-força que brotou do debate de ontem, creio que devemos incorporar, sobretudo na sua Pasta – na revisão do PPA, quem sabe, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Antes de passar a palavra ao Ministro Guido Mantega, apenas desejo saudar a presença do ex-Ministro Paulo Renato aqui, que nos honra muito.

O SR. GUIDO MANTEGA – Sr. Presidente, se me permite, vou começar respondendo a colocação do Deputado Virgílio Guimarães, com a qual concordo inteiramente. Acho que é possível sairmos desse afogadilho, desse sufoco do curto prazo e pensar numa política de salário mínimo de longo prazo para o País. Não apenas isso é possível, como já temos até algumas propostas. A CUT fez uma proposta de longo prazo, que neste momento está sendo examinada pelos canais competentes do Governo. Então, acredito que possamos compartilhar essa discussão – acho que devemos compartilhar essa discussão – com o Legislativo, com o Congresso, de modo que todos possamos dar uma contribuição e sair dessa discussão que se dá todo ano nesse período.

Se conseguirmos definir uma política de salário mínimo de longo prazo, a cada ano não será necessário fazer essa discussão. Então, saímos disso e temos uma visão de longo prazo.

Em relação ao que disse o Deputado João Fontes, quanto ao conhecimento dos números, Deputado, eu diria que tínhamos, sim, conhecimento dos números, mas não na sua totalidade. Porque o senhor deve saber que o Estado possui caixas-pretas, e você só abre essas caixas-pretas quando senta na cadeira e abre a caixa-preta. “Esqueletos”, por exemplo, não são conhecidos, só aparecem quando vêm ações judiciais e os desnudam. Além disso, o senhor deve se lembrar

que, no segundo semestre de 2002, nós fizemos um manifesto à Nação – chamava-se Carta aos Brasileiros – no qual assinalávamos a dramaticidade da situação brasileira. Em função disso, Senador Efraim, colocávamos lá a necessidade de um rigor fiscal maior. Está lá. Antes da eleição, o Presidente assinou esta Carta, que foi comunicada à Nação com os propósitos explícitos. Portanto, estava dito lá que precisávamos fazer um superávit importante, porque as contas brasileiras estavam comprometidas; o nível de deterioração era grande. Então, tínhamos consciência da gravidade da situação, não poderíamos piorar a situação, fazendo declarações irresponsáveis, mas tínhamos um conhecimento de que a situação era dramática. E claro que, depois que entramos no Estado, começamos a ver novos detalhes – e eu posso dizer, por exemplo, que o BNDES estava numa situação pior do que a que a gente imaginava.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Só que em dois anos, Ministro, o aumento real foi de 3%.

O SR. GUIDO MANTEGA – Deputado, eu vou me referir à sua manifestação.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Deputado não, Senador.

O SR. GUIDO MANTEGA – Só queria terminar e dizer que, em relação ao João Fontes, não tenho muito mais a comentar, porque o Deputado está aqui, me parece, destilando um certo ressentimento – não sei – que foge à questão principal que estamos discutindo. Eu não gostaria de perder o nosso tempo aqui respondendo afirmações aqui muitas vezes ofensivas.

O SR. (orador não identificado) – Ministro, só para uma questão de ordem. Não se trata de ressentimento, até porque sou um homem feliz.

O SR. GUIDO MANTEGA – Mas vamos passar para a discussão substantiva, que é o que todos nós temos aqui. Em relação ao Deputado Efraim, ele pergunta se eu concordo com essa idéia de que aumentar o salário mínimo aumenta o desemprego. Não sei, Deputado, mas, independentemente de essa pesquisa ser ou não correta, a posição do Governo é de que devemos aumentar o salário mínimo; o aumento do salário mínimo é benéfico para um segmento da população. Não tenho conhecimento dessa pesquisa e, independentemente de ela ser ou não verdadeira – deveria me debruçar sobre os dados, não tenho tempo para isso –, somos favoráveis a um aumento para o salário mínimo porque ele é benéfico. Estou afirmando pela terceira vez para que isso fique bem claro e registrado.

Quanto à questão de se eu recomendaria ou não o veto, posso lhe dizer que não vou raciocinar sobre hipóteses, mas estou confiante de que o Congresso Nacional fará uma recomendação de salário mínimo

que seja compatível com a responsabilidade fiscal brasileira e que, portanto, dará condições para que o Governo continue fazendo os investimentos que são necessários para permitir um crescimento sustentável no País. Então, confio nisso, e não há por que raciocinar em relação a outras hipóteses.

Quanto à extensão do programa Bolsa-Família para região metropolitana, farei um breve histórico ao Senador. Começamos a implantar o Bolsa-Família...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – O Ministro está com a palavra, e vamos respeitar a palavra de S. Ex^a.

O SR. GUIDO MANTEGA – Com relação à implantação do Programa Bolsa-Família, eu queria explicar ao Senador como está sendo feita essa implantação. Iniciamos essa implantação pelos Municípios mais pobres. Escolhemos mil Municípios nas regiões mais pobres do País, principalmente na região Nordeste. Fizemos um novo cadastramento, pois havia cadastramentos anteriores que tinham defeitos. Portanto, já conseguimos abarcar um espectro importante da população mais pobre dessas regiões. Depois, detectou-se que as regiões metropolitanas têm bolsões de pobreza tão ou mais importantes que os do meio rural ou dessas cidades da região Nordeste. Hoje, o nível de desemprego é altíssimo nas regiões metropolitanas, com as suas conseqüências sociais que o Senador muito bem sabe. Em função disso, resolvemos estender também esse programa para essas regiões metropolitanas. Esse é o propósito.

Para completar, o Programa Fome Zero está compreendido no Programa Bolsa-Família, que é a unificação de vários programas que antes estavam dispersos, implicando numa dispersão de recursos: Vale-Gás, Bolsa-Alimentação e Bolsa-Educação. Fizemos uma unificação desses programas de modo que isso tivesse mais eficiência. Portanto, o Bolsa-Alimentação, o chamado Programa Fome Zero, está incluído no Programa Bolsa-Família. Ele não foi extinto, pelo contrário, ele está com muito vigor e compreendido no Programa Bolsa-Família.

Obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, quero apenas agradecer ao Ministro e dizer ao Ministro que entendi perfeitamente a posição. V. Ex^a é um homem de muita crença quanto à questão do salário mínimo não ser aprovado. Entendi também, entre linhas, que V. Ex^a fará o encaminhamento ao Presidente para que ocorra o veto, até porque a Líder do PT no Senado já declarou que não há a menor possibilidade, porque o Presidente vetara.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Faça uma consulta ao plenário e ao Ministro. Temos cinco inscritos. Não seria o caso de agruparmos em cinco, diante do compromisso que temos com o Ministro de liberá-lo às 13 horas e 30 minutos, de maneira que todos possam se manifestar?

Estando todos de acordo, passarei a palavra ao Deputado Jorge Alberto. Em seguida, seriam o Deputado Dr. Pinotti, o Senador Paulo Paim, o Senador Roberto Saturnino e o Deputado Paulo Afonso.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Alberto.

O SR. JORGE ALBERTO (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, sou do PMDB, sou da base de sustentação do atual Governo e fiz parte da base de sustentação do Governo anterior.

Tratar da questão do salário mínimo desvirtua o foco central, que é o desemprego no Brasil. Em 14 de julho de 2000, aprovamos a Lei Complementar n^o 103, que instituiu o piso salarial mínimo para que Estados, Distrito Federal e Municípios legislassem sobre suas políticas salariais.

Eu desejava atenção, pois estou aqui esperando há três, quatro horas. Peço que o Deputado Virgílio Guimarães compreenda...

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Peço ao Deputado Virgílio Guimarães...

O SR. JORGE ALBERTO (PMDB – SE) – É uma falta de atenção para quem está aqui há muito tempo para poder falar.

Então, o que nós temos de tratar – e aí eu volto à questão – é que no ano de 1999 eu relatei a fórmula de cálculo dos benefícios da Previdência Privada, o fator previdenciário. E naquela época nós discutíamos exatamente o quê? O déficit da Previdência do setor privado. Tínhamos de dar um complemento à Emenda Constitucional n^o 20, que teria sido relatada pelo Deputado Michel Temer e, de certa forma, tratávamos também da questão dos municípios.

Veio a lei complementar para deixar Estados, Distrito Federal e municípios resolverem os seus problemas de política salarial. A conclusão a que se chega depois de tanto tempo de manifestação dos senhores Parlamentares e do próprio Ministro é que, na verdade, o foco central, Sr. Ministro, é que temos que

participarmos – e aí cabe ao PMDB como Partido da base, dar a sua contribuição ao Governo Federal, no sentido de termos concretamente uma política nacional de desenvolvimento que venha promover o que V. Ex^a falou, de promover o aumento real do poder de compra do salário mínimo: que fomente a criação de empregos porque o desemprego no Brasil é alarmante. São milhões e milhões de desempregado e de brasileiros que não têm condições de sequer entrar

no mercado de trabalho – aí sim temos de dar a nossa contribuição ao povo brasileiro. Que se promova a inclusão social tão propalada, esperada e que não conseguimos até então.

De certa forma, só vejo condição, Sr. Ministro, se a política nacional venha a ser desenvolvida com o aumento de recursos para os investimentos públicos e privados e, conseqüentemente, para o aumento da oferta de crédito.

Espero escutar de V. Ex^a comentários sobre essas observações. Perguntas não farei porque diversas já foram feitas. Mas deixando a participação como Deputado do PMDB, porque essa é a linha que o PMDB tem que adotar como um Partido da base de sustentação do atual governo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Obrigado, Deputado Jorge Alberto. Parabéns por ter respeitado rigorosamente o horário...

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Desculpe atrapalhar. Primeiro, vou pedir desculpas públicas por ter feito a pergunta... É só a entrega do que se compra com o salário mínimo, com a diferença do salário mínimo mais o salário-família, porque este serve para comprar também.

A Deputada Luciana deixou os três pãezinhos, e eu fiz aqui a diferença do que ela esqueceu de doar ao Ministro, O Deputado João Fontes foi encarregado, ela disse que ia embora, mas que deixaria o Deputado João Fontes.

Eu queria trazer alguns limões para representar também o azedume de alguns companheiros. Mas fica aqui a diferença, além dos três pãezinhos, aquilo que podemos comprar com a diferença também do salário-família.

Aqui está a nota, comprovante exatamente do valor, e fica o troco do que a Deputada Luciana esqueceu-se de comprar com a diferença, talvez porque ela não precise disso.

O SR. (orador não identificado) – Sr. Presidente, eu fui citado e gostaria de dizer ao Deputado Virgílio Guimarães que essa é uma cesta sem criatividade, porque está até separada. Aquele pedaço de cá faz parte do projeto Lula. Os três pãezinhos ele trouxe novamente de volta.

Então, imagine o que é o trabalhador brasileiro receber um aumento para comprar o que está aí. É que o Deputado nunca passou fome, o Deputado não sabe o que é isso, e agora o Deputado chega às glórias do poder do Governo Lula, esqueceu-se do passado e é um Governo totalmente sem criatividade e caipira.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Por favor, passado o momento de descontração e bom hu-

mor, concedo a palavra ao Deputado Pinotti, pedindo que a Secretaria retire...

Deputado Pinotti, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, eu quero realmente fazer uma pergunta a V. Ex^a porque tenho uma enorme necessidade de entender essa questão e quero entendê-la melhor. Também porque não entendo a questão do salário mínimo isolada, mas no contexto de um projeto econômico e do desenvolvimento do País, razão pela qual isso é uma questão extremamente relevante para mim.

Penso, Sr. Ministro, que ficou aqui mais do que comprovado que existem recursos para suprir as deficiências orçamentárias para cobrir o salário mínimo. É uma questão de opção do Governo. O ano passado, o Governo pagou 150 bilhões de juros. Três por cento são suficientes para chegarmos a R\$175,00. Isso significa 0,3% ou 0,4% de diminuição no juro que se deveria praticar. É uma decisão do Governo o nível de juros que deve ser praticado. Existem provas de que a Seguridade Social é absolutamente superavitária, de maneira que não há razão para não usar o superávit da seguridade social para suprir a questão do salário mínimo. Existem provas, também, de que o aumento do salário mínimo aumenta a arrecadação do Governo. O cidadão que ganha um salário mínimo não guarda dinheiro no banco, não manda dinheiro para o exterior com os banqueiros estão fazendo, simplesmente gasta com suas necessidades básicas como, por exemplo, comida, roupa. A cada real de salário mínimo dado há 0,24% de arrecadação do Governo. Em cálculos de economistas do próprio PT seria mais do que suficiente para cobrir o aumento da folha de pagamentos para aqueles que estão na ativa. Existem provas, e V. Ex^a seguramente saberá dizer melhor do que eu, de que o aumento do salário mínimo ativa a economia. Ativando a economia, não posso entender que gere desemprego. Seguramente, o aumento do salário mínimo vai gerar empregos.

Quero dizer, Sr. Ministro, que não se pode restringir, minimizar a economia a uma ciência matemática. Creio que a economia é muito parecida com a ciência que pratico, que é uma ciência biológica. Muitas vezes, devemos ter coragem de fazer experimentos, principalmente quando estes são para matar a fome do brasileiro. É preciso coragem para aumentar um pouco mais o salário mínimo. Além disso, Sr. Ministro, ficou muito claro em tudo o que foi falado aqui hoje, ontem, anteontem, que o aumento do salário mínimo ataca uma questão fulcral da proposta do seu Governo, que é a diminuição da concentração de renda, do que somos campeões mundiais. Minha pergunta é muito simples,

Sr. Ministro, por que não se dá um aumento maior de salário mínimo, já que não existe nenhuma lógica nas respostas que tenho obtido, quer pela imprensa, quer pelas fontes oficiais de Governo. Tenho até algumas formulações em relação a isso. Será que é porque existe essa brutal neurose do superávit primário e ele tem que diminuir um pouquinho? Será que é porque não se pode continuar a aumentar o superávit primário além daquilo que deseja o Fundo Monetário? Será que é porque se deve manter uma mão-de-obra quase escrava no Brasil para que as multinacionais possam usufruir? Ou será por que existe uma submissão quase servil que precisa ser continuada em relação aos interesses do capital, do Fundo Monetário, dos Bancos, etc.

Faço essa pergunta, Sr. Ministro, porque fiz oito anos de oposição ao Governo Fernando Henrique, apesar de ter neste Governo um dos meus melhores amigos, que está sentado aqui ao lado. Falo do Ministro Paulo Renato. Exatamente porque não acreditava nesse modelo econômico. Votei no Presidente Lula, fiz propaganda, tendo como competidor de Sua Excelência um amigo especial, o ex-Ministro José Serra. Estava certo de que esta política econômica ia mudar. A política econômica não mudou, ou melhor, ela mudou pois aprofundou-se no modelo anterior. Uma política mais subserviente, que pratica juros incompatíveis com o combate ao desemprego, que aumenta a concentração de renda, a violência, a miséria em nosso País. É preciso coragem para mudar isso, Sr. Presidente. É o que queria, realmente, perguntar-lhe. V. Ex^a colocou um argumento importante: o de que pegou o País com uma dívida brutal, e era preciso mudar. A dívida aumentou nesse ano e meio de Governo, o que mostra que essa política econômica, mesmo aprofundada, não resolve o problema da dívida brasileira, nem da dívida interna e muito menos da externa. O que mostra claramente que é preciso mudar esse modelo. A pergunta é muito simples, Ministro: será que não seria interessante começar a ter um pouco de ato de coragem, fazendo com que o aumento do salário mínimo, além desses limites calculados, não possa ser o início do processo de uma política econômica? Quero me manifestar aqui totalmente contrário a essa questão do planejamento. Acho que um Governo que começa já deve ter tudo planejado; não pode começar planejando. E o Brasil é um país que não está precisando de planejamento, mas de ação. Nós deveríamos ter um planejamento já feito muito antes e uma ação começada não no primeiro dia do Governo, mas na primeira hora.

Faço essa pergunta, Ministro, porque quero entender por que não se diminui esse juro, por que não se diminui o superávit primário, porque não se aumenta o salário mínimo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Em primeiro lugar, queria cumprimentar o Ministro Guido Mantega pela importância de ter concordado com o nosso convite para debater um tema que, embora alguns não gostem do termo, interessa, no mínimo, a 2/3 dos brasileiros que ficam naquela faixa entre zero e um salário mínimo.

Mas, Ministro, como o tempo é muito pouco, vou ser bem objetivo.

Quando aqui fizemos a reforma da Previdência, a nós foi dito – e quero fazer este debate com muita tranquilidade – que a grande questão da Previdência era o Serviço Público. Surpreendi-me agora quando percebi que o regime geral da Previdência – por isso é que não dá para reajustar o salário mínimo – e a repercussão dos aposentados ficariam com um déficit de R\$31 bilhões.

Ora, por que me surpreende? Estou aqui com os dados do SIAFI que mostram que, pelo contrário, há um superávit da Seguridade de R\$31 bilhões. Quando levantei esse argumento em outro momento da história, me disseram que eu não estava considerando a DRU. Muito bem, aqui, com a DRU, teremos ainda um superávit R\$12,6 bilhões. Desvinculando a DRU, ainda fica um superávit de R\$12,6 bilhões, que eu entendo que poderia ir para o salário mínimo. Não vou falar aqui do COFINS, que V. Ex^a sabe que arrecadou R\$7 bilhões a mais; não vou falar da Receita Federal, que arrecadou R\$3,5 bilhões a mais; não vou falar do impacto positivo na economia conforme os dados que tenho aqui, também de fontes oficiais – e aqui eu me refiro ao Ministério do Trabalho e Emprego. Quero me contrapor porque ouço isso há anos e não agüento mais. Tais dados sustentam que a cada um real que é dado ao salário mínimo significa um gasto a mais. Segundo uns, 180 milhões; segundo outros, 200; já ouvi gente falando em 240, num “chutômetro” para todo lado, ao longo da história, não é de hoje. Então, pego esses dados e digo: “a cada 1 real que você dá ao salário mínimo, na verdade você injeta na economia R\$193 milhões”. Aqui, a Assessoria fez uma projeção e disse: se déssemos um reajuste de R\$35,00, estaríamos reinjetando na economia, por mês, R\$520.438.000,20. Se fosse anualmente, daria R\$6,245 bilhões. Se fossem os R\$60,00, daria R\$892 milhões mensais – estou arredondando – e R\$10 bilhões a mais que seriam injetados na economia.

Por que faço isso, Sr. Ministro?

Porque não consigo entender que – aqueles que pensam diferente eu respeito – não dá para aumentar o salário mínimo porque temos que investir em infra-

estrutura. Será que o salário mínimo é o vilão da história? Será que a economia não cresce neste País por causa do salário mínimo? Será que é o salário mínimo que não permite mais investimento em estrada ou mesmo o salário-família? Claro que não acredito. O Márcio Poshman ontem disse que o problema deste País é que alguém ganha 250 vezes a mais que o salário mínimo, e nós devíamos pensar talvez de R\$250 para cima para investir na infra-estrutura e no crescimento econômico, com o que eu concordo. Agora, tirar de quem ganha o salário mínimo...! Com todo o respeito com que foram apresentados aqui a cesta básica e os pãezinhos, sabe quanto sobra para um cidadão viver com a sua família com o salário mínimo? Trinta reais para alimentação, sem gastos aqui com saúde, sem gastos com aluguel e sem gastos, obviamente, com lazer, que nem pode se pensar nisto.

Então, é dentro desta realidade que eu quero fazer três propostas, que às vezes a gente critica, crítica – eu prefiro criticar e apresentarmos propostas. Uma delas é: como é que V. Ex^a vê uma tese, que defendemos há mais de dez anos, de desvincular totalmente sobre a folha de pagamento as folhas de contribuição da Previdência e passar para o faturamento, como uma forma de gerar, inclusive, emprego, que desonera a folha e joga uma contribuição para aqueles que faturam muito e empregam poucos. Leia-se claro aí: não dá para não ler os banqueiros.

Mas faço mais duas perguntas, pensando naquilo que V. Ex^a falou de política a longo prazo. Eu apresentei ao relator duas propostas de políticas a longo prazo. Como é que V. Ex^a entende que seria possível ou não um reajuste de R\$0,20 a hora, uma vez por ano, por uma política permanente da elevação do salário mínimo. Repito, R\$0,20 a hora uma vez por ano para uma política permanente.

Bom, alguém poderia dizer: mas por que R\$0,20? Então, eu apresento outra proposta. Como é que V. Ex^a vê que nós déssemos para o salário mínimo, que são aqueles que estão na base da pirâmide, um reajuste anual, real, de duas vezes o percentual do PIB. Por exemplo, se o PIB crescer 1%, nós daríamos para aqueles que efetivamente ganham menos, 2%; se o PIB crescer 3%, nós daríamos 6%; se o PIB não crescer nada, não daríamos nada. São as duas propostas de política permanente até que atinjamos o que manda a Constituição.

E concluo, Sr. Ministro, deixando aqui a minha posição para uma reflexão de V. Ex^a Nesta questão do salário mínimo, o Governo tem três hipóteses, no meu entendimento – e queria ouvir também a sua posição. Quais são as três hipóteses que o Governo tem?

1) Fechar a questão. Se fechar a questão pode ganhar, pode perder, mas com certeza vai ter Senador e Deputado que votarão contra. Essa é uma hipótese.

2) Não fechar a questão. Se não fechar perde. Estou convicto que perde os R\$ 260,00, com certeza absoluta, se não fechar a questão.

3) A minha proposta, se V. Ex^a não acha – e eu posso lhe dar aqui estudos aqui do DIESSE, da Anfip, da Fenafisp e da consultoria da Casa que mostram mais de 20 fontes de recursos – que o melhor, para evitarmos uma situação semelhante á dos bingos, não vou entrar no mérito aqui, seria construirmos um substitutivo. Porque eu percebi aqui, do plenário, inclusive de V. Ex^a, que ninguém defende R\$260,00. Ninguém aqui, de sã consciência, vai dizer que R\$ 260,00 dá para alguém viver.

Sinto da parte de V. Ex^a, sinto do Presidente Lula, como sinto do Plenário, de que há uma vontade de buscarmos uma alternativa. E é a essa alternativa que estou me incorporando. Se não é possível, a exemplo do que fizemos em toda história do salário mínimo... Quem debateu salário mínimo aqui no Congresso sabe que não houve uma vez que a medida provisória do salário mínimo não fosse mudada. Inclusive no ano passado. Digo isso aqueles que têm memória mais curta e podem dizer: não, mas e no ano passado? No ano passado foi mudado. Primeiro, o do Governo anterior era com um percentual menor, mas, mediante um amplo acordo, chegamos a algo em torno de 20%, mas incluímos data-base em primeiro de maio e pagamento no quinto dia útil. Ora, foi essa a criatividade que permitiu a votação no ano passado. E nos anos anteriores? Eu poderia lembrar aqui 1991, com 147% mediante um amplo entendimento. Em 1995, 92%, mediante um amplo entendimento, foi aprovado por unanimidade. Em 1998, em que foram aprovados mais ou menos os cem dólares, mediante um amplo entendimento. Se, ao longo da história, foi possível alterar praticamente todas as iniciativas mediante acordo, V. Ex^a não acha que o melhor caminho seria esse?

Sei da boa vontade do relator, Rodrigo Maia, que está buscando um número que seja de entendimento. Ou seja, há ou não há espaço no Governo para irmos na terceira via, ou seja, construirmos um substitutivo que represente uma parceria entre Executivo e Legislativo? Sei da boa vontade do Presidente. Ele tem declarado publicamente que gostaria de um salário mínimo maior. Se o Presidente gostaria, o Congresso eu sinto que quer, não houve um economista que passou por aqui que disse que o problema do Brasil era o salário mínimo – até porque não poderia dizer... Não houve um que disse, com convicção, que o problema do desemprego no Brasil era o salário mínimo – isso viraria piada.

Então, mediante esse quadro, a pergunta que faço, em resumo, é: V. Ex^a entende que há ou não há? Porque não adianta só nós, do Congresso, debatermos sem que haja, no mínimo, um sinal do Executivo no sentido de que possamos, juntos, construir essa alternativa. Porque a pergunta que veio do plenário para V. Ex^a foi aquela: mas, se nós construirmos, veta ou não veta? Eu não gostaria de entrar na questão do veto ou do não-veto, mas na proposta de um grande entendimento, em que todos ganhariam. Com certeza, ganha o Presidente Lula, conseqüentemente ganha o Governo, ganha a sociedade e o Congresso Nacional. Há um dado que já disse e que vou repetir com esta última frase: não me lembro de uma única medida provisória, nos últimos tempos, que o Congresso não modificou. E aí a resposta que dou é esta: será que é só essa que interessa àqueles que estão na base da pirâmide, que não conseguem pegar os aviões para vir a Brasília para fazer o **lobby** que não vamos mudar?

Eu não acredito. Eu acredito no Congresso Nacional, acredito nos Deputados, nos Senadores e na boa vontade – pelo que já percebi, inclusive pela sua fala – do Executivo de encontrar caminhos. Fontes de recursos, quero deixar aqui com muita firmeza, o Congresso tem como ajudar a apontar. Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu pediria encarecidamente, em nome do compromisso de horário que temos com o Ministro, que os próximos três últimos debatedores cumpram rigorosamente o horário.

A seguir, o Senador Saturnino, o Paulo Afonso e o Eduardo Azeredo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (s/Partido – RJ) – Sr. Presidente, farei tudo para cumprir, mas quero antes dar notícia de que acabei de receber um telefonema do economista Márcio Poshman dando conta de que, com certa indignação, saíram informações distorcidas na imprensa de que ele teria ligado salário mínimo ao aumento do desemprego, por exemplo, que ele absolutamente não disse. Então, ele me pediu que faça este registro e que cuidará, junto aos jornais, de recompor a verdade das suas informações.

Mas quero aproveitar o ensejo para manifestar aqui um regozijo com a percepção de que se vai formando aqui um consenso em torno de certas idéias que eu gostaria de reforçar. Primeiro, a idéia de que a responsabilidade exige um conhecimento da realidade. E se houve um erro de apreciação no passado em relação a essa realidade, esse erro tem que ser reconhecido e superado, não obstante o desgaste político que possa decorrer dessa atitude. Mas é necessário e é uma exigência da própria responsabilidade. Eu fico satisfeito com pronunciamentos que ouvi aqui a esse respeito.

A segunda idéia que eu gostaria de ver transformada em consenso – e quero também colocar a minha opinião a favor – é de tratar a questão de salário mínimo segundo uma política de longo prazo. Quer dizer, não tratar anualmente, pontualmente, ouvi do próprio Ministro e de vários representantes aqui. Isso é fundamental, é essencial. Eu mesmo, como relator do PPA, cheguei a apresentar a proposta de um aumento real de 3% a cada ano. Acho que a gente pode estabelecer uma banda de variação, um mínimo de 3% até 6% ou 7%, dependendo, é claro, do crescimento do produto. Mas estabelecer um compromisso que seja do Governo e que seja consensuado pelo Congresso, como consenso nacional, levando em conta que é preciso pagar a dívida, é preciso cuidar dos outros gastos sociais, que são até mais importantes sob o ponto de vista de justiça social, como é o caso do Bolsa-Família, e cuidar dos investimentos, que são essenciais.

Concordo com o Senador Paim que há uma injeção de recursos na economia, por meio do aumento do salário mínimo, o que revitaliza, mas é uma injeção pelo lado do consumo, e a gente precisa de ter a garantia de ter um investimento que anda muito baixo no País e elevar o investimento para que a economia se revitalize, e os empregos sejam gerados.

Mas, enfim, em resumo, eu quero reforçar a idéia de que podemos aproveitar o ensejo para estabelecer uma política de compromisso consensuada entre as forças políticas da Nação, no sentido de garantir uma recuperação do salário mínimo, mas dentro de uma faixa de viabilidade que seja compatível com o crescimento da nossa economia.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Obrigado pela cooperação.

O SR. PAULO AFONSO (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, Sr. Ministro, quero, em primeiro lugar, dizer que não fui do governo passado, não era parlamentar e sempre fui muito crítico e continuo crítico em relação ao governo anterior. Da mesma forma, votei no candidato Lula, mesmo contrariando o indicativo do meu partido, o PMDB, porque, como a maioria esmagadora dos brasileiros, acreditei – e até certo ponto acredito – nas possibilidades de transformação com que ele acenava.

Portanto, o que vou dizer aqui é a favor do Governo, e não contra. Vou dizer, a favor do Governo, que a proposta de R\$260,00 é inaceitável e indefensável. Essa proposta e os argumentos que V. Ex^a colocam, assim como alguns colegas do PT, são argumentos pífios, os mesmos argumentos que o governo anterior colocava para justificar os reajustes reduzidos como esse que protagonizou durante a sua administração.

Falar de novo no déficit da Previdência, nas pobres prefeituras do Nordeste, nas limitações orçamentárias e até no aumento do desemprego, isso é para mim é estarrecedor ouvir aqui este mesmo tipo de argumento sendo repetido agora, neste Governo. Até porque eles mereciam, da parte dos colegas do PT, a mais contundente e competente crítica. Então, ela não pode ser colocada aqui, em hipótese alguma, porque ela nos leva ao raciocínio da Deputada Luciana Genro, que não quero adentrar, de que ou os Srs. não sabiam disso – e é estarrecedor isso – ou sabiam e conscientemente pregaram algo que não poderiam cumprir. Então, não vou entrar nessa questão. O que vou dizer é que gostaria de ouvir – e não ouvi – argumentos efetivos que justificassem não ter um reajuste maior. E acho que esse reajuste vai acontecer aqui.

Quero dizer de antemão que vou votar no reajuste mais próximo da promessa do Presidente Lula, de dobrar o salário mínimo em quatro anos. Não sei quais são as emendas e os destaques, mas esse será o meu voto para chegarmos mais perto do cumprimento dessa promessa, porque quero defender o Governo, quero defender o compromisso do Presidente Lula, porque, sendo do PMDB e da base do Governo – quero dizer ao Sr. Ministro –, que ando na rua e fico chateado, entristecido, de ver o nível de deterioração da popularidade e da confiança no Governo. Isso é visível, é palpável e podemos enxergar a olhos vistos, pelo desvio do rumo e da conduta que esperava determinados compromissos e executou outros.

Aquela questão da vontade política que ouvi tantas vezes – fui Secretário de Fazenda e Governador e enfrentei várias vezes o PT, portanto teria mil argumentos e mil razões para não estar ao lado –, que tinha que ter vontade política, parar de pagar a dívida, cobrar do sonegador, resolver o problema do servidor, da educação e da saúde, não vou cair nesse mesmo discurso.

Mas quero crer que é um pouco de vontade política, porque, se era para ficar no mesmo diapasão, o Ministro José Serra seria eleito presidente, se era para continuar como estava, se era para continuar igual.

A questão da herança é recebida por todos os governos, e essa herança vale na primeira semana, no primeiro mês, talvez no primeiro bimestre, mas depois, está na hora de dizer que agora tem que ir para frente, governar e acontecer.

Faço um apelo no sentido de tentar rever isso aí. O desgaste é muito grande, a decepção é muito profunda, e não é possível – com todo o respeito ao Deputado Rodrigo Maia – que teremos que votar o salário proposto pelo PFL, que também não é o referencial mais aplaudido de defesa do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Deputado Paulo Afonso. Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, Sr. Ministro, o PT em Minas Gerais está propondo um mínimo de R\$347,00 através de sua bancada estadual. Nós, com responsabilidade, estamos propondo R\$275,00, portanto, R\$15,00 a mais do que o Governo propõe. O Senador Paulo Paim, com muita pertinência, mostra os números que demonstram o aumento da arrecadação.

No ano passado, nós aprovamos e ajudamos a aprovar a reforma da Previdência. Eu, pessoalmente, dei o meu voto a favor da reforma da Previdência, acreditando que era importante naquele momento, e que o Governo poderia aos poucos ir cumprindo a sua promessa. De maneira que deixaria apenas essa pergunta: o senhor reconhece que, neste andar, não vamos ter o cumprimento da promessa de dobrar o valor real do salário mínimo em quatro anos?

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Ministro Mantega, por favor.

O SR. GUIDO MANTEGA – Obrigado, Presidente. Concordo plenamente com a explanação do Deputado Jorge Alberto, que parece não estar mais aqui, no sentido de que a questão do salário mínimo não deve ser abordada de forma isolada; faz parte de um contexto maior e deve ser vista no âmbito de uma política nacional de desenvolvimento. E queria dizer a ele, embora ausente, que é exatamente esta a abordagem do Governo: olharmos o todo para ver quais os passos que o Governo deve dar de modo a beneficiar melhor a população brasileira e, particularmente, os trabalhadores de baixa renda. E é para isso que o Governo olha quando toma a decisão de propor um aumento de salário mínimo de R\$260,00 mais a Bolsa-Família, justamente olhando aquilo que pode ser feito com os recursos públicos. Os recursos não são infinitos, infelizmente são finitos e muito finitos. Temos pouco cobertor para abrigar muitos santos. Então, temos que otimizar a aplicação desses recursos.

Temos que atender à questão social, à questão econômica, de modo a ter um resultado o melhor possível. Isso é que acontece quando se decide que, sim, o Governo tem programas sociais tão importantes quanto o salário mínimo. O salário mínimo é importante, mas é importante também o Bolsa-Família, porque ele atende à população de mais baixa renda, mais pobre até que a população que ganha um salário mínimo. Então, o Governo faz essa opção e certamente acha que é importante criar as condições para que o desenvolvimento seja vigoroso e sustentável no País. Isso não se faz sem investimentos. Queria insistir nessa tecla.

O Brasil tem um nível de investimentos muito baixos, vem tendo esse nível há muitos anos. Podemos até ter um crescimento pontual, em 2003, de 3,5%, 4%, mas para que ele seja sustentável, para que ele não tenha gargalos, para que não falte energia elétrica, não falem estradas, ferrovias, portos, precisamos fazer investimentos, senão, daí a pouco, teremos um gargalo e bloqueia novamente o nosso desenvolvimento. E quem paga o pato é população porque o emprego vai diminuir, em vez de aumentar, a renda do trabalhador vai cair. Então, é justamente a população de baixa renda que vai pagar essa conta.

O Governo tem recursos limitados, Deputado Pinotti. Infelizmente não ficou provado aqui que o Governo tem recursos ilimitados. Tem limitados, posso demonstrar, a qualquer momento que V. Ex^a desejar, a qualquer outro parlamentar que solicitar, e será prontamente informado, a disponibilidade de recursos que temos. É limitada e não cobre todas as nossas necessidades. São todas urgentes. Nenhum gasto aqui é desperdício de recurso, aliás, fizemos um corte de custeio. Aquele custeio da máquina, custeio administrativo. E continuamos apertando os parafusos de modo que isso fique sob controle. E estamos incrementando as despesas com programas sociais e investimentos. Para nós, este ano, é fundamental que possamos ter um nível de investimento.

A Seguridade Social pode ser superavitária, mas é que ela está contribuindo para a conta geral que cobre todas essas despesas. Não adianta dizer que a conta da Seguridade é superavitária, pode ser de 12, 25 bilhões, mas há uma série de outras contas que são deficitárias. Se quiser usufruir desse recurso, podem ser 12 bilhões, vai faltar certamente Bolsa-Família, recurso para saúde, que é obrigatória, e outros gastos importantes do Governo. Não tem milagre. Não dá para inventar recursos. Então, de fato, eles são restritos.

Que o salário mínimo traz um benefício não só para a família que recebe, mas para a economia como um todo, não tem dúvida, porque ele vai direto para o consumo. Concordo plenamente. Cada real volta, inclusive volta com arrecadação de tributos. Isso já foi computado na conta, Deputado. Infelizmente, quando eu dei aqueles números iniciais, dizendo quanto custa implantar o salário mínimo, já estava deduzido aquilo que volta ao Governo. Portanto, aquilo era despesa líquida. Já foi computado. De fato, ele cria um aumento da demanda. Porém, também um investimento, principalmente em determinados setores. E essa a escolha que devemos fazer, porque tenho muita preocupação de que não consigamos manter um crescimento de 3%, 4% sem esses investimentos básicos que estamos fazendo.

A malha rodoviária está em situação crítica, há muito tempo, com poucos investimentos. Temos que recuperá-la porque, senão, alguns dos setores mais dinâmicos da economia brasileira hoje e que puxam o emprego – o setor agropecuário e também o de exportação, inclusive, manufaturados – tenham problemas de embarque e transporte das mercadorias, porque, sem estradas e ferrovias, não se exporta nem transporta. Vamos perder esse superávit. As empresas vão desacelerar. Um setor que hoje puxa o aquecimento da economia vai desacelerar e desempregar gente. Não adianta resolver um problema e causar outro. E uma questão de escolha. É essa a escolha que temos que fazer. Ativa a economia sim, porém, diria que esses outros investimentos podem impedir que a economia vá adiante. Isso me preocupa muito. Lemos que ter um crescimento sustentável e criar as condições. O Estado é responsável, em grande parte, por isso.

Acho que já respondi a questão do déficit e do superávit da seguridade que o Senador Paulo Paim perguntou. O salário mínimo injeta recursos na economia. Concordo plenamente com isso. Também compartilho da idéia de que o aumento do salário mínimo teria que ser maior. De fato, tanto eu quanto o Presidente Lula, o Ministro José Dirceu, o Ministro Ricardo Berzoini e todos os Ministros do Governo gostaríamos de dar um aumento maior ao salário mínimo, mas a minha proposta é de R\$260,00, porque é um aumento possível de salário mínimo. Minha proposta é essa, embora gostaria de dar R\$300,00, R\$400,00, R\$500,00, o maior patamar possível, mas, dentro dos recursos limitados, não é possível fazer um aumento maior.

O Deputado Dr. Pinotti ainda fala se não deveríamos ser mais ousados e fazer um experimento para matar a fome dos brasileiros. Diria que o Bolsa-família tem sido a resposta para matar a fome e é justamente direcionado ao setor que está abaixo do patamar daqueles trabalhadores que ganham o salário mínimo. Outros experimentos, realmente, podem ser temerários. Acho que o Governo tem que ter ousadia, mas não na política fiscal, por exemplo, na situação em que nos encontramos. O Governo tem que ter ousadia em fazer novos programas, uma política industrial que o Governo anterior não fazia, programas sociais mais ousados. E temos feito isso. Ousadia com política fiscal é complicado porque a emenda pode ser pior que o soneto. O custo que podemos pagar por esse tipo de ousadia pode ser deletério para a economia.

No Brasil, temos vários exemplos de ousadia no passado: planos econômicos, tipo o Plano Collor e outros, que deram com os burros n'água, que levaram o País a uma situação pior do que a em que se encontrava. Esse tipo de ousadia é dispensável. Concordo

que temos que ter ousadia, mas ousadia em outro campo: criatividade de como recuperar as empresas brasileiras, a nossa competitividade, ganhar o mercado externo, fazer uma disputa no mercado externo mais vigorosa, algo que o País não fazia, criar outros blocos econômicos, tudo que estamos fazendo. Hoje, o Brasil ocupa um espaço muito maior no mercado internacional porque teve ousadia de desafiar os interesses dominantes, criar novos blocos e ocupar mercados, talvez, de outros competidores. Transacionar mais com a Índia, a China, criar o G-20... Portanto, nesse campo, concordo que deve haver ousadia.

Quanto à questão dos juros, também gostaria de baixá-los mais. Mas existe uma lógica. A possibilidade de baixar os juros não é dada pela nossa vontade, mas pelas condições. Aliás, eu quero dizer que os nossos juros reais de 365 dias é o mais baixo dos últimos tempos. Ele já é baixo o suficiente? Não é baixo o suficiente. Temos de baixá-los mais. A nossa meta é chegar nos juros reais de 3%, 3,5%, dentro de um ritmo normal.

Mas eu queria dizer, Deputado, que não adianta baixar um pouco o percentual dos juros, porque não sobra dinheiro para o salário-mínimo. São duas contas diferentes. Uma conta é do resultado primário e a outra é do resultado nominal, que inclui também a conta de juros. É bom baixar juros? É bom que diminui a conta de juros que é rolada, porque não estamos pagando todos os juros que são gerados. Mas, para a conta do primário não há nenhuma interferência, ela fica idêntica, igual. Pode baixar 1% dos juros, 2%, e ela fica igualzinha. Apenas se diminui o gasto com a rolagem e a dívida fica mais estabilizada.

Eu diria que esta é uma meta do Governo, ou seja, baixar os juros, porque, apesar de eles estarem mais baixos, eles ainda estão acima do razoável. Nós estamos nos esforçando para isso, tanto que é o menor juros de todos os tempos. E acredito que tenhamos as condições de alcançar essa meta que é o desejo do Governo. Acredito que, em matéria de planos econômicos, de fato, temos de partir para a ação; e partimos para a ação. Tínhamos um programa de Governo. Talvez, ele fosse do conhecimento da população ou não, mas ele foi absorvido no PPA. O PPA é uma reabsorção do Programa de Governo do Presidente Lula. Ele está lá. Não sei se está mencionado, porque questões de Governo não se pode dizer. Mas, as diretrizes estão lá. Eu sei disso, porque o meu Ministério foi particularmente responsável pela elaboração desse programa, que é de longo prazo. Para nortear o desenvolvimento do País, acredito que tenhamos de ter programas de longo prazo. E ele já está sendo posto em prática atualmente.

Quais são, somente para mencionar muito rapidamente as diretrizes e as prioridades desse plano de longo prazo? Primeiro, crescimento sustentado é o objetivo máximo; crescimento sustentável, com distribuição de renda. Como se alcança isso? Diminuindo a vulnerabilidade externa do País. Como se faz isso? Estimulando o setor externo. Como está sendo feito? Aumentando o superávit comercial e diminuindo a nossa dependência de capitais externos.

Terceiro, como se faz para o crescimento sustentado? Aumentando os investimentos em infra-estrutura, eliminando os gargalos. E isso está sendo perseguido não somente criando o cenário para o setor privado fazer mais investimentos, mas criando novos mecanismos como esse do PPP, para os quais estamos aguardando a aprovação aqui, no Senado, de modo que possamos atrair o setor privado. O setor privado está interessado e irá participar.

E, finalmente, por último e não menos importante, como se diz em inglês, um sólido programa social, de modo que esse crescimento, por fim, seja um crescimento com distribuição de renda, aumentando o mercado interno. Temos de criar um mercado de massa no País. Esse é um dos objetivos principais desse projeto. Como se faz isso? Aumenta-se a riqueza e a distribui ao mesmo tempo em que ela é gerada, criando um mercado de massa, transferindo renda para a população mais pobre. Isso se faz diversas maneiras. O salário-mínimo é uma maneira. É sim. Concordo plenamente. Também o é a Bolsa-Família, os programas de saúde, e outros programas que o Governo possui nesse sentido.

Então, eu diria que é um plano coerente que está sendo posto em prática. Infelizmente, tivemos uma transição difícil e, muitas vezes, ela ainda não apareceu. Eu diria que ela está começando a aparecer. Começa a aparecer o crescimento econômico que não pudemos ter no ano passado. Ela começa a aparecer. Este ano já será um ano melhor, um ano de crescimento. Mas, a minha preocupação é que esse crescimento se consolide e que se repita nos próximos anos. Que não seja um crescimento isolado, somente de um ano; mas que seja um crescimento sustentável e crescente. No próximo ano, seja mais de quatro; no outro, mais de cinco. O Brasil tem potencial para fazer isso. E crescer com estabilidade, pois isso é importante. Nós temos as condições e estamos caminhando para isso.

Bem, em relação aos comentários do Senador Paulo Paim, acredito que já comentei um pouco acerca deles, da seguridade social. Quanto às suas propostas, V. Ex^a me pergunta o que penso em desonerar a folha de pagamentos e transferir uma parte para o faturamento? Concordo plenamente. Aliás, isso faz

parte da proposta de reforma tributária que o Governo apresentou e que foi aprovada, em parte.

Então, no futuro, devemos transferir para o faturamento. É claro que isso tem de ser feito de forma ordenada, porque sabemos que são movimentos que às vezes podem atrapalhar um pouco; não queremos também onerar o faturamento. Então, é um equilíbrio meio difícil de conseguir. Mas diria que isso é bom porque estimula o emprego. Não tenho dados suficientes para me manifestar a respeito do reajuste R\$0,20 por hora; teria que fazer os cálculos. E o reajuste anual de duas vezes o PIB não sei se é possível. Acho que devemos caminhar para um plano nacional de salário mínimo, como o Senador Saturnino, outros parlamentares e o senhor mencionou, e estabelecer alguma regra. Acho que podemos estabelecer alguma regra, olhando para o longo prazo, uma recuperação possível, como disse o Senador Saturnino, sem comprometer as outras coisas. Porque não adianta: você resolve o problema do salário mínimo e cria vários outros problemas que serão fatais para a própria população que se beneficiaria. Mas concordo: vamos olhar para um longo prazo nessa questão, de modo que até evitemos ficar nos debatendo em torno do curto prazo. Podemos ter uma cooperação entre o Congresso, o Executivo, as centrais sindicais, que estão interessadas nisso, de modo que possamos avançar nesse sentido.

Senador Saturnino, fico satisfeito de que o economista Márcio Poshman tenha esclarecido a questão de que aumentar o salário não aumenta o desemprego. De qualquer maneira, já tinha declarado aqui que, independente disso, o Governo é favorável ao aumento do salário mínimo, independente de se essa tese fosse verdadeira ou não. Felizmente ela não é verdadeira. Então, estamos tranquilos. Quanto a erro de apreciação, eu não acredito que houve erro de apreciação da realidade, da dramaticidade da situação em que nos encontrávamos em 2000. Tanto que fizemos um manifesto, dizendo: não, infelizmente vamos precisar do Fundo Monetário. O que nós sabemos que não é nada agradável, principalmente para mim, que sempre critiquei as fórmulas do Fundo Monetário. Mas, na situação de emergência, tem que ir para UTI, ser entubado, receber oxigênio, senão o paciente morre. Eu diria que não tínhamos, talvez, todos os elementos. Você tem que entrar no BNDES para saber os “esqueletos” que têm lá dentro, não tem como saber de fora, o próprio Governo não informa. Embora o Governo anterior tivesse boa vontade de informar, fez uma transição civilizada, democrática e disponibilizou, mas tudo você não sabe. Na hora em que você senta lá, fala: puxa vida, tem um “esqueleto” aqui que eu não percebi. Foi o caso do “esqueleto” das elétricas, por exemplo. Eu digo

isso com tranquilidade porque nós até já superamos; o BNDES já teve lucro e, portanto, superou. Você não pode dizer, quando você está no auge da crise, que tal banco está balançando, porque, senão, você sabe o que acontece com o mercado. Hoje você pode dizer porque já superou o problema, já resolveu. Então, eu diria que tínhamos conhecimento, não houve nenhum erro, sabíamos da dramaticidade da situação, não conhecíamos alguns dados, principalmente “esqueletos” como esse que surgiu agora, da Previdência. E “esqueleto” no Brasil são R\$12 bilhões, estamos falando da casa de bilhões. Isso aí é suficiente para frustrar um plano de investimento. Então, estamos lutando para que isso não aconteça, não deixar esse “esqueleto” atrapalhar esse projeto que estamos implantando, que tem no investimento um dos pilares importantes. E estamos administrando da forma possível. A solução mais simples seria criar um tributo para poder arrecadar mais. Aí poderíamos até dar um salário mínimo maior, mas há uma resistência natural da sociedade, porque sabemos que não é uma boa composição tributo alto, juro alto, etc. Temos que caminhar na direção inversa: estabilizar o tributo para, um pouco mais adiante, baixar. A carga dos tributos tem que baixar, mas sem ameaçar a responsabilidade fiscal. Mas esse é um objetivo que o Governo tem no futuro.

Eu diria, Presidente, que tentei responder a todas as questões.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Ministro, apenas em relação à promessa de dobrar o salário mínimo.

O SR. GUIDO MANTEGA – Ah, desculpe.

Não sei da realidade de Minas Gerais. Então, não posso me manifestar, não conheço o orçamento, a disponibilidade do Governo. Agora o que posso dizer é que conheço do Governo Federal, e a nossa situação é difícil, mesmo porque procuramos ajudar os Estados. Por exemplo, agora, transferindo esses recursos da Cide para que os Estados possam reparar as suas estradas, 29% da Cide serão transferidos para os Estados.

Ninguém está em situação fácil; acredito que o Governo de Minas está numa situação dramática, como estão os Estados de São Paulo, do Rio Grande do Sul, os Estados do Norte do País. Os prefeitos, por exemplo. Tivemos uma manifestação de prefeitos contra o aumento do salário mínimo, porque senão algumas prefeituras iriam quebrar.

Quanto ao cumprimento do que eu diria ser mais que uma promessa – um desejo – do Presidente em aumentar o poder de consumo do salário mínimo, nós vamos fazer o possível para que isso se verifique. Em qual prazo eu não sei. Porque eu acho que temos que

olhar para um programa de longo prazo onde isso seja acomodado. Então, é o que posso lhe dizer em relação a isso. Vamos fazer todo o esforço do Governo para tentar cumprir esse objetivo e essa meta que foi estabelecida. Iremos o máximo possível nessa meta. Se vai ser cumprida ou não, vamos esperar o término do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Ministro Guido Mantega, queria agradecer muito, em nome da Comissão e dos Deputados e Senadores, a sua presença aqui, a gentileza e a cordialidade com que se desenvolveram os debates. Acrescento que teremos amanhã, às 10 horas, o último encontro da Comissão, quando será lido o relatório do Deputado Rodrigo Maia. Há uma proposta do Senador Sibá Machado de convocar a diretoria do Dieese, o que é impossível em função de amanhã ser o dia final. E também do Deputado Goldman de convocar o Ministro Amir Lando, que não veio hoje, para vir amanhã. É preciso esclarecer que, novamente, tentamos hoje, durante toda a manhã, contato com o Ministro Amir Lando. Tenho certeza de que não é má vontade ou desprezo de S. Ex^a por esta Casa.

Muito obrigado, Ministro Mantega.

(Levanta-se a reunião às 13h59min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 29 DE ABRIL DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ata da Quarta Reunião, Realizada em 13 de maio de 2004

Às dez horas e vinte e dois minutos do dia treze de maio do ano de dois mil e quatro, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada com a presença dos Senhores Senadores Efraim Morais, lasso Jereissati (Presidente), César Borges, José Agripino, Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, Leonel Pavan, Paulo Elifas, Antero Paes de Barros, Garibaldi Alves Filho, Eduardo Azeredo e dos Senhores Deputados Virgílio Guimarães, Luiz Sérgio, Rodrigo Maia (Relator), Onyx Lorenzoni, Alberto Goldman, Eduardo Paes, Dr. Pinotti e Fernando Coruja. Deixa de comparecer, por

motivo justificado, o Senador Magno Malta. Havendo número regimental, assume a presidência, eventualmente, o Senador José Agripino, que declara abertos os trabalhos da Comissão destinados à discussão e votação do relatório. O Presidente passa a palavra ao Relator, Deputado Rodrigo Maia que antes de proferir o seu relatório, apresenta Requerimento de retirada da Emenda nº 49, de sua autoria, que foi acatada pelo Presidente. Após a leitura do relatório, o Deputado Virgílio Guimarães, solicita pedido de vista por um dia, que em seguida, após ouvir esclarecimentos do Relator, retira o seu pedido. O Senhor Presidente, Senador José Agripino, submete ao plenário, a dispensa das leituras das Atas das reuniões dos dias 11 e 12 de maio, sendo aprovada. Apresentado requerimento de votação em separado pelo Deputado Virgílio Guimarães que ficou prejudicado pela falta de **quorum** para deliberação. Discutem a matéria os Senhores Senadores Arthur Virgílio, Antonio Carlos Magalhães, Jéfferson Peres, Leonel Pavan, Efraim Morais, Eduardo Suplicy, Almeida Lima, Paulo Paim, Garibaldi Alves Filho e Deputados Rodrigo Maia (Relator), Virgílio Guimarães, Moroni Torgan, Onyx Lorenzoni, Beto Albuquerque, Fernando Coruja, José Carlos Aleluia. Durante a discussão, presidem a reunião os Senhores Senadores Tasso Jereissati (Presidente) e José Agripino e o Deputado Moroni Torgan. Discutida a Medida, sem **quorum** para votação, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Hermes Pinto Gomes, Secretário da Comissão, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas. – Senador **Tasso Jereissati**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há número regimental. Presentes 09 membros titulares da Comissão.

Declaro aberta a 4ª reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP nº 182, emitida em 29 de abril de 2004, publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e dá outras providências.

A pauta de hoje destina-se especificamente à discussão e votação do relatório do Deputado Rodrigo Maia, a quem passo a palavra para proferir o seu relatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Antes da leitura do relatório do ilustre Deputado Rodrigo Maia, quero fazer o registro de que estamos hoje encerrando uma etapa muito relevante de discussão, para repetir uma figura muito querida nossa aqui da

Casa, “discussão qualificada”, sobre salário mínimo com uma significativa ausência dos representantes da base governista, numa inversão de valores e de prioridades que jamais pensei que pudesse viver para ver. O PT obstruindo sessão, o PT pouco disposto a discutir salário mínimo. É um registro, mas, de qualquer maneira, ressalte-se que esta Comissão, presidida pelo Senador Tasso Jereissati e que deveria estar sendo brilhantemente vice-presidida pelo Senador Paim, que, aliás, foi o brilhante Presidente da última reunião, e relatada pelo Deputado Rodrigo Maia, mostrou equilíbrio: ouviu de maneira plural as diversas correntes que se interessam pelo estudo técnico do salário mínimo e convidou Ministros para virem aqui expor seus pontos de vista – um deles veio e outro não. Enfim, nada foi tendencioso, nada parecido com o que se fazia no passado em termos de Oposição, e oposição canhestra, algo diferente.

Agora estamos aqui prontos para testar as armas do debate em cima de um relatório técnico, fundamentado em fonte de financiamento absolutamente reais, factíveis, realizáveis, para desmistificarmos a idéia de que fora de R\$280,00 não há salvação. Há sim! E não é a oposição entre demagogos, neodemagogos, e neo-austeros, é a oposição entre pessoas responsáveis e sensíveis e pessoas que, supostamente convertidas à austeridade fiscal, de repente passaram a agir como os cristãos novos, aqueles que saem exatamente conforme o figurino mais estrito e mais ortodoxo, ou perdem a credibilidade, até por serem cristãos novos. Os cristãos novos são aqueles que jogam mais duramente, com mais força, para obter resultados mais inquisitoriais.

Ouçõ, como imagino que a Casa inteira, a Nação, os Senadores presentes, uma maioria muito expressiva de Senadores da Oposição, Deputados da Oposição, o relatório do Deputado Rodrigo Maia, seguro de que S. Ex^a elaborou, junto com o Senador Tasso Jereissati e sem dúvida alguma sob a supervisão do Senador Paulo Paim, um trabalho consistente, um trabalho que haverá de encher de orgulho a todos nós, porque procura mostrar, com base nos princípios do ajuste fiscal, nos princípios do respeito às contas públicas, do respeito ao impacto sobre a previdência, do respeito ao impacto sobre as prefeituras, qual o máximo salário mínimo que a racionalidade e a responsabilidade permitem, nada além disso: um tostão a menos fica um pouco cruel, um tostão a mais nos parece irresponsabilidade. Mas o limite entre a responsabilidade e a irresponsabilidade não são os perversos R\$260,00, mas sim R\$275,00, que propusemos e que imagino, não conheço o relatório, possam vir contemplados na palavra do ilustre Deputado Rodrigo Maia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vamos passar a palavra ao Relator.

Há requerimento sobre a mesa de retirada da Emenda nº 49, apresentada à MP nº 182, de 2004, que diz:

“Requeremos a V. Ex^a, nos termos do art. 151 do Regimento Comum, combinado com o art. 256, inciso I, § 1º, do Regimento do Senado Federal, a retirada da Emenda nº 49, de minha autoria, apresentada à MP nº 182.”

Assina o Deputado Rodrigo Maia.

O requerimento será apreciado tão logo aconteça o **quorum** para deliberação da Comissão.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, queria primeiro parabenizar o Senador Paulo Paim pela sua posição firme em relação à questão do salário mínimo. S. Ex^a mantém sua coerência desde a época em que éramos Deputados Federais.

É de se lamentar, no entanto, que, em se tratando de salário mínimo, o PT faça obstrução e não queira votar o relatório. Trata-se de aumento de salário mínimo, e a matéria poderá não ser votada hoje porque o PT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio as palavras. Agradeço também ao meu Partido, o PFL, e ao PSDB, que me deram a oportunidade de relatar essa importante matéria. Agradeço aos meus companheiros de Bancada, Deputados Onyx Lorenzoni e Moroni Torgan, pela colaboração e pelo apoio à minha indicação. Agradeço ao Senador Paulo Paim, que, independentemente da decisão do seu Partido, manteve sua postura, colaborando com as informações necessárias para que o relatório pudesse ser elaborado.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

Conforme determina a Constituição Federal e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional:

Art. 5º Cabe ao Congresso Nacional, no que toque às medidas provisórias, deliberar sobre atendimento dos pressupostos constitucionais nos quais se incluem a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária financeira e o mérito.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe:

**Art 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional...

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina:

Art. 2º

§ 1º Na data de publicação da medida provisória no **Diário Oficial** será enviado ao Congresso Nacional seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais, relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A elevação do salário mínimo, por ser uma política social de tão vasto impacto, certamente é matéria relevante para este Parlamento. Quanto à urgência, entretanto, cabem algumas considerações.

Entendemos urgência para fins de análise de medida provisória sobre duas perspectivas. A primeira seria aquela em que um fato surge de forma não prevista, inesperada, e exige a atuação imediata da autoridade competente. A segunda seria aquela em que se está diante de um fato previsível, mas, por negligência ou algum outro tipo de impedimento, a autoridade competente não atua com necessária e adequada antecipação e previdência.

Creio que a edição da medida provisória do salário mínimo seria urgente dentro dessa segunda perspectiva. Por mais de uma década, o salário mínimo vem sendo reajustado no primeiro semestre do ano. Assim, é bastante previsível e antecipável o fato.

Dessa forma, seria conveniente que todos os estudos para a adoção do aumento fossem feitos previamente e que a proposição fosse enviada ao Congresso Nacional para tramitação no regime ordinário de exame das leis em geral.

Vale ressaltar que, por ocasião da votação da Lei Orçamentária Anual, os Parlamentares realizem estudos e discussões sobre a elevação do salário mínimo, pois o Congresso, ao cumprir o seu papel, antevê e age previamente em relação a suas obrigações.

Agora, no entanto, a fim de evitar um mal maior para a população brasileira, aceitamos também a urgência dessa medida provisória, muito embora pudesse ter havido uma atuação mais responsável do Poder Executivo, permitindo maior discussão neste Congresso Nacional.

Nesse sentido, os requisitos constitucionais de relevância e urgência da presente medida provisória restam evidenciados.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe a Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da medida provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria contida na medida provisória não se insere entre aquelas de competência exclusiva do

Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, da mesma forma que não se contrapõe aos temas cujo tratamento é vedado por intermédio desse instrumento normativo.

A medida provisória em tela coaduna-se com o ordenamento jurídico vigente. Foi redigida atendendo a todas as normas relativas à boa técnica legislativa, possuindo clareza, precisão e ordem lógica em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei nº 107, de 2000, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 182, de 2004.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

A análise da adequação financeira e orçamentária da MP nº 182, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que, no § 1º do art. 5º, define que o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2001, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

A medida provisória em comento trará impacto às despesas da União, sobretudo por suas implicações nos benefícios previdenciários e assistenciais.

Conforme demonstra a exposição de motivos anexa à medida provisória, o impacto nas despesas no ano de 2004 será de R\$2,22 bilhões. Desse total, R\$1,87 bilhão já estavam previstos na Lei Orçamentária Anual e os R\$343 milhões restantes seriam custeados por meio de remanejamento de dotações orçamentárias.

A nota técnica elaborada pela Consultoria de Orçamento do Senado, parte integrante do processo de análise da medida provisória, aponta algumas incorreções técnicas na proposição. Não obstante, entendemos que tais problemas não comprometem a tramitação da medida provisória, pois suas explicações estão equacionadas dentro da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Diante do exposto, consideramos ser a MP nº 182, de 2004, nos termos da Resolução do Congresso Nacional, adequada orçamentária e financeiramente.

Do Mérito.

A Política de incremento do poder aquisitivo do salário mínimo no Brasil é de extrema importância. Conforme já dito, o salário mínimo é a remuneração de

milhões de trabalhadores formais e informais e também de milhões de aposentados e pensionistas.

Sabemos que a política do salário mínimo é fundamental no combate à pobreza e à desigualdade de renda. No Brasil, 22 milhões de trabalhadores recebem um valor igual ou superior ao salário mínimo, que representa 31,5% dos ocupados com rendimento.

O impacto do aumento do salário mínimo faz sentir diretamente sobre 45% destes trabalhadores, entre formais e informais. Vale dizer que o incremento de 10% do salário mínimo contribuiu para que 88 mil famílias saíam da linha de pobreza.

A diferença entre o salário mínimo e os maiores salários registrados na Pnad é de 250 vezes. Cada 1% de acréscimo no salário mínimo reduziria em 0,5% essa desigualdade.

Por fim, em 1995, por exemplo, a elevação do salário mínimo de R\$70 para R\$100 reduziu a pobreza em 10%.

Ademais, a cada um real consumido pelas famílias beneficiadas com o aumento do salário mínimo, em gemi sujeitas principalmente à tributação direta, corresponde a uma entrada de 24 centavos nos cofres públicos.

Entendemos, dessa forma, que a busca da melhoria das condições de vida dos trabalhadores brasileiros passa por uma política de elevação do valor do salário mínimo.

Assim, nossa primeira avaliação é de que o Poder Executivo foi tímido no aumento real que concedeu – apenas 1,23%. É uma elevação insuficiente tanto para permitir a melhoria das condições de vida do trabalhador quanto para cumprir a promessa de campanha que ambicionava dobrar o valor deste piso nacional.

Para cumprir a promessa de campanha, dobrar o salário mínimo, seu valor teria que ser de R\$441,15 no final do Governo, que, se escalonado nas três parcelas restantes – 2004, 2005 e 2006 – exigiria que o salário fosse reajustado para R\$295.

Essa esperança, infundida no coração do brasileiro mais simples, reverberou com força, pois pequenos acréscimos em níveis de renda muito pequenos, como é o caso do valor do salário mínimo, têm significativos impactos na melhoria de vida daqueles que o recebem.

Caberia ao Congresso Nacional, como fórum de representantes da população brasileira, fazer valer as promessas de campanha pelas quais se decidiu a eleição. Nada obstante, compete a este mesmo Congresso zelar pelos bons interesses da economia brasileira com responsabilidade e sensatez.

Por essa razão, o presente relatório não endossa e não cobra o valor de R\$295, inerente à proposta de cam-

panha, vez que tal proposição implicaria um ônus fiscal superior a R\$8,3 bilhões nos próximos oito meses.

A alegação oficial do Governo para não conceder um aumento salarial maior do que R\$260 seriam as restrições orçamentárias. Entendemos que o tema não foi bem discutido e permite avaliações alternativas.

Abaixo apresentamos nossa análise para embasar um aumento do salário mínimo para R\$275, consubstanciado em folgas orçamentárias que não impactam os resultados do Governo Federal.

Houve arrecadação no primeiro bimestre superior à prevista no Decreto nº 5.027, de 2004, que limitou as despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2004.

O excesso arrecadado, se analisado e considerada a estacionalidade na arrecadação das receitas, permite supor que as previsões de receitas aprovadas na LOA 2004 se realizarão com excesso de arrecadação devido ao aumento de alíquotas como no caso da Cofins e também aumento na base de cálculo como ocorre na importação de insumos.

Será possível, portanto, utilizar o recurso adicional para o aumento do salário mínimo, estando de acordo com o mandamento do § 2º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101. Todavia, não utilizaremos como fonte de recurso o excesso de arrecadação em relação ao decreto de contingenciamento pois embora exista a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º, § 1º determina que no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, deverá ocorrer à recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados. Portanto, as dotações aprovadas na LOA 2004 devem ser preservadas.

Outrossim, se utilizássemos o excesso de arrecadação em relação ao decreto, estaríamos retirando os recursos destinados aos investimentos no valor de 3,18 milhões cuja origem são, em maioria, de emendas parlamentares. Para contornarmos essas barreiras, propomos outras fontes de recursos para o custeio de reajuste do salário mínimo.

Pressupostos adotados para a elevação do salário mínimo:

- 1) o aumento líquido nas despesas previdenciárias e assistenciais provenientes do reajuste proposto ao salário mínimo, será de três bilhões, trezentos e setenta e três milhões de reais nos oito meses restantes de 2004.

Esse cálculo adotou como base a informação oficial “aumento líquido das despesas previdenciárias e assistenciais de trezentos e quarenta e sete milhões por ano, a cada aumento de um ponto percentual no valor do salário mínimo.

O passivo previdenciário deverá ser considerado apenas em seu fluxo para os meses restantes do exercício de 2004, avaliado em um bilhão e trezentos milhões.

As fontes de recursos que poderão custear o aumento do salário mínimo são: o excesso de arrecadação em relação à lei orçamentária de 2004 que atingirá o valor de, no mínimo, 1,4 bilhão; a redução nas necessidades do superávit primário por queda do PIB de setecentos milhões; os recursos reservados na LOA 2004 para o aumento do salário mínimo de 1,8 bilhão conforme Documento Interministerial nº 5 e remanejamento de dotações orçamentárias no valor de quinhentos e quatro milhões.

Apresentamos tabelas demonstrando que o salário mínimo pode ser reajustado para R\$275,00 conforme tabela abaixo.

Verificamos, conforme o quadro demonstrativo acima, que a fonte de recursos para o aumento do salário mínimo proposto de R\$275,00 para os anos de 2005/2006, a elevação da carga tributária, a priorização das despesas aliada à menor necessidade do superávit primário, são alternativas que poderão suportar o impacto causado pelo aumento proposto.

Cabe registrar ainda que as decisões do Governo Federal não vêm levando em consideração os aspectos sociais especialmente com relação aos trabalhadores de baixa renda. Ao invés de alocar recursos para um reajuste mais digno do salário mínimo, optou por destinar recursos para a aquisição de um avião presidencial, criação de cargos comissionados e outros conforme demonstro a seguir em uma relação de gastos adicionais.

Outro ponto fundamental foi à postergação do aumento do salário mínimo que antes era reajustado em 1º de abril e agora passou a ser 1º de maio. A exposição de motivos da MP gastou sete parágrafos de um total de quinze para explicar o por quê dessa postergação.

Infelizmente, nenhum deles fez referência à perda que se impingiu àquele se recebe um salário mínimo e teve que passar mais um mês sem receber aumento de forma, talvez, casual, o período de reajuste que era de doze meses passou a ser de treze, um número muito emblemático.

Em relação ao aumento do salário família, entendemos que ele melhora a situação de parcela dos trabalhadores, mas cabe a discussão de um ponto. Faz jus ao salário família o trabalhador formal, com carteira assinada, que recebe, pela medida provisória, até R\$586,19. Dessa forma, somente se beneficiou com o aumento uma parcela de baixa remuneração mais formalizada da população brasileira.

Questionamos se não teria sido mais conveniente aplicar os recursos gastos na devolução do salário família com o salário família e assim permitir a esse último um aumento maior pois como é sabido, a maioria dos trabalhadores brasileiros está na informalidade e iria se beneficiar, de alguma forma, de um salário mínimo maior.

Em suma, o Governo optou por um gasto que poderia ter sido mais eficiente em termos sociais. Só a título de exemplo: a fim de combater a pobreza seria mais útil o incremento no Programa Bolsa-Família que teria um foco mais preciso na pobreza e viria acompanhado de incentivos à maior escolarização das crianças pobres. Contudo, a fim de não criar prejuízos aos trabalhadores que já estão recebendo maior salário família, optamos por não alterar os valores propostos pelo Poder Executivo.

Quanto as 78 emendas, mais de 50 delas propõem um salário mínimo superior. Com a nossa proposta de elevar o salário mínimo para R\$275,00, acatamos integralmente a emenda dos Deputado Benedito Dias e Ronaldo Vasconcellos* e a emenda proposta em conjunto pelos Líderes do PFL e PSDB na Câmara dos Deputados, Deputados José Carlos Aleluia e Custódio Mattos*. Da mesma forma, acatamos parcialmente todas aquelas outras emendas que propõem valores superiores a R\$260,00.

Assim, quanto ao aspecto formal e material, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária. E, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 182, de 2004, na forma do projeto de lei de conversão em anexo e pela aprovação das Emendas de nºs 1 a 5, 7, 9 a 38, 41 a 47, 50, 51, 53, 55 a 58, 60, 69, 70, 73, 75 a 77, e pela rejeição das demais.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concluída a leitura do relatório, a matéria entra em discussão.

Temos inscritos, até o presente momento, os Deputados Moroni Torgan, Virgílio Guimarães e Onyx Lorenzoni e o Senador Arthur Virgílio.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, o Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Relator, há exatamente um minuto – marquei no relógio – recebi o relatório. Não tive tempo de apreciá-lo. Não recebi com antecedência por meio eletrônico. Mesmo não desejando interromper a discussão ou a votação, vou pedir vistas pelo prazo de um dia. Se eu concluir a

análise antes, comprometo-me, ainda nesta reunião, a devolver o relatório. Não tenho a menor condição de votar, Sr. Presidente. Recebi o texto há apenas um minuto. Pedi à Assessoria, e não havia sequer cópia. A única coisa que pude observar aqui foi, creio, que a principal fonte do financiamento do salário mínimo seria a reforma agrária. Assustei! Em sendo assim, peço vistas a V. Ex^a por um prazo máximo de um dia, sem interromper a discussão, porque posso, a qualquer instante, me dar por satisfeito com os dados e devolver o relatório.

Sou economista e quero conferir os dados a respeito da recuperação do salário e o cálculo do salário real. Não tive tempo para isso. Tenho aqui comigo a série, inclusive, dos valores pagos pelo Governo anterior, mas o Deputado Rodrigo Maia afirmou que, para o poder aquisitivo do salário anterior ser dobrado, seria necessário um determinado valor. Em princípio, acredito, até porque S. Ex^a é um deputado dos mais competentes da Casa, mas eu, que fiz minha vida estudando o tema, gostaria, por segurança, de testar os dados. Portanto, peço vistas a V. Ex^a, sem interrupção da discussão, Sr. Presidente. Comprometo-me a devolver assim que concluir a análise dos dados.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de conceder o pedido de vistas do Deputado Virgílio Guimarães, gostaria de passar a palavra ao Relator, que tem informações importantes a respeito da matéria.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Deputado Virgílio Guimarães, V. Ex^a fique tranqüilo, pois estamos cumprindo o prazo regimental. Conversamos com as Lideranças do Governo e já havíamos informado, ontem, pela imprensa, que não haveria quorum para deliberação na manhã de hoje.

Queremos hoje apresentar a nossa proposta com base no Regimento Interno e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à reforma agrária, citamos no relatório que houve recursos adicionais para esse projeto. Não fizemos nenhuma proposta de retirada, até porque o Governo não teria capacidade gerencial para utilizar todos esses recursos. No ano passado, foram investidos no País R\$2 bilhões, R\$1,7 bilhão apenas na reforma agrária. Este Governo não teria toda essa capacidade.

Fique tranqüilo, Deputado, porque ontem a imprensa divulgou que o Governo informava – sabíamos desse fato – que não haveria **quorum** para deliberar. Queremos o relatório apresentado hoje. De hoje até o dia da votação no plenário da Câmara dos Deputados, queremos discutir o relatório profundamente com a base do Governo. Temos convicção de que chegaremos a convencê-los de que esse valor de forma nenhuma prejudicaria as contas públicas do País.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra pela ordem ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Sr. Presidente, ouvi as explicações do nobre Relator e, com base nelas, retiro o meu pedido de vista. A reunião transcorre, então, normalmente. Se houver iminência de votação e eu não me sentir suficientemente esclarecido, reservarei a mim o direito de refazer o meu pedido. Seguramente não será esse o caso. Em sendo assim, para que a reunião transcorra normalmente, retiro o meu pedido de vista.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra pela ordem ao Deputado.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, o Deputado Rodrigo Maia, Relator da Comissão e autor da Emenda nº 49, solicitou a retirada da emenda. Alerto a todos para o que dispõe o art. 42: “A retirada de qualquer proposição só poderá ser requerida por seu autor e dependerá de despacho da Presidência”. O parágrafo único estabelece que competirá ao Plenário decidir sobre a retirada de proposição com a votação iniciada. Anteriormente, o Presidente José Agripino recebeu a orientação de que a matéria será submetida ao Plenário. Deveria ser assim porque não estava em votação. O art. 42 suporta a retirada pelo autor com a aquiescência de V. Ex^a.

Era esse o encaminhamento que queria fazer em relação a essa questão de ordem, para que não fique nenhuma dúvida em relação à legitimidade do ato praticado pelo Deputado Rodrigo Maia e à autoridade de que V. Ex^a está investido para autorizar a retirada da Emenda nº 49, já que V. Ex^a não pode relatar matéria que ele mesmo emendou.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Deputado, assim que houver **quorum**, deliberaremos sobre a matéria.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, insisto em dizer que o art. 42 não exige **quorum**, nem mesmo votação. O art. 42 é muito claro ao dizer que a retirada de qualquer proposição só poderá ser requerida por seu autor. E foi requerida pelo Deputado Rodrigo Maia, dependendo apenas de despacho da Presidência. O mero acatamento da Presidência é suficiente. A informação que recebeu o Presidente anterior, Senador José Agripino, é que deveria submeter ao Plenário a matéria, mas estou informando adicionalmente que o parágrafo único do art. 42 dispõe que competirá ao Plenário decidir somente quando a emenda ou a proposição tiver sido colocada em votação, o que não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Dessa maneira, acatamos o pedido de retirada feito pelo Deputado Rodrigo Maia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, ficou bem esclarecida essa questão do recurso para a reforma agrária. Não pretendeu o Relator mexer nisso. Ao contrário, S. Ex^a mostrou haver uma possibilidade remota de incluir junto com cortes de despesas, mas não essa, que é fundamental, colocando numa outra conta, junto com despesas extras e supérfluas, como o avião presidencial e a contratação de servidores públicos não concursados. Tudo isso onera, diminui a capacidade de investimento, porque pesa sobre o custeio.

Saúdo, Sr. Presidente, no momento em que chegamos ao fim de uma jornada bonita, uma jornada democrática. Já havia feito aqui referências elogiosas à conduta de V. Ex^a e à do Senador Paulo Paim, que fica muito bem na Mesa. Na reunião presidida por V. Ex^a, Senador Paim, tudo se passou dentro do melhor critério, do maior respeito, prova de que não erraram os colegas que o indicaram para vice-presidir esta Comissão, tão bem presidida pelo Senador Tasso Jereissati, aliás hoje muito bem presidida também pela figura elegante e competente do Senador José Agripino Maia.

Sr. Relator, sinto-me convencido pelo seu relatório. Observo até que seria possível, em tese, esticar esse valor, pedir mais, mas R\$275,00 atende ao conjunto das perspectivas: respeito às contas públicas, respeito ao impacto sobre a Previdência, respeito às pequenas prefeituras, respeito ao trabalhador de salário mínimo, que merece o máximo.

Trabalhava sob uma ótica, Deputado Rodrigo Maia, e sob uma lógica que me dizia: “Arthur, alguém disse que R\$256,00 é o possível”. Não era o que pensava o Deputado Jorge Bittar no dia 23 de dezembro de 2002, e eu e V. Ex^a também estávamos presentes na votação do Orçamento. S. Ex^a dizia que poderia ser entre R\$270,00 e R\$276,00. “Se o Deputado Jorge Bittar, competente e consciente como é, considera que pode ser um valor entre R\$270,00 e R\$276,00, é claro que estamos na pedida correta”, e nesse momento mostramos as fontes. Não foi, portanto, um número inventado, como já ocorreu em ocasiões passadas, em governos passados e com oposições passadas. Pelo contrário, é um número que corresponde à máxima possibilidade de se conceder o melhor mínimo para o trabalhador, respeitados os princípios das contas públicas saudáveis. Se R\$256,00 é o número do

Ministro Palocci, Senador Paulo Paim, e R\$260,00 do Presidente Lula, Sua Excelência seria menos responsável do que o Ministro?

Não propus emenda alguma, apenas endossei a emenda do meu Partido, que, Senador Leonel Pavan, pelo Senado, sugeriu o valor de R\$275,00, com muita presteza, mostrando seu compromisso com o trabalhador de salário mínimo. Endossei essa emenda por entendê-la cabível. Eu pensava em R\$280,00 antes.

Mas veja, Senador Tasso Jereissati, se eu tivesse apresentado uma emenda para aumentar para R\$260,30, será que eu mereceria o apodo de irresponsável? Não, não mereceria! Alguém teria coragem de dizer que o Senador Arthur Virgílio é irresponsável porque propôs R\$260,30. Se é assim, pergunto: se não sou irresponsável propondo esse valor, por que o Presidente Lula não deu os R\$0,30 a mais? Ou sou irresponsável porque propus R\$260,10 ou o Presidente Lula não deu o máximo para o mínimo salário deste País.

Na condução desta reunião, o Senador Tasso Jereissati e V. Ex^a, especialmente, estão de parabéns. O Senador Paulo Paim ajudou muito na feitura de tudo. V. Ex^{as} trabalharam de comum acordo – foi o que percebi –, e deram um show de responsabilidade.

Estiveram aqui o importante e consciente economista Raul Velloso, que afirmou ser melhor o valor de R\$260,00 proposto pelo Presidente; o Sr. Marcelo Nery, que abriu uma outra perspectiva; e o Sr. Márcio Pochmann, que, mesmo vinculado ao Partido dos Trabalhadores, foi o que mais se abriu para a possibilidade de mudanças mais fortes na formatação do valor do salário mínimo.

Pensaram que o Senador Tasso Jereissati iria abdicar da sua responsabilidade de tantos governos, de uma vida pública tão profícua e tão longa. V. Ex^a, com um futuro tão promissor, abdicar da responsabilidade para fazer daqui um carnaval, uma micarecandanga, um carnaval fora de época? Não! Trouxemos para cá opiniões plurais e estamos chegando a uma belíssima conclusão: a perspectiva de se levar ao Presidente, para convencê-lo, o valor de R\$275,00 para o salário mínimo.

Deputado Rodrigo Maia, procurei analisar todas as emendas apresentadas ao projeto, à Medida Provisória e vi de tudo: entre elas, emendas que não endossaria, que reindexam a economia brasileira, e emendas da base do Governo, Deputado Augusto Nardes, propondo R\$265,00, e não sei se o Governo se sentiria bem em desatender até isso. Tenho a impressão de que tem força essa proposta de V. Ex^a, porque todos aqueles Senadores e Deputados que apresentaram emendas acima de R\$275,00 não haverão de se negar, na hora do voto, na hora do vamos ver, na hora

de ver se tem café no bule, a votar com V. Ex^a, com o seu relatório consciente e elaborado. Tenho absoluta convicção de que contaremos com o apoio de muitas pessoas da base do Governo, que não haverá de ser ditatorial. Essa não é uma questão programática. Não é isso que está em jogo. Se é proposta uma emenda parlamentarista, por exemplo, e eu não voto, sou expulso do meu Partido, que nasceu para um dia levar este País pelos rumos do Parlamentarismo. Essa é uma questão programática. Duvido que autoritariamente fechem questão entre expulsa ou não. Iremos que parar com essa história de expulsar. Não pode ser o Governo da expulsão. Tem que ser o Governo da inclusão, e não da expulsão.

Tenho certeza absoluta de que vamos contar com o apoio de muitas pessoas ilustres da base do Governo. A maioria das emendas apresentadas não foram “para inglês ver”. Não quem perder o respeito pelos Parlamentares que apresentaram as emendas. S. Ex^{as} são de vários partidos, do PCdoB, do PT, do PMDB, do PP, são pessoas da base do Governo, e tenho certeza de que não vou perder meu respeito por elas. S. Ex^{as} não apresentaram emendas para fazer média com seu eleitorado, mas sim porque consideraram possível um reajuste maior. O seu relatório haverá de ser consagrado mais do que pelo voto das Oposições; será consagrado pelo voto de todos aqueles que, com sensibilidade, entendem ser possível um reajuste maior.

Quero, na verdade, parabenizar V. Ex^a e mais uma vez registrar o espírito público do Deputado Virgílio Guimarães, homem de acordo, homem que conduz uma conversa de maneira respeitosa. S. Ex^a mostrou isso mais uma vez ao retirar o seu pedido de vista, afirmando inclusive que será uma jornada vitoriosa até o Plenário – uma jornada vitoriosa, sim, porque aqui se discutiu para valer. Além de tudo isso, o momento atual é importante porque o Governo se omitiu, não se fez presente com sua maioria na constituição desta Comissão do Salário Mínimo.

A direção moral desta Comissão é a seguinte: Tasso Jereissati, Presidente; Paulo Paim, Vice-Presidente – e estou aqui sendo um pouco o Coutinho com aquela Seleção de 1978 – e o Deputado Rodrigo Maia. Essa direção mostrou que não tinha nada a temer. Não ficou com o espelho refletindo a si próprio e imaginando que temas e atitudes passados voltariam. Ela mostrou com consciência que pode, sim, relatar matéria relevante, que pode, sim, presidir uma Casa Legislativa, que pode, sim, opinar sobre questões do Estado com a mesma preocupação do Governo em relação às contas públicas, até porque não somos irresponsáveis ao lidar com a coisa pública.

Senador Tasso Jereissati, meus parabéns a V. Ex^a.

Estou convencido, mais do que nunca, de que fiz bem em reduzir a minha pedida técnica de R\$280,00 para a sugestão consagrada no relatório muito bem embasado do Deputado Rodrigo Maia. Estou disposto a imediatamente convocar a nossa Bancada do PSDB, imaginando que o resultado será unânime pelos R\$275,00, na Câmara e no Senado. Esse valor é aquele máximo mínimo que não agride as contas públicas, que não é irresponsável, que pode ser pago, sim, basta – e vou usar um velho jargão sem cair na base que levava o velho jargão do passado, a falácia do passado – vontade política e priorização certa. É hora de se mostrar quem tem e quem não tem compromisso efetivo com um pouquinho mais de salário para quem ganha o mínimo, sem prejudicar o restante da sociedade brasileira.

Parabéns a V. Ex^a, parabéns ao Senador Tasso Jereissati, parabéns ao Deputado Paulo Paim.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, é rápido.

A posição do meu Partido é muito clara pelo cumprimento do compromisso do Presidente da República, e esse cumprimento, traduzido em números, seria R\$322,22. Depois de muitas marchas e contramarchas, de muitas conversas, de análise das contas públicas, de ponderações de um lado e de outro e diante da necessidade de o Brasil avançar, o PFL, o PSDB e o PDT chegaram ao entendimento sobre o valor de R\$275,00, em um claríssimo recuo. O trabalhador do Brasil tem todo o direito de reivindicar os US\$100 preconizados pelo Senador Paulo Paim, porque votou em Lula, de reivindicar o cumprimento da palavra do candidato, que não está sendo cumprida. Recuamos e nos fixamos no valor de R\$275,00 a bem do diálogo responsável e do entendimento. O Relator, Deputado Rodrigo Maia, apresenta as fontes de financiamento para subsidiar a concessão do salário mínimo de R\$275,00.

Foi feito pela oposição o máximo da concessão. Chegamos ao nosso limite máximo. Essa Comissão foi instalada – e nem sempre se instalam, pelo contrário, raramente se instalam comissões mistas para analisar medidas provisórias – por determinação dos Partidos que fazem oposição. Ao final, os Partidos do Governo compuseram **quorum**, estabeleceu-se um acordo e estamos chegando ao prazo final. Hoje é o prazo final de funcionamento desta Comissão, que está em regime de urgência.

Quero fazer um apelo e dar um conselho. Estamos às 11h3min, Deputado Rodrigo Maia, ilustre Relator, no

meio de uma reunião e com o relatório lido. Estamos prontos para discutir e votar. O PFL está com todos os seus membros presentes, o PSDB está com todos os seus membros presentes, o PDT está com todos os seus membros presentes, mas isso não é suficiente para procedermos à votação. É preciso que se façam presentes os Deputados e os Senadores da base do Governo, do PT, do PSB, do PMDB, do PP.

O Deputado Virgílio Guimarães, de forma muito cordata, quando ainda estava na Presidência, substituindo V. Ex^a, apresentou uma questão de ordem e um legítimo pedido de vista. É claro que V. Ex^a vai definir, mas sem descumprir o REGIMENTO. Estando a matéria em regime de urgência, o regimento vai dar a V. Ex^a pouca margem de manobra. As 24h solicitadas pelo Deputado Virgílio Guimarães não serão viáveis, porque esta Comissão tem de deliberar hoje, no máximo. Em sendo assim, V. Ex^a dispõe de horas.

O que quero apelar, o que quero solicitar e o que quero aconselhar? Se não conseguirmos, por falta de **quorum** da base do Governo, deliberar sobre os R\$275,00, que é o nosso limite máximo de concessão, um valor plenamente viável de, a culpa será, perante a Nação, claramente da base do Governo, que obstruiu a votação, na Comissão Mista, do valor proposto pela Oposição. O Deputado Rodrigo Maia é do PFL, é da oposição e, aliás, baixou o número que tínhamos em mente. Foi a base do Governo que evitou que esse número fosse votado, porque não garantiu o **quorum**.

Este é o apelo que faço: que os Deputados Beto Albuquerque e Virgílio Guimarães, que aqui estão, façam a comunicação, enquanto estamos discutindo a matéria, para que venham todos os que quiserem discuti-la, e vamos votar. Vamos ver quem tem número e vamos mostrar a cara: quem quer e quem não quer votar ao lado do trabalhador. Vamos discutir, vamos debater os argumentos, mas vamos garantir **quorum**, porque, sem ele, o valor de R\$275,00 não será votado. Se o Governo não quiser essa pecha de ter obstruído a votação dos R\$275,00, chamem os seus membros e vamos decidir no voto. O Governo tem a maioria, mas será que as consciências livres dos que integram a base do Governo votarão ou não o valor proposto pelo relator?

Esse é o apelo e o conselho que faço.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Iniciando a discussão, passo a palavra ao Deputado Moroni Torgan.

O SR. MORONITORGAN (PFL – CE) – Obrigado, Sr. Presidente. Parabenizo a Mesa e a condução de V. Ex^a e também daqueles que ocuparam a Presidência, os Senadores José Agripino e Paulo Paim.

Esta discussão foi muito salutar para os trabalhadores brasileiros.

Parabenizo a atuação do Deputado Rodrigo Maia. Entendo a atuação do Deputado Rodrigo Maia dentro daquelas palavras que me antecederam, fazendo o sacrifício máximo da oposição, para dar algo que pudesse gerar um acordo global em torno deste valor. Estamos, sem sombra de dúvida, dando um valor mínimo, mas dentro de todas as características de responsabilidade.

Agora, Sr. Presidente e Sr. Relator, é interessante como os discursos mudam. Eu mesmo tenho uma emenda de salário mínimo para viabilizar o discurso do Presidente da República, e não como candidato. A emenda que apresentei é para viabilizar o discurso do Presidente Lula já como Presidente da República. Não posso admitir que o Presidente estivesse sendo irresponsável no início do ano passado, quando disse que queria dobrar o valor real de compra do salário mínimo. Não podia admitir que, assumindo o Governo e a Presidência, o Presidente fosse dar uma declaração totalmente irresponsável.

Infelizmente o valor real de reajuste do salário mínimo no ano passado não chegou a 2%. Com esse valor, na verdade, ainda faltam 98% para atingir o que foi expresso no ano passado pelo Presidente. Mas como o Presidente tem mudado em muitas coisas, acredito que esteja em plena mudança a sua idéia de valorizar o trabalhador. Só sinto muito é que a mesma idéia de mudança não ocorra com os banqueiros.

Na verdade, nas manchetes dos jornais de circulação nacional observamos justamente o contrário daquilo que vemos no tratamento dispensado ao trabalhador brasileiro. Os jornais publicaram manchetes dizendo que o Bradesco teve quase 20% de lucro; o Itaú, mais de 20% de lucro. Enfim, o **spread** bancário do Brasil, que é justamente o lucro das aplicações bancárias, é o maior do mundo. Não existe outro país no mundo que ofereça mais lucro aos seus banqueiros – e não são os bancários, se eles pudessem participar desse lucro...

Ninguém fala em irresponsabilidade quando dos aumentos nos lucros dos banqueiros. Ninguém fala que é irresponsável dar 20% de lucro para banqueiro. Isso é engraçado. Mas ao se falar em aumentar o salário mínimo, começa toda a ladainha de irresponsabilidade, talvez porque quem ganha salário mínimo não possa contratar economista para defendê-lo; talvez porque quem ganha salário mínimo não possa entrar nas contas públicas da mesma maneira e com a mesma competência daqueles que podem pagar grandes economistas para que estes possam desenvolver boas alegações.

Gostaria de ver ainda neste Governo, uma manchete publicando que o lucro bancário do Brasil é o

maior do mundo e alguém dizendo que isso seria uma irresponsabilidade. Um por cento a mais no lucro bancário é uma grande irresponsabilidade. A cada vez que se fala em salário mínimo, em aumentá-lo em 1%, dizem logo: “isso e irresponsável, isso é demagogia”. Mas não é demagogia dar aumento para banqueiro.

Não consigo entender essa situação. Sou um pouco leigo na área econômica. Há muitas pessoas mais especializadas. Mas fica difícil entender que aumentar o lucro de banqueiro não é uma irresponsabilidade com o País e que aumentar o salário daquele trabalhador que ganha uma miséria é irresponsável. Que discurso é esse! Que tipo de discurso de irresponsabilidade é esse? A irresponsabilidade se detém só para os graúdos, totalmente irresponsável se faz qualquer atitude em benefício daqueles que estão na camada básica da sociedade, a grande maioria.

Estão falando em irresponsabilidade no aumento do mínimo!

Nesse momento, surgem aquelas idéias brilhantes. “Vamos desvincular o salário mínimo dos aposentados.” Que idéia maravilhosa, brilhante! “Aposentado é velho mesmo! Vamos enterrar os velhos, que só nos vão dar prejuízo! Vamos botá-los debaixo da terra logo.” Desvincular o salário mínimo dos aposentados, sem sombra de dúvida, é diminuir a perspectiva de vida deles. Não podemos admitir algo dessa natureza. Vejo que o relatório não tocou nesse assunto e garantiu o tratamento isonômico entre aqueles que estão na ativa ou na aposentadoria. Se assim não for, o aposentado terá que ir até o sinal da esquina pedindo uma moedinha para os carros que param. Não há vergonha maior para um país do que deixar relegado à condição de miserável aquele que lutou, trabalhou, rendeu para o Brasil e é o genitor dos que agora estão aqui.

Peço que, por respeito, por vergonha na cara, paremos com essa idéia de desvincular o aumento de salário mínimo dos aposentados. Temos que ter respeito e vergonha na cara. Vamos parar com essas idéias e com esse argumento ridículo a que temos assistido cada vez que se vai dar uma aumento para o salário mínimo. Alegar irresponsabilidade é pura demagogia! E ninguém diz ser irresponsável o aumento do lucro dos banqueiros. Ninguém diz que um ponto no lucro dos banqueiros significa a vida de vários brasileiros sendo consumida. Está na hora de pararmos com essa bobagem. Esses argumentos técnicos estão sempre a favor dos graúdos e massacrando os miúdos. E com isso que temos que parar.

Vejo o grande esforço de V. Ex^a, que determinou o mínimo possível, baixou tudo o que pode. Ninguém venha dizer-me que R\$275,00 é um grande sacrifício para a Nação. Um grande sacrifício para a nação é ler

manchetes dizendo que o **spread** bancário do Brasil é o maior do mundo. Isso é sacrifício para a Nação, é escravidão ao Sistema Financeiro. Vamos parar com essa demagogia barata de dizer que aumento de mínimo vai quebrar todo mundo. O aumento dos banqueiros não quebra ninguém – é gozado isso! -, mas o aumento do salário mínimo vai quebrar tudo mundo. Vamos parar com isso. Está na hora de analisarmos a questão com responsabilidade pública e popular. Não é só responsabilidade para com os grandes financistas, os grandes sistemas financeiros. Está na hora de a responsabilidade ser para com o nosso povo, muito mais do que para o FMI, para os banqueiros ou para outro setor parecido.

Quero agradecer a condução de V. Ex^a e parabenizar o grande esforço do Deputado Rodrigo Maia. S. Ex^a cortou na própria carne para chegar ao valor que propicia um acordo global. Sei do esforço do Deputado Paulo Paim e de V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati. Estamos fazendo uma proposta para obter um acordo, não para contrapor, combater, contrariar ou coisa parecida. Essa proposta é para conseguirmos um acordo. Na verdade, o sacrifício do Governo não será tão grande assim. Sacrifício faz o trabalhador brasileiro ao tentar viver ganhando um salário mínimo.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Vou propor um acordo às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares. Ontem, concedemos três minutos como tempo regulamentar. Vou conceder cinco minutos, esperando que todos façam um esforço para que seja cumprido.

Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na próxima semana, teremos uma discussão sobre a reforma tributária na Comissão da Câmara e espero que possamos avançar o máximo para apurar o trabalho de V. Ex^a, que, quem sabe, tenha sido o autor de uma das idéias processuais mais inteligentes a respeito da matéria: a idéia de um consenso progressivo, do fatiamento, dos consensos e avanços. Tenho certeza de que chegaremos, inclusive, à famosa terceira etapa da Reforma Tributária, pois é daquilo que o País precisa, de contmles de carga, de uma modernização real, de um avanço efetivo. Que a nossa Legislatura comum, Câmara e Senado, quem sabe, passe pela história por ter conseguido avançar em algo tão importante para o destino do País.

Falo isso, Sr. Presidente, sem intuito algum, até porque já o fiz na Comissão, e o farei em plenário, e porque os temas são muito ligados. O sistema tributário, ao desonerar a folha, fortalecerá os entes federados,

as prefeituras, a Previdência Social, por exemplo. Esse deve ser o centro da nossa discussão.

Estamos preparados para afastar ora obstáculos reais ora desculpas utilizadas para se aumentar o salário mínimo. Por quê? É inegável que o salário mínimo tem que ser analisado por dois pontos de vista: as necessidades de quem recebe e a possibilidade de quem paga. Não podemos ficar a vida inteira olhando para a necessidade máxima de quem recebe, ou seja, uma família de quatro pessoas, na região mais cara, sem políticas sociais e que responde integralmente por todos os pagamentos – esse é o máximo necessário adequado com o salário mínimo -; ou para aquele que menos tem condição de pagar, não sei a Previdência Social ou a Prefeitura; e nunca saímos desse dilema. Temos que aproximar essas duas pontas para podermos calcular a necessidade de quem recebe, e isso foi abordado aqui na primeira audiência pública.

Qual é o valor necessário de fato para o salário mínimo em um país real? O Dieese já nos disse quanto custa. Já sabemos quanto a família precisa para ela própria arcar com tudo. Mas precisamos dizer “Olha, o Brasil é um País que tem algumas políticas sociais. Tem merenda escolar, tem vale-transporte, tem uma série de políticas sociais, tem o SUS, que responde por alguns medicamentos. Quanto é necessário, então, a família receber?” Esse valor seria uma meta. Quanto pode pagar aquele que paga o salário mínimo? As limitações virtuais são claras. Habitua-mo-nos a analisar apenas a capacidade de pagamento da Previdência, mas existem o empregador doméstico e o pequeno empregador rural, por exemplo. Devemos também estabelecer uma política clara de fortalecimento das Prefeituras – e não apenas dizer que a Prefeitura não pode pagar -, e uma política tributária de fortalecimento dos recursos dos Municípios para que possamos pagar um salário mínimo adequado. Por que o pobre tem que responder por essa incapacidade de pagamento? Devemos ter uma política em médio e longo prazos para o salário mínimo, uma política de viabilização daqueles com dificuldade de responder por um salário mínimo adequado, e não usar essa política como desculpa.

Fiz essas considerações aqui para marcar um ponto de vista, um pensamento. Não vou discutir o relatório do nobre Deputado Rodrigo Maia, o qual não tive oportunidade de esmiuçar, apenas gostaria que o Relator esclarecesse algumas de minhas preocupações. S. Ex^a, de alguma maneira, já as elucidou, mas ainda não posso aceitar, mesmo como recurso alternativo, a Reforma Agrária, a criação de cargos importantes para a própria fiscalização, que está sendo feita, a questão do equipamento das nossas forças aéreas...

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Os jatos da Força Aérea ou a Lula voadora?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Seja como V. Ex^a interpretar.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – O jatinho particular do Presidente.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – O do Presidente é o Jatão.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Jatão, é verdade!

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Pelos dados disponíveis, esse não é o nosso tema, mas, quando chegar o momento, vou mostrar que é uma economia a utilização de um equipamento. Os avanços tecnológicos foram enormes, sobretudo na área de poupança de combustível, que é o principal item de custo nas viagens de longa distância. Não podemos ficar poluindo com poluição sonora, poluindo com posição de fumaça e, sobretudo, sendo perdulários com o gás. Mas esse não é o nosso assunto.

Conheço a competência do Deputado Rodrigo Maia. Li o relatório por alto, uma leitura perfunctória, e me pareceu um bom relatório. Chamou-me a atenção apenas esse ponto negativo, mas eu não gostaria de que quem me assistisse neste momento considerasse que tive má intenção. Pelo contrário, tive uma excelente impressão do relatório. Apenas chamei a atenção para um ponto que nos pareceu negativo. Não tive no conjunto uma impressão negativa. Pareceu-me um bom relatório. Queria, portanto, dentro daquilo que pude analisar elogiar o trabalho feito pelo Relator.

Muito obrigado.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, quatro parlamentares usaram a palavra.

Agradeço ao Senador Arthur Virgílio as palavras, a confiança, o apoio ao relatório; ao Líder do meu Partido no Senado, o Senador José Agripino, a colaboração com o nosso trabalho; ao Deputado Moroni Torgan a comparação entre responsabilidade social e fiscal – considero as duas igualmente relevantes e prioritárias, não devendo haver o excesso observado no Governo Lula com relação à questão fiscal; e ao Deputado Virgílio Guimarães as palavras, as permanentes conversas em todos os fóruns que participamos na Comissão de Orçamento, no plenário, na reforma tributária.

Especificamente ao Deputado Virgílio Guimarães quem dizer que é claro que é nossa responsabilidade analisar a capacidade de quem necessita receber o salário mínimo, as possibilidades do Governo e até dos empregadores, das Prefeituras, enfim, de todos. Além dessa observação, V. Ex^a também citou recursos adicionais! reforma agrária. No relatório, e não vou entrar na discussão da reforma agrária, deixamos claro

que, quando há uma ameaça plausível do Movimento dos Sem Terra, como foi o Abril Vermelho, o Governo se mobiliza e encontra recursos adicionais. Mas, infelizmente, quem ganha um salário mínimo não tem a capacidade de mobilização que tem os movimentos de Sem-Terra. A crítica foi essa. Na ameaça, e não apenas ameaça, mas também no momento de invasão concreta de terras produtivas, o Ministro da Agricultura partiu em defesa do agro-negócio no Brasil e obteve recursos adicionais; o salário mínimo, no entanto, por falta de mobilização ou por falta de vontade do Governo, não sei se do Parlamento, não consegue esse mesmo tratamento. Espero que o Parlamento tenha a vontade de avançar e procurar um valor maior que R\$260,00.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Onix Lorenzoni.

O SR. ONIX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, quem cumprimentar o Deputado Rodrigo Maia por seu diligente trabalho. Este não é um relatório apenas do Deputado Rodrigo Maia, apenas do partido “a”, do partido “b” ou do partido “c”, mas sim do Congresso Nacional.

Deve ficar claro ao País, ficar claro à Nação que o Governo Lula, que havia prometido dobrar o salário mínimo, concedeu um reajuste absolutamente insuficiente, muito aquém das possibilidades, privilegiando, como bem disse o Deputado Moroni Torgan, a visão de salvaguardar, principalmente, os ganhos do setor financeiro, internacional e nacional. Governar é escolher, e a escolha do Governo Lula, ao oferecer um salário insuficiente e frustrante de R\$260,00, é pelo setor financeiro, por um equilíbrio fiscal excessivo, absolutamente além da necessidade do País e que discrimina o aposentado brasileiro, com a criativa e perversa idéia de desvincular a aposentadoria do salário mínimo.

Caracterizo este relatório, Deputado Rodrigo Maia, como o relatório do Congresso Nacional, o relatório dos Partidos brasileiros. V. Ex^a trabalhou e acaudou emendas de Parlamentares de todos os Partidos. V. Ex^a trouxe para este relatório a responsabilidade fiscal do Congresso Nacional, conjugada com a preocupação social.

A participação do Ministro Guido Mantega deixou claro que houve uma preocupação apenas baseada na questão fiscal e um esquecimento, uma escolha por negar a preocupação social, visto que o valor do salário mínimo foi estabelecido em R\$260,00. Senador Paulo Paim, quero dizer a V. Ex^a, que carrega a bandeira do salário mínimo há muitos anos, meu conterrâneo, a quem nutro grande respeito e admiração, que o salário mínimo, sem dúvida nenhuma, é e continuará a ser por muitos e muitos anos no Brasil o maior programa social brasileiro. O salário mínimo é o instrumento que

distribui renda aos brasileiros da maneira mais adequada e equânime.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Peço um pouquinho de silêncio ao Plenário, para que o Deputado possa expressar suas idéias e que todos possam ouvi-la, por obséquio.

O SR. ONIX LORENZONI (PFL – RS) – Sr. Presidente, queira ainda chamar a atenção dos Parlamentares e daqueles que nos estão assistindo para o seguinte ponto. O Deputado Rodrigo Maia, de maneira muito responsável, inclusive com folga fiscal, encontrou para custear o aumento de R\$275,00 um excesso de arrecadação, em relação à LOA de 2004, de R\$1,7 bilhão. Há estudos que indicam que esse valor será maior. A redução da necessidade de superávit por queda do PIB, em 2003, são R\$700 milhões; recursos reservados na LOA para aumento do salário mínimo, R\$1,8 bilhão; remanejamento de algumas dotações orçamentárias, e foi modesta a conta do Deputado Rodrigo Maia, apenas R\$500 milhões. Com esses números está perfeitamente atendido, na integralidade, o aumento líquido das despesas previdenciárias assistenciais de R\$3,5 bilhões e o passivo previdenciário de R\$1,3 bilhões. Sr. Presidente, a tabela, na página 11 do relatório do Deputado Rodrigo Maia, mostra que é atendido, na integralidade, o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Deputado Rodrigo Maia aponta ainda duas questões: a compra do avião presidencial – no momento em que o país está vivendo, um gasto desnecessário, talvez originário no deslumbamento de alguns que chegaram ao poder sem estarem preparados, amadurecidos para esse exercício – ; e a criação de cargos, um escândalo nacional. Em um ano eleitoral o Partido dos Trabalhadores criou 2.787 cargos em comissão, e tenho certeza absoluta de que serão agentes políticos eleitorais de uso do Partido dos Trabalhadores. O PT recolherá 30% dos mais de R\$55 milhões que isso vai custar ao ano para o povo brasileiro, para financiar as campanhas nos Estados, até porque conheço, e bem, o PT no poder.

O Deputado Beto Albuquerque, adversário do Governo Brito, que comprou um helicóptero, afirmou ser uma barbaridade. O Governador Olívio Dutra disse ser um escândalo, mas, ao chegar no poder, no Estado do Rio Grande do Sul, o que mais fez foi andar de helicóptero para cima e para baixo. Aliás, pegavam o helicóptero em Porto Alegre para descer em Guaíba – uma cidade fica a 5mm. de vôo da outra -, com absoluta tranqüilidade e naturalidade, considerando que essa seria a postura mais correta do mundo.

Quero deixar claro esse ponto porque daqui há pouco vai aparecer na imprensa que o Deputado Rodrigo Maia, para chegar aos R\$275,00, propôs retirar dinhei-

ro da reforma agrária, o que não é verdade. S. Ex^a não está tirando dinheiro do processo de reforma agrária, seus recursos adicionais, apenas inclui, sugere, pontos de escolha do Governo que poderiam ainda permitir um acréscimo maior do salário mínimo. Os R\$275,00 proposto pelo Relator estão perfeitamente suportados de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outra questão, Sr. Presidente, é o aumento da estrutura ministerial. Não há no mundo nenhuma democracia que tenha tantos ministros, não há nenhum presidente no mundo que tenha um número tão grande de ministros e uma estrutura tão grande para atender esses ministros.

Sr Presidente, quero fazer ainda a seguinte observação. A escolha pela burocracia ou pelo lucro dos banqueiros e a definição de um salário indigno de R\$260,00 para o trabalhador brasileiro faz com que o Ministro Mantega tenha que vir aqui para dizer ao trabalhador brasileiro que, para chegar a R\$320,00, o que seria um valor razoável, Senador Paulo Paim, de acordo com o que o Presidente havia prometido em campanha, tem que ter três filhos para poder somar R\$20,00 por filho. Ao ganhar esta maravilha que o Ministro Mantega idealizou aqui, ou seja, para viver com o salário mínimo e com R\$20,00 por filho, toda a família têm que fazer dieta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E até para esclarecer bem, não são R\$20,00, mas R\$20,00 menos R\$13,48. Então, estão convocando os trabalhadores a terem 3 filhos em troca de R\$6,52. A mesquinha é mais grave do que V. Ex^a no seu brilhante discurso está verberando.

O SR. ONIX LORENZONI (PFL – RS) – Para concluir, Sr. Presidente, quem dizer que o Relator foi perspicaz quando lembrou, na pág. 12, que o Partido dos Trabalhadores ganhou um mês a mais sem reajuste, ou seja, o PT retirou esse dinheiro do bolso do trabalhador brasileiro. O reajuste do salário mínimo vinha sendo feito historicamente, há alguns anos, no dia 1º de abril. Ao fazer isso no dia 1º de maio, o Governo saqueou, tomou e o Presidente Lula sumiu com um mês de reajuste de salário; o que seria vital para milhões de brasileiros.

Em nome da independência e da autonomia do Congresso Nacional, em nome da saudável e adequada separação entre Poderes, em nome do legado legítimo e democrático que faz com que estejamos aqui alicerçados em milhões e milhões de votos, cumprimento o Deputado Rodrigo Maia dizendo que V. Ex^a não propõe sozinho o salário de R\$275,00. Esse é o salário da Câmara dos Deputados; esse é o salário que o Congresso Nacional, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, oferece ao Brasil. Sugerimos

esse salário com responsabilidade social, mas acima de tudo, sabendo da importância e da relevância do fato de que o trabalhador brasileiro consiga viver um pouco melhor.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, renovo os apelos no sentido de que seja respeitado o tempo em função do adiantado da hora.

Deputado Beto Albuquerque, por gentileza.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Sr. Presidente, distintos Parlamentares, distinto Relator, Deputado Rodrigo Maia, é muito importante esse nosso debate pois há uma intenção legítima e meritória desta Comissão Mista com relação à matéria em questão. Há um grande esforço desta Comissão Mista do Congresso Nacional, e muito particularmente da Oposição, que legitimamente exerce seu papel democrático e constitucional de sugerir algum caminho ao Governo para justificar a possibilidade de um reajuste do salário mínimo além dos R\$260,00, recentemente anunciado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Deputado Rodrigo Maia, destaco que li com atenção seu Relatório e, em que pese seja colega e sabedor dos seus esforços, não posso legitimar os chamados recursos alternativos que V. Ex^a elenca para justificar o aumento do salário mínimo para R\$275,00, porque V. Ex^a parte do pressuposto de que são recursos que poderiam ser usados para o aumento do salário-mínimo. Se o Congresso Nacional quer efetivamente contribuir para um reajuste maior, não pode sugerir, tem que identificar a receita e o corte que deverá ser feito para que possamos corresponder ao impacto econômico e orçamentário.

Sabemos que o montante de R\$1,8 bilhões ou os recursos que estavam previstos no Orçamento, tanto na arrecadação na Lei Orgânica da Assistência Social quanto nos recursos reservados, acabaram sendo todos 100% comprometidos nesse reajuste infinitamente menor que o desejado. Nem o Presidente Lula, nem este Deputado ou as Lideranças da base do Governo no Congresso estão felizes, alegres e realizados, nem dirão que este salário mínimo de R\$ 260,00 é a maravilha do século, porque não o é. Queremos enfrentar esse debate com a responsabilidade de dizer que esse valor é o máximo a que o Presidente Lula pôde chegar nas condições atuais do Orçamento da União. Sugerir o manuseio de R\$1,7 bilhão dos chamados recursos adicionais da reforma agrária é uma contradição, pois tiraremos do trabalhador que também precisa dos recursos para acrescentar R\$15,00 no salário-mínimo do cidadão brasileiro. Não posso concordar com as fontes de receitas que aqui estão sendo propostas, Deputado Rodrigo Maia.

V. Ex^a poderia apenas ter tocado no assunto. Fariamos gosto em fazer o debate e em decidir, no voto, sobre a única possibilidade que existe na avaliação do nosso Governo para discutir qualquer aumento do salário mínimo para além dos R\$260,00: o corte nos investimentos. Ninguém coloca em relatório algum a possibilidade de verberar a favor do cidadão brasileiro, do aposentado. O corte de investimento seria objetivamente uma possibilidade real de recursos. Sugiro R\$3 bilhões a menos de investimentos, com o corte de obras no Rio de Janeiro, no Nordeste, no meu Estado, de obras em estradas, de obras em portos, cortando empregos, para suportar, inclusive, um salário além dos R\$275,00 que está sendo aqui discutido.

Só há uma forma de aumentar o salário mínimo hoje, fazer a escolha que o marisco tem que fazer todos os dias: ficar entre o mar e o rochedo, que é cortar investimentos. O resto aqui são opiniões, são sugestões. Não vamos tirar R\$1,7 bilhões da reforma agrária, nem imaginar que o problema é a criação de cargos comissionados. Esses cargos são todos de livre nomeação partidária; são cargos para repor tarefas importantes da vida do País, enquanto estamos fazendo concurso público. Não é verdadeiro que esses cargos foram criados para nomear petistas ou psevistas. São cargos para ocupar vagas em áreas estratégicas, que não podem ficar vagos até o concurso público.

Sr. Presidente, R\$260,00 é pouco, R\$275,00 também. Estamos no limite do possível, mas já temos uma vitória, o Governo Lula já tem uma vitória: o PSDB e o PFL preocuparem-se com o salário mínimo já é uma vitória para nós. Fazia tempo que eu não via tanta dedicação em torno do salário mínimo e em torno do aposentado. Isso já é uma vitória imensa, porque se tivesse havido essa preocupação no Governo Fernando Henrique Cardoso, a diferença que deveríamos dar hoje ao salário mínimo e aos aposentados seria bem menor, Senador Paulo Paim. O problema é que o salário mínimo e a aposentadoria não eram pauta de quem governou o Brasil durante os últimos oito anos, mas hoje é. Isso é natural, legítimo, inclusive as contradições que nós mesmos tenhamos criado contra nós nessa história recente.

Mas a minha pergunta é a seguinte: por que os governadores do PSDB de Minas Gerais, de São Paulo, do Ceará, do Pará, de Goiás ou do PFL da Bahia e do Sergipe não usam a lei do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que utilizamos, no Governo do Rio Grande do Sul, para aumentar o piso básico, como fez Garotinho no Rio de Janeiro, hoje Rosinha Matheus. Esses são os dois únicos Estados que estão aplicando a lei do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que diz que, se querem tanto um piso de salário melhor,

estabeleçam-no, então, no âmbito dos Estados. Será que Minas Gerais não pode estabelecer um piso de salário além de R\$260,00? Será que a Bahia, próspera, industrializada, não pode oferecer um piso básico além de R\$260,00?

Não adianta ficarmos aqui querendo resolver o problema do piso na conta do Governo Federal. Gostaria de convidá-los a fazer nos Estados nos quais os Partidos de V. Ex^{as} administram aquilo que o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro já fizeram há três anos. O Rio Grande do Sul oferece aos trabalhadores, aos empregados domésticos, a todos um piso de R\$360,00, não importa se o mínimo aqui seja R\$260,00. O Governo do Rio Grande do Sul, um governo da Frente Popular, como no Rio de Janeiro, teve a coragem de não ficar atrás de soluções nacionais quando poderia resolver para os seus cidadãos, para aqueles brasileiros que vivem nos seus Estados. Essa decisão cabe aos Governadores.

Deputado Moroni Torgan, quem entende de lucro são aqueles que privatizaram os bancos, que tornaram os bancos o melhor negócio do mundo. Não privatizamos bancos e nem criamos juros, porque os juros do Governo Lula já são dez pontos percentuais menores do que os juros do Governo Fernando Henrique Cardoso. Não esqueci 2002. Pode ter brasileiro que não se lembre de 2002, mas não me esqueci de quanto era o risco-Brasil, de quanto era a taxa de inflação, de quanto eram os juros no Governo Fernando Henrique Cardoso, que eram dez pontos percentuais a maior que os nossos. Não estamos engordando juros de bancos, não privatizamos bancos, como V. Ex^{as} fizeram.

Quem fala deve-se lembrar que foi Governo. No passado e agora, no momento em que falamos, temos que nos lembrar que também podemos estar em contradição. Não há problema algum nisso. Juros, dívida, acordos, sinceramente, quem governou o Brasil durante oito anos não pode se esquecer de que praticava juros muito maiores do que praticamos hoje.

Senador, desculpa a demora, mas é muito honroso ouvi-lo e debater com V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ao contrário. V. Ex^a não me concedendo um aparte e fazendo esse discurso tão batuta, eu ficava aqui extasiado. Eu estava quase que em êxtase.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Imagino. Faremos um debate do Oiapoque ao Chuí.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. Lá, no Chuí, o mínimo proposto pelo Governador Germano Rigotto, aliado de V. Ex^a no plano federal, porém, adversário no plano regional, é R\$338,00. O PT considera que pode ser um pouco mais onde não governa. Quem governa lá é o Germano Rigotto.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Quem criou o salário lá fomos nós.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. O PT considera que, em Minas Gerais, o Governador Aécio Neves pode pagar R\$327,00 e que aqui deve ser R\$260,00. Estou começando a acreditar que há uma prevenção do Governo contra os aposentados da Previdência Social. No Ceará, o Governador Lúcio Alcântara acabou de aumentar para R\$310,00, ou seja, as condições possibilitam isso.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Meus parabéns.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Agradeço a V. Ex^a Transmitirei ao Governador que V. Ex^a, enfim, pensa assim.

V. Ex^a falou das privatizações. Privatizou, sim, o Banco do Maranhão, e fez bem; está privatizando o Banco de Santa Catarina, e faz bem. Seria desastroso não fazer isso. A equipe econômica, por quem tenho muita admiração – é a única área que, efetivamente, tem funcionado no Governo, mas que é tão mal falada pelos aliados de V. Ex^a nos bastidores -, também vai privatizar o Banco do Ceará...

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Já está privatizando agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – A equipe econômica, da forma como se porta, com sua ortodoxia, teria sido, quem sabe, até mais ágil – falo isso como uma homenagem – nas privatizações necessárias daquela verdadeira sangria para as contas públicas, que eram os bancos estaduais.

Mas, Deputado, há algumas observações de que não podemos escapar. V. Ex^a tem todo o direito de fazer, com a bravura que percebemos, esse papel. Volto a dizer: para mim, V. Ex^a é um batuta mesmo, com um discurso bacana. Para um Vice-Líder do Governo, como V. Ex^a o é, pior seria a omissão. O melhor é fazer mesmo isso.

Não estamos aqui tentando transformar a discussão naquele programa medíocre do PT que afirmava que, no Governo do Fernando Henrique Cardoso, era assim e, no nosso, é assim. Estavam divulgando mentiras técnicas pois comparavam o final de um Governo de oito anos com uma agitação brutal. O Ministro Antonio Palocci sabe, mas não vai poder confessar porque vai acabar perdendo o emprego, que a agitação foi do Lula. O Governo Fernando Henrique Cardoso mereceu a confiança dos mercados durante todo o seu período. Nos últimos seis ou sete meses, com a ascensão irreversível do candidato Lula à Presidência, os mercados se agitaram e ninguém acreditava naquela carta aos brasileiros, mas sim no Sr. José Dirceu, dizendo que iria vetar a Alca e fazer um plebiscito para não

pagar a dívida externa. Enfim, aqueles 2.400 pontos são do Lula.

Estou vendo um drama que quem compartilhar com V. Ex^a Se pudesse, falava apenas com V. Ex^a Faça de conta que não há ninguém ouvindo V. Ex^a aqui: apenas eu e o Deputado Beto. Espero que a TV Senado não deixe de colocar no ar, porque até agora não estamos no ar. Pensamos que estamos, mas não estamos. Processo a TV Senado se V. Ex^a não esteve, com um discurso bacana desse.

Deputado, quero dizer a V. Ex^a o seguinte: a agitação toda se deu pela ascensão do Presidente Lula e contradições nos discursos intra-PT. Hoje há uma confusão estabelecida na base, porque o PT não tem muito ânimo para defender algumas teses até corretas no campo macroeconômico com o ardor de V. Ex^a. Todos ficam meio escondidos, tirando a canela da bola e procurando não dividi-la.

E mais: o Presidente Lula é responsável, em grande parte, pelos 800 pontos de risco atuais. Podia estar 300, e não seria grande coisa. O menor ponto de risco do Governo Fernando Henrique Cardoso, que enfrentou uma porção de crises internacionais – este Governo não enfrentou nenhuma até agora –, foi 329 pontos, em setembro de 1997, se não me engano. Não era grande coisa, não. Era bastante. O Chile possui 94 pontos de risco, apenas.

Sabe por que estou muito preocupado com esse Governo – e, por isso, peço confidência somente entre nós dois –? Porque esse Governo não está sabendo lidar, Senador Iasso Jereissati, com o crescimento mundial. O Governo não está sabendo lidar não é com a crise mundial. Tivemos de enfrentar, durante oito anos, as crises asiática, russa, americana e japonesa. Havia crise de toda sorte. Esse Governo navegou em mar de almirante e voou em céu de brigadeiro com uma sobrelíquidez internacional, mas não aproveitou o que os economistas chamam de “janela de oportunidade”.

E toda essa a agitação se deve a quê? À percepção da inoperância do Governo, no administrativo, ou seja, as políticas sociais não saem à incapacidade do Governo de impulsionar o crescimento econômico, sugerindo inclusive que a dívida não vai ser paga; à falta de confiança de que o Governo vá dar uma guinada e que, daqui a pouco, despeça o Palocci e coloque uma figura criativa que perdure por 12 dias, 14 horas, 23 minutos, 47 segundos e 10 décimos de segundo, no Ministério da Fazenda, no lugar do Palocci, se isso ocorrer. Mais ainda, isso se deve à percepção de que o Governo não é capaz de fazer, no microeconômico, um marco regulatório que atraia investidores para cá, ou seja, não cresce de verdade, porque não aumenta a taxa de investimento. Mais ainda, o Governo revela

fragilidades, porque era para estarmos satisfeitos. O mundo está crescendo. E uma maravilha. Ele está evoluindo. Os Estados Unidos estão preocupados com a inflação e, por isso, aumentarão os seus juros básicos. O Japão também já se movimenta nessa discussão. A Europa está crescendo, mas vai, certamente, elevar seus pisos, pois estão muito baixos hoje. Nesse ponto, digo: “Meu Deus do céu, o Governo brasileiro, Senador Tasso Jereissati, não está sendo capaz de lidar com o crescimento econômico.” Imagine se uma crise sistêmica encontrasse esse desarvoramento.

E, mais ainda, um dado de risco fundamental é a teimosia do Presidente Lula, Deputado Beto, nesse episódio que mereceu a nossa solidariedade. A matéria do jornalista foi baixa e torta. O jornalista se portou de maneira antijornalística, mas, a idéia de castrar a liberdade de imprensa está se refletindo na baixa da bolsa brasileira e em aumento do risco e do dólar.

Aliás, Senador Iasso Jereissati, não quero misturar os assuntos, mas havia muitas pessoas aqui que diziam que, com o dólar subindo, as exportações brasileiros também aumentariam, esquecendo-se de que a grande virada das exportações brasileiras se deu no Governo passado, com o dólar a 2,2% apenas. Algumas pessoas do nosso Partido também pensavam um pouco assim, mas pessoas do Partido dos Trabalhadores, que está no poder, pensam muito assim também e dizem: “É preciso um dólar mais alto para alavancarmos as exportações”. As exportações foram alavancadas durante oito anos, e isso tem sido muito bem continuado pelo Ministro Furlan, mas com um valor do dólar que interessa a quem também deseja inflação baixa. Não é a hora, Deputado Rodrigo Maia, de darmos parabéns às pessoas que queriam o dólar mais alto para alavancar as exportações? Está aí o dólar mais alto, a US\$3,17. Se eles fizerem um pouco mais de tolice no Governo, vai a US\$3,50. Nesse ponto, vão considerar que descobriram a pólvora e vão exportar o que salvaria o País, quando, na verdade, o que se esconderá por trás disso é a inflação e a necessidade de aumentar a taxa Celic. O Governo está perdido em perplexidade.

Eu queria, na verdade, fazer disso uma homenagem ao Deputado Beto Albuquerque. S. Ex^a é uma figura que, pelo que vejo nos jornais, não é das mais bem tratadas do Governo. S. Ex^a mereceria muito mais. E verdade. S. Ex^a reclama com consciência, e não é das mais bem tratadas. S. Ex^a está aqui por crença.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Com um advogado desse, quem sabe eu mereça...

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sem dúvida. Eu só não quero que saibam por aí que tenho simpatia por V. Ex^a, pois aí sim V. Ex^a seria maltratado

mesmo, no Governo. Mas, vou falar mal de V. Ex^a para essas pessoas, para o Sr. José Dirceu, pois, quando eu falo mal de alguém, esse alguém cresce.

Finalizando, o Governo precisa de pessoas como o Deputado Beto Albuquerque, pessoas que venham para cá, porque esta Comissão está um deserto. Está presente o meu xará, figura a quem respeito e de quem gosto muito; e o Senador Eurípedes Camargo, suplente do Senador Cristovam Buarque, a quem, se pudesse, eu daria a palavra, porque S. Ex^a é uma pessoa que nunca deixou de defender o Governo. Queria mais pessoas aqui, fazendo esse papel, porque está ficando feio para o Governo escalar dois para a defesa e o restante para o esconde-esconde, como se fosse possível se esconder da opinião pública.

Quanto ao dado final do ex-Presidente Fernando Henrique, que enfrentou tantas crises, não é possível ainda V. Ex^a pisotear FHC, sabe por quê? Vamos esperar dobrar o valor do salário para V. Ex^a deitar e rolar, e eu terei de ficar calado, ouvindo. Por enquanto, qual é a verdade? Um ponto dois por cento de ganho real apenas no primeiro ano; 1,7% proposto, no segundo.

No primeiro ano do Presidente Fernando Henrique, 5. Ex^a deu 22% de ganho real. Essa era a intenção de S. Ex^a. A crise internacional não permitiu que se fizesse mais. A média foi acima de 5% do ganho real, ao longo dos oito anos do Presidente. O Presidente Lula está reclamando do time do Flamengo, que é o meu time, e está indo muito mal, mas está jogando com o time do São Cristóvão.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Ganhou do meu Grêmio ontem, infelizmente.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Ganhou ontem, mas para flamenguista que está acostumado a ganhar sempre, não pode perder de ninguém de cinco a um.

O que eu estou vendo? Sua Excelência reclama do time do Flamengo, que está mal, mas está atuando como se fosse o São Cristóvão. O Presidente Fernando Henrique conseguiu a medíocre média anual de 5% de ganho real ao longo dos seus oito anos. O Presidente Lula está conseguindo a medíocre média de 1,5% real ao longo dos seus dois primeiros anos.

Sabe o que Sua Excelência deveria fazer em homenagem ao Deputado Beto Albuquerque? Deveria ir para a televisão e dizer que falou muita besteira na campanha; que fez muita tolice; que, para ganhar voto, estava obliterado, parecendo a Darlene da novela, querendo aparecer de qualquer jeito: ela aparecendo e ele ganhando votos. Sua Excelência prometeu o que não pode cumprir, e isso está arruinando o seu mandato, está acabando com a sua credibilidade. O Presidente deve homenagem a pessoas bravas, como

o Deputado Beto Albuquerque e meu xará, Deputado Virgílio Guimarães. Deveria dizer que errou: que não vai dobrar o salário e que está podendo dar somente isso. Se fizesse assim e cotejasse conosco, o que não fez, porque a Bancada, com exceção desses bravos, fugiu daqui, poderíamos até reconhecer que o Governo estava certo e votaríamos os R\$260,00. Tenho certeza de que temos possibilidade de provar ao Governo que o certo é R\$275,00.

O estamos fazendo nós? Estamos aqui para ouvir, convencer e sermos convencidos. O que estão fazendo eles? Escalam um bravo, figuras talentosas e bravas, como os Deputados Virgílio Guimarães e Beto Albuquerque, mas o restante não vem. Quanto mais prolongarmos a reunião, maior será a tortura para S.Ex^{as}. Eu queria até dizer para S. Ex^{as} que, por enquanto, a tortura não começou, porque não está no ar a TV Senado.

Mas, Deputado Beto, não posso esconder a minha amizade, por mais que imagine que se eu a revelar posso estar prejudicando V. Ex^a no seu Governo. Na verdade, fiz um aparte longo, mas é uma homenagem a alguém que veio defender o Governo numa causa indefensável como essa, de maneira altaneira, enfrentando o seu eleitorado. Não pense que eu estigmatizo V. Ex^a. Estigmatizo aqueles que não estão aqui. Os que não estão aqui são verdadeiros Judas em relação a V. Ex^a, porque não estão aqui e deixam V. Ex^a no fogo, imaginando que estão salvaguardando os votinhos deles. Não estão! Quem vai acabar tendo votos é V. Ex^a, porque o eleitorado aprecia quem é coerente e corajoso e reprova aqueles que cometem o pior dos pecados, o da omissão.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Muito obrigado

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Fiz esses pequenos ajustes ao seu discurso por saber que o seu Governo está privatizando – só não privatiza mais porque não existem mais bancos para serem privatizados. Seu Governo tem uma fúria de privatizar que é algo admirável. Quero homenagear aqui os meus amigos Marcos Lisboa e Ministro Palocci dizendo que privatizam mesmo!

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Eu só queria agradecer.

Eu gostei muito do aparte do Senador, que é bem generoso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não. Conciso, objetivo, curto.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Conciso e objetivo.

Mas agradeço as considerações de V. Ex^a e quero somente lembrar que os bancos hoje privatizados são os que foram rifados no processo do Proes, em 1997, no Rio Grande do Sul, quando tivemos um governo vigilante sobre isso. O Bannisul continua público, forte e produzindo excelentes resultados.

Queria entregar ao nobre Relator, para que não fique apenas a minha palavra, toda a explicação sobre os chamados cargos. Afinal de contas, para onde são esses cargos que V. Ex^{as} estão sugerindo que sejam extintos, como se isso fosse suficiente? Como serão distribuídos, mesmo sendo DAS e sendo observado o critério de que sejam funcionários públicos? Qual é o calendário dos concursos aos quais há pouco me referi, que irão repor, em razão de aposentadorias nos próximos três anos, todas as funções fundamentais? Serão 120 mil aposentadorias em áreas importantes. Estamos agindo sobre isso. Vou entregar à Mesa esse assunto.

Não nos faltou esforço para encontrar um caminho melhor. Não conseguimos. Não estamos contentes. Proponho um acordo ao Senador Arthur Virgílio. Faço um acordo no compromisso de dobrar o salário-mínimo, mas V. Ex^a precisa fazer um acordo de ser mais generoso e nos dar pelo menos oito anos, como V. Ex^{as} tiveram. Dobrar o salário mínimo em 15 meses é difícil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte.

Serei breve, agora. Uma frase apenas, somente uma frase.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – V. Ex^a nos concede oito anos e fazemos isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – No ritmo em que vai indo o Presidente Lula, Deputado Beto Albuquerque, concedo a V. Ex^a cinqüenta e sete anos. Precisa de cinqüenta e sete, não de oito.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Não, espere apenas que nós governemos oito anos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu desejo vida longa para o Presidente, mas nem o Presidente Salazar agüentou tanto tempo. Com a média anual de um ponto alguma coisa, será preciso cinqüenta e sete anos. Oito anos depende do eleitorado: cinqüenta e sete depende de Deus.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Eu só queria a generosidade, porque...

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu gostaria, eu gostaria...

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Eu vou encerrar, Sr. Presidente, eu vou encerrar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Presidente Lula teria que viver 115 anos para governar 57.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Eu só gostaria de dizer que não faço julgamento definitivo de valor sobre o seu governo de 8 anos. Só espero um pouco de generosidade com um governo que está longe de chegar ainda aos 8 anos.

E quero só lembrá-lo, Senador Paulo Paim, para encerrar, que o meu pai é um aposentado do INSS e que, durante os 8 anos, talvez um dia eu tenha uma explicação, do governo anterior, recebeu R\$513,00. Não teve nenhum reajuste. Todos os aposentados acima de um salário mínimo não tiveram qualquer reajuste de reposição, o que passamos a fazer, a partir do ano passado, inclusive antecipando o calendário de pagamento das aposentadorias, pois agora todos percebem até o 5º dia útil de cada mês.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção.

Faço esse registro, contrariando as fontes aqui anunciadas, pois não me parecem consistentes para justificar o aumento pretendido pelo Deputado Rodrigo Maia.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Gostaria, antes de passar a palavra ao Deputado Rodrigo Maia, que deseja se pronunciar, e dizer ao Deputado Beto Albuquerque que demos, como é nossa obrigação, o mesmo tempo, o mesmo espaço que quiseram, durante o debate, seja Deputado, seja Senador, seja do PT, seja do PFL, porque essa é a nossa obrigação. E pretendemos nos comportar assim até o final.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Queria começar a minha resposta ao Deputado Beto Albuquerque dizendo que V. Exª faltou com a verdade com relação ao Partido da Frente Liberal nunca ter tratado da questão do salário mínimo.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – V. Exª me perdoe.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Mas, não vou responder a V. Exª porque tenho certeza de que o Senador Antonio Carlos Magalhães, que liderou nossa Bancada, naquele processo de aumento do salário mínimo, está aqui e terá condições de falar sobre a questão do salário mínimo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Mesmo tendo sido muitas vezes dissidente, tanto na Câmara como no Senado, do meu partido, não abro mão da tese que sempre tive de US\$100 para o salário mínimo. Estamos propondo um valor menor, mas alguma coisa tem que ser feita. A minha posição será do maior salário que possa ser concedido, chegando a US\$100. Não chegando a US\$100, tenho que ir para o salário maior, que é R\$275,00. Quero deixar clara a minha posição, porque muitas vezes não concordo com a Liderança na Câmara: raramente, discordo no Senado.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RS) – V. Exª não estava presente, Senador Antonio Carlos Magalhães, mas o Deputado Beto Albuquerque disse que o Partido da Frente Liberal nunca defendeu, na Câmara ou no Senado, e que o Senador Antonio Carlos foi...

Mas vamos em frente.

Nobre Deputado, na tabela 2, estão as nossas fontes. Tratamos tudo isso de forma técnica. A fonte que utilizamos, e V. Exª citou algumas, foi o excesso de arrecadação.

Espero que esse Governo não faça como o anterior, do qual fizemos parte. O nosso ex-Ministro Malan escondia os números e, no final, o excesso de arrecadação, o superávit primário era sempre maior do que o acertado com o FMI. Espero que esse Governo, mas, infelizmente, parece que vai atuar da mesma forma, não esconda os números, para que possamos conceder um reajuste ao salário mínimo.

As nossas fontes são: o excesso de arrecadação com relação à Lei Orçamentária de 2004, a redução de necessidades de superávit por causa do PIB, os recursos que já estavam previstos na LOA, de 2004, para o aumento do salário mínimo, e o remanejamento das dotações orçamentárias, que também já estão autorizados. Essas fontes são concretas e as utilizamos porque temos convicção de que podem custear esse aumento maior de R\$15,00: de forma nenhuma, esse aumento prejudicaria as contas do Governo Brasileiro.

A outra tabela mostra os recursos adicionais da Reforma Agrária, da compra de um avião, mas boa parte disto, claro, o Governo, de forma ágil, já pagou. Não sei porque essa pressa para pagar o avião e a falta de pressa para aplicar os recursos em investimentos. Poder-se-ia ter feito **leasing**.

E o aumento da estrutura ministerial em relação ao governo anterior? V. Exª poderia ter citado que os custos dos Ministérios estão na casa de R\$312 milhões. E a criação dos cargos, nobre Deputado? Preferíamos que esses valores pudessem ser deslocados para o salário mínimo. Seriam mais úteis para o País.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Passo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e Deputados, agradeço ao Senador Leonel Pavan de ter-me cedido a vez. Cumprirei o meu prometido de que farei uma breve comunicação, uma vez que me reservo para o plenário, onde procurarei fazer um discurso analítico.

Estudarei e analisarei, com muita atenção, o parecer do Deputado Rodrigo Maia, sem **parti pris**. Se os seus dados me convencerem, posso acatá-los: se não me convencerem, esquecendo que o PDT é de Oposição, ficarei com a proposta do Governo ou, quem

sabe, com uma proposta até maior que a do Relator. O PDT não se comportará como Partido de Oposição nessa questão de salário mínimo. Não digo que, se propuser um valor menor ou igual a do Governo, estaria agindo responsabilmente, porque esta é uma colocação deselegante em relação aos demais, pois, implicitamente, diria que, quem propõe mais seria irresponsável – e não é assim. Muitos propõem mais porque estão convencidos de que é possível dar mais. Essa é a postura correta. Os que propõem menos não são mais responsáveis que os outros.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Quem disse isso, Sr. Senador? Eu nunca o disse. O Deputado Beto também não o fez.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Em não estava me referindo a V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Então, me desculpe. Ludo bem. Ficou claro que não dissemos isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Eu já ouvi este discurso, não estou me referindo a V. Ex^a em seu discurso de hoje.

Examinarei o seu parecer, nobre Deputado, com atenção e sem juízo prévio. A posição do PDI no Senado será explicada e manifestada, oportunamente, em Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar o nosso Relator, Rodrigo Maia, pelo seu brilhante trabalho e pelos avanços que fornece para que todos os Deputados e Senadores possam realmente colocar um salário justo aos trabalhadores brasileiros. Eu sou autor da emenda, do Senado, para R\$275,00.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Peço que, se for possível, eu possa retificar o meu relatório, porque não foi incluída a emenda do Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Antes mesmo de ser constituída esta Comissão, apresentei uma emenda para a correção do salário mínimo para R\$275,00.

Tenho o maior respeito pelos aposentados e, muito mais, pela história de seu pai, que, realmente, orgulha o Rio Grande do Sul. Porém, não é verdade que o salário dos aposentados ficaram congelados. Foram corrigidos em todos os anos, na mesma data do salário mínimo, porém, pelo INPC.

Quero colocar a todos os que estão nos assistindo – à população brasileira – que um Senador da Base do PT, Senador Paulo Paim, que foi destituído da Vice-Presidência desta Comissão e que ainda não foi

substituído, continua aqui firme, mesmo contrariando o PT e sendo ameaçado – não sei se de expulsão. O PT destituiu um integrante de seu Partido da vice-presidência de uma comissão que está avaliando a melhoria do salário do povo brasileiro, destituiu um integrante histórico do seu Partido, um dos grandes lutadores nesses longos anos na vida pública por um salário digno. O PT o destituiu. Em vez de negociar para que um de seus integrantes fosse indicado Presidente ou Vice-Presidente, o PT destituiu o Vice-Presidente, que era do PT. O Partido dos Trabalhadores sempre defendeu um salário mínimo de US\$100. Com o dólar baixando, algumas pessoas da Base do Governo foram para a tribuna dizer que o salário do Lula estava próximo dos US\$100, mas agora, com o aumento do dólar, vão ter que reformular o discurso, porque ficou menor ainda o salário brasileiro.

Lamento profundamente que o PT esteja rasgando a sua história, fazendo com que a população se sinta traída, porque uma das lutas do PT, em campanha eleitoral – e não me refiro ao PSB, que, infelizmente, acaba envolvendo-se pela obrigação de atender o Governo -, foi justamente a questão do salário, do desemprego. O PT dizia o seguinte: que a máquina estava inchada, que teria que haver uma reforma administrativa, diminuir o número de funcionários. E o que estamos vendo? Mais 2.807 novos cargos. Não interessa se é para atender ao setor **a** ou **b**, só que precisaríamos, primeiro, verificar o salário dos trabalhadores, antes da criação de novos cargos. Se faltam pessoas para dar um bom andamento à administração do Lula e do PT, também faltariam para a administração no passado e, no entanto, optamos por outras prioridades.

A questão do conforto do Presidente Lula, Sr. Presidente. Sua Excelência está optando pela prioridade pessoal: a compra de um avião para transportá-lo pelo mundo a fora, em detrimento do aumento salarial dos nossos trabalhadores. Isso é verídico, isso é verdadeiro. Quando um governante de um Estado assume o seu comando, corta na carne, tira do seu próprio partido, diminui o número de cargos comissionados para beneficiar os trabalhadores, para a administração do seu Estado ou do seu município andar da forma como pretende.

Esperamos apenas que o Governo Lula se lembre que o candidato Lula dizia para a população, em campanha, Sr. Presidente Tasso Jereissati, que o salário dos trabalhadores não era para comprar dólar, que o salário do trabalhador não era para comprar carne importada, mas sim para comprar feijão e arroz para comer. Esse salário não dá comprar feijão e arroz, infelizmente. É isso que nós queremos.

Estamos fazendo reivindicações com bases concretas. É um relatório responsável, elaborado pelo

Deputado Rodrigo Maia. A nossa emenda está baseada em condições fiscais e econômicas positivas. Não estamos fazendo demagogia requerendo R\$350,00, R\$400,00, como fazia o PT no passado; estamos apresentando uma emenda com responsabilidade, um relatório com responsabilidade, dentro das possibilidades do superávit atual do Governo Federal. Espero que o Lula reveja sua posição.

Essa é a verdade. Esse é o fato. O povo é testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu gostaria de pedir licença aos Srs. Senadores e Deputados porque preciso me ausentar por alguns minutos. Convido o Senador José Agripino para presidir esta reunião.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a me concede a palavra por um minuto, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – O Senador César Borges estava aqui. S. Ex^a teve que sair, mas esqueceu de dizer que o menor salário na Bahia, hoje, é R\$320,00, bem mais que R\$260,00.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – É importante registrar que o Senador lutou pelos US\$100, a Bahia pratica os R\$320,00. Fica aí o registro feito, não há reparo nenhum sobre nada.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra, por ordem de inscrição, ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente quero parabenizar o Relator, Deputado Rodrigo Maia, pela competência, pela seriedade, enfim, pelo espírito público se seu relatório. S. Ex^a inclusive recuou em termos de valores, para que pudéssemos, realmente, chegar a um salário mínimo possível dentro do que dispomos no nosso orçamento.

Nosso querido Deputado Beto, a que situação está chegando o PT e a Base do Governo? O Partido de V. Ex^a já está propondo acordo ao PSDB para oito anos.

Lamento a saída do companheiro Arthur Virgílio, que teve que votar matéria importante.

O PFL está fora desse acordo. O PFL não vai concordar. Da forma como caminha o Governo Lula, que depende do voto do povo, o PT já se esqueceu do povo, mas quer fazer um acordo com Lideranças para que passemos para oito anos. Mesmo que se

faça um acordo aqui, o povo brasileiro não aceita mais esse Governo. Vamos torcer, pedir à Deus que o PT chegue bem ao final desses quatro anos, sem sentir uma reação forte do povo brasileiro. Isso é o que nós pedimos.

Deputado Beto, é difícil esse acordo porque tem que passar pelo povo, e o povo brasileiro não vai aceitar, nem vai agüentar esse Governo por muito tempo.

Quero dizer também o quão importante é essa elevação do salário mínimo, que vai atingir 31 milhões de trabalhadores dos setores formal e informal e 13,7 milhões de pessoas que recebem benefícios previdenciários e assistenciais.

Deputado Rodrigo Maia, meus parabéns pelo seu relatório, lenho convicção de que o seu relatório será aprovado. Tive oportunidade de passar pela Casa que V. Ex^a aqui representa, ao lado dos nossos companheiros todos, Deputados Federais, e conheço bem a coragem dos Parlamentares daquela Casa. Seu relatório será aprovado. Não estamos extrapolando, estamos propondo o possível, que é R\$275,00.

É evidente que já sentimos a Base do Governo, PT, PSB e PMDB, em pura obstrução. Essa matéria não será votada hoje, nesta Comissão. É bom que se diga aos nossos telespectadores que o PT, o PMDB e o PSB entenderam que não se deve tratar de votação de salário mínimo. Não é importante para o trabalhador brasileiro o salário mínimo. É isso o que está dizendo aqui o PI, o PMDB e o PSB com uma obstrução clara para que essa matéria não seja votada.

Não satisfaz sabermos que, pelo andar da carruagem, em dois anos, o Governo do PT concederá um aumento real de 3%. A proposta do palanque era dobrar o salário, o que significa dizer que está devendo 97% de salário real para chegar à proposta da campanha, do palanque. Foi uma proposta eleitoreira e irresponsável ou simplesmente de desconhecimento total da realidade da situação do nosso País.

Lamento que isso esteja fora da proposta, como está fora a questão dos 10 milhões de empregos, ou seja, estão fora todas aquelas propostas que o PT fez para que pudesse chegar ao poder. Estamos vendo o PT negar tudo que disse no palanque. Ouvimos democracia e liberdade de imprensa, mas obtivemos a expulsão de jornalistas e de companheiros do seu Partido, porque querem ser coerentes; a ameaça a outros companheiros que defendem suas teses. O povo brasileiro está observando. É aquela história da ética, meu caro líder Aleluia.

A CPI que não existe mais, a CPI não pode acontecer neste Governo. Está proibida a constituição de uma CPI. Está-se autorizando o País a praticar a cor-

rupção, porque a maioria garante que não haverá CPI que chegará ao Palácio do Planalto.

É essa a posição do PT. Seus Parlamentares perderam a ética, perderam o discurso. Os compromissos assumidos não estão sendo cumpridos.

A pergunta que fiz ontem ao Ministro Mantega e que não foi respondida é a seguinte: será que o Presidente vai ter coragem de vetar a decisão do Congresso Nacional? Não tenho a menor dúvida! Aconselho aos Deputados da Base do Governo que aprovelem logo na Câmara, porque, do contrário, os Senadores vão aprovar esse relatório. Não quero que os nossos companheiros, Deputados Federais, se desgastem mais uma vez por pressão do Governo. Se não passar na Câmara dos Deputados, vamos aprovar no Senado Federal. Como o Presidente Lula foi eleito com a esperança, esperança do presente do trabalhador brasileiro, se Sua Excelência vetar, vai ganhar o título de Exterminador do trabalhador Brasileiro. Será o Exterminador do Futuro. Não acredito que o Presidente Lula vete mais 3 pães, 2,5 pães, segundo as contas do Senador Cristovam Buarque. O que estamos concedendo aqui são mais 2,5 pães.

É essa a nossa preocupação.

Reitero os meus elogios ao Deputado Rodrigo Maia – PFL/RJ –, que elaborou um brilhante relatório, repito, com competência e seriedade. Tenho convicção e faço um apelo aos meus Pares. Senador Paulo Paim, tenho saudades da nossa Câmara dos Deputados. Saudades, sim. Hoje V. Ex^a tem o mesmo discurso de ontem em relação ao salário mínimo e a muitos outros avanços.

Aqui fica a minha preocupação com os meus companheiros, Deputados Federais. Pelo amor de Deus, não tenham esse desgaste. Se V. Ex^{as} não aprovarem na Câmara, iremos aprovar no Senado. Com certeza, este é um ano em que os Deputados não devem se desgastar pela imposição do Governo do PT, que está traindo a sua história e o seu discurso. Tenho convicção de que, nessa eleição, no dia 03 de outubro, haverá a CPI dos que prometeram, dos que se elegeram com o discurso e dos que estão fazendo exatamente o contrário.

Parabéns, Deputado Rodrigo Maia, tenho certeza de que essa é a convicção do Congresso Nacional. V. Ex^a não elaborou um relatório eleitoral, mas um relatório possível.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, Deputado Fernando Coruja, queria submeter ao plenário a dispensa das leituras das Atas das reuniões de 11 e 12 de maio, que já estão assinadas pelo Presidente.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Foram distribuídas?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Posso distribuir.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Estou de acordo. É só uma questão de formalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Posso consultar a Secretaria Geral da Comissão e distribuir as atas. São simples relatos das reuniões de ontem e anteontem.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – De acordo, Presidente, tenho absoluta confiança de que está tudo de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Estão ambas aprovadas.

Com a palavra o Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Srs. Senadores, o Deputado Rodrigo Maia elaborou um relatório coerente e propôs R\$275,00, o que também é pouco, como já foi levantado aqui. Quero parabenizar S. Ex^a pelo trabalho realizado.

Neste plenário, é muito difícil alguém falar que outro está se contradizendo, porque os discursos aqui são absolutamente contraditórios. Nós, que estivemos na Câmara dos Deputados no mandato passado e que acompanhamos o processo que lá aconteceu, podemos perceber que muitos dos discursos de hoje da Oposição, por mais sensato ou bem elaborado que tenha sido o relatório, tem, sem dúvida nenhuma, uma conotação política muito forte: criar um constrangimento para a base do Governo ao votar um valor diferente dos R\$260,00. É o jogo político.

Não me convenço da boa intenção da Oposição do Governo neste instante como arautos da defesa do trabalhador brasileiro. E a grande contradição do discurso para mim, está na política macroeconômica. Quando se vai procurar as fontes, e o Deputado Rodrigo Maia aponta algumas, é difícil encontrá-las. Algumas citadas aqui, quando colocam o avião que evidentemente...

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – As fontes estão na tabela de cima. As fontes estão na tabela 02. A tabela 03 é apenas demonstração de gastos extras do Governo, alguns não estavam previstos, outros, sim, gastos necessários.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – Vou analisar as fontes citadas acima no superávit. Estou apenas raciocinando exatamente pelo fato de alguns gastos não serem continuados. Não se pode financiar o salário mínimo, que é um gasto continuado, com verbas alocadas para a compra do avião, por exemplo, por mais irrelevante que o avião seja em contraposição ao salário.

Quando falamos em superávit primário, estamos começando a falar da política macroeconômica, e, sem dúvida nenhuma, quem mais a elogia é a Oposição: o Senador Arthur Virgílio a elogiou; Lideranças próceres do PFL elogiam-na, com exceção do Deputado Aleluia do meu lado, que é um novo cristão; e o Deputado Moroni Torgan também. Todos esses Parlamentares hoje, no entanto, são contundentes contra a política macroeconômica do Governo. Mas é uma política que, sem dúvida nenhuma, qualquer um sabe, transfere recursos dos tributos dos salários para o sistema financeiro. Isso está acontecendo, como acontecia no Governo Fernando Henrique. A pergunta que fiz, ontem, ao Ministro Mantega foi sobre a possibilidade de alterarmos este modelo. Precisamos caminhar no sentido de termos alternativas.

Sou da base do Governo, mas desconfio que esta política econômica não vai terminar bem, mas é nesta política macroeconômica que vamos encontrar os recursos. Quando o dólar sobe um pouco, são 10 bilhões a mais no aumento da dívida pública. Quando falo em superávit primário, estou falando da política macroeconômica. Em sendo assim, quem defende o sistema financeiro no País? O Governo ou setores da Oposição, que são muito mais ligados ao sistema financeiro e que, por isso, fortalecem muito mais a atual política macroeconômica?

É muito contraditória aqui nesta Casa hoje a questão do salário. Não sei o que vou fazer, sinceramente. Sou da Base do Governo. Estou aqui escutando, ouvindo, acompanhando, lendo os relatórios e verei o que vou fazer. Vou ouvir o meu Partido, o Governo, a minha consciência, o meu entendimento.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Permite-me V. Ex^a um pequeno aparte?

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Deputado Moroni Torgan.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Só um esclarecimento.

A grande diferença entre o nosso Partido e o Partido que está no Governo, hoje, é que, no passado, eu discordava dessa política macroeconômica e era respeitado pelo meu Partido, mas, hoje, quem discorda – e venho mantendo coerência tanto no passado quanto agora – dessa política no Partido do Governo é escorçado, muitas vezes, do próprio Partido.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – É verdade. V. Ex^a votava sempre contra.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) – Essa é a grande diferença da aplicação da democracia nos Partidos. O meu Partido me respeitou quando fui contrário a suas posições, e a Oposição me aplaudia. Agora, vejo muitos Parlamentares querendo ser contrários a essa

política, mas, infelizmente, não há o mesmo respeito que recebi do meu Partido.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – Acolho, com prazer, o aparte do nobre Deputado Moroni Torgan.

Agora, não posso concordar com esses discursos da Oposição, como se o Governo tivesse acabado. Que discurso é esse que diz que o Governo acabou? É evidente que o nosso Governo está cometendo erros, os governos cometem erros, mas nós, da Base do Governo, estamos aqui para ajudar. Estão aí os setores da Oposição que também estão ajudando. A nossa opção é atender o País, não o Governo. Há erros, como os cometemos, no passado, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mas devemos encontrar uma melhor solução para o País. O Governo enfrenta dificuldades: hoje mesmo o dólar está subindo, a Bolsa está caindo. Mas dizer que o Governo acabou, que o povo vai dar um basta!

Vamos trabalhar para que este Governo tenha sucesso. O Presidente Lula é bem intencionado, tem experiência do País e uma boa equipe. Vamos tentar solucionar, em conjunto, os problemas e encaminhar as nossas conclusões para Sua Excelência.

Vejo aqui o Deputado Rodrigo Maia falar que há possibilidade de manter realmente essas fontes sustentadas para o mínimo. Fala-se para os anos 2005/06 a possibilidade de elevação da carga tributária, a priorização de despesas, aliada à menor necessidade de superávit primário. São possibilidades, evidentes. Deputado Rodrigo Maia, falar em possibilidade de aumento de carga tributária, é um pouco difícil, não? V. Ex^a tem sido um intransigente defensor da diminuição da carga tributária em todo o seu mandato parlamentar, aqui, nesta Casa. É evidente que V. Ex^a não está propondo aumentar, claro, eu sei disso. Talvez, V. Ex^a esteja falando aqui que vai aumentar naturalmente por causa da situação atual.

Mas, de qualquer forma, estamos aqui vivendo um momento de muitas contradições. E o País não pode, por causa das contradições dos seus Parlamentares, ficar sem um caminho. Estamos vivendo um momento muito difícil. No próprio Congresso não há mais debate. Foi levantado que o Senador Arthur Virgílio falou bastante. No Senado não há debate, existem menos Parlamentares; na Câmara, não há debate – um Parlamentar começa à tarde, falando sobre o aniversário da cidade dele; o outro, fala não-sei-o-quê; e no final do dia, há 100 discursos, mas nenhum debate, e os apartes devem ser rápidos, porque há oito ou nove inscritos. Isso não é um debate. O País precisa ser debatido. Estamos aqui

representando a população e precisamos debater para definir o caminho mais responsável.

São pequenas críticas, mas estou enaltecendo o relatório. O nosso Governo está tendo algumas dificuldades. Duvido muito da boa intenção da Oposição com relação a este caso específico do salário mínimo. É uma questão de debate, porque se trata do homem e das suas circunstâncias: um é eleito para governar; outro, para fazer oposição. É preciso haver esse confronto de idéias para se encontrar uma solução. Vamos debater com o Governo para encontrarmos uma solução. Qual é a melhor solução para o povo brasileiro, que evidentemente precisa de um salário mínimo maior? Vamos ver se isso é possível.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Primeiro quero agradecê-los pelas palavras. O importante é analisarmos o relatório, as críticas e se há ou não contradição.

Vou começar pelo final, quando V. Ex^a tratou da carga tributária. Haverá um aumento efetivo e permanente da carga tributária para 2004, 2005 e 2006. De acordo com nossa projeção de trabalho – trabalhamos dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal – haverá certamente um excedente de arrecadação.

Se quiséssemos apresentar um valor simbólico, que seria, até alguns dias atrás, US\$100... E um risco indexar o salário mínimo a outra moeda, porque, em razão do câmbio flutuante, US\$100 hoje é um valor e amanhã é outro. Quem promete US\$100 hoje pode estar no poder amanhã, o dólar pode disparar e não termos condição de atender isso.

Estamos propondo R\$275,00, Deputado, convencidos de que já há um aumento de carga tributária que poderia sustentar um valor maior, como falamos, R\$300,00. O valor proposto não prejudica as contas. Com isso estaríamos cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e atendendo os anseios da sociedade.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC) – Deputado, com relação à carga tributária, entendi bem o raciocínio de V. Ex^a. Para o ano de 2004, há uma discussão se vai aumentar ou não a carga tributária. O Governo diz que não aumentou, a Oposição diz que aumentou. Estamos vendo o que está acontecendo. Ninguém sabe direito ainda. V. Ex^a afirma que vai haver aumento da carga tributária para 2005 e 2006. Não sei de nenhum tributo novo para 2005 ou 2006. O impacto vai se dar neste ano. Em 2005 e 2006, necessariamente, teria que haver outro tributo.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Com relação ao superávit, Deputado, estamos apenas tratando aqui da queda do PIB em 2003. Não entramos no mérito do

relatório, até porque fomos derrotados na Comissão de Orçamento com relação ao PPA. Fomos derrotados junto com o Senador Saturnino Braga, que fazia a proposta do superávit primário decrescente.

Em relação à incoerência da Oposição no que diz respeito à política macroeconômica, V. Ex^a pode perguntar o seguinte: o Deputado Rodrigo Maia apoiava a política econômica? Continuo apoiando a política macroeconômica. Votamos o relatório do Senador Saturnino Braga porque mantinha um valor decrescente. Sabemos que isso é necessário, porque, infelizmente, temos uma dívida grande. A relação dívida/PIB precisa ser diminuída. As propostas eram no sentido da diminuição e nunca se chegou a um exagero tão grande como 4.25. Esse valor está terminando de inviabilizar a capacidade de investimentos do Brasil e de melhorar a renda dos mais pobres.

Não vamos obstruir a votação do PPA no plenário. Nossa intenção é discutir no plenário. Quando a matéria chegar ao plenário, já terá sido aprovada na Comissão, e manteremos a nossa posição. O Governo ganhou na Comissão, mas de forma nenhuma é uma vitória definitiva.

Há um exagero, como há também um exagero na política de taxas de juros. Se analisarmos a política de taxa de juros do ano passado do Banco Central, tirando a inflação do Brasil e o risco Brasil, o que vai dar a taxa de juros líquida, e comparando-a à taxa de juros americana, como era na época do Presidente Armínio, e comparando, liquidamente, a taxa de juros brasileira e a americana depois da política de taxa de juros e de câmbio fixo do Sr. Gustavo Franco, observaremos que, na época do Sr. Armínio Fraga, há uma correlação desse patamar. Não sei porque, no ano passado, com o Henrique Meirelles, há um **gap**, que representou no passado 50 bilhões da economia real para a economia virtual, do mercado financeiro.

A nossa crítica é também ao excesso de juros, porque dos juros brasileiros deve-se retirar essas duas variáveis e acompanhar. Podemos observar, no período do Sr. Armínio Fraga, uma correlação, mas, agora, o Sr. Henrique Meirelles parece a época do Sr. Gustavo Franco, só que este tinha que manter o câmbio fixo, tinha que pagar mais juros, não havia saída, e deu no que deu. Todas as críticas possíveis foram feitas, mas havia um raciocínio lógico. Hoje, não há nenhum raciocínio lógico para o excesso de taxas de juros, nem em relação aos meios de pagamento. Não sei por que está havendo, mês após mês, uma retração dos meios de pagamento, a M1, que é o papel-moeda e depósito bancário, que é o papel da população. Nunca aconteceu isso no Brasil. Houve sempre uma expansão, claro, pequena, para que não se tenha muitos recursos

na mão da população, para não ter nenhum tipo de pressão, mas nunca uma retração na média de 3% ao mês! Criticamos esses exageros na política macroeconômica. A política microeconômica, que não existe no Governo, é a mais importante para o desenvolvimento do país, a infra-estrutura econômica e outras. Não quero me estender.

Em 2000, e quem votou contra aquela votação nominal de 159 contra 151 do salário mínimo não foi incoerente, vivíamos crises sistemáticas no Governo anterior. Votei contra os 151 daquela proposta do Governo Federal. Podemos continuar debatendo. A matéria não será votada hoje, o Governo não deu **quorum**, o que é até melhor, porque aqui o Governo tinha mudado os membros, o Governo ganharia de forma clara. Para nós, a votação no plenário será o momento da verdade. Com quorum, aqui venceria o Governo, que, a partir de hoje, já teria o Relator. Foi ótimo o Governo não ter comparecido para votar, porque vamos com esse relatório até o plenário, tentando convencê-lo e tentando convencer outros Parlamentares de que essa proposta é coerente, séria e de que não quebra as contas públicas do Brasil.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, serei breve, só uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Pois não, Deputado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Se o Partido dos Trabalhadores não tivesse substituído o Senador Paulo Paim, teríamos quorum para aprovar o relatório. Portanto, não temos quorum para aprová-lo porque o Partido dos Trabalhadores no Senado, deliberadamente, substituiu os Deputados que poderiam votar a favor. Na Câmara, o Deputado Ivan Valente, que seria favorável, foi substituído. Quero, portanto, parabenizar o PPS por não ter substituído o Deputado Coruja, que foi um dos Deputados que assegurou quorum para a instalação da Comissão. A Comissão foi positiva, não tenho dúvida disso. Vamos lutar no plenário.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Apenas para registro, Sr. Presidente, não vejo...

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Só um pouquinho, Deputado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Só para registrar, não vejo aqui o Deputado Ivan Valente e o Senador Paulo Paim. Não os vejo.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – O Senador Paim acabou de avisar esta Presidência que está

só atendendo um telefonema, mas está aqui no recinto e estará aqui conosco.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – O Senador Paulo Paim não tem nenhuma obrigação de estar aqui, o PT tirou-o da Comissão, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Sim, mas de qualquer jeito, foi uma solicitação do Senador Paim. Tivemos respeito no passado por parte do nosso Partido, mas, infelizmente, outros Partidos não comungam da mesma idéia e do mesmo respeito.

Sem delongas, pelo adiantado da hora, vamos partir para o próximo orador inscrito. Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Moroni Torgan...

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Agradeço pelo Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Deputado Moroni Torgan, como estamos no Senado Federal e V. Ex^a tem exercido tão brilhantemente o seu mandato de Deputado Federal aqui nesta na Ala Nilo Coelho, V. Ex^a hoje poderia ser perfeitamente um senador, que estaria dignificando o povo do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Agradeço a bondade de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Deputado Moroni Torgan, quero aqui cumprimentar o Deputado Rodrigo Maia pelo seu parecer, mas gostaria de fazer algumas observações a respeito de seu relatório, bem como algumas sugestões ao Deputado Rodrigo Maia e a esta Comissão. Vou me referir a alguns aspectos sobre os quais tenho dialogado bastante com, antes o Deputado Paulo Paim, hoje meu companheiro no Senado, Senador Paulo Paim, que tem se empenhado para assegurar uma remuneração mais condigna aos trabalhadores brasileiros, sobretudo aos que estão na faixa próxima de receber o salário mínimo ou um pouco mais.

Ao definimos o salário mínimo, precisamos levar em consideração diversos aspectos, entre eles o fato desse salário mínimo também representar a remuneração de pessoas já aposentadas, daqueles que não estão mais no mercado de trabalho, mas que estão recebendo a aposentadoria. São ex-trabalhadores do campo ou do setor urbano e constituem um contingente formidável. Isso implica dispêndio, o que faz com que o Governo, conforme os Ministros Guido Mantega e Amir Lando aqui expuseram, posicione-se contra, e isso precisa ser considerado.

Precisamos, por outro lado, levar em conta os eventuais ou hipotéticos efeitos que teria no mercado de trabalho um aumento do salário mínimo. Se ajustássemos o salário mínimo de maneira extraordinária ou muito significativa, ou seja, aumentando de R\$240,00 para, por exemplo, R\$1 mil, teríamos que nos preocupar com aquilo que nos diz a teoria econômica, ou seja, as empresas normalmente contratam trabalhadores na medida em que o valor adicionado por esses trabalhadores àquela empresa seja igual ao valor do salário pago. Se, por ventura, o valor adicionado para uma faixa significativa de trabalhadores estiver abaixo ou se o valor adicionado não for suficiente para pagar o salário mínimo que se deseja, vamos ter desemprego, um efeito no mercado do trabalho.

Qual é um instrumento alternativo apontado, normalmente, pela teoria econômica e pela experiência dos países, especialmente, desenvolvidos? Importantes economistas que têm estudado esse assunto, ao longo dos últimos 50 anos, e posso me referir ao George Stigler, em 1946, na **American Economic Review**; ao próprio Milton Friedman, em 1962, em *Capitalismo e Liberdade*; ao James Stolb, nos seus diversos artigos escritos na década de 60, indicam que um instrumento para a remuneração adequada aos trabalhadores sem prejudicar a questão do emprego seria um imposto de renda negativo. Esse instrumento proveria um mínimo de renda para todos.

Equivalente ao imposto de renda negativo, mas de forma mais racional e completa, seria a renda básica de cidadania, que foi aprovada pelo Congresso Nacional em dezembro último. O Deputado Rodrigo Maia esteve presente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em caráter terminativo, votou a matéria, que foi sancionada pelo Presidente para ser instituída gradualmente a partir de 2005. Podemos considerar o Bolsa-Família, que foi aqui referido inclusive pelo economista Marcelo Nery como algo a que se deve dar prioridade. O próprio Ministro Guido Mantega reiterou essa política como um passo na direção dessa renda básica de cidadania.

Nos países desenvolvidos, há formas de transferência de renda que se nós, brasileiros, sejamos os trabalhadores, sejam os empresários, não considerarmos, estaremos deixando de considerar um ponto de extraordinária relevância.

Presidente Moroni Torgan, os Estados Unidos, o Reino Unido e outros países europeus, quando estabelecem o salário mínimo, consideram tanto o salário

mínimo quanto o outro instrumento de transferência de renda que existe e que ali se denomina Crédito por Remuneração Recebida. Ora, o Governo brasileiro teve uma vitória importante na Organização Mundial do Comércio, há duas semanas, quando os Estados Unidos foi impedido de pagar algo como US\$3 a US\$4 bilhões aos seus cotonicultores, como subsídios, porque prejudicaria os produtores de algodão na sua tentativa de exportar para o exterior. Será que deveríamos, então, denunciar à Organização Mundial do Comércio o fato de que o Governo dos Estados Unidos, a comunidade dos Estados Unidos concedeu aos trabalhadores, no ano passado, US\$37 bilhões na forma do Crédito Fiscal por Remuneração Recebida.

Um trabalhador nos Estados Unidos hoje recebe um salário mínimo mensal em torno de – US\$5.20 a hora, se ele trabalhar 40 horas por semana, 160 horas no mês – US\$832; por ano, em doze meses, cerca de US\$9.984, em números redondos, US\$10 mil. Quanto um trabalhador que receba US\$10 mil por um salário, que tenha mulher e dois filhos, quatro pessoas na sua família, recebe de crédito fiscal adicionalmente? Considero importante esse dado. Presidente Moroni Torgan, Relator Rodrigo Maia, esse trabalhador recebe a mais US\$4,2 mil, é uma transferência de renda, e sua remuneração passa para US\$14,2 mil. Qual o efeito disso para a economia brasileira? O fato de os norte-americanos terem criado um processo de transferência de renda para o trabalhador que recebe um salário, mas não supera a linha que se quer superar de pobreza, faz com que as empresas norte americanas tenham maior grau de competitividade em relação às nossas, se não pensarmos sobre isso e se não criarmos um instrumento pelo menos semelhante ou até melhor, é isso que quero chamar a atenção.

Felizmente, o Congresso Nacional aprovou a renda básica de cidadania, que é uma forma de transferência de renda equivalente ao imposto de renda negativo e que tem um desenho melhor do que o desenho norte-americano. É mais racional, conforme inclusive o próprio o Prêmio Nobel de Economia observou. Ora, mais e mais, na hora de definirmos o salário mínimo, deveremos estar também pensando na definição de qual é essa transferência de renda, que, ao ser aplicada, significará, Deputado Moroni Torgan, o direito de todas as pessoas, não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou sócio-econômica, participarem da riqueza da Nação. Uma família de seis pessoas e com uma renda básica de cidadania de R\$40,00, por exemplo, por pessoa, renda muito modes-

ta, receberia R\$240,00. Essa renda e o salário mínimo do chefe de família, R\$260,00, totalizariam R\$500,00. Pagaríamos até para as pessoas que não precisam essa renda básica incondicional? Sim. Obviamente os mais ricos iriam receber, mas iriam colaborar para que eles próprios e todos os demais viessem a receber. Assim, estaríamos eliminando toda a burocracia envolvida em se ter que saber quanto cada um ganha, o estigma envolvido em a pessoa precisar receber, o que, do ponto de vista da dignidade e liberdade do ser humano, seria muito melhor.

Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Relator assinalou bem que o salário família é apenas para os trabalhadores no mercado formal. A renda básica de cidadania é universal, para todos no mercado formal ou informal, e será um instrumento que cada vez mais haverá de ser considerado na definição do salário mínimo. Felizmente, o Congresso Nacional já votou e o Presidente sancionou.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Lemos mais três inscritos, dois estão presentes. Devido ao adiantado da hora, vou conceder a questão de ordem ao Deputado Virgílio. Solicitaria só que o tempo pudessem ser observado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG) – Queria apenas esclarecer uma questão para não ficar uma impressão errada do que falei, até porque essa reunião deve estar sendo transmitida.

Naquele momento em que o Deputado José Carlos Aleluia se referiu ao quorum, lembrei que dois Parlamentares não estavam presentes. Isso pode passar uma impressão errada do que eu quis dizer. Quis apenas responder a alegação de que não teríamos quorum naquele momento. S. Ex^a, talvez, tivesse dado uma alfinetada, e respondi, mas pode ter passado uma questão errada, sobretudo pelo Senador Paulo Paim. O Deputado Ivan Valente não tinha obrigação nenhuma de estar aqui, S. Ex^a não é membro da Comissão. O Senador Paulo Paim, apesar de não ser membro da Comissão, esteve aqui o tempo inteiro. No tempo inteiro não desta Comissão, mas da sua vida, S. Ex^a esteve na luta pelo salário mínimo.

Queria, Senador Paulo Paim, falar isso porque pode ser que a impressão tenha sido outra para quem está assistindo, e não queria que essa interpretação existisse. Queria dizer, inclusive, da seriedade do Senador Paulo Paim nas emendas que apresentou. A presença de S. Ex^a nesta Comissão, o tempo inteiro, não foi menor do que talvez dos mais freqüentes dos titulares desta Comissão.

Não quero que fique nenhuma impressão equivocada da minha intenção, todos sabem como são essas alfinetadas aqui em plenário. Peguei, num deslize aqui, dizendo: Teria quorum? Falei: Não teria não. Mas isso talvez possa resvalar de uma maneira não querida e injusta para o trabalho feito pelo Senador Paulo Paim, que não nesta Comissão, mas durante toda a sua vida foi firme e inseparável na luta por melhor salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – lenho certeza de que a explicação de V. Ex^a foi acatada pelo Senador Paulo Paim e pela população que nos assiste.

Agora com a palavra o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. Senadores, nobre Relator, terei a preocupação de fazer a leitura e estabelecer um raciocínio aprofundado diante do parecer que V. Ex^a propõe a esta Comissão e ao Plenário. No entanto, sem cometer nenhuma irresponsabilidade, gostaria de adiantar alguns pontos mais do que suficientes para justificar, independentemente das justificativas apresentadas por V. Ex^a, o aumento do salário mínimo proposto pelo Presidente da República.

Gostaria também de dizer que é preciso que a população brasileira que nos assiste agora tenha consciência de que a nossa audiência é enorme e de que pode se questionar por que tantas dificuldades e evasivas para o Governo oferecer ao trabalhador brasileiro um salário mínimo diferente do proposto.

Aqui não se trata de discurso de palanque, até por uma questão de coerência e de vida pública. Embora o povo brasileiro não me conheça, o povo do meu Estado, Sergipe, conhece. Não tenho a pretensão de transformar isso aqui num palanque eleitoral. Não serei candidato nas próximas eleições.

O Governo não tem o trabalhador brasileiro, não têm as questões maiores de interesse nacional como prioridade. Isso não é nenhuma irresponsabilidade. É a realidade. O Governo brasileiro não tem o trabalhador como prioridade nenhuma. A prioridade deste Governo tem sido as elites: as elites nacionais e as elites internacionais. Nenhuma medida tomada por este Governo foi consistente para atender aos mais carentes, desde o Fome Zero, a Reforma Agrária e agora a política salarial. Já vimos a reforma tributária e a reforma previdenciária. Ludo que o Governo tem feito foi exatamente no outro sentido. Se o Governo priorizasse o trabalhador, as classes populares, teria criado condições para, nesse momento, conceder um salário mínimo diferente do que propôs.

Se o Governo recebeu a máquina inchada, preocupou-se em ampliar o inchaço da máquina. Fui o único Senador a votar contra a reforma ministerial que ampliou para mais de 40 os Ministérios e as Secretarias com status de Ministérios, os cargos em comissão etc.

O Deputado Fernando Coruja, há poucos instantes, disse que no plenário da Câmara não há condições de se estabelecer um debate. Mas, lógico! Uma Câmara, um plenário com 513 Parlamentares, mas que tem condições de funcionar apenas com a metade! Se o Governo se preocupasse com todos os quadrantes da Administração Pública, teria tentado diminuí-la, mas assim não procedeu não apenas na sua estrutura, mas nos seus gastos, que continuam supérfluos. O Governo não criou as condições necessárias para atender aqueles que precisam do Governo. A elite não precisa, embora seja a ela que o Governo destine a sua maior atenção.

Um dos motivos para a fixação desse salário mínimo, dessa Proposta, é que a Previdência Social não suporta. Alegam também que não se fez, também, a Reforma Previdenciária para adequá-la a suportar o ônus de um salário mínimo e que, agora, não há mais condições.

Usando elementos macroeconômicos, iremos nos debruçar sobre o Parecer para analisarmos questões que não dizem respeito à macroeconomia, mas para sermos responsáveis, e o PDT votará com responsabilidade. Digo, de antemão, que é possível, com responsabilidade, oferecer um valor bem maior do que o proposto. Por exemplo, com a diminuição do superávit primário – e o Governo pisa com muita força nesse acelerador, como se fosse, com o superávit primário, resolver os problemas da economia brasileira da noite para o dia –, teríamos condições de suportar um aumento do salário mínimo.

Quem fixa a política de juros neste País é o Governo, e me parece que o Governo é o maior tomador. Ele fixa para pagar porque é ele quem toma. Se tivermos condições de diminuir isso – e temos condições –, teremos recursos para o aumento do salário mínimo, não para ampliarmos o superávit primário, objetivando pagar os juros da dívida interna e externa. Apenas usando elementos da macroeconomia, chegaremos facilmente e com responsabilidade a esta conclusão. Não precisaremos de elementos de economia ou do pensamento econômico teórico, produzido no mundo inteiro, como citou, há poucos instantes, o Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, dentro da realidade brasileira, teremos condições de atender a população que nos assiste e que, aflita, se pergunta qual será a conclusão. A elite discute a impossibilidade de nos conceder um salário mínimo digno e adequado, quando ela, evidentemente-

te, de longe, nem poderia pensar em suportar e viver nas condições em que a maior parcela da população brasileira vive. Com certeza, no plenário do Senado, onde, realmente, há um debate sobre a questão, iremos aprofundá-la e mostraremos à sociedade brasileira que não se concede um salário mínimo digno ao nosso trabalhador porque ele não tem sido prioridade para esse Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Eu agradeço a V. Ex^a.

Passo a palavra ao último orador inscrito, presente, Deputado por vários anos em que estivemos juntos na Câmara dos Deputados, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Exm^o Sr. Deputado Moroni Torgan, Sr. Deputado Rodrigo Maia, Relator desta matéria, estou perplexo. Estou aqui do primeiro ao último minuto no debate desta matéria. Peço até desculpas a alguns profissionais da imprensa que me pediram para dar entrevista e eu lhes disse: “Olha, não dá. Eu tenho que ficar porque eu quem assistir a todo o debate. Eu quem montar um quadro para ter uma avaliação.”

Por que estou perplexo, e quem assiste à IV Sessão também deve estar?. Porque os argumentos para não elevar o valor do salário mínimo, sinto muito, são os mesmos que ouvi ao longo desses 20 anos aqui na Casa. Não há como não dizer isto: são exatamente os mesmos.

Veja uma coincidência. Sr. Deputado Virgílio, hoje são 13 de maio. Veja a coincidência: o dia da abolição da escravatura. E quem neste País ganha salário mínimo? São principalmente os negros. Sonhei muito, e lutei muito. linha muita esperança de que um dia concretizaríamos o sonho de termos um salário mínimo melhor. Hoje, 13 de maio, treze assinaturas. A minha não tem valor porque não sou membro da Comissão. A Comissão não deliberar é mais grave do que a questão do valor. Devíamos deliberar. Cada um assumo a sua responsabilidade de votar. Seria ou não R\$300,00? Não vou entrar no mérito do relatório aqui apresentado, mas a Comissão deveria ter deliberado.

Sinto-me, até porque nasci no mês de março, um pouco como um peixe fora d'água.

Alguns pedem para apontarmos as fontes de recursos. Por amor de Deus, na minha página, estão definidas, e assumo a responsabilidade, quatorze fontes de recursos que podiam ser consideradas pelo Executivo, pelo Legislativo.

E o superávit primário não dá? Não dá. O superávit da seguridade social que tirando tudo... Ontem não quis aqui, em respeito ao Ministro Mantega, por quem

tenho o maior carinho... Quando S. Ex^a disse: V. Ex^a fala em superávit da seguridade, mas não analisou a saúde. Quando falei em superávit, claro que estou só explicando, todo mundo sabe que seguridade, até o meu guri lá em casa sabe, refere-se à saúde, previdência e assistência. Disseram-me, então, que o problema era a DRU. Eu tiraria a tal da DRU, e ainda o superávit foi de 12 bilhões.

Qual seria, então, o caminho? Seria, quem sabe, apontarmos por que o Cofins está arrecadando a mais, 7 bilhões; o excesso da receita, em torno de 1,5 bilhões. Também não é. Vamos nos debruçar sobre os grandes devedores, que sempre falamos. Também não dá. Então vamos apontar outro caminho ainda. Vamos pensar.

Por exemplo, eu tenho estudo no meu gabinete do Presidente do INSS que diz que há nesse País em torno de 25 bilhões de prédios da Previdência apodrecendo e alugados a preço vil. Mas só nós entendemos que um terço da população brasileira tem uma renda de R\$78, um terço do salário mínimo; e numa projeção eu faço de novo que dois terços... Salário mínimo... Por que então não nos debruçarmos?

O que é que eu queria aqui? Faço esse quase desabafo e vamos para o plenário com a mesma intenção de construir um substitutivo dialogando com o Executivo. Sei da angústia também do Presidente. E aí eu me pergunto: se o Presidente quer...

Tenho um carinho enorme, por incrível que pareça, pelo Ministro do Trabalho. S. Ex^a, quando foi Ministro da Previdência, e toda a imprensa sabe, divulgou que era possível avançarmos um pouco mais. Então, se o Ministro do Trabalho e da Previdência querem, sei que a maioria quer, sei que o Congresso quer, por que não temos imaginação suficiente para construir uma alternativa, uma proposta definitiva para o salário mínimo? Eu, pelo menos ponderei: vamos a um valor agora e analisar o PIB, se o PIB cresce e quem ganha são os ricos, vamos conceder o dobro do PIB de aumento real para elevar o salário mínimo em longo prazo. Se o PIB cresceu zero, concederemos um; se o PIB cresceu um, dois; se o PIB cresceu três, seis. Mas para quem? Para quem está na base da pirâmide. Esse era o meu sonho.

Não vou parar de sonhar. Vou continuar; vou para o plenário; vamos advogar; vamos mostrar; vamos procurar o nosso Governo para tentar ainda sensibilizá-lo na perspectiva de construirmos alguma alternativa.

Faço esse desabafo. Claro que a comparação com o dia 13 de maio se deveu à minha história. Sou negro, filho de pai e mãe analfabetos, que ganharam sempre salário mínimo. Sou do tempo de comprar fiado no armazém o pão e o leite. Sou do tempo de não ter o dinheiro para comprar o remédio, e a farmácia não vendia o remédio fiado. Sou desse tempo. E talvez esteja ainda muito ligado a essas raízes, que fazem com que eu saiba, movido pela emoção, mas também com muita razão e com base em dados e números, que muitos brasileiros, enquanto estamos aqui discutindo, estão morrendo de fome. Sabemos disso. Estão morrendo de fome neste País e na expectativa de que o salário fosse aumentado.

Tenho certeza absoluta de que aquela discussão que foi levantada de desvincular do idoso, que o dinheiro dele... V. Ex^{as} não sabem as cartas que recebo. São de chorar. Vou ler na tribuna a carta de uma professora do Rio Grande do Sul. Sabe o que a professora do Rio Grande do Sul me pede? "Senador, tenho uma grande esperança no senhor. Sabe o que quero que o senhor me mande, por favor? Uma cesta básica." E a carta não é escrita na forma de sátira. "Preciso que o senhor me dê, pelo menos, uma cesta básica. E faço um apelo: é só este mês. O mês que vem, eu não farei. Viamão. Rio Grande do Sul." Não cito o nome, porque ela não permitiu. Claro que enviei. Não fará diferença para nós uma, duas cestas básicas, com certeza absoluta, mas isso não resolve o problema. Estou contando fatos que, de fato, mexem com as nossas emoções.

Quanta gente está passando fome neste País! E não estamos conseguindo aumentar o valor do salário mínimo. É claro que fico triste quando ouço alguns argumentos. Não foi apresentado por nenhum Deputado, nenhum Senador, mas ouço isto: Não, não podemos aumentar salário mínimo, porque faltará dinheiro para a estrada, faltará dinheiro para obras, para investimentos. Mas por que tirar do salário mínimo? Será que não conseguimos apontar outros meios. É do mínimo que temos que tirar?

Dói. Claro que dói. Dói aqui, no coração. Dói muito. O argumento é que se derem o salário mínimo... E um argumento que vi, com todo o respeito, que não consigo levar comigo sem dar a resposta, com todo o carinho, para todos autores que levantaram isso... Se alguém me provar que o problema do desemprego é o salário mínimo, mudo de nome. Nunca vi um único, pequeno, médio, microempresário ou mesmo empresário de fundo de quintal que diga: o meu problema

é o salário mínimo. Nunca ouvi na minha vida. Ainda bem que o Márcio Pochmann mandou um desmentido aqui, oficialmente, ontem. Então, para aquele setor que diz que salário mínimo causa desemprego, pelo amor de Deus! Isso dói demais.

Senador Suplicy, com o maior carinho, e V. Ex^a sabe que tenho consideração para com sua história, fico triste quando V. Ex^a fala da renda mínima, que também defendo e quero me somar a V. Ex^a, e diz que, nos Estados Unidos, um salário mínimo é em torno de US\$1 mil. Claro, se o salário mínimo é em torno de US\$1 mil, há outros instrumentos, como V. Ex^a mesmo disse, que fazem com que ganhem, por ano, mais US\$4 mil. Nem estou pedindo isso. Veja bem que todo o argumento que tenho exposto ao longo desses anos é: vamos tentar chegar a US\$100. Nem os piores países do continente americano pagam um salário menor que esse. Deixando bem claro que não é uma questão só deste Governo, é uma questão histórica, das últimas décadas e que, um dia, teremos que enfrentar este debate, até para viabilizar, de forma muito mais clara, a questão da renda mínima. Um dia, vamos ter que sentar e discutir que não podemos continuar tirando dos mais pobres, mas é isso que estamos fazendo.

Com relação ao argumento de que não há dinheiro para isso ou aquilo. Por que tirar do mínimo? Vamos tirar do salário mínimo? Vamos tirar dos aposentados, dos pensionistas, dos que estão passando fome? Quem, em sã consciência, dirá que R\$260,00 permite que alguém tenha casa? Se não tem casa, como ele o aluguel? Como sempre paguei. Aliás, não paguei depois que virei Deputado, e todos sabem que um Deputado ganha R\$12 mil por mês, no mínimo, mas aquele que está lá embaixo paga o aluguel e, conseqüentemente, passa fome. Não tem como não passar fome.

Calcule o idoso, que tem que comprar comida e remédios e pagar aluguel. Eu, com 54 anos, uso três remédios diariamente. Calculem V. Ex^{as} um cidadão com 60 anos e que ganha salário mínimo. É inadmissível. Por isso que vou passar o choro das cartas que recebo para o Plenário.

Tenho uma esperança muito grande de que o Plenário da Câmara ou do Senado construam um substitutivo dentro daquilo que for possível e de uma proposta duradoura para o salário mínimo.

Companheiro Beto, tenho o maior carinho por V. Ex^a e quero lhe cumprimentar pelos argumentos firmes. Sei o quanto está preocupado também com essa questão, mas V. Ex^a cumpriu, e muito bem, o seu papel como Vice-Líder do Governo. Então, aqui meus elogios a V. Ex^a e a todos aqueles que aqui falaram, mas sabemos como dói, como dói esse debate e como dói para nós, inclusive, a contradição.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Permite, Senador Paulo Paim, um breve aparte.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Breve, por favor, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Senador Paulo Paim, uma pessoa com a sua história, com seus argumentos e com a defesa que faz da melhor remuneração aos trabalhadores sempre terá que estar nas fileiras do PT. V. Ex^a poderá, portanto, ter eventuais divergências com o que a Bancada e a Liderança estiverem propondo, mas a minha voz será sempre de respeito à posição de V. Ex^a Tenho a convicção de que o Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, estará respeitando-o e sabendo da importância da fala de V. Ex^a.

Quando mencionei há pouco o aumento do salário-mínimo, illustrei que um aumento de R\$240,00 para R\$1 mil teria um efeito no mercado de trabalho, mas o aumento moderado que se está cogitando não proporcionaria o mesmo efeito extraordinário de gerar desemprego.

Temos a experiência do início do Governo Fernando Henrique, quando foi concedido um aumento pouco maior que o moderado, depois de muito tempo sem ajuste. Naquele ano, o salário-mínimo aumentou de R\$70,00 para R\$100,00, e houve o aumento da atividade econômica e do emprego. Quando o salário-mínimo está baixo, não ocorre esse efeito. Mencionei o exemplo porque devemos fazer todas as considerações possíveis na definição do salário mínimo. No caso do Rio Grande do Sul, da Bahia ou de outros Estados em que o valor do salário mínimo já é maior, oscilando de R\$300,00 a R\$320,00, não haveria o efeito de desempregar pessoas. Nesses casos, o ajuste seria importante para fortalecer o próprio poder de barganha dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tenho o maior respeito por V. Ex^a e pelo Deputado Virgílio Guimarães, que está presente. Sabemos que quando S. Ex^a fala do salário-mínimo o faz com seriedade, inclusive apresentando a composição possível.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Há um dado importante para considerarmos. Por exemplo, nos mercados de trabalho mais desenvolvidos no Brasil, de acordo com os **O Estado de S.Paulo**, a **Folha de S.Paulo** e o **Diário**, verificaremos que a remuneração das profissões de menor rendimento – como as de servidor, lavador de automóveis, guarda, entre outras – já estão todas acima de R\$340,00, chegando aos R\$500,00. Portanto, nessas áreas, não

se estaria gerando o efeito de desempregar pessoas. Mais e mais, no momento da definição tanto do salário mínimo quanto da renda básica de cidadania, que será instituída gradualmente, será importante levar em conta os dois valores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – O Senador Garibaldi Alves Filho também queria fazer um aparte.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, não pude estar presente em todos os momentos deste debate. Infelizmente, não ouvi a leitura do relatório do Deputado Rodrigo Maia, mas quero neste breve aparte prestar minha solidariedade ao Senador Paulo Paim, porque sei que V. Ex^a está vivendo um dos momentos mais difíceis da sua vida parlamentar, diante da luta que sempre manteve em favor de um melhor salário mínimo. Pela seriedade do Senador Paulo Paim, tenho certeza absoluta de que S. Ex^a merece ser ouvido por aqueles que estão no Poder Executivo, pelo Presidente Lula, por aqueles que estão decidindo essa matéria.

Senador Paulo Paim, presto a V. Ex^a, de quem hoje já o conhece melhor, a minha solidariedade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Gostaria de concluir com duas frases muito rápidas. Algumas pessoas me disseram para não falar nada, porque, além de estar me desgastando com o poder central, o relatório não seria votado mesmo. Respondi que o Presidente entendia esse meu momento, que é muito mais difícil do que a reforma da Previdência, todos podem ter certeza disso. Digo isso de coração.

Outros me perguntaram se eu era candidato a alguma coisa, já que o meu mandato como Senador terminaria daqui a oito anos. Não sou candidato a nada, nem sequer daqui a oito anos, porque estou muito chateado com tudo, mas quero dizer também que não concordo com algumas frases que ouvi, dizendo que Deputados e Senadores votariam qualquer salário mínimo, desde que os atendessem nas suas emendas ou em algum espaço no Governo. Repudio esse tipo de argumento. Não acredito nisso. Votando em R\$260,00, ou em mais do que isso, tenho certeza de que cada um vai votar de acordo com a sua consciência e com a sua responsabilidade histórica. Não tenho como votar em R\$260,00. Fui muito franco em relação a isso e avisei o meu Partido há muito tempo. Isso está dentro de mim. Não farei essa violência comigo mesmo. Não posso fazer isso.

Um abraço a todos.

Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Moroni Torgan) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Entendemos a sua dor.

Agora, para as considerações finais, concedo a palavra ao Relator.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Quero agradecer a todos que se manifestaram pelo debate, principalmente ao Senador Paulo Paim, a quem peço desculpas públicas, porque o correto seria que pudesse acatar a sua emenda. Infelizmente, na minha ótica, só consegui encontrar fontes para esse valor.

Não queria, de forma alguma, apresentar uma proposta que não fosse a minha convicção. Na minha proposta, a sua está atendida, porque é melhor do que os R\$260,00, mas não consegui fontes, e a minha consciência não me permitiu chegar aos R\$300,00 propostos por V. Ex^a e por outros Parlamentares da Base. Certamente, o valor proposto por V. Ex^a seria simbólico. Até pelo rosto das pessoas presentes, na hora em que V. Ex^a falou, seria uma votação muito forte e simbólica, se pudesse ter acatado a proposta de V. Ex^a.

Espero que este debate continue até o Plenário, e eu possa, junto ao PFL e ao PSDB, convencer, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares de que essa proposta, de forma alguma, vem ao encontro da realidade do País, até porque sabemos que, no Senado, a votação é sempre muito mais dura para o Governo do que tem sido na Câmara. Como disse o Deputado Fernando Coruja, o debate, no Senado, tem sido muito mais rico, não pelo número de Deputados, mas pelo excesso de “governismo” que tem vencido nas votações, principalmente nas duas reformas – na previdenciária e na tributária.

Espero que, com relação ao salário mínimo, tenhamos uma visão diferente: que possamos avançar em relação ao que o Governo propôs, com uma proposta factível, que nós, da Oposição, do PFL e do PSDB, apresentamos no meu Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Leonel Pavan) – Por manifesta falta de quorum, teremos que encerrar a reunião, antes cumprimentando o Deputado Rodrigo Maia, pelo Relatório, que mostra um piso de salário mínimo.

Espero que o Senador Paulo Paim tenha o respeito do seu Partido, como tive quando votei contra um salário mínimo menor no Governo anterior. Continuo nessa coerência, e tive o respeito do meu Partido. Faço um apelo ao Partido de V. Ex^a que o respeite também nessa sua posição de uma vida.

Parabéns ao Deputado Rodrigo Maia. O Relatório de V. Ex^a estará no plenário, apesar de não aprovado hoje, por manifesta falta de quorum.

Dou por encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h35min.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
<p>Parecer nº 1.023, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004 (nº 2.597, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais.</p>	13	<p>cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.....</p>	34
<p>Parecer nº 1.024, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004 (nº 2.603, de 2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão a Cachoeira Alta telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais.....</p>	16	<p>Parecer nº 1.085, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2004 (nº 2.925, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinese de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.</p>	309
<p>Parecer nº 1.027, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004 (nº 2.447, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.....</p>	25	<p>Parecer nº 1.086, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2004 (nº 2.935, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nhá-Chica de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais.....</p>	312
<p>Parecer nº 1.028, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004 (nº 2.473, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.....</p>	28	<p>Parecer nº 1.095, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.</p>	341
<p>Parecer nº 1.030, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921/203, na Câmara dos Deputados), eu aprova o ato que renova a permissão outorgada a Paraíso FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na</p>		<p>Parecer nº 1.097, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais.....</p>	347
		<p>Parecer nº 1.153, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2004 (nº 3.017 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.....</p>	534

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.159, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2004 (nº 2.748 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Araporã – ACEAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais.....	559	ro Dr.Paulo Fontes, pela sua ascensão ao cargo de co-diretor do setor de transplantes de fígado do Centro médico da Universidade de Pittsburg, Estados Unidos.	651
Parecer nº 1.157, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.....	551	Requerimento nº 1.115, de 2004 que requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de favorecimento financeiro, pelo banco do Brasil, com fins políticos-partidários em favor do Partido dos Trabalhadores.	652
Parecer nº 1.162, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2004 (nº 3.254 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais.	571	Análise do otimismo do governo Lula.	672
		Comentários ao pronunciamento do Sr. Aloizio Mercadante.	672
ALOIZIO MERCADANTE		Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Rodrigo Maia e Onyx Lorenzoni em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, e criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria.	712
		DEMOSTENES TORRES	
Requerimento nº 1.107, de 2004 que nos termos regimentais, requer que o Projeto da Lei do Senado nº 23, de 2003, que “Acrescenta dispositivos ao artigo 473 da CLT para permitir ao trabalhador faltar ao serviço um dia sem prejuízo da remuneração”, seja apreciado também pela comissão de Assuntos Econômicos –CAE devido à implicações econômicas que a medida poderá trazer ao setor produtivo do País.	276	Parecer nº 1.039, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro rural de Tarumã – ACRUTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.	63
ARTHUR VIRGÍLIO		Parecer 1.040, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 204 (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.	66
Críticas à falta de ação do Governo Federal nos episódios que envolvem os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil.....	637	Parecer nº 1.063, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás..	140
Requerimento nº 1.111, de 2004 que requer voto de aplauso ao Hospital Santa Júlia de Manaus, pela obtenção do prêmio Top Hospitalar, como centro médico regional de excelência.	651	Parecer nº 1.074, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004 (nº 3.047, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.....	175
Requerimento nº 1.112, de 2004 que requer voto de aplauso à Seleção Brasileira de Vôlei feminino pela conquista do tetracampeonato da Liga Mundial, na cidade italiana de Reggio Calábria. ...	651		
Requerimento nº 1.113, de 2004 que requer voto de aplauso ao médico e pesquisador brasileiro			

Pág.	Pág.
<p>Parecer nº 1.100, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2004 (nº 3.112, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jalles Machado, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, estado de Goiás.</p> <p>Parecer nº 1.150, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2004 (nº 2.986 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins.</p> <p>DUCIOMAR COSTA</p> <p>Parecer nº 1.022, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002 (nº 1.734, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiofusão Comunitária a executar serviço de radiofusão comunitária na cidade de Belém, Estado Pará.</p> <p>Parecer nº 1.038, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021/203, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.</p> <p>Parecer nº 1.043, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará..</p> <p>Parecer nº 1.046, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 1.166, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2004 (nº 80 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Fomento Agrícola de São João de Pirabas</p>	<p>a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João de Pirabas, Estado do Pará.</p> <p>Decisões do Supremo Tribunal Federal que inocentaram S.Exa.</p> <p>Reajuste do valor destinado à merenda escolar. Senador Duciomar Costa.</p> <p>Decisões do Supremo Tribunal Federal que inocentaram S.Exa. Senador Duciomar Costa.</p> <p>EDUARDO AZEREDO</p> <p>Comentário sobre a importância da leitura. Aparte Senador Marco Maciel.</p> <p>Comenta sobre a importância da inclusão digital, sendo assim possível a um avanço na informação dos brasileiros. Aparte Senador Marco Maciel.</p> <p>Faz críticas ao governo federal, dando ênfase à denúncia da compra de convites pelo Banco do Brasil para realização de evento que visava arrecadar fundos para a compra da sede do PT. Aparte Senador Jorge Bornhausen.....</p> <p>Análise negativa da postura ética praticada pelo PT.....</p> <p>Pesar pelo falecimento do Senhor Celso Mello Azevedo ex-prefeito de Belo Horizonte.....</p> <p>Parecer nº 1.088, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2004 (nº 2.937, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Parecer nº 1.094, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2004 (nº 2.993, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.....</p> <p>Comenta sobre a imperiosa necessidade do desenvolvimento econômico do país.</p> <p>Faz críticas à conduta da política econômica do Governo Federal no tocante aos Agronegócios.</p> <p>Requerimento nº 1.110, de 204 que requer, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Belo Horizonte – Dr. Celso Mello Azevedo, falecido em 16 de julho do corrente, na Capital mineira. Senador Eduardo Azeredo.....</p> <p>Requerimento nº 1.114, de 204 que nos termos do art. 50, 2º, da Constituição Federal,</p>
356	584
	676
	676
	676
	275
523	275
	285
	647
7	647
	319
59	337
	278
	647
85	650

	Pág.		Pág.
combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre os patrocínios feitos pelo Banco do Brasil e suas entidades controladas.....	652		
Transcrição de artigo intitulado “Prioridade para o transporte coletivo”, publicado no Jornal “Folha de S.Paulo”, edição de 03 de agosto do corrente.....	707		
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
Faz comentário sobre a análise da história político-econômica do País. Aparte Senador Eduardo Azeredo. Senador	280		
Lançamento, ontem, da candidatura da prefeita de Palmas à reeleição.....	281		
Louvor ao posicionamento de vários Srs. Senadores na questão do aumento do salário mínimo. ...	281		
EDUARDO SUPLICY			
Defesa da vinda à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, do presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, acusado de sonegação fiscal pela imprensa.	285		
Elogios ao documentário do Diretor Aníbal Massaini sobre a vida de Pelé.	288		
Defende a vinda das autoridades públicas ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos. Aparte Senador Eduardo Azeredo.....	649		
Interesse do Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, em visitar o Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre notícias veiculadas na imprensa.....	694		
Defende a diminuição da taxa de juros. Aparte Senador Arthur Virgílio.....	675		
Comenta sobre a importância de se manter um Governo voltado para o bem da sociedade, mesclando força física com a força da alma. Aparte Senadora Serys Silhessarenko.	685		
EFRAIM MORAIS			
Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria.....	719		
		FÁTIMA CLEIDE	
		Parecer nº 1.035, de 2004 da comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2004 (nº 3.115, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar se de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.	49
		Parecer nº 1.049, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004 (nº 151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará.	96
		Parecer nº 1.084, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 204 (nº 2.649, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colando do Oeste – RO- a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.....	306
		Parecer nº 1.126, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2004 (nº 2.886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tangará de Marília FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.	440
		FLÁVIO ARNS	
		Parecer nº 1.050, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004 (nº 878, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cobrado, Estado do Paraná.	99
		Parecer nº 1.051, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004 (nº 3.207, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.	102

Pág.	Pág.
<p>Parecer nº 1.051, de 2004 da comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 204 (nº 3.207, de 203, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.</p>	102
<p>Parecer nº 1.071, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.</p>	166
<p>Parecer nº 1.072, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.964, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.</p>	169
<p>Parecer nº 1.093, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2004 (nº 2.992, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.</p>	334
GARIBALDI ALVES FILHO	
<p>Parecer nº 1.055, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do rio Grande do Norte.</p>	114
<p>Parecer nº 1.059, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004 (nº 2.858, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Trairy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.</p>	128
<p>Parecer nº 1.067, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do rio Grande do Norte.</p>	153
<p>Parecer nº 1.075, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004 (nº 3.048, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte. .</p>	179
<p>Parecer nº 1.092, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2004 (nº 2.983, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.....</p>	331
<p>Parecer nº 1.154, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2004 (nº 1.669 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza Associação Rádio Comunitária Matando FM, Um Bem a Serviço de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.</p>	538
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
<p>Requerimento nº 1.116, de 2004 que, transcorrendo o mês de setembro deste ano o centenário de fundação e instalação das cidades de Cruzeiro do sul e de Sena de Madureira, no Estado do Acre, requer, nos termos do art. 154, § 5º do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário o presente requerimento para a realização, em data a ser fixada oportunamente pelo Senhor Presidente, entre os dias 1º e 10 de setembro, de uma sessão especial desta casa em homenagem a ambos municípios.</p>	652
<p>Requerimento nº 1.117, de 2004 ao Sr. Presidente, em adiamento ao Requerimento s/nº, datado de 2 de fevereiro de 204, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Junior e de outros Senadores, requer, nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Hora do Expediente da sessão do dia 1º de setembro de 2004 seja destinada a homenagear as cidades de Cruzeiro do Sul e</p>	

	Pág.		Pág.
de Sena de Madureira, Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses municípios.	652	de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.	325
HÉLIO COSTA		Parecer nº 1.096 de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.	344
Parecer nº 1.054, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 143, de 2004 (nº 2.783, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais.	111	Parecer nº 1.098, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2004 (nº 3.012, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais.....	350
Parecer nº 1.056, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2004 (nº 3.158, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A CCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé , Estado de Minas Gerais.	118	Parecer nº 1.102, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2004 (nº 3.151, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.	362
Parecer nº 1.083, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2003 (nº 2.799, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais..	303	Parecer nº 1.135, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2004 (nº 28 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.	469
Parecer nº 1.087, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2004 (nº 2.936, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.	316	Parecer nº 1.137, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2004 (nº 1.741 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza permissão a Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.....	476
Parecer nº 1.089, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2004 (nº 2.939, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Córrego fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.	322	Parecer nº 1.138, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2004 (nº 375 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Serra Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cmateu Leme, Estado de Minas Gerais.	480
Parecer nº 1.090, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda. Para explorar serviço		Parecer nº 1.141, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a conces-	

Pág.		Pág.
	são da Rádio Cultura de Lavras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.	
491	Parecer nº 1.142, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2004 (nº 2.801 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais.	575
495	Parecer nº 1.146, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2004 (nº 3.190 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.	578
508	Parecer nº 1.147, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2004 (nº 2.833 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaíma, Estado de Minas Gerais.	581
512	Parecer nº 1.158, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2004 (nº 2.715 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.	
555	Parecer nº 1.160, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2004 (nº 429 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais. ..	
563	Parecer nº 1.161, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2004 (nº 3.239 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unaí – ACAU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.	
567	Parecer nº 1.163, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2004 (nº 27 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.	575
	Parecer nº 1.164, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2004 (nº 81 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Acaiaca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.	578
	Parecer nº 1.165, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2004 (nº 97 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.	581
	HELOÍSA HELENA	
	Requerimento nº 1.109, de 2004 com fulcro no inciso I, do artigo 221, do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da casa, requeiro a apresentação de condolências à família pelo falecimento da estilista a alagoana Vera Arruda, ocorrido no sábado último, 31/07/2004, na cidade de São Paulo, em virtude de complicações causada por um câncer no timo (órgão próximo ao coração).....	277
	Defesa do cumprimento da agenda deliberativa do Senado Federal durante o período de campanha eleitoral.	287
	Defende a vinda das autoridades públicas ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos. Aparte Senador Eduardo Suplicy.....	291
	HERÁCLITO FORTES	
	Parecer nº 1.019 de 2004 da Comissão Diretora sobre o projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo , que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.	2
	Parecer nº 1.020, de 2004 da mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 250, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, que solicita a transcrição, no Diário do Senado Federal, para que conste dos Anais desta casa da edição nº 22.984, do jornal "A notícia" do Estado de Santa Catarina, que traz artigos acerca do Dia Internacional da Mulher.	3
	Crítica o Governo Petista. Aparte Senador Jorge Bornhausen.	

VIII

	Pág.		Pág.
Homenageia os falecidos ex-Senador Murilo Paraíso, do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos advogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vitalino de Melo Filho. Aparte Senador Marco Maciel.	629	Parecer nº 1.118, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.	414
IDELI SALVATTI			
Expectativas da votação de projetos importantes para o país, no esforço concentrado do Congresso Nacional na próxima semana.	669	Parecer nº 1.133, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2004 (nº 2.877 de 203, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão, Rádio Difusora Jundiáense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.	463
Comenta sobre o reajuste do valor destinado à merenda escolar.	669	Parecer nº 1.134, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2004 (nº 2.887 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.	466
Parecer nº 1.080, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004 (nº 54, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina.	195	Parecer nº 1.143, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2004 (nº 2.933 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.	498
Parecer nº 1.091, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fraiburgo Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.	328	Parecer nº 1.148, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2004 (nº 2.861 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupi AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.	516
Realização, ontem em Santa Catarina, de seminário sobre as parcerias público-privadas. ...	669	Parecer nº 1.149, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2004 (nº 2.875 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bebedouros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bebedouros, Estado de São Paulo.	520
Audiência, amanhã, do Ministro dos Transportes com o Presidente do Tribunal de Contas da União, para a liberação da obra de duplicação da BR-101.	669		
JOÃO BATISTA MOTTA			
Apresentação de projeto de lei que isenta de tributação obras públicas de infra-estrutura.	678		
Falta de investimentos do governo federal no Espírito Santo.	678		
JOÃO CAPIBERIBE			
Parecer nº 1.114, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2004 (nº 2.602, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.	402	JOÃO RIBEIRO	
		Parecer nº 1.048, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2004 (nº 2.814/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande do Sul.	92

Pág.	Pág.
JOÃO TENÓRIO	
<p>Parecer nº 1.034, de 2004 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004 (nº 2.876/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, de São Paulo.</p>	359
46	
JONAS PINHEIRO	
<p>Parecer nº 1.057, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2004 (nº 34, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuaña, Estado de Mato Grosso.</p>	365
121	
<p>Parecer nº 1.065, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.</p>	374
147	
<p>Parecer nº 1.078, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004 (nº 32.482, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado do Mato Grosso.</p>	377
188	
<p>Parecer nº 1.079, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2004 (nº 2.723, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso. ..</p>	283
191	
<p>Parecer nº 1.108, de 2004 da Comissão de Educação sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2002 (nº 1.375, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão da Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.</p>	633
279	
<p>Parecer nº 1.101, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2004 (nº 31, de</p>	<p>2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.</p>
	359
	<p>Parecer nº 1.103, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.</p>
	365
	<p>Parecer nº 1.106, de 2004, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2004 (nº 484, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.</p>
	374
	<p>Parecer nº 1.107, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2004 (nº 3.182, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Góis de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso.</p>
	377
	JORGE BORNHAUSEN
	<p>Denúncia da compra de convites pelo Banco do Brasil para realização de evento que visava arrecadar fundos para a compra da sede do Partido dos Trabalhadores.</p>
	283
	<p>Faz análise de pesquisas de opinião pública a respeito do Governo Lula.</p>
	633
	<p>Faz críticas ao corte, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de recursos para construção do trecho sul da rodovia BR-101.</p>
	283
	JOSÉ AGRIPINO
	<p>Comenta sobre o comparecimento ao Senado Federal do Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, e do Presidente do Banco Central do Brasil, Henrique Meirelles, para prestarem esclarecimentos sobre fatos veiculados na imprensa.</p>
	626
	<p>Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e</p>

	Pág.		Pág.
Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria.	713	para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.	89
JOSÉ JORGE		LEONEL PAVAN	
Solidariza-se com o Senador José Jorge, no que diz respeito ao falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso e do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos advogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vitalino de Melo Filho. Aparte Senador Marco José.	630	Descumprimento de acordo do governo na Comissão Mista de Orçamentos, no que tange a interesses do Estado de Santa Catarina.	671
JOSÉ MARANHÃO		Parecer nº 1.060, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004 (nº 2.873, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.	131
Parecer nº 1.109, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2003 (nº 2.549, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.	383	Parecer nº 1.061, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004 (nº 2.898, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	134
Parecer nº 1.110, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2003 (nº 1.889, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação e Ação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.	386	Parecer nº 1.105, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2004 (nº 780, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio O Guri AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.	371
Parecer nº 1.111, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2003 (nº 1.995, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba.	390	Comenta o descaso do governo federal com a BR-101.	667
JUVÊNIO DA FONSECA		LUIZ OTAVIO	
Parecer nº 1.045, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão FM tuiuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.	82	Comenta sobre a importância do papel social desenvolvido pelas Forças Armadas Brasileira.	292
Parecer nº 1.047, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004 (nº 2.800, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda.		Parecer nº 1.070, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004 (nº 2.569, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.	163
		MAGUITO VILELA	
		Parecer nº 1.062, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto	

Pág.	Pág.	
de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educa- cional e Cultural Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.	430	
137	Parecer nº 1.124, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2004 (nº 2.879, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.	434
185	MARCO MACIEL	
	Defesa de maiores investimentos na educação pública do País, clamando pela volta do programa Primeira Leitura..	273
	Comenta sobre a necessidade da regula- mentação da Lei 10.753/03, que institui a Política Nacional do Livro.	273
	Falecimento do ex-Senador Murilo Paraíso, do ex-Deputado Estadual Felipe Coelho e dos ad- vogados Marcos Augusto Sá Pereira e Urbano Vi- talino de Melo Filho.....	628
124	Parecer nº 1.122, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2004 (nº 2.867, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con- cessão da Rádio Blau Nunes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado Rio Gran- de do Sul.	427
156	Parecer nº 1.127de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2004 (nº 2.895, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permis- são outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	444
172	Parecer nº 1.132, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2004 (nº 3.167 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a As- sociação Comunitária Joaquim Mariano da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco.	459
380	Comenta sobre a necessidade de recupera- ção da malha rodoviária nacional.	628
	Requerimento nº 1.118, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento In- terno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Se-	
MÃO SANTA		
	Parecer nº 1.058, de 2004, da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004 (nº 2.840, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., para explorar serviço de radio- difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.....	124
	Parecer nº 1.068, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ra- diodifusão Alternativa de Miguel de Alves a execu- tar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.....	156
	Parecer nº 1.073, de 2004 da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expe- dito Lopes, Estado do Piauí.	172
	Parecer nº 1.108, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2002 (nº 1.234, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rádio Floriano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.....	380
	Parecer nº 1.123, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2004 (nº 2.874, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Cultura	

	Pág.		Pág.
nador Murilo Paraíso: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.	653	dos Deputados), que aprova o ato que Associação Comunitária E Assistencial de Ibicoara – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade delbicoara, Estado da Bahia.	423
Requerimento nº 1.119, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-deputado Estadual Felipe Coelho: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.	653	Parecer nº 1.125, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2004 (nº 2.883, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.	437
Requerimento nº 1.120, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Marcos Augusto Sá Pereira Freire: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.	653	Parecer nº 1.129, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2004 (nº 3.049/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.	450
Requerimento nº 1.121, de 2004 que requer, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Advogado Orlano Vitalino de Melo Filho: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.	653		
MARCOS GUERRA		MOZARILDO CAVALCANTI	
Comenta sobre a necessidade de uma política sanitária eficaz para o combate às endemias e epidemias que assolam o país.	294	Comenta sobre a solenidade de lançamento da Terceira Unidade de Processamento de Gás Natural no Estado de Amazonas.	285
Projeto de Lei do Senado nº 223, de 204 que altera a Lei nº 9.317/96, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências, concedendo à média empresa regime tributário diferenciado....	653	Reflexão sobre a necessidade do desenvolvimento da Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.	285
Considerações sobre projetos que tratam da saúde das empresas brasileiras, geração de empregos e arrecadação fiscal.	704	Comentários à matéria do jornal Folha de S. Paulo intitulada “Projeto de Lei Prevê privatização da Amazônia”.....	679
Importância da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, que regulamenta os denominados “terrenos de marinha”.	704	Comentários à matéria do jornal O Globo intitulada “Proposta é abrir licitações e repassar exploração de áreas públicas na região para ONG e empresas privadas”. Senador Mozarildo Cavalcante.....	679
Considerações sobre projetos que tratam da saúde das empresas brasileiras, geração de empregos e arrecadação fiscal.	704	Comentários à matéria veiculada na imprensa sobre proposta para exploração de áreas públicas na Amazônia.	709
		Comentários ao “Puxão de orelhas” que o Brasil recebeu recentemente da Organização Mundial de Saúde –OMS –devido ao estado de abandono a que foram relegadas ações voltadas para a eliminação de Hanseníase.	709
MARIA DO CARMO ALVES		OSMAR DIAS	
Parecer nº 1.121, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2004 (nº 2.629, de 2002, na Câmara		Parecer nº 1.033, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004 (nº 2.872, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio som Juventude Ltda., para explorar serviço de ra-	

	Pág.		Pág.
diódifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins.	43	serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.	501
PAPALÉO PAES		PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Parecer nº 1.021, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, acerca do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica.....	3	Parecer nº 1.136, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2003 (nº 3.117, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Milagres, Estado do Ceará. ...	473
Parecer nº 1.119, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2004 (nº 3.092, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.	417	Parecer nº 1.139, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2004 (nº 2.318 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Zuli Morais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caririçu, Estado do Ceará.	483
Parecer nº 1.120, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2004 (nº 3.104, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à LM Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Borborema, Estado de São Paulo. ..	420	Parecer nº 1.140, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2004 (nº 2.470 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará – ACAECC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedro, Estado do Ceará.....	487
Parecer nº 1.128, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.	447	Parecer nº 1.151, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado de Ceará.	527
Parecer nº 1.130, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2004 (nº 3.096 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Zenith Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conchas, Estado de São Paulo.	453	Parecer nº 1.152, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado de Ceará. .	530
Parecer nº 1.131, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2004 (nº 3.098 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema 90 de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo.	456	Parecer nº 1.155, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.....	543
Parecer nº 1.144, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2004 (nº 2.722 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Lavras Ltda., para explorar		PAULO OCTÁVIO	
		Parecer nº 1.112, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

	Pág.		Pág.
nº 803, de 2003 (nº 1.428, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I. – QNA – Taguatinga – DF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.	394	REGINALDO DUARTE	
PAULO PAIM		Parecer nº 1.036, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004 (nº 2.891, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato.	52
Faz considerações ao pronunciamento dos Deputado José Carlos Aleluia, Custódio Mattos, Alberto Goldman, Ivan Valente, Onyx Lorenzoni e Rodrigo Maia em que se tratam da importância do aumento do salário mínimo, criticando a posição dos Senadores quanto à obstrução da discussão da matéria.	720	Parecer nº 1.041, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.	69
Manifestação contrária à liminar concedida por Juiz do Distrito Federal, em que suspende os efeitos da resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres que regulamentou o uso do transporte interestadual de acordo com o que estabelece o Estatuto do Idoso.....	703	ROMEU TUMA	
RAMEZ TEBET		Comentário sobre a necessidade de leitura e de investimento em leituras para cegos. Aparte Senador Marco Maciel.....	274
Parecer nº 1.018 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.	1	ROSEANA SARNEY	
Requerimento nº 1.108, de 2004 que requer, nos termos regimentais e de acordo com a tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e eminente homem público sul-mato-grossense STÊNIO CONGRO, ocorrido no dia 25 de julho de 2004: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, à Câmara Municipal de Três Lagoas, à Prefeitura Municipal de Três Lagoas e à redação do Jornal do Povo , na mesma cidade.	276	Parecer nº 1.025, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004 (nº 1.781, de 2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Conceição do Lago-Açu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão.	19
Faz homenagem póstuma ao ex-presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, jornalista e eminente homem público Sul-Mato-Grossense STÊNIO CONGRO.	277	Parecer nº 1.026, de 2004 da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004 (nº 177/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.	22
Comentários à conscientização da sociedade no que se refere ao exercício da cidadania. Aparte Senador Jorge Bornhausen.	635	Parecer nº 1.042, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.	73
Pesar pela explosão de um cano de gás em um supermercado no Paraguai.	636	Parecer nº 1.156, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União	

dos Moradores das ruas Nova e Dom Pedro II, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão. ...

547

SÉRGIO CABRAL

Parecer nº 1052, de 2004 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 204 (nº 2.573/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

105

Parecer nº 1.053, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004 (nº 2.701/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

108

Parecer nº 1.066, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

150

Parecer nº 1.113, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2004 (nº 26, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

398

Parecer nº 1.115, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

405

Parecer nº 1.116, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2004 (nº 2.243, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabo Frio Ltda. para explorar de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. ...

408

Parecer nº 1.117, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2004 (nº 2.319, de 2002, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....

411

SÉRGIO GUERRA

Parecer nº 1.031 de 2004 da Comissão de Educação em Caráter Terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004 (nº 2.639, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Sócio Cultural e desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco.

37

Parecer nº 1.037 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº 2.918/03, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

55

Parecer nº 1.044, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

79

Critica o Governo Federal, informando que o mesmo governo contradiz suas promessas. Aparte Senador Jorge Bornhausen.

634

Comenta sobre a importância da apuração dos fatos que envolvem autoridades do Governo Federal.....

646

Parecer nº 1.104, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2004 (nº 91, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco.

368

SERYS SLHESSARENKO

Comentários à coluna do jornalista Jânio de Freitas, publicada no jornal Folha de S.Paulo, de 27 de julho último, sobre decisão da Presidente da República das Filipinas de retirar do território iraquiano o contingente militar filipino.

685

	Pág.		Pág.
Realização da segunda Conferência Nacional para Educação no Campo.	685	be do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Boa Vista, Estado de Rio Grande do Sul.	143
TIÃO VIANA		Parecer nº 1.069, de 2004 da Comissão de educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.	160
Parecer nº 1.082, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2002 (nº 1.559, de 2001, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga a permissão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. Para exlorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Brando, Estado do Acre.	300	Parecer nº 1.076, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004 (nº 3.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.	182
VALDIR RAUPP		Parecer nº 1.099, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2004 (nº 3.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.	353
Parecer nº 1.029, de 2004 da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004 (nº 2.650, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação regional Integral, para executar serviço de radiofusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.	31	Parecer nº 1.145, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2004 (nº 3.089 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Leste sul Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.	505
Parecer nº 1.032, de 2004 da comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004 (nº 2.839, de 2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.	40		
Parecer nº 1.064, de 2004 da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Clu-			